SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 22 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3585

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Às 10:00 horas do dia 10 de julho de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingride Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

M L L BEZERRA LTDA, CNPJ: 40.153.947/0001-57.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingride Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:760E39F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

CONTRATO Nº.....: 13/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATANTE.....: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) – CNPJ Nº 19.322.223/0001-01

CONTRATADA(O).....: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ nº 07.830.095/0001-10.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria no acompanhamento e gerenciamento das atividades de captação de recursos em todas as esferas governamentais, da participação em editais que promovam a certificação e reconhecimento pelos projetos executados pelo Consórcio, dos convênios e contratos de repasses vigentes, da orientação quanto ao uso e alimentação dos sistemas de convênios de captação de recursos de todas as esferas governamentais, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM POTIGUAR.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de julho de 2025.

ASSINANTES:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR)
CNPJ Nº 19.322.223/0001-01
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente
Contratante

RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA
CNPJ Nº 07.830.095/0001-10
RITA AZENETTE DE MEDEIROS
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:8D34AD2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
PORTARIA Nº 020/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
Portaria Nº 020/2025 Natal, 17 de julho de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte
– COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação, **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, sob o CPF: **019.*********, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para reunião técnica na prefeitura municipal de João Câmara/RN, referente ao Projeto de Manejo, Triagem, Tratamento, Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos na região Mato Grande/RN, no período de 17/07/2025.
Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5F73270E

DIRETORIA
PORTARIA Nº 021/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
Portaria Nº 021/2025 Natal, 17 de julho de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte
– COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Técnica, **NATÁLIA MARIA DINIZ PEREIRA ALMEIDA**, sob o CPF: **111.**********, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para reunião técnica na prefeitura municipal de João Câmara/RN, referente ao Projeto de Manejo, Triagem, Tratamento, Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos na região Mato Grande/RN, no período de 17/07/2025.
Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:DDDA4F43

DIRETORIA
PORTARIA Nº 022/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
Portaria Nº 022/2025 Natal, 17 de julho de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte
– COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Auxiliar administrativo, **JESSICA REBECCA FERREIRA MARINHEIRO**, sob o CPF: **069.*********, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para reunião na Secretaria de Saúde do município de João Câmara/RN, referente ao novo sistema de saúde do COPIRN, no período de 17/07/2025.
Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:28079E67

DIRETORIA
PORTARIA Nº 023/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
Portaria Nº 023/2025 Natal, 17 de julho de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte
– COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Colaborador Eventual (motorista), **FRANCISCO ÂNGELO DA COSTA**, sob o CPF: **838.*******, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas para conduzir equipe técnica do COPIRN para realização de uma reunião técnica na prefeitura municipal de João Câmara/RN no dia 17/07/2025.
Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:44A909F5

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 60ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 60ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA – CNPJ:**26.972.787/0001-47 (**Natal, 7ª Região**).**

Natal, 21 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2BB73377

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 449/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA SANTA EDWIRGES LTDA**.

Natal, 18 de julho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 18 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:177A73B4

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 446/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), tendo como beneficiário: **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA**.

Natal, 18 de julho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 18 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1376A27C

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 444/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **CLÍNICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA**.

Natal, 18 de julho de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 18 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:ADB55537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 119/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX E SERVIÇO DE COFFEE-BREAK.** A realização do certame está prevista para o dia **04 de Agosto de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 22 de Julho de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:84442938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000004129/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023/2023, PLACA RQH7I79/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78**.**

CONTRATADO: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **70.166.350/0002-99**, COM SEDE NA RUA JOAQUIM GREGÓRIO, N° 2032, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.824,45 (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO; AÇÃO: 08.244.0020.2063.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTHAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, "A", DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 21 DE JULHO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FB677509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000004117/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR III CICLO DE CAPACITAÇÕES:FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, PARA OS PROFISSIONAIS CONSELHO TUTELAR, OS CONSELHOS DE DIREITOS, OS CRAS, CREAS E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: **GILLIARD DE MEDEIROS LAURENTINO,** INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA SOB O Nº **062.240.044-47**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DAS MANGUEIRAS, 45, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.151-660.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; AÇÃO: 08.243.0031.2109.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, III, "F" DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE JULHO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:19E517FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 051/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023/2023, PLACA RQH7I79/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, "a" da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de julho de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.166.350/0002-99**, com sede na Rua Joaquim Gregório, n° 2032, Bairro Penedo, Caicó/RN - CEP: 59.300-000**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO STRADA FREEDOM CD 1.3, ANO 2023/2023, PLACA RQH7I79/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R$ R$ 3.824,45 (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Acari/RN, 21 de julho de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DCD9B443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR III CICLO DE CAPACITAÇÕES:FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, PARA OS PROFISSIONAIS CONSELHO TUTELAR, OS CONSELHOS DE DIREITOS, OS CRAS, CREAS E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, III, "f",da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: GILLIARD DE MEDEIROS LAURENTINO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **062.240.044-47**, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, 45, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59.151-660**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR III CICLO DE CAPACITAÇÕES:FORTALECIMENTO E APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, PARA OS PROFISSIONAIS CONSELHO TUTELAR, OS CONSELHOS DE DIREITOS, OS

CRAS, CREAS E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

Valor Total: R$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Acari/RN, 18 de julho de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:359B8931

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 011/2025, PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 011/2025, PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 011/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2025:**

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – PSS nº 011/2025			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	PEDRO BERLAMINO MARQUES	10,0	CLASSIFICADO
02	VALTÉRCIA MEDEIROS	10,0	CLASSIFICADA
03	NAILMA SARA SILVA	10,0	CLASSIFICADA
04	NIVALDA ALMEIDA BEZERRA	7,0	CLASSIFICADA
05	MARIA DE LOURDES SOARES	7,0	CLASSIFICADA
06	ALIETE MARIA DA SILVA AMARO	7,0	CLASSIFICADA
07	NEUMA FIGUEIREDO DE FRANÇA	7,0	CLASSIFICADA
08	CHEILA MARCLEIDE ALVES CHAVES	7,0	CLASSIFICADA
09	MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DE LIMA	7,0	CLASSIFICADA
10	MICHELLE LÉLIA DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADA
11	VIVALDO BEZERRA VITORINO	7,0	CLASSIFICADO
12	MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO BEZERRA	7,0	CLASSIFICADA
13	VERALUCIA BEZERRA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADA
14	ROMUALDO JÚNIOR DO NASCIMENTO MACÊDO	7,0	CLASSIFICADO

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **22 e 23 de julho de 2025, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 011/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral);
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
g) Carteira de Identidade;
h) Cartão PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
j) Comprovante de residência e dados bancários para receber os vencimentos (cópia do cartão do banco).
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.
Acari/RN, 19 de julho de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AF8EBE15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIANA DE LELIS BEZERRA SOUZA**, portadora do CPF 104.xxx.xxx-24, do cargo de COORDENADOR (A) DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08/07/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 21 de julho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:C4CE4F62

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 104/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2025

EXTRATO DE CONTRATO 104/2025 (Inexigibilidade de licitação 073/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com registro no CNPJ 15.230.289/0001-02
OBJETO: Serviço de assessoria e consultoria nos sistemas da Atenção Primária à Saúde, estratégia Previne Brasil e ferramentas de planejamento em Saúde com soluções tecnológicas integradas para a Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN
VALOR GLOBAL: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 17/07/2026.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0026- SAUDE PARA TODOS
PROJ. /ATIV.: 2095 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1.600.0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
ÓRGÃO: 03- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10-SAUDE
PROGRAMA: 0026- SAUDE PARA TODOS
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. /ATIV.: 2017- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1.500. 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 1.720.0000 Transferências da União Referentes âs participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
Assinaturas em 18/07/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz,CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Kleber da Silva Freire - CPF: 048.***.***-58.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:EC80CF61

LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1700-2025

REPUBLICADO AVISO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
Processo nº 1700/2025
Dispensa nº 26/2025
(ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público o aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por item, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Prazos:
Início em 23/07/2025 a partir das 08:00H;
Final em 25/07/2025 até as 15:00H, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPO CONTAINER PARA LIXO E LIXEIRAS COLETIVAS A SEREM INSTALADOS E UTILIZADOS NAS PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA.
TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER SOLICITADO através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br
PUBLICIDADE: Diário Oficial do Munícipio e portal da transparência.
As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, sob pena de desclassificação no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), a proposta deverá conter no mínimo os dados:
a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

Afonso Bezerra/RN, 21 de julho de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:F7C4E09A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 592, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 592, DE 21 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉQUALIFICAÇÃO SUBJETIVA E OBJETIVA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, incisos I e IX, e 45, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre normas gerais do procedimento de pré-qualificação;
CONSIDERANDO que o §1º do art. 78, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.
O Prefeito do Município de Alexandria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, Inciso II, Letra C da Lei Orgânica do Município de Alexandria;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o procedimento auxiliar de pré-qualificação, previsto no art. 80, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Alexandria-RN.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Entende-se por pré-qualificação o procedimento administrativo prévio às licitações ou contratações diretas, convocado por meio de edital, podendo a pré-qualificação ser:

I - subjetiva, para pré-qualificar fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;

II - objetiva, para pré-qualificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º É permitida a realização de pré-qualificação dos tipos subjetiva e objetiva em um mesmo procedimento.

§ 2º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 3º A pré-qualificação de que trata o inciso I, do caput, poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 3º São objetivos gerais da pré-qualificação:

I - assegurar que as marcas aprovadas possuam um padrão de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;

II - promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação e na formação do bando de marcas/bens qualificados;

III - proporcionar maior precisão e celeridade nos processos de aquisições, bem como a satisfazer ao interesse da Administração.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 4º A pré-qualificação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, a ser formalmente designado, que será responsável pelo recebimento, exame e julgamento de documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação.

Parágrafo único. O agente de contratação ou a comissão de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 5º O edital de pré-qualificação observará as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Decreto, contendo, ao menos, os seguintes requisitos:

I- as informações mínimas necessárias para definição do objeto;

II- a indicação da Secretaria Municipal responsável pela solicitação do procedimento de pré-qualificação;

III- indicação quanto à possibilidade de o resultado da pré-qualificação ser utilizada por outras Secretarias Municipais ou entidades;

IV - indicação dos documentos habilitatórios exigidos para a pré-qualificação subjetiva, sendo permitida a substituição por certificado de registro cadastral, nos termos de regulamentação municipal específica;
V - indicação de análise de amostra, laudo de ensaio ou prova de conceito, na hipótese de pré-qualificação objetiva, com detalhamento do procedimento, devolução de amostras e feitos do não recolhimento pelo interessado no prazo estipulado;

VI - indicação, na hipótese de pré-qualificação objetiva, das características essenciais do bem e de critérios objetivos para que a marca seja qualificada;

VII - indicação dos critérios para avaliação dos fornecedores e dos bens a serem pré-qualificados;

VIII - do procedimento e prazos para submissão e análise de pedidos de esclarecimentos, impugnação e recursos;

IX - rito da sessão pública;

X- indicação se as futuras licitações ou contratações diretas serão restritas aos pré-qualificados.

Art. 6º No caso de pré-qualificação objetiva, os interessados poderão apresentar mais de uma marca para um mesmo bem ou item a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovadas desde que todos os requisitos do edital sejam observados.

Art. 7º O edital de pré-qualificação será publicado mediante:

I - Divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Publicação do extrato do instrumento convocatório no Diário da FEMURN, ou o instrumento que vier a substitui-lo, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal de grande circulação;

III - divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município de Alexandria.
Art. 8º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de pré-qualificação até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública.

Art. 9º O prazo mínimo a ser estabelecido em edital para apresentação de documentos, contado da publicação do edital, tanto na pré-qualificação subjetiva quanto objetiva, será de 8 (oito) dias úteis.

Art. 10º O exame dos documentos pela Administração deverá ser feito, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, podendo o agente de contratação ou comissão de contratação diligenciar a correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação de competição.

Art. 11 É facultado ao agente de contratação ou comissão de contratação, em
qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência, destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos para auxiliar na fundamentação da decisão de pré-qualificação.

Art. 12 O resultado dos pré-qualificados será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Alexandria.

Art. 13 Do indeferimento do pedido de pré-qualificação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

Art. 14 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para inscrição de eventuais interessados.

CAPÍTULO III - DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 15 Após a divulgação do resultado de pré-qualificação será atribuído certificado aos pré-qualificados, que terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Parágrafo único. Os licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados no sítio eletrônico do Município de Alexandria e mantidos à disposição do público.

CAPÍTULO IV - DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRÉQUALIFICAÇÃO

Art. 16 A pré-qualificação, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis, será cancelada nas seguintes hipóteses:

I - ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais
apresentadas no processo de pré-qualificação;

II - constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em avaliação posterior;

III - quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;

IV - quando a fabricação do bem se torne comprovadamente descontinuada e não houver no mercado outro produto similar;

V - quando presentes razões de interesse público, devidamente justificado e
comprovado.

§ 1º Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado em procedimento de pré-qualificação obrigará ao responsável pré-qualificado a informar à Administração Pública Municipal e providenciar adequação dos documentos.

§ 2º Da decisão de cancelamento do certificado de pré-qualificação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao interessado.

Art. 17 O procedimento de pré-qualificação é passível de revogação ou anulação, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, todos os certificados dele proveniente serão cancelados.

CAPÍTULO V - DO BANCO DE MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS

Art. 18 Na hipótese de pré-qualificação objetiva, as marcas aprovadas no procedimento que regulamente este Decreto, serão incluídas no Banco de Marcas pré-qualificadas, dentro da categoria "marcas aprovadas".

§ 1º Será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos a criação e manutenção do Banco de Marcas Pré-qualificadas, no sítio eletrônico oficial do Município de Alexandria.

§ 2º A critério da área técnica da Secretaria Municipal demandante, as marcas
aprovadas com o certificado de pré-qualificação poderão ser submetidas à nova avaliação de conformidade, devendo o fornecedor apresentar amostras do bem, quando solicitado.

Art. 19 As marcas cujo bem não atenda às especificações técnicas a serem indicadas no edital, ou que não comprove qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho nos termos de parecer técnico da Secretaria Municipal demandante, será incluída no Banco de Marcas Pré-qualificadas, dentro da categoria "marcas reprovadas".

Art. 20 Para fins de manutenção do Banco de Marcas Pré-qualificadas, deverá ser observado o prazo de vigência do certificado de pré-qualificação de que trata o art. 15 deste Decreto.

CAPÍTULO VI - DA LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA RESTRITA AOS PRÉQUALIFICADOS

Art. 21 A licitação ou contratação direta que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para pré-qualificação discrimine que as futuras licitações ou contratações serão restritas aos pré-qualificados;

II - a pré-qualificação seja total.

Artigo 22 No caso de realização de licitação ou contratação direta restrita poderá ser encaminhada a informação por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo único. O encaminhamento da informação não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:56AE9C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 725, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **21 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DC9506A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 726, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **21 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AD99D5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 727, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **21 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8B34437B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 728, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA,** portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **21 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8E558A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 729, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO,** CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **21 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Solenidade de entrega, renovação e expansão de frota de ambulâncias SAMU/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma), diária no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2176B72C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 730, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) Servidor (a) **LUCAS RAFAEL DE ANDRADE,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1393, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.008-3, referente à diária no período do dia **21 de julho de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade - Solenidade de entrega, renovação e expansão de frota de ambulâncias SAMU/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:27C5710B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 731, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Sousa/PB**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **22 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1BB94C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 732, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **22 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F07B6B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 733, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **22 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AC1C9EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 734, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA,** portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **22 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:66A09A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 735, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO,** CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **22 de julho de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - 2º REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN 2025: Orientações para Conferências Municipais/ Planos Municipal de Saúde 2026 - 2029, coerência entre propostas de emendas e adequação com o planejamento estratégico, ficando-lhe atribuído 01 (uma), diária no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2DA6739B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 736, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) Servidor (a) **LUCAS RAFAEL DE ANDRADE,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1393, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.008-3, referente à diária no período do dia **22 de julho de 2025**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade - 2º REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN 2025: Orientações para Conferências Municipais/Planos Municipal de Saúde 2026 - 2029, coerência entre propostas de emendas e adequação com o planejamento estratégico, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DDA06E39

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2025 CMAS DE 17 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO 003/2025 CMAS de 17 de julho de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Munícipio de Alexandria/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, Lúrya Valéria de Oliveira Sousa Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 25 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Munícipio de Alexandria/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandria-RN, 17 de julho de 2025.

LÚRYA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:53EC33C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 51, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput,* da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA,** Matrícula nº 12-1, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **PROMOÇÃO FUNCIONAL** para o Padrão "D" Ensino Superior - Nível III.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2025.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:B9911615

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: Registro de preços para contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas séptica, em caminhão pipa, para atender as necessidades do Município de Antônio Martins/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: P I C MEDEIROS LTDA - CNPJ: **.***.636/0001-** - R$ 91.500,00.
Antônio Martins - RN, 21 de Julho de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C9085301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025-DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem nas modalidades futebol, futsal, handebol e futebol de sete.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação deserviçode arbitragem nas modalidades futebol, futsal, handebol e futebol de sete, com o valor total de R$ 37.920,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem nas modalidades futebol, futsal, handebol e futebol de sete**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 16/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A345964D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº057/2025-INEXIGIBILIDADE

A U T O R I Z A Ç Ã O INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº057/2025-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ - 20.661.405/0001-88), proprietário e representante exclusivo de AVINE VINNY, para apresentação que acontecerá no dia 25/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (20.661.405/0001-88), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de Pessoa Jurídica: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ - 20.661.405/0001-88), proprietário e representante exclusivo de AVINE VINNY, para apresentação que acontecerá no dia 25/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado

no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude., com o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de Pessoa Jurídica: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ - 20.661.405/0001-88), proprietário e representante exclusivo de AVINE VINNY, para apresentação que acontecerá no dia 25/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.
Cumpra-se.

Apodi/RN, 21/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:26D3AD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025-INEXIGIBILIDADE

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (CNPJ - 20.307.164/0001-73), proprietário e representante exclusivo de ALEX DO ACORDEON, para apresentação que acontecerá no dia 26/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (20.307.164/0001-73), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de Pessoa Jurídica: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (CNPJ - 20.307.164/0001-73), proprietário e representante exclusivo de ALEX DO ACORDEON, para apresentação que acontecerá no dia 26/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a Contratação de Pessoa Jurídica: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (CNPJ - 20.307.164/0001-73), proprietário e representante exclusivo de ALEX DO ACORDEON, para apresentação que acontecerá no dia 26/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.
Cumpra-se.

Apodi/RN, 21/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0EC9B921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16070031/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16070031/2025

CONTRATO Nº: 16070031/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 16070031/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem nas modalidades futebol, futsal, handebol e futebol de sete.
VALOR TOTAL:
R$ 37.920,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO:
837 - 2 . 2033 . 4 . 122 . 3 . 2.215 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 30/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8ECAEA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21070001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21070001/2025

CONTRATO Nº: 21070001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ – 20.661.405/0001-88)
PROCESSO DE ORIGEM: 21070001/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ - 20.661.405/0001-88), proprietário e representante exclusivo de AVINE VINNY, para apresentação que acontecerá no dia 25/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude.
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO:
754 - 2 . 2027 . 20 . 608 . 5 . 2.209 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 21/07/2025 a 25/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0AD08DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21070002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21070002/2025

CONTRATO Nº: 21070002/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (CNPJ – 20.307.164/0001-73)
PROCESSO DE ORIGEM: 21070002/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (CNPJ - 20.307.164/0001-73), proprietário e representante exclusivo de ALEX DO ACORDEON, para apresentação que acontecerá no dia 26/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO:
754 - 2 . 2027 . 20 . 608 . 5 . 2.209 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 21/07/2025 a 25/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F8052403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025-DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 035/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 16070031/2025 -DISPENSA
Número da Licitação: 035/2025-DISPENSA
Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem nas modalidades futebol, futsal, handebol e futebol de sete.
Contratado: G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63)
Valor Total: R$ 37.920,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021
Apodi/RN, 16/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A8CBF19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025-INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 057/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 21070001/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 057/2025 - INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ - 20.661.405/0001-88), proprietário e representante exclusivo de AVINE VINNY, para apresentação que acontecerá no dia 25/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude.
Contratado: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (20.661.405/0001-88).
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 21/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:07405596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025-INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 058/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 21070002/2025 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 058/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (CNPJ - 20.307.164/0001-73), proprietário e representante exclusivo de ALEX DO ACORDEON, para apresentação que acontecerá no dia 26/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude.
Contratado: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (20.307.164/0001-73).
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 21/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:15CDB01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 035/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 16070031/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63)**,** no valor de R$ 37.920,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais)**,** referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem nas modalidades futebol, futsal, handebol e futebol de sete, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 16/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:61EA46E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 057/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 21070001/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME (20.661.405/0001-88), no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente à Contratação de Pessoa Jurídica: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ - 20.661.405/0001-88), proprietário e representante exclusivo de AVINE VINNY, para apresentação que acontecerá no dia 25/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 21/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:E98AE66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº058/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº058/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 058/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 21070002/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (20.307.164/0001-73), no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à Contratação de Pessoa Jurídica: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA (CNPJ - 20.307.164/0001-73), proprietário e representante exclusivo de ALEX DO ACORDEON, para apresentação que acontecerá no dia 26/07/2025, durante a 4ª Exposição Agropecuária de Apodi (IV EXPOAP), que será realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, na Praça da Juventude.,

visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 21/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D9CE5F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010001/2023

VI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010001/2023

CONTRATO Nº: 04010001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450 - CNPJ Nº 31.928.353/0001-80

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2025 ATÉ 04/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2845E994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010006/2023

VI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010006/2023

CONTRATO Nº: 04010006/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J F ALBUQUERQUE SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ Nº 41.449.834/0001-66

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2025 ATÉ 04/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:39204578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010007/2023

VI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010007/2023

CONTRATO Nº: 04010007/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI - CNPJ Nº 26.691.021/0001-94

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2025 ATÉ 04/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:76B48FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010008/2023

VI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010008/2023

CONTRATO Nº: 04010008/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450 - CNPJ Nº 31.928.353/0001-80

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2025 ATÉ 04/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:BE7A1234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0049/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16120001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0049/2024. OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE

INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADO A LICITANTE: **SANDRO VILMAR PIRES ME - 09.253.952/0001-91 006** Para anexarem suas Propostas readequadas e as atualizações das documentões para as devidas habilitações no Portal de Compras publicas. **REMANESCENTE DO ITEM DESTE PREGÃO** em virtude da licitante vencedora não ter atendido as especificações minima contidas no item 006 do Edital e da ata de registro de preço do **Edital 049/2024** nos prazos permitidos em lei. **QUE ANEXE ATE O DIA 23 DE JULHO DE 2025. Horário: até às 11:00,** NO **PORTAL ELETRONICO DE COMPRAS PUBLICA**, NO QUAL SERA ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI. As demais convocações, serão tramitadas por vias eletrônicas do no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.;.

Apodi-RN, 21 de julho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:58F88013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0821/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, ao Senhor **Gilmar Marinho Costa Junior** portador de matrícula **1754,** *GNM 2*, **Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, Licença para tratar de Interesses Particulares, de 90 (noventa) dias, sem remuneração, conforme Lei em vigor, no período de 07/07/2025 a 05/10/2025.

Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º está prevista no Art. 105, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de julho de 2024.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C3A844E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0822/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Membros do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, com as seguintes representações.

Instituições Governamentais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social – SEMDAS
Titular: Antônia Veronica Pinheiro Assis
Suplente: Maria Clara Maia Lima

Secretaria Municipal de Educação – SEME
Titular: Suerlange Soares
Suplente: Cristiania Viana de Moraes

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Murilo César de Morais Marinho
Suplente: IItomar Luiz Leite de França

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFEN – Campos Apodi
Titular: Bárbara Mirella Carvalho do Vale
Suplente: Leone Thaise da Mota

Hospital Regional Hélio Morais Marinho
Titular: Maria Gilvaneide da Costa Alves
Suplente: Maria Marluce Lopes Marinho

Instituições /representantes da Sociedade Civil:

AFATA – Associação da Família Atípicas de Apodi
Titular: Leonice Leitão Fernandes da Costas
Suplente: Nádia Rayane Ribeiro Linhares

APDA – Associação Raimunda Dantas
Titular: Raimunda Ferreira Feire
Suplente: Maria Valdineide de Souza

ARD – Associação Raimunda Dantas
Titular: Josy Leny Dantas Maia
Suplente: José Alex Cassiano da Silva

Representante de usuário: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (centro do idoso)
Titular: Francisco de Paulo de Freitas
Suplente: Maria de Fátima Gama

Representante de Trabalhadora do SUAS
Titular: Noelice Dias Silva
Suplente: Ana Renata Albuquerque Praxedes

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de julho de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:168CDB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179/2025

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Sudineide Alves Cavalcante, com CPF nº 812.873.644-20, para cobrir despesas durante a participação na "Capacitação da REURB para gestores e técnicos municipais"", a ser realizada no dia 08 julho de 2025 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B1981B23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/2028

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor Davisonn Silva Chacon, com CPF nº 084.534.604-00, para cobrir despesas durante a participação na "Capacitação da REURB para gestores e técnicos municipais"", a ser realizada no dia 08 julho de 2025 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:61185725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/2025

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor Geovane Chacon de Carvalho, com CPF nº 075.082.454-64, para cobrir despesas durante a participação na "Capacitação da REURB para gestores e técnicos municipais"", a ser realizada no dia 08 julho de 2025 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 21 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2EB50325

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 004/2025 - CPL/PMBF

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Concorrência nº 004/2025 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no distrito de Pituba, no município de Baía Formosa/RN, remanescentes da Tomada de Preços n.° 001/2025, adjudicado o objeto em favor do licitante: 1°) CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.° 12.607.846/0001-73, vencedora do processo licitatório modalidade Concorrência nº 004/2025, com valor total de R$ 239.950,98 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos); no tocante ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 004/2025, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 01 de Julho de 2025 (01/07/2025).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:67511FE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0282/2025 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º em seu parágrafo único.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 4,0 (quatro) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, para participar do Evento Nacional *Transformar Juntos 2025* como painelista no *Encontro de Agentes/ Painel: Quem faz acontecer* - SEBRAE, entre os dias 22 e 25 de julho de 2025.
1. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 18 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6DBDB2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0283/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **2ª Reunião Temática do COSEMSRN**, no dia 22 de julho de 2025.
01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 21 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:225A1D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145-2025

##TEX Legislação: Adesão N° 004/2025. Partes: O Município de Baraúna, através da(o) Secretaria Municipal De Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e a empresa: SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 49.572.307/0001-56. Objeto: adesão à Ata de Registro de Preços nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, REFERENTE A(O) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, DESTINADA A REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS, CALÇAMENTOS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO PAVIMENTAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Valor Total: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: De 17 de julho de 2025 à 17 de julho de 2026. Signatários: MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA e GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO.
##DAT 17/07/2025
##ASS MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
##CAR Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CA4DC1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 71/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal anexo,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(UMA) DIÁRIA** no valor de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) ao servidor **KELIANE DE MELO RAMALHO,** matrícula nº **12572**, ocupante do cargo/função **CONTROLADORA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN **"Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026–2029"**, promovido pela empresa **Top Solutions**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 004/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:60BCB87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para o Cofinanciamento Estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social.- CRAS

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Baraúna/RN, em reunião ordinária realizada no dia 18 de julho de 2025, no uso das atribuições legais conferidas pela ***Lei Municipal Nº* 1.371/2021 *e Lei Federal Nº 8.742 de 1993, alterada pela Lei Nº 12.453 de 2012.***

CONSIDERANDO

Lei Federal n º8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art.3;

Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

Resolução nº11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

Lei Complementar Nº 741, de 27 de setembro de 2023, que institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN), dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

Resolução CIB RN Nº 53, de 30 de maio de 2025, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

RESOLVE :
ART. 1° Aprovar o cofinanciamento estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social Básica, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), referente ao exercício financeiro de 2025.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

LIEBERTY ABREU BATISTA
Presidente do CMAS de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4AC1702C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Baraúna para o quadriênio 2025/2028.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião ordinária aos 18 de julho de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 1.371/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei n° 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDOa competência do CMAS para apreciar e aprovar a política pública de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDOa apresentação do Plano Municipal de Assistência Social referente ao período de 2025 a 2028, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social do Município de Baraúna/RN**, referente ao período de 2025 a 2028, como instrumento de planejamento estratégico da política pública de assistência social no município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna, 21 de julho de 2025.

LIEBERTY ABREU BATISTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B6DD71FF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30010001/2025.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção das arquibancadas do Estádio Municipal Francisco Heronildes de Medeiros localizado em Baraúna/RN.

DA INTRODUÇÃO:
O presente expediente tem por finalidade apresentar o desencadeamento da fase de julgamento de propostas, negociação, habilitação e concessão de prazo para interposição de recursos, conforme o delineamento dos seguintes atos e fatos:
O certame teve como participantes 16 licitantes os quais depois de diversas convocações, conforme ordem classificatória, foram desclassificados por não envio das propostas e suas garantias e/ou inabilitados, respectivamente, de acordo com exigências eminentemente técnicas, ou seja, exigências relacionadas à composição dos valores dos itens das propostas, ou, dos acervos técnicos apresentados quando da convocação dos documentos de habilitação do licitante previamente classificado provisoriamente;
Em relação às obras e serviços de engenharia, quer sejam obras e serviços comuns ou obras e serviços especiais, caberá ao Setor de Engenharia, Unidade Técnica, por meio de profissionais devidamente registrados no conselho pertinente ao objeto específico assessorar à Administração Pública Municipal nas consultas realizadas;
Há que se registrar que nos objetos eminentemente técnicos os servidores envolvidos na condução dos Certames e demais servidores envolvidos na fase pós celebração contratual devem lastrear suas decisões por meio de pareceres jurídicos, contábeis e técnicos emitidos pela Procuradoria Municipal, Setor de Contabilidade, Setor de Engenharia e demais órgãos técnicos envolvidos direta e indiretamente na contratação;
Assim, esta Agente de Contratação ao receber propostas técnicas acompanhadas de orçamentos, cronogramas físicos financeiros, BDIs e demais anexos, bem como os documentos de habilitação técnica: registros e certidões no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acervos técnicos operacionais ou profissionais de engenharia/arquitetura e demais engenharias congêneres, *são encaminhados à Equipe Técnica de Engenharia deste Município a fim de que sejam analisados e emitidos pareceres técnicos conclusivos visando balizar decisão desta Agente de Contratação e posteriormente decisão da Autoridade Competente;*
Dos 16 licitantes participantes, o último licitante colocado e convocado: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, apresentou intenção de recurso relativo a sua inabilitação, em que fora registrado prazo de apresentação de recurso e contrarrazões, cujo prazo final encerrou-se às 23h59min do dia 15 de julho de 2025, tendo somente sido apresentado recurso pelo licitante em tela; e,
Conclui-se, portanto, que, até os últimos atos de julgamentos registrados no Portal de Compras Públicas: *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-barauna-1473/cpmp-006-2025-2025-362677*, ***a licitação encontra-se em tese fracassada, haja vista nenhum licitante vencedor até o momento.***

DAS PRELIMINARES E TEMPESTIVIDADE:
O recurso administrativo fora apresentado pela Pessoa Jurídica WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, denominado RECORRENTE *contra sua inabilitação* por meio do Portal de Compras Públicas, sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ às 23h59min do dia 15 de julho de 2025;
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, encontra-se previstos no art. 165, inciso I, alíneas "b", "c" e § 1º inciso I, combinados com inciso II, §§ 2º, 4° e 5° da Lei Federal n° 14.133/2021. **In Verbis:**
Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
II - a apreciação dar-se-á em fase única. (grifo meu)
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do ***caput*** *deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que,* ***se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis****, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual* ***deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,*** *contado do recebimento dos autos.*
(...)
§ 4º ***O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso*** *e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.* ***(prazo de 3 (três) dias úteis). (grifo meu)***
§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (grifos meus)
O edital do Pregão Eletrônico n° 006/2025 também trouxe regras versando sobre a interposição recursal, especificamente no item *8. dos recursos*. **In Verbis:**
8. DOS RECURSOS
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10min (dez minutos).
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; (grifo meu)

Fora concedido prazo de contrarrazões cujo prazo encerrou-se sem apresentação de petição; e,
Analisando os registros e o recurso apresentado no Portal de Compras Públicas, conclui-se que a manifestação de recorrer fora imediata e o licitante apresentou recurso dentro do prazo, portanto, verifica-se que a ***interposição recursal é tempestiva,*** de acordo com art. 165, inciso I, alíneas "b", "c" e § 1º inciso I, combinados com inciso II, §§ 2º, 4° e 5° da Lei n° 14.133/2021 e edital.
Assim sendo, passemos a transcrição sintética da peça recursal, pareceres técnicos e consequente análise do pleito, manifestação desta Agente de Contratação e ao final com a decisão de julgamento.

DAS RAZÕES DO RECURSO:
Pedido de recurso em síntese, argumenta o RECORRENTE, conforme síntese abaixo transcrita: **In Verbis:**
Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN,
A WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12, com sede na Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, neste ato representada por seu sócio administrador,* ***Sr. Valdemar Bruno Lima Dantas,*** *vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria,* ***interpor o presente recurso administrativo contra a decisão que desclassificou a habilitação da Recorrente, pelos motivos a seguir expostos****:* ***(grifo meu)***

I – SÍNTESE FÁTICA
A Recorrente foi desclassificada sob o argumento da ausência de registro do atestado técnico no CREA, apesar de ter apresentado:
• Atestado técnico emitido por empresa contratante idônea;
• Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao serviço executado;
• Registro do responsável técnico no conselho de classe competente. (grifo meu)

II – DA INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO AO EDITAL
O edital exige a comprovação da aptidão técnica por meio da apresentação de atestados técnicos, não prevendo expressamente a necessidade de registro prévio do atestado no CREA. (grifo meu)
A documentação apresentada cumpre integralmente o requisito de comprovação técnica, estando devidamente emitida e vinculada a profissional habilitado.
Ademais, a exigência de registro prévio do atestado no CREA, quando não prevista no edital, configura exigência ilegal e restritiva, em afronta aos princípios da razoabilidade, da competitividade, do formalismo moderado e da isonomia, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). (grifo meu)
A interpretação restritiva e formalista que culminou na desclassificação da Recorrente fere o princípio da vinculação ao edital, pois o mesmo não condiciona a habilitação ao registro prévio do atestado no CREA, e tampouco há previsão para tal exigência em legislação correlata. (grifo meu)

III – DA JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL
O Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 1929/2014 – Plenário, já consolidou entendimento no sentido de que:
"A ausência de registro do atestado técnico no CREA não enseja, por si só, a sua rejeição, desde que haja outros meios de comprovação da veracidade e legalidade do documento." (grifo meu)
Tal entendimento reforça que a comprovação técnica deve ser analisada em seu conjunto, não podendo a ausência de registro formal no CREA ser motivo para desclassificação automática, especialmente quando há apresentação da ART e do atestado emitido por empresa idônea. (grifo meu)
IV – DO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO
Ressalte-se que a desclassificação da Recorrente sem oportunizar a regularização ou apresentação de esclarecimentos configura violação aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, incisos LIV e LV, da CF/88), bem como ao devido processo legal administrativo. (grifo meu)
V – DO PEDIDO
Diante do exposto, requer-se:
• O recebimento e o provimento deste recurso administrativo;
• O reconhecimento da regularidade do atestado técnico apresentado pela Recorrente;
• A reintegração da WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ao certame licitatório, com a consequente revalidação da proposta apresentada;
• Caso Vossa Senhoria entenda necessário, que seja concedido prazo para eventual complementação documental, em observância ao princípio do formalismo moderado e da razoabilidade. (grifo meu)

DA AMPLA ANÁLISE:
Os julgados da Administração Pública estão embasados, dentre outros, nos princípios gravados no art. 5º da Lei 14.133/2021, conforme segue:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Antes de ingressar no mérito do pedido de recurso do RECORRENTE, há que fazer algumas ponderações sobre sua

inabilitação inicialmente quando da fase de habilitação, para tanto será necessário, de forma breve, transcrever exposição técnica da Comissão Especial de Engenharia composta pelas Engenheiras Civis: Priscilla Gabriela Cavalcante Martins, CREA-RN: 211178886-4 e VICTÓRIA Carollayne dos Santos Carvalho, CREA-RN: 2118804725. **In Ver bis:**

(...)

DOCUMENTOS TÉCNICOS

A CPL - Comissão Permanente de Licitação ***solicitou desta Comissão a análise dos documentos componentes da Habilitação enviados pela empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME-- CNPJ: 28.240.229/0001-12. (grifo meu)***

A Comissão Especial de Engenharia*, designada pela Portaria nº 206/2025,* ***nomeada especificamente para análise técnica, após criteriosa avaliação da habilitação, acervo técnico e qualificação técnica apresentada pela empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI*** *- ME, emite o seguinte parecer:* ***(grifo meu)***

(...)

Todavia, não foram apresentados: (grifo meu)

** Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou* ***atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado****,* ***devidamente registrados no CREA ou CAU****, capazes de demonstrar:*

** Execução de obras similares (edificações térreas),*

** Com quantitativo de pelo menos 50% dos itens gerais do projeto básico considerados de maior relevância, conforme expressamente determinado pelo edital.*

Resultado: NÃO ATENDE

5. Fundamentação

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): ***"Art. 67. Na fase de habilitação, poderá ser exigida a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante****,* ***que demonstre ter executado obras ou serviços com características semelhantes em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, vedadas quaisquer exigências não previstas em lei que restrinjam a competição." (grifo meu)***

O edital, com fulcro na referida lei*,* ***estabeleceu de forma clara e objetiva no item 7.9.4.7 a necessidade de apresentação de CAO ou atestados registrados em entidade profissional, como requisito imprescindível para a habilitação técnico-operacional. (grifo meu)***

Destaca-se ainda que, conforte consolidado pelo TCU, a exigência de comprovação de experiência mediante ***acervo técnico devidamente registrado visa garantir que o futuro contratado possua capacidade comprovada para executar o objeto licitado****, preservando a isonomia e o interesse público na boa execução do contrato administrativo.*

6. Conclusão:

Diante da análise procedida, ***conclui-se que a empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA:***

**** Não apresentou a Certidão de Acervo Operacional (CAO) nem atestados registrados no CREA OU CAU****, capazes de demonstrar execução de obras similares (edificações térreas)* ***em quantitativo mínimo de 50% dos itens de maior relevância do projeto básico****,* ***conforme expressa exigência do edital (item 7.9.4.7). (grifo meu)***

Assim, a licitante não preencheu os requisitos de habilitação técnico-operacional *exigidos pelo instrumento convocatório e pela legislação de regência.*

Parecer Final:

À vista do exposto, opina-se pela INABILITAÇÃO *da empresa* ***WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA****,* ***por não atender ao item 7.9.4.7 do edital, com fundamento no art. 67 da Lei n° 14.133/2021 e no princípio da vinculação ao instrumento convocatório****.*

Encaminhe-se o presente parecer à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Com base no parecer técnico disposto no item 5.2, realizei o julgamento de habilitação, tendo o RECORRENTE sido **INABILITADO**. **In Verbis:**

(...)

Considerando o Processo Licitatório Concorrência Eletrônica n° 006/2025, Processo Administrativo: 30010001/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL FRANCISCO HERONILDES DE MEDEIROS, e;

Considerando o teor do parecer da Comissão Especial de Engenharia*,* ***que opina pela Inabilitação técnica da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI no certame, por não atende o item 7.9.4.7 do Edital.*** *e:*

7.9.4.7 CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL - ***Apresentação de atestados e/ou certidões expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado****.* ***devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho considerando 50% dos quantitativos gerais do projeto básico dos itens de maior relevância****, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto. Entende-se por "trabalhos similares" a execução de edificações térreas.* ***(grifo meu)***

DECIDO:

Pela inabilitação da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI*,* ***por não atender as exigência do item 7.9.4.7 do Edital****, com embasamento no art. 67 da lei n° 14.133/2021 e no princípio da vinculação ao* ***instrumento convocatório conforme parecer técnico. (grifo meu)***

Inconformado com sua inabilitação apresentou tempestivamente peça recursal a qual fora, após prazo de contrarrazões, encaminhada juntamente com os autos do processo e documentos de habilitação, a fim de a Comissão Especial de Engenharia analisasse e verificasse os argumentos expostos confrontando-os aos documentos de capacidade técnica apresentados e já analisados anteriormente por essa mesma Comissão.

Em 16 de julho de 2025, a Comissão Especial de Engenharia emitiu outro parecer técnico no qual manteve sua conclusão. **In Verbis:**

DOCUMENTOS TÉCNICOS

A CPL – Comissão Permanente de Licitação solicitou desta Comissão a análise do recurso interposto pela empresa ***WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME– CNPJ: 28.240.229/0001-12****. (grifo meu)*

A ***Comissão Especial de Engenharia****, designada pela* ***Portaria nº 206/2025****, nomeada especificamente para análise técnica, após criteriosa avaliação do recurso apresentado pela empresa* ***WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME****, emite o seguinte parecer:*

Relatório:

Trata-se de ***recurso administrativo interposto pela empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA****, contra a decisão que inabilitou sua proposta no certame em epígrafe, sob o fundamento de não cumprimento do disposto no* ***item 7.9.4.7 do edital****, referente à comprovação da capacidade técnico-operacional.* ***(grifo meu)***

Em síntese, a Recorrente argumenta que:

Apresentou ***atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica contratante****, bem como* ***ART*** *do profissional responsável e* ***registro no conselho de classe****; (grifo meu)*

Sustenta que o edital não exigiria expressamente o ***registro do atestado no CREA****, e que a ausência desse registro não poderia ensejar a desclassificação;*

Invoca o Acórdão nº 1929/2014 do TCU para fundamentar que a simples falta do registro do atestado no CREA não deveria acarretar a inabilitação.

Requer, assim, a reforma da decisão que a inabilitou, a aceitação dos documentos apresentados ou, alternativamente, a concessão de prazo para complementação documental.

Fundamentação:

2.1 ***– Do edital e da exigência prevista***

O edital que rege o presente certame estabeleceu, de maneira expressa, no item ***7.9.4.7****:*

"7.9.4.7 CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL – Apresentação de atestados e/ou certidões expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho considerando 50% dos quantitativos gerais do projeto básico dos itens de maior relevância, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto." (grifo meu)

Verifica-se que o edital não apenas solicitou a apresentação de atestados técnicos, mas foi claro ao exigir que tais documentos estivessem ***"devidamente registrados nas entidades profissionais competentes"****, isto é, no* ***CREA ou CAU****, conforme o caso.*

Essa exigência visa assegurar a ***comprovação formal da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica licitante****, conforme disposto no art.* ***67 da Lei nº 14.133/2021****, que permite exigir a demonstração de execução anterior de obras ou serviços com características semelhantes.*

2.2 – *Dos documentos apresentados pela Recorrente*

A análise do processo evidencia que a empresa WB apresentou:

Atestado técnico emitido pela contratante*, confirmando a execução de obras;*

ART do profissional responsável técnico*, registrada no CREA;*

Certidão de Acervo Técnico (CAT) *em nome do engenheiro vinculado à empresa.*

Contudo:

- Não foi apresentada ***Certidão de Acervo Operacional (CAO)*** *em nome da empresa, emitida pelo CREA consolidando o acervo da pessoa jurídica;*

- Tampouco foi apresentado o ***atestado técnico devidamente registrado no CREA****, isto é, com visto formal do conselho regional de engenharia atestando a execução pela empresa.*

2.3 – *Da insuficiência da CAT para comprovação da capacidade técnico-operacional*

Ressalta-se que a ***CAT****, ainda que mencione o nome da empresa, constitui documento destinado a comprovar a experiência* ***do profissional habilitado****, conforme dispõe a legislação do CONFEA/CREA. Não se confunde com a* ***CAO****, que é o documento hábil para comprovar a experiência* ***da pessoa jurídica****, conforme exigido pelo edital.*

O entendimento consolidado do ***Tribunal de Contas da União (TCU)*** *é no sentido de que:*

"A apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprova apenas a experiência do profissional, não substituindo a exigência editalícia de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa."

(Acórdão nº 325/2020 – Plenário / TCU) (grifo meu)

Logo, a apresentação apenas de CAT e ART do profissional não supre a exigência editalícia que condicionou a habilitação à comprovação da experiência ***operacional da empresa****, mediante documentos* ***devidamente registrados no CREA****, seja por meio de atestado registrado ou CAO.*

2.4 – *Da jurisprudência apontada pela Recorrente*

A Recorrente cita o ***Acórdão nº 1929/2014 – Plenário / TCU****, para defender que a ausência do registro no CREA não impediria o aceite do atestado técnico.*

Todavia, destaca-se que o precedente citado refere-se a situação em que o ***edital não previa a obrigatoriedade do registro no CREA****. No presente certame, ao contrário, o edital* ***foi claro ao exigir o registro do documento na entidade profissional competente****, o que torna plenamente válida a exigência.*

Assim, não se pode afastar a regra estabelecida no instrumento convocatório, sob pena de ferir o ***princípio da vinculação ao edital****, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como comprometer a isonomia entre os licitantes.*

2.5 - *Da impossibilidade de concessão de prazo para complementação*

Por fim, quanto ao pedido subsidiário de concessão de prazo para regularizar ou complementar a documentação, destaca-se que o art. ***64 da Lei nº 14.133/2021*** *restringe as hipóteses de diligência para sanar* ***falhas formais ou complementações relativas a documentos já apresentados****, não admitindo a apresentação* ***ex novo*** *de documentos essenciais não incluídos no envelope de habilitação.*

No caso, a exigência do edital era de apresentação de documento ***registrado no CREA/CAU****, o que não foi feito. Trata-se de requisito material de habilitação técnica, não passível de suprimento posterior.*

Conclusão:

Diante do exposto, opina-se pelo ***não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA****, mantendo-se a decisão que a inabilitou por não atendimento ao item* ***7.9.4.7 do edital****, nos termos do art.* ***67 da Lei nº 14.133/2021*** *e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.*

Ou seja, a Comissão Especial de Engenharia concluiu pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; e,

Verifica-se que o RECORRENTE não demonstrou de forma conclusiva que possuía os requisitos de qualificação ora atacados, haja vista que a Comissão manteve o entendimento anterior, reforçando mais uma vez a manutenção da inabilitação do RECORRENTE.

DA MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Preambularmente, importante e oportuno consignar que o recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração Pública reveja seus atos.

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Carta Política de 1988, dita cidadã, garantias efetivamente observadas e cumpridas ao longo deste torneio licitatório.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos no Brasil, disciplina o tema dos recursos administrativos, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa em processos licitatórios.

Assim sendo passemos a nossa análise. Percebe-se que o RECORRENTE ao fundamentar seu recurso incorreu em erro/equívoco.

Argumenta o RECORRENTE:

Apresentou atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica contratante, bem como ART do profissional responsável e registro no conselho de classe;

Sustenta que o edital não exigiria expressamente o registro do atestado no CREA, e que a ausência desse registro não poderia ensejar a desclassificação;

Invoca o Acórdão nº 1929/2014 do TCU para fundamentar que a simples falta do registro do atestado no CREA não deveria acarretar a inabilitação.

Em seu parecer a Comissão Especial de Engenharia responde aos argumentos do RECORRENTE:

O edital que rege o presente certame estabeleceu, de maneira expressa, no item ***7.9.4.7****:*

"7.9.4.7 CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL – Apresentação de atestados e/ou certidões expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho considerando 50% dos quantitativos gerais do projeto básico dos itens de maior relevância, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto."

Verifica-se que o edital não apenas solicitou a apresentação de atestados técnicos, mas foi claro ao exigir que tais documentos estivessem "devidamente registrados nas entidades profissionais competentes", isto é, no CREA ou CAU, conforme o caso.

Essa exigência visa assegurar a comprovação formal da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica licitante, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite exigir a demonstração de execução anterior de obras ou serviços com características semelhantes.

Dos documentos apresentados pelo Recorrente:

A análise do processo evidencia que a empresa WB apresentou:

Atestado técnico emitido pela contratante, confirmando a execução de obras;

ART do profissional responsável técnico, registrada no CREA;

Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do engenheiro vinculado à empresa.

Contudo:

Não foi apresentada ***Certidão de Acervo Operacional (CAO)*** *em nome da empresa, emitida pelo CREA consolidando o acervo da pessoa jurídica;*

Tampouco foi apresentado o atestado técnico devidamente registrado no CREA, isto é, com visto formal do conselho regional de engenharia atestando a execução pela empresa.

Da insuficiência da CAT para comprovação da capacidade técnico-operacional

Ressalta-se que a CAT, ainda que mencione o nome da empresa, constitui documento destinado a comprovar a experiência do profissional habilitado, conforme dispõe a legislação do

CONFEA/CREA. Não se confunde com a CAO, que é o documento hábil para comprovar a experiência da pessoa jurídica, conforme exigido pelo edital.
O entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU) é no sentido de que:
*"**A apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprova apenas a experiência do profissional**, não **substituindo a exigência editalícia** de comprovação da **capacidade técnico-operacional da empresa**."*
*(Acórdão nº 325/2020 – Plenário / TCU) **(grifo meu)***

*Logo, a apresentação apenas de CAT e ART do profissional não supre a exigência editalícia que condicionou a habilitação à comprovação da experiência **operacional da empresa**, mediante documentos devidamente registrados no CREA, seja por meio de atestado registrado ou CAO.]*
Da jurisprudência apontada pela Recorrente:
A Recorrente cita o Acórdão nº 1929/2014 – Plenário / TCU, para defender que a ausência do registro no CREA não impediria o aceite do atestado técnico.
Por fim conclui a Comissão Especial de Engenharia em relação ao item 6.6.8 que, todavia, destaca-se que o precedente citado refere-se a situação em que o edital não previa a obrigatoriedade do registro no CREA. No presente certame, ao contrário, o edital foi claro ao exigir o registro do documento na entidade profissional competente, o que torna plenamente válida a exigência.
Analisando os pontos atacados pelo RECORRENTE cujos foram respondidos tecnicamente pela Comissão Especial de Engenharia, e que se percebe que os argumentos do RECORRENTE não merecem prosperar, nesse sentido há que se fazer breves pontuações:
A exigência de registro no CREA, está prevista no Estudo Técnico Preliminar (ETP) n° 003/2025, anexo I ao edital disponível à sociedade por meio do linque: *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-barauna-1473/cpmp-006-2025-2025-362677*,
especificamente nas folhas n° 36/37 do arquivo do edital em PDF***, que em relação à CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL – CAO, a comprovação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL*** se daria por meio de: ***apresentação de atestados e/ou certidões expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, que demonstre a execução de trabalho considerando 50% dos quantitativos gerais do projeto básico dos itens de maior relevância, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto. Entende- se por "trabalhos similares" a execução de edificações térreas.*
Assim como disposto no item 6.6.9.1 o edital em consonância com ETP n° 003/202, pois não poderia sê-lo diferente, também previu no item 7.9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, especificamente no item no 7.9.4.7. **In Verbis:**
7.9.4.7 CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL** – **Apresentação de atestados e/ou certidões expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho considerando 50% dos quantitativos gerais do projeto básico dos itens de maior relevância, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto**. Entende- se por "trabalhos similares" a execução de edificações térreas. **(grifo meu)
Isso posto não assiste razão ao RECORRENTE de que o edital não previu os registros dos Atestados de Capacidade Técnica Operacional devidamente registrados nos conselhos competentes.
O que corrobora os pareceres emitidos pela Comissão Especial de Engenharia. Visto que RECORRENTE não apresentou a Certidão de Acervo Operacional – CAO relativo aos índices de relevância e demais exigências constantes do ETP/EDITAL e seus anexos.
Apesar de ter apresentado Atestados de Capacidade Técnica Operacional(***atestados e/ou certidões expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado)*** esses não estavam registrados nos conselhos competentes.
Sobre o registro de Atestados de Capacidade Técnica Operacional e emissão da CAO e suas exigências nas licitações destinadas às obras e serviços de engenharia, não era permitido o registro desses acervos operacionais tanto pela Resolução do CONFEA n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia como também não era permitida sua exigência nas licitações à luz da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e Lei 12.462/2011 pelo Tribunal de Contas da União em seus julgados pelo Plenário, principalmente em matéria de consulta, ou seja, cujos acórdãos devem se seguidos obrigatoriamente, conforme jurisprudência sumulada por meio da Súmula 222 – TCU.
No entanto, com a revogação das Leis n° 8.666/93, n° 10.520/02 e 12.462/2011 pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n° 14.133/2021, que a partir de sua vigência, previu a possibilidade de exigência de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, especificamente no art. 67, inciso II e §§ 1° e 2°. **In Verbis:**
Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
(...)
***II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 desta Lei;*
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
*§ 2º Observado o disposto no**caput**e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. **(grifo meu)***
O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, por meio da Resolução CONFEA n° 1.137, de 31 de março de 2023 revogou a Resolução do CONFEA n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, cuja Resolução CONFEA n° 1137 fixou procedimentos relativos ao registro, baixa, cancelamento e anulação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ao ***registro do atestado emitido por pessoa física e jurídica contratante e à emissão da Certidão de Acervo Técnico-Profissional - CAT e à emissão da Certidão de Acervo Operacional - CAO***, bem como aprovar os modelos de ART, de CAT e de CAO, o Requerimento de ART e Acervo Técnico, o Requerimento de Acervo Operacional, em conformidade ao disposto nos arts. 67, 88 e 122 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Há que se registrar que a luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, por meio da Resolução CONFEA n° 1.137, de 31 de março de 2023 é os Atestados de Capacidade Técnica Operacional devem ser registrados no CREA e quando solicitados nas licitações públicas devem ser apresentados em consonância com o exigido no regramento editalício.
Assim sendo, **não assiste razão ao RECORRENTE.**
Por fim, acolho integralmente o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Engenharia composta pelas Engenheiras Civis: Priscilla Gabriela Cavalcante Martins, CREA-RN: 211178886-4 e VICTÓRIA Carollayne dos Santos Carvalho, CREA-RN: 2118804725.
Conclui-se que não merece prosperar o Recurso Administrativo do RECORRENTE, *haja vista que não foram trazidos fatos novos*, os quais pudessem ensejar, modificação e retificação do julgamento de habilitação em que o RECORRENTE fora inabilitado, *ou seja, não há fatos novos, há tão somente inconformismo por parte do licitante*.

DA DECISÃO:
Considerando o princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia;
Considerando a regular incidência do normativo aplicável ao caso em exame, face das prerrogativas previstas pela Lei Federal 14.133/21 e demais dispositivos aplicáveis à espécie;
Considerando todo o exposto e consubstanciado no parecer da Comissão Especial de Engenharia, ***CONHEÇO DO RECURSO*** apresentado pelo RECORRENTE: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12 para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO,** decido, portanto, pela ratificação do julgamento de Habilitação da Concorrência

Eletrônica n° 006/2025 ao Processo Administrativo n° 30010001/2025, mantendo o RECORRENTE inabilitado; e,
Assim sendo, fica declarada a licitação fracassada haja vista não ter havido nenhum licitante vencedor.

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:
8.1. A presente ata de julgamento de recurso administrativo deverá será publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e enviada ao Portal de Compras Públicas, sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Baraúna/RN, 21 de julho de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE
Agente de Contratação do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:C8DA086A

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
DESPACHO À DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção das arquibancadas do Estádio Municipal Francisco Heronildes de Medeiros localizado em Baraúna/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos da Concorrência Eletrônica nº 006/2025 ao Processo Administrativo n° 30010001/2025 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que do resultado do julgamento de habilitação da Concorrência supra, foi concedido aos licitantes, prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme item 8(dos recursos) previsto no edital e art. art. 165, inciso I, alíneas "b", "c" e § 1º inciso I, combinados com inciso II, §§ 2º, 4° e 5° da Lei n° 14.133/2021, cujo licitante RECORRENTE WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12 registrou intenção de recurso o qual posteriormente interpôs recurso tempestivamente contra sua inabilitação, os demais licitantes não manifestaram intenção de recurso, conforme registrado no sítio Portal de Compras Públicas.

CONSIDERANDO que conforme exposto na Ata de julgamento de Recurso Administrativo, o RECORRENTE argumenta em breve síntese que: *foi desclassificada sob o argumento da ausência de registro do atestado técnico no CREA, apesar de ter apresentado: Atestado técnico emitido por empresa contratante idônea; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao serviço executado; Registro do responsável técnico no conselho de classe competente;*

CONSIDERANDO que a Sra LIANA AMARAL DO VALE, Agente de Contratação Municipal, visando subsidiar sua decisão, encaminhou o recurso à Comissão Técnica de Engenharia, composta pelas Engenheiras Civis: Priscilla Gabriela Cavalcante Martins, CREA-RN: 211178886-4 e VICTÓRIA Carollayne dos Santos Carvalho, CREA-RN: 2118804725 que em parecer técnico concluíram e opinaram: *pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, mantendo-se a decisão que a inabilitou por não atendimento ao item 7.9.4.7 do edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.*

CONSIDERANDO que analisando o julgamento de habilitação e julgamento de recurso administrativo emitidos pela Agente de Contratação Municipal, entendo que o julgamento acostados aos autos está de acordo com os princípios da Administração Pública, princípio da vinculação ao edital, ao julgamento objetivo, princípios constitucionais e aos princípios previstos no art. 5°, da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo-se, portanto, manter inalterado o julgamento do certame.

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, *mantendo inalterada sua decisão*, determino a publicação na Imprensa Oficial e que a Agente de Contratação e a Comissão Especial de Engenharia promovam as medidas administrativas pertinentes as suas respectivas competências visando verificar a necessidade ou não de ajustes nas exigências de qualificação técnica, a fim de se promover republicação da Concorrência Eletrônica nº 006/2025 ao Processo Administrativo n° 30010001/2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 21 de julho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:6C32D7E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PE
O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Pregão Eletrônico n° 011/2025, que tem como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 22/07/2025 até as 08h29min do dia 01/08/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 01/08/2025 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 21 de julho de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1F6642E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO CONTRATO 3/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em licitações e contratos administrativos, voltada à operacionalização, organização, orientação e acompanhamento das atividades de contratações públicas da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN
CONTRATADA: PROLIDER GESTÃO E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.742.942/0001-06,
VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Ação: Otimização das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na notória especialização da contratada e na natureza intelectual dos serviços, conforme justificativas constantes nos autos.
Signatários:
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal
JADSON MEDEIROS DE SANTANA
Representante Legal da PROLIDER GESTÃO E CONSULTORIA

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:B1C35931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
Contratada: PROLIDER GESTÃO E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.742.942/0001-06**, com sede na Rua Luiz Urbano de Araújo, nº 52, Sala 04, Centro, Santa Maria/RN, representada por **Jadson Medeiros de Santana**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.574.782 – ITEP/RN e CPF nº 098.476.654-51.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de **serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em processos licitatórios**, com foco na operacionalização, organização, orientação e acompanhamento das atividades inerentes às contratações públicas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
Valor: R$ **75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
Recursos Orçamentários:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Ação: Otimização das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com fulcro nas justificativas técnicas e jurídicas constantes nos autos do processo de inexigibilidade.
Vigência contratual: Até **02 de julho de 2026.**
Bento Fernandes/RN, 02 de julho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:C52AFEEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 251, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 251, de 21 de julho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FRANCISCA RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 080.***.***-92, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – AC-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7E490F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 252, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Portaria nº 252, de 21 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **FRANCISCA RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 080.***.***-92, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR HOSPITALAR – DH-CC2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 21 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:58EA2B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025

Processo Administrativo n° 1288/2025
OBJETO: Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Recarga E Aquisição De Cilindros De Oxigênio Medicinal Para Suprir As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Bodó/RN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): M S De Oliveira Souza – CNPJ: 08.457.917/0001-21 – Com sede na Tv. Joaquim Nogueira, nº 127 - Centro – Areia Branca – RN – CEP: 59.655-000. Vencedor no lote 01 (único)
VALOR GLOBAL: R$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais);
DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de
Saúde

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.
Bodó/RN**,** 21de julho de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5ED970AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ITENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às09h01 (horário de Brasília) do dia 01/08/2025.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 21 de julho de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:06F710E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238 DE 21 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1/2 (meia) diária para a Capital do Estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao(a) servidor(a) ALINE ERINETE DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 106.###.###-46, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar da Oficina de Planejamento Regional, para o 3º ciclo do Planifica SUS, no dia 22 de julho de 2025, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó RN, 21 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2B77D025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia 24 de julho de 2025, às 9h30, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.
Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência
Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:36879B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 333/2025- SMG(*)

PORTARIA N° 333/2025- SMG(*)

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sra. TEREZINHA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.629.494-XX, Gerente de Controle Processual, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R$ 100,00(cem reais), totalizando o

valor de R$ 200,00 – conforme anexo do Decreto nº 018/2025, referente **participação no Encontro Regionais (Polo Natal)**, que será realizado nos dias 22 e 23 de julho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
***Republicado por incorreção.**

Bom Jesus/RN, 17 de julho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:6E94A2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

Processo Administrativo nº 1.797/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025

I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a formalização da inexigibilidade de licitação visando à contratação direta da entidade **ISSERN – Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte**, **CNPJ nº 10.335.101/0001-77**, para gestão e execução de ações nas áreas da Educação e da Assistência Social, com base em plano de trabalho previamente aprovado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação está fundamentada no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

A inviabilidade de competição decorre da especificidade da contratação com Organização Social previamente qualificada, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, em especial seu art. 12:

"A execução do contrato de gestão dispensa a realização de procedimento licitatório, exigindo-se apenas a prévia qualificação da entidade como organização social."

Adicionalmente, a contratação está regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.190/2017 e pelo Decreto Municipal nº 017/2023, que dispõem sobre os requisitos formais e procedimentais para a celebração de Contratos de Gestão com Organizações Sociais.

III – DA JUSTIFICATIVA:

Conforme apurado nos autos, a entidade ISSERN foi regularmente qualificada no Chamamento Público nº 002/2025 (Segunda Chamada), sendo única classificada após análise técnica e homologação. Apresentou plano de trabalho compatível com as políticas públicas municipais, atendeu aos critérios legais e foi considerada apta à celebração do Contrato de Gestão.

IV – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor estimado para a contratação é de:

• **Educação**: R$3.020.276,26
• **Assistência Social**: R$1.455.705,60
• **Valor Total**: R$4.475.981,86 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, previstas no orçamento vigente.

V – DOS PARECERES TÉCNICO E JURÍDICO:

A instrução do feito está acompanhada:

• Do Parecer Técnico da Comissão de Contratação, que reconhece a inviabilidade de competição e recomenda a formalização da contratação direta;
• Do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município, com base no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que conclui pela legalidade e regularidade da contratação direta.

VI – DA RATIFICAÇÃO:

Diante da motivação técnica, jurídica e orçamentária acima delineada, **ratifico** a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação direta da entidade **ISSERN – Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte CNPJ nº 10.335.101/0001-77**, com vistas à celebração de Contrato de Gestão, conforme plano de trabalho aprovado e demais peças do Processo Administrativo nº 1.797/2025.

Bom Jesus/RN, 17 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1C4EC196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273/2025-GP

PORTARIA Nº. 273/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 03 diárias, no valor unitário de R$ 296,56 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta seis centavos), totalizando o valor global R$ de 889,68(oitocentos e oitenta nove reais e sessenta e oito centavos), para o servidor WANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA CHACON, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria e designado Agente de Desenvolvimento deste Município de Brejinho/RN, para se deslocar à Brasília/DF, nos dias 23 a 25 de julho de 2025, para representar o município de Brejinho/RN, no evento transformar Juntos promovido pelo Sebrae.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de julho de 2025.

Brejinho -RN em, 21 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9B8FC107

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº 260/2025 - GP

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº 260/2025 - GP**

DISPÕE *SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE ATUARÃO NO QUADRIÊNIO CORRESPONDENTES AOS ANOS 2025 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse município.
RESOLVE:

Art 1º Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE no Município de Brejinho/RN
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Jayane Kyvia Lima Pessoa– CPF: 109.***.***-82 (titular)
Maria Suziara da Silva Lima – CPF: 079. ***.***-47 (suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Maria das Dores da Silveira – CPF: 828. ***.***-68 (titular)
Antônio Afonso da Silva – CPF: 914. ***.***-53 (suplente)
Augusto Gomes da Silva Filho – 828. ***.***-91 (titular)
Maria Aparecida da Silva – CPF: 011. ***.***-83 (suplente)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Rosalba Ciarline de Medeiros – CPF: 085. ***.***-21 (titular)
Leila Luana da Silva Costa – CPF: 012. ***.***-16 (suplente)
Tanizia de Souza Costa – CPF: 012. ***.***-95 (titular)
Eliane Silva do Nascimento – CPF: 116. ***.***-59 (suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Andreia da Silva Albuquerque - CPF: 073. ***.***-02 (titular)
Suely Ferreira de Oliveira – CPF: 010. ***.***-23 (suplente)
Bruno da Silva Cosme– CPF: 093. ***.***-21 (titular)
Alexssandro Luiz Messias – CPF: 008. ***.***-80 (suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam -se todos as disposições em contrário.
Brejinho/RN, 16 de julho de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9BCA4141

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 27 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 762/2021

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejinho/RN;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de Brejinho ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Brejinho/RN, 21 de julho de 2025.

KAROLINY MOREIRA GUEDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2D4A5A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - CONCORRÊNCIA N° 003/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2022.08.30.0022

ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONCORRÊNCIA N° 003/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2022.08.30.0022

Onde se lê:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSOR ORIEL SEGUNDO DE OLIVIERA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.; **VALOR DO ACRÉSCIMO**: O valor do presente constitui a alteração no valor de **R$ 171.110,85** (cento e setenta e um mil, cento e dez reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente **4,59%** (quatro virgula cinquenta e nove por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FRANCUELIO DA SILVA MEDEIROS – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de junho de 2025.

leia-se:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** GLOBAL PROJETOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.954.651/0001-32; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSOR ORIEL SEGUNDO DE OLIVIERA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.; **VALOR DO ACRÉSCIMO**: O valor do presente constitui a alteração no valor de **R$ 171.110,85** (cento e setenta e um mil, cento e dez reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente **4,59%** (quatro virgula cinquenta e nove por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo

Contratante e FRANCUELIO DA SILVA MEDEIROS – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:0BD36176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DO TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.02.0041
Onde se lê:

Caicó/RN, 09 de abril de 2025.

leia-se:

Caicó/RN, 09 de julho de 2025.

As demais informações mantêm inalteradas
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/07/2025. Edição 3577.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3F65A401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.12.11.0136

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2025; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 9.450,57 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

Caicó/RN, 16 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B2012709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 - CONCORRÊNCIA N° 002/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2023.01.23.0040

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
CONCORRÊNCIA N° 002/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2023.01.23.0040

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 030/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920125/2021, OPERAÇÃO Nº 1.080.299-54/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA**: 02 de junho de 2025 e termo final em 02 de junho de 2026; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 02 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:E0F71234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Walmary Costa, para realizar atendimento no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 12/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**12/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D765346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1003/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Luzia Martins da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 12/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**12/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:57FFCFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1004/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elizete Katia de Araújo Dantas, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, do dia 13/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5633FCE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1005/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Elizete Katia de Araújo Dantas, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, do dia 13/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:645493AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Solange Batista Santos Costa, para Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 14/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EB0BA9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eloiza Milena da Silva Firmo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 14/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0F7F29A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1008/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1008/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Eloiza Milena da Silva Firmo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 14/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1DA31D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Miako Francisco costa Nogueira, para realizar consulta na AMICO, em Natal/RN, no dia 14/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7862A72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1010/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1010/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos José de Freitas, para a Clinica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 14/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**14/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BBEA17CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Rita Matias de Souza, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 15/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parnamirim/RN	15/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:03850B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Rita Matias de Souza, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 15/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parnamirim/RN	15/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C3DD55E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLC – 1I84**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Herman Gorgonio da Nobrega, para realizar exame e consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 15/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Mossoró/RN	15/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7381DD52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Gurgel Silva, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 15/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	15/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AEA7307D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Ednaldo Gomes Leite, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 15/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	15/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:489C9B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Marluce Medeiros, para realizar atendimento no HUOL, em Natal/RN, no dia 16/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	16/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BE7B6679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Raimunda da Silva, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 16/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	16/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7D8CF1FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Transportar amostras para analise no LACEN, em Natal/RN, no dia 16/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	16/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:62494F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:40 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLC – 1I84**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Davi Meira dos Santos, para realizar consulta no Hospital Alcides Carneiro, em Campina Grande/PB, no dia 16/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Campina Grande/PB	16/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:52F53DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joacy Melo da Silva Sobrinho, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 16/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**16/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:02FEFDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 607 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.07.08.0069;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **SAYONARA ALVARES MARIZ**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.1616/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FCF6D552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 608 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.07.03.0050;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses, a funcionária, **EDNEIDE MARIA TIBÚRCIO GONÇALO**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1710/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:779911FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609 / 2025

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo n° 2025.05.28.0119;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos,** a funcionária **IRANI MORAIS DE LUCENA BESERRA,** Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0440/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CA1B6FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 610 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.04.22.0044;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **RIVANI SILVESTRE FILHO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5573/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E6F23DD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 23 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 21 de julho de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:B34095DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICAS: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF Nº 15.439.366/0001-39

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa**EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**,**CNPJ/MF nº15.439.366/0001-39**, com sede na R Jeronimo Teixeira, 629, Centro, CEP: 99.700-410, Erechim/RS, neste ato representada pela **Sra. CAMILE RORIG FOLLADOR**, inscrita no CPF sob nº 002.xxx.xxx-60 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 referente aofornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UND	QTD
05	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMP.	GERMED	UND	3.000
27	DULOXETINA 30MG COMP.	NOVA QUIMICA/EMS	UND	12.000
39	QUETIAPINA 100MG COMP.	TEUTO	UND	2.000

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 003/2024 a Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Processo Administrativo n° 417007/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Erefarma Produtos Para Saude LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***CAMILE RORIG FOLLADOR***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7515367C

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICAS: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 51.685.64

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º

089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,**CNPJ/MF nº51.685.649/0001-24**, com sede na R Duque de Caxias, 410- LOJA E 414, Centro, CEP: 99.700-274, Erechim/RS, neste ato representada pela **Sra. IDALINA FERNANDES CHMIEL**, inscrita no CPF sob nº 742.xxx.xxx-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 referente aofornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UND	QTD
44	SERTRALINA 100MG COMP.	PRATI DONADUZZI	UND	12.000

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 005/2024 a Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Processo Administrativo n° 417007/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***IDALINA FERNANDES CHMIEL***
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7585FF1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 74/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 74/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 10.870,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 10.870,00 (dez mil oitocentos e setenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 341	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		**10.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 418	02.014.20.606.0013.2075.4.4.90.52.1.500.0000	870,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		**870,00**
Total Parcial Suplementado:		**10.870,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 332	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.13.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 337	02.011.15.452.0010.2066.3.3.50.41.1.500.0000	870,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		**10.870,00**
Total Parcial Reduzido:		**10.870,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 17 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8678C35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 680/2025-GP, 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **BRENA JORDANA BARROS DA SILVA, matrícula n.º 18162, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Técnica de Análises Clínicas,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **BRENA JORDANA BARROS DA SILVA, matrícula n.º 18162,** por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,8 (nove inteiros e oito décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de

avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9587B513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 681/2025-GP, 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **HERCULANA DE SOUZA MELO, matrícula n.º 18152, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Psicólogo,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **HERCULANA DE SOUZA MELO, matrícula n.º 18152**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,2 (oito inteiros e dois décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C033B03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 682/2025-GP, 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 17 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LENILDA MOURA DOS SANTOS, matrícula n.º 18258, empossada em 17 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LENILDA MOURA DOS SANTOS, matrícula n.º 18258**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,85 (oito inteiros e oitenta e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2DE8A809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 683/2025-GP, 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LEONARA CARLA DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula n.º 18170, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Nutricionista,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LEONARA CARLA DE ARAÚJO PEREIRA, matrícula n.º 18170**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,88 (oito inteiros e oitenta e oito centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7FA0DF28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 684/2025-GP, 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO, matrícula n.º 18149, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Social,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO, matrícula n.º 18149**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,88 (oito inteiros e oitenta e oito centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5F1A7112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 685/2025 - GP, DE 21 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre cancelamento de concessão de carga horária de servidor "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- CANCELAR a concessão deredução de 02 (duas) horas diárias da carga horária do servidor JOSÉ ALEX DANTAS DE ARAUJO SANTOS, de acordo com o Decreto 006/2025 com fundamento na Lei Municipal 423/2001, de 30 de maio de 2001 (alterada pela Lei 539/2006, de 05 de outubro de 2006, no art. 160, parágrafo único.
Art. 2º - Com o cancelamento da concessão de redução de carga horária, o servidor voltará a cumprir a carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria 215/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3E8D3995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 686/2025- GP, DE 21 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do Tesoureiro do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – FIA, do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO,**brasileira, casada, portadora do CPF 850.***.***-91, para exercer a função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3EC782EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 21 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, **três diárias**, na importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Brasília/DF, entre os dias 23 a 25 de julho, para participar do evento nacional "Transformar Juntos", promovido pelo SEBRAE.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2B9F95E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 21 DE JULHO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art.

10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária** na importância de R$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 22 de julho de 2025, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:F1E8D22A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.000 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.000 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor nomeado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, **a pedido**, o Sr. **GIOVANNI PACELLI DA CRUZ CAVALCANTI**, do cargo efetivo de **Farmacêutico 30h**, constante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal, nomeado por meio da **Portaria nº 2.082, de 06 de junho de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria tem seus **efeitos retroativos a 10 de julho de 2025**, data em que se formalizou o pedido de exoneração.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ED9AF60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.001 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.001 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor nomeado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, **a pedido**, a servidora **EMILLY VALÉRIA RIBEIRO ARAÚJO**, matrícula nº **0946796**, do cargo efetivo de **Professor de Língua Portuguesa**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria tem seus **efeitos retroativos a 25 de junho de 2025**, data em que foi formalizado o pedido de exoneração.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0ADA0DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.002 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.002 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Manoel Messias da Silva Soares, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do setor de Marcação de Consulta (CS) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65BA61EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.003 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.003 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II , Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Guilherme de Morais Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Unidade de Serviços

Gerais, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC4D2E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.004 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº3.004 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 2.236 de 14 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:491184ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º3.005 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º3.005 DE 21 DE JULHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JUDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Urbanismo**, junto **à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C6B631B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.006 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.006 DE 21 DE JULHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DENNIS MIGUEL DIAS MARQUES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Ouvidor Geral do Município**, junto **à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DEB3A07E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.007 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.007 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Programas de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1CC15189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.008 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.008 DE 21 DE JULHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral do Hospital**, junto **à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:534CB5FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.009 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.009 DE 21 DE JULHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA CRISTINA DE CASTRO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Programas de Saúde**, junto **à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A107E2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.009 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.009 DE 21 DE JULHO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA CRISTINA DE CASTRO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Programas de Saúde**, junto **à Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D3EFBED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025

CONTRATANTE: O Município de Ceará - Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39;

CONTRATADO: HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.807.771/0001-56

OBJETO: Contratação da atração musical do cantor " HENRY FREITAS", para apresentação artística em alusão às comemorações dos 167 anos de Emancipação Política do Município de Ceará-Mirim, celebrados no dia 30 de julho de 2025 às 23:00 horas. A apresentação terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), ", que acontecerá no Parque da Cidade, Ceará-Mirim/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência a partir da assinatura deste termo, até a conclusão dos serviços.

BASE LEGAL: A presente contratação foi autorizada através de processo de inexigibilidade de licitação nº 078/2025, com base no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

ASSINATURAS:
ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA -P/ CONTRATANTE
LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS - P/CONTRATADO

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:C1F98B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

Objeto:Prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de informática e similares da Administração Pública Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais Secretarias.

Contratado: 40.356.169 VICTOR VANDERSON DE OLIVEIRA MEI - CNPJ: 40.356.169/0001-01.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

40.356.169 VICTOR VANDERSON DE OLIVEIRA MEI - CNPJ: 40.356.169/0001-01, saiu vencedor no lote único; com 5% de desconto no item 01 que tem o valor R$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais) e 5% de desconto no item 02 que tem o valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Vigência do Contrato Administrativo: 21 de julho de 2025 a 20 de julho de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cerro Corá/RN, 21 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:703C2B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 036/2025, realizado em 16/07/2025, a saber:

Objeto: Prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de informática e similares da Administração Pública Municipal de Cerro Corá/RN.

40.356.169 VICTOR VANDERSON DE OLIVEIRA MEI - CNPJ: 40.356.169/0001-01, saiu vencedor no lote único; com 5% de desconto no item 01 que tem o valor R$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais) e 5% de desconto no item 02 que tem o valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Cerro Corá/RN, 21 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:00CAACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Objeto:Prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de informática e similares da Administração Pública Municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE 036/2025**,**com início em03 de julho de 2025, com sessão realizada em16 de julho de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

40.356.169 VICTOR VANDERSON DE OLIVEIRA MEI - CNPJ: 40.356.169/0001-01, saiu vencedor no lote único; com 5% de desconto no item 01 que tem o valor R$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais) e 5% de desconto no item 02 que tem o valor R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Cerro Corá/RN, 21 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D47AF02E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 154/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA JOSÉ DE JESUS,** ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 22 de julho de 2025 a 20 de agosto de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de agosto de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:43515E8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 155/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente o Senhor **JOSE SAMUEL SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **076.327.864-57,** para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **MARIA JOSE DE JESUS**, inscrita no CPF sob o n.º **897.563.474 - 49**, que entrará em período de férias de 22 de julho de 2025 a 20 de agosto de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4BCEB32F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156/2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Coordenação para Elaboração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma estrutura organizacional responsável pela coordenação e condução dos trabalhos relacionados à elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO a importância da participação técnica e integrada das diversas áreas da administração municipal no processo de planejamento governamental;

CONSIDERANDO que a elaboração do PPA deve observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e participação social;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Coordenação do PPA 2026-2029 do Município de Coronel João Pessoa - RN, com a finalidade de planejar, orientar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo de elaboração do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Kenelly Robson de Souza - Contabilidade Municipal - **Coordenador Geral**;
II – Alana de Cássia Figueiredo Lima Rêgo - Secretária Municipal de Administração;
III – Luiz Marcos Alves Da Costa - Secretário Municipal de Saúde;
IV – ÂNGELA Kelli Simão de Souza Lima-Secretária Municipal de Educação;
V – Francisco Hermínio de Souza - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e
VI – João Bosco Lopes de Carvalho Secretário Municipal de Agricultura .

Art. 3º Compete à Comissão de Coordenação do PPA 2026-2029:

I - Coordenar o processo de elaboração do PPA no âmbito municipal;
II - Trabalhar de forma integrada com todas as secretarias municipais;
III - Promover reuniões técnicas para definição de metas e prioridades;
IV - Organizar audiências públicas para participação popular;
V - Elaborar estudos e diagnósticos setoriais;
VI - Analisar a viabilidade financeira das propostas;
VII - Avaliar os resultados do PPA vigente (2022-2025);
VIII - Propor parcerias e alternativas de financiamento;
IX - Consolidar a minuta do Projeto de Lei do PPA;
X - Documentar todo o processo de elaboração.

Art. 4º A Comissão terá prazo até **12 de agosto 2025** para conclusão dos trabalhos e encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa - RN, 21 de Julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:982BA733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01337/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de roço manual de estradas vicinais em diversa áreas do município de Coronel João Pessoa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R$	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$
01	Serviços de roço manual de estradas vicinais no Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico.	Serv.	01	41.672,28	
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail ***cotacaodeprecos@coronelljoaopessoa.rn.gov.br*** até o dia 25 de julho de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência/projeto básico encontra-se disponível na íntegra no ***https://www.coronelljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/0/4/1517/***
A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.
A proposta só será aceita mediante apresentação da planilha de composição de custos devidamente assinada pelo o engenheiro responsável.
Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de julho de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:E4FC38B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-004/2025

CONTRATO Nº: 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (35.741.144/0001-83)

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 014-004/2025.

OBJETO: Aquisição de veículo do tipo VAN, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme descrições.

VALOR TOTAL: R$ 335,000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 1254 - 2 . 2004 . 12 . 782 . 42 . 1.60 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 18/7/2025 à 18/7/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 18/7/2025.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:34556696

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01191/2025 - PRORROGAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTATUAL.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036-021/2024 – P.A 104/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO: IVONELY F DA SILVA – ME, CNPJ Nº. 45.124.069/0001-65;
VALOR GLOBAL: R$ 44.766,36 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 01/08/2025 ATÉ 31/07/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FÚNEBRES, TRASLADO E CORTEJO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; PROGRAMA: 81 - PROGRAMA DE ATEND. AO BEM ESTA E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2.33 – MANUT. DA SEC. MUNIC DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; DESPESA 752: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA AÇÃO: 2.64 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESPESA 1094: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 01/08/2025 ATÉ 31/07/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O SR. FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA, SECRETÁRIO; E A SRA. WILIANA LIMA DE CARVALHO HERMÍNIO, DESIGNADA COMO FISCAL DO CONTRATO. PELA CONTRATADA, ASSINA A EMPRESA IVONELY F. DA SILVA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.124.069/0001-65, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SRA. IVONELE FERNANDES DA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 813.625.954-20.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2F617693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de locações de sistemas de sonorização e iluminação.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

ESL PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.247.659/0001-33, saiu vencedor (a) nos item (ns):
Item 01 pelo valor unitário de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e a quantidade de 30 diárias;

Item 02 pelo valor unitário de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e a quantidade de 20 diárias;

Item 03 pelo valor unitário de R$ 14.499,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 20 diárias;

Item 04 pelo valor unitário de R$ 13.833,00 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais) e a quantidade de 30 diárias;

Item 06 pelo valor unitário de R$ 22.933,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais) e a quantidade de 25 diárias.

VIGÊNCIA: 22/07/2025 a 21/07/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:B85A1F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 677/2022
ADESÃO: 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.
CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45.

OBJETO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 677/2022, assinado em 04 de agosto de 2022, prorrogando o encerramento de sua vigência de 02.08.2025 para 01/02/2026.

Currais Novos, 10 de julho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:288E0A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 - SRP

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90027/2025, que tem por objeto a **Aquisição de medalhas para premiações simbólicas em eventos esportivos-educacionais**, realizada em 10 de julho de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

AK INOVACOES LTDA, CNPJ Nº 53.696.164/0001-61, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 1.085 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 1.085 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos) e a quantidade de 130 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 330 unidades.

ROGER ANDRE BRAUN, CNPJ Nº 29.253.577/0001-97, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 06 pelo valor unitário de R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 330 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 330 unidades;

Item 09 pelo valor unitário de R$ 1,09 (um real e nove centavos) e a quantidade de 1000 unidades.

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 05 pelo valor unitário de R$ 9,05 (nove reais e cinco centavos) e a quantidade de 40 unidades.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:549F132E

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.026, DE 21 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e transferir, por alienação, imóvel rural pertencente ao patrimônio público municipal à empresa Ventos de Santa Bertilla Energias Renováveis S.A. (Ventos de Santa Bertilla).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria do Executivo Municipal, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica desafetada a edificação pública municipal, atualmente classificada como bem de uso especial, vinculada à unidade de ensino denominada "José Augusto", localizada na comunidade Ubaeira, sítio Maxixe, zona rural deste Município, com área total de 130,68 m², descrita nas coordenadas geográficas E: 803.687,08 - N: 9.315.628,37, a qual passa à categoria de bem dominical, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º A desafetação de que trata o *caput* fundamenta-se na cessação da função educacional do imóvel, apurada mediante processo administrativo e parecer técnico emitido pela Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º A desafetação implica a disponibilidade do bem para alienação, condicionada à observância do interesse público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, com encargo, à empresa Ventos de Santa Bertilla Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.740.786/0001-23, a edificação descrita no art. 1º, mediante pagamento, pela adquirente, da quantia de R$ 43.358,27 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), a ser destinada à melhoria da comunidade do Maxixe, zona rural deste Município.
§ 1º A alienação será formalizada mediante escritura pública de cessão de direitos possessórios e de benfeitorias, devidamente registrada em cartório, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º O instrumento de alienação conterá cláusula resolutiva expressa, prevendo a reversão da edificação ao Município, caso não seja cumprido o encargo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da escritura pública.

Art. 3º Caberá à empresa adquirente arcar com todas as despesas decorrentes da transcrição da escritura pública e dos registros imobiliários necessários, bem como apresentar os documentos e prestar as informações requeridas pela Administração Pública Municipal, obrigando-se o Município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a escritura de alienação, para efeito do respectivo registro.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as medidas administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da cessão de que trata esta Lei, inclusive firmar contratos, convênios, termos de compromisso e demais instrumentos congêneres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 21 de julho de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FA0BED89

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.027, DE 21 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Município de Currais Novos a conceder, a título gratuito, o uso de imóvel público municipal ao Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 023/2025, de autoria do Executivo Municipal, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica desafetado do uso especial e transferido para a categoria de bem dominical o imóvel público municipal localizado no lote 14, do Distrito Industrial – José Siderley de Meneses, Currais Novos/RN, situado no km 02 da BR-427.
§ 1º A desafetação de que trata o *caput* fundamenta-se na cessação da função industrial do imóvel, apurada mediante processo administrativo e parecer técnico emitido pela Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º A desafetação implica a disponibilidade do bem, condicionada à observância do interesse público.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior fica autorizado a ter concessão de uso, a título gratuito, ao Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, inscrito no CNPJ sob o nº 39.610.651/0001-39, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. A concessão de uso a que se refere o *caput* do artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, às finalidades previstas no objeto social do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, sendo vedada a utilização para fins estranhos às suas atividades estatutárias.

Art. 3º A concessão de uso será formalizada mediante Termo Administrativo próprio, que deverá conter, entre outras cláusulas:
I – a descrição do imóvel objeto da concessão;
II – o prazo da concessão, que será de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante manifestação de interesse das partes;
III – as condições para utilização do imóvel;
IV – as obrigações do Consórcio quanto à conservação e manutenção do imóvel;

V – as hipóteses de extinção da concessão, especialmente em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 4º A presente concessão de uso está dispensada de licitação, com fundamento no art. 76, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 11.107/2005, considerando tratar-se de ajuste celebrado entre entes da Administração Pública, cuja execução representa manifesto interesse público.

Art. 5º Em caso de extinção da concessão, o imóvel objeto do presente ato retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de indenização ao Consórcio, salvo pelas benfeitorias úteis ou necessárias realizadas, desde que previamente autorizadas e não removíveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 21 de julho de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A5995941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.439, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 304/2025/PMCN/GP, de 18/07/2025, protocolizado sob o nº 17.214/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). Raniere Robson Borges da Silva, CPF nº ***.*55.234-**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador(a) de Esportes Comunitários, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5DE6A2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE FINALIZAÇÃO DA ETAPA DE PROPOSTAS
PROTOCOLO 13.945/2025 PROCESSO 4.166/2025

O Município de Currais Novos/RN, informa que foi ENCERRADO, na data de hoje às 09h00, o recebimento das propostas referente à contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de construção de uma queijeira artesanal com capacidade de processamento de 500 (quinhentos) litros de leite por dia, a ser edificada no Sítio Marcação, no município de Currais Novos/RN, conforme o aviso publicado no dia 08 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição n° 3575.

Currais Novos/RN, 21 de julho de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:6EC376F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1219, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 13.191/2025			
SERVIDOR: José Vicente de Araújo Neto	MATRÍCULA: 32980		
CARGO: Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/06/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 06/06/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para Natal/RN com os agricultores do projeto Agro Sertão em visita a Guararapes Confecções e a loja Riachuelo no Midway Mall para tratar de assuntos pertinentes ao município de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FC45D00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1276, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 4.308, de 01/07/2014, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 14.012 /2025			
SERVIDOR: Alex Sandro José Xavier dos Santos	MATRÍCULA: 1936-1		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 16/06/2025	HORA: 03h	DATA DE RETORNO: 16/06/2025	HORA: 12h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Nicollas Bernardo dos Santos Silva para realização de Hemodiálise na Clínica Davita na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5D8AB066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1397, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.900/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 05/07/2025	HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 05/07/2025	HORA: 15h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, conduzindo o senhor Francisco Edivaldo da Silva para realizar consulta no Hospital Onofre Lopes.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:40A15A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1412, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 16.409/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes	MATRÍCULA: 2571-1		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 10/07/2025	HORA: 04h50min	PREVISÃO DE RETORNO: 10/07/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar frutas e verduras produzidas pela Associação dos Agricultores de Currais Novos comercializadas no Box da CECAFES.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5DDFCE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ 27.673.878/0001-44
OBJETO: Apresentação musical da dupla Canção & Louvor, no dia 30 de agosto de 2025, durante a "21° edição da Noite Especial Gospel do Seridó".
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:264FFDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025 PROCESSO PMCN Nº 3.668/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 13.085/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação das empresas:

CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, **inscrita no CNPJ 44.130.732/0001-71, com sede na R FRANCISCO MAIORANA, 06, LAGOA NOVA, NATAL /RN, CEP 59.075-060, com a finalidade de adquirir:**

1.500 comprimidos de Aciclovir 200mg. Pelo valor unitário de R$ 0,280 (vinte e oito centavos).
1.750 comprimidos de CETOCONAZOL 200MG. Pelo valor unitário de R$ 0,310 (trinta e um centavos).
150 unidades de Cetoconazol - 20mg/g, Creme com 30g. Pelo valor unitário de R$ 3,350 (três reais e trinta e cinco centavos)
50 frascos de AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML - FRASCO 150ML. Pelo valor unitário de R$ 5,750 (cinco reais e setenta e cinco centavos)
2.000 comprimidos de Metronidazol 250mg. Pelo valor unitário de R$ 0,190 (dezenove centavos)
175 unidades de METRONIDAZOL 100MG/G - GEL BISNAGA 50G. Pelo valor unitário de R$ 7,150 (sete reais e quinze centavos).
175 unidades de NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G - POMADA TUBO 15G. Pelo valor unitário de R$ 3,040 (três reais e quatro centavos).
1.500 comprimidos de ALBENDAZOL 400MG. Pelo valor unitário de R$ 0,450 (quarenta e cinco centavos).
5.000 comprimidos de CAVERDILOL 12,5mg. Pelo valor unitário de R$ 0,070 (sete centavos).
5.000 comprimidos de CAVERDILOL 25mg. Pelo valor unitário de R$ 0,120 (doze centavos).
5.000 comprimidos de ENALAPRIL 10MG. Pelo valor unitário de R$ 0,040 (quatro centavos).
3.000 comprimidos de ESPIRONOLACTONA 25MG. Pelo valor unitário de R$ 0,060 (seis centavos).
7.000 comprimidos de HIDROCLOROTIAZIDA 25mg. Pelo valor unitário de R$ 0,030 (três centavos).
10.000 comprimidos de Losartana 50MG. Pelo valor unitário de R$ 0,040 (quatro centavos).
3.500 comprimidos de METFORMINA 500MG. Pelo valor unitário de R$ 0,130 (treze centavos).
3.500 comprimidos de METFORMINA 850MG. Pelo valor unitário de R$ 0,140 (quatorze centavos).
5.000 comprimidos de METOPROLOL 100MG. Pelo valor unitário de R$ 0,600 (sessenta centavos).
4.000 comprimidos de METOPROLOL 50MG. Pelo valor unitário de R$ 0,550 (cinquenta e cinco centavos).
2.000 comprimidos de Sinvastatina 20mg. Pelo valor unitário de R$ 0,100 (dez centavos).
50 frascos de DICLOFENACO SÓDICO GOTAS 15MG/ML FRASCO COM 20ML. Pelo valor unitário de R$ 5,550 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
2.000 comprimidos de Dexametasona 4mg. Pelo valor unitário de R$ 0,160 (dezesseis centavos).
8.000 comprimidos de IBUPROFENO 600MG. Pelo valor unitário de R$ 0,140 (quatorze centavos).
4.000 comprimidos de Loratadina 10mg. Pelo valor unitário de R$ 0,080 (oito centavos).
3.000 comprimidos de MELOXICAM 15MG. Pelo valor unitário de R$ 0,350 (trinta e cinco centavos).
250 frascos de PREDNISOLONA 3MG/ML, frasco com 60ml. Pelo valor unitário de R$ 4,750 (quatro reais e setenta e cinco centavos).
15.000 comprimidos de DIPIRONA 500MG. Pelo valor unitário de R$ 0,120 (doze centavos).
300 frascos de DIPIRONA 500MG/ML Frasco com 20 ml, (sabor morango, framboesa, ou cereja). Pelo valor unitário de R$ 1,990 (um real e noventa e nove centavos).
250 frascos de PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML, frasco com 15 ml, (sabor morango, framboesa, ou cereja). Pelo valor unitário de R$ 1,430 (um real e quarenta e três centavos).
100 frascos de Cloreto de Sódio 0,9% FRASCO DE 100ML. Pelo valor unitário de R$ 3,450 (três reais e quarenta e cinco centavos).
2.000 comprimidos ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+250MG. Pelo valor unitário de R$ 0,350 (trinta e cinco centavos).
100 unidades de ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL – BISNAGA 50 G. Pelo valor unitário de R$ 11,780 (onze reais e setenta e oito centavos).
500 comprimidos de FINASTERIDA 1 MG. Pelo valor unitário de R$ 0,250 (vinte e cinco centavos).
100 frascos de GUACO 35MG/ML – XAROPE 100 ML. Pelo valor unitário de R$ 2,750 (dois reais e setenta e cinco centavos).
50 frascos de HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6%, frasco com 240 ML. Pelo valor unitário de R$ 7,590 (sete reis e cinquenta e nove centavos).
100 frascos de OTOSPORIN 10MG + 5MG + 10000 UI – Frasco 10ml. Pelo valor unitário de R$ 13,100 (treze reais e dez centavos).
500 comprimidos de PASSIFLORA+MARACUJÁ 600MG. Pelo valor unitário de R$ 1,720 (um real e setenta e dois centavos).
30 frascos de PERMETRINA 5% loção, frasco com 60ML. Pelo valor unitário de R$ 3,820 (três reais e oitenta e dois centavos).
8.000 comprimidos de SULFATO FERROSO 40MG. Pelo valor unitário de R$ 0,050 (cinco centavos).
3.000 comprimidos de AMITRIPRILINA 75MG. Pelo valor unitário de R$ 0,200 (vinte centavos).
2.000 comprimidos de ALPRAZOLAM 1MG. Pelo valor unitário de R$ 0,060 (seis centavos).
3.000 comprimidos de ALPRAZOLAM 2 MG. Pelo valor unitário de R$ 0,100 (dez centavos).
6.000 comprimidos de BIPERIDENO 2MG. Pelo valor unitário de R$ 0,420 (quarenta e dois centavos).
15.000 comprimido de CARBONATO DE LITIO 300MG. Pelo valor unitário de R$ 0,210 (vinte e um centavos).
5.000 comprimidos de CITALOPRAM 20MG. Pelo valor unitário de 0,180 (dezoito centavos).
8.000 comprimidos de CARBAMAZEPINA 200 MG. Pelo valor unitário de 0,220 (vinte e dois centavos).
4.000 comprimidos de CLOMIPRAMINA 25MG. Pelo valor unitário de R$ 0,550 (cinquenta e cinco centavos).
10.000 comprimidos de DIAZEPAM 10MG. Pelo valor unitário de R$ 0,040 (quatro centavos).
15.000 comprimidos de ESCITALOPRAM 20MG. Pelo valor unitário de R$ 0,230 (vinte e três centavos).
6.000 comprimidos de FENOBARBITAL 100MG. Pelo valor unitário de R$ 0,280 (vinte e oito centavos).
10.000 comprimidos de HALOPERIDOL 5MG. Pelo valor unitário de R$ 0,150 (quinze centavos).
50 frascos de LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (frasco 20 ML). Pelo valor unitário de R$ 20,750 (vinte reais e setenta e cinco centavos).
3.000 comprimidos de LORAZEPAM 2MG. Pelo valor unitário de R$ 0,120 (doze centavos).
15.000 comprimidos de PAROXETINA 20MG. Pelo valor unitário de R$ 0,200 (vinte centavos).
20.000 comprimidos de QUETIAPINA 25MG. Pelo valor unitário de R$ 0,110 (onze centavos).
300 frascos de RISPERIDONA 1MG/ML solução oral com pipeta dosadora (frasco 30 ml). Pelo valor unitário de R$ 23,750 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
12.000 comprimidos de RISPERIDONA 2MG. Pelo valor unitário de R$ 0,180 (dezoito centavos).

8.000 comprimidos de TRAMADOL 50MG. Pelo valor unitário de R$ 0,180 (dezoito centavos).
200 unidades de SULFADIAZINA DE PRATA 30MG/G. Pelo valor unitário de R$ 4,250 (quatro reais e vinte e cinco centavos).
150 frascos de PERICIAZINA 4% - 20ML. Pelo valor unitário de R$ 29,990 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
3.000 comprimidos de CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG. Pelo valor unitário de R$ 0,330 (trinta e três centavos).
2.000 comprimidos de SECNIDAZOL 1000 MG. Pelo valor unitário de R$ 1,480 (um real e quarenta e oito centavos).

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39, com sede na R DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, DISTRITO INDUSTRIAL, 300, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58.411-560, com a finalidade adquirir:
50 unidades de Cetoconazol 20mg/g - Shampoo 100ml. Pelo valor unitário de R$ 8,340 (oito reais e trinta e quatro centavos).
2.000 comprimidos de CIPROFLOXACINO 500MG. Pelo valor unitário de R$ 0,270 (vinte e sete centavos).
2.000 comprimidos de NITROFURANTOÍNA 100MG. Pelo valor unitário de R$ 0,270 (vinte e sete centavos).
2.000 comprimidos de ATENOLOL 25MG. Pelo valor unitário de R$ 0,040 (quatro centavos).
6.000 comprimidos de ENALAPRIL 20MG. Pelo valor unitário de R$ 0,060 (seis centavos).
3.000 comprimidos de METROPOLOL 25MG. Pelo valor unitário de R$ 0,460 (quarenta e seis centavos).
3.000 comprimidos de PROPRANOLOL 40MG. Pelo valor unitário de R$ 0,050 (cinco centavos).
2.000 ampolas de CETOPROFENO 150MG. Pelo valor unitário de R$ 0,710 (setenta e um centavos).
5.000 comprimidos de Ácido Fólico 5mg. Pelo valor unitário de R$ 0,040 (quatro centavos).
800 comprimidos de Alopurinol 300mg. Pelo valor unitário de R$ 0,360 (trinta e seis centavos).
1.000 comprimidos de COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) COMPRIMIDO. Pelo valor unitário de R$ 0,060 (seis centavos).
2.000 comprimidos de BROMAZEPAM 6MG. Pelo valor unitário de R$ 0,160 (dezesseis centavos).
6.000 comprimidos de CLONAZEPAM 0,5MG. Pelo valor unitário de R$ 0,070 (sete centavos).
4.000 comprimidos de Diazepam 5mg. Pelo valor unitário de R$ 0,050 (cinco centavos).
25.000 comprimidos de SERTRALINA 50MG. Pelo valor unitário de R$ 0,130 (treze centavos).
6.000 comprimidos de SINVASTATINA 40MG. Pelo valor unitário de R$ 0,190 (dezenove centavos).
1.000 comprimidos de PREGABALINA 75G. Pelo valor unitário de R$ 0,260 (vinte e seis centavos).
100 unidades de ACICLOVIR 50MG/G POMADA 10G. Pelo valor unitário de R$ 2,790 (dois reais e setenta e nove centavos).
5.000 comprimidos de BESILATO DE ANLODIPINO 5MG. Pelo valor unitário de R$ 0,040 (quatro centavos).

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.472.743/0001-49, com sede na Q SETOR DE INDUSTRIA QI 2 LOTE 49, 51, 53 E 55, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), SN, BRASILIA/DF, CEP 72.265-020, com a finalidade adquirir:
1.000 comprimidos de ITRACONAZOL 100 MG. Pelo valor unitário de R$ 0,960 (noventa e seis centavos).
125 frascos de AZITROMICINA 40MG/ML - FRASCO 15ML. Pelo valor unitário de R$ 7,680 (sete reais e sessenta e oito centavos).
200 frascos de Loratadina 1mg/mL xarope 100ml. Pelo valor unitário de R$ 2,500 (dois reais e cinquenta centavos).
200 frascos de AMBROXOL (PEDIÁTRICO) 3MG/ML XAROPE (FRASCO 100ML) SABOR MORANGO, FRAMBOESA OU CEREJA. Pelo valor unitário de R$ 2,340 (dois reais e trinta e quatro centavos).
2.000 comprimidos de CLORPROMAZINA 25MG. Pelo valor unitário de R$ 0,340 (trinta e quatro centavos).
200 frascos de BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML. Pelo valor unitário de R$ 2,370 (dois reais e trinta e sete centavos).

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, CIDADE DA ESPERANCA, 3918, NATAL/RN, CEP 59.070-600, com a finalidade adquirir:
1.500 comprimidos de CLOPIDOGREL 75MG. Pelo valor unitário de R$ 0,370 (trinta e sete centavos).
1.500 comprimidos de Dexclorfeniramina 2mg. Pelo valor unitário de R$ 0,070 (sete centavos).
6.000 comprimidos de CLORPROMAZINA 100MG. Pelo valor unitário de R$ 0,330 (trinta e três centavos).
8.000 comprimidos de Fluoxetina 20mg. Pelo valor unitário de R$ 0,070 (sete centavos).
5.000 comprimidos de PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG+30MG. Pelo valor unitário de R$ 0,310 (trinta e um centavos).

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.778.326/0001-21, com sede na R HERMES ENEAS, JATOBA, S/N, PATOS/PB, CEP 58.707-040, com a finalidade adquirir:
1.500 comprimidos de Sulfametoxazol + trimetropina - 400mg + 80mg. Pelo valor unitário de R$ 0,200 (vinte centavos).
2.000 comprimidos de Levotiroxina Sódica 100mcg. Pelo valor unitário de R$ 0,370 (trinta e sete centavos).
2.000 comprimidos de Levotiroxina Sódica 50mcg. Pelo valor unitário de R$ 0,430 (quarenta e três centavos).
1.500 comprimidos de Levotiroxina sódica 25mcg. Pelo valor unitário de R$ 0,390 (trinta e nove centavos).
4.000 comprimidos de NIMESULIDA 100MG. Pelo valor unitário de R$ 0,120 (doze centavos).
50 frascos de TOBRAMICINA - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 3mg/ml - 5ml. Pelo valor unitário de R$ 11,180 (onze reais e dezoito centavos).
2.000 comprimidos de Carbamazepina 400mg. Pelo valor unitário de R$ 0,690 (sessenta e nove centavos).
100 frascos de Fenobarbital 40mg/ml, FRASCO de 20 ml. Pelo valor unitário de R$ 6,380 (seis reais e trinta e oito centavos).

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, com sede na R PRESIDENTE QUARESMA, ALECRIM, 1105, NATAL/RN, CEP 59.031-150, com a finalidade adquirir:
2.000 comprimidos de amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg. Pelo valor unitário de R$ 1,050 (um real e cinco centavos).
2.000 comprimidos de METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO ORAL. Pelo valor unitário de R$ 0,340 (trinta e quatro centavos).
800 comprimidos de IVERMECTINA 6MG. Pelo valor unitário de R$ 0,267 (vinte e seis centavos e sete milésimo).
2.500 comprimidos de CAVERDILOL 6,25MG. Pelo valor unitário de R$ 0,078 (sete centavos e oito milésimo).
5.000 comprimidos de Glibenclamida 5mg. Pelo valor unitário de R$ 0,040 (quatro centavos).
2.000 comprimidos de METILDOPA 500MG. Pelo valor unitário de R$ 0,770 (setenta e sete centavos.).
1.000 comprimidos de Alendronato de Sódio 70mg. Pelo valor unitário de R$ 0,267 (vinte e seis centavos e sete milésimo).
100 frascos de DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - XAROPE 100ML. Pelo valor unitário de R$ 1,970 (um real e noventa e sete centavos).
150 frascos de ACETILCISTEÍNA 40mg/ml, frasco com 120ml. Pelo valor unitário de R$ 5,870 (cinco reais e oitenta e sete centavos).
1.000 comprimidos de COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) COMPRIMIDO. Pelo valor unitário de R$ 0,060 (seis centavos).
1.000 comprimidos de ONDASETRONA 4mg. Pelo valor unitário de R$ 0,230 (vinte e três centavos).
80 frascos de ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML. Pelo valor unitário de R$ 6,630 (seis reais e sessenta e três centavos).
8.000 comprimidos de AMITRIPTILINA 25MG. Pelo valor unitário de R$ 0,040 (quatro centavos).

3.000 comprimidos de ALPRAZOLAM 0,5MG. Pelo valor unitário de R$ 0,067 (Seis centavos e sete milésimos de real).
2.000 comprimidos de BROMAZEPAM 3MG. Pelo valor unitário de R$ 0,099 (nove centavos e nove milésimos de real).
16.000 comprimidos de CLONAZEPAM 2MG. Pelo valor unitário de R$ 0,050 (cinco centavos).
20.000 comprimidos de Escitalopram 10mg. Pelo valor unitário de R$ 0,130 (treze centavos).
4.000 comprimidos de Fenitoína sódica - 100 mg. Pelo valor unitário de R$ 0,230 (vinte e três centavos).
6.000 comprimidos de ZOLPIDEM 10MG. Pelo valor unitário de R$ 0,120 (doze centavos).
5.000 comprimidos de BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG. Pelo valor unitário de R$ 0,060 (seis centavos).

VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 15.229.287/0001-01, com sede na R JOSE DE DEUS PEREIRA, CAICARA, 287, GUANAMBI/PB, CEP 46.430-000, com a finalidade adquirir:
50 frascos de LACTULOSE 667MG/ML (FRASCO 120ML), sabor morango, framboesa, ou cereja. Pelo valor unitário de R$ 9,050 (nove reais e cinco centavos).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98, com sede na R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.170-520, com a finalidade adquirir:
1.500 comprimidos de FLUCONAZOL 150MG. Pelo valor de R$ 0,440 (quarenta e quatro centavos).
3.000 comprimidos de Azitromicina 500mg. Pelo valor de R$ 0,850 (oitenta e cinco centavos).
2.000 comprimidos de Metildopa 250mg. Pelo valor de R$ 0,360 (trinta e seis centavos).
200 unidades de NISTATINA 100.000 UI/G, Pomada com 60g. Pelo valor de R$ 7,430 (sete reais e quarenta e três centavos).
5.000 comprimidos de ACIDO VALPRÓICO 250mg. Pelo valor de R$ 0,340 (trinta e quatro centavos).
6.000 comprimidos de ACIDO VALPRÓICO 500mg. Pelo valor de R$ 0,610 (sessenta e um centavos).
150 fracos de CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FRASCO 100ML. Pelo valor de R$ 8,100 (oito reais e dez centavos).
3.000 comprimidos de LEVOMEPROMAZINA 25MG. Pelo valor de R$ 0,570 (cinquenta e sete centavos).
200 ampolas de Decanoato de Haloperidol 50mg/ml. Pelo valor de R$ 4,350 (quatro reais e trinta e cinco centavos).

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP 59.607-240, com a finalidade adquirir:

3.500 comprimidos de Amoxicilina 500mg. Pelo valor de R$ 0,200 (vinte centavos).
2.500 comprimidos de CEFALEXINA 500MG. Pelo valor de R$ 0,600 (sessenta centavos).
150 frascos de ALBENDAZOL 40MG/ML, Frasco com 10ml. Pelo valor de R$ 1,390 (um real e trinta e nove centavos).
4.000 comprimidos de Ácido acetilsalicílico 100mg. Pelo valor de R$ 0,040 (quatro centavos).
2.000 comprimidos de Captopril 25mg. Pelo valor de R$ 0,030 (três centavos).
2.000 comprimidos de CAVERDILOL 3,125MG. Pelo valor de R$ 0,080 (oito centavos).
4.000 comprimidos de Furosemida 40mg. Pelo valor de R$ 0,060 (seis centavos).
150 unidades de Dexametasona 0,1 %, Pomada com 10G. Pelo valor de R$ 1,920 (um real e noventa e dois centavos).
3.000 comprimidos de Ibuprofeno 300mg. Pelo valor de R$ 0,170 (dezessete centavos).
200 frascos de IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML). Pelo valor de R$ 2,410 (dois reais e quarenta e um centavos).
3.000 comprimidos de PREDNISONA 5MG. Pelo valor de R$ 0,070 (sete centavos).
150 frascos de AMBROXOL (ADULTO) 30MG/5ML - XAROPE 100ML. Pelo valor de R$ 3,150 (três reais e quinze centavos).
50 frascos de Budesonida 32mcg - frasco spray com 6ml. Pelo valor de R$ 9,210 (nove reais e vinte e um centavos).
50 frascos de Budesonida 64mcg - frasco spray com 6mL. Pelo valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).
500 frascos de VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1,B2,B6, B12, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100ML), (sabor morango, framboesa, ou doce de leite. Pelo valor de R$ 2,980 (dois reais e noventa e oito centavos).
100 frascos de ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML+334,4MG/ML. Pelo valor de R$ 7,900 (sete reais e noventa centavos).
100 frascos de NISTATINA 100.000UI/ML, Frasco com 50m. Pelo valor de R$ 6,400 (seis reais e quarenta centavos).
10.000 comprimidos de Omeprazol 20mg. Pelo valor de R$ 0,090 (nove centavos).
200 frascos de SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML). Pelo valor de R$ 1,490 (um real e quarenta e nove centavos).
500 frascos de CLONAZEPAM 2,5MG/ML, frasco com 20 ml. Pelo valor de R$ 2,650 (dois reais e sessenta e cinco centavos).
6.000 comprimidos de LEVOMEPROMAZINA 100MG. Pelo valor de R$ 0,770 (setenta e sete centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 10 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:9ED5F67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA, CNPJ: 04.547.167/0001-28.
OBJETO: prestação de serviços compreendendo a análise de exames Citopatológicos e Anatomopatológicos.
VALOR: R$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) a prestação de serviço de Exame citopatológico cérvico - vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 1.050 serviços; com valor de R$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Exame citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 2.450 serviços.
VIGENCIA: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D8A099D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência
TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 001/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar a construção de três salas de aulas padrão FNDE, na Creche Sonho Infantil.

A Comissão de Licitação do Município Doutor Severiano/RN comunica aos interessados que no dia 19/08/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado o processo, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: https://novobbmnet.com.br/ e https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/.

Doutor Severiano/RN, 21 de julho de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:FA5C1A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2025

Portaria nº 167/2025,
Doutor Severiano/RN, 21 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA DAS DORES DE ALMEIDA FREIRE**, matrícula nº 289, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 21 de julho a 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C4040286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 838/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 838/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, VINCULADA À CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Equador-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Equador/RN, a Ouvidoria Geral do Município – OGM, vinculada à estrutura administrativa da Controladoria Geral Municipal, com a finalidade de fortalecer os mecanismos de controle social, ampliar a transparência pública e aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela administração municipal.

Art. 2º Para a direção da Ouvidoria Geral do Município fica criado o cargo de Ouvidor Municipal, de provimento em comissão, ao qual compete a gestão administrativa e operacional do órgão, nos termos desta Lei.

Art. 3º Compete à Ouvidoria Geral do Município – **OGM**:

- ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais;

- viabilizar canal direto de comunicação entre a população e a Prefeitura, assegurando respostas céleres às manifestações recebidas;

- receber, examinar e encaminhar sugestões, reclamações, elogios e denúncias relativas aos serviços e ao atendimento prestados pelos órgãos e entidades municipais;

- acompanhar as providências adotadas pelos órgãos competentes e garantir o retorno das respostas aos cidadãos;
- realizar pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços públicos municipais;

- apoiar tecnicamente os órgãos da Administração Municipal na busca de soluções para os problemas apontados pelos cidadãos;
- produzir relatórios periódicos sobre demandas, manifestações e nível de satisfação da sociedade, propondo melhorias com base na análise dos dados obtidos;

- recomendar a instauração de procedimentos administrativos ou medidas corretivas, quando cabível, para a adequada prestação dos serviços públicos;

- fomentar mecanismos de participação e controle social nas políticas e serviços públicos municipais;

- orientar os cidadãos sobre a instância administrativa ou autoridade competente para solução de demandas, quando não forem de atribuição da Ouvidoria;

- assegurar o sigilo das informações recebidas, sempre que requerido ou necessário à proteção do interessado;

- divulgar, por meio dos canais oficiais da Prefeitura, informações e orientações sobre os serviços da Ouvidoria e a transparência da gestão;

- exercer outras atividades correlatas às suas finalidades.

Art. 4º A Ouvidoria Geral do Município atuará em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação e transparência, e será regida também pelas disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e demais normas pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Equador – Rio Grande do Norte, *21 de juho de 2025.*

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:87C03A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE EQUADOR RN.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 135/2025 de 09 de maio de 2025, que nomeou a Equipe de Comissão Permanente de Licitação do Município de Equador RN

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Rafael Felipe Diniz, da Equipe de Comissão Permanente de Licitação do Município de Equador RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Equador RN, em 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:B5321C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE EQUDOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de EQUADOR – RN,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor *RAFAEL FELIPE DINIZ*, para responder pela Ouvidoria Municipal como Ouvidor, cujos serviços são regulados pela Lei N° 838/2025.

Art. 2º - Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denuncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixado sem resolução e em lei federal.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:3E98D01E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019//2025

Processo Administrativo: 616150/2025

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 019/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização do acervo processual físico remanescentes existente de documentos em formato PDF com resolução mínima de 200 DPI, com peças iniciais e intercorrentes, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, organização de documentos em mídia, devidamente nomeados e ordenados de forma crescente, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Contratada: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR – CNPJ: 27.255.748/0001-91.

Valor: R$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 03 - Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos. Ação orçamentária: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75,inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 21 de julho de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8575B27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0210070042/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0210070042/2025
Objeto:. **Serviços de roço das estradas vicinais dos sítios Fechado e Mumbaça**
Contratado: FRANCISCO DE ASSIS FILHO (055.258.814-89)
Valor Total Julgado: R$ 2.147,36
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0F765DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0300060041/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0300060041/2025
Objeto:. Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade no mês de Junho de 2025
Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)
Valor Total Julgado: R$ 595,24
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 30/06/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0B0AE33D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 210701/2025 -F E DA S GOMES - ME

MUNICÍPIO DE GALINHOS

DISPENSA ELETRÔNICA 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11355332/2025
EXTRATO DE CONTRATO 210701/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA E SANEAMENTO DA ORLA DAS PRAIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:F E DA S GOMES - ME, inscrito no CNPJ. 44.808.469/0001-27

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-122-0011-2023-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos / 1.720.0000 - Transferências da União Referententes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA 062/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

VIGÊNCIA:21 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

FELIPE EDUARDO DA SILVA GOMES
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B63C6E86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 062/2025 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 062/2025, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA E SANEAMENTO DA ORLA DAS PRAIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, que tem como escolhida a empresa F E DA S GOMES - ME, inscrito no CNPJ. 44.808.469/0001-27, com sede na Rua TOMAZ PEREIRA, 202, bairro Lagoa Nova, localizada na cidade de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, CEP nº 59.056-210, com o valor total de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:AECBD79D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 60/2025, e autorizo a Contratação de empresa para serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionados, que tem como escolhida a empresa J V CORTES COM E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°** 54.613.937/0001-61**, com sede no município de** Natal/RN**, com o valor total de** R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:5734A285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2025/PMG-GP

Concede Cessão de servidor efetivo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder prorrogação de cessão unilateral, pelo período de 02 (dois) anos à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN, a servidora efetiva municipal, a srª. ***GINETTA KELLY DANTAS AMORIM***, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, matrícula nº 370-1, com o objetivo institucional de exercer suas atividades funcionais, na referida Secretaria de Estado.

Art. 2°- A cessão da referida servidora será com ônus e vantagens por conta do órgão cessionário.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, por interesse público requisitar a dissolução da cessão ora concedida.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025 e revoga todas as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de julho de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F756DD79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para Contratação de pessoa jurídica especializada para execução da construção de Escola em Tempo Integral no Município de Goianinha/RN – FNDE – 13 Salas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1526/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 24/07/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 07/08/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 07/08/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 07/08/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 24/07/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Edja Márcia Ferreira Leonez. Goianinha/RN, em 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F27191D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ 13.385.475/0001-95**
PROCESSO Nº 285/2023 – **TOMADA DE PREÇO** N° 03/2023 CPL
OBJETO: **Aditivo de prazo do contrato**, contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma creche no bairro altos de Goianinha - município de Goianinha/RN, por 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação 1.094 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE
25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
15500000 - Transferência do Salário-Educação
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2025.
VIGÊNCIA: INÍCIO EM: 13/07/2025 a 13/07/2026
REPUBLICADA

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:CACB285B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRA TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADO: JOÃO ANTONIO DA SILVA SANTOS 07499885410, CNPJ/MF sob o nº 43.539.076/0001-00
OBJETO: aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens licitados do contrato n.º 195/2025, nos termos previstos o art. Art. 124 da lei Federal nº 14.133/21. cujo objeto para a Contratação de empresa especializada em Serviços de borracharia e vulcanização, alinhamento, balanceamento e cambagem em pneus, em atendimento a Prefeitura e demais Secretarias Municipais de Goianinha/RN.

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 1129 – Incrementos Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 17060000- Transferência Especial da União

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
PROJETO 1221 – INCREMENTO À SAÚDE - MAC
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 17060000- Transferência Especial da União
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2046 - Manutenção do Programa Salario Educação - QSE - Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO 1218 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 25690000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
PROJETO 2053 - Manutenção do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ASSINATURA: 18 de julho de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:7A1DA5F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.382.046/0001-18
Processo Administrativo nº 389/2023– **Pregão Presencial n°** 46/2023 CPL
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 122/2023, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de serviço especializado de digitalização de documentos incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, indexação e classificação de imagens digitalizadas para a Prefeitura Municipal de Goianinha. por mais 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: Unidade 03001; Projeto 2012; Fonte 1500 0000 Natureza da Despesa 33.90.39.

Assinado: 18/07/2025
VIGÊNCIA: início em 23/08/2025 a 23/08//2026.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Licitcont Consultoria e Servicos Especializados EIRELI
CNPJ: 23.382.046/0001-18
Representante Legal:
RENAN CUNHA E SILVA
CPF: 099.752.344-10

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:6FD47223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2025.

A Prefeita Constitucional deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 506005/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 12/2025, cujo o objeto é Aquisição de ambulância tipo A - Furgoneta para o Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, foram a (s) empresa(s): **Solução Planejamento e Comercio Ltda-Me**- CNPJ: 06.911.404/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 144.490,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**.Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 18 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:55BF83EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 02 DE MAIO DE 2025

"Abre Credito Suplementar no valor de R$ 4.191.160,00 e dá outras Providencias."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88

e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 775/2024 (LOA 2025) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R$ 4.191.160,00 (Quatro Milhões, Cento e Noventa e Um Mil, Cento e Sessenta Reai) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ R$ 4.191.160,00 (Quatro Milhões, Cento e Noventa e Um Mil, Cento e Sessenta Reai) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 02 de Maio de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4319F49D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Grossos/RN, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Iª Conferência Municipal da Cidade de Grossos/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da VIª Conferência Estadual das Cidades de do Rio grande do Norte -, convocada por meio do Decreto Estadual nº 34.442, de 27 de março de 2025 nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, conforme Portaria nº 70 de 14 de abril de 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Iª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN 14 de julho de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal de Grossos/RN

ANEXO
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Universidade Aberta do Brasil – UAB -Polo Grossos	Entidades Profissionais acadêmicas e de pesquisa.
Associação dos Empresarios do Ramo de Sal de Grossos/RN.	Empresários relacionados á produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano

Associação das Marisqueiras de Grossos	Trabalhadores, por suas entidades sindicais
Prefeitura Municipal de Grossos	Gestores públicos, administradores públicos e legislativos

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:427DEAC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Grossos/RN, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica convocada a Iª Conferência Municipal da Cidade de Grossos/RN - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, será realizada no dia 25 de julho de 2025, no Auditório da Casa da Cultura, das 13 ás 18 horas, com o tema "Desenvolvimento Urbano, Habitação, Infraestrutura, Turismo e Educação. Construindo o futuro de Grossos com a participação Popular ".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual da VI conferência.
Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo.
Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita de Grossos/RN, 19 de Julho de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal de Grossos

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EDE87E2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2025.

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 506005/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 12/2025, cujo objeto é Aquisição de ambulância tipo A - Furgoneta para o Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Solução Planejamento e Comercio Ltda-Me- CNPJ: 06.911.404/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 144.490,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Grossos/RN, 18 de julho de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CD25ACA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO Nº: 815/2025.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: ELTON DA SILVA AVELINO.
CPF Nº: 098.720.254-52
OBJETO: Locação de imóvel situado a Avenida do Futebol, n° 16, centro, Baixa do Meio, Guamaré/RN, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses com início 13 de maio de 2025 e término em 12 de maio de 2026.
VALOR: R$ 2.500,00 (mil e quinhentos reais), mês**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
BASE LEGAL: artigo 74, V da Lei 14.133/21.
Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. ELTON DA SILVA AVELINO, CPF nº 098.720.254-52– Contratada.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B1D204B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023

Processo nº: 2.354/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada: FRANCISCO ALCIMAR VENANCIO DA SILVA.
CNPJ Nº: 36.214.592/0001-91.
Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor pactuado no Contrato nº 116/2023 em 24,40% (vinte e quatro vírgula por cento), referente a contratação de empresa na prestação de serviço de mão de obra especializada em manutenção (preventiva e corretiva), melhoria e requalificação do sistema de iluminação pública no âmbito do Município de Guamaré/RN.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea b, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE
FRANCISCO ALCIMAR VENANCIO DA SILVA - FRANCISCO ALCIMAR VENÂNCIO DA SILVA - CONTRATADA

Guamaré/RN, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8C4693D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidora efetiva ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Protocolo de nº 2.921/2025, proveniente do Ofício nº 425/2025 – GP, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do

Estado do Rio Grande do Norte, que solicita a renovação da cessão da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora é efetiva do quadro de pessoal dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da servidora **SUZANA DA SILVA LEONEZ**, matrícula n° 1421, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 15 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:23517F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MATEUS DE MIRANDA ALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 21 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:03D727D9

GABINETE DO PREFEITO
QUINTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

1.A Retificação nº. 005 ao Edital de Convocação nº. 001/2025 – Guamaré/RN, tem por objetivo promover alterações, conforme segue:

ALTERAÇÃO 01:
Na Cláusula 3:

Onde se lê:

3 – Comparecerem os candidatos nomeados, no dia 30 de julho de 2025, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Guamaré/RN, localizada à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.

Leia-se:

3 – Comparecerem os candidatos nomeados, **no dia 07 de agosto de 2025, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Guamaré/RN, localizada à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000.**

2. Os demais itens do Edital de Convocação nº 001/2025 permanecem válidos e inalterados.

3. Este Edital de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 21 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0FF345A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ nº:** 08.184.442/0001-47
REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - **CNPJ nº:** 12.184.274/0001-67
CONTRATADA: LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAUDE LTDA - **CNPJ nº** 05.264.035/0001-51;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos do Artigos 6º, XLIII, 78º e 79º, I, III da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: O valor a ser pago no instrumento contratual se encontra descrito em planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. Profissionais	Valor/hora
19.1	Clinica Medica - Profissionais médicos, sendo cada um deles em regime plantão 24 horas por dia, todos os dias – Guamaré e Baixa do Meio	Hora	04	175,99

FIRMADO EM: 17/07/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO - **CPF Nº.** 013.607.614-97

CONTRATADO: JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ - **CPF Nº** 402.833.678-30

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:14EF9796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ/MF Nº** 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - **CNPJ/MF Nº** 24.581.449/0001-59;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO E REFORMA DA ORLA DA RUA RIO ARATUÁ NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.711/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.163.915,83 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e quinze reais, oitenta e três centavos).

FIRMADO EM: 17/07/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA - **CPF Nº** 030.039.714-33.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:0D7677D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025. Processo Administrativo nº 093/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL - PRODUTOS PARA CURATIVOS ESPECIAIS - DESTINADOS AO TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS E ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98, PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.050.869/0001-00**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 21 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:180E6985

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025*

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica FACIL COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.842.732/0001-42 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 073/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **FACIL COMUNICACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.842.732/0001-42, ESTABELECIDA A RUA PRESIDENTE PAMPLONA, Nº 1832, CANDELARIA, NATAL/RN – CEP: 59.065-390, SENDO REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) ALAN SOUZA DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 007.405.894-07.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAR, DESENVOLVER E EXECUTAR ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ISSO INCLUI A CRIAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIAS, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, ASSESSORIA DE IMPRENSA, IDENTIDADE VISUAL, ANÁLISE DE MERCADO E ORIENTAÇÃO PARA AÇÕES DE ENGAJAMENTO COM A COMUNIDADE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS
Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 01 de setembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/rn
Contratante

Facil Comunicacao LTDA
CNPJ nº 05.842.732/0001-42
ALAN SOUZA DE OLIVEIRA
CPF nº 007.405.894-07
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:80B61297

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 093/2025
Licitação nº 048/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 006/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL - PRODUTOS PARA CURATIVOS ESPECIAIS - DESTINADOS AO TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS E ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98,** estabelecida a Rua São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-150, sendo representada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, portador(a) do CPF: 019.888.674-87 e RG: 81.474 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no lote I com valor total de R$ 520.000,000 (quinhentos e vinte mil reais) e no lote II com valor total de R$ 305.900,00 (trezentos mil e novecentos reais). E a empresa **PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.050.869/0001-00,** estabelecida a Avenida Prudente de Morais, nº 3413, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-200, sendo representada pelo(a) Senhor(a) IASMIN BEZERRA DE ARAÚJO LACERDA LIMA, portador(a) do CPF: 143.111.414-67 e RG: 003047136 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no lote III com valor total de R$ 1.025.800,00 (um milhão, vinte e cinco mil e oitocentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 21 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3B0D4BB3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 093/2025
Licitação nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL - PRODUTOS PARA CURATIVOS ESPECIAIS - DESTINADOS AO TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE EM PACIENTES DIAGNOSTICADOS E ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.800.122/0001-98,** estabelecida a Rua São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-150, sendo representada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, portador(a) do CPF: 019.888.674-87 e RG: 81.474 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no lote I com valor total de R$ 520.000,000 (quinhentos e vinte mil reais) e no lote II com valor total de R$ 305.900,00 (trezentos mil e novecentos reais). E a empresa **PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.050.869/0001-00,** estabelecida a Avenida Prudente de Morais, nº 3413, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-200, sendo representada pelo(a) Senhor(a) IASMIN BEZERRA DE ARAÚJO LACERDA LIMA, portador(a) do CPF: 143.111.414-67 e RG: 003047136 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no lote III com valor total de R$ 1.025.800,00 (um milhão, vinte e cinco mil e oitocentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS.** A autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.
Ielmo Marinho/RN, 21 de julho de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:623929E5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 025/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 224/2025
Licitação nº 148/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE/RN) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IEMO MARINHO/RN.** Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 06 de agosto de 2025**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 21 de julho de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BB1912AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 221/2025 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Maria José de Medeiros***, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de

participar da 2°Reunião do COSEMS/RN 2025, no dia 22 de julho de 2025, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 de Julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:5B1CCAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, convoca o **INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE** para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente do Chamamento Público na modalidade **CREDENCIAMENTO,** Nº **CP-003/2025.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú/RN, 21 de julho de 2025

IVAN CATSON PORTO PAULINO
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CEE46E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 240/2025

Contrato de Pessoal n°. 240/2025
Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 240/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.
Contratada: AGABIO TORQUATO GURGEL FILHO
Objeto:O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal n° 202/1990.
Cargo:Cirurgião Dentista - APS
Carga Horária: com carga horária de 40 horas
Data da Assinatura:01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria:Saúde
Signatário:Elma Maiara Leite de Melo / Francisca Simone de Araújo

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:7BEEBED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0161/2025

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA PAULA VITÓRIA DE SOUZA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOa Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDOo disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora com a finalidade de participar de um Encontro Regional da Escola de Contas na cidade de Natal.

R E S O L V E:

Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a),PAULA VITÓRIA DE SOUZA SILVA**,**adiária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse ao Município.
Período: 22 a 23 de março de 2025;
Saída às: 03:0h
Total das Diárias: 2 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 400,00(quatrocentosreais)
Valor Total das Diárias: R$ 800,00 (oitocentosreais)

Art.2º–**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 21de julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:AC808643

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 160/2025

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA AMANDA JULIETE MAIA RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOa Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDOo disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora com a finalidade de participar de um Encontro Regional da Escola de Contas na cidade de Natal.

R E S O L V E:

Art.1°–**AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), AMANDA JULIETE MAIA RÉGIS**,** adiária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 22 a 23 de julho de 2025;
Saída às: 03:0h
Total das Diárias: 2 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Art.2º–**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º- O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Itaú/RN, em 21 de julho de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:0717803B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-003/2025

Tendo presente o Termo de Julgamento do Pregão Nº CP-003/2025, assim como o parecer técnico da assessoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do certame licitatório em tela, **ADJUDICO,** a presente licitação a seu respectivo vencedor, abaixo relacionados com seus respectivos itens e valores:

EMPRESA: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE					
CNPJ: 49.642.816/0001-08					
ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, Nº 2346 – LAGOA NOVA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA					
E-MAIL: DIRETORIA@INEAS.ORG.BR			FONE: (84) 9 8821-1233		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Qtd licitada**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.	Mês	12	120.000,00	1.440.000,00
Total Geral					**1.440.000,00**

De acordo com a proposta de trabalho apresentada, acostados aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

ITAÚ/RN, 21 de julho de 2025

RONALLY KEULLY SOUZA MAIA
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria Nº 0114/2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4B173175

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-003/2025

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2025, na sede da Prefeitura do Município de Itaú/RN, a Srtª Márcia Rodrigues de Carvalho, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da assessoria jurídica do município, os quais atestam a regularidade do certame licitatório em tela e relatório da comissão de licitação, encarregada de promover Chamamento Público Nº CP-003/2025, HOMOLOGO, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN, o mesmo para surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivos vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos itens e valores:

EMPRESA: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE					
CNPJ: 49.642.816/0001-08					
ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, Nº 2346 – LAGOA NOVA – NATAL/RN					
REPRESENTANTE: JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA					
E-MAIL: DIRETORIA@INEAS.ORG.BR			FONE: (84) 9 8821-1233		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Qtd licitada**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.	Mês	12	120.000,00	1.440.000,00
Total Geral					**1.440.000,00**

Ao setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providencias de acordo com as providencias necessárias.

Notifique-se o licitante vencedor para procederem com a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo previsto no edital convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

ITAÚ/RN, 21 de julho de 2025

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:962FE949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor das empresas MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME CNPJ: 11.886.312/0001-60 vencedor dos itens 2, 3, 20, 27 no valor de R$ 40.735,00 (Quarenta mil, setecentos e trinta e cinco reais), TC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME CNPJ: 30.306.389/0001-69 vencedor do item 12 no valor de R$ 9.570,00 (Nove mil, quinhentos e setenta reais), MARCELO SIMONI – ME CNPJ: 37.652.289/0001-33 vencedor dos itens 1, 14, 19 no valor de R$ 76.300,00 (Setenta e seis mil, trezentos reais), L C PEREIRA COMERCIO – ME CNPJ: 53.379.403/0001-50 vencedor dos itens 10, 13, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 28, 29 no valor de R$ 135.575,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais), BOLSAS FENIX LTDA – ME CNPJ: 50.892.186/0001-09 vencedor do item 4 no valor de R$ 7.840,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta reais), GRAFICA PRODATA LTDA – ME CNPJ: 28.141.384/0001-81 vencedor dos itens 5, 6 no valor de R4 32.820,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais), INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA – EPP CNPJ: 13.759.849/0001-95 vencedor dos itens 7, 8, 9, 21, 22 no valor de R$ 23.200,00 (Vinte e três mil, duzentos reais) e GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA – EPP CNPJ: 26.824.426/0001-53 vencedor dos itens 11, 17, 18 no valor de R$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 14 de Julho de 2025.

##ASS Uady Antônio de Farias
##CAR Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B8BE2803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, junto a REGINALDO SILVA DE ARAUJO CPF 057.790.594-54 para a LOCAÇÃO DE POCO ARTESIANO COM AGUA POTÁVEL, COM TUBULAÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDMUNDO DE AZEVEDO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE JACANA-RN, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil, seiscentos reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 25 de Junho de 2025.

BRUNO ROGGER BORGES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AA243125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 23.119.433/0001-66. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE CARTÓRIO PARA REGULARIZAÇÃO DOS CAIXAS ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNÍCIPIO DE JANDAÍRA/RN. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.975,34. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de julho de 2025 a 20 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

Jandaíra/RN, 21 de julho de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Ofício único do Município de Jandaíra da Comarca de João Câmara/RN
CNPJ/MF: 23.119.433/0001-66
ALCINDO GOMES DE ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:9F534FA7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2025 - PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**,destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, COM MATERIAL INCLUSO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às 09:00h (Horário de Brasília) do dia **05 DE AGOSTO DE 2025** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia **05 DE AGOSTO DE 2025**, no endereço:www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail:licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 18 de julho de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:3729C1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2453/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2453/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 414/2025-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 04/08/2025, (segunda-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada, material e equipamento permanente (eletrodomésticos, máquinas e mobiliário), para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se
disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Janduís-RN, 18 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C7CDCDD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2747/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2747/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para uso em obras de drenagem e saneamento, para o desempenho das atividades solicitadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 75, inciso II, Lei Fereral nº 14.133/2021,

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R$ 62.500,00, (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**;**
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 06 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Otto Luiz Dos Santos Teixeira
CNPJ: 01.632.241/0001-16
OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FD37A75D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2575/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2575/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CDH-CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos para o laboratório, atendendo demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 75, inciso II, Lei Fereral nº 14.133/2021,

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, vigentes a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: R$ 48.564,80, (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

CDH - Centro de Diagnostico Humano LTDA
CNPJ: 04.666.364/0001-66
GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B4A7B0EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 30 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 500/2021

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de Jardim de Angicos ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Jardim de Angicos/RN, 30 de junho de 2025.

HORTÊNCIA HERCULANO TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:F87F5A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.536.641/0001-07, com o valor total de R$ R$ 1.474,32 (Hum mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), referente à Contratação de serviço periódica obrigatória de 20.000 km do veículo ONIX PLUS, placa RQG9F39, abrangendo demais verificações, ajustes, substituições e serviços previstos no manual do fabricante, a serem realizados por concessionária autorizada.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:ADF1CC10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Portaria JARDIMPREV nº 031/2025, que dispõe conceder o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor do servidor ALAN CARLOS SILVA DA COSTA, portador do RG nº 1.315.735 SSP/RN, inscrita no CPF nº 837.951.384-34.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a VACÂNCIA do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO PD III ocupado pelo Sr. ALAN CARLOS SILVA DA COSTA, matrícula funcional nº 1102737 (oficial nº 0381), servidor do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 02 de julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de Julho de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:812D29F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/07/2025.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **GEOTANE AZEVEDO DOS SANTOS,** matrícula nº 0745**,** ocupante do cargo de Eletricista PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/07/2025 a 30/07/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2CA2043B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA,** matrícula nº 1980, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-I, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 21/07/2025 à 19/08/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:848BACD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMI N° 01/2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 781/2007 e demais legislações correlatas,
CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços democráticos de discussão e construção coletiva de propostas para a garantia dos direitos da população idosa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 29 de julho de 2025 das 08 horas às 15 horas, no Município de Jardim do Seridó/RN, com o tema:
"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação."
Art. 2º A Conferência será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal do Idoso, com o apoio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – Estimular a participação popular na construção de políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
II – Identificar os principais desafios e propor estratégias de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município;
III – Fortalecer as articulações entre o poder público e a sociedade civil para garantir a cidadania da pessoa idosa.

Art. 4º O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão instituída pelo Conselho Municipal do Idoso, que será composta por todos os membros deste.
Art. 5º O Conselho Municipal dará ampla divulgação às deliberações e encaminhamentos resultantes da Conferência.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 21 de Julho de 2025.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:2ADF4D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17070001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17070001/2025
DISPENSA Nº 062501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: 41.777.619 EULA CRIS ALVES DE FRANCA
CNPJ (MF) nº 41.777.619/0001-94

OBJETIVO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 CULTURA - 392 DIFUSÃO CULTURAL - 2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 17 de outubro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 17 de julho de 2025.

ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
EULA CRIS ALVES DE FRANÇA – CONTRATADO
DISPENSA Nº 062501/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: 41.777.619 EULA CRIS ALVES DE FRANCA
CNPJ (MF) nº 41.777.619/0001-94

OBJETIVO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 CULTURA - 392 DIFUSÃO CULTURAL - 2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 17 de outubro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 17 de julho de 2025.

ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
EULA CRIS ALVES DE FRANÇA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:11C2D64F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1707002/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1707002/2025
DISPENSA Nº 071401/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ (MF) nº 16.809.891/0001-61

OBJETIVO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 CULTURA - 392 DIFUSÃO CULTURAL - 2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 17 de outubro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 17 de julho de 2025.

ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:514A4C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1707003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1707003/2025
DISPENSA Nº 062601/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: ROGERINHO PRODUCOES & EVENTOS LTDA
CNPJ (MF) nº 33.833.188/0001-08

OBJETIVO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 CULTURA - 392 DIFUSÃO CULTURAL - 2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 17 de outubro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 17 de julho de 2025.

ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
LEANDRO LUZ MACAMBIRA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:99A390E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1707004/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1707004/2025
DISPENSA Nº 071402/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO
CNPJ (MF) nº 54.525.104/0001-49

OBJETIVO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 CULTURA - 392 DIFUSÃO CULTURAL - 2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 17 de outubro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 17 de julho de 2025.

ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C9B5B4FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1707005/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1707005/2025
DISPENSA Nº 061801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
CONTRATADO: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
CNPJ (MF) nº 29.414.784/0001-86

OBJETIVO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$20.000,00 (Vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2025, 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 13 CULTURA - 392 DIFUSÃO CULTURAL - 2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 17 de outubro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 17 de julho de 2025.

ASSINANTES:
MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA – CONTRATANTE
ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:80900550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061801/2025

Ref. Processo Licitatório PMJD/RN nº 18060001/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias-ANIZIO JR. E BANDA.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061801/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias**, junto à empresa **ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**, Inscrita no CNPJ 29.414.784/0001-86, representante exclusivo da ANIZIO JR. E BANDA, localizada à Av. Senador Dinarte Mariz, São Benedito, 115, Pau dos Ferros/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Cultura, com a importância global estimada de **R$20.000,00 (Vinte mil reais)**.
Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 17 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F218BBA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062501/2025

Ref. Processo Licitatório PMJD/RN nº 25060001/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias-EULA CRIS.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062501/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias**, junto à empresa **41.777.619 EULA CRIS ALVES DE FRANCA**, Inscrita no CNPJ 41.777.619/0001-94, representante exclusivo da EULA CRIS, localizada à Rua Humberto Batista de Lima, nº76, Catolé, Campina Grande/PB – CEP:58410-530, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Cultura, com a importância global estimada de **R$35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais)**.
Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 17 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:81A71C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062601/2025

Ref. Processo Licitatório PMJD/RN nº 26060001/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias-ROGERINHO.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062601/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias**, junto à empresa **ROGERINHO PRODUCOES & EVENTOS LTDA**, Inscrita no CNPJ 33.833.188/0001-08, representante exclusivo da ROGERINHO, localizada à Rua Ary Barroso, 70, Sala 212 – Torre 01, CEP 60.175-705, Papicu, Fortaleza/CE, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Cultura, com a importância global estimada de **R$170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**.
Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 17 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3A9C4942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071401/2025

Ref. Processo Licitatório PMJD/RN nº 14070001/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias-BONDE DO BRASIL.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071401/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias**, junto à empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, Inscrita no CNPJ 16.809.891/0001-61, representante exclusivo da BONDE DO BRASIL, localizada à Rua José Barbosa, 465 B-1º Andar Sala 06 – Centro – CEP:58.915-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Cultura, com a importância global estimada de **R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.
Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 17 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:7417994F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071402/2025

Ref. Processo Licitatório PMJD/RN nº 14070002/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Assunto: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias-ERISON&FERNANDA.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071402/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas à Emancipação Política do Município de João Dias**, junto à empresa **FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO**, Inscrita no CNPJ 54.525.104/0001-49, representante exclusivo da ERISON&FERNANDA, localizada à Rua José Barbosa, 465 B-1º Andar Sala 06 – Centro – CEP:58.915-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Cultura, com a importância global estimada de **R$20.000,00 (Vinte mil reais)**.
Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino ao setor competente que proceda com a contratação da empresa e em ato seguinte à Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 17 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C53393F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Lei Nº 372 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2026.

À Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:
A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
Mensagem.
Projeto de Lei Orçamentária Anual.
Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2026 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2026, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2026, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
- Tabela I – Metas Anuais;
- Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV -.Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2026 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a
equidade;

de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

estruturantes para a garantia do direito a educação básica infantil com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

– Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

– Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.
– Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

– Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

– Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

– De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

– Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

– Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

– Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;
Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

– Do desenvolvimento da agropecuária;

– Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

– Do desenvolvimento da produção mineral.

Ações administrativas que objetivem:

– A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

– A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:
I – NA ÁREA SOCIAL
Na Educação, Cultura e Desporto
– Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

– Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

– Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

– Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
– Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

– Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

– Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

– Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

– Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

– Apoio à atividades e extensão universitária;

– Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

– Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

Da saúde pública
– Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade
infantil;
– Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
– Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
– Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

– Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

De habitação e saneamento básico

– Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

– Construção e melhoria de casa populares.

De assistência Social

– Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

– Ampliar os programas de assistência comunitária;

– Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias
carentes;

– Estimular programas de assistência comunitária;

– Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

– Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

– Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA
Agropecuária

– Assistência e incentivo à produção agrícola;
– Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

– Fortalecimento do pequeno produtor rural;

– Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

– Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

Indústria, comércio e turismo

– Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

Recursos Hídricos

– Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

– Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

Transportes

– Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

– Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

– Manutenção da eletrificação urbana e rural.

Serviços Urbanos
– Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
– Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
– Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
– Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

- Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
- A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
- A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

– Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
– Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

– Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

– Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.
Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2026.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.
– o orçamento a que pertence;
– o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos; Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras despesas de Capital.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.
Art. 16 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Nacional.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida Pela Secretaria do Tesouro

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos

orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2026 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

– Com pessoal e encargos patronais;

– Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2026, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se
destinar a:

– Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
– Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
– Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e
convênios;
– Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em
Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
– Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2026, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

Art. 25 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 26 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 27 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
– Recursos do Tesouro
– Recursos de Outras Fontes.

Art. 28 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
– sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
– sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
– participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 29 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o

mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 30 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 31 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2025, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2025, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2025, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29- A da Emenda Constitucional.

Art. 32 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 33 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
– de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
– das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
– da receita de serviços de saúde;
– de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
– do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 37 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 39 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40 – No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
Art. 42 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 44 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
– autorização da planta genérica de valores do município;

– revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
– O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
– Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
– revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
– revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
– revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
– instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
– revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
– revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPITULO VIII DA TRANSPARENCIA

Art. 45 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 46 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior,em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 50 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 52 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 54 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de

sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 55 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 56 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2026.

Art. 57 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2026, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

pessoal e encargos sociais;

pagamento do serviço da dívida municipal;

pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;

pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 59 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2026.

Art. 60 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito(a) Municipal de João Dias-RN, em 10 de junho de 2025.

MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:4A135361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 528/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 528/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento

e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim de transportar paciente para pericia medica, no dia 08 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E42B6055

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 529/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 529/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5833FE4A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 530/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 530/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1DBA3756

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 531/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 531/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F12827A9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 539/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 539/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzindo garrafa de alta pressão hidraulica para serviços de recuperação, e coletar lâminas e parafusos da Patrol, junto a Universal Tratores., no dia 21 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7C24E043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 05060001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 23 de julho de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o

Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível contratação dos serviços de locação de triturador de galhos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de agosto de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D187B2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176 DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176 DE 21 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Iogo Nielson de Queiroz e Silva*
CARGO/FUNÇÃO: *Prefeito Municipal de Jucurutu*
LOTAÇÃO: *Gabinete Civil*
MATRÍCULA: 5002
CPF: ***.555.***-83
RG: 001.***.995

CIDADE DESTINO: *Salvador /BA*

JUSTIFICATIVA: O Prefeito Municipal irá cumprir agenda executiva representando o município de Jucurutu para participar do 20º Fórum Nacional dos dirigentes municipais de Educação promovido pela UNDIME, onde irá discutir o Plano decenal de Educação, Política e Estado para garantir o direito à Educação, que acontecerá de 27 a 30 de julho de 2025 em Salvador/BA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 A 30 de julho de 2025*

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE
() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: quatro diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *1.500,00 (mil e quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 6.750,0*0 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 21 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7D9D7B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177 DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177 DE 21 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Rafael Guimarães de Azevedo*
CARGO/FUNÇÃO: *Técnico Agrícola*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
MATRÍCULA: 4019
CPF: 098.***094-**
RG: 002.***.767

CIDADE DESTINO: *Cruzeta/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do município, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para participar do intercâmbio entre os municípios do Seridó, promovido pelo SEAPAC – Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários e FUNDECI e Banco do Nordeste, no âmbito das experiências do projeto semeando esperança no Seridó Potiguar.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 22 de julho de 2025*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,0*0 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 21 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8C425C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178 DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178 DE 21 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:
NOME: *Mateus Medeiros do Nascimento*
CARGO/FUNÇÃO: *Engenheiro Agrônomo*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
MATRÍCULA: 4009
CPF: 049.***084-**
RG: 001.***.845

CIDADE DESTINO: *Cruzeta/RN*

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do município, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para participar do intercâmbio entre os municípios do Seridó, promovido pelo SEAPAC – Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários e FUNDECI e Banco do Nordeste, no âmbito das experiências do projeto semeando esperança no Seridó Potiguar.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 22 de julho de 2025*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,0*0 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 21 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A225A43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179 DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179 DE 21 DE JULHO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, **conforme** dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Neldher Cassiano de Figueiredo*
CARGO/FUNÇÃO: *Secretário Municipal de Saúde*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 5186
CPF: ***.866.464-**
RG: 2.***.990

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: O Secretário Municipal de Saúde irá participar de uma reunião junto ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN -COSEMS, que acontece no dia 22/07/2025, na cidade de Natal, onde será discutido a temática sobre conferências municipais de saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 22/07/2025*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 21 de julho de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CE9F5B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396, DE 21 JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 396, DE 21 JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o pedido através do Requerimento Administrativo;
Considerando a declaração de vacância do cargo de Maestro, dada pela Portaria nº 218/2023;
Considerando o interesse do servidor ao seu retorno, expressamente constado no Requerimento Administrativo apresentado;
Considerando o que dispõe o Regime Jurídico Único sob a Lei C. Nº 4/2006.
RESOLVE:

Art. 1° - Fica o servidor **Francisco Canindé de Medeiros Sena,** reconduzido ao cargo público de **Maestro**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 21 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7C652B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL 01-2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

EDITAL 01-2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de JUCURUTU/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da 1ª Assembleia Extraordinária, com a seguinte pauta:
Adesão ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS da Proteção Social Básica – PSB/CRAS;
Outros Assuntos;

A reunião acontecerá no dia 24/07/2025, quinta-feira, às 9h, na Rua Professor João Bezerra, 14 – Centro – Jucurutu/RN.
Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

HELENNA TAYLLA SOUZA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:94A6B242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DESPACHO

DESPACHO

Considerando o oficio nº159/2025 da Secretaria Municipal de Saúde noticiando o cometimento de possível infração administrativa do prestador **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ:23.829.339/0001-09)**, em virtude do não fornecimento do material solicitado através da ordem nº 1.068/2025, conforme documentos em anexo, determino a abertura de Procedimento Administrativo próprio a fim de apurar a possível ocorrência de infração e aplicação das eventuais sanções cabíveis.

Remeta-se o presente expediente e seus anexos á Comissão Permanente de Processos Administrativos competente para processamento do feito.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:742E59CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 106/2025
CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA**: **60.032.779 CELIO ALCINO DE SOUZA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.032.779/0001-59; **OBJETO**: Contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.10 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO

DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA):** Pedreiro R$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Pedreiro e Servente R$ 223,12 (duzentos e vinte e três reais e doze centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **SUBSCRITORES**: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Celio Alcino de Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:70A11618

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 15050001/2025 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA –** CNPJ: 10.493.637/0001-10, **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAOLTDA –** CNPJ: 34.307.903/0001-31, **LUMIARTCOMERCIOESERVICOSLTDA –** CNPJ: 40.351.078/0001-75 e **SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA –** CNPJ: 08.863.999/0001-04, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais de construção civil em geral, incluindo equipamentos e insumos correlatos.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/RN, 21 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:6857C62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 969/2025
ASSUNTO: Credenciamento de artistas especialista em forró pé de serra, para animação das atividades dos idosos da 3ª idade do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Jundiá/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto do Credenciamento junto ao senhor **ADRIANO AQUINO DOS SANTOS** – CPF nº ***.224.054-**, para procedermos com a contratação de artistas especialista em forró pé de serra, para animação das atividades dos idosos da 3ª idade do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 14.965,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Fundo Municipal de Assistência Social efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 02 de julho de 2025.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C6CC6ECB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 969/2025
ASSUNTO: Credenciamento de artistas especialista em forró pé de serra, para animação das atividades dos idosos da 3ª idade do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Jundiá/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da referida contratação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar o Credenciamento, ratificando a contratação do senhor **ADRIANO AQUINO DOS SANTOS** – CPF nº ***.224.054-**,

pelo valor estimado de **R$ 14.965,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação do presente Credenciamento.

Jundiá/RN, 02 de julho de 2025.

ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1294C61B

SETOR DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE FORNECEDOR HABILITADO NO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
OBJETO: Credenciamento de artistas especialista em forró pé de serra, para animação das atividades dos idosos da 3ª idade do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Jundiá/RN.

No dia, 18 de junho de 2025, foi entregue na sala de licitação os documentos de habilitação e proposta, para atender ao Credenciamento de artistas especialista em forró pé de serra, para animação das atividades dos idosos da 3ª idade do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município de Jundiá/RN.

Considerando que após a análise dos documentos de habilitação e proposta, foi visto que o senhor ADRIANO AQUINO DOS SANTOS – CPF nº ***.224.054-** foi credenciada no presente processo, sendo assim, o Município de Jundiá/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social tem o valor estimado de R$ 14.965,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais) para contratar com os serviços supracitados.

Jundiá/RN, 23 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E84A0E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20250237

CONTRATO Nº 20250237
ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20250047
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77762452-2025 – PMSSB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09
CONTRATADO: GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 57.642.966/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM FORMA DE LICENÇA DE USO PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FROTA VEICULAR E MÁQUINAS RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVA E A LOCALIZAÇÃO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA DE DESPESA: 33904000
FONTE DE RECURSO : 150000000
VIGÊNCIA: **22 de julho de 2025 a 21 de janeiro de 2026.**

Base Legal: Art. **86, § 2º, III, da Lei nº 14.133/21.**

Data Assinatura: **21 de julho de 2025.**

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:252A93FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149 DE 27 DE JUNHO DE 2025 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 149 DE 27 DE JUNHO DE 2025*

PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para a Servidora: **LUZINETE FERREIRA DA SILVA,** Matricula: 0884 inscrita no CPF: 007.956.714-23 e RG: 001.822.359, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de MERENDEIRA, ***LICENÇA PRÊMIO***, *correspondente ao Período aquisitivo do Exercício de 2009 a 2013, a ser gozado no período de 07/07/2025 a 04/10/2025.*

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 27 de junho de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3E78DA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158 DE 21 DE JULHO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158 DE 21 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **férias regulares** à servidora **SENHORINHA BARBOSA DO NASCIMENTO PESSOA**, inscrita no CPF nº **031.501.214-50**, matrícula nº **00001158**, ocupante do cargo de **Operador de Micro**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, a serem gozadas no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 21 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5FC9924B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 159/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade permanente de avaliação de bens públicos e particulares que se relacionem com o interesse do Município, seja para fins de aquisição, alienação, permuta, locação, indenização, desapropriação, regularização fundiária, cálculo de tributos ou quaisquer outros procedimentos administrativos que exijam a definição de valor;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, a Comissão de Avaliação de Bens, com a finalidade de emitir pareceres técnicos e avaliações sobre imóveis e bens móveis de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores públicos para compor a Comissão:
I – NAJLA GABRIELY GALVÃO BERNARDO, CPF nº 101.888.144-18, Secretária de Turismo e Infraestrutura (Presidente);
II – CARLA SABRINA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 717.830.423-5, Fiscal de Tributos (Membro);
III – JOSÉ VICTOR DA SILVA DANTAS, CPF nº 017.473.654-16, Diretor de Política Agrícola (Membro).

Art. 3º. Compete à Comissão:
I – Avaliar, sob demanda da Administração Pública Municipal, os bens imóveis e móveis do Município, públicos ou particulares, inclusive para subsidiar:
a) processos de desapropriação ou aquisição;
b) indenizações por ocupações ou benfeitorias;
c) procedimentos licitatórios;
d) pagamentos administrativos;
e) fixação da base de cálculo de tributos;
f) alienações, doações, cessões ou permutas;
g) contratos de locação;
h) regularizações fundiárias, entre outros.
II – Elaborar relatórios técnicos contendo, sempre que necessário, a descrição detalhada do bem, suas condições, características e valor estimado, de acordo com os parâmetros do mercado local e regional, especialmente as mudanças físicas e conjunturais que influenciem o valor venal dos imóveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de julho de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:716AD30A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0393/2025 – GP

Portaria nº 0393/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA,** matricula **nº 1130;** Cargo de **Secretária Municipal Interina de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 22 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 2º reunião temática do Cosems/RN 2025, que acontecerá, no Hotel Holiday Inn, Localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal – RN, 59075-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4B8C32FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0394/2025 - GP

Portaria nº 0394/2025 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de julho de 2025.

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO E DESIGNA O SR. JOSÉ WAGNER COSTA, DIRETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM OBJETIVO DE CUSTEIO DO EMPLACAMENTO DE VEÍCULO ESCOLAR-2025 DETRAN/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da importância do Município cumprir com as obrigações, referente ao Transporte Escolar Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **José Wagner Costa**, matricula: **3393** CPF. nº. **413.565.274-34;** Diretor do Transporte Escolar do quadro de servidores municipal como responsável legal para acompanhar o

processo de emplacamento de 01 (um) ônibus, IVECO - modelo: BUS 15-210E-C.

Art. 2º - O pagamento do valor estimado de **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)** deve ser realizado em conta corrente em nome do Funcionário do quadro o Sr. **José Wagner Costa**, matricula: **3393**; CPF. nº. **413.565.274-34;** Diretor do Transporte Escolar, responsável legal para acompanhar o processo de emplacamento de 01 (um) ônibus, onde deve administrar financeiramente e contabilizar todos os gastos necessários, posteriormente devendo este realizar a prestação de contas contendo Nota Fiscal eletrônica, recibos, relatório e demais documentos comprobatórios no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

Art. 3º - A destinação do auxílio financeiro tem como finalidade custear as despesas referente ao emplacamento do ônibus, IVECO - modelo: BUS 15-210E-C**.**

Art. 4º - A não prestação de contas ensejará em responsabilidade civil criminal do Sr. **José Wagner Costa**, matricula: **3393**; CPF. nº. **413.565.274-34,** Diretor do Transporte Escolar do quadro de servidores Municipal, responsável legal designada por esta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:E7C771F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0395/2025 - GP

Portaria nº 0395/2025 - GP
Lagoa Nova / RN, 21 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0395/2025 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	VALOR – R$
01	ELCILENE EDINEIDE DA SILVA LIMA	Nº 2364	650,00

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:8D521751

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0392/2025 – GP - ERRO FORMAL

Portaria nº 0392/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de julho de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA RAIMUNDA ROZINEIDE DE AZEVEDO DANTAS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **RAIMUNDA ROZINEIDE DE AZEVEDO DANTAS,** matrícula nº **429**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **18 de junho de 2025** a **15 de setembro de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:19211E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025

1ª Retificação do Edital Nº 001/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 797/2022, 804/2023, 886/2025 e demais normas pertinentes, torna pública a 1ª retificação do Edital nº 001/2025, que trata da abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

1. DA RETIFICAÇÃO
Onde se lê:
6.7. As dúvidas e os pedidos de esclarecimento sobre o presente Processo Seletivo deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail oficial da Comissão Organizadora: [inserir e-mail oficial da comissão.

Leia-se:

6.7. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas, não sendo cobrada qualquer taxa a título de participação. Dúvidas e pedidos de esclarecimento sobre o presente Processo Seletivo deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail oficial da Comissão Organizadora: comissaolnseletivo2025.com@gmail.com.

Onde se lê:
13.7. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, de acordo com o interesse da Administração.

Leia-se:
13.7. O contrato terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessiva vezes por igual período, desde que não ultrapasse o período de 02 (dois) anos, de acordo com o interesse da Administração.

Onde se lê:
ANEXO I
CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO Nº. 07		**PROFESSOR - CIÊNCIAS LEI MUNICIPAL Nº. 797/2022**		
Nº DE VAGAS: CR		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Licenciatura plena em Ciências ou em Biologia com complementação em Ciências para o Ensino Fundamental.**	**R$ 2.375,22**	**30h**
CR	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental, de acordo com os documentos normativos da educação básica; desenvolver atividades experimentais, projetos pedagógicos e ações interdisciplinares; avaliar o desempenho dos alunos; participar das reuniões pedagógicas; colaborar com o processo de aprendizagem e com o Projeto Político-Pedagógico da escola.				

Leia-se:
ANEXO I
CARGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO Nº. 07		**PROFESSOR - CIÊNCIAS LEI MUNICIPAL Nº. 797/2022**		
Nº DE VAGAS: CR		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma de licenciatura em Ciências Biológicas, Química ou Física, curso superior, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.**	**R$ 2.375,22**	**30h**
CR	**-**			
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental, de acordo com os documentos normativos da educação básica; desenvolver atividades experimentais, projetos pedagógicos e ações interdisciplinares; avaliar o desempenho dos alunos; participar das reuniões pedagógicas; colaborar com o processo de aprendizagem e com o Projeto Político-Pedagógico da escola.				

Lagoa Nova/RN, aos 21 de julho de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:1AFEFF00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte técnico, logístico e institucional à delegação lajense na referida competição esportiva;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder diárias aos seguintes servidores municipais para que acompanhem e prestem apoio à delegação da Associação Cabugi Goats American Football – ACGAF, na Etapa Nordeste do Campeonato Brasileiro de Flag Football, a ser realizada nos dias 25 a 27 de julho de 2025, no Centro de Formação Olímpica, em Fortaleza/CE:

Ao servidor **Robson Augusto Cosme de Souza**, inscrito no **CPF: ##2.532.134-##** ocupante do cargo se Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, serão concedidas **2 (duas) diárias e meia**, no valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando **R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**.

Ao servidor **Francisco Carlos de Lima Costa**, inscrito no **CPF: ##6.836.264-##** ocupante do gestor de Esportes e Lazer, serão concedidas **2 (duas) diárias e meia**, no valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

O valor **total geral das diárias concedidas** será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 21 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:F92A1C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor **Gilson Damasceno Nunes**, inscrito no **CPF: ##3.223.504-##** ocupante do cargo se **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**, **1 (uma) diária**, no valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, e outra no valor **de R$ 300,00 (trezentos reais)** ao Servidor **Marcos Antônio Nunes,** inscrito no **CPF: ##2.694.254-## Gestor de Meio Ambiente,** totalizando o valor global de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**. Para custear as despesas dos servidores em viagem que ocorrerá nos dias **24 e 25 de julho** para o **Curso de Educação Ambiental sobre Abelhas Nativas**, na cidade de **Natal/RN**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 21 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:4C375806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor Rosângela Maria Dantas de Lima, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ROSANGELA MARIA DANTAS DE LIMA,** inscrita no CPF sob nº **##7.466.514-##** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE PLANEJAMENTO,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **15 de julho de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 21 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:935FE358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Sr. FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA, Controlador Municipal, matrícula 289, lotada na Controladoria Municipal , duas (02) no valor total de R$ 700,00,00 (setecentos) para participar do Encontro Regional com Gestores Públicos Municipais, ciclo de capacitações promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), que acontecera no dia 22 e 23 de julho de 2025, na cidade do Natal /RN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 21 de julho de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:54C88020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 217/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor Hugo José Adelino, Matrícula nº 100822, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo atualmente de Secretário Adjunto, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 21/07/2025 a 19/08/2025;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper suas férias por um período de 20 dias, por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 21 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:26329365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 218/2025

Institui a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o art. 9º da **Lei nº 14.399/2022,** o **Decreto Federal nº 11.740/2023,** a **Instrução Normativa MinC nº 23/2025** e as orientações do **Guia Prático da PNAB**;
RESOLVE:
Art. 1º - Da composição Fica instituída a **Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Ciclo 2025**, composta por **três (3) membros titulares, com direito a voto**, e **três (3) membros suplentes, sem direito a voto**, na forma abaixo:

CATEGORIA	NOME	CPF	DIREITO A VOTO
Presidente	Adriana de Medeiros Paiva	498.288.004-20	Sim
Titular 1	Luiz Antonio Silva de Souza	076.710.764-06	Sim
Titular 2	Hugo Napoleão Medeiros de Queiros	083.246.594-12	Sim
Titular 3	Pedro Lucas Costa Lima Maia	128.287.874-35	Sim
Suplente 1	Zilmar Galdino da Rocha	876.163.944-34	Não
Suplente 2	Jerferson Egídio da Silva Pereira	112.650.314-28	Sim
Suplente 3	Sônia Maria Fernandes de Lima	597.845.044- 72	Não

Parágrafo único – Os suplentes participarão das reuniões sem voto e **assumirão temporariamente** o lugar dotitular respectivo emcaso de impedimento legal, suspeição ou ausência justificada.

Art. 2º - Do impedimento, suspeição e substituição

I – Aplicam-se as hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos arts. 18 a 20 da Lei 9.784/1999 e no Código de Conduta da Alta Administração Federal (art. 5º, VI), notadamente quando:

1. houver interesse direto ou indireto no projeto avaliado;
2. o membro, cônjuge ou parente até 3º grau figure como proponente ou colaborador;
3. exista litígio judicial ou administrativo entre o membro e o proponente.

II – Constatado o impedimento ou suspeição, o membro deverá declarar-se impedido e será substituído automaticamente pelo suplente correspondente, sem direito a voto, apenas pelo período necessário.;

Art. 3º – Das competências

Compete à Comissão:

a) avaliar e selecionar projetos submetidos aos editais municipais da PNAB;
b) acompanhar a execução das metas e prazos aprovados;
c) fiscalizar a correta aplicação dos recursos, em consonância com o art. 22 do Decreto 11.740/2023;
d) emitir pareceres técnicos para subsidiar repasses financeiros;
e) elaborar Relatório Final de Execução e Prestação de Contas, conforme IN MinC 23/2025.

Art. 4º – Do apoio administrativo

A Comissão poderá requisitar apoio técnico, logístico e financeiro à Secretaria Municipal de Cultura sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º – Do mandato

O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, contado da data de publicação desta Portaria, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º – Da vigência e revogação

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 21 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA:50292382472
Assinado de forma digital por HINDEMBERG PONTES DE LIMA:50292382472
Dados: 2025.07.21 15:03:05 -03'00'

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:6253C79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor Francisco Mateus da Silveira da Costa**,** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcelino Vieira, 21 de julho de 2025

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:F2177F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **LEDMA TORRES DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 12, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 21 de Julho a 19 de Agosto de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 21 de Julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:47B50215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 031, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DECRETO N.º 031, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 177/2025, de 17 de junho de 2025 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 177/2025, de 17 de junho de 2025, que não compareceram para tomar posse até o dia 17 de julho de 2025, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 177/2025, de 17 de junho de 2025, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Maxsuel Deilson Alves da Silva	24º	Professor Fundamental I – Anos Iniciais
Jonh Alves da Silva	9º	Coveiro

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E5D6299B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 473/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo, acompanhando o Prefeito, a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marcell Yves Pimentel Figueredo
CPF..... :XXX.146.314-XX
Matrícula..... :0000997
Quantidade..... : 0,5 (meia) diária
Valor R$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN
Assunto.....: Participar do Encontro Regional de Contas – Polo Natal/RN.
Período..... :22/07/2025.
Lotação..... :Controladoria Geral do Município
Função..... :Controlador Geral do Município

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 18 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:574E1644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**09H:00M**DO DIA**22/07/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**23H:59M**DO DIA**29/07/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**09H:00M**DO DIA**01/08/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**09H:01M**DO DIA**01/08/2025**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO:**Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico hospitalares –**Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Monte Alegre-RN, 21 de julho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:23E0E1DE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS
AQUISIÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS COMPLETOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS COMPLETOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA GALVANIZADA, PARA MÚLTIPLAS UNIDADES CONSUMIDORAS.
DESCR IÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	Quadro elétrico completo para 13 medidores (12 monofásicos e 01 trifásico) - Conjunto de quadro de medição elétrica composto por 13 compartimentos, sendo 12 para medidores monofásicos e 01 para medidor trifásico, confeccionado em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,5 mm, com pintura eletrostática na cor cinza claro. Dimensões mínimas de 170 cm de altura, 120 cm de largura e 20 cm de profundidade. Deve conter barramentos de cobre isolados, disjuntores padrão, espaço para instalação de dispositivos de proteção, identificação individual de cada unidade consumidora e portas com fechamento adequado, conforme normas da concessionária local de energia elétrica.	Unidade	1,000000
2	Quadro elétrico completo para 11 medidores monofásicos - Conjunto de quadro de medição elétrica com capacidade para instalação de 11 medidores monofásicos, confeccionado em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,5 mm, pintura eletrostática na cor cinza claro. Dimensões mínimas de 170 cm de altura, 120 cm de largura e 20 cm de profundidade. Deve incluir barramentos de cobre isolados, disjuntores padrão, espaço para proteção individual por unidade consumidora, com compartimentos identificados e fechados, compatível com as exigências técnicas da concessionária local de energia elétrica.	Unidade	1,000000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
a) Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 24/07/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 21 de julho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:69105264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°527/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. **ZENEIDE DE LIMA COSTA**, inscrita no CPF nº 430.***.***-20 do cargo de ***Professor T2 – N2 - P***, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 15 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5EE41403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°528/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARIA TEREZA VIEIRA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 071.***.***-30 do cargo de ***Professor T2 – N2 - P***, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7BF7C5FC

MONTEPREV
PORTARIA Nº 012/2025 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR

Portaria nº 012/2025

Monte Alegre/RN, 21 de julho de 2025.

Concede diária à servidor *do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.*

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de uma diária, dentro do Estado, Faixa II, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinada ao servidor, Ruan Pablo Medeiros Dantas, controlador geral de previdência, para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de julho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente RPPS
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:92BDE157

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025, 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica – Resolução CIB/RN nº 53/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Monte Alegre/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 272/1997 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

Considerando a necessidade de aprovação da Adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica – Resolução CIB/RN nº 53/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Monte Alegre/RN.
Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 18 de julho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1° Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a Adesão ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica – Resolução CIB/RN nº 53/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Monte Alegre/RN.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PRISCILA AMORIM DE MELO
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D8C46EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 22/07/2025 a 24/07/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 21 de julho de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2DFB8941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 103 DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 103 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 diária	Natal/RN	22.07.2025	250,00	125,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da 2ª Reunião Temática com o Tema: Orientações para Conferências Municipais e Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:0F1654CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 104 DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 104 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.XXX.XXX-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	22.07.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo para participar da 2ª Reunião Temática com o Tema: Orientações para Conferências Municipais e Plano Municipal de Saúde 2026-2029**.**

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:C3821D51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 105 DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 105 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.***.***-82

Cargo/Emprego/Função: PRESIDENTE DO CONSELHO MUN DE SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 diária	Natal/RN	21.07.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da 2ª Reunião Temática com o Tema: Orientações para Conferências Municipais e Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5D491B3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa 53.332.183 FAGNER ANSELMO DAS NEVES, inscrito no CNPJ: 53.332.183/0001-09, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no importe global de R$ 27.513,00 (vinte e sete mil quinhentos e treze reais),mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F090DA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072101

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0627006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072101

EXTRATO DE DISPENSA

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: **08.349.029/0001-95.**

Contratado(a): FRANCISCO FABIO MARINHO DE MORAIS inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **010.257.684-00.**

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 08 (OITO) BASES METÁLICAS PARA ESTRUTURA TIPO CARPORT, COM PINTURA ANTICORROSIVA, DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS, NO ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL

MATERNIDADE RITA ELVIRA DA SILVA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 21 de julho de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:6C926663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026, DE 21 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº. 026, de 21 de julho de 2025.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 029/2025, da Secretário Municipal de Cultura e do Turismo, Sr.ª **JADETE MARIA OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**, Secretária Municipal da pasta.

CONSIDERANDO a prestação de serviços efetivada pela pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, CNPJ sob o nº 25.934.897/0001-51.**

CONSIDERANDO a autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO por fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, CNPJ sob o nº 25.934.897/0001-51**, no valor total de R$ **5.355,00** (Cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Poder: 2- Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
DOTAÇÃO: 2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EVENTOS TURÍSTICOS
33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
15000000 – Recursos não vinculados

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 21 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:F94E3146

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2025051405

Extrato do Contrato N. 2025051405

Processo: 0423003/2025 – 051301 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **VANIO MOTOPECAS & AUTOPECAS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **19.227.922/0001-64.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2006 – Secretaria Municipal de Agricultura e da Pecuária; **DOTAÇÃO:** 33903000 – Material de Consumo; **DESPESA**: 33903099 – Outros Materiais de Consumo**; FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 2004 – Secretaria Municipal Educação; **DOTAÇÃO:** 33903000 – Material de Consumo; **DESPESA**: 33903039 – Material Para Manutenção De Veículos**; FONTE:** 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Valor estimado: R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 14 de maio 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **VANIO MOTOPECAS & AUTOPECAS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **19.227.922/0001-64**. representante legal.

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:1D03C70A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025072101

Extrato do Contrato N. 2025072101

Processo: 0516005/2025 – 071601 - DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica **AURINETE CUSTODIO DE FREITAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº07.128.946/0001-87.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTORES DO SISTEMA DE ADUTORA DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2998 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e pesca. 33903000 – Material de consumo; Fonte: 15000000**;**
.
Valor total: R$13.536,20 (*Treze mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos)*

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 21/07/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 21/07/2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **AURINETE CUSTODIO DE FREITAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº07.128.946/0001-87.**

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:046ABDCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025072102

Extrato do Contrato N. 2025072102

Processo: 0516006/2025 – 071701 - DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN e pessoa jurídica **AURINETE CUSTODIO DE FREITAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº07.128.946/0001-87.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS E MOTORES DO SISTEMA ADUTOR.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 2998 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e pesca. 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000**;**
.
Valor total: R$ 43.524,25 (*Quarenta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais*)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 21/07/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 21/07/2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **AURINETE CUSTODIO DE FREITAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº07.128.946/0001-87.**

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:27E1298F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025.

PORTARIA Nº 240/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 290/2025-SMSS, de 21 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), à Sra. **CRISTINA VIRGINIA OLIVEIRA CARLOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião temática da COSEMS/RN.

Local de destino: Holiday Inn Natal - Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

Período do Afastamento: 22 de julho de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 21 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C7448450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025.

PORTARIA Nº 241/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 291/2025-SMSS, de 21 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), à Sra. **GILSILENE MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Diretora Administrativo da Unidade Mista, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião temática da COSEMS/RN.

Local de destino: Holiday Inn Natal - Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000.

Período do Afastamento: 22 de julho de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 21 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:4D78CD9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072101

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0627006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072101

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **FRANCISCO FABIO MARINHO DE MORAIS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **010.257.684-00**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 08 (OITO) BASES METÁLICAS PARA ESTRUTURA TIPO CARPORT, COM PINTURA ANTICORROSIVA, DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS, NO ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL MATERNIDADE RITA ELVIRA DA SILVA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 21 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:046E4EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do setor de compras e licitação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"AQUISIÇÃO DE PNEUS"**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: pmplicitacoes@gmail.com.

Parelhas, 21 de julho de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS**	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
01	PNEU 275/80 R 22.5 16 LONAS	Unidade	6		
02	PNEUS - 215/75 R 17.5 12 LONAS RADIAL	Unidade	8		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:1B6C55A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 5784/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITALDR JOSE AUGUSTO DANTAS

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 65/2024 realizada em 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira),no valor total de R$676.929,50, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ENEMAS/SUPOSITÓRIOS/SOLUÇÃO RETAL ; totalizando o valor de **R$ 10.943,00 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais)**.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ANTICONCEPCIONAIS, ANTIMICROBIANOS, COMPRIMIDOS/CÁPSULAS GERAIS, CREMES/POMADAS/LOÇÕES, LÍQUIDOS GERAIS, PSCICOTRÓPICOS RECEITA AZUL, PSICOTRÓPICOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDOS, SPRAY AEROSSOL ; totalizando o valor de **R$ 665.986,50 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Parelhas/RN, em 21 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:35AF4C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 5784/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITALDR JOSE AUGUSTO DANTAS

HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a

licitação Pregão Eletrônico nº 65/2024realizada em 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira),no valor total de R$676.929,50, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ENEMAS/SUPOSITÓRIOS/SOLUÇÃO RETAL ; totalizando o valor de **R$ 10.943,00 (dez mil, novecentos e quarenta e três reais)**.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : ANTICONCEPCIONAIS, ANTIMICROBIANOS, COMPRIMIDOS/CÁPSULAS GERAIS, CREMES/POMADAS/LOÇÕES, LÍQUIDOS GERAIS, PSCICOTRÓPICOS RECEITA AZUL, PSICOTRÓPICOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDOS, SPRAY AEROSSOL ; totalizando o valor de **R$ 665.986,50 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas/RN, 21 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:04DFA4D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 4.616/2025

INTERESSADO: 04.001 - Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2025

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que WM ELETROCLIMA SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 45.267.145/0001-91 é empresa previamente habilitada ao objeto no Credenciamento 02/2025.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**,** junto
a interessada: WM ELETROCLIMA SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 45.267.145/0001-91.
Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso VI da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 21 de julho de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:236C5EDB

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA 09/2025

PORTARIA Nº 09/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA: 100620-7			
CPF/DI: 877.453.484-04			
CARGO: CONSELHEIRA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 2ª Temática COSEMS/RN-Orientações para Conferências Municipais/Planos Municipal de Saúde 2026-2029, coerência e adequação com o planejamento estratégico.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/07/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 75,00

Parelhas (RN), 21 de março de 2025
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:CC83D73F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA 10/2025

PORTARIA Nº 10/2025

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do
Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ANDREZA PATRÍCIA DE AZEVEDO			
MATRÍCULA: 1215213			
CPF/DI: 044.579.214-08			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 2ª Temática COSEMS/RN-Orientações para Conferências Municipais/Planos Municipal de Saúde 2026-2029, coerência e adequação com o planejamento estratégico.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/07/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 75,00

Parelhas (RN), 21 de março de 2025.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:95C63A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 174, 175 E 176/2024. PROCESSO: 2514/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2024

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 174, 175 E 176/2024.

PROCESSO: 2514/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2024

CONTRATADAS:
G DE M SILVA, inscrita no CNPJ n° 48.512.371/0001-89;
SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.620.622/0001-48;
TOP PECAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.184.984/0001-70;

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação das atas de registro de preços de n° **174, 175 E 176/2024**, cujo objeto se refere à para **"AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE",** por mais 12 (dose) meses nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024.

ASSINATURA: 15/07/2025;
VIGÊNCIA: 15/07/2025 ATÉ 15/07/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BBC0A359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 15 de julho de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **MANOEL OLIVEIRA**, brasileiro, matrícula nº 902896, portador da CTPS n° 91.298, Série 00010/RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 17/07/1998 a 16/07/2003, a ser gozada no período de 16/07/2025 a 13/09/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 16 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5DC20C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por aposentadoria, declara a vacância do cargo público respectivo e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição de **MARIA BETANIA DUARTE GODEIRO**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que **MARIA BETANIA DUARTE GODEIRO** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, mesmo com o advento da Lei Complementar Municipal nº 253/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do magistério municipal) os profissionais do Magistério continuaram também regidos pela Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora é causa de declaração de vacância do cargo público por ela ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo público ocupado a servidora **MARIA BETANIA DUARTE GODEIRO**, matrícula nº 902900, CPF nº 791.359.004-15, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, que lhe concedeu a aposentadoria.
Art. 2º. Declara-se a vacância do cargo público até então ocupado por **MARIA BETANIA DUARTE GODEIRO**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:BB576D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00.
Processo Administrativo nº 018/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E

MISTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
VIGENCIA: De 05/06/2025 à 04/06/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE
F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:9A84462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57.
Processo Administrativo nº 018/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 38.763,50(trinta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
VIGENCIA: De 05/06/2025 à 04/06/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:ECF1861A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06.
Processo Administrativo nº 018/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 19.734,00(dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
VIGENCIA: De 05/06/2025 à 04/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU -
Assinado Pelo Contratante

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -
CNPJ: 27.029.083/0001-06 - Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:21ED2417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.611.020/0001-74.
Processo Administrativo nº 018/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 397,50(trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
VIGENCIA: De 05/06/2025 à 04/06/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE
VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.611.020/0001-74 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:2F11F7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36.
Processo Administrativo nº 018/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 56.574,50(cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
VIGENCIA: De 05/06/2025 à 04/06/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C8EE30E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08.
Processo Administrativo nº 018/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.
VALOR TOTAL: R$ 458.123,00(quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
VIGENCIA: De 05/06/2025 à 04/06/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E70EF2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROCESSO N.º 018/2025

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2025, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 51.837.171/0001-00, saiu vencedor do item 17, totalizando o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57, saiu vencedor do item 02, 16, 25, 32, 33, 40, 44, 48, 4952, 66, 70, 71 e 79, totalizando o valor de R$ 38.763,50 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora dos itens 05, 29 e 53, totalizando o valor de R$ 19.734,00 (dezenove mil setecentos e trinta e quatro reais)

VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.611.020/0001-74, saiu vencedora do item 72, totalizando o valor de R$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.393.228/0001-36 saiu vencedora dos itens: 10, 13, 19, 21, 63, 68, 74, 76, 77 e 78, totalizando o valor de R$ 56.574,50 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 69, 73, 75, 80, 81 e 82 totalizando o valor de R$ 458.123,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e três reais).

Patu/RN, 03 de junho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:170377B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

PROCESSO N.º 035/2025

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2025, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedora dos itens: 15, 35, 37, 48, 61, 67, 88, 89, 93, 106, 108, 111, 115 e 116, totalizando o valor de R$ 408.260,00 (quatrocentos e oito mil duzentos e sessenta reais)

L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ: 24.913.657/0001-08, saiu vencedor do item 122, totalizando o valor de R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais)

RUIVAN CARLOS MORAIS ME, CNPJ: 70.157.607/0001-65, saiu vencedora dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 118, 119, 121, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133 e 137, totalizando o valor de R$ 2.292.120,00 (dois milhões duzentos e noventa e dois mil cento e vinte reais)

Patu/RN, 21 de julho de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C7960242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025-GP

Pedra Preta, 21 de julho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora BRENDA KARDINALE DANTAS DE OLIVEIRA RUFINO, portador do CPF nº 073.120.154-09, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVA na secretaria municipal de TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:4B4E9617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025-GP

Pedra Preta, 21 de julho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor ANTONY CARLOS DA SILVA CAMARA, portador do CPF nº 705.***.***-51, para ocupar o cargo em comissão de coordenador de manutenção de vias públicas na secretaria de obras viação e serviços urbanos desse Município de Pedra Preta.
Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:078E74B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Agente de Contratação do Município de Pedro Avelino–RN, nomeado através da portaria 233/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) ALPER ENERGIA SA, (09.388.615/0001-01) foi(ram) conhecido(s) e IMPROVIDO(S), com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão de Contratação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: pmpacpl2@gmail.com e através do Portal de Compras Públicas, disponível através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Pedro Avelino–RN, 18 de julho de 2025.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:802EEA2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2024** junto ao **SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** proveniente do **Pregão Eletrônico n.º 039/2024**, conforme segue:
DAS PARTES:
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN
EMPRESA CONTRATADA: SAÚDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 42.877.232/0001-72
Processo n.º 1291/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 392/2025.
VALOR ADERIDO: R$ 413.959,54, (quatrocentos e treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Pedro Avelino–RN, em 17 de julho de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:D599E008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP Nº10/2025.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de forma parcelada em instalação e fornecimento de equipamentos necessários a modernização da iluminação pública do município de Pedro Avelino/RN.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
ASP SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 26.747.505/0001-08, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 1.411,330, 02 - R$ 1.786,630, 03 - R$ 2.349,580, 04 - R$ 3.162,730, 05 - R$ 183,690, 06 - R$ 543,220, 07 - R$ 2.046,230, 08 - R$ 47,680, 09 - R$ 14,480, 10 - R$ 42,220.
Pedro Avelino/RN, 21 de julho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:5715BD04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10/2025, a empresa: ASPSERVICOSECOMERCIOEIRELI, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de forma parcelada em instalação e fornecimento de equipamentos necessários a modernização da iluminação pública do município de Pedro Avelino/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
ASP SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 26.747.505/0001-08, saiu vencedora nos itens: 01 - R$ 1.411,330, 02 - R$ 1.786,630, 03 - R$ 2.349,580, 04 - R$ 3.162,730, 05 - R$ 183,690, 06 - R$ 543,220, 07 - R$ 2.046,230, 08 - R$ 47,680, 09 - R$ 14,480, 10 - R$ 42,220.
Pedro Avelino/RN, 21 de julho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1000E4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 510/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 510/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **18/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2CE19818

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 511/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 511/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **18/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7BBE1872

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 512/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 512/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FBE52767

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 513/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 513/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e

HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:30E06D5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 514/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 514/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Julhode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:99E06AF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 515/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 515/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:27D255AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 516/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 516/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,5(umae meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00(Cento e vintereais)**, perfazendo o total de **R$ 180,00 (Cento e oitentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/07 a 22/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A448898F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 517/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 517/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/07 à 21/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8E5F645B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 518/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 518/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:51C0E4F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 519/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 519/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4109E39D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 520/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 520/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **21/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4C899331

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 521/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 521/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,5(uma e meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00(Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/07 a 22/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidor(a) público para participar da "2ª Reunião Temática do Cosems/RN 2025" com o tema "Orientações para Conferências Municipais e Plano Municipal de Saúde 2026 -2029" que será realizado em Natal/RN no dia 22/07/2025**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:99899AA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 522/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 522/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Realyson Crizanto Oliveira Rocha**, matrícula nº **740**, ocupante do cargo de **Gerente de Planejamento Estratégico, Administrativo, Financeiro e Sistemas de Saúde**, **1,5(uma e meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$200,00(Duzentos Reais**), perfazendo o total de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/07 a 22/07**, do corrente ano, **objetivando como servidor(a) público,participar da "2ª Reunião Temática do Cosems/RN 2025" com o tema "Orientações para Conferências Municipais e Plano Municipal de Saúde 2026 -2029" que será realizado em Natal/RN no dia 22/07/2025**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:CE02D366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 971, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DECRETO N°. 971, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, NOS TERMOS DO ART. 80 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Portalegre/RN, os procedimentos de pré-qualificação previstos no art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à obtenção de maior eficiência, segurança jurídica e economicidade nas contratações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, o dever da Administração Pública de assegurar a transparência dos atos administrativos e promover a padronização de entendimentos e práticas no processo de contratação pública,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Portalegre/RN, o procedimento administrativo de pré-qualificação de bens, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se **pré-qualificação de bens** o procedimento administrativo prévio à licitação, por meio do qual a Administração avalia e reconhece que determinado bem atende aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho necessários ao atendimento do interesse público.

Art. 3º A pré-qualificação será conduzida por **Comissão Permanente ou Especial**, designada pela autoridade competente, com a finalidade de receber, examinar e julgar a documentação e demais elementos necessários ao procedimento de pré-qualificação de bens.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 4º São objetivos da pré-qualificação de bens no âmbito do Município de Portalegre/RN:

I – assegurar que os bens adquiridos pela Administração Pública possuam padrão mínimo de qualidade e adequação ao fim a que se destinam;

II – garantir isonomia no tratamento dos interessados na aprovação de bens;

III – proporcionar maior precisão na caracterização dos bens em aquisições futuras, assegurando o atendimento ao interesse público.

Art. 5º Aos procedimentos de pré-qualificação aplicam-se os princípios que regem a Administração Pública e as licitações públicas, em especial: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação de funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições contidas no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

CAPÍTULO III
DAS NORMAS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 6º Para fins de pré-qualificação, os bens deverão ser apresentados com suas respectivas descrições técnicas, acompanhados de justificativa formal demonstrando os potenciais vantagens da adoção do procedimento, forma de avaliação e demais condições estabelecidas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º A Administração expedirá edital de convocação para que os interessados apresentem os bens a serem submetidos à pré-qualificação.

Art. 8º O edital deverá conter, de forma clara e objetiva:

I – a forma de processamento da pré-qualificação;

II – os critérios objetivos de avaliação;

III – as especificações e características que os bens deverão atender para serem considerados qualificados.

Art. 9º O aviso de publicação do edital de convocação será divulgado no Diário Oficial do Município de Portalegre/RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data fixada para início da fase de apresentação dos bens.

Parágrafo único. O procedimento de pré-qualificação poderá permanecer aberto de forma contínua, permitindo a inscrição de interessados a qualquer tempo, desde que previsto no edital.

Art. 10. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de convocação, seja em relação às regras estabelecidas, seja quanto à descrição do bem, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para o início da fase de pré-qualificação.

Art. 11. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para o mesmo item a ser pré-qualificado, desde que todos os requisitos do edital sejam integralmente atendidos para cada proposta apresentada.

Art. 12. Após o recebimento da documentação e, quando exigido, das amostras dos bens, a Comissão Permanente ou Especial realizará a análise e avaliação no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado ou suspenso, mediante justificativa, a critério da própria Comissão.

Art. 13. A avaliação dos bens será realizada pela Comissão Permanente ou Especial, devidamente designados para esse fim pela autoridade competente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser adotado critério objetivo de avaliação, com menor rigor técnico, desde que garantida a transparência do procedimento e a avaliação seja conduzida pela Comissão Permanente ou Especial.

Art. 14. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual e a verificar a adequação do bem avaliado, podendo, ainda, solicitar pareceres técnicos a órgãos ou entidades competentes.

§ 1º Quando necessário, poderá ser exigida certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 2º Sempre que possível, e desde que o bem assim permita, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais poderão, às suas expensas, indicar assistente técnico para acompanhamento.

Art. 15. A avaliação deverá observar a qualidade e eficiência do bem, por meio da verificação direta ou indireta da conformidade com os requisitos exigidos no edital.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação serão definidos de forma objetiva no edital de pré-qualificação, conforme as características específicas do bem a ser avaliado.

Art. 16. Concluída a fase de avaliação, a Comissão responsável expedirá decisão fundamentada contendo o resultado da pré-qualificação, com a devida justificativa técnica, e providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município de Portalegre/RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 17. Da decisão que resultar do procedimento de pré-qualificação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação oficial.

Art. 18. Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos em cadastro específico do Município de Portalegre/RN, contendo, no mínimo, a identificação da marca e do modelo, para fins de referência em futuras contratações.

SEÇÃO I
DA PARTICIPAÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 19. Qualquer pessoa física ou jurídica interessada poderá requerer a pré-qualificação de bens perante a Administração Pública do Município de Portalegre/RN, desde que atenda às condições estabelecidas no edital de convocação.

SEÇÃO II
DO PRAZO DE VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 20. A pré-qualificação dos bens aprovados terá validade máxima de 1 (um) ano, observando-se, contudo, o prazo de validade dos documentos apresentados, podendo ser atualizada por igual período, a qualquer tempo.

Parágrafo único. O prazo de validade da pré-qualificação ou de sua atualização terá início com a data de publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Portalegre/RN e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 21. A atualização da validade da pré-qualificação dos bens poderá ocorrer:

I – quando for requerida pelo mesmo interessado que obteve a aprovação, desde que apresente declaração ou certidão de que o bem

não sofreu alterações em seu processo de fabricação e mantém as mesmas características técnicas da marca e modelo pré-qualificados, dispensando-se nova avaliação;

II – quando for requerida por novo interessado, que deverá apresentar sua documentação de habilitação, ficando igualmente dispensada nova avaliação, se apresentar declaração ou certidão de que o bem permanece inalterado em relação à marca e modelo anteriormente pré-qualificados;

III – quando, em novo procedimento de pré-qualificação, for aprovada marca e modelo já constantes de pré-qualificação anterior ainda válida;

IV – por iniciativa da Administração Pública Municipal, mediante diligência destinada a verificar que o bem continua atendendo aos mesmos requisitos e características técnicas aprovadas anteriormente.

SEÇÃO III
DO CANCELAMENTO DA APROVAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS

Art. 22. O cancelamento da aprovação de bens previamente qualificados ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – verificação de fraude ou falsidade nas declarações ou documentos apresentados no processo de pré-qualificação;

II – constatação de discrepância relevante entre os resultados obtidos nas amostras avaliadas e aqueles verificados em testes de uso ou avaliações posteriores;

III – quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica estabelecida no edital de pré-qualificação;

IV – descontinuidade comprovada do processo de fabricação do bem;

V – surgimento de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

Art. 23. O ato de cancelamento da aprovação de bens pré-qualificados será publicado com a mesma publicidade conferida aos demais atos do processo de pré-qualificação.

Art. 24. O cancelamento da aprovação do bem não impede a aplicação de outras sanções previstas na legislação aplicável, inclusive administrativas e civis.

Art. 25. Das decisões de cancelamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do respectivo ato.

Art. 26. Os bens cuja aprovação tenha sido cancelada serão marcados como inativos no Cadastro Municipal de Bens Pré-Qualificados de Portalegre/RN.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Cadastro Municipal de Bens Pré-Qualificados de Portalegre/RN permanecerá aberto de forma contínua, podendo ser utilizado como referência nas futuras licitações destinadas à aquisição dos bens nele constantes, restringindo-se às marcas e modelos previamente pré-qualificados.

Parágrafo único. O edital de pré-qualificação de bens deverá indicar, sempre que possível, a modalidade e a forma de licitação futura, bem como os critérios de julgamento a serem adotados.

Art. 28. A pré-qualificação de bens não confere direito à contratação futura, tampouco impede eventual inabilitação do interessado em licitações futuras, caso não atenda aos demais requisitos exigidos.

Art. 29. A pré-qualificação dos bens não será exclusiva dos interessados que tenham apresentado propostas e amostras, podendo ser aproveitada por quaisquer licitantes que ofertem produtos da mesma marca e modelo aprovados.

Art. 30. A ocorrência de qualquer modificação no processo de fabricação ou nas características do bem pré-qualificado deverá ser imediatamente comunicada pelo interessado à Administração Pública Municipal, com a devida atualização documental.

Art. 31. Os bens poderão ser suspensos do Cadastro Municipal de Bens Pré-Qualificados durante a realização de procedimento de reavaliação.

Art. 32. As futuras licitações realizadas pelo Município de Portalegre/RN poderão, a critério da Administração, restringir-se aos bens, marcas e modelos constantes do Cadastro Municipal de Bens Pré-Qualificados.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:402DF697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 552, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 552, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Temístocles Maia de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-78, ocupante do cargo interino de **Secretário Municipal Saúde e Saneamento Básico**, 1,5 (uma diária e meia), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 21 e 22 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 2º Reunião Temática do COSEMS/RN e ainda realizar cumprimento de agenda administrativa.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:009C3F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 553, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 553, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao Senhor **TONY MARCIO DE FERNANDES MAGALHÃES**, CPF Nº 877.XXX.XXX-00, matrícula nº 250, designado para Gerente de Transportes, **0,5 (meia) diária**, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas com deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 21 de julho do corrente ano, com objetivo de realizar pesquisa de preços de peças mecânicas e realizar vitória em veículos municipal que passam por manutenção em Mossoró RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F56874D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 554, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 554, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, **0,5 (meia) diária**, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas com deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 21 de julho do corrente ano, com o objetivo de transportar servidor municipal que cumprirá agenda administrativa naquele município.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A2F4F6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 555, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 555, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Francisco Rodrigues Neto Marques da Silva**, CPF Nº **070.XXX.XXX-60**, matrícula nº **905**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5 (meia) diária**, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas com deslocamento para a cidade de Souza/PB, no dia 22 de julho do corrente ano, com o objetivo de transportar o veículo Moto, pertencente à frota municipal para realizar serviço de revisão em Souza PB.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BBD3ACF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546, DE 18 DE JULHO DE 2025- GP/PMP

PORTARIA Nº 546, DE 18 DE JULHO DE 2025- GP/PMP

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2025**,**

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 092/2025 - SEMECEL, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim,os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **FRANCISCA VALDIRA SABINO NETA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 524, para atuar em regime suplementar de até 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, no período de 05 a 09 de maio de 2025, em substituição à professora Amanda Patrícia Dias, conforme solicitação expressa no Ofício nº 092/2025 – SEMECEL.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período inicial, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E92FDB0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 550, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de infraestrutura - SEMINF, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado, através da Gerência de Transportes para contratação temporária de pessoal para suprir a necessidade em virtude do aumento da demanda do cargo de MOTORISTA categorias “D e E” em conformidade com anexo I do Edital;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
Tony Marcio de Fernandes Magalhães, matrícula nº 301- Presidente
Walmor Fernandes de Paiva, matrícula nº 459 – Membro
Francisco Fabiano Turíbio Rocha, matrícula nº 413 - Membro
Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMINF é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:99519445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 550, DE 21 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de infraestrutura - SEMINF, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado, através da Gerência de Transportes para contratação temporária de pessoal para suprir a necessidade em virtude do aumento da demanda do cargo de MOTORISTA categorias “D e E” em conformidade com anexo I do Edital;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos

Simplificados da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
Tony Marcio de Fernandes Magalhães, matrícula nº 301- Presidente
Walmor Fernandes de Paiva, matrícula nº 459 – Membro
Francisco Fabiano Turíbio Rocha, matrícula nº 413 - Membro
Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMINF é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:99EB1944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 551, DE 18 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COVEIRO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, para a deflagração de Processo Seletivo Simplificado destinado à **contratação temporária de profissional para exercer a função de COVEIRO**, em razão da necessidade emergencial de suprir a demanda nos cemitérios públicos do município;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018**, alterada pela **Lei nº 484, de 31 de agosto de 2021**, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, especificamente para a contratação temporária de COVEIRO, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
Carla Danielle Santos Leite, matrícula nº 349- Presidente
Gustavo Higino Holanda Costa, matrícula nº 3 – Membro
Tony Marcio de Fernandes Magalhães, matrícula nº 250 - Membro
Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMINF é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6586326E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19070002/2023

Processo Administrativo nº 13070001/2023
DISPENSA 033/2023 – CP/PMP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.
Contratada: M2A TECNOLOGIA E LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 19.337.917/0001-79
Objeto: O presente termo de aditamento tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 19070002/2023 - DISPENSA 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 13070001/2023, firmado entre as partes em 19 de julho de 2023, em conformidade com sua Cláusula Quarta.
Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária:
020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
060 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE SEGUNDOS - PESSOA JURÍDIC
1.500.0000 001.000 Recursos Ordinários
Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026
Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, BRENO AMARO AIRES
Data da Assinatura: 17/07/2025

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:62692D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 972 , DE 21 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 972 , DE 21 DE julho DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere oart.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 21 de julho de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
Ficha: 835 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
Ficha: 888 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
Ficha: 837 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
Ficha: 887 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:DEBE6836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PSS 015/2025 – PSICÓLOGO (A) VALIDACAO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 015/2025 – PSICÓLOGO (A) SEMTHAS
VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 334/2025, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 015-2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO,
Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 015/2025 – item 3.8 e subsequentes, a saber**:**

PSICÓLOGO (A) – COD 300 – MATUTINO E VESPERTINO

Nº da Inscrição	*Nome*	Validação da Inscrição
	INDONESIA PATRICIA HOLANDA ANDRADE FERREIRA	SIM
	FRANCISCA RUCI KARIONARIA PAIVA SOUZA	SIM
	SAVANA MAKCINY SIMIAO DA SILVA PAIVA	SIM

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital.

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 015/2025 - Portaria nº 334/2025
Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7F0988CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 17/07/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:B98F3A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00013/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES–RN NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA. CNPJ: 54.421.738/0001-51, com valor total de R$ 60.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 17/07/2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:307AAB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DESPACHO E NOTIFICAÇÃO - INDEFERIMENTO DE LICÊNCIA PRÊMIO - GILDEIZA FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO

Considerando o requerimento apresentado pela servidora efetiva **Gildeíza Fernandes de Oliveira**, professora de História do Ensino Fundamental – Anos Finais, lotada na **Escola Municipal Professor Raimundo Nonato de Lima**, no qual solicita **licença prêmio** no período de **01 de agosto a 30 de outubro de 2025**;
Considerando o **parecer da direção da unidade escolar**, informando que a concessão da licença implicaria na necessidade de **substituição da docente** e consequente **contratação de um novo profissional**, tendo em vista a inexistência de outro **professor efetivo** de História no quadro da instituição;
Considerando, ainda, que **o Município de Rafael Godeiro – RN, no presente momento, não dispõe de condições orçamentárias e legais**

para realizar nova contratação temporária para atender a essa demanda;
Com base no **interesse público e na necessidade de continuidade dos serviços educacionais**, **INDEFIRO** o pedido de licença prêmio formulado pela servidora **Gildeíza Fernandes de Oliveira**, nos termos da **Lei Municipal nº 221/1996**, notadamente com fundamento no princípio da continuidade do serviço público.

Publique-se e notifique-se a interessada.

Rafael Godeiro – RN, 18 de julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita do Município de Rafael Godeiro – RN

NOTIFICAÇÃO À SERVIDORA

Rafael Godeiro – RN, 18 de julho de 2025.

À **Professora Gildeíza Fernandes de Oliveira**
Matrícula Funcional nº 4430
Escola Municipal Professor Raimundo Nonato de Lima

Assunto: Indeferimento de Pedido de Licença Prêmio

Prezada servidora,
Comunicamos, por meio desta, que após análise do requerimento protocolado por Vossa Senhoria, solicitando **licença prêmio** no período de **01 de agosto a 30 de outubro de 2025**, foi emitido **despacho de indeferimento**, com base nos seguintes fundamentos:

• Informação da direção da unidade escolar de que sua ausência implicaria na necessidade de **substituição docente** e consequente **contratação de novo profissional**, uma vez que **não há outro professor efetivo de História** disponível no quadro da instituição;
• **Impossibilidade, no momento, de realização de contratação temporária** por parte do Município, por razões orçamentárias e administrativas;
• Princípio da **continuidade do serviço público**, conforme previsto no ordenamento jurídico e no interesse da coletividade.

Diante do exposto, o pedido foi **indeferido com base na Lei Municipal nº 221/1996** (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN*), especialmente considerando a impossibilidade de garantir a manutenção regular das atividades escolares em sua ausência.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita do Município de Rafael Godeiro – RN

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D15C35A4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DESPACHO E NOTIFICAÇÃO - INDEFERIMENTO DE LICÊNCIA PRÊMIO - KATARINA RÚZIA DE SOUZA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO

Considerando o requerimento apresentado pela servidora efetiva **Katarina Rúzia de Souza**, professora de Matemática do Ensino Fundamental – Anos Finais, lotada na **Escola Municipal Professor Raimundo Nonato de Lima**, no qual solicita **licença prêmio** no período de **01 de agosto a 30 de outubro de 2025**;
Considerando o **parecer da direção da unidade escolar**, informando que a concessão da licença implicaria na necessidade de **substituição da docente** e consequente **contratação de um novo profissional**, tendo em vista a inexistência de outro **professor efetivo** de Matemática no quadro da instituição;
Considerando, ainda, que **o Município de Rafael Godeiro – RN, no presente momento, não dispõe de condições orçamentárias e legais para realizar nova contratação temporária** para atender a essa demanda;
Com base no **interesse público e na necessidade de continuidade dos serviços educacionais**, **INDEFIRO** o pedido de licença prêmio formulado pela servidora **Katarina Rúzia de Souza**, nos termos da **Lei Municipal nº 221/1996**, notadamente com fundamento no princípio da continuidade do serviço público.

Publique-se e notifique-se a interessada.

Rafael Godeiro – RN, 18 de julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita do Município de Rafael Godeiro – RN

NOTIFICAÇÃO À SERVIDORA

Rafael Godeiro – RN, 18 de julho de 2025.
À **Professora Katarina Rúzia de Souza**
Matrícula Funcional nº 4437
Escola Municipal Professor Raimundo Nonato de Lima
Assunto: Indeferimento de Pedido de Licença Prêmio

Prezada servidora,
Comunicamos, por meio desta, que após análise do requerimento protocolado por Vossa Senhoria, solicitando **licença prêmio** no período de **01 de agosto a 30 de outubro de 2025**, foi emitido **despacho de indeferimento**, com base nos seguintes fundamentos:

• Informação da direção da unidade escolar de que sua ausência implicaria na necessidade de **substituição docente** e consequente **contratação de novo profissional**, uma vez que **não há outro professor efetivo de Matemática** disponível no quadro da instituição;
• **Impossibilidade, no momento, de realização de contratação temporária** por parte do Município, por razões orçamentárias e administrativas;
• Princípio da **continuidade do serviço público**, conforme previsto no ordenamento jurídico e no interesse da coletividade.

Diante do exposto, o pedido foi **indeferido com base na Lei Municipal nº 221/1996** (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN*), especialmente considerando a impossibilidade de garantir a manutenção regular das atividades escolares em sua ausência.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita do Município de Rafael Godeiro – RN

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:CCC6E5D0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 177 - 2025 - DIÁRIAS - CARMILENA EVARISTA JALES

PORTARIA Nº 177/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **CARMILENA EVARISTA JALES, 0,5 (meia) diária,** o que corresponde ao valor de **R$ 400,00** (Quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, no dia **22/07/2025.** Onde, no exercício de sua função pública, irá participar da **2º Reunião Temática do COSEMS/RN, no Hotel HOLIDAY INN, Natal-RN, Na AV. Salgado Filho, 1906- Lagoa-nova-RN** Onde irá tratar de assuntos relacionados a sua pasta funcional da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 22/07/2025 e retorno no dia 22/07/2025.

Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 21 de julho de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0B5414E7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 178 - 2025 - DESIGNAÇÃO - MARIA SIMONE DE OLIVEIRA (USUÁRIA OPERACIONAL SISTEMA A-SIC)

PORTARIA Nº 178/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 21 de julho de 2025.

Dispõe sobre a designação da servidora pública municipal MARIA SIMONE DE OLIVEIRA para exercer a função de usuária operacional do sistema a-SIC no âmbito do Município de Rafael Godeiro/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 454/2025,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – a-SIC, no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que o a-SIC é uma ferramenta destinada ao cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), permitindo ao cidadão solicitar e acompanhar pedidos de informação junto ao Poder Público;
CONSIDERANDO a importância de se designar servidor(a) responsável por operar o referido sistema, zelando pela transparência pública e atendimento às demandas da sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal **Maria Simone de Oliveira** para exercer a função de **usuária operacional do sistema a-SIC**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rafael Godeiro/RN.
§1º Compete à servidora designada, entre outras atribuições:
I – Receber, cadastrar e acompanhar os pedidos de acesso à informação enviados por meio do sistema a-SIC;
II – Assegurar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação;
III – Manter atualizados os registros e informações de interesse público solicitadas pelos cidadãos, garantindo a transparência e a eficiência administrativa.
§2º A presente designação não implica em alteração de vencimentos, nem em ônus adicionais para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:20781533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 210701/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 210701/2025

A(O) PODER EXECUTIVO, torna público que realizará as 09:00, do dia 24 de julho de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 210701/2025. Objeto: O município necessita de meios para garantir a capacitação e suporte educativo no atendimento à atenção básica da rede municipal de saúde, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população e o cumprimento das diretrizes de saúde pública.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação. Riacho da Cruz/RN, 21 de julho de 2025

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:15BB9ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 006/02025
Nº PROC. ADM. 15070002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – 006/02025
Nº PROC. ADM. 15070002/2025

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo coma regulamentação 14133/21 realizará PREGÃOELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN

Para demais informações contato via e-mail:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelolink:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 22/07/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 06/08/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 21 de julho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:67C815FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210701/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 210701/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210701/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: ITAMAR GONCALVES DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 48.259.528/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT EM ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.
VALOR TOTAL: 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 21 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:13146D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210701/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210701/2025

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.
O Município não conta com serviços na área, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática da especialidade solicitada. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entregarão e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 21 de Julho de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:84634E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA, CPF nº 513.***.***-34,** Secretária de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 diárias, para que a mesma possa se deslocar até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 21 a 27 de julho de 2025, para participar do XXXIII Congresso da SBH, mantendo a tradição de integrar as ciências básicas com a clínica como a cardiologia, nefrologia e endocrinologia, além das demais áreas multiprofissionais com foco na hipertensão arterial. A secretária também estará participando do Encontro de Gestores das RedesFito-2025, que será realizado no dia 25 de julho de 2025, na Tenda da Ciência, situada na sede da Fiocruz- Manguinhos, no Rio de Janeiro/RJ.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:B9C65457

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63,** coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 diárias, para que a mesma possa se deslocar até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 21 a 27 de julho de 2025, para participar do XXXIII Congresso da SBH, mantendo a tradição de integrar as ciências básicas com a clínica como a cardiologia, nefrologia e endocrinologia, além das demais áreas multiprofissionais com foco na hipertensão arterial.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:3A93EBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MARCO POLO DA COSTA ALENCAR FILHO, CPF nº 098.***.***-84,** Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 diárias, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 21 a 27 de julho de 2025, para participar do XXXIII Congresso da SBH, mantendo a tradição de integrar as ciências básicas com a clínica como a cardiologia, nefrologia e endocrinologia, além das demais áreas multiprofissionais com foco na hipertensão arterial. O farmacêutico também estará participando do Encontro de Gestores das RedesFito-2025, que será realizado no dia 25 de julho de 2025, na Tenda da Ciência, situada na sede da Fiocruz- Manguinhos, no Rio de Janeiro/RJ.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 21 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:EFB178BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, **CPF nº 055.xxx.xxx-28**, médico clínico geral, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, 06 diárias, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 21 a 27 de julho de 2025, para participar do XXXIII Congresso da SBH, mantendo a tradição de integrar as ciências básicas com a clínica como a cardiologia, nefrologia e endocrinologia, além das demais áreas multiprofissionais com foco na hipertensão arterial.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:64C1D928

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 21 de Julho de 2025, transportando servidores até o Aeroporto Internacional de Natal/RN que embarcam em viagem a serviço da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:490D8143

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra. NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO, CPF: 013.xxx.xxx -97, secretária municipal de Administração e Planejamento, 06 diárias, para que a mesma possa se deslocar até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 21 a 27 de Julho de 2025, para participar do Curso: Oficina Prática LEI 14.133/2021 – Fase de planejamento com o uso da inteligência artificial: DFD – ETP – TR – Análise de Riscos. Tal curso busca transformar a maneira como profissionais conduzem processos de contratação. Explorando o potencial da inteligência artificial, o curso aborda quatro pilares fundamentais do planejamento.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:0DEDEA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva, CPF nº ***.393.814-****, Gerencia de Contratos, 06 diárias, referentes ao deslocamento da mesma até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 21 a 28 de julho de 2025, para participar do **Curso: Oficina Prática LEI 14.133/2021 – Fase de planejamento com o uso da inteligência artificial: DFD – ETP – TR – Análise de Riscos.** Tal curso busca transformar a maneira como profissionais conduzem processos de contratação. Explorando o potencial da inteligência artificial, o curso aborda quatro pilares fundamentais do planejamento.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 21 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:12524DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.*.***-51,** Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 21 de Julho de 2025, transportando servidores até o Aeroporto Internacional de Fortaleza/CE que embarcam em viagem a serviço da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 21 de Julho de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:A1F3BD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, **a Senhora** MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA**,** CPF: 021.***.***40, do cargo em comissão de Assessor (a) de Secretaria, Símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 21 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:B7F83B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora MARIA EDUARDA LOPES FERREIRA**,** CPF: 121.***.***40, para exercer o cargo de Coordenador de Gestão Técnica e Administrativa símbolo CC-4, lotada na Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 21 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:247F2D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO – 005/200252 Nº PROC. ADM. 15070001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 005/200252
Nº PROC. ADM. 15070001/2025

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material descartáveis destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo site www.serrinhadospintos.rn.gov.br ou www.bnccompras.com.br

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/07/2025
FIM REC. PROPOSTA: 04/08/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 04/08/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 21 de julho de 2025

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6BC10AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210701/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 210701/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210701/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT EM ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS., pelo valor de 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor de ITAMAR GONCALVES DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 48.259.528/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 de Julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FC739FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 006/2025
(Processo Administrativo n.º 055/2025)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ACOMPANHADOS DE PLATAFORMA DIGITAL E APLICATIVO DE AVALIAÇÕES ONLINE, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 4º, 5º, 8º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 01 de agosto de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrichuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 21 de julho de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:09FE93F5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 009/2025
Exclusivo para ME/EPP
(Processo Administrativo n.º 073/2025)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: **Registro de Preços para Contratação de empesa especializada na prestação de serviços especializados de borracharia, de forma contínua e sob demanda, para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Riachuelo/RN, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, destinado a frota do Município de Riachuelo/RN.**

Data/hora/local: 04 de agosto de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrichuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 21 de julho de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F4270F6D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA N° 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto n° 1.105/2025** e na **Lei municipal 692/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **duas meias diárias estaduais**, conforme determina o **Decreto Municipal n° 1.105/2025**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a **Natal/RN**, para **Encontros Regionais (Polo Natal)**, **realizado pelo Tribunal de Contas do RN** nos dias **22 e 23 de julho de 2025**, a servidora:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CPF	VALOR CONCEDIDO
CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS	DIRETORA PRESIDENTE - IPR	052.***.***-36	R$ 400,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 27 de julho de 2025.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:D0A5E3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 001/2025 - INSTITUI O PROGRAMA "BEM CUIDAR TRABALHADOR" NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SMS Nº 001/2025

Institui o Programa "Bem Cuidar Trabalhador" no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 da Lei Municipal nº 740/2025,

CONSIDERANDO:

• A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, incluindo as ações de saúde do trabalhador;

• A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência

dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

• A Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que consolida as normas sobre a Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

• A Nota Técnica nº 4/2025-CGESCO/DESCO/SAPS/MS, que orienta sobre o incentivo adicional do componente de qualidade destinado aos municípios com equipes de Saúde da Família, equipes de Atenção Primária, equipes de Saúde Bucal e equipes Multiprofissionais;

• A necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde mediante a valorização e qualificação dos profissionais que atuam no sistema;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºFica instituído o Programa "Bem Cuidar Trabalhador", destinado ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do município de Riachuelo, com foco na valorização, qualificação e bem-estar dos trabalhadores da saúde.

Parágrafo único.O Programa tem como finalidade promover a melhoria contínua dos serviços prestados à população, mediante o investimento no desenvolvimento profissional e na motivação dos trabalhadores da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2ºPara os efeitos desta Portaria, considera-se:

I -Atenção Primária à Saúde (APS): conjunto de ações de saúde desenvolvidas pelas equipes de Saúde da Família, equipes de Atenção Primária, equipes de Saúde Bucal e equipes Multiprofissionais;

II -Profissionais da APS: todos os trabalhadores lotados nas unidades de Atenção Primária à Saúde do município;

III -Incentivo adicional do componente de qualidade: recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde conforme § 3º do art. 12-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017.

CAPÍTULO II - DO FINANCIAMENTO

Art. 3ºO Programa será financiado com recursos provenientes do incentivo adicional do componente de qualidade repassado pelo Ministério da Saúde e, quando necessário, com recursos próprios do município.

Art. 4ºOs recursos do incentivo adicional do componente de qualidade serão distribuídos da seguinte forma:

I -70% (setenta por cento) serão destinados ao pagamento direto aos profissionais da APS, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº XXX/2024;

II -30% (trinta por cento) serão destinados às ações de qualificação, desenvolvimento e bem-estar dos profissionais, conforme os eixos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único.A distribuição dos recursos entre os profissionais observará critérios de proporcionalidade baseados na carga horária, tempo de serviço e indicadores de desempenho das equipes.

CAPÍTULO III - DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 5ºO Programa "Bem Cuidar Trabalhador" estrutura-se nos seguintes eixos:

EIXO I - INCENTIVO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS

Art. 6ºSerá concedido repasse financeiro anual aos profissionais da APS, mediante pagamento de parcela extra no primeiro trimestre do ano subsequente.

Parágrafo único.O valor da parcela extra corresponderá ao mesmo valor médio mensal repassado no ano anterior, conforme regulamentação da Lei Municipal nº 720/2024.

EIXO II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 7ºSerá promovido o financiamento da participação de profissionais da APS em congressos, seminários e eventos científicos relacionados à Atenção Primária à Saúde.

§ 1ºAnualmente, serão selecionados até 3 (três) profissionais para participação em eventos científicos, com custeio integral de passagens, hospedagem e inscrições.

§ 2ºA seleção será baseada em critérios objetivos relacionados aos indicadores de desempenho das equipes e ao interesse científico do evento.

§ 3ºOs profissionais beneficiados deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas e socializar o conhecimento adquirido com as demais equipes.

EIXO III - EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art. 8ºSerá realizada anualmente a "Semana do Trabalhador da APS", destinada à capacitação e atualização dos profissionais da Atenção Primária à Saúde.

§ 1ºO evento abrangerá temáticas multidisciplinares e contará com a participação de todas as categorias profissionais.

§ 2ºDurante o evento, os profissionais poderão apresentar experiências exitosas desenvolvidas em suas respectivas equipes, com premiação para as melhores práticas.

§ 3ºA premiação consistirá em certificados de reconhecimento e incentivos a serem definidos anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

EIXO IV - INTERCÂMBIO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 9ºPoderá ser viabilizado o financiamento de intercâmbios técnicos e visitas de estudo para profissionais da APS, visando ao aprimoramento das práticas de gestão e cuidado.

§ 1ºA participação em intercâmbios será condicionada à apresentação de projeto técnico que demonstre a relevância da experiência para a melhoria dos serviços.

§ 2ºOs profissionais beneficiados deverão elaborar relatório técnico e implementar pelo menos uma melhoria decorrente da experiência adquirida.

EIXO V - PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR

Art. 10.Serão organizadas atividades de integração e bem-estar para os profissionais da APS, incluindo atividades culturais, recreativas e de lazer.

§ 1ºAs atividades serão planejadas de forma colegiada, com participação dos representantes das equipes.

§ 2ºOs locais, datas e modalidades das atividades serão definidos anualmente, observando-se os recursos disponíveis e as necessidades dos profissionais.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 11.A execução do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá constituir comissão específica para seu acompanhamento e avaliação.

Art. 12.Será elaborado relatório anual de execução do Programa, contendo informações sobre:

I -recursos aplicados em cada eixo;
II -número de profissionais beneficiados;
III -atividades desenvolvidas;
IV -resultados alcançados;
V -indicadores de impacto nos serviços de saúde.

Art. 13.O relatório anual será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde e disponibilizado para consulta pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14.Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 15.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:353B1D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: **01.612.393/0001-57**
Contratada: 44.545.563 MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE (CNPJ n° 44.545.563/0001-30) - MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE - CPF: de N°061.087.694-59.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL DE TRIO DE SANFONEIRO "FORRO DO CANGAÇO" PARA FESTIVIDADES JUNINA DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL QUE ACONTECERAR NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN DIA 23/07/2025;
Valor global: R$ 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais);
Vigência: 21/07 a 31/12/2025
Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 44.545.563 MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE (CNPJ n° 44.545.563/0001-30) - MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE - CPF: de N°061.087.694-59.

Rio do Fogo- RN, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:09016D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: **01.612.393/0001-57**
Contratada: 44.545.563 MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE (CNPJ n° 44.545.563/0001-30) - MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE - CPF: de N°061.087.694-59
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL DE TRIO DE SANFONEIRO "FORRO DO CANGAÇO" PARA FESTIVIDADES JUNINA DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL QUE ACONTECERAR NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN DIA 23/07/2025;
Valor global: R$ 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais);
Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 44.545.563 MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE (CNPJ n° 44.545.563/0001-30) - MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE - CPF: de N°061.087.694-59

Rio do Fogo- RN, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:38AAADE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 281/2025

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **01 (uma) diária** no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a **FRANCISCO GOMES SOBRINHO,** Matrícula 171255-1 – Secretário de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, **a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2025**, para participar do encontro COSEMS-RN, onde será debatido sobre as Conferências Municipais e sua contribuição para elaboração dos Planos Municipais de Saúde.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 21 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:77803109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 91013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91013/2025

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91013/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição de mobília escolar, por meio da Emenda Parlamentar nº 20233886005 Jean Paul Prates, destinada a atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, visando melhorar a infraestrutura física e proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2025; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2025, às 09:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/08/2025, às 09:31. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 002/2025 e subsidiariamente a e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes – RN, 21 de julho de 2025.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:1B868122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1807001/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1807001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 10008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACIONAL ROSÁRIO CABRAL
CNPJ nº 04.777.396/0001-84

OBJETIVO: Contratação Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando recepcionar propostas que contemplem a operacionalização de atividades essenciais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Municipal de Rodolfo Fernandes/RN a fim de atender demandas nas modalidades de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica, Assessoria e Consultoria Educacional, Capacitações, Formações Continuadas, Conferências, Jornadas Pedagógicas e eventos/atividades para comunidade escolar que contribuam para o desenvolvimento da Educação Básica Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.150.000,00 (Três Milhões Cento e Cinquenta Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025, Dotação Orçamentária: 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB; 2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) – FUNDEB; 2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, 2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche, 2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola; 2.144 - Manutenção do Programa Educação Tempo Integral, 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche), 2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB, 2094 – MANUT. DO ENSINO EJA – FUNDEB 30%, 2.21 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos. Fonte: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR; 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação, 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 18 de julho de 2026.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: RODOLFO FERNANDES/RN, 18 de julho de 2025.

ASSINANTES:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
VLADIMIR SILVA GONÇALVES CABRAL – CONTRATADO

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:3006F088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CREDENCIAMENTO Nº 10008/2025

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 14.133/2021), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Credenciamento Nº 10008/2025, cujo objeto trata de Credenciamento visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar o Termo de Colaboração para execução de serviços de educação ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente.

RESULTADO:

INSTITUTO EDUCACIONAL ROSÁRIO CABRAL, inscrita no CNPJ sob n° 04.777.396/0001-84

ITEM	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO ANUAL (R$)
1	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.200.000,00
2	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.700.000,00
3	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	250.000,00
TOTAL		**R$ 3.150.000,00**

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de julho de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:5E7190AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.621/2025 – GC/PMSC

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto n° 1736, de 07 de março de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 1524712, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 21 de julho de 2025, com a finalidade de participar da solenidade de entrega, renovação e expansão de frota das ambulâncias do SAMU/RN que acontecerá no pátio da Escola de Governo – Centro Administrativo. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2025

IVNA LAISSA ÂNGELO DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:033F55FE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.622/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **MATHEUS ONOFRE FIALHO**, matrícula nº 1530496, ocupante do cargo de Coordenador Tecnológico, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26 de julho de 2025, com a finalidade de Participar do Evento Google I/O Extended, promovido pelo Google Developer Groups, a ser realizado na sede do SEBRAE, localizada na Avenida Lima e Silva, nº 76, bairro Lagoa Nova .Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:BF4E4B50

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 07.623/2025 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 03.314/2025 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, na forma indicada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhão são conferidas pelo **Art. 55, inc. V** e **VIII** da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Expediente nº 016/25, oriundo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar a ***Portaria no 03.314/2025 – GAB, que nomeou*** **UIARA REGINA DA PAZ, CRISTIANE MEDEIROS DANTAS, ambas Suplentes e JOÃO CEMÁRIO PRAXEDES FERREIRA, titular**, os quais serão substuidos, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular	Suplente
JACIONEIDE GOMES DA SILVA LIMA	ANA CAMILA DA SILVA COSTA

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOSTRABALHADORES EM EDUCAÇÃO SINTERN

Titular	Suplente
CLEONEIDE J. DA C. ALVES MOREIRA	ANA PAULA DA SILVA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:61B0A0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423050/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2025 com início no dia 07 de julho de 2025 que tem por objeto Contratação de licença de uso, implantação, manutenção e suporte de um software de tributação totalmente web para a administração tributária da secretaria de tributação e arrecadação do município de santa cruz/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor no: LOTE 01; totalizando o valor de R$ 74.300,00 (setenta e quatro mil, trezentos reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 21 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:9DD28D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando O Aquisição de material e equipamentos permanentes para as unidades escolares do município de Santa Cruz/RN. O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 22 de julho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 05 de agosto de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 21 de julho de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:22BFAFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa PROMOCAT - MARKETING DE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na 18ª Edição da Feira ExpoCatólica, evento a ser realizado em São Paulo/SP no Pro Magno Centro de Eventos entre os dias 03 a 06 de julho de 2025. Contratados(a): PROMOCAT - MARKETING DE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.414.241/0001-09. Valor Global: R$ 9.543,54 (Nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2025. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:CECDAFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA
O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, torna público a quem interessar que as empresas: **Empresa Instar Tecnologia LTDA (CNPJ nº 08.225.893/0001-85,** interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0275/2025, de maneira a haver a necessidade de um maior lapso temporal para a devida análise às questões apresentadas. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.
Santa Cruz/RN, em 17 de julho de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:05B551DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21072/2025
DISPENSA Nº 033/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 2067/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.074.633/0001-51, com sede à Av, 27 de Outubro, nº 70, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX (café da manhã, almoço e jantar)
VALOR GLOBAL: R$ 12.720,00(doze mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03.001.10.302.0009.2261 – MAC;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde;
03.001.10.301.0009.2341 – Estrategia Saúde da Família;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação;
04.001.08.245.0027.2344 – Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade;
04.001.08.122.0027.2232 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
02.009.08.122.0003.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras;
02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transporte;
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.30 – Material de Consumo;
FONTES:
1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS;
1.500.1002 – Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
1.662.0000 - Transferências de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
1.661.0000 - Transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social;
1.660.0000 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Manoel Gildenilson Dos Santos
MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:49D0F55A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21074/2025
DISPENSA Nº 033/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 2067/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: M RODRIGUES RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.440.631/0001-50, com sede à Rua Aristófanes Fernandes, nº 93, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX (café da manhã, almoço e jantar)

VALOR GLOBAL: R$ 23.625,00(vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03.001.10.302.0009.2261 – MAC;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde;
03.001.10.301.0009.2341 – Estrategia Saúde da Família;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação;
04.001.08.245.0027.2344 – Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade;
04.001.08.122.0027.2232 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
02.009.08.122.0003.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras;
02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transporte;
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.30 – Material de Consumo;
FONTES:
1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS;
1.500.1002 – Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
1.662.0000 - Transferências de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
1.661.0000 - Transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social;
1.660.0000 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

M Rodrigues Restaurante
MARCONE RODRIGUES
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0E6D4320

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21075/2025
DISPENSA Nº 033/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 2067/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: WAGNER OLIVEIRA DE PAULA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.047.672/0001-62, com sede à Rua Praça do Comércio, nº 06, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX (café da manhã, almoço e jantar)
VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03.001.10.302.0009.2261 – MAC;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde;
03.001.10.301.0009.2341 – Estrategia Saúde da Família;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação;
04.001.08.245.0027.2344 – Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade;
04.001.08.122.0027.2232 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
02.009.08.122.0003.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras;
02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transporte;
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.30 – Material de Consumo;
FONTES:
1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS;
1.500.1002 – Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
1.662.0000 - Transferências de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
1.661.0000 - Transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social;
1.660.0000 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

WAGNER OLIVEIRA DE PAULA
Wagner Oliveira de Paula
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:37B5938E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.
RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *inciso I,* da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER VAN 516CDI 19+1, PLACA OJY-6B57**, pertencente a frota do Gabinete do Prefeito, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção de gabinete do Prefeito;
Elemento de despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo;
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fontes:– Recursos não vinculados de impostos;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, com sede à Av. Pil. Pereira Tim, BR 101 nº 5000, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP 59.150-010

Importará a despesa o valor Global de R$ 21.147,28 (vinte e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:811DBE10

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2268/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.
RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *inciso I,* da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES – BENZ SPRINTER 417 K42B UP3, PLACA SJV3H51**, pertencente a frota da Secretaria de Obras, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretária de Obras e Serviços Urbanos;
Elemento de despesa:
3.390.30 – Material de Consumo
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
3. Fica autorizada a contratação com a empresa **STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, com sede à Av. Pil. Pereira Tim, BR 101 nº 5000, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP 59.150-010.

Importará a despesa o valor Global de R$ 2.301,03 (dois mil, trezentos e um reais e três centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:5CEF85DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1088-2025 - PONTO FACULTATIVO E FEIRA LIVRE - FESTIVIDADES DE SANT'ANA E 51ª VAQUEJADA

DECRETO Nº 1088/2025

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE E DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, EM RAZÃO DOS FESTEJOS DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA E DA 51ª VAQUEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas à tradicional festa da Padroeira Senhora Sant'Ana, bem como a realização da 51ª edição da Vaquejada de Santana do Matos;
CONSIDERANDO o fluxo de visitantes e a movimentação social e cultural intensa no Município durante os referidos festejos;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento dos serviços públicos e atividades comerciais em virtude da programação festiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada a Feira Livre Municipal, tradicionalmente realizada aos sábados, do dia **26 de julho de 2025 (sábado)** para o dia **25 de julho de 2025 (sexta-feira).**
Art. 2º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Santana do Matos/RN no dia **25 de julho de 2025 (sexta-feira)**, em virtude das festividades da Padroeira Senhora Sant'Ana e da 51ª Vaquejada.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços públicos essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: XXX.079.XXX-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:EF4AA5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 2290/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de hospedagem (quarto de casal)	Diária	25		
02	Serviço de hospedagem (quarto Duplo Twin))	Diária	40		
03	Serviço de hospedagem (quarto triplo)	Diária	40		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM*,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao processo administrativo 2290/2025 referente ao objeto deste aviso, até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 17h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. O setor de compras, responsável pelo recebimento das propostas, verificará todas as documentações enviadas pelo interessado. Serão aceitas as propostas que estiverem com documentações anexadas.
3.4. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.10. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.10.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.10.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.
4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.4.3. Apresentar preços inexequíveis
4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.
4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede

do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:
6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.
6.5.2. Ter sede com distância de, no máximo, 70km da sede do município de Santana do Matos/RN.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2025

ANA TERESA DE SOUSA MACEDO
Secretária Executiva - Setor de Compras
Matrícula 3267

Publicado por:
Ana Teresa Sousa Macedo
Código Identificador:7DE242C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0408/2022.130

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA – CNPJ: 23.112.748/0001-81.

OBJETO: CESSÃO NÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, DENOMINADO “CONSIGNET” (SISTEMA).

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 06/08/2026.

Fundamentação legal conforme inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Santana do Seridó/RN, 21 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO – Contratante. CONSIGNET SISTEMAS LTDA - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:8BFD971D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 040/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: aquisição de brindes personalizados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22/07/2025 às 10:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 23/07/2025 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação.

O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 21 de julho de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:29422257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0146/2025/PMSS/CD/ADM DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N. º 0146/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 22 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 2ª Reunião temática do COSEMS/RN 2025, com o tema: Orientações para Conferências Municipais e Plano Municipal de Saúde 2026-2029. Na ocasião serão ministradas palestras expositivas com orientações sobre a realização das Conferências Municipais voltadas a elaboração e Confecção do Plano Municipal de Saúde, com vigência de 2026 a 2029, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0146/2025/PMSS/CD/ADM de 21 de julho de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F613612F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0275/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 0275/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Santana do Seridó/RN e dar outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 0669/2025, que institui a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e o Fundo de Interesse Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros **do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santana do Seridó/RN**, que atuarão de forma deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador acerca das políticas, planos programas e acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação conforme Lei Municipal 0669/2025.

Art. 2º - O Conselho será formado por 08 (oito) titulares e seus respectivos suplentes:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação
Titular: Bruna Ferreira de Araújo
Suplente: Daiana Karla Medeiros Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Claudia Cabral dos santos
Suplente: Vitória Regina Bezerra dos Santos

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Titular: Raimundo Galdino da Silva Filho
Suplente: Jovan Gonçalves da Silva

Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Ivan Dantas de Souza
Suplente: Flávio Azevedo de Macedo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Estudantes Universitários e Secundaristas de Santana do Seridó (AEUSS)
Titular: Antônio Ivo Dantas
Suplente: Maria Izabel Santos Cabral

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reaproveitáveis de Santana do Seridó
Titular: Givanaldo Pereira dos Santos
Suplente: Edmilson Almeida da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santana do Seridó
Titular: Josineide da Silva
Suplente: Lucineide de Souza Bezerra de Azevedo

Associação dos Usuários de Água da Comunidade Verdes e Adjacências
Titular: Francisco de Assis Morais de Medeiros
Suplente: Fernando Batista de Azevedo

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), em 18 de julho de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7800334C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0276/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0276/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **LUCINEIDE FERNANDES FERREIRA**, Matrícula nº 130130-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 04/08/2025 à

02/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de julho de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4E59E181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025 – GP/PMSA

Santo Antônio/RN, 17 de julho de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro diárias completas), para **RAULISON DE SENA RIBEIRO,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal e para **MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Para participar do **CONET SUL – CONGRESSO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO.** O evento deste ano tem como objetivo promover uma reflexão, formação e encontro entre educadores e gestores, com foco na mediação crítica entre o mundo digital e as práticas pedagógicas presenciais, incentivando a construção coletiva de um projeto de humanidade para o futuro da educação, fundamentado em vínculos, ética, criatividade e escuta ativa;

Art. 3º - O evento será realizado pela **FACULDADE UNINA E FERRAZ – EVENTOS & TREINAMENTOS,** que acontecerá de 23 a 25 de julho de 2025, na EXPOGRAMADO – Centro de Eventos em Gramado/RS;

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe Do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:643DCDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025 – GP/PMSA

Santo Antônio/RN, 21 de julho de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 ½ (uma diária completa mais meia diária), para **ELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO,** ocupante do cargo de Controladora Interna Municipal;

Art. 2º - Para participar do **Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo VI – Natal).** O evento deste ano tem como objetivo**:**Orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, nos aspectos legais da aplicação dos recursos públicos, contribuindo assim para a maior efetividade do controle externo;

Art. 3º - O evento será realizado pelo Tribunal de contas do Estado - TCE/RN**.** Acontecerá no dia 22/07 das 9h às 12h30min e 14h às 17h30min, e dia 23/07 das 9h às 12h30min, no Auditório do COJE. Endereço: Rua da Torre, 534, Tirol, Natal-RN;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe Do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:903597AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 /2025 - GUARDA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, **Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.422, de 27 de janeiro de 2017, e considerando a necessidade de manter a ordem, disciplina e o respeito aos direitos dos cidadãos no âmbito da Guarda Municipal, resolve:

Art. 1º Designar **Adelmo de Lima Ferreira Junior,** OAB/RN 15.274, Procurador Adjunto Municipal, para o cargo de **Corregedor Geral da Guarda Municipal**, conforme artigo 54 da Lei nº 1.422/2017, com mandato transitório, em razão de sua qualificação jurídica e experiência na área.

Art. 2º O Corregedor Geral da Guarda Municipal será responsável por:
I - Apurar infrações disciplinares dos servidores da Guarda Municipal;
II - Realizar inspeções, vistorias e investigações na Guarda Municipal;
III - Receber representações sobre atuações irregulares e encaminhar ao Ministério Público quando necessário; IV - Coordenar as atividades da Corregedoria e propor ações para o aperfeiçoamento da instituição;
V - Além de todas as atividades previstas em lei, o Corregedor Geral exercerá outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal, sempre com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas e a manutenção da ordem dentro da Guarda Municipal.

Art. 3º O Corregedor Geral deverá apresentar regimento interno para a regulamentação de suas atividades, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.422/2017, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 21 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN
Portaria Nº 197 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, **Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.422, de 27 de janeiro de 2017, e considerando a necessidade de manter a ordem, disciplina e o respeito aos direitos dos cidadãos no âmbito da Guarda Municipal, resolve:

Art. 1º Designar **Joeliton Bernardino da Silva**, Guarda Municipal, Matrícula: 0061198, para o cargo de **Ouvidor da Guarda Municipal**, conforme artigo 52 da Lei nº 1.422/2017, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para mais 01 (um) mandato consecutivo.

Art. 2º O Ouvidor da Guarda Municipal terá as seguintes atribuições: I - Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias e elogios sobre as atividades da Guarda Municipal; II - Elaborar relatórios trimestrais sobre os encaminhamentos e resultados das manifestações recebidas; III - Propor ações para a melhoria da Guarda Municipal; IV - Garantir a transparência das ações da Guarda Municipal junto à sociedade.

Art. 3ºO Ouvidor deverá apresentar regimento interno para a regulamentação de suas atividades, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.422/2017, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 21 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2C47ECFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 602010/2025**, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO** por AGRUPAMENTO DE ITENS **"LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem, bem como para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 05 de agosto de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 21 de julho de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:427321E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 024/2025

Resultado da Adjudicação		
Lote: 77879 - LOTE 01 - Valor Referência: 4.663,08		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 21/07/2025 - 12:25:31 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	4.663,08
Lote: 77880 - LOTE 02 - Valor Referência: 351.907,90		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
J R MACHADO IMP. E EXP. (53.553.859/0001-94)	Adjudicado em: 21/07/2025 - 12:25:31 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	239.000,00
Lote: 77881 - LOTE 03 - Valor Referência: 30.595,71		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 21/07/2025 - 12:25:31 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	30.595,71
Lote: 77882 - LOTE 04 - Valor Referência: 223.082,54		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA (45.579.602/0001-83)	Adjudicado em: 21/07/2025 - 12:25:31 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	222.390,00
Lote: 77885 - LOTE 07 - Valor Referência: 602.194,96		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA (57.601.436/0001-53)	Adjudicado em: 21/07/2025 - 12:25:31 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	593.097,00
Lote: 77889 - LOTE 11 - Valor Referência: 6.848,70		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 21/07/2025 - 12:25:31 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	6.829,80
Lote: 77891 - LOTE 13 - Valor Referência: 31.287,75		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI (16.626.069/0001-65)	Adjudicado em: 21/07/2025 - 12:25:31 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	27.500,00
Lote: 77893 - LOTE 15 - Valor Referência: 292.963,98		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
MV MOVEIS LTDA (59.532.211/0001-18)	Adjudicado em: 21/07/2025 - 12:25:31 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	292.963,98
Lote: 77894 - LOTE 16 - Valor Referência: 69.420,95		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
VICK PLASTICOS COMERCIO E SERVICO LTDA (53.517.880/0001-34)	Adjudicado em: 21/07/2025 - 12:25:31 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	37.341,00
Lote: 77898 - LOTE 20 - Valor Referência: 50.508,50		
Fornecedor	**Situação**	**Valor Total**
BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA (05.350.687/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2025 - 12:25:31 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	26.765,00

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:57B0D7AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0161/2025 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL,CNPJ08.096.612/0001-31CONTRATADA: ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472, CNPJ Nº 22.309.865/0001-77,OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, PARA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM, VISANDO PROPORCIONAR ACOMODAÇÃO ADEQUADA PARA OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE APOIO QUANTO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 21.857,00;(FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI FEDERAL N° 14.133/2021 COM SUAS ALTERAÇÕES. DATA DA ASSINATURA:02 DE JULHO DE 2025.VIGÊNCIA:12 MESES. SIGNATÁRIOS:GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E ANA ERILDA DE MEDEIROS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE JULHO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:FD62F636

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2020, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

CONTRATANTE; Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ 08.096.612/0001-31.
CONTRATA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º 30.706.798/0001-52.
OBJETO: Alteração da Cláusula 16ª do Contrato Administrativo n.º 013/2020
DA ALTERAÇÃO: § Único – A partir da assinatura do presente instrumento administrativo, o Contrato Administrativo n.º 013/2020, terá sua vigência prorrogada por trezentos e sessenta e cinco dias.
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e PABLO FERREIRA ROCHA
– pela Contratada.
São Fernando/RN,09 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A5991201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 212/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de julho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de julho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:8080CB02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 213/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de julho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 18 de julho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:F81EA0F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 214/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de julho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:42630DA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PERMANENTE E MOBILIÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2025

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de agosto de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PERMANENTE E MOBILIÁRIO**, visando atender às necessidades do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN, de acordo com o Termo de Referência**.**
O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **16hs** do dia **21/07/2025** até às **10h00min** do dia

12/08/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 21 de julho de 2025

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA
Coordenadora de Licitação
Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:1529A57C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME.	SERVIÇOS GRÁFICOS E DE IMPRESSÃO PARA APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DO CAED, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.	R$ 60.209,89 (Sessenta mil, duzentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).
São José de Mipibu/RN, 21 de julho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D57EB6E8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025, ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II(PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
04.843.093/0001-77 Consultoria e Pesquisa Técnica LTDA	Contratar empresa especializada para realizar pesquisa quantitativa e qualitativa que busque compreender as percepções e opiniões da população para que possa contribuir para aprimorar a gestão, fortalecer a comunicação institucional e promover ações eficientes no Município de São José de Mipibu/RN	R$.10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 18 de julho de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B7942663

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA PARA PUBLICAÇÃO A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN, APROVOU POR UNANIMIDADE E ENCAMINHA PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO, A LISTA COM OS NOMES DOS SERVI

A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN, aprovou por unanimidade e encaminha para IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO, a lista com os nomes dos servidores para PROGRESSÃO VERTICAL, a ser pago a partir do mês de JULHO DE 2025.

Nº Ordem	NÃO-DOCENTES: DEFERIDOS	Matrícula	PERC. INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
	JARDELENE AZEVEDO DE LIRA MEDEIROS	2637	20%
	LUIS ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO	0010	10%

São José de Mipibu/RN, 17 de julho de 2025.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES
Secretário Municipal De Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
E-mail: smecsjm@yahoo.com.br
Fone: (84) 3273-3406 – CEP 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

LISTA PARA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN, aprovou por unanimidade e encaminha para publicação, a lista com os nomes dos servidores para a PROGRESSÃO VERTICAL, a ser pago a partir do mês de JULHO DE 2025.

Nº Ordem	DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	MUDANÇA DE NÍVEL
	ALEQUE SANDRO DE LIMA	0445	N III - F
	ANGELA MARIA DA SILVA	0489	N III - F
	BRUNA CORDEIRO SALDANHA	9963	N III - A
	FRANCISCO ANDERSON TAVARES DE LYRA SILVA	10011	N III - A
	HELRY COSTA DA SILVA	10033	N III - A
	ILDA FRANCO DA SILVA NASCIMENTO	2552	N III - A
	JANECLEIDE FERNANDES DOS SANTOS SILVA	2527	N III - A
	NILDA RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	0718	N III - F

Nº Ordem	DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO MESTRADO
	BRUNA CORDEIRO SANDANHA	9963	30%
	HELRY COSTA DA SILVA	10033	30%
	FRANCIALDO CASSIO ROCHA	2531	30%
	RISALVA ALVES BRAZAO DE AZEVEDO	2534	30%

Nº Ordem	DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO DOUTORADO
	FRANCISCO ANDERSON TAVARES DE LYRA SILVA	10011	40%

São José de Mipibu/Rn, 17 de Julho de 2025

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES
Secretário Municipal De Educaçao

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:681EF19E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN ATA 07/2025

Ata de Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu/RN. Aos dois de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h30min (nove horas e trinta minutos) da manhã, iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de

Assistência Social, na sala de uso coletivo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Centro de São José de Mipibu-RN, CEP 59.162.000. Reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social, presidido por Cristina Antônia – Presidente do CMAS e estiveram presentes os conselheiros: Mariza Firmino da Silva, Tatiana Paiva de Araujo, Maria Augusta dos Santos, Ana Thais do Nascimento, Maria Josenilda M. Honorato, Maria Luzeneide de Medeiros e o convidado Kericles Junior, presidente da Fundação Zé da Bicicleta. Deste modo, deliberaram na sétima reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, onde a presidente da reunião a senhora Cristina fez uma breve explanação das reuniões anteriores, em seguida foi discutido entre conselheiros a pauta da reunião presente, que trouxe como pontos: recurso de emenda parlamentar para Instituição de Longa Permanência para Idosos, Anizia Pessoa; repasse estadual para a Proteção Social Básica em nosso município; termo de aceite da parceria do município de São José com a SETHAS para o acolhimento de idosos em ILPI – Instituto Amantino Câmara; atualização dos dados dos conselheiros que foram substituídos e requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social pela entidade Fundação Zé da Bicicleta. A palavra foi dada a senhora Luzeneide Medeiros que explicou o que é uma emenda parlamentar, a importância dos recursos oriundos das emendas parlamentares para o município e para as entidades, informou o valor do recurso de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que veio destinado diretamente para a ILPI Anizia Pessoa, tornando esse valor exclusivo da entidade não podendo ser repassado e/ou dividido com demais entidades, salientou as demais entidades presentes que estas precisam continuar solicitando via ofício recursos para os senadores e deputados federais e estaduais para que assim esses repasses alcance todas as entidades que necessitam de recursos para se manterem. Na sequência, a senhora Cristina passou a tratar sobre o cofinanciamento estadual para a proteção social básica, serviços prestados nos centros de referência de assistência social do nosso município e que até então só contavam com o cofinanciamento federal para que tais serviços acontecessem. Ela explicou que a partir do termo de aceite do cofinanciamento do estado, o município passará a contar com um recurso de R$ 1.645,00 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) por unidade para a prestação dos serviços de proteção social básica e que o valor será repassado para o fundo municipal de assistência social. Foi relatado a importância da aprovação do termo de aceite entre o município e a SETHAS para garantir os direitos das pessoas idosas do nosso município que se encontram em violação de direitos ou por motivo de negligência familiar ou por falta desta para prestar os devidos cuidados. Estando presente na reunião o presidente da Fundação Zé da Bicicleta, entidade que teve sua inscrição revogada do conselho, a presidente, a senhora Cristina, explicou como foi feito o processo de concessão e renovação da inscrição no CMAS, passada a palavra para o senhor Kericles Junior, este explicou que a instituição passou por uma reestruturação, atualização de informações e presidência e solicitou novamente a inscrição no CMAS, informando que passará todas as informações e documentos necessários para realização da inscrição. Por fim, estando os presentes de acordo com o que foi deliberado, todos os conselheiros aprovando o repasse do recurso oriundo de emenda parlamentar para a ILPI, Anizia Pessoa, aprovando o termo de aceite ao cofinanciamento estadual para a oferta dos serviços da proteção social básica em nosso município e o termo de parceria do município com a SETHAS para acolhimento de idosos em Instituição de Longa Permanência, o Instituto Amantino Câmara e inexistindo qualquer outra manifestação, eu, Cristina Antonia, presidente deste conselho, encerrei a reunião da qual eu mesma lavrei a presente ata que foi, lida, aprovada e assinada por todos os representantes presentes.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D687B5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite entre o município de São José de Mipibu e a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - SETHAS – para o acolhimento de idosos na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – Instituto Amantino Câmara – Mossoró/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
CONSIDERANDO que o município atualmente possui pessoas idosas que se encontram com seus direitos violados e que elas estão amparadas pela lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e, citando o Capítulo IX, artigo 37, parágrafo 1º: "A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família..;".

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite entre a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN e a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – Instituto Amantino Câmara, Mossoró/RN, através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS - para o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas conforme termo de fomento nº 01/2023, processo SEI 02010021.003348/2023-30.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTONIA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:156DD38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: I M P DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.410.095/0001-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (SUS), TENDO COMO OBJETIVO ESPECÍFICO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E SISTEMAS (FNS, DIGISUS E SISMOB), COM ACOMPANHAMENTO IN LOCO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Passando a vigorar de 21 de julho de 2025 a 21 de julho de 2026, conforme Contrato celebrado em 21 de julho de 2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE de Licitação – Nº 014/2025.

DO VALOR ANUAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, III, Alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 21 de julho de 2025.

ERIBALDO LIMA-
Prefeito Municipal - Contratante

E I M P DE ARAÚJO LTDA -
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:DCE0A390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240066 PROCESSO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.
CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ: **42.241.189/0001-54.**
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com vigência de 11 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026, CONTRATO nº 20240066, que tem como objeto a Prestação de serviço especializado para manutenção preventiva e/ou corretiva com revisão geral em equipamentos médico- hospitalares e odontológicos.
BASE LEGAL: Art. 94, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 11 DE JULHO DE 2025.
ASSINATURA: ERIBALDO LIMA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:A02FBBAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Eribaldo Lima Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, "c", da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica especializada em serviços públicos de saúde (SUS), tendo como objetivo específico a operacionalização dos programas e sistemas (FNS, DIGISUS e SISMOB), com acompanhamento in loco no Próprio Município de São José do Campestre/RN. Contratado(a): I M P DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.410.095/0001-36. São José do Campestre/RN, 21 de julho de 2025. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:16939C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 478, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 478, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da concessão das férias-prêmio dos profissionais do magistério público municipal no âmbito do Município de São José do Seridó, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Lei Complementar nº 6, de 5 de março de 2010, que instituiu o Estatuto do Magistério Público Municipal,
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui discricionariedade quanto ao momento de fruição das férias-prêmio, cabendo à gestão planejar a sua concessão de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa;
CONSIDERANDO que o direito ao gozo de férias-prêmio encontra-se condicionado à observância das necessidades da Administração Pública, que, no exercício de sua competência discricionária, deve analisar a continuidade dos serviços municipais em conformidade com a disponibilidade de pessoal;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse particular, princípio norteador da gestão pública, que garante a prestação de serviços essenciais de forma ininterrupta, eficiente e eficaz;
CONSIDERANDO o dever de respeitar os direitos adquiridos dos servidores públicos municipais, conforme previsto na Constituição Federal, e o compromisso com a valorização e proteção dos profissionais do magistério; e
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência e organização na concessão das férias-prêmio, priorizando servidores com maior tempo de serviço e notificando-os com a devida antecedência, com ampla publicidade de todo o procedimento.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de férias-prêmio aos servidores do magistério público municipal titularizados no Município de São José do Seridó, visando à eficiência administrativa e à adequação da gestão de pessoal às necessidades do interesse público.
Art. 2º A concessão das férias-prêmio se dará de forma impositiva, independentemente de requerimento prévio dos servidores beneficiados, respeitados a supremacia do interesse público sobre o interesse particular, o direito adquirido dos servidores e os critérios definidos neste Decreto.
CAPÍTULO II
DA PRIORIDADE NA CONCESSÃO

Art. 3º A prioridade para concessão das férias-prêmio será atribuída aos servidores que:
I – apresentem o maior tempo de serviço público municipal, computado até a data da concessão;
II – estejam mais próximos de completar os requisitos para aposentadoria voluntária ou compulsória, considerando-se o risco potencial de maior ônus ao erário em caso de futura indenização financeira.
Art. 4º A Administração observará o limite máximo de um terço (1/3) da lotação de cada unidade administrativa para concessão simultânea das férias-prêmio, conforme disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 6/2010.
CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO E PUBLICIDADE NA CONCESSÃO

Art. 5º Os servidores contemplados deverão ser notificados da concessão das férias-prêmio com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contados com relação à data prevista para o início do gozo.
Art. 6º A concessão de férias-prêmio será formalizada por meio de ato administrativo específico, devidamente publicado no Diário Oficial, contendo:
I – a identificação do servidor contemplado;
II – a data de início e término do período de afastamento;
III – a respectiva unidade administrativa de lotação.

CAPÍTULO IV
DA IMPOSIÇÃO DO GOZO E VEDAÇÕES

Art. 7º Para as concessões reguladas por este Decreto, a eventual recusa do servidor em usufruir as férias-prêmio será admitida apenas mediante justificativa formal, cabendo à Administração analisar o pleito com base na razoabilidade e no interesse público. Em caso de indeferimento da recusa, a fruição do benefício ocorrerá normalmente.
Art. 8º Fica vedado ao servidor:
I – acumular períodos de férias-prêmio vencidos, salvo quando justificado por licença ou afastamento de natureza legal que tenha impedido o gozo no tempo oportuno;
II – optar pela conversão do benefício em indenização financeira, salvo nas hipóteses em que, por determinação legal ou ato de força maior, não seja possível a concessão do gozo das férias-prêmio antes da aposentadoria.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A aplicação deste Decreto deverá observar as hipóteses excludentes do direito previstas no art. 54 da Lei Complementar nº 6/2010.
Art. 10. A Administração Pública poderá, a seu critério, remanejar, substituir ou reorganizar a alocação dos servidores ativos, a fim de minimizar eventuais impactos decorrentes da ausência temporária dos beneficiários das férias-prêmio.
Art. 11. As despesas decorrentes da implementação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:127BEED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 304/2025, DE 18 JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal-RN	18 de julho de 2025	R$310,00	R$ 155,00

(

TOTAL

R$155,00

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2025
.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:819445CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 305/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de julho de 2025.	R$ 310,00	R$ 155,00

(

TOTAL

R$ 155,00

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 21 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de julho de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B90B6E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Prorroga a Portaria n.º 176, de 2 de junho de 2025 que nomeia, interinamente, substituto para o cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/RN, sigla SM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 4 de 2 de janeiro de 2025, que nomeia a Sra. **ANDREA MACÊDO DE MEDEIROS**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde, sigla SM, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 38 de 2 de janeiro de 2025, que nomeia a Sra. **ANNA CLARA DE ARAÚJO MEDEIROS**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador (a), sigla CC da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 03, de 30 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico, no qual permanecerá afastada do cargo pelo período de 60 (sessenta) dias e a Declaração (SEAGEP), no qual consta o último dia de trabalho da Sra. Andrea Macêdo de Medeiros;

CONSIDERANDO, o prazo estabelecido na Perícia Médica que concedeu **AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO**, no qual consta a data de início do benefício fixado em **6/6/2025** e a cessação em **22/7/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria n.º 177 de 2 de junho de 2025, que nomeou a Sra. **ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrita no RG n.º 2.922.178, portadora do CPF n.º 016.700.034-93, para exercer **INTERINAMENTE**, o cargo de Secretário Municipal Interino de Saúde, sigla SM, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 3, de 30 de setembro de 2009, **por mais 2 (dois) dias**.

Art. 2º. A referida prorrogação se dá em conformidade com a data de cessação do benefício de incapacidade temporária previdenciário, concedido a servidora, Sra. **ANDREA MACEDO DA COSTA DANTAS,** constante no bojo da comunicação de decisão que concedeu o prazo de início **6/6/2025** e a cessação em **22/7/2025**.

Art. 3º. A servidora, nomeada interinamente, exercerá as mesma atribuições e responsabilidades da Secretária Municipal de Saúde, enquanto esta permanecer afastada de suas atribuições.

Art. 4º. A servidora, ora nomeada para o exercício interino do cargo, fará jus ao subsídio de Secretária Municipal de Saúde, lotada da SESAD.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:402EB8CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – IPREV, PARA COMPARTILHAMENTO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.096.083/0001-76, com sede administrativa na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jackson Dantas, doravante denominado simplesmente EXECUTIVO, e de outro lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - IPREV**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.480.373/0001-14, com sede na Rua Joaquim Loló, n.º 320, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Izabel Cristina Dantas Cirne, doravante denominada IPREV, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 10.540/2020 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto o compartilhamento, entre o EXECUTIVO e o IPREV, do uso e acesso ao sistema de contabilidade pública, contratado pelo EXECUTIVO junto à empresa LEMOS E MARQUES LTDA, por meio do Contrato Administrativo n.º 033/2025, observando as exigências do Decreto Federal n.º 10.540/2020.
1.2. São compartilhados com o IPREV o item 1 do Contrato Administrativo n.º 033/2025:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Licença de uso de software integrado de contabilidade pública, protocolo, compras, almoxarifado, licitações, patrimônio e portal da transparência contábil, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do I**nstituto de Previdência - IPREV**, o sistema deverá contar com segurança cibernética e atender as especificações do Decreto n.º 10.540/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Caberá ao EXECUTIVO:
I – Garantir o acesso do IPREV à plataforma contratada;
II – Gerenciar o contrato junto à empresa fornecedora;
III – Informar tempestivamente qualquer alteração contratual que impacte o uso do sistema.
2.2. Caberá ao IPREV:
I – Utilizar os sistemas conforme os limites e condições estabelecidos no contrato original;
II – Zelar pela correta utilização dos acessos concedidos;
III – Realizar a contrapartida financeira nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA
3.1. Em contrapartida ao acesso e uso dos serviços, o IPREV repassará mensalmente ao EXECUTIVO o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do custo mensal do contrato firmado com a empresa LEMOS E MARQUES LTDA, conforme a tabela adiante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO MENSAL	25%
01	Licença de uso de software integrado de contabilidade pública, protocolo, compras, almoxarifado, licitações, patrimônio e portal da transparência contábil, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do **Instituto de Previdência** - IPREV, o sistema deverá contar com segurança cibernética e atender as especificações do Decreto nº 10.540/2020	R$ 5.900,00	R$ 1.475,00

3.2. O valor será atualizado automaticamente caso haja reajuste no contrato principal e será pago até o último dia útil de cada mês, mediante transferência bancária, condicionado à emissão de nota de empenho ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Termo vigerá pelo mesmo prazo de vigência do contrato principal celebrado entre o EXECUTIVO e a empresa fornecedora, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes ou de forma unilateral, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para nenhuma das partes, salvo pelas obrigações financeiras eventualmente pendentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O EXECUTIVO providenciará a publicação de extrato do presente Termo no Diário Oficial da FEMURN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José do Seridó/RN, 21 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV/SJS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:B40B10A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN PARA COMPARTILHAMENTO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA E FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.096.083/0001-76, com sede administrativa na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jackson Dantas, doravante denominado simplesmente EXECUTIVO, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Daniel Andson da Costa, doravante denominada LEGISLATIVO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 10.540/2020 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto o compartilhamento, entre o EXECUTIVO e o LEGISLATIVO, do uso e acesso aos sistemas de contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento contratados pelo EXECUTIVO junto à empresa LEMOS E MARQUES LTDA, por meio do Contrato Administrativo n.º 033/2025, observando as exigências do Decreto Federal n.º 10.540/2020.
1.2. São compartilhados com o LEGISLATIVO os itens 1 e 2 do Contrato Administrativo n.º 033/2025:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Licença de uso de software integrado de contabilidade pública, protocolo, compras, almoxarifado, licitações, patrimônio e portal da transparência contábil, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência, o sistema deverá contar com segurança cibernética e atender as especificações do Decreto n.º 10.540/2020
02	Licença de uso de software de gestão de recursos humanos, contracheque on-line e transparência de pessoal, com envio de e-social, SIOP, TCE, RPPS e salvar todas as informações em sistema online (nuvem), o sistema deverá atender as demandas da câmara municipal e da Prefeitura Municipal, e deverá ser integrado com o sistema contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Caberá ao EXECUTIVO:
I – Garantir o acesso do LEGISLATIVO à plataforma contratada;
II – Gerenciar o contrato junto à empresa fornecedora;
III – Informar tempestivamente qualquer alteração contratual que impacte o uso do sistema.
2.2. Caberá ao LEGISLATIVO:
I – Utilizar os sistemas conforme os limites e condições estabelecidos no contrato original;
II – Zelar pela correta utilização dos acessos concedidos;
III – Realizar a contrapartida financeira nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA
3.1. Em contrapartida ao acesso e uso dos serviços, o LEGISLATIVO repassará mensalmente ao EXECUTIVO o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do custo mensal do contrato firmado com a empresa LEMOS E MARQUES LTDA, conforme a tabela adiante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CUSTO MENSAL	25%
01	Licença de uso de software integrado de contabilidade pública, protocolo, compras, almoxarifado, licitações, patrimônio e portal da transparência contábil, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência, o sistema deverá contar com segurança cibernética e atender as especificações do Decreto nº 10.540/2020	R$ 5.900,00	R$ 1.475,00
02	Licença de uso de software de gestão de recursos humanos, contracheque on-line e transparência de pessoal, com envio de e-social, SIOP, TCE, RPPS e salvar todas as informações em sistema online (nuvem), o sistema deverá atender as demandas da câmara municipal e da Prefeitura Municipal, e deverá ser integrado com o sistema contábil.	R$ 1.250,00	R$ 312,50

3.2. O valor será atualizado automaticamente caso haja reajuste no contrato principal e será pago até o último dia útil de cada mês, mediante transferência bancária, condicionado à emissão de nota de empenho ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Termo vigerá pelo mesmo prazo de vigência do contrato principal celebrado entre o EXECUTIVO e a empresa fornecedora, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes ou de forma unilateral, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para nenhuma das partes, salvo pelas obrigações financeiras eventualmente pendentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE
6.1. O EXECUTIVO providenciará a publicação de extrato do presente Termo no Diário Oficial da FEMURN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José do Seridó/RN, 21 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:D8C38F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 005 / 2025, EM 21 DE JULHO DE 2025 – SMEE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Senhor **FRANCISCO R. DA SILVA**, CPF nº 024.446.194-55, matrícula nº 210628-5 para exercer a função de**TÉCNICO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – FG1,** com as seguintes atribuições: planejar, capacitar, organizar, supervisionar e operacionalizar os serviços de segurança patrimonial das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Esporte; Organizar, controlar e fiscalizar os serviços de vigilância privado, próprios e outros.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel / RN, 21 de julho de 2025.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ
Secretário Municipal da Educação e Esporte

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:00E2D59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **SANZIA FRANCIELLY DA SILVA LIMA**, para o cargo de provimento comissionado de **Secretaria de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**, símbolo **CC5.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 15 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:9B52E0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212615/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: RICARDO DELFINO DIAS, **i**nscrito no CPF sob o nº 061.979.844-07. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Clara, localizado na Rua Manoel Joaquim de Araújo, Nº 407, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato que está com término previsto para o próximo dia 21 de julho de 2025. O presente Termo Aditivo passará a vigora de 22 de julho de 2025 a 21 de julho de 2026. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste do aluguel pelo índice IPCA. Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, e no art. 65, § 8º ambos da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante
e

RICARDO DELFINO DIAS -
P/ Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:48E0F6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 122, DE 18 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 22 e 23 do mês de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar dos Encontros Regionais da Escola de Contas – Polo VI – Natal/RN, promovido pelo TCE/RN, que acontecerá no Auditório do COJE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:11E772E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 123, DE 18 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. LINDOMAR PEREIRA DA SILVA, Controlador, inscrito no CPF sob o nº XXX.782.134-XX, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 (duas) diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 22 e 23 do mês de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar dos Encontros Regionais da Escola de Contas – Polo VI – Natal/RN, promovido pelo TCE/RN, que acontecerá no Auditório do COJE.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:54EF3E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 124, DE 21 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.278.504-XX, a quantia de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) referente a 03 diária integrais para deslocamento a cidade de Salvador, no Estado da Bahia, no período de 27 à 30 de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação com o tema: PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO, POLITICA DE ESTADO PARA GARANTIR O DIREITO À EDUCAÇÃO, promovido pela UNDIME.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DFCC8283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 125, DE 21 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. JOSEFA AMARO DE LIMA, Secretária Adjunta de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.349.044-XX, a quantia de R$ 1.800,(Hum mil e oitocentos reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Salvador, no Estado da Bahia, no período de 27 à 30 de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação com o tema: PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO, POLITICA DE ESTADO PARA GARANTIR O DIREITO À EDUCAÇÃO, promovido pela UNDIME.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2C761A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO:MAYCON DOUGLAS GOMES DA SILVA**,** Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, Nº 181, ALTO DA CANDELARIA, SÃO VICENTE/RN CEP 59340-000, cadastrado no CPF nº 121.250.454-27, Identidade nº. 003.454.755-SSP/RN

OBJETO:prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R$ 60,00 (sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:A vigência do presente contrato tem início a partir de 18 de julho de 2025 a 18 de julho de 2026.

ASSINATURA: 18 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CC4D966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210701

CONTRATO Nº.....: 210701

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº2.2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: LOSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR TOTAL.....: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais

VIGÊNCIA.....: 21 de julho de 2025 a 21 de julho de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de julho de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:0DE23092

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES PACTUADAS:Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA-ME

NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

Processo Licitatório: 8/2025
Modalidade Licitatória: dispensa de licitação

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.478/0001-37, com endereço na Rua Santo Antônio, 144, centro, Senador Georgino Avelino, CEP 59.168-000

NOTIFICADA: **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96, com sede na R SANTOS, 112-C. PARQUE CLUBE, Extremoz-RN, CEP: 59.575-000.

No dia 23 de abril de 2025 foi enviado a empresa o despacho administrativo tratando do seguinte assunto:

“

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada neste ato pelo Gestor de Contratos, o Sr. **JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **131.858.554-69** e portador do RG nº **3370213/RN**, vem por meio deste, evidenciar que, a empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA-ME** , CNPJ 46.027.640/0001-96, com sede na R SANTOS, 112-C. PARQUE CLUBE, Extremoz-RN, CEP: 59.575-000**, em descumprimento aos subitens 2.2.3 do termo de referência.**
A ordem de compra **nº 349/2025** fora enviada no dia **19 de março de 2025**, e a empresa não atendeu as determinações pactuadas em termo de referência e no contrato nº 8/2025 oriundo da dispensa de licitação 8/2025.

“2.2.3 - A entrega deverá ocorrer em até 5 **(cinco) dias uteis após o envio da ordem de compra’’**

Neste caso, informo a empresa que, a entrega do item solicitado na ordem de compra nº 349/2025 se dará **em até 48 horas a contar do envio deste despacho administrativo**.

Em caso de descumprimento, a empresa será notificada, e, em último caso, será aplicada as devidas sanções e penalidades previstas no inciso III e § 4º do art. 156 da lei 14.133/2021.

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de abril de 2025”

NOTIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, para os efeitos do artigo 726,*caput*, do Código de Processo Civil, a NOTIFICANTE que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente**NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE**da inadimplência às obrigações assumidas no contrato nº 8/2025 e no termo de referência da dispensa celebrado com a municipalidade, deixando de cumprir o**entregatotal dos itens solicitados**para a Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer em claro prejuízo a realização das suas atividades.

Portanto, fica**NOTIFICADA**, ainda, para, no prazo máximo e improrrogável de**24 horas**a contar do recebimento desta, restaure a situação pactuada, situação esta, que não possui o escopo de interromper ou suspender eventual presente procedimento administrativo de apuração de responsabilidade que possa ser instaurado. Vincula-se a esta Notificação a advertência, prevista em edital e/ou aplicação de multa e demais sanções e penalidades, aportadas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, aos 21 de julho de 2025

JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA
Gestor de Contratos e Convênios
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:02C46CED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1240/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo **Nº 1240/2025**. Contratação entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominado contratante, e do outro lado **COMPAB SERVICOS EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 27.724.437/0001-24, doravante designada contratada. Resolvem

celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n° 005/2025.

O objeto do presente instrumento é a execução de reforma e ampliação da escola municipal Vila Amazonas, localizada na zona rural do município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e na Proposta de Preços.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VILA AMAZONAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.	SERV.	01	R$ 798.442,57	**R$ 798.442,57**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:C32D5D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 113 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ R$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
03 – Fundo Municipal De Saúde de Serra do Mel

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	275.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**275.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390370000 - Locação de mão de obra	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390350000 - Serviços de consultoria	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390370000 - Locação de mão de obra	85.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**275.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B82A46A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 114 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder Executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	170.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**330.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.1017 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	250.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390300000 - Material de uso e consumo	60.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**330.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1D167745

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1117/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1117 DE 21 DE JULHO DE 2025

"RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE CRISTÃ MILAGRES NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública a COMUNIDADE CRISTÃ MILAGRES, com sede na VILA BRASÍLIA, 888, inscrita no CNPJ nº 60.454.216/0001-59, neste Município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Serra do Mel

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D88AAAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2025

PORTARIA Nº 342, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) ANA KALINE FREIRE DE MOURA gratificação no percentual de 20% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) ANA KALINE FREIRE DE MOURA gratificação no percentual de 20% sob vencimentos no cargo de gerente executivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:
I. coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando a portaria nº 231/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:56599FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2025

PORTARIA Nº 343, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 100% sob o valor de seu vencimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 100% sob o valor de seu vencimento, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 373/2010.

Art. 2º - O(a) servidor(a) exerce encargos especiais por atuar como Preposto do Município, través das seguintes obrigações:
I - **Representar o Município em audiências judiciais**, quando autorizado, especialmente nas fases de **conciliação**, **instrução** ou **depoimento pessoal**, conforme designação específica da autoridade competente.

II - **Prestar esclarecimentos dos fatos narrados no processo**, especialmente quando tiver conhecimento direto ou atuar na área relacionada ao objeto da ação.
III - **Acompanhar audiências e reuniões judiciais**, fornecendo informações e dados que auxiliem o Procurador Municipal ou advogado do Município.
IV - **Assinar termos de audiência**, atas ou declarações, quando solicitado pelo juiz, **sem exercer função jurídica**, respeitando os limites legais de representação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:134325B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2025

PORTARIA Nº 344, DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARIA HELOISA DANTAS LEITE no cargo de Diretora de Unidade III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) MARIA HELOISA DANTAS LEITE no cargo de, Diretora de Unidade III, com funções do aterro controlado municipal, lotado(a) na de Meio Ambiente, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:EF3B4681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2025

PORTARIA Nº 345, DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANTÔNIA ADNA GOMES DE ALMEIDA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) ANTÔNIA ADNA GOMES DE ALMEIDA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0DAF31B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1452/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1452/2025

DISPENSA DE LICITACAO DL1452/2025
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Objeto: Contratação de profissional para realizar os SERVIÇOS DE DESPACHANTE visando atender a necessidade da frota de veículos do município de Serra do Mel/RN.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL1452/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **Christian Vinicius Araujo Freitas** - CNPJ: 14.211.194/0001-89 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61734, 61735, 61736, 61737, 61738, 61739, 61740, 56528; totalizando o valor de **R$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:64511478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO ADESÃO ARP 007/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a empresa JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita nos CNPJ 39.973.416/0001-21, no valor de R$ R$ 507.533,20 (quinhentos e sete mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).

DETERMINO que se proceda, com ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e fundamento no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/21, a visando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTOS AS**

NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA OFICIAL OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 17 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:84157DB2

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 709, DE 21 DE JULHO DE 2025

Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 680, de 08 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto Municipal nº 680, de 08 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica instituída Comissão de Avaliação para apuração do valor de metro quadrado (m²) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Municipio, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, composta dos seguintes servidores:
IGOR VERAS BEZERRA, Engenheiro Civil, CREA-RN nº 2116073057, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Portaria nº 010/2025), Presidente;
FELIPE MEDEIROS MARIZ, Advogado, OAB/RN 19.921, Procurador Jurídico Adjunto (Portaria nº 014/2025), Membro; e
FILIPE DE FARIA BELO, Coordenador de Compras e Estoque (Portaria nº 033/2025), vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento."

Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 680, de 08 de janeiro de 2025 permanecerão vigentes.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:721C16D9

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Epaminondas Belo dos Santos			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 033.XXX.964-60	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Natal	**Data:** 15/07/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 75,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Pegar bolsas de sangue para o paciente B.A.S. no Hemocentro de Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0660B16C

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 01 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 15/07/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizar consultas e exames especializados em Clínicas e Hospitais na Cidade de Natal/RN			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:770B75ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025. CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 009/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
DECRETA:

Art. 1°. Fica convocada a 5ª Conferência das Cidades de Serrinha dos Pintos/RN, a realizar-se no dia 22 de julho de 2020, no Município de Serrinha dos Pintos-RN, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Comissão Preparatória da Conferência Municipal-CPCM, com apoio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e meio Ambiente.
Art. 2°. A 5ª Conferência das Cidades de Serrinha dos Pintos tem como temática: "***Reciclar é Cuidar do Futuro: Compromisso de TodoscomoPlaneta***", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 3°. A 4ª Conferência das Cidades de Serrinha dos Pintos será presidida pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Meio Ambiente.
Art. 4°. A Comissão Preparatória da Conferência Municipal-CPCM expedirá o Regimento da 5ª Conferência das Cidades de Serrinha dos Pintos.
Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência das Cidades de Serrinha dos Pintos, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.
Art. 5°. As despesas com a realização da 5ª Conferência das Cidades de Serrinha dos Pintos correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, em 16 de junho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DC153AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025. NOMEIA A COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA A 4ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO SERRINHA DOS PINTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 170/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeia a Comissão Preparatória para a 4ª Conferência das Cidades do Serrinha dos Pintos e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Preparatória para a realização da 4ª Conferência da Cidade de Serrinha dos Pintos - RN, que será composta de 06 (seis) representantes dos segmentos Sociais e Públicos, de acordo com as seguintes representatividades:

1 - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Laudenir Marcelino de Miranda Santos
Daniele Fernanda de Queiroz
2 - CÂMARA LEGISLATIVO
Maria Leidiane de Queiroz
3 - REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS SOCIAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Lucélia Costa
DA IGREJA
Edson Carlos de Souza
ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS
Maria Cloenilda dos Santos Queiroz – Associação do Sítio Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:12CFFCD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00060/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00060/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00060/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de serviços especializados de pessoa física ou jurídica para a confecção e fornecimento de mudas de plantas (Bougainville, Palmeira Imperial, Espada de São Jorge, Pingo de Ouro, Ixória, Roseiras de Espinho, Chuva de Prata e Ipê), destinadas ao plantio em áreas públicas da cidade, como praças, canteiros centrais e outros espaços urbanos do município de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), em favor de LUCI FLÁVIO MARCIO DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 074.188.114-46.. LUCI FLÁVIO MARCIO DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 074.188.114-46

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140700060/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00060/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: LUCI FLÁVIO MARCIO DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 074.188.114-46.
OBJETO: Contratação de serviços especializados de pessoa física ou jurídica para a confecção e fornecimento de mudas de plantas (Bougainville, Palmeira Imperial, Espada de São Jorge, Pingo de Ouro, Ixória, Roseiras de Espinho, Chuva de Prata e Ipê), destinadas ao plantio em áreas públicas da cidade, como praças, canteiros centrais e outros espaços urbanos do município de Serrinha dos Pintos/RN
VALOR TOTAL: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 21 de JULHO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:61D94C2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00065/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00065/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00065/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de garantir a ampla divulgação e o cumprimento das disposições legais, assegurando a transparência e a acessibilidade das informações para o público em geral, pelo valor de 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), em favor de DE FATO COMUNICACAO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.104.330/0001-95.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170700065/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00065/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: DE FATO COMUNICACAO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.104.330/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de garantir a ampla divulgação e o cumprimento das disposições legais, assegurando a transparência e a acessibilidade das informações para o público em geral.
VALOR TOTAL: 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN,14 de JULHO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:240AA8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 12/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 12/2025

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, III, c, da Lei federal 14.133/21**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº12001000277/2025**, **Objeto:Contratação de empresa Assessoria multiprofissional de apoio administrativo e ao Setor de controladoria do Município de Sítio Novo-RN**, que trata da contratação da empresa: **D G DO REGO NETO ASSESSORIA, CNPJ: 40.396.138/0001-76,** vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,21 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:24FDF00F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 22/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 22/2025

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000041**, parte integrante do **Processo nº 1200100013/2025**, fundamentada no **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **C D J PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 10.722.198/0001-70**, referente ao **Serviço de tratamento Oftalmológico de Glaucoma para atender os pacientes cadastrado no programa de glaucoma do município de Sitio Novo/RN**, pelo valor de **R$ 36.628,40 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 09 de julho de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:6A1A3466

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 262/2025-GGP/PMSN. DE 21 DE JULJO DE 2025.

PORTARIA Nº 262/2025-GGP/PMSN DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidora para efetiva para exercer função designada no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESIGNAR** a Servidora **CLÉRIA RIBEIRO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 213, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.852.068-06, portadora da Cédula de Identidade nº 1.733.382/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função designada de **CHEFE DO SETOR DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO PROGRAMA DO LEITE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio as Minorias e as Diversidades, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.
.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 21 de julho de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:524D91FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 108, DE 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA	116.536.434-47	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor	49204-2	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração/Sala do Empreendedor		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.1/2 (TRÊS E MEIA)	R$ 400,00	R$ 1.400,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
22 A 25/07/2025	BRASÍLIA/DF	
PARTICIPAR DO TRANSFORMAR JUNTO 2025 NO ROYAL TULIP BRASILIA ALVORADA NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PROMOVIDO PELO SEBRAE NACIONAL.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:31462152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Aquisição de óleo lubrificantes, graxas, aditivos e fluídos para freios destinados à frota de veículos do Município de Tangará/RN. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 22 de julho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 04 de agosto de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
José Jailson Pereira
Agente de Contratação:
Tangará/RN, em 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:7031C611

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e materiais permanentes, destinados a atender as demandas das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 22 de julho de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 04 de agosto de 2025 às 11h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
José Jailson Pereira
Agente de Contratação:
Tangará/RN, em 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:0B4F2164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250035

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250035

PROCESSO Nº 720250035
DISPENSA Nº 7/2025-0035
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: GLEDSON GOMES SARMENTO, inscrita no CPF Nº 164.337.448-69, localizado na Rua José Gonçalves, nº 68, Rua Nova, Tenente Ananias/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), referente ao objeto SERVIÇO DE QUEBRA PEDRA IN LOCO, COMPREENDENDO A FRAGMENTAÇÃO DE ROCHA VIVA (CLASSIFICADA COMO MATERIAL DE TERCEIRA CATEGRIA) POR MEIO MANUAL, OBJETIVANDO NIVELAMENTO OU ADEQUAÇÃO DE TERRENO.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 21 de julho de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:7D74E3D2

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES

Portaria no182/2025.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA,MATRICULA N°419, CPF:312.088.514-20;
Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
Considerando o teor da Comunicação Interna de no 053/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA,MATRICULA N°419, CPF:312.088.514-20, ***implica em substituição***;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1oConceder ao(à) servidor(a) JESSICA EMANUELA DA COSTA SILVA,MATRICULA N°419, CPF:312.088.514-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2oAs férias concedidas, regulamentares de 15(quinze) dias a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 03/01/2024 a 03/01/2025, com gozo no período de 08/07/2025 a 23/07/2025 e retorno ao trabalho no dia 24/07/2025. **Art. 3o**Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5oEsta Portaria entra em vigor na data de 08/07/2025 após sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 21 de julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:989700BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 35/2025

Interessado: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Assunto: contratação de Serviços de Arbitragem (DAMIÃO MANOEL DA SILVA) mediante de credenciamento 04/2025

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R$ 40.884,00** (quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa DAMIÃO MANOEL DA SILVA, CPF**016.687.764-64**, com sede na sitio Munis, zona rural da cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN, para contratação de Serviços de Arbitragem mediante de credenciamento 04/2025, conformeSolicitação de nº 56/2025 e processo nº 2010000061/2025 da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER deste Município.

04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de julho de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:A22023FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 36/2025

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto: Solicitação de contratação de artista credenciado no credenciamento 02/2025 para o ano de 2025 atração Manoel Benedito.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa FLAVIA MARIA SILVA VIEIRA, CNPJ**61.608.548/0001-03**, com sede na RUA DO MOLIBDENIO, 108, Bairro JK, Currais Novos/RN, para Solicitação de contratação de artista credenciado no credenciamento 02/2025 para o ano de 2025 atração Manoel Benedito., conformeSolicitação de nº 68/2025 e processo nº 2011000063/2025 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de julho de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:3D148FE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02004.0000288/2025

INEXGIBILIDADE 32/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **- CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

CONTRATADO: DUNAS ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 30.248.766/0001-50, com sede na Rua Promotor Manuel Alves Pessoa Neto, Candelária 45 Natal/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE FROTA, COM FOCO EM CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.

Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO: 2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0122 Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001001

15500000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0122 Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15500000 Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO: 2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO: 2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000

15001002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO: 2052 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO: 2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO: 1075 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0121 Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: R$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 17/07/2025 e encerramento em 16/07/2026, nos termos do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS -
Socio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:19EB92DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 143/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01(uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 30,00 (trinta reais) a servidora **ELAYNE DAYANE BATISTA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dia 18 de Julho de 2025, para participar da **Marcha dos Idosos do Seridó com Sant Ana.**

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de Julho 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7413AD1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 144/2025** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01(uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 30,00 (trinta reais) a servidora **ROSINEIDE MEDEIROS SILVA,** ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de Julho de 2025, para participar da **Marcha dos Idosos do Seridó com Sant Ana.**

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de Julho 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D82972FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 421/2025** da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de Julho de 2025, onde irá participar da **2° REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN 2025 NO HOLIDAY INN.**

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de Julho de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7CCC34CB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 071/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **JOSE GEDSON DOS SANTOS SOARES,** Secretário de Turismo, matrícula de nº2094, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, relativas ao período de 2025/2026, contados a partir do dia 21 de julho de 2025 com término em 30 de julho de 2025, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:16DE4F9A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 072/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Conceder o 1/3 de férias, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS,** VICE-PREFEITO, matrícula de nº2121, lotado no Gabinete do Prefeito, relativas ao período de 2025/2026.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:4CDF072C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 073/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **ROSBERG GOMES DE ARAÚJO,** Procurador Geral, matrícula de nº2095, atualmente lotado na Procuradoria Geral, relativas ao período de 2025/2026, contados a partir do dia 21 de julho de 2025 com término em 30 de julho de 2025, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:50651E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 127/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 127/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA,*** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** Lotado(a) na ***Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS***, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar da 2ª Reunião temática do COSEMS/RN – Orientações para Conferências Municipais e Plano Municipal de Saúde,** no período: de **22/07/2025 à 22/07/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 21 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E0C50105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0048/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 048/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16
Processo nº 0121/2025- Dispensa nº 048/2025– Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEICULO MASTERSSO-2F65PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR:R$ 3.579,96(três mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:95A8D1A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN

O Município de Touros/RN, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Touros/RN, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021. Os interessados deverão apresentar o ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO durante o período de 22 de julho de 2025 a 13 de agosto de 2025, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, CEP: 59.584-000, nº 28, Centro, Touros/RN, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá no dia 13 de agosto de 2025 às 10h.

Touros/RN, 21 de julho de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:89F244D2

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 659/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **LUIZA BRAGA DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1439-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.426.XXX-79,05 (cinco) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3º, importando no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 26 a 31 de julho de 2025, onde participará do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que acontecerá em Salvador/BA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:41D9BD70

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 660/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES**, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Touros/RN, Matricula de n° 560-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.787.XXX-87,05 (cinco) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3º, importando no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 26 a 31 de julho de 2025, onde participará do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que acontecerá em Salvador/BA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D60D1EF4

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 661/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **SANDRA MARIA CARVALHO DE LIMA**, Presidente Conselho do FUNDEB do Município de Touros/RN, Matricula de n° 993-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.638.XXX-07,05 (cinco) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3º, importando no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 26 a 31 de julho de 2025, onde participará do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que acontecerá em Salvador/BA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:992F9B23

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 662/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **MAÉCIO PEDRO DA SILVA**, Professor do Município de Touros/RN, Matricula de n° 059-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.156.XXX-46,05 (cinco) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 3º, importando no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 26 a 31 de julho de 2025, onde participará do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que acontecerá em Salvador/BA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0AE95F3D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 651/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 651/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 148/2025 e a decisão nele contida;
CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **WENDY GARCIA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nivel II para o Nivel III, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 17 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:AAF15682

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 663/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 663/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Geovan Bezerra Santiago**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22777-2, inscrito no CPF/MF sob nº 710.508.604-11, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Municipal nº 978/2025 em seu artigo 3°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 25 de julho de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Municipal Antônio Ferraz – Macau-RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:80B849EB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 664/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 664/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Judicial n. 0801316.63.2022.8.20.5158 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida a gratificação por título a servidora **TANIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se no patamar 10% (dez por cento), de acordo com o padrão de gratificação constante na carreira.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 21 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:011BF2E8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 665/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 665/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Judicial n. 0801058.53.2022.8.20.5158 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **TANIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do Nivel I para o Nivel II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 21 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:C9F8A1EF

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 37/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 12100.000099/2025, Objeto: Inscrição de 60(sessenta) servidores públicos para participação no eventos ExpoEduc 2025, a ser realizado no período de 24 a 26 de julho de 2025, na cidade de Natal/RN, que trata da contratação da empresa: EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSO, CNPJ:

44.581.492/0001-21, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025.

PROCESSO: 12100.000099/2025.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Inscrição de 60(sessenta) servidores públicos para participação no eventos ExpoEduc 2025, a ser realizado no período de 24 a 26 de julho de 2025, na cidade de Natal/RN.
NOME DO CREDOR: EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSO, CNPJ: 44.581.492/0001-21.
VALOR R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Touros/RN, 21 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:202BBA83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024 – PE Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, E A EMPRESA JOÃO LOPES CARVALHO - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa: JOÃO LOPES CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.279.799/0001-46, estabelecida à Travessa João Barra, 93 – Bairro: Centro – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOÃO LOPES CARVALHO, portador do(a) 117.200.298-30, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços **funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e translado, em atendimento as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH do município de Umarizal/RN**, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e translado, constitui uma necessidade essencial neste momento para Administração Pública, pois viabiliza a continuidade dos serviços, garantindo assistência as familias vulneráveis, a previsibilidade contratual e a manutenção das condições previamente acordadas entre as partes, haja visto ser economicamente vantajoso para administração, pois favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 16 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 16 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal
Pelo Contratante

JOÃO LOPES CARVALHO - ME
CNPJ: 07.279.799/0001-46
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C05229BA

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA K N DE MEDEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **K N DE MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **70.034.327/0001-**60, estabelecida à Rua Alfredo Fernandes, 259 – Andar 7 – Sala 702 – Bairro: Centro – Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada

pelo Sr.(a) KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS, portador do(a) 117.200.298-30, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 182.918,95** (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), alterado o contrato original de **R$ 908.685,00**, para o valor total aditivado de **R$ 1.090.918,95** (um milhão noventa mil novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esses itens favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 08 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 16 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

K N DE MEDEIROS LTDA
CNPJ: 70.034.327/0001-60
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FF2462CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 041 – GB, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 041 – GB, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **ANTONIO EDSON DA SILVA BEZERRA**, Vice-Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de interesses do município, efetuar cadastramentos devidos pendentes junto a federação, do prefeito e vice-prefeito, bem como tomar ciência da nova sede recém inaugurada.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 18 de Julho de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5D12D748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2025
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Srª. LETICIA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no RG nº 004050461, CONTROLADORA do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Encontro Regionais com Gestores Públicos Municipais, Ciclo de Capacitações promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com as federações dos Municípios (FEMURN) e das Câmaras Municipais (FECAM/RN).
O Evento ocorrerá no dia 22 e 23 de julho de 2025, no Auditório do Centro de Operações da Justiça Eleitoral, Rua da torre, 534, localizado em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4FCC8683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Srª. ANA MARIA SILVA NASCIMENTO, inscrito no RG nº 3498379, COORDENADOR DE SECRETARIA da secretaria de Finanças do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Encontro Regionais com Gestores Públicos Municipais, Ciclo de Capacitações promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com as federações dos Municípios (FEMURN) e das Câmaras Municipais (FECAM/RN).
O Evento ocorrerá no dia 22 e 23 de julho de 2025, no Auditório do Centro de Operações da Justiça Eleitoral, Rua da torre, 534, localizado em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E06453A6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 381/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária ao Sr. JEFFERSON NOGUEIRA CAMPOS, inscrito no RG nº 3420066, COORDENADOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Secretaria de Finanças do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Encontro Regionais com Gestores Públicos Municipais, Ciclo de Capacitações promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com as federações dos Municípios (FEMURN) e das Câmaras Municipais (FECAM/RN).

O Evento ocorrerá no dia 22 e 23 de julho de 2025, no Auditório do Centro de Operações da Justiça Eleitoral, Rua da torre, 534, localizado em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D7AAFC0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera-Cruz CEP: 59.184-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, 025.531.414-08, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz– RN CEP: 59.184-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 004/2025, processo administrativo nº. 623186/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as part.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z (ABC FARMA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
CNPJ: 51.937.377/0001-02
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Severino Belmont, n. 151 – Centro – Serra de São Bento-RN
CLEONICE MARIA XAVIER LUCAS
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 102.490.194-77
E-MAIL: ffdrugstore@hotmail.com
TELEFONE CELULAR: (84) 98740-0662

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	PERCENTUAL
1	Medicamentos ético	Und	1	R$ 500.000,00	17,50%
2	Medicamentos genéricos	Und	1	R$ 300.000,00	56,00%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14133/21.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Vera Cruz/RN e pelo detentor da presente ata.

Vera Cruz/RN, 21 de julho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
CNPJ: 51.937.377/0001-02
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C4296873

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DO PPA – 2026-2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DO PPA – 2026-2029

A prefeitura municipal de Vera Cruz/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Vera Cruz no dia 24/07/2025 para participar da apresentação do PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029.
Essa audiência terá início às 9:00hs com a primeira chamada, e as 10:00hs na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Vera Cruz/RN, em 18 de Julho de 2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:01E61B06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO N° 013/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO N° 013/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – nº 005/2024 - PMSM/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 005/2024 – PMSM/RN.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.
CNPJ: 01.612.438/0001-93
Vigência da Ata: 12/12/2024 a 11/12/2025.
Objeto: contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
Ofício nº 135/2025 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.
Ofício nº 136/2025 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN irá aderir até 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$1.220.030,00 (um milhão e duzentos e vinte mil e trinta reais).

Empresa Fornecedora:
N S COMERCIO & LOCACOES LTDA
CNPJ/MF N°: 37.539.526/0001-54
Vera Cruz/RN, 21/07/2025

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:650466A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 013/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços – nº 005/2024- PMSM/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - nº. 005/2024 – PMSM/RN.
Objeto: contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN:
04.001 - Sec.Munic.de Educação e Desportos
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000 - Recursos Ordinários
Valor Total do contrato:
R$ 1.220.030,00 (um milhão e duzentos e vinte mil e trinta reais).
Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026.
Vera Cruz/RN, 21/07/2025

N S COMERCIO & LOCACOES LTDA
CNPJ/MF N°: 37.539.526/0001-54

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:16A326B6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 188/2025 Vera-Cruz/RN, 16 de Julho de 2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.
RESOLVE:
*Art. 1º Conceder a **Srª AMARA KIZZI DE ALMEIDA ALVES,** portadora do CPF nº 090.577.884-70, Matricula nº 1700 do cargo de **Nutricionista,** a gratificação no valor de R$ 800,00(oitocentos reais) pelo incentivo à qualificação.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F6EAB1E3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 189/2025 Vera-Cruz/RN, 16 de Julho de 2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

*Art. 1º Conceder a **Srª LIVIA MIZAELI DE LIMA PEREIRA,** portadora do CPF nº 702.332.444-50, Matricula nº 2468 do cargo de Assistente Social, a gratificação no Vr R$ 800,00 (oitocentos reais) referente a lei municipal de nº 431/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:6D743FD4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a JOAO MARIA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 315.231.614 - 34*, visando a Locação do imóvel, situado na rua Luis Lopes, 397 B1.B Lot Quadra 0018 Lote 0600 - CENTRO - Vera Cruz/RN - Cep: 59184-000, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, instalando o CREAS, no importe global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção (*)

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:5483395C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 067/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **NICÁCIO ROSEMBERG FREIRE LOPES,** digitador, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **21/07/2025** com término em **04/08/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 21 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:14ED5F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 109/2025 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a senhora, **JESSIKA KALLYANNY SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob nº ***.914.154. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica Fundamental I e II da Escola Aprigio Soares - sigla CC-3, na Escola Municipal Aprígio Soares, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 03 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C2510AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 014/2025 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Aprígio Soares, Sra. Jéssica Kallyanny Silva Souza, para custear despesas relacionadas à sua participação na 6ª Edição da ExpoEduc, que ocorrerá de 24 a 26 de julho de 2025, no Centro de Convenções de Natal/RN, com o tema "ON ou OFF: de que lado a escola deve estar?". A participação da referida servidora contribuirá significativamente para o aprimoramento das práticas pedagógicas e de gestão educacional, diante dos desafios contemporâneos impostos à educação, especialmente no contexto da cultura digital.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 21 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:320EE447

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO 2 BIMESTRE ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até o Bimestre**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			150.000.000,00	
Previsão Atualizada			150.000.000,00	
Receitas Realizadas			45.417.497,40	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)			8.181.900,23	
DESPESAS				
Dotação Inicial			150.000.000,00	
Créditos Adicionais			8.181.900,23	
Dotação Atualizada			158.181.900,23	
Despesas Empenhadas			115.975.542,10	
Despesas Liquidadas			42.856.176,18	
Despesas Pagas			41.391.691,80	
Superávit Orçamentário			2.561.321,22	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas			115.975.542,10	
Despesas Liquidadas			42.856.176,18	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida			136.366.399,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			135.448.606,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			125.264.116,43	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	3.282.066,02	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	3.592.513,47	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	115.647,10	0,00	115.647,10	0,00
Poder Executivo	115.647,10	0,00	115.647,10	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.834.802,98	0,00	628.092,48	1.206.710,50
Poder Executivo	1.834.802,98	0,00	628.092,48	1.206.710,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.950.450,08	0,00	743.739,58	1.206.710,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.817.229,84		25,00	22,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.494.149,57		70,00	92,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	614.939,85		50,00	100,83
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		7.138.325,03	15,00	23,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1044-5037-565). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2025 e hora de emissão: 10:40.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EC8B2CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO 2 BIMESTRE ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Apodi							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**21.632.871,64**	**14,42**	**45.417.497,40**	**30,28**	**104.582.502,60**
RECEITAS CORRENTES	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**21.632.871,64**	**14,42**	**45.417.497,40**	**30,28**	**104.582.502,60**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.320.330,00	11.320.330,00	1.942.576,60	17,16	3.726.820,91	32,92	7.593.509,09
Impostos	10.753.330,00	10.753.330,00	1.840.959,69	17,12	3.271.428,64	30,42	7.481.901,36
Taxas	567.000,00	567.000,00	101.616,91	17,92	455.392,27	80,32	111.607,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	291.586,03	14,58	593.861,32	29,69	1.406.138,68

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	291.586,03	14,58	593.861,32	29,69	1.406.138,68
RECEITA PATRIMONIAL	1.935.000,00	1.935.000,00	297.365,10	15,37	603.747,63	31,20	1.331.252,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.935.000,00	1.935.000,00	297.365,10	15,37	603.747,63	31,20	1.331.252,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.738.370,00	134.738.370,00	19.100.262,01	14,18	40.487.761,60	30,05	94.250.608,40
Transferências da União e de suas Entidades	83.308.130,00	83.308.130,00	11.821.549,05	14,19	25.753.561,18	30,91	57.554.568,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.930.240,00	28.930.240,00	3.695.989,89	12,78	7.317.102,01	25,29	21.613.137,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	47.500,00	0,00	47.500,00	0,00	-47.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.500.000,00	22.500.000,00	3.535.223,07	15,71	7.369.598,41	32,75	15.130.401,59

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.300,00	6.300,00	1.081,90	17,17	5.305,94	84,22	994,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.300,00	6.300,00	1.081,90	17,17	5.305,94	84,22	994,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**21.632.871,64**	**14,42**	**45.417.497,40**	**30,28**	**104.582.502,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	150.000.000,00	150.000.000,00	21.632.871,64	14,42	45.417.497,40	30,28	104.582.502,60
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	150.000.000,00	150.000.000,00	21.632.871,64	14,42	45.417.497,40	30,28	104.582.502,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	8.181.900,23	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	8.181.900,23	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**149.993.000,00**	**158.174.900,23**	**9.679.434,35**	**115.975.542,10**	**42.199.358,13**	**26.936.839,30**	**42.856.176,18**	**41.391.691,80**	**115.318.724,05**
DESPESAS CORRENTES	**141.873.500,00**	**149.821.816,83**	**9.359.264,50**	**115.183.026,45**	**34.638.790,38**	**26.663.282,65**	**42.438.319,31**	**40.988.954,93**	**107.383.497,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.351.342,00	81.134.440,88	2.995.490,73	73.785.532,73	7.348.908,15	12.157.560,94	22.592.529,62	21.530.738,93	58.541.911,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.522.158,00	68.687.375,95	6.363.773,77	41.397.493,72	27.289.882,23	14.505.721,71	19.845.789,69	19.458.216,00	48.841.586,26
DESPESAS DE CAPITAL	**4.880.500,00**	**6.830.436,88**	**320.169,85**	**792.515,65**	**6.037.921,23**	**273.556,65**	**417.856,87**	**402.736,87**	**6.412.580,01**
INVESTIMENTOS	4.880.500,00	6.830.436,88	320.169,85	792.515,65	6.037.921,23	273.556,65	417.856,87	402.736,87	6.412.580,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.239.000,00	1.522.646,52	0,00	0,00	1.522.646,52	0,00	0,00	0,00	1.522.646,52
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.000,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**150.000.000,00**	**158.181.900,23**	**9.679.434,35**	**115.975.542,10**	**42.206.358,13**	**26.936.839,30**	**42.856.176,18**	**41.391.691,80**	**115.325.724,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**150.000.000,00**	**158.181.900,23**	**9.679.434,35**	**115.975.542,10**	**42.206.358,13**	**26.936.839,30**	**42.856.176,18**	**41.391.691,80**	**115.325.724,05**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**2.561.321,22**	**4.025.805,60**	**-------**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**150.000.000,00**	**158.181.900,23**	**9.679.434,35**	**115.975.542,10**	**42.206.358,13**	**26.936.839,30**	**45.417.497,40**	**45.417.497,40**	**115.325.724,05**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.000,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**
DESPESAS CORRENTES	**7.000,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (2090-3298-717). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2025 e hora de emissão: 10:23.									

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:929F66EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO 2 BIMESTRE ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Apodi							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	12.909.212,23	11.818.173,65	13.652.023,89	12.059.946,29	11.633.216,50	11.301.847,68	10.984.433,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	848.701,64	983.892,39	935.322,16	873.532,09	910.940,06	911.834,74	879.606,09
IPTU	115.045,84	159.571,38	113.834,33	41.675,18	28.585,99	36.884,67	12.227,70
ISS	309.817,58	310.276,35	369.791,42	383.488,34	366.694,24	399.687,61	434.772,70
ITBI	24.654,95	41.503,08	41.511,10	50.755,55	132.238,36	27.810,82	70.073,36
IRRF	377.903,42	446.238,87	379.825,15	380.827,12	371.378,10	378.302,16	350.005,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.279,85	26.302,71	30.360,16	16.785,90	12.043,37	69.149,48	12.526,41
Contribuições	163.347,83	158.190,10	150.447,65	223.943,93	148.481,41	147.033,37	148.094,71
Receita Patrimonial	134.137,01	132.520,02	151.854,61	134.178,80	120.261,02	113.769,14	95.085,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	134.137,01	132.520,02	151.854,61	134.178,80	120.261,02	113.769,14	95.085,84
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.761.071,06	10.536.667,05	12.408.915,34	10.807.117,35	10.436.467,25	10.121.414,22	9.839.914,04
Cota-Parte do FPM	3.898.765,98	4.186.624,60	2.713.231,20	3.548.830,99	2.902.008,54	3.091.320,77	3.957.031,74
Cota-Parte do ICMS	2.174.016,02	1.956.120,48	2.472.443,03	1.904.348,59	2.013.535,40	2.746.209,43	1.825.537,51
Cota-Parte do IPVA	351.174,86	315.419,42	317.908,04	223.404,11	205.070,15	198.066,83	151.185,20
Cota-Parte do ITR	266,80	560,98	310,05	667,85	742,14	14.255,80	724,03
Transferências da LC 61/1989	3.543,27	4.452,37	3.935,50	5.326,04	5.813,92	3.947,24	4.383,54
Transferências do FUNDEB	1.987.094,31	2.100.816,89	1.693.914,05	1.911.591,49	1.689.735,24	1.864.878,80	1.949.490,09
Outras Transferências Correntes	3.346.209,82	1.972.672,31	5.207.173,47	3.212.948,28	3.619.561,86	2.202.735,35	1.951.561,93
Outras Receitas Correntes	1.954,69	6.904,09	5.484,13	21.174,12	17.066,76	7.796,21	21.732,82
DEDUÇÕES (II)	1.285.553,28	1.292.635,48	1.101.565,46	1.136.515,43	1.025.433,93	1.210.759,95	1.187.772,33
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.285.553,28	1.292.635,48	1.101.565,46	1.136.515,43	1.025.433,93	1.210.759,95	1.187.772,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	11.623.658,95	10.525.538,17	12.550.458,43	10.923.430,86	10.607.782,57	10.091.087,73	9.796.661,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	399.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.623.658,95	10.125.547,17	12.550.458,43	10.923.430,86	10.607.782,57	10.091.087,73	9.796.661,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	830.661,34	776.312,62	794.055,49	790.503,99	776.503,99	766.620,49	764.802,49
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.792.997,61	9.349.234,55	11.756.402,94	10.132.926,87	9.831.278,58	9.324.467,24	9.031.858,68
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	16.215.696,59	13.154.551,19	13.633.248,35	11.880.031,19	12.272.276,02	151.514.657,08	161.827.515,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.002.690,46	1.045.395,29	738.849,02	1.064.375,54	878.201,06	11.073.340,54	11.320.330,00

IPTU	18.153,29	37.507,06	21.216,88	34.705,51	40.848,66	660.256,49	631.330,00
ISS	399.918,54	375.892,58	207.711,88	448.915,86	325.388,67	4.332.355,77	4.011.000,00
ITBI	44.376,41	26.389,86	27.651,36	24.159,44	43.828,15	554.952,44	111.000,00
IRRF	523.024,84	354.729,55	373.179,66	494.080,66	429.032,74	4.858.528,19	6.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.217,38	250.876,24	109.089,24	62.514,07	39.102,84	667.247,65	567.000,00
Contribuições	142.177,08	160.135,56	142.139,73	150.199,15	141.386,88	1.875.577,40	2.000.000,00
Receita Patrimonial	91.383,43	130.169,51	176.213,02	278.296,12	19.068,98	1.576.937,50	1.935.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	91.383,43	130.169,51	176.213,02	278.296,12	19.068,98	1.576.937,50	1.935.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.970.833,09	11.817.870,11	12.572.803,26	10.387.096,95	11.232.600,63	136.892.770,35	146.565.885,00
Cota-Parte do FPM	4.441.644,00	4.484.540,97	6.017.736,14	3.962.956,10	4.027.039,63	47.231.730,66	53.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.373.009,23	2.354.090,93	1.923.193,06	1.872.110,48	2.239.292,37	25.853.906,53	27.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	106.774,38	95.950,35	127.038,35	190.679,55	290.371,55	2.573.042,79	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	486,27	411,38	418,81	322,03	404,55	19.570,69	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.146,29	6.248,77	7.073,65	7.703,40	7.232,60	64.806,59	50.000,00
Transferências do FUNDEB	2.401.130,51	2.486.948,87	2.107.114,02	1.721.295,45	2.128.016,88	24.042.026,60	25.600.000,00
Outras Transferências Correntes	5.642.642,41	2.389.678,84	2.390.229,23	2.632.029,94	2.540.243,05	37.107.686,49	37.507.885,00
Outras Receitas Correntes	8.612,53	980,72	3.243,32	63,43	1.018,47	96.031,29	6.300,00
DEDUÇÕES (II)	1.385.411,93	1.388.170,27	1.615.003,51	1.206.657,95	1.312.777,62	15.148.257,14	11.827.515,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.385.411,93	1.388.170,27	1.615.003,51	1.206.657,95	1.312.777,62	15.148.257,14	11.827.515,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	14.830.284,66	11.766.380,92	12.018.244,84	10.673.373,24	10.959.498,40	136.366.399,94	150.000.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	517.802,40	0,00	0,00	0,00	0,00	917.793,40	0,00

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.312.482,26	11.766.380,92	12.018.244,84	10.673.373,24	10.959.498,40	135.448.606,54	150.000.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.149.704,80	942.658,55	902.226,30	845.978,54	844.461,51	10.184.490,11	4.090.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.162.777,46	10.823.722,37	11.116.018,54	9.827.394,70	10.115.036,89	125.264.116,43	145.910.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2034-0017-355). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2025 e hora de emissão: 10:33.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E7E31298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO 2 BIMESTRE ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até**

TESOURO)		Bimestre (d)	Bimestre (e)	o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1601-9560-656). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2025 e hora de emissão: 10:43.				
Nota:				
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:36A7DA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO 2 BIMESTRE ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Apodi		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	**Em Reais**	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	150.000.000,00	45.417.497,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.320.330,00	3.726.820,91
IPTU	631.330,00	134.278,11
ISS	4.011.000,00	1.357.908,99
ITBI	111.000,00	122.028,81
IRRF	6.000.000,00	1.651.022,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	567.000,00	461.582,39
Contribuições	2.000.000,00	593.861,32
Receita Patrimonial	1.935.000,00	603.747,63
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.935.000,00	603.747,63
Tranferências Correntes	134.738.370,00	40.487.761,60
Cota-Parte do FPM	44.499.200,00	14.793.818,43
Cota-Parte do ICMS	24.477.850,00	6.710.949,56
Cota-Parte do IPVA	2.601.525,00	563.231,84
Cota-Parte do ITR	5.375,00	1.245,46
Transferências da LC 61/1989	46.535,00	22.960,03
Transferências do FUNDEB	25.600.000,00	8.443.375,22
Outras Transferências Correntes	37.507.885,00	9.952.181,06
Demais Receitas Correntes	6.300,00	5.305,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.300,00	5.305,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	150.000.000,00	45.417.497,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	150.000.000,00	45.417.497,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	150.000.000,00	45.417.497,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	149.828.816,83	115.183.026,45	42.438.319,31	40.988.954,93	7.280,68	239.086,76	239.086,76
Pessoal e Encargos Sociais	81.134.440,88	73.785.532,73	22.592.529,62	21.530.738,93	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.694.375,95	41.397.493,72	19.845.789,69	19.458.216,00	7.280,68	239.086,76	239.086,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	68.694.375,95	41.397.493,72	19.845.789,69	19.458.216,00	7.280,68	239.086,76	239.086,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	149.828.816,83	115.183.026,45	42.438.319,31	40.988.954,93	7.280,68	239.086,76	239.086,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.830.436,88	792.515,65	417.856,87	402.736,87	108.366,42	389.005,72	389.005,72

Investimentos	6.830.436,88	792.515,65	417.856,87	402.736,87	108.366,42	389.005,72	389.005,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.830.436,88	792.515,65	417.856,87	402.736,87	108.366,42	389.005,72	389.005,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.522.646,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	158.181.900,23	115.975.542,10	42.856.176,18	41.391.691,80	115.647,10	628.092,48	628.092,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	158.181.900,23	115.975.542,10	42.856.176,18	41.391.691,80	115.647,10	628.092,48	628.092,48
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.282.066,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.282.066,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	603.747,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.885.813,65

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.163.074,63	2.952.587,11
DEDUÇÕES (XL)	12.106.410,02	15.488.435,97
Disponibilidade de Caixa	12.106.410,02	15.488.435,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.449.275,20	18.217.292,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	108.366,42	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.234.498,76	2.728.856,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.943.335,39	-12.535.848,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.592.513,47	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-108.366,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	3.484.147,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.880.399,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.181.900,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.181.900,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1718-3024-645). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2025 e hora de emissão: 10:34.	

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:021F0FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO 2 BIMESTRE ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Apodi		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	10.753.330,00	3.265.238,52
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	631.330,00	134.278,11
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	111.000,00	122.028,81
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.011.000,00	1.357.908,99
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	1.651.022,61
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.458.000,00	27.614.814,67
2.1-Cota Parte FPM	53.000.000,00	18.492.272,84
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	53.000.000,00	18.492.272,84
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00

2.2-Cota-Parte ICMS	27.400.000,00	8.388.686,84
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	28.258,42
2.4-Cota-Parte ITR	8.000,00	1.556,77
2.5-Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	704.039,80
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.211.330,00	30.880.053,19
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	11.827.515,00	5.522.609,35
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.861.232,50	2.197.050,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.100.000,00	8.583.811,34
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.000.000,00	7.510.034,53
6.1.1-Principal	22.500.000,00	7.369.598,41
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	500.000,00	140.436,12
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.500.000,00	609.862,86
6.3.1-Principal	2.500.000,00	609.862,86
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	600.000,00	463.913,95
6.4.1-Principal	600.000,00	463.913,95
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	10.672.485,00	1.846.989,06

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.470.393,89
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.470.393,89
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.054.205,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.406.488,88	26.198.488,88	8.592.443,45	8.379.864,54	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.198.488,88	26.198.488,88	8.592.443,45	8.379.864,54	0,00
10.1.1-Educação Infantil	7.100.000,00	7.100.000,00	2.483.487,12	2.443.303,39	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	19.098.488,88	19.098.488,88	6.108.956,33	5.936.561,15	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.100.000,00	7.494.149,57	7.281.570,66	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.000.000,00	6.879.209,72	6.666.630,81	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.100.000,00	614.939,85	614.939,85	0,00	0,00	5.076,99
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.100.000,00	7.494.149,57	7.281.570,66	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.100.000,00	614.939,85	614.939,85	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	135.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO**	**% APLICADO10 (m)**

				APÓS DEDUÇÕES (l)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.683.928,17		7.494.149,57	7.494.149,57	92,29
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	302.613,95		614.939,85	614.939,85	100,83
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	91.479,43		0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	858.381,13	1.089.661,77	1.089.661,77	231.280,64	12,69

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.393.806,44	1.336.805,62	1.170.052,32	0,00	0,00	291.540,04
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.102.266,40	862.852,11	1.170.052,32	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	291.540,04	473.953,51	0,00	0,00	0,00	291.540,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.493.342,00	7.608.598,33	1.817.441,17	1.525.840,05	0,00
20.1-Educação Infantil	1.211.000,00	523.442,02	279.058,16	234.692,21	0,00
20.2-Ensino Fundamental	5.403.342,00	3.740.299,25	340.523,01	301.669,73	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	49.000,00	43.850,00	16.511,41	13.104,45	0,00
20.5-Administração Geral	3.461.000,00	3.184.557,86	1.150.526,59	945.551,66	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	369.000,00	116.449,20	30.822,00	30.822,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.605.342,00	29.363.741,27	8.113.730,74	7.817.932,60	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	9.206.000,00	7.623.442,02	2.762.545,28	2.677.995,60	0,00
21.1.1-Creche	3.795.000,00	2.940.842,02	1.338.294,80	1.295.824,44	0,00
21.1.2-Pré-escola	5.411.000,00	4.682.600,00	1.424.250,48	1.382.171,16	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	23.399.342,00	21.740.299,25	5.351.185,46	5.139.937,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.817.441,17

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.522.609,35
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	231.280,64
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	291.540,04
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.817.229,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.720.013,30	6.817.229,84	22,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.196.922,08	347.782,79	347.782,79	0,00	849.139,29
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.056.746,63	300.885,17	300.885,17	0,00	755.861,46
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	140.175,45	46.897,62	46.897,62	0,00	93.277,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.027.100,00	1.117.971,59
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.852.100,00	880.525,11
31.1.1-Salário-Educação	1.400.000,00	631.031,52
31.1.2-PDDE	2.100,00	0,00

31.1.3-PNAE	490.000,00	150.348,75
31.1.4-PNATE	590.000,00	61.866,33
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	370.000,00	37.278,51
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	2.175.000,00	237.446,48
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.477.871,13	945.234,26	558.318,35	548.403,10	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	573.000,00	372,00	372,00	372,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.530.655,00	483.054,78	264.788,54	254.873,29	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	550.000,00	162.000,00	107.701,00	107.701,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	1.647.216,13	299.807,48	185.456,81	185.456,81	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.377.702,01	34.752.321,47	10.968.202,97	10.454.107,69	0,00
33.1-Despesas Correntes	41.354.757,15	34.779.693,41	10.995.574,91	10.459.168,63	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	32.918.830,88	32.318.830,88	9.906.093,12	9.458.878,72	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	8.435.926,27	2.460.862,53	1.089.481,79	1.000.289,91	0,00
33.2-Despesas de Capital	2.548.332,70	179.986,50	44.386,50	44.386,50	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	2.548.332,70	179.986,50	44.386,50	44.386,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.681.016,85	28.163,34
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.443.375,22	638.862,96
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.584.672,76	87.717,42
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.539.719,31	579.308,88
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.539.719,31	579.308,88

FONTE: Sistema e-Pública (1248-3417-108). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2025 e hora de emissão: 10:35.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente,
mediante abertura de
crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre
a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6BB9C338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1002/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:45 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Luzia Martins da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 12/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parnamirim/RN	12/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A432B9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 107,
DE 21 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.062,00 (trinta e quatro mil e sessenta e dois reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 34.062,00 (trinta e quatro mil e sessenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 21 de julho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**34.062,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**8.200,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**8.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**6.112,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**4.980,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.980,00
	2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental				**132,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	132,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				**1.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**1.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**12.550,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**12.550,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.550,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					**6.200,00**

	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito				**6.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
Anexo II (Redução)					**34.062,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**2.500,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**2.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.500,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**1.000,00**
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**6.612,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**4.980,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.980,00
	2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental				**132,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	132,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				**1.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**3.200,00**
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				**2.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**20.750,00**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**1.600,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				**15.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				**2.150,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.150,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				**2.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8583C2B2

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICAS: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 10.538.4

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa**DISMED- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,**CNPJ/MF nº10.538.476/0001-34**, com sede na R Felipe Camarao, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoro/RN, neste ato representada pelo **Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, portador da Cédula de Identidade sob n° 17.xxx-75 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 054.xxx.xxx-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 referente aofornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UND	QTD
09	BIPIRIDENO 2MG COMP.	U QUIMICA	UND	50.000
10	BROMAZEPAM 3MG COMP.	TEUTO	UND	20.000
11	BROMAZEPAM 6MG COMP.	NEOQUIMICA	UND	40.000
14	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	TEUTO	UND	40.000
15	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO C/100ML	HIPOLABOR	FRASCO	3.000
25	DIAZEPAM 5MG COMP.	U QUIMICA	UND	10.000
26	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA C/ 1ML	U QUIMICA	AMPOLA	2.000

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 002/2024 a Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Processo Administrativo n° 417007/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dismed- Distribuidora De Medicamentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B73447C7

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 003 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 409033/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 22.862.531/0001-26**, sediada na rua José Bonifacio N°531, centro, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada por **ACACIO EVERTON LISOSKI,** portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 7088774695 e inscrito no CPF sob nº 012.006.390-57, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 409033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da atenção básica complementar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Ácido fólico 0,2mg/ml gotas c/30ml	WAVE WELLNESS	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
06	Amiodarona 200mg comp.	GEOLAB	UND	2.000	R$ 0,36	R$ 720,00
11	Carbonato de Calcio 1.250mg comp.	BEDALM PHARMA	UND	3.000	R$ 0,05	R$150,00
18	Ibuprofeno 600mg comp.	VITAMEDIC	UND	70.000	R$ 0,12	R$ 8.400,00
24	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250UI/g pomada dermatológica c/15g	BELFAR	UND	2.000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.990,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participaao Especial de Petroleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei n°1.858/2023
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***ACACIO EVERTON LISOSKI***
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria Seg N°314/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:82D598F1

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 004 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 409033/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob n° 001.528.750-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 022.493.054-04, residente na Rua Olindo Gurgel, Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 12.418.191/0001-95**, sediada na rua Rodovia BR 101 km, Várzea do Rachinho, Camboriu-SC neste ato representada por **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA,** portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 25.042.642-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 143.179.058-33, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 409033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da atenção básica complementar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Ambroxol 15mg/ml xarope c/120ml	Farmace Indústria Química Farmacêutica Cearense LTDA	FR	8.000	R$ 2,77	R$ 22.160,00
05	Ambroxol 30mg/ml xarope c/120ml	Farmace Indústria Química Farmacêutica Cearense LTDA	FR	7.000	R$ 3,00	R$ 21.000,00
26	Permetrina loção 50mg/ml (5%) emulsão c/60ml	Nativita Industria comercio LTDA	FR	700	R$ 3,40	R$ 2.380,00
VALOR TOTAL						**R$ 45.540,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material.e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participaao Especial de Petroleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei n°1.858/2023
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Caraúbas/RN	Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
ANTONIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES	***ADRIANO RODRIGUES DA SILVA***
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA
Portaria Seg N°314/2025-GP
Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:330E819F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 71/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
w w w .carnaubadosdantas.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 71/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 58.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 119	02.008.13.392.0011.2070.3.3.50.41.1.701.3210	25.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	**25.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 172	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.542.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	**11.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 283	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	11.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**11.500,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 384	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.36.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	**5.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**58.500,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 177	02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.541.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.500.1001	9.265,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**11.265,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 286	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 289	02.010.27.812.0009.2060.4.4.90.52.1.701.3210	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 332	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.13.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.705.0000	7.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 354	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 355	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.705.0000	1.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 355	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.708.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	Sub-Total:	**27.400,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 375	02.013.23.695.0012.2071.3.1.90.04.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 387	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.93.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**3.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 397	02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 398	02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 427	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.750.0000	7.835,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	Sub-Total:	**12.835,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 767	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.32.1.669.0000	600,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 768	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.36.1.669.0000	400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**1.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**58.500,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 9 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3890F12F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 72/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 72/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 180.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 119	02.008.13.392.0011.2070.3.3.50.41.1.701.3210	25.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	**25.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 308	02.011.15.451.0010.1028.4.4.90.51.1.500.0000	120.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**120.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 541	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 562	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.30.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 612	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**35.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**180.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.04.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 429	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 445	02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.32.1.500.0000	300,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**12.300,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 501	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.11.1.500.1002	26.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 526	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.11.1.500.1002	60.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 576	03.001.10.301.0007.2085.3.1.90.16.1.600.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 582	03.001.10.301.0007.2097.3.1.90.04.1.602.0000	9.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
	Sub-Total:	**100.000,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 660	04.001.08.241.0005.2007.3.3.50.41.1.669.0000	4.200,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 662	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.30.1.669.0000	5.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 668	04.001.08.241.0005.2008.3.3.50.41.1.669.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 669	04.001.08.241.0005.2008.3.3.90.30.1.669.0000	4.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 671	04.001.08.241.0005.2008.3.3.90.36.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 672	04.001.08.241.0005.2008.3.3.90.39.1.669.0000	5.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 690	04.001.08.243.0005.2016.3.3.50.41.1.669.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 772	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.04.1.669.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**67.700,00**
	Total Parcial Reduzido:	**180.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 11 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D8666A40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 73/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 73/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 37.576,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 37.576,00 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 188	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.39.1.550.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 418	02.014.20.606.0013.2075.4.4.90.52.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		**1.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 517	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.13.1.500.1002	26.576,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		**26.576,00**
Total Parcial Suplementado:		**37.576,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 186	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.30.1.550.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		**10.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 415	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.705.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		**1.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 526	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.11.1.500.1002	26.576,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		**26.576,00**

Total Parcial Reduzido:	**37.576,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 17 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E08A9076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4663, DE 11 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4663, de 11 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 18.540,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 600 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**18.540,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**18.540,00**
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**18.540,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	18.540,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE37FF43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4664, DE 15 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4664, de 15 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**200.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**200.000,00**
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15001002	0001	200.000,00

Anexo II (Redução)					**200.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**200.000,00**
	1193 Aquisição de Ambulância - MAC				**200.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:863E7A87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4665, DE 16 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4665, de 16 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 269.570,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 269.570,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**269.570,00**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**269.570,00**
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				**269.570,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	269.570,00
Anexo II (Redução)					**269.570,00**
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**269.570,00**
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				**269.570,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	269.570,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A1E578A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4666, DE 16 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4666, DE 16 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 160.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**160.000,00**
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					**160.000,00**
	1191 Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo				**160.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	160.000,00
Anexo II (Redução)					**160.000,00**
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**160.000,00**
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				**160.000,00**

		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	160.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73A75C04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4667, DE 16 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4667, de 16 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.000,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**12.000,00**
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				**12.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					**12.000,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**12.000,00**
	1012 Aquisição de Veículos				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F0952A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4668, DE 16 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4668, de 16 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 69.604,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 69.604,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**69.604,00**
02 .035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					**69.604,00**
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				**69.604,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	69.604,00
Anexo II (Redução)					**69.604,00**
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**69.604,00**
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				**69.604,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	69.604,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:20A77B55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4669, DE 17 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4669, de 17 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso de Arrecadação da Fonte – 600 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**40.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	40.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A6C6D9E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4670, DE 17 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4670, de 17 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 249.750,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**249.750,00**
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					**249.750,00**
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra				**249.750,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	249.750,00
Anexo II (Redução)					**249.750,00**
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					**249.750,00**
	2102 Manutenção e Revitalização das Pontes na Área Rural				**28.266,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.266,00
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra				**86.184,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	86.184,00
	1085 Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos				**135.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	61.500,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:819061E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4671, DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4671, de 18 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**30.000,00**
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**30.000,00**
	1012 Aquisição de Veículos				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				**18.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4E398E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4672, DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4672, de 18 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.610,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.610,00**
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					**11.610,00**
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				**11.610,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.610,00
Anexo II (Redução)					**11.610,00**
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E MINORIAS					**11.610,00**
	2165 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e Minorias				**11.610,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	610,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E577BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 226, de 01 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 28.421,64 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**28.421,64**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**28.421,64**
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				**28.421,64**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.421,64
Anexo II (Redução)					**28.421,64**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**28.421,64**
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				**28.421,64**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	28.421,64

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0CC15C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 227, de 11 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.400,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**2.400,00**
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				**2.400,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)					**2.400,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**2.400,00**
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				**2.400,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.400,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:52F7A341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 228, de 11 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**2.000,00**
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**2.000,00**
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A79B43EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 229, de 14 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.800,00**
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**1.800,00**
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				**1.800,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					**1.800,00**
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**1.800,00**
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				**1.800,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.800,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F994391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 230, de 14 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**85.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**85.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**85.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					**85.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**85.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**75.000,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7B63000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 231, de 14 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**300,00**
02 .039 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO					**300,00**
	2170 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento				**300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					**300,00**
02 .039 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO					**300,00**
	2170 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento				**300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EF5E04E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 232, DE 15 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**688,00**
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON					**688,00**
	2172 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon				**688,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	688,00
Anexo II (Redução)					**688,00**
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PROCON					**688,00**
	2172 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon				**688,00**
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	648,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E4D42A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 233, de 15 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**20.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**20.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA90B6FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234, DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 234, de 15 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 139.106,08 (cento e trinta e nove mil, cento e seis reais e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**139.106,08**
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**139.106,08**
	1200 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas				**131.849,13**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	131.849,13
	1206 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				**7.256,95**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	7.256,95
Anexo II (Redução)					**139.106,08**
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**139.106,08**
	1200 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas				**131.849,13**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	131.849,13
	1206 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				**7.256,95**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.256,95

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B0846E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 235, de 16 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C8720603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 236, DE 23 de junho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 65.925,71 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de junho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**65.925,71**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**65.925,71**
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				**65.925,71**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	65.925,71
Anexo II (Redução)					**65.925,71**

02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**65.925,71**
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				**65.925,71**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	65.925,71

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:073ACEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 237, de 16 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**148.600,00**
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**148.600,00**
	1197 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**148.600,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	148.600,00
Anexo II (Redução)					**148.600,00**
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**148.600,00**
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				**148.600,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	148.600,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A645B96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 238, de 16 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 19.883,89 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**19.883,89**
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					**19.883,89**
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				**19.883,89**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.883,89
Anexo II (Redução)					**19.883,89**
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					**19.883,89**
	1001 Qualificação Da Guarda Municipal para uso Armamento Letal				**19.883,89**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.883,89

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0EFCD94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 17 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 239, de 17 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**40.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**40.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**40.000,00**
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				**5.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29E8C89C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 17 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 240, de 17 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
02 .041 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**3.000,00**
	2171 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
02 .041 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**3.000,00**
	2171 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				**3.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BA6A0AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 18 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 241, de 18 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.500,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.500,00**
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				**5.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)					**5.500,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**5.500,00**
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				**1.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.100,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				**4.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2.400,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA5764C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 18 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 242, de 18 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.400,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**1.400,00**
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				**1.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.400,00
Anexo II (Redução)					**1.400,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**1.400,00**
	1136 Qualificação e Capacitação dos Servidores				**1.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:08D1A522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 18 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 243, de 18 de julho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 9.212,95 (nove mil, duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de julho de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.212,95**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**9.212,95**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				**9.212,95**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.212,95
Anexo II (Redução)					**9.212,95**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**9.212,95**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				**9.212,95**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.212,95

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F7A763A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para pavimentação e obras complementares em ruas diversas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA. - CNPJ: 05.074.774/0001-80

Cláusula 1ª- DO REAJUSTE DO VALOR – Fica reajustada em aproximadamente 7,8381% pelo INCC sobre os itens abaixo, a cláusula quinta da Ata de Registro de Preço nº 143/2024, assinado em 25 de novembro de 2024, pela necessidade de manutenção dos serviços por motivo de o valor inicialmente estar defasado prejudicando assim a proposta de preço inicial e a execução do serviço.

EMPRESA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME				
CNPJ: 05.074.774/0001-80				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. R$	VALOR REAJUSTADO (R$) PERCENTUAL 7,8381%
01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF _ 11/2019.	M2	2,34	2,52
02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA.	M2	349,083	376,44
03	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO.	M3	74,81	80,67
06	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM.	UND	74,85	80,72
07	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO.	M2	695,265	749,77

Cláusula 2ª- DA READEQUAÇÃO DO VALOR – Fica readequado os itens abaixo, a cláusula quinta da Ata de Registro de Preço nº 143/2024, assinado em 25 de novembro de 2024, pela necessidade de manutenção dos serviços por motivo de o valor inicialmente estar defasado em relação aos preços atuais do mercado prejudicando assim a proposta de preço inicial e a execução do serviço.

EMPRESA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME				
CNPJ: 05.074.774/0001-80				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. R$	VALOR READEQUADO
04	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	22,28	25,09
05	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF _ 05/2020.	M2	60,97	73,24

Cláusula 3ª- DO TOTAL DOS VALOR – Os valores reajustados e readequados ficaram da seguinte maneira conforme tabela abaixo:

EMPRESA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME			
CNPJ: 05.074.774/0001-80			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REAJUSTADO E READEQUADO (R$)
01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF _ 11/2019.	M2	2,52
02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA.	M2	376,44
03	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO.	M3	80,67
04	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	25,09
05	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF _ 05/2020.	M2	73,24
06	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM.	UND	80,72
07	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO.	M2	749,77

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 24/11/2025.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:ABE016C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para pavimentação e obras complementares em ruas diversas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA. - CNPJ: 05.074.774/0001-80

Cláusula 1ª- DO REAJUSTE DO VALOR – Fica reajustada em aproximadamente 7,8381% pelo INCC sobre os itens abaixo, a cláusula quinta da Ata de Registro de Preço nº 183/2024, assinado em 26 de dezembro de 2024, pela necessidade de manutenção dos serviços por motivo de o valor inicialmente estar defasado prejudicando assim a proposta de preço inicial e a execução do serviço.

EMPRESA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME				
CNPJ: 05.074.774/0001-80				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. R$	VALOR REAJUSTADO (R$) PERCENTUAL 7,8381%
01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF _ 11/2019	M2	2,50	2,70
02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA.	M2	245,00	264,20
03	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO.	M3	99,75	107,57
04	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TERECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF _ 02/2021	M3	24,11	26,00
05	ALVENARIA EM EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	697,16	751,80
06	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF _ 05/2021	M3	715,62	771,71
09	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	79,00	85,19
10	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	755,00	814,18

Cláusula 2ª- DA READEQUAÇÃO DO VALOR – Fica readequado os itens abaixo, a cláusula quinta da Ata de Registro de Preço nº 183/2024, assinado em 26 de dezembro de 2024, pela necessidade de manutenção dos serviços por motivo de o valor inicialmente estar defasado em relação aos preços atuais do mercado prejudicando assim a proposta de preço inicial e a execução do serviço.

EMPRESA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME				
CNPJ: 05.074.774/0001-80				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. R$	VALOR READEQUADO
07	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	19,00	21,35
08	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF _ 05/2020	M2	59,00	70,05

Cláusula 3ª- DO TOTAL DOS VALOR – Os valores reajustados e readequados ficaram da seguinte maneira conforme tabela abaixo:

EMPRESA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME			
CNPJ: 05.074.774/0001-80			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REAJUSTADO E READEQUADO (R$)
01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF _ 11/2019	M2	2,70
02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA.	M2	264,20
03	ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO.	M3	107,57
04	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TERECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF _ 02/2021	M3	26,00
05	ALVENARIA EM EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	751,80
06	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF _ 05/2021	M3	771,71
07	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	21,35
08	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF _ 05/2020	M2	70,05
09	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	85,19
10	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	814,18

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 24/11/2025.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8D3122B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.013/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/06/2025	HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 16/06/2025	HORA: 12h20min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (oitocentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Adriana Nunes da Silva para consulta no Hospital Ana Bezerra na Cidade de Santa Cruz/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de junho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:748C7A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ nº:** 08.184.442/0001-47
REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - **CNPJ nº:** 12.184.274/0001-67
CONTRATADA: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - **CNPJ nº** 24.797.019/0001-79;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal nos termos do Artigos 6º, XLIII, 78º e 79º, I, III da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025;
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR: O valor a ser pago na prestação de serviço se encontra descrito em planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT. PROF.	VL. HORA	VL.CONSULTA	VALOR SERVIÇO
3	Nutricionista	Hora	7	32,99	-	-
4	Psicólogo	Hora	7	43,99	-	-
5.1	Dent. Endodontia	Hora	2	94,59	-	-
5.2	Dent. PNE	Hora	1	94,59	-	-
5.3	Dent. Cir. Buco Maxilo	Hora	1	94,59	-	-
5.4	Dent. Periodontista	Hora	1	94,59	-	-
6	Fisioterapia	Hora	10	58,66	-	-
7	Assistente Social	Hora	8	43,99	-	-
8	Fonoaudiologia	Hora	2	43,99	-	-
9	Farmacêutico	Hora	6	32,99	-	-
10	Bioquímico	Hora	6	43,99	-	-
14.1	Cardiologista - CER/ESF/UBS	Hora	1	134,19	-	-
14.2	Psiquiatra – CER/ESF/UBS	Hora	2	197,99	-	-
14.3	Reumatologista CER/ESF/UBS	Hora	1	98,99	-	-
14.4	Dermatologista CER/ESF/UBS	Hora	1	153,99	-	-
14.5	Mastologista - CER/ESF/UBS	Hora	1	98,99	-	-
14.6	Otorrino – CER/ESF/UBS	Hora	1	98,99	-	-
15.1	Clinico Geral – ESF	Hora	7	54,99	-	-
15.3	Cirurgião Dentista	Hora	3	47,29	-	-
16.1	Cardiologista – CER	Unid.	1	-	107,35	-
16.2	Psiquiatra – CER	Unid.	2	-	118,20	-
16.3	Reumatologista – CER	Unid.	1	-	219,99	-

16.4	Dermatologista – CER	Unid.	1	-	236,91	
16.5	Mastologista – CER	Unid.	1	-	152,30	
16.6	Otorrino – CER	Unid.	1	-	76,15	
16.7	Oftalmologista – CER	Serv.	-	-	-	15.838,92
17.1	Radiologia –Emissão de Laudos	Unid.	-	-	-	284,03
18.1	Procedimentos Complementares	Serv.	-	-	-	50.000,00
19.2	Clínica Pediátrica (1 Gua/1 BM)	Hora	-	205,39	-	-
19.3	Ambulat. Pediatra (1 Gua/ 1BM)	Hora	-	205,39	-	-

FIRMADO EM: 18/07/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO - **CPF Nº.** 013.607.614-97

CONTRATADO: BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ HENRIQUE - **CPF Nº** 009.445.754-98.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:52531D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			Em reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.555.941,98	6.332.216,38	
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	6.555.941,98	6.332.216,38	
Empréstimos	2.000.000,00	2.000.000,00	
Internos	2.000.000,00	2.000.000,00	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.555.941,98	4.332.216,38	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	4.555.941,98	4.332.216,38	
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	3.093.114,99	3.482.657,08	
Disponibilidade de Caixa	3.093.114,99	3.482.657,08	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.197.166,47	4.466.756,14	
(-) Restos a Pagar Processados	440.942,69	265.478,79	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	663.108,79	718.620,27	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	9.649.056,97	2.849.559,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.596.615,14	24.659.302,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	150.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.446.615,14	24.509.302,60	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	27,96	25,84	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	41,15	11,63	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	28.135.938,17	29.411.163,12	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.322.344,35	26.470.046,81	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	176.510,56	59.108,26	
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	3.093.114,99	3.482.657,08	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA			
RP NÃO-PROCESSADOS	1.553.967,02	345.043,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			
NOTA:			
IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025			
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***	
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças	
IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025			

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:C60A608F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	65.279,55		65.279,55
Receita de Alienação de Bens Móveis	65.000,00		65.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	279,55		279,55

Descricao	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)			
NOTA:			
IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025			
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***		***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal		Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:B19C71AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**23.596.615,14**	**24.659.302,60**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**150.000,00**	**150.000,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**23.446.615,14**	**24.509.302,60**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.158.255,33**	**5.392.046,57**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**4.642.429,80**	**4.852.841,91**	
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			

Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
NOTA:			

IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal
WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO	
Secretário(a) de Finanças	

IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:EA9435D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.659.302,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	150.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.509.302,60	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.921.488,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.529.339,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.715.651,18	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
NOTA:		
IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025		

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal
WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO	
Secretário(a) de Finanças	

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:E3F15CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO NÃO REALIZADO**

	(a)	(b)	(c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00		300.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.638.234,41	851.634,19	2.786.600,22
Investimentos	3.298.234,41	627.908,59	2.670.325,82
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	340.000,00	223.725,60	116.274,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.638.234,41	851.634,19	2.786.600,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**3.338.234,41**	**851.634,19**	**2.486.600,22**
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal
WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO	
Secretário(a) de Finanças	

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:74905C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	599.170,00	523.489,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.650,00	1.580,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.320,00	52.513,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.800,00	94.051,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	426.400,00	375.343,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.240.500,00	10.719.851,52
2.1- Cota-Parte FPM	22.415.000,00	9.635.266,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.845.000,00	9.635.266,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	570.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	1.034.829,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.900,00	4.511,22
2.4- Cota-Parte ITR	2.600,00	27,26
2.5- Cota-Parte IPVA	120.000,00	45.217,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.839.670,00**	**11.243.341,21**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.934.100,00**	**2.143.970,30**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.525.817,50**	**666.865,00**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.881.752,35	1.294.128,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.790.075,05	1.191.161,99
6.1.1- Principal	2.787.000,00	1.184.325,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.075,05	6.836,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.559,10	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	559,10	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.559,10	29.470,43
6.3.1- Principal	30.000,00	29.470,43
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	559,10	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.559,10	73.495,81
6.4.1- Principal	40.000,00	73.495,81
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	559,10	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.147.100,00**	**-959.644,62**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		62.856,50
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		62.856,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.356.984,73**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.073.700,00	2.874.000,00	1.334.859,48	1.334.859,48	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.813.600,00	2.744.000,00	1.248.938,42	1.248.938,42	0,00
10.1.1- Educação Infantil	783.600,00	758.000,00	278.949,92	278.949,92	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	2.030.000,00	1.986.000,00	969.988,50	969.988,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	260.100,00	130.000,00	85.921,06	85.921,06	0,00
10.2.1- Educação Infantil	200.500,00	85.000,00	62.487,33	62.487,33	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	58.400,00	45.000,00	23.433,73	23.433,73	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.874.000,00	1.334.859,48	1.334.859,48	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.850.000,00	1.314.882,21	1.314.882,21	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.000,00	19.977,27	19.977,27	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.744.000,00	1.248.938,42	1.248.938,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	24.000,00	19.977,27	19.977,27	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		854.442,69	1.248.938,42	1.248.938,42	102,32
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		14.735,22	19.977,27	19.977,27	67,79
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		4.420,56	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	129.412,82	1.539.140,52	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	511.818,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	255.909,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	255.909,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.168.577,00	3.306.394,07	1.447.077,40	1.427.078,69	0,00
20.1- Educação Infantil	1.288.400,00	1.045.508,80	453.131,71	451.257,41	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.774.977,00	2.190.739,17	965.983,16	948.018,60	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	95.000,00	70.146,10	27.962,53	27.802,68	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(d)	(e)	(f)	PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.135.877,00	6.110.247,97	2.753.974,35	2.734.135,49	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.272.500,00	1.888.508,80	794.568,96	792.694,66	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.272.500,00	1.888.508,80	794.568,96	792.694,66	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.863.377,00	4.221.739,17	1.959.405,39	1.941.440,83	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.447.077,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.143.970,30
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.591.047,70**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.810.835,30	3.591.047,70	31,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.188,94	0,00	1.654,89	0,00	77.534,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.957,10	0,00	1.654,89	0,00	77.302,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	231,84	0,00	0,00	0,00	231,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			494.452,65	118.518,47	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			310.567,75	115.140,52	
31.1.1- Salário-Educação			93.449,55	98.577,55	
31.1.2- PDDE			8.279,55	0,77	
31.1.3- PNAE			110.279,55	15.208,28	
31.1.4- PNATE			18.279,55	1.350,54	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			80.279,55	3,38	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			104.574,90	3.377,95	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			79.310,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	724.426,10	234.682,02	210.800,20	177.744,48	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	515.208,10	109.532,92	107.269,42	79.852,41	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	205.618,00	125.149,10	103.530,78	97.892,07	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.966.703,10	6.415.076,09	2.992.737,08	2.939.682,65	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.518.286,05	6.415.076,09	2.992.737,08	2.939.682,65	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.011.700,00	5.622.013,06	2.408.757,58	2.408.757,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.501.586,05	793.063,03	583.979,50	530.925,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	448.417,05	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	448.417,05	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	94.868,73	72.905,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.294.128,23	98.577,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.334.859,48	18.920,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	54.137,48	152.562,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	54.137,48	152.562,61

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. **Para a linha 14, deverá ser verificada a** **diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.**
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
NOTA:

IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025		
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:D744E7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até Junho/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.231.694,10	11.883.401,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.950,00	531.513,57
IPTU	17.650,00	1.580,47
ISS	150.800,00	94.051,93
ITBI	4.320,00	52.513,34
IRRF	426.400,00	375.343,95
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.780,00	8.023,88
Contribuições	155.000,00	87.526,54
Receita patrimonial	34.955,00	219.451,26
Aplicações Financeiras (II)	27.955,00	219.451,26
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	
Transferências Correntes	28.354.189,10	11.020.309,96
Cota-Parte do FPM	18.155.000,00	7.708.213,39
Cota-Parte do ICMS	2.160.000,00	827.863,54
Cota-Parte do IPVA	96.000,00	36.173,82
Cota-Parte do ITR	2.080,00	21,82
Transferências da LC 61/1989	2.320,00	3.608,96
Transferências do FUNDEB	2.877.000,00	1.287.291,92
Outras Transferências Correntes	5.061.789,10	1.157.136,51
Demais Receitas Correntes	79.600,00	24.599,88
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	79.600,00	24.599,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.203.739,10	11.663.949,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.843.250,00	250.000,00
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	65.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	65.000,00	
Transferências de Capital	1.478.250,00	250.000,00
Convênios	629.160,00	
Outras Transferências de Capital	849.090,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.543.250,00	250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**30.746.989,10**	**11.913.949,95**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**30.746.989,10**	**11.913.949,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até Junho/2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.812.250,05	20.930.382,94	10.591.251,53	10.405.304,35	175.463,90	103.000,00	103.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.551.975,00	13.856.951,17	5.762.643,34	5.758.930,84	1.698,18		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	410.000,00	232.746,56	232.746,56	232.746,56			
Outras Despesas Correntes	12.850.275,05	6.840.685,21	4.595.861,63	4.413.626,95	173.765,72	103.000,00	103.000,00
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	12.850.275,05	6.840.685,21	4.595.861,63	4.413.626,95	173.765,72	103.000,00	103.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.402.250,05	20.697.636,38	10.358.504,97	10.172.557,79	175.463,90	103.000,00	103.000,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.638.234,41	851.634,19	419.237,10	360.812,32		854.834,58	854.834,58
Investimentos	3.298.234,41	627.908,59	195.511,50	137.086,72		678.324,02	678.324,02
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	340.000,00	223.725,60	223.725,60	223.725,60		176.510,56	176.510,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.298.234,41	627.908,59	195.511,50	137.086,72		1.031.345,14	678.324,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**31.700.484,46**	**21.325.544,97**	**10.554.016,47**	**10.309.644,51**	**175.463,90**	**1.134.345,14**	**781.324,02**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**31.700.484,46**	**21.325.544,97**	**10.554.016,47**	**10.309.644,51**	**175.463,90**	**1.134.345,14**	**781.324,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**647.517,52**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**647.517,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	180.045,00
JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	219.451,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	190.832,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**676.136,31**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	6.555.941,98	6.332.216,38
DEDUÇÕES (XL)	3.093.114,99	3.482.657,08
Disponibilidade de Caixa	3.093.114,99	3.482.657,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.197.166,47	4.466.756,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	440.942,69	265.478,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	663.108,79	718.620,27
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.462.826,99	2.849.559,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**613.267,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.045,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-175.463,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**437.803,79**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**409.185,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.375.540,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.375.540,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	
IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025	

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Secretário(A) DE Finanças	Controladora Geral Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:75D54577

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 06	Em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	24.659.302,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.509.302,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.805.408,60	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.300.052,08	43,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.283.245,16	60,00

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.569.082,90	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.854.920,64	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	2.849.559,30	11,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.411.163,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.392.046,57	22,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.921.488,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.715.651,18	7,00
NOTA:		
IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025		
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	
WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO		
Secretário(a) de Finanças		

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:01F7F18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.731.850,00
Previsão Atualizada	31.074.944,10
Receitas Realizadas	12.133.401,21
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.375.540,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.731.850,00
Dotação Atualizada	32.450.484,46
Despesas Empenhadas	21.782.017,13
Despesas Liquidadas	11.010.488,63
Despesas Pagas	10.766.116,67
Superávit Orçamentário	1.122.912,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	21.782.017,13
Despesas Liquidadas	11.010.488,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.659.302,60
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.509.302,60
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	23.805.408,60
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	180.045,00	647.517,52	359,64	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		613.267,69		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	440.942,69		175.463,90	265.478,79
Poder Executivo	440.942,69		175.463,90	265.478,79
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.730.477,58	427.600,00	957.834,58	345.043,00
Poder Executivo	1.730.477,58	427.600,00	957.834,58	345.043,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.171.420,27**	**427.600,00**	**1.133.298,48**	**610.521,79**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.591.047,70	25,00	31,94	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.248.938,42	70,00	102,32	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	19.977,27	50,00	67,79	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operações de Crédito			300.000,00	
Despesa de Capital Líquida	851.634,19		2.786.600,22	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receitas da Alienação de Ativos			65.279,55	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.853.305,42	15,00	16,48	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				
IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025				
ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***			
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal			
WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO				
Secretário(a) de Finanças				

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:324D83F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 27 DE MAIO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 08.094.708/0001-60
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº **002**, DE **27** DE MAIO DE **2025**

Estabelece os procedimentos para organização do Processo Avaliativo na Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da atribuição que lhe confere através da Portaria nº **004 de 02 de janeiro de 2025.**

CONSIDERANDO - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO - As Orientações da Portaria-SEI nº 400, de 26 de novembro de 2019, sobre as Diretrizes para Normatização do Conselho de Classe das Escolas da Rede Estadual de Ensino;
CONSIDERANDO - A Portaria-SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019, que estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO – Os documentos que regem a Instituição de Ensino Fundamental: O Projeto Político Pedagógico no que se refere a aplicação da Proposta Curricular e o Regimento Escolar no que diz respeito a avaliação do processo ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

1. Estabelecer, na forma do Anexo I, os procedimentos a serem observados quando da organização do Processo Avaliativo da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros

2. Esta Instrução Normativa revoga o ato normativo anterior datado de 19 de agosto de 2019 e, seus efeitos entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos ocorridos a partir de 02 de julho de 2025.

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO – I
1. **PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS**

1.1 Sobre a organização do Conselho de Classe

a) O Conselho de Classe será composto por gestão escolar, coordenações pedagógicas e docentes. Todos com direito a voz nas discussões e nas decisões só terá direito a voto os docentes do segmento.

b) O Conselho de Classe será presidido pelas coordenações pedagógicas auxiliadas por um/uma secretário/a escolhido/a entre os docentes que redigirá as atas.
c) O Conselho de Classe se reunirá bimestralmente para analisar as situações dos discentes de forma separada: coordenação pedagógica do 1º ao 5º ano e os respectivos docentes e coordenação pedagógica do 6º ao 9º ano e os docentes em suas áreas de conhecimentos. Com registros e encaminhamentos específicos por turma.
d) O Conselho de Classe Final ocorrerá logo após a realização das provas do Exame Final (4º ao 9º ano) e Prova Especial (9º ano).
e) Nas discussões sobre a promoção ou retenção do discente pelo Conselho de Classe Final os docentes deverão levar em consideração os aspectos qualitativos (assiduidade, disciplina, sociabilidade e desembaraço, cooperação e responsabilidade) em vista aos aspectos quantitativos.
f) O discente do 8º e 9º ano não será submetido ao processo de Conselho de Classe Final, uma vez que o processo para os resultados finais segue a orientação especifica da Portaria nº 981/2016-SEEC/RN, apenas registra-se a situação na ata do conselho como forma de documentar os fatos.
g) O discente do 4º ao 7º ano que ficar reprovado em até duas disciplinas após o Exame Final terá a chance de ser submetido à análise do Conselho de Classe Final.
h) O discente que foi promovido pelo Conselho de Classe Final no ano letivo 2016 não terá direito de uma nova promoção no ano subsequente.
i) Após a realização do Conselho de Classe Final a gestão escolar convocará os pais e ou responsáveis, através das coordenações pedagógicas, para anunciar o resultado final e, os pais dos estudantes que foram favorecidos com a aprovação de ano pelo conselho estes serão solicitados a assinarem o termo de comprometimento de acompanhamento educacional.
j) O processo de reclassificação de estudos para regularização do fluxo escolar de distorção idade-escolaridade segue os parâmetros da Instrução Normativa nº 001 SEMED/2025.

1.2 Sobre os critérios avaliativos gerais

Orienta-se que o processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico; no Regimento Escolar; no Plano de Curso, quando houver; e no Plano Anual da Escola, observadas as Diretrizes Curriculares vigentes. (Art.10 - Portaria-SEI nº 356/2019)

I. A avaliação do Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção por desempenho, e o registro ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descritivos. (Art.10 - Portaria-SEI nº 356/2019)
II. Na avaliação do Ciclo de Complementação, 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, o registro do desempenho da aprendizagem ocorrerá da seguinte forma:No 3º ano, será por meio de relatórios analíticos/descritivos, sem fins de retenção por desempenho e n o 4º e 5º ano, será por meio de notas. (Art.11 - Portaria-SEI nº 356/2019)
III. Será aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas para o ano/semestre letivo, observados os incisos VII e VIII do art. 12 da Lei nº 9.394/1996. No Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e nas modalidades de ensino equivalentes, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos. No Ciclo de Alfabetização, 1º e 2º anos, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos, a qual deve ser computada no 2° ano. No Ciclo de Complementação, 3º ao 5º ano, o percentual de frequência mínima de 75 % será computado anualmente.No Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, no Ensino Médio e nas modalidades de ensino equivalentes, o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.
IV. O registro do desempenho do estudante, em todos os componentes curriculares do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental será expresso por meio de notas, as quais podem variar no intervalo de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero). (Art.13
- Portaria-SEI nº 356/2019)
V. Será considerado promovido o estudante que obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75% do total global de aulas ministradas durante o ano letivo, e após o exame final média igual ou superior a 5,0 (cinco).
VI. Será considerado retido o estudante que obtiver média anual inferior a 2,5 (dois e meio) excetuando-se os alunos contemplados com a Progressão Parcial, conforme, o que preceitua as normas vigentes, média inferior a 5,0 (cinco) após exame final, e frequência inferior a 75%.
VII. Terá direito a Progressão Parcial os estudantes do 8º e 9º ano que ficarem em apenas duas disciplinas.
VIII. Fará Avaliação Especial o estudante do 9º ano que ficarem em apenas duas disciplinas.

1.3 Sobre os critérios avaliativos e promoção do estudante com necessidades especiais

O processo de avaliação e promoção do estudante com necessidades educacionais especiais dar-se-á de acordo com os Artigos 26, 27, e 29 da Portaria-SEI nº 356/2019 e seguirá as recomendações:
I. No 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descritivos com abordagem diagnóstica, sem atribuição de notas e sem fins de retenção por desempenho.
II. Do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental será por meio de relatórios analíticos/descritivos, com transformação em notas, respeitados o caráter classificatório, com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, e o progresso individual na aprendizagem.

III. Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelo estudante, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão, sistematicamente, pelos professores para subsidiar a construção dos relatórios.
IV. Na avaliação, serão considerados os registros dos objetos de conhecimento e das atividades trabalhadas (atribuindo conceitos e transformando em notas), as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

1.4 Sobre a Estrutura da Proposta Avaliativa
1.5

Aspectos Avaliativos		Procedimentos Metodológicos
2,0	Participação Contínua	Realização das atividades cotidianamente aferindo vistos em: exercícios do livro didático; exercícios e atividades de revisão; discussões orais; portfolios compromisso e pontualidade na entrega das atividades propostas; assiduidade.
2,0	Atividades Extraclasses	Pesquisa dirigida; entrevista oral/escrita; trabalho para casa escrito ou online; aulas de campo, torneios, gincanas; projetos educativos; produções textuais; atividades artísticas; campanhas educativas; trabalho individual e/ ou coletivo.
3,0	Atividades em Classe	Trabalho em grupo; seminário, produção de materiais; chamada oral; debate; júri simulado; gincana; jogos didáticos; rodas de conversa; produções textuais; questionários; exercícios de fixação; brincadeiras educativas; trabalho individual e coletivo com e/ou sem consulta.
3,0	Atividade final do bimestral	Simulado e/ou teste com questões de estilos diversificados – objetiva, subjetiva, associação de conceitos.
10,0		

1.6 Sobre o questionário para aplicação da avaliação qualitativa dos estudantes com deficiência laudados e ou em investigação

I. A aplicação do questionário para a avaliação qualitativa dos estudantes com deficiência laudados e ou em investigação é uma ferramenta essencial utilizada para coletar informações sobre o desenvolvimento, avanços e atitudes dos estudantes em sala de aula. Sugere-se que seja aplicado, ao final de cada bimestre, com os alunos matriculados nas turmas do 4º ao 9º ano uma maneira de compor os relatórios descritivos e portfólios. Ressalta-se a

importância da realização do questionário nas turmas do 6º ao 9º de forma coletiva pelos professores como estratégia de alinhamento de falas e conceitos.

CONCEITOS			ITENS DA AVALIAÇÃO QUALITATIVA
A	B	C	
			Sempre realiza tarefas de casa e classe.
			É autônomo (busca, por si só, outras formas de aprendizado fora da sala de aula e realiza as atividades sem precisar de monitoramento).
			É pontual na entrega dos trabalhos e atividades escolares
			É assíduo.
			Participa das aulas com atenção fazendo contribuições relevantes para o seu aprendizado e do grupo.
			Participa das atividades com disposição.
			Está sempre com o material completo (livros, canetas, caderno, etc.)
			Respeita a fala do colega.
			Valoriza o silêncio na sala de aula.
			Toma a iniciativa, sugere atividades e leituras.
			Está atento as orientações do professor(a) e correções das atividades.
			É disposto. Esforça-se para cumprir as atividades propostas.
			É voluntário. Arrisca-se.
			Tem uma postura adequada e apropriada no ambiente de sala de aula.
			Utiliza uma linguagem adequada e apropriada em sala (não fala alto, não fala palavrão, etc.)
			Sabe escutar.
			Não interrompe a aula e as atividades por motivos irrelevantes.
			Respeita uso de celular, boné e lanches em sala de aula.
			Relacionamento com os colegas e o professor (cortesia, respeito, prestatividade).
			Pede permissão para sair de sala.
			É disciplinado (comportamento, controle emocional, brincadeiras, brigas).

1.6 Sobre o emprego dos conceitos avaliativos

I. Os conceitos avaliativos formulados para o processo avaliativo dos estudantes com deficiência laudados e ou em investigação e, poderão ser empregados tanto na aplicação do questionário de avaliação qualitativa quanto para a correção de atividades, considerando a seguinte tabela:

	NOTA	CONCEITO
A	(10,0 - 9,5 – 9,0 – 8,5 – 8,0)	EXCELENTE
B	(7,5 – 7,0 - 6,5 – 6,0 – 5,5 – 5,0)	BOM
C	(4,5 – 4,0 – 3,5 – 3,0 -2,5 – 2,0 – 1,5 – 1,0 – 0,0)	REGULAR

II. Para os estudantes com deficiência laudados e ou em investigação sugere-se que as atividades avaliativas possam ser organizadas de forma adaptadas para o nível de conhecimento, compreensão, competência e habilidade em que se encontram e, poderão ter acompanhamento para realizá-las conforme direcionamento do docente responsável.
III. Para os estudantes com deficiência laudados e ou em investigação sugere-se que o processo avaliativo ocorra de forma contínua sem a necessidade da aplicação da atividade final do bimestre que, geralmente é organizada, para os demais estudantes, em um formato de questões objetivas e de fechamento de nota.

1.7 Sobre as instruções para organização do Diário de Classe

I. O Diário de Classe destina-se ao registro da frequência dos alunos, notas das avaliações e trabalhos práticos e segue a estrutura do Sistema SISAEDUC que indica:
a) A escrituração do Diário de Classe é da responsabilidade dos professores e deve- se considerar os seguintes aspectos: Lançar diagnóstico inicial e final da turma; Lançar proposta anual e conteúdos lecionados por bimestre; Lançar notas por bimestre; Lançar frequência diária.
b) A frequência deverá ser lançada pelos professores diariamente como procedimento para manter atualizado o Programa Presença - sistema desenvolvido pelo o Ministério da Educação com objetivo de acompanhar e monitorar a frequência escolar de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família.
c) O lançamento da matrícula e outros procedimentos, como justificativa de faltas, do aluno no Diário de Classe são da competência da Secretaria da Escola.
d) Até o 15º dia útil do bimestre subsequente, o professor lançará as notas no sistema que será validado pela Secretaria da Escola.
e) Caberá ao coordenador pedagógico acompanhar e conferir os Diários de Classe, bimestralmente.

1.8 Sobre os critérios de promoção Média Anual (MA)

MA = Soma das quatro notas bimestrais
4

Exame Final (EF) – fará exame final o aluno que obtiver média anual igual ou superior a 2,5 (dois e meio) e inferior a 6,0 (seis).

Média Final (MF)

MF= (MA x 2) + (EF x 1)
3

O estudante que obtiver, no semestre letivo, média inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) submeter-se-á a Exame Final - EF e será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, na qual será atribuído peso 2 à Média do Componente Curricular - MC e peso 1 à nota do Exame Final - EF , conforme a fórmula a seguir:

MFP= (MC x 2) + (EF x 1)
3

A avaliação Especial será assegurada ao estudante do Ensino Fundamental, 9º ano quando não obtiverer média de aprovação 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, nos componentes curriculares, após os Exames Finais.

O estudante submetido à Avaliação Especial – AE será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada. Caso a nota da Avaliação Especial seja superior a nota do Exame Final, a Média Final de Promoção será recalculada de acordo com as fórmulas a seguir:

MFP= (MA x 2) + (AE x 1) ou MFP= (MS x 2) + (AE x 1)
3 3

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:DCC4CDE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 096/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00(treze mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do nexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001002	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.000,00**
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
	495 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R$ 3.000,00
Total da Ação:				**R$ 3.000,00**
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 8.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 13.000,00
Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 13.000,00 (treze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	206 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15001002	R$ 2.000,00
	356 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001002	R$ 3.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.000,00**
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS				
	618 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R$ 5.000,00
Total da Ação:				**R$ 5.000,00**
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15001001	R$ 3.000,00
Total da Ação:				**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 8.000,00**

Valor total da Anulação: R$ 13.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,em21/07/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:FBF82731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/2025

Aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 014/2025, referente ao Processo Administrativo nº 841/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
1 - LOTE I - PRODUTOS DE LIMPEZA EM USO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Detergente	MARILUX	5.450,00	Frasco 500 ML	1,95	1,95	10.627,50
2	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO -	ALICE	1.880,00	Unidade	9,47	9,15	17.202,00
3	Sabão barra	GUARANI	970,00	Embalagem 05 UN	14,29	14,29	13.861,30
4	Sabão pó	LAVANDEIRA	3.530,00	Unidade	8,98	8,98	31.699,40
5	Desodorizador Sanitário	MARILUX	1.310,00	Unidade	3,00	2,72	3.563,20
6	Água sanitária	MARILUX	9.050,00	Litro	2,80	2,80	25.340,00
7	Esponja limpeza	BRILHUS	1.220,00	Pacote 08 UN	2,05	2,05	2.501,00
8	Desinfetante	MARILUX	6.715,00	Litro	4,56	4,56	30.620,40
9	Sabonete	EVEN	570,00	Unidade	2,48	2,48	1.413,60
10	Papel higiênico	MILI	6.310,00	Unidade	7,45	7,45	47.009,50
26	ÁCIDO MURIATICO.	LIMPA FACIL	670,00	Litro	5,93	5,93	3.973,10
28	Álcool etílico	CAETÉ	1.980,00	Frasco 1000 ML	11,57	11,57	22.908,60
37	SABONETE LIQUIDO.	MARILUX	3.200,00	Unidade	20,11	20,11	64.352,00
38	ALCOOL EM GEL 70%.	TANLUX	4.210,00	Unidade	13,33	13,33	56.119,30
39	INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML.	SBP	350,00	Unidade	15,91	15,91	5.568,50
40	SABÃO EM PEDRA 01 KG.	GUARANI	305,00	Unidade	14,16	14,16	4.318,80
41	CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR -	LIMPA FACIL	229,00	Unidade	11,88	11,88	2.720,52
43	Querosene	FOX	62,00	Unidade	15,38	15,38	953,56
57	Amaciante de roupa	MARILUX	127,00	Frasco 02 L	10,03	10,03	1.273,81
66	Desodorizador	GLADE	1.390,00	Unidade	15,71	15,71	21.836,90
67	Lustrador móveis	ALICE	155,00	Frasco 200 ML	8,78	8,78	1.360,90
68	SABÃO DE COCO EM PEDRA, EMBALAGEM COM 180 GRAMA.	GUARANI	100,00	Unidade	2,76	2,76	276,00
VALOR TOTAL							369.499,89

3 - LOTE III- SACOS PLÁSTICOS BIODEGRADÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
44	Saco plástico lixo	SACOPOP	956,00	Pacote 100 UN	13,42	13,42	12.829,52
45	Saco plástico lixo	SACOPOP	810,00	Pacote 100 UN	15,96	15,86	12.846,60
46	Saco plástico lixo	SACOPOP	490,00	Pacote 100 UN	23,73	23,73	11.627,70
47	Saco plástico lixo	SACOPOP	1.700,00	Pacote 100 UN	25,29	25,29	42.993,00
48	Saco plástico lixo	SACOPOP	970,00	Pacote 100 UN	27,57	27,57	26.742,90
49	Saco plástico lixo	SACOPOP	1.805,00	Pacote 100 UN	36,14	36,14	65.232,70
50	Saco plástico lixo	SACOPOP	610,00	Pacote 100 UN	42,57	42,57	25.967,70
58	Embalagem plástica	IMPLASVERDE	94,00	Quilograma	17,60	17,60	1.654,40
61	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 -	IMPLASVERDE	77,00	Bobina	41,80	41,80	3.218,60
62	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA PARA 30kg -	IMPLASVERDE	63,00	Quilograma	18,00	18,00	1.134,00
63	SACOLA VERDE RECICLADA PARA 10KG -	IMPLASVERDE	50,00	Quilograma	17,97	17,97	898,50
64	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA COM CAPACIDADE 30CM X 50CM X 0,10MM -	IMPLASVERDE	7,00	Milheiro	77,63	77,63	543,41
70	Saco	IMPLASVERDE	58,00	Quilograma	34,33	29,90	1.734,20
72	EMBALAGEM PLÁSTICA EM BOBINA DE 35x50 COM CAPACIDADE PARA 7KG -	IMPLASVERDE	42,00	Unidade	44,01	44,01	1.848,42
73	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm -	IMPLASVERDE	7,00	Milheiro	75,03	75,03	525,21
VALOR TOTAL							209.796,86

Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R$ 579.296,75 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), em 14/07/2025.
04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA
2 - LOTE - II UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Toalha de papel	nobre	7.110,00	Pacote 02 UN	4,73	4,00	28.440,00
12	Guardanapo de papel	nobre	1.280,00	Unidade	3,07	2,40	3.072,00
13	Balde	arcplast	145,00	Unidade	9,03	8,00	1.160,00
14	VASSOURA DE PALHA -	changrila	932,00	Unidade	3,46	2,50	2.330,00
15	Esponja limpeza	nobre	2.680,00	Unidade	1,51	1,00	2.680,00
16	Pano limpeza	nobre	1.050,00	Unidade	4,08	2,20	2.310,00
17	PANO DE CHÃO 74 X45 -	nobre	1.375,00	Unidade	4,65	3,50	4.812,50
18	Luva borracha	nobre	900,00	Par	7,42	3,50	3.150,00
19	Pá coletora lixo	changrila	218,00	Unidade	13,11	9,00	1.962,00
20	Rodo	changrila	350,00	Unidade	24,87	14,20	4.970,00
21	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON.	changrila	560,00	Unidade	9,53	9,50	5.320,00
22	Pano prato	nobre	725,00	Unidade	4,76	3,50	2.537,50

23	Limpa-vidro	nobre	340,00	Frasco 500 ML	10,40	4,90	1.666,00
24	Fósforo	olho	118,00	Maço	3,73	2,20	259,60
25	ESCOVA PARA SANITÁRIO.	changrila	285,00	Unidade	9,00	8,00	2.280,00
27	Cesto lixo	arcplast	235,00	Unidade	36,73	30,00	7.050,00
29	AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL.	tem tem	415,00	Unidade	7,57	6,00	2.490,00
30	Balde	balde	160,00	Unidade	25,65	15,00	2.400,00
31	ESCOVA DE LIMPEZA -	changrila	125,00	Unidade	4,47	3,40	425,00
32	Balde	balde	421,00	Unidade	11,79	6,00	2.526,00
33	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS -	arcplast	108,00	Unidade	8,13	6,00	648,00
34	Cesto lixo	Aarcplast	135,00	Unidade	37,83	35,00	4.725,00
35	RODO PLASTICO COM 40CM.	changrila	205,00	Unidade	11,56	10,10	2.070,50
36	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO	nobre	66,00	Unidade	1,32	1,00	66,00
42	PRENDEDOR PARA ROUPAS -	hm	140,00	Unidade	3,93	2,50	350,00
51	FACA INOX PREMIUM 10"	hm	62,00	Unidade	35,19	25,00	1.550,00
52	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 30m x 28cm.	theoto	67,00	Rolo	8,17	8,00	536,00
53	TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA	nobre	65,00	Pacote	21,08	16,00	1.040,00
54	Isqueiro Portatil	chama lighter	149,00	Unidade	5,51	5,00	745,00
55	Acendedor Fogão	chama lighter	84,00	Unidade	20,50	15,00	1.260,00
56	Papel alumínio	thoto	910,00	Rolo	9,04	7,00	6.370,00
59	Papel filme	theoto	26,00	Unidade	147,28	101,00	2.626,00
60	Corda Revestida para Varal 15m	changrila	25,00	Unidade	9,08	6,86	171,50
65	COADOR DE CAFÉ -	changrila	53,00	Unidade	7,81	6,00	318,00
69	PANO DE CHÃO 43X67.	nobre	635,00	Unidade	4,96	4,00	2.540,00
71	Tábua de carne em polietileno.	hm	66,00	Unidade	33,43	24,90	1.643,40
VALOR TOTAL							108.500,00

Homologado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R$ 108.500,00 (cento e oito mil, quinhentos reais), em 14/07/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Coordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:39FD2D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15050001/2025

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais de construção civil em geral, incluindo equipamentos e insumos correlatos.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 10.493.637/0001-10						
LOTE 01 - LOTE 1: MATERIAL FERRAMENTAL EM GERAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 1: MATERIAL FERRAMENTAL EM GERAL						
1	**Material ferramental em geral** - Ferramentas manuais e equipamentos leves para obras, abrangendo cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R$ 180.000,00	(30,90 %)	R$ 124.380,00
LOTE 8: ACABAMENTOS						
8	**Acabamentos** - Argamassa, rejunte, pisos cerâmicos, porcelanato, laminados, tintas (PVA, acrílica, esmalte, spray), massa corrida, texturas, vernizes, gesso, forros, rodapés, seladores e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R$ 220.000,00	(30,00 %)	R$ 154.000,00
LOTE 9: ESQUADRIAS						
9	**Esquadrias** - Portas e janelas de madeira, alumínio ou aço, venezianas, fechaduras, dobradiças, puxadores, vidros comuns ou temperados, basculantes, kits de instalação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R$ 150.000,00	(31,00 %)	R$ 103.500,00
LOTE 10: SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						
10	**Sinalização e segurança** - Placas de sinalização, corrimãos, faixas refletivas, extintores, cones, fitas de isolamento, cavaletes, sensores de fumaça, alarmes de incêndio, EPIs, e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R$ 60.000,00	(28,91 %)	R$ 42.654,00
LOTE 12: EQUIPAMENTOS DE OBRA						
12	**Equipamentos de obra** - Betoneiras, andaimes, carrinhos de mão, compactadores de solo, vibradores de concreto, geradores, rompedores, guinchos, caixas de ferramentas, equipamentos de medição e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R$ 180.000,00	(40,00 %)	R$ 108.000,00
LOTE 13: LIMPEZA						
13	**Limpeza** - Vassouras, rodos, baldes, panos, sacos de lixo, escadas, EPIs para limpeza, lonas plásticas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	UND	01	R$ 75.000,00	(40,00 %)	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL						R$ 577.531,00

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAOLTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 5: MATERIAIS DE ESGOTO E DRENAGEM						
05	Materiais de esgoto e drenagem - Tubos corrugados, tubos PVC para esgoto, conexões, caixas de inspeção, tampões, grelhas, ralos, tampas de concreto, tubos PEAD, anéis de vedação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R$ 62.500,00	(30,00 %)	R$ 43.750,00
LOTE 15: MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS						
15	**Estruturas metálicas e pré-moldadas** - Perfis metálicos, treliças, lajes alveolares, estruturas em aço galvanizado, conexões metálicas, parafusos estruturais, bases de apoio, vigas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R$ 215.000,00	(20,44 %)	R$ 171.054,00
VALOR TOTAL						R$ 214.804,00

LUMIARTCOMERCIOESERVICOSLTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 2: MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS						
02	**Materiais elétricos prediais** - Fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, eletrodutos, quadros de distribuição, conectores, fita isolante, sensores, caixas de passagem, luminárias e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R$ 230.000,00	(43,50 %)	R$ 129.950,00
LOTE 3: ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
03	**Iluminação pública** - Luminárias públicas de LED, reatores, braços de iluminação, fotocélulas, postes metálicos ou de concreto, chaves, conectores, cabos para redes aéreas, buchas, parafusos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R$ 300.000,00	(29,55 %)	R$ 211.350,00
VALOR TOTAL						R$ 341.300,00

SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 08.863.999/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 4: MATERIAIS HIDRÁULICOS (ÁGUA FRIA/QUENTE)						
04	**Materiais hidráulicos (água fria/quente)** - Tubos e conexões em PVC, CPVC, PPR, registros, torneiras, válvulas, joelhos, curvas, tês, caixas d'água, sifões, adaptadores, colas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	UNP	01	R$ 230.000,00	(35,00 %)	R$ 42.250,00
VALOR TOTAL						R$ 42.250,00

Valor total R**$ 1.175.888,00** (um milhão cento e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais);
Jucurutu/ RN, 18 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E08DD0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15050001/2025

OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais de construção civil em geral, incluindo equipamentos e insumos correlatos.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 10.493.637/0001-10						
LOTE 01 - LOTE 1: MATERIAL FERRAMENTAL EM GERAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 1: MATERIAL FERRAMENTAL EM GERAL						
1	**Material ferramental em geral** - Ferramentas manuais e equipamentos leves para obras, abrangendo cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R$ 180.000,00	(30,90 %)	R$ 124.380,00
LOTE 8: ACABAMENTOS						
8	**Acabamentos** - Argamassa, rejunte, pisos cerâmicos, porcelanato, laminados, tintas (PVA, acrílica, esmalte, spray), massa corrida, texturas, vernizes, gesso, forros, rodapés, seladores e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R$ 220.000,00	(30,00 %)	R$ 154.000,00
LOTE 9: ESQUADRIAS						
9	**Esquadrias** - Portas e janelas de madeira, alumínio ou aço, venezianas, fechaduras, dobradiças, puxadores, vidros comuns ou temperados, basculantes, kits de instalação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R$ 150.000,00	(31,00 %)	R$ 103.500,00
LOTE 10: SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA						
10	**Sinalização e segurança** - Placas de sinalização, corrimãos, faixas refletivas, extintores, cones, fitas de isolamento, cavaletes, sensores de fumaça, alarmes de incêndio, EPIs, e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R$ 60.000,00	(28,91 %)	R$ 42.654,00
LOTE 12: EQUIPAMENTOS DE OBRA						
12	**Equipamentos de obra** - Betoneiras, andaimes, carrinhos de mão, compactadores de solo, vibradores de concreto, geradores, rompedores, guinchos, caixas de ferramentas, equipamentos de medição e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UND	01	R$ 180.000,00	(40,00 %)	R$ 108.000,00
LOTE 13: LIMPEZA						
13	**Limpeza** - Vassouras, rodos, baldes, panos, sacos de lixo, escadas, EPIs para limpeza, lonas plásticas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	UND	01	R$ 75.000,00	(40,00 %)	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL						R$ 577.531,00

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAOLTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 5: MATERIAIS DE ESGOTO E DRENAGEM						
05	Materiais de esgoto e drenagem - Tubos corrugados, tubos PVC para esgoto, conexões, caixas de inspeção, tampões, grelhas, ralos, tampas de concreto, tubos PEAD, anéis de vedação e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R$ 62.500,00	(30,00 %)	R$ 43.750,00
LOTE 15: MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS						
15	**Estruturas metálicas e pré-moldadas** - Perfis metálicos, treliças, lajes alveolares, estruturas em aço galvanizado, conexões metálicas, parafusos estruturais, bases de apoio, vigas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R$ 215.000,00	(20,44 %)	R$ 171.054,00
VALOR TOTAL						R$ 214.804,00

LUMIARTCOMERCIOESERVICOSLTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 2: MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS						
02	**Materiais elétricos prediais** - Fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, eletrodutos, quadros de distribuição, conectores, fita isolante, sensores, caixas de passagem, luminárias e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R$ 230.000,00	(43,50 %)	R$ 129.950,00
LOTE 3: ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
03	**Iluminação pública** - Luminárias públicas de LED, reatores, braços de iluminação, fotocélulas, postes metálicos ou de concreto, chaves, conectores, cabos para redes aéreas, buchas, parafusos e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	UNP	01	R$ 300.000,00	(29,55 %)	R$ 211.350,00
VALOR TOTAL						R$ 341.300,00

SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 08.863.999/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND MED**	**QTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL**
LOTE 4: MATERIAIS HIDRÁULICOS (ÁGUA FRIA/QUENTE)						
04	**Materiais hidráulicos (água fria/quente)** - Tubos e conexões em PVC, CPVC, PPR, registros, torneiras, válvulas, joelhos, curvas, tês, caixas d'água, sifões, adaptadores, colas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada).	UNP	01	R$ 230.000,00	(35,00 %)	R$ 42.250,00
VALOR TOTAL						R$ 42.250,00

Valor total R**$ 1.175.888,00** (um milhão cento e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais);
CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8E80940E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.963/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.963/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 8.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**8.000,00**
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					**8.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**8.000,00**
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7C4107EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.964/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.964/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 25.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.000,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**25.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**25.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**25.000,00**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**25.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:8760A35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025*

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA UNO TELECOM LTDA.

Processo Administrativo n° 823/2025
Licitação nº 98/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **UNO TELECOM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.152.867/0001-41, sediado(a) à Praça Manuel Januário Cabral, nº 28, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Sr. **BARTOLOMEU DE MEDEIROS JÚNIOR** inscrito no CPF nº XXX.718.XXX-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga, com fornecimento de pacote total de Mbps a ser dividido proporcionalmente entre todas as secretarias municipais e suas repartições, garantindo conectividade contínua e de alta qualidade para as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

MODALIDADE: Dispensa 41/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade Mensal	Quantida de Meses	Valor Mensal	Valor Total
1	serviço de acesso à internet com capacidade total de 300 Mbps mensal, com link dedicado, para uso compartilhado entre todas as secretarias Inclui instalação, manutenção, suporte técnico contínuo e garantia de estabilidade do serviço.	SERV	01	12	R$ 210,00	R$ 2.520,00
2	serviço de acesso à internet com capacidade total de 100 Mbps mensal, com link dedicado, para uso compartilhado entre todas as secretarias Inclui instalação, manutenção, suporte técnico contínuo e garantia de estabilidade do serviço.	SERV	70	12	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00

O valor total da contratação é de R$ 61.320,00 (Sessenta e um mil, trezentos e vinte reais).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 11 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 11 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Uno Telecom LTDA
CNPJ: 12.152.867/0001-41
BARTOLOMEU DE MEDEIROS JÚNIOR
CPF: XXX.718.XXX-96
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:B37F0D39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA.

Processo Administrativo n° 686/2025
Licitação nº 107/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.333.460/0001-34, sediado na Avenida João Manoel Pessoa, nº 51, Barro Vermelho, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, neste ato representado por **LUIZ CARLOS GUIMARÃES FILHO**, inscrito no CPF nº XXX.940.XXX-31.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma para dormitório do SAMU e construção de garagem da UPA do Município de Lajes/RN, conforme projeto básico.

MODALIDADE: Dispensa 44/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma para dormitório do SAMU e construção de garagem da UPA.	med	01	105.269,88	105.269,88
Total do contrato em R$					105.269,88

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	03 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2209 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso:	16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 21 de julho de 2025 a 20 de julho de 202**6.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 21 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Construtora Guimarães
CNPJ: 17.333.460/0001-34
LUIZ CARLOS GUIMARÃES FILHO
CPF: XXX.940.XXX-31
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:33D96A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS PNEUS INSERVÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL, GARANTINDO A SEGURANÇA E EFICIENCIA OPERACIONAL DOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

O Prefeito Municipal do município de Paraú, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48 - Endereço: AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, 462 – BOA PASSAGEM - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: CAICO - Telefone: (84) 3417-1818.

Item	Descrição	Unidade Medida	Marca	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014984 - RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80R22.5	UND	SERVIÇO PROPRIO	18	792,00	14.256,00
2	0014985 - RECAUCHUTAGEM PNEU 1000R20	UND	SERVIÇO PROPRIO	11	858,00	9.438,00
3	0014986 - RECAUCHUTAGEM PNEU 215/75R17.	UND	SERVIÇO PROPRIO	7	643,92	4.507,44
4	0014987 - RECAUCHUTAGEM PNEU 1400R24	UND	SERVIÇO PROPRIO	6	2.305,00	13.830,00
5	0014988 - RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5R25	UND	SERVIÇO PROPRIO	4	3.036,75	12.147,00
6	0014989 - RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4R30	UND	SERVIÇO PROPRIO	6	2.881,00	17.286,00
7	0014990 - RECAUCHUTAGEM PNEU 12.4R24	UND	SERVIÇO PROPRIO	6	1.581,75	9.490,50
8	0014991 - RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4R34	UND	SERVIÇO PROPRIO	2	3.117,58	6.235,16
9	0014992 - RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9R24	UND	SERVIÇO PROPRIO	2	2.019,08	4.038,16

PARAU/RN, em 21 de julho de 2025.

JOAO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:FD7A634E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 018- 2025 - MOTORISTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 018, DE 21 DE JULHO DE 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MOTORISTA

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARESPág. 2
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGOPág. 4
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃOPág. 5
4.*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORAPág. 10
5. DAS VEDAÇÕESPág. 10
6. DA SELEÇÃOPág. 11
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS PROVASPág. 14
8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROVA ESCRITA.....Pág. 15
9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROVA PRÁTICA.....Pág. 17
10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICAPág. 19

11. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO.....Pág. 20
12. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATEPág. 20
13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOSPág. 21
14. DO RESULTADO FINALPág. 23
15. DA HOMOLOGAÇÃOPág. 23
16*. DA JORNADA DE TRABALHOPág. 23
17*. VENCIMENTO MENSALPág. 23
18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATOPág. 24
19. DA CONVOCAÇÃOPág. 24
20. DA CONTRATAÇÃOPág. 24
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAISPág. 25
17. ANEXO IPág. 27
18. ANEXO IIPág. 28
19. ANEXO IIIPág. 29
20. ANEXO IVPág. 30
21. ANEXO VPág. 31
22. ANEXO VIPág. 32
23. ANEXO VIIPág. 33

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 018, DE 21 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DISTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL II E MÉDIO, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA O CARGO DE MOTORISTA – CATEGORIA "D OU E", COM CADASTRO DE RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM EXERCÍCIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir o aumento da demanda no departamento de transportes municipal advinda do aumento na frota de veículos e ampliação de atendimento passando a ser com 24horas no pronto atendimento, acarretando o remanejo de servidores para atender a necessidade municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas existentes para o cargo de motorista de caminhão baú e caminhão pipa, pois já foram preenchidas todas as vagas ofertadas no concurso público nº 001/2017 e ou nos últimos processos seletivos para categoria;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal nº 403, de 2018 (Lei de Contratação Temporária);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 403/2018, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Municipal de Portalegre, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação por tempo determinado de profissional, **MOTORISTA** categoria D ou E para CAMINHÃO BAÚ e CAMINHÃO PIPA na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre **(www.portalegre.rn.gov.br)**, ou no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria Demandante.
1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores das Secretarias Municipal.
1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.
1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.
1.6. O cargo descrito neste Edital, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento e as atribuições para os cargos estão previstos no Anexo I.
1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.
1.8. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.
1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado através de Comprovação de Cursos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.
1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/femurn e no https://www.portalegre.rn.gov.br/

1.11. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
1.12. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
1.13*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:
I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III – Estar quite com as obrigações eleitorais e, quando for o caso, com as obrigações militares;
IV – Possuir a idade mínima exigida para o cargo, nos termos do edital do certame ou da legislação municipal aplicável;
V – Possuir a escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo ou função pública;
VI – Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante exames médicos admissionais;
VII – Não incorrer em nenhuma das vedações previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, incluindo as hipóteses de acúmulo de cargos e as situações que configuram impedimentos para investidura em cargo público;
VIII- Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
IX- Possuir aptidão para o exercício do cargo;
X- Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
XI - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
1.14*. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
1.15 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.
1.16 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.
1.17 - Integra o presente edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Síntese das informações para o cargo;
ANEXO II – Formulário e Comprovante de Inscrição;
ANEXO III – Procuração;
ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos
ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);
ANEXO VI- Declaração de Autenticidade de Documentos;
ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO
2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
2.2* - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, reconhecido pelo MEC e ou no caso de cursos para categorias de motorista – CAMINHÃO BAÚ e CAMINHÃO PIPA **devidamente reconhecido pelo CONTRAN e ou DETRAN, quando for o caso e carteira de motorista categoria D ou E.**
2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.
2.6 - Gozar de boa saúde **física e mental**, estando apto para exercer todas as atribuições da função.
2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3 e documentação comprobatória.
2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.
2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1° do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.
2.10 - possuir aptidão para o exercício do cargo;
2.11 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

Exame Toxicológico – Obrigatoriedade Legal
Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.103, de 2 de março de 2015, e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), o exame toxicológico de larga janela de detecção será exigido como condição obrigatória no momento da contratação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo que possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias C, D ou E.
O exame toxicológico é exigido tanto para a obtenção quanto para a renovação da CNH nas referidas categorias, bem como de forma periódica, conforme o seguinte:
Condutores com menos de 50 anos: devem realizar o exame toxicológico a cada 2 anos e 6 meses, ainda que o prazo de validade da CNH seja de 10 anos;
Condutores com idade entre 50 e 70 anos: devem realizar o exame toxicológico a cada 2 anos e 6 meses, sendo que a renovação da CNH ocorre a cada 5 anos;
Condutores com 70 anos ou mais: deverão renovar a CNH a cada 3 anos, sendo o exame toxicológico exigido no momento da renovação.
O candidato aprovado que for convocado para contratação deverá apresentar o exame toxicológico dentro do prazo de validade legal, conforme as regras vigentes à época da contratação. A não apresentação do exame ou a constatação de resultado positivo para substâncias psicoativas ensejará impedimento à contratação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.
3*.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, na Secretaria de Infraestrutura – Setor Técnico – EXCLUSIVAMENTE com o servidor FRANCISCO UBIRATAM PEREIRA HOLANDA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs. O candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III,** no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo.**
3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.
3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**
3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma **cancelada**.
3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **Anexo VII**.
3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.
3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:
3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.
a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
b) **Procuração (Anexo III) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador
c)* Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.
Obs 1: Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação OBRIGATÓRIA e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.
Ressalta-se, ainda, que diplomas e certificados de cursos realizados no exterior não necessitam de comprovação de revalidação ou equivalência no momento da inscrição, sendo tal exigência aplicável apenas na fase de convocação, quando será solicitada a devida regularização junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.
I- Cópia legível da Carteira de Motorista – CNH – Categoria mínima D;
II - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;
III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
IV- Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;
V - Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses;
d) Cópia legível de certificado de cursos na área de atuação para pontuação;
e) Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo que irá concorrer;
f*) Comprovante de aprovação em cursos especializados como por exemplo: (Curso de Operador de caminhão basculante, curso de condutor de transporte escolar, curso de condutor de passageiros), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência. Deverá anexar cópia simples do certificado dos Cursos. EM CASO DE ATUALIZAÇÃO, O CANDIDATO DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DO CURSO VENCIDO + O CERTIFICADO DA ATUALIZAÇÃO DO CURSO, **quando for o caso**;
A **letra "f" é padronizada** em todos os cargos do processo seletivo para motoristas e refere-se à apresentação de cursos de capacitação. Para saber **quais cursos são exigidos ou aceitos para pontuação** no cargo ao qual está concorrendo, o candidato deverá consultar o **quadro de pontuação específico** constante neste edital.
g) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V**, com comprovação em anexo.
Não serão aceitos:
I. Cursos/capacitações não concluídos;
II. Cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;
III. Cursos/capacitações sem especificação de carga horária (mínima de 10 horas) e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.
IV. Cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado não concluídos.
V. Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado não concluídos.

Observações Gerais relativas à inscrição:
I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.
III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiencia Profissional:
a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:
a.1) Portarias ou Decreto de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;
a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital;
a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão. No formato DIA/MÊS/ANO;
a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
OBS.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

b) - **Atividade profissional exercida em instituição privada**:
b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).
c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
d) Não será considerada fração de tempo **inferior a 06 (seis) meses** de experiência profissional.
e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiencia, será descartada e não contará como pontuação.
f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período. Para o cargo de motorista, só serão aceitas declarações que especifique a categoria exercida durante o trabalho e ou o veículo que fora conduzido, serão desconsideradas as declarações que não constar a categoria específica ou que não citar a categoria.
g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.
3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
OBS 1.: Para o computo do tempo de serviço só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.11. Regulamentação para Comprovação de Tempo de Serviço como Autônomo e Perito Judicial.
Para fins de comprovação do tempo de serviço na condição de **autônomo**, incluindo **peritos judiciais**, os candidatos deverão apresentar documentos que atestem de forma inequívoca e contínua o exercício da atividade, conforme os critérios abaixo:
Relação de documentos válidos como comprovação de serviço autônomo.
Profissionais Autônomos
Para fins de cômputo de tempo de experiência profissional no Processo Seletivo, será considerada a atuação como **profissional autônomo**, desde que devidamente comprovada por meio de documentos hábeis e idôneos. A pontuação será atribuída conforme a regra geral 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos de experiência, sendo vedada a fração de períodos inferiores. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar documentação que demonstre a regularidade do exercício profissional, tais como inscrição como:
Candidatos que tenham exercido a atividade como **autônomos** deverão apresentar **cópia do comprovante de inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, além de **Declaração de Prestação de Serviços**, conforme solicitado no edital, contendo:

• Identificação do contratante (pessoa física ou jurídica), com CNPJ ou CPF;
• Período de atuação;
• Descrição dos serviços prestados;
• Assinatura do contratante e do profissional.

Caso o serviço tenha sido prestado para diversas empresas, o candidato poderá apresentar **notas fiscais, contratos de prestação de serviço, declarações emitidas por empresas contratantes e comprovantes de recolhimento do INSS (GPS ou carnê do MEI, se aplicável)**.
OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
Inscrição Municipal – Registro como contribuinte autônomo na Prefeitura Municipal, com comprovante de cadastro no setor de tributos ou emissão de alvará de funcionamento.
Comprovante de Recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) – Declaração ou guias pagas de ISS, evidenciando a atividade autônoma no período informado.
Declaração de Prestação de Serviços – Emitida por clientes, empresas, clínicas, hospitais ou instituições onde o profissional atuou, contendo identificação do contratante, período de atuação e descrição dos serviços prestados, no formato exigido por este edital.
Contrato de Prestação de Serviços – Documento formal assinado entre o profissional autônomo e o tomador do serviço, indicando as condições e o tempo de prestação do serviço.
Notas Fiscais de Serviço – Emissão de notas fiscais pelo profissional ou pelo local onde prestou atendimento, comprovando a regularidade da atividade.
Declaração de Imposto de Renda – Apresentação da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) com detalhamento da atividade profissional e rendimentos auferidos.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Opcional – No caso de vínculo eventual como profissional autônomo com registros informais ou por meio de contratos temporários.
Para que a documentação seja válida, os documentos apresentados devem estar devidamente datados e assinados, garantindo autenticidade e compatibilidade com o período declarado para fins de pontuação no processo seletivo.
A ausência de comprovação documental adequada resultará na desconsideração do período alegado para pontuação.

3.11.2. Peritos Judiciais
Para comprovação do tempo de serviço como **perito judicial**, o candidato deverá apresentar:
Certidões expedidas pelo respectivo Tribunal (Justiça Estadual ou Federal) contendo os períodos das nomeações e respectivas atividades desempenhadas;
Cópias das nomeações em processos judiciais, acompanhadas dos respectivos laudos periciais assinados e protocolados no Tribunal correspondente;

Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária (GPS ou DARF) correspondente ao período declarado.
d) Caso o candidato tenha atuado como **perito ad hoc**, também será aceita declaração firmada pelo magistrado responsável pelas nomeações, desde que contenha a especificação do período e a quantidade de laudos emitidos.

311.3. Critério de Proporcionalidade

Para garantir isonomia e evitar distorções na contagem do tempo de serviço, fica estabelecido que a atuação como **perito judicial** será computada com base na **quantidade de laudos periciais apresentados e a compatibilidade com a jornada mínima semanal de 20 horas**. Assim, será considerado o seguinte critério de equivalência:

Para cada 12 laudos periciais comprovadamente emitidos e aceitos no período de um ano, será reconhecido o equivalente a um ano de tempo de serviço, desse modo, será computado 01 laudo para cada mês de atuação, se for emitido dois laudos em um único respeitando-se o limite da data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual.

Cada laudo pericial emitido e aceito será equiparado a **um mês de experiência profissional**, desde que a emissão do laudo corresponda ao respectivo mês de atuação. Caso mais de um laudo seja emitido no mesmo mês, será considerado apenas um mês de experiência, independentemente da quantidade de laudos produzidos naquele período. Dessa forma, a contagem do tempo de serviço será realizada de maneira proporcional e contínua, considerando a regularidade da atuação ao longo do tempo. Além disso, a contabilização respeitará a **data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual**, garantindo que a comprovação do tempo de serviço reflita o exercício efetivo da função

Dessa forma, busca-se assegurar uma avaliação justa e transparente dos candidatos, evitando distorções na comprovação do tempo de serviço e garantindo a equidade no certame.

Atenção!!

a). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

b). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.

c). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

e) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.12 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.12.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.13. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO II, que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

4.. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da **Portaria n° 550/2025** da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

5. DAS VEDAÇÕES

Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

5.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica

Menores de 18 anos – Salvo em casos específicos de aprendizagem, conforme a legislação trabalhista.

Pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública – Conforme previsto na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992), quem foi condenado por enriquecimento ilícito, dano ao erário ou atos que violem os princípios administrativos pode ser impedido de exercer cargo público.

Candidatos com direitos políticos suspensos – Quem teve os direitos políticos cassados por decisão judicial não pode se inscrever.

Pessoas declaradas inidôneas para o serviço público – Quem sofreu penalidade administrativa que o impede de assumir cargo público, por decisão judicial ou administrativa definitiva.

Candidatos desligados por justa causa do serviço público – Quem foi demitido do serviço público por **processo administrativo disciplinar (PAD)** pode ter restrição para concorrer por determinado período.

Candidatos em débito com o serviço militar (homens) – Homens maiores de 18 anos devem apresentar quitação com o serviço militar.

Vedações Relacionadas à Incompatibilidade Profissional

Candidatos aposentados por invalidez – Quem recebe aposentadoria por invalidez não pode assumir novo cargo público.

Falta da formação exigida no edital – Quem não possui a escolaridade, formação técnica ou profissional exigida pelo edital não pode concorrer.

Não comprovação de requisitos básicos – Como habilitação para cargos que exigem CNH ou registro profissional no conselho de classe (CRM, COREN, OAB etc.)

6. DA SELEÇÃO

6.1.* O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá em prova objetiva, prova prática, cursos na área de atuação e experiencia na função de motorista categoria D ou E, conforme estabelecido neste edital, ou seja: O processo seletivo será composto por TRÈS FASES e a CLASSIFICAÇÃO será efetuada por meio da atribuição de pontos em cada etapa.

6.2*. As provas serão elaboradas pela Comissão responsável pela organização do Processo Seletivo.
Este Processo Seletivo será constituído de prova objetiva, eliminatória e classificatória.
Ocandidato que zerar em qualquer prova estará eliminado.

O Processo Seletivo constará das seguintes FASES:

1ª Fase – Análise da Documentação (Habilitação): Consistirá na verificação do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, com base na documentação apresentada no ato da inscrição. Somente serão habilitados para a fase seguinte os candidatos que atenderem integralmente às exigências do edital.

2ª Fase – Prova Objetiva: De caráter eliminatório, a prova objetiva terá por finalidade avaliar os conhecimentos teóricos dos candidatos, conforme o conteúdo programático específico para o cargo.
3ª Fase – Prova Prática: Também de caráter eliminatório, a prova prática será aplicada exclusivamente aos candidatos aprovados na prova objetiva e tem por objetivo aferir a capacidade técnica para a condução de veículos da categoria exigida, com base em critérios previamente estabelecidos pela banca examinadora.
Cada fase do processo seletivo é de natureza eliminatória. O candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer das etapas, ou que tiver sua reprovação mantida após eventual interposição e análise de recurso, estará automaticamente eliminado do certame, não podendo prosseguir para a fase seguinte.
Candidatos Inscritos em Mais de Um Cargo
O candidato poderá se inscrever nos dois cargos de motorista (ex.: caminhão pipa e caminhão baú) – deverá observar as seguintes regras:
Prova Teórica:
A prova teórica será realizada **uma única vez**, independentemente da quantidade de cargos aos quais o candidato esteja inscrito.
A **mesma nota obtida na prova teórica** será **replicada** para todos os cargos em que o candidato estiver concorrendo.
Prova Prática:
O candidato deverá realizar **prova prática específica para cada tipo de veículo** correspondente aos cargos pretendidos.
As provas práticas poderão ser aplicadas **em turnos distintos (manhã e tarde)** ou em **dias diferentes**, conforme a organização da Comissão do Processo Seletivo.
O não comparecimento à prova prática de qualquer um dos cargos implicará a **eliminação do candidato naquele cargo específico**, ainda que tenha comparecido às demais.
Pontuação e Classificação:
O desempenho do candidato será avaliado individualmente em cada cargo, considerando as respectivas notas das etapas (documentação, prova teórica e prática).
A **média final será calculada separadamente para cada cargo**, com base na fórmula prevista neste edital.

I – MOTORISTA CARRO BAÚ – COD 300

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL **Avaliação Curricular e Experiencia Profissional** **FASE 1 – CAMINHÃO BAÚ**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	5
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	2
Curso na área de atuação da vaga motorista categoria D ou E – CAMINHÃO BAÚ - Se o caminhão baú for utilizado exclusivamente para transporte de carga própria, como merenda escolar, mobiliário, material pedagógico, etc., em nome do próprio município e sem fins lucrativos, não é obrigatório o curso de transporte de cargas. O curso especializado de transporte de cargas (Resolução CONTRAN nº 789/2020) é obrigatório apenas para o transporte remunerado de carga, ou seja, quando a atividade envolve transporte rodoviário remunerado de cargas por terceiros, o que configura atividade de transporte comercial (frete), regido pela ANTT. **Para fins de pontuação nesta área, serão aceitos os seguintes cursos de capacitação, desde que com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e concluídos até a data da inscrição:** • Curso de Direção Defensiva – carga horária mínima de 40h; • Curso de Primeiros Socorros – carga horária mínima de 40h; • Curso de Transporte de Passageiros – carga horária mínima de 40h. Será atribuída a pontuação de 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado, limitada a 3,0 (três) pontos no total. A não apresentação de cursos não implicará desclassificação do candidato, mas resultará na atribuição de zero ponto neste critério específico. .	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA 1	**10**
PROVA OBJETIVA/ESCRITA **FASE 2**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo I deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.	10
PROVA PRÁTICA **FASE 3**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A prova prática de motorista consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "perdas de pontos", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos conforme previsão deste edital e REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, obtendo a nota final do candidato.	10

II – MOTORISTA CAMINHÃO PIPA – COD 400

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL **Avaliação Curricular e Experiencia Profissional** **FASE 1 – CAMINHÃO PIPA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	5
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação de motorista na Categoria D ou E.	2
Curso na área de atuação da vaga motorista categoria D ou E – CAMINHÃO PIPA - O caminhão-pipa, embora frequentemente chamado de "caminhão-tanque", não exige especificamente o curso especializado do CONTRAN — conforme listagem da Resolução 789/2020, que abrange transporte coletivo, escolar, carga indivisível, emergência, produtos perigosos e motofrete, não inclui o caminhão-pipa como modalidade obrigatória. **Para fins de pontuação nesta área, serão aceitos os seguintes cursos de capacitação, desde que com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e concluídos até a data da inscrição:** • Curso de Direção Defensiva – carga horária mínima de 40h; • Curso de Primeiros Socorros – carga horária mínima de 40h; • Curso de Transporte de Passageiros – carga horária mínima de 40h. Será atribuída a pontuação de 1,0 (um) ponto para cada curso apresentado, limitada a 3,0 (três) pontos no total. A não apresentação de cursos não implicará desclassificação do candidato, mas resultará na atribuição de zero ponto neste critério específico.	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA 1	**10**
PROVA OBJETIVA/ESCRITA **FASE 2**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo I deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.	10
PROVA PRÁTICA **FASE 3**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A prova prática de motorista consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "perdas de pontos", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos conforme previsão deste edital e REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, obtendo a nota final do candidato.	10

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.
6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.
6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
6.8. A comprovação por tempo de serviço, deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.
6.9. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).
6.10. **Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade** na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA
7.1. Não será permitido o ingresso de candidato em hipótese alguma no estabelecimento, após o fechamento dos portões e ou hora estabelecida no **Anexo VII** – calendário do Processo Seletivo.
7.2. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, com foto, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
7.2.1.Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, imagem de identificação (retrato), filiação e assinatura.
Prestar prova sem realizar a inscrição no certame.
Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
7.3. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, se do sexo masculino, passaporte dentro da validade, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, quando for o caso.
7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.
7.5. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se do local durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.
7.5.1. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.
7.7 Não será admitido o ingresso no local da prova após o horário marcado para seu início.
7.8 A realização da prova é de inteira responsabilidade do candidato, em hipótese alguma havendo substituição da prova por erro do candidato ou nova tentativa, no caso da prova prática.
7.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações atinentes a este certame, não se admitindo qualquer alegação quanto ao desconhecimento do local, data e horário de realização da prova como justificativa de eventual não comparecimento.
7.10 O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, implicará automaticamente a eliminação do candidato do processo seletivo.
7.11. Será eliminado o candidato que não comparecer para realização de qualquer das provas previstas nesse edital.
7.12 Será permitido acesso aos locais de provas somente para os candidatos que forem efetuar a prova e equipe de organização do certame, devidamente identificada, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
7.13 A prova deverá ser realizada completamente, com a execução de todas as etapas, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances", sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à prova.
Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
Deixar de atender às normas contidas neste edital.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA
8.1. A prova objetiva será aplicada no dia, hora e local, conforme **Anexo VII** do edital – Calendário do Processo Seletivo.
8.2. A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no **Anexo I** deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos.
8.3. As questões da Prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma é correta e versará sobre matéria descrita na área de atuação, buscando avaliar o grau de conhecimento do candidato. O conteúdo a ser estudado para realização da prova encontra-se no Anexo I, deste edital.
8.4. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 02 (duas) horas, já incluindo o tempo para preenchimento do caderno de resposta**.**
8.5. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
8.6. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.
8.7. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na prova, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.
8.8. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.
8.9 Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações do item 7.17.

8.10. Regras Específicas para Candidatos Inscritos em Mais de um Cargo
O candidato que estiver regularmente inscrito para concorrer a **mais de um cargo de motorista** (ex.: caminhão baú e caminhão-pipa), deverá obrigatoriamente:
a) Informar, no campo próprio da folha de respostas da prova objetiva, que participa do processo seletivo em mais de um cargo;
b) Assinalar, também na folha de respostas, qual é o cargo ao qual deseja vincular sua prova teórica para fins de organização da correção e do registro da nota;
c) A nota obtida na prova objetiva será replicada automaticamente para todos os cargos aos quais o candidato tenha se inscrito, desde que respeitado o disposto nas alíneas anteriores;
d) O não preenchimento correto ou a omissão dessas informações na prova objetiva poderá resultar na atribuição da nota apenas ao primeiro cargo identificado pela organização do certame, sendo vedada posterior alteração.
8.11 Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência ao local das provas, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa no dia e hora estabelecidos no **Anexo VII**. Calendário do Processo Seletivo.
8.12 O candidato (a) receberá uma folha em branco e este será o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura desta folha, EXCETO na PROVA/CADERNO DE RESPOSTAS.
8.13 A PROVA/CADERNO DE RESPOSTAS é o único documento válido e utilizado para a correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
8.14 A prova não poderá ser substituída, sendo o candidato responsável pela entrega da prova, devidamente preenchida e assinada.
8.15. Será permitido aos candidatos levarem consigo após o término da prova, apenas a Folha de Rascunhos, para posterior conferência com a divulgação do Gabarito Oficial.
8.16. **Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, o caderno de provas** ao fiscal da sala, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Portalegre/RN.
8.17 A não entrega do Caderno de Prova do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura na prova poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
8.18. - Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não tenham rótulos com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.
8.19. Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), nem manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, durante o período de realização da prova teórico-objetiva.
8.20. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado com a lista dos candidatos fixados na porta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame.
8.21 Para o eventual uso dos sanitários após o início da prova, será precedido de autorização e o candidato será acompanhado por um fiscal. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às probas já realizadas. O uso dos sanitários após início das provas é restrito aos candidatos em regime de aplicação, ou seja, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.
8.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova e somente serão liberados quando todos tiverem concluído a prova ou o período para sua realização tenha se expirado, devendo proceder à assinatura da Ata de realização da prova. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será considerado como desistente pelo coordenador e pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
8.23. Destaca-se que, segundo o que determina a Lei Federal 9.610/98, em relação ao caderno de provas, todos os direitos de divulgação e distribuição são reservados à organizadora, neste caso, Prefeitura Municipal de Portalegre RN, sendo expressamente proibido veicular, distribuir, difundir, copiar ou publicar em qualquer outro website, que não seja o www.portalegre.rn.gov.br, seja no todo ou em parte, qualquer item da respectiva prova, sem a prévia autorização, por escrito, da organizadora, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

9. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROVA PRÁTICA
9.1. - Será aplicada prova prática, de caráter eliminatória e classificatória, para os cargos de motorista carteira D ou E. (**Caçamba, Ônibus, caminhão baú e carro pipa**) em horários diferenciados.
9.2. A prova prática será realizada no dia e hora conforme **Anexo VII** deste edital. Os candidatos deverão comparecer, com até 15 (quinze) minutos de antecedência.
9.3. O candidato que não comparecer no local e horário estipulado, será eliminado do Processo Seletivo, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso.
9.4. Serão convidados servidores públicos municipais efetivos do cargo de motorista da Prefeitura Municipal de Portalegre, para auxiliar na aplicação e avaliação da prova prática.
9.5. Durante a realização da prova prática, o candidato que vier a colidir com o veículo estará automaticamente eliminado do processo seletivo e deverá arcar com os prejuízos gerados.
9.6. REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
a) A prova prática de motorista consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "perdas de pontos", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, conforme item 9.15, obtendo a nota final do candidato.
9.7.O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.
9.8. Para a realização da prova, os candidatos ao cargo de **Motorista** devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**
Os candidatos serão alocados em sala onde **será realizado o sorteio da ordem de realização da prova prática e do VEÍCULO que será operado pelo candidato**, que ocorrerá no local e hora marcado conforme **Anexo VII** do Edital.
Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Portalegre RN, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.
O tempo máximo de prova será de 20 (vinte) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.
O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.
Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.
A prova prática do **Motorista**, constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:

Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):

Avançar a via preferencial.
Entrar na contramão de direção.
Exceder a velocidade indicada para a via.
Avançar sobre o meio-fio.
Provocar acidente durante a realização do exame.
Desobedecer ao trajeto indicado para a realização da prova prática, indicado pelo avaliador. (Quando NÃO for possível completar a prova dentro do tempo indicado para a sua realização).
Cometer qualquer outra infração de trânsito de **natureza gravíssima.**

Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Desobedecer à sinalização da via.
Desobedecer ao trajeto indicado para a realização da prova prática, indicado pelo avaliador (quando for possível completar a prova dentro do tempo indicado para a sua realização).
Utilizar o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo, em relação ao motorista e todos os passageiros.
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção/faixa.
Não dar preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente.
Perda do controle da direção do veículo em movimento.
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.
Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
Fazer conversão incorretamente.
Desengrenar o veículo nos declives.
Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.
Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em neutro (ponto morto).
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.
Deixar de ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
Dar a partida no veículo com a engrenagem de tração ligada.
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em neutro (ponto morto).
Deixar de acender corretamente as luzes do veículo (luz baixa).
Deixar de abrir corretamente as portas do veículo (somente para ônibus).
Cometer qualquer outra infração de natureza leve ou deixar de fazer qualquer das verificações prévias no veículo de prova.

A perda de pontos dos itens "Faltas Graves", "Faltas Médias" e "Faltas Leves" é multiplicada pela ocorrência da falta, podendo a mesma falta ser apontada pelo avaliador tantas vezes ocorram no trajeto designado para avaliação.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
10.1. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
10.1.2. Para a realização da prova os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato**.
10.2. Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova e equipe de organização do certame, devidamente identificada, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
10.3. A prova deverá ser realizada completamente, com a execução de todas as etapas, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances", sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à prova.

10.4. A prova prática conterá quesitos e critérios objetivos, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.
10.5. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho. Para submeter-se à Prova Prática, o candidato(a) inscrito para o cargo de MOTORISTA deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo D, não podendo estar vencida, e não sendo aceitos, para realização da Prova, protocolos ou declarações.
10.6. A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.
10.7*. Para o cargo de MOTORISTA D ou E, o candidato(a) fará a prova prática no CAMINHÃO PIPA OU BAÚ. O veículo a ser conduzido (pois poderá conter mais de um) será decidido através de sorteio na hora da realização da prova prática.
10.8. A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizado acima elencado e será composta de duas partes, quais sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária, estacionamento em vaga delimitada por balizas e realização de serviços.
10.9. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
10.10*.Para o cargo de **Motorista** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **item 9.15** deste Edital
10.11. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independentemente de seu desempenho nas demais etapas do certame.
10.12.A critério da organizadora todas as provas práticas poderão ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.
10.13.Em relação a Prova Prática, caberá pedido de Recurso contra o Resultado da Prova Prática, interposto de conformidade com o estabelecido neste Edital, no mesmo prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital.

11. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO
10.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder com a publicação do gabarito preliminar, data prevista para publicação conforme **Anexo VII** do edital, no site oficial dos Municípios FERMURN https://www.diariomunicipal.com.br/femurn e no site oficial do município de Portalegre https://www.portalegre.rn.gov.br/

12. DA CLASSIFICAÇÃO e CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;
12.2. Classificação e Pontuação: A seleção consistirá na soma do resultado das 03 (três) etapas (prova objetiva + prova prática + Experiencia profissional e análise documental). Sendo a pontuação máxima do certame 30 (trinta) pontos para Motorista D ou E.

12.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
a) Terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuírem 60 anos completos ou mais).
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será concedida preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em caso de empate na classificação final do presente processo seletivo. Dessa forma, a idade do candidato será o primeiro critério de desempate, garantindo a prioridade estabelecida pela legislação para a inclusão e proteção da população idosa no mercado de trabalho. A verificação da idade será realizada com base na data de nascimento informada no ato da inscrição e devidamente comprovada por meio de documento oficial. Sendo computado para DIA/MÊS/ANO.
b) Maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
c) Exercício da Função de Jurado.
12.4. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do **1º dia do lançamento do edital**, conforme (**Anexo VII**).
12.5. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
12.6. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.
12.7. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).
12.8. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.
12.9. Após as 3 (três) opções acima, persistindo o empate, o critério da letra A, idade será adotado considerando a data de nascimento do candidato e terá como base a data do lançamento do edital em computo de DIA/MÊS/ANO.
12.10. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do **1º dia do lançamento do edital**, conforme (**Anexo VII**)
12.11. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
12.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme **Anexo IV** formulário de interposição de recurso nos casos previstos no **Anexo VII**, calendário do Processo Seletivo.
Ao resultado da Validação das Inscrições. RECURSO 1
Ao resultado do Gabarito. RECURSO 2
Ao resultado da Classificação Provisória/Resultado Parcial. RECURSO 3
Ao resultado da Classificação Prova Prática. RECURSO 4
12.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.
12.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII, contados da divulgação do Validação dos Inscritos e no resultado parcial.
O Recurso deverá ser apresentado exclusivamente de forma presencial, no setor de PROTOCOLO do Departamento de Recursos Humanos com a Servidora **Carla Dannielle dos Santos Leite** na da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
12.4**.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme **Anexo IV**, deste edital.
a) Nome completo e número de inscrição;
b) Cargo ao qual concorre;

c) Razão do pedido;
d) Assinatura;
12.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
12.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:
a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
c) Recursos sem a devida fundamentação;
d) Ou recursos intempestivos.
12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
12.08. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
12.09. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
12.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**
12.11. Para a interposição de Recurso contra o Resultado Parcial, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:
1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
12.12. No Recurso contra o Resultado Provisório, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.
12.13.O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e subintes.
12.14. O recurso apresentado intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste edital, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
Informações gerais para interposição de recurso.
12.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:
a) A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – Anexo IV.
b) Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.
c) Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.
d) Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.
e) Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.
f) As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através da publicação de "Extrato de Recursos" identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.
g) Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
h) A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
12.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

14. DO RESULTADO FINAL
14.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.
14.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.
14.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

15. DA HOMOLOGAÇÃO
15.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/**femurn**). Podendo ainda ser divulgado através do site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).
15.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

16. DA JORNADA DE TRABALHO
16.1. A jornada de trabalho do (a) MOTORISTA contratado (a) por meio deste Processo Seletivo Simplificado será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto na Lei Complementar nº 028/2025.
A distribuição das referidas horas será estabelecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ocorrer em períodos matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade dos programas e serviços socioassistenciais em execução.
Ficam resguardadas as hipóteses de excepcionalidade, nas quais o profissional poderá ser convocado para desempenhar suas atividades em finais de semana e/ou feriados, sempre que necessário para a realização de ações, eventos ou atividades vinculadas aos programas sociais sob responsabilidade das Secretarias Municipais, assegurado o respectivo descanso compensatório ou adicional remuneratório, conforme legislação vigente.

17. VENCIMENTO MENSAL

17.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R$ 1.518,00 (Mil, quinhentos e dezoito reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

17.2. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.
18.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado, conforme artigo 16 da Lei Municipal 403/2018.
18.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.
18.4* - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela Administração resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.
18.5. O acompanhamento e avaliação dos profissionais será de responsabilidade da Secretaria demandante.
18.6 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.
18.7. A desistência ou o encerramento do contrato, após sua formalização, deve ser solicitado por escrito, devidamente assinado pelo interessado e protocolado na Prefeitura Municipal de Portalegre no Departamento de Recursos Humanos. Além disso, é responsabilidade do funcionário contratado informar a Secretaria demandante e a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.
19.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/**femurn**).
19.3. **Será permitido a reclassificação**. O candidato convocado poderá renunciar à sua posição no certame e solicitar sua reclassificação na última posição da lista de classificados, por escrito, no Departamento de Recursos Humanos.
19.4. Estará **desclassificado (perde a vaga)** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida no Edital.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer ao local indicado, nos dias e hora citados na convocação, trazendo original e cópia dos documentos solicitados na CONVOCAÇÃO para que sejam analisados e autenticados pelo Servidor do Departamento de Recursos Humanos.
20.2. A fase de convocação consistirá na apresentação obrigatória da documentação exigida neste Edital, com a finalidade de habilitação para possível contratação. A assinatura do contrato poderá ocorrer imediatamente, conforme a necessidade e conveniência da Administração, ou em momento posterior, mediante nova convocação, sempre respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo único. O candidato que, mesmo comparecendo à convocação, não assinar o contrato de imediato deverá permanecer atento às comunicações oficiais do Município, pois poderá ser convocado novamente exclusivamente para assinatura do contrato, ocasião em que será formalizada também a designação da data de início das atividades laborais.

20.3. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)
21.2.O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados. **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos e comunicados oficiais relativos ao certame, inclusive convocações e prazos estabelecidos**, por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre, como Diário Oficial, site institucional e demais meios indicados no edital. O Município não realizará notificações individuais ou comunicações particulares por telefone, e-mail, correspondência ou qualquer outro meio diverso dos previstos neste Edital, cabendo ao candidato diligenciar-se ativamente quanto ao andamento do processo seletivo e eventuais chamamentos.
21.3Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município, mantendo sempre atualizado no sistema principalmente após a contratação.
21.4 A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.
21.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.
21.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.
21.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
21.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irretratável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

21.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 21 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
EDITAL Nº 018/2025 – DE 21 DE JULHO DE 2025

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Motorista Carro Baú	01 + CR	**300**	40 horas	Ensino Fundamental II	R$ 1.518,00
Motorista Carro Pipa	02 + CR	**400**	40 horas	Ensino Fundamental II	R$ 1.518,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – MOTORISTA CATEGORIA D ou E
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025.

Descrição Sumária:
Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores. Realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa e outros. Efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Motorista de Caminhão Baú – Transporte de Merenda Escolar - Compete ao motorista do caminhão baú realizar o transporte regular da merenda escolar, partindo do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação até as unidades escolares da rede pública municipal. Dentre suas atribuições, destacam-se:

• Realizar o carregamento e o descarregamento dos gêneros alimentícios e insumos;
• Conferir os itens transportados, garantindo sua integridade, acondicionamento e segurança durante o percurso;
• Cumprir os roteiros de entrega previamente definidos, respeitando horários e normas de transporte de alimentos;
• Zelar pela limpeza, conservação e manutenção básica do veículo;
• Apoiar, quando necessário, a equipe de logística da merenda escolar nas atividades de controle e registro de entregas.

Motorista de Caminhão-Pipa – Distribuição de Água Potável - O motorista do caminhão-pipa será responsável por conduzir o veículo utilizado na distribuição de água potável em localidades ou pontos definidos pela Administração Municipal, especialmente em situações de desabastecimento, ações emergenciais ou manutenção de serviços públicos. Suas atribuições incluem:

• Realizar o abastecimento do caminhão em pontos autorizados, conforme orientação do setor competente;
• Controlar o volume transportado e a quantidade distribuída em cada localidade;
• Executar a descarga de água de forma segura e eficiente, respeitando critérios de higiene e destinação adequada;
• Zelar pela integridade do veículo e comunicar eventuais falhas técnicas ou operacionais;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA
CARGO MOTORISTA – HABILITAÇÃO "D ou E"
ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997. Da Condução De Escolares – artigos: 136 ao 139. Direção defensiva. Noções e normas de segurança individual e coletiva. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 018, DE 21 DE JULHO DE 2025

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - **Nº de Inscrição**: _____

NOME:_____
Celular:
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF: CEP:
CPF: RG: Órgão Emissor: UF:
*Desempate: () Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 21/07/2025: _____
Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não
***CODIGO DO CARGO:**
() 300 – Caminhão Baú
() 400 – Caminhão Pipa

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO
() Procuração (quando for o caso); (3.8.1, "b")
() Cópia legível da Carteira de Motorista – CNH categoria mínima D; (3.8.1, "c", I)
() Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral; (3.8.1, "c", II)

() Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8.1, “c”, III)
() Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8.1, “c”,IV)
() Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses; (3.8.1, “c”,V)
() Cópia legível de certificado de cursos na área de atuação para pontuação; (3.8.1, “d e f”)
() Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo que irá concorrer; (3.8.1, “e”)
() Requerimento de Condição de Jurado, com comprovação, em anexo; (3.8.1, “g”)
Item 3.8.2. Experiencia Profissional
() Emprego Público (3.8.2, “a”) () Emprego Privado (3.8.2, “b”)
() Autônomo (3.11.1) () Perito Judicial (3.11.2)

DECLARAÇÃO
() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.
Portalegre-RN, ____/____/_____.

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

***COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 18, DE 21 DE JULHO DE 2025**
Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Cargo: _____

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

ANEXO III
EDITAL Nº 018, DE 21 DE JULHO DE 2025

PROCURAÇÃO

Código da Vaga Pretendida

() 300 – Motorista Caminhão Baú
() 400 – Motorista Caminhão-pipa

Por este instrumento particular de procuração, eu,,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....,nº....., Bairro:....., na cidade de, Estado de, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Edital em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 018, DE 21 DE JULHO DE 2025

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.
Pede Deferimento.

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 018, DE 21 DE JULHO DE 2025

Identificação do Requerente			
Número da Inscrição:	Nome Completo:		
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo:			
Endereço (Logradouro, número e complemento):			
Bairro:		Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DCOUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 018, DE 21 DE JULHO DE 2025

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 018, DE 21 DE JULHO DE 2025

DATA PREVISTA	**ATIVIDADE / ATO**
21/07/2025	Lançamento do Edital.

21/07/2025 a 25/07/2025	A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, na Secretaria de Infraestrutura – **Setor Técnico** - EXCLUSIVAMENTE com o servidor FRANCISCO UBIRATAM, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
28/07/2025	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
29/07/2025	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, no PROTOCOLADO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia**.
30/07/2025	Análise dos recursos 01
01/08/2025	Publicação do Extrato dos Recursos 01 e Validação Final das Inscrições
04/08/2025	Convocação para FASE 02 – PROVA - OBJETIVA
09/08/2025 SABADO	**Prova Objetiva** MOTORISTA CATEGORIA D OU E Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza – Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN - **Hora: 09:00h (chegar com 15 minutos de antecedência)**
11/08/2025	Divulgação do Gabarito
12/08/2025	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, no PROTOCOLADO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia**.
13/08/2025	Análise do (s) recurso(s) 02
15/08/2025	Publicação do(s) Extrato(s) do(s) Recurso(s) 02 e **Resultado PARCIAL fases 1 e 2**
18/08/2025	RECURSO 03 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, no PROTOCOLADO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia**.
20/08/2025	Publicação do Extrato dos Recursos 03
20/08/2025	Convocação para FASE 03 – PROVA - PRATICA
23/08/2025 SABADO	**Prova PRÁTICA -COD 300 -** Apresentar-se 15 minutos antes do horário marcado no Centro Administrativo – Rua José Vieira Mafaldo, 122- Centro – Portalegre RN - **Hora: 07:30h da manhã** **Prova PRÁTICA – COD 400** –Apresentar-se 15 minutos antes do horário marcado no Centro Administrativo – Rua José Vieira Mafaldo, 122- Centro – Portalegre RN - **Hora: 14:00h da tarde**
26/08/2025	Divulgação Preliminar do **Resultado Provisório Fases 1, 2 e 3**
27/08/2025	RECURSO 04 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, no PROTOCOLADO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia**.
28/08/2025	Publicação do Extrato dos Recursos 04 e Publicação do **Resultado Final**
29/08/2025	Homologação do Processo Seletivo
01/09/2025	Data **prevista para Início** das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas e ou antecipação do resultado final, quando não existir recurso**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:04338289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 019 PSICOLOGO EDUCACAO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 019, DE 21 DE JULHO DE 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

PSICÓLOGO (A)

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARESPág. 3
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGOPág. 4
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃOPág. 5
4.*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORAPág. 11
5. DAS VEDAÇÕESPág. 11
6. DA SELEÇÃOPág. 12
7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATEPág. 14
8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOSPág. 15
9. DO RESULTADO FINALPág. 17
10. DA HOMOLOGAÇÃOPág. 17
11*. DA JORNADA DE TRABALHOPág. 17
12*. VENCIMENTO MENSALPág. 18
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATOPág. 18
14. DA CONVOCAÇÃOPág. 18
15. DA CONTRATAÇÃOPág. 19
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAISPág. 19
17. ANEXO IPág. 21
18. ANEXO IIPág. 22
19. ANEXO IIIPág. 23
20. ANEXO IVPág. 24
21. ANEXO VPág. 25
22. ANEXO VIPág. 26
23. ANEXO VIIPág. 27

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 019, DE 21 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA **PSICÓLOGO (A)** E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, COM EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das ações pedagógicas e psicossociais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, assegurando suporte técnico especializado às unidades escolares da rede pública municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, determinando que esses profissionais atuem de forma integrada às equipes escolares, contribuindo com o desenvolvimento integral dos estudantes;
CONSIDERANDO o papel do psicólogo na promoção de ambientes escolares mais acolhedores, inclusivos e saudáveis, por meio de ações preventivas, orientação de educadores e famílias, mediação de conflitos, apoio aos processos de ensino-aprendizagem, combate à evasão escolar e fortalecimento do bem-estar emocional e social da comunidade escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de profissional Psicólogo para atuação no ambiente educacional, com atribuições voltadas ao acompanhamento psicossocial dos estudantes, apoio à equipe pedagógica, mediação de relações interpessoais e fortalecimento da rede de proteção à infância e à adolescência no âmbito escolar;
CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente para o cargo de psicólogo escolar, sendo necessária a realização de processo seletivo simplificado para suprir a demanda da rede municipal de ensino e evitar a descontinuidade dos serviços de apoio psicopedagógico;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação solicitou formalmente a deflagração do processo seletivo, justificando a demanda e demonstrando a urgência na contratação do profissional, com vistas à observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção do direito à educação de qualidade, conforme previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de **PSICÓLOGO (A) TORNA PÚBLICO** aos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público de caráter essencial na área da **EDUCAÇÃO**, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal cumulado com artigo 4º e 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre **(www.portalegre.rn.gov.br)**, ou no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria Demandante.
1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores das Secretarias Municipal.
1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.
1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.
1.6. O cargo descrito neste Edital, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento e as atribuições para os cargos estão previstos no Anexo I.
1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.
1.8. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.
1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado através de Comprovação de Cursos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.
1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/femurn e no https://www.portalegre.rn.gov.br/
1.11. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
1.12. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.13*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:
I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III – Estar quite com as obrigações eleitorais e, quando for o caso, com as obrigações militares;
IV – Possuir a idade mínima exigida para o cargo, nos termos do edital do certame ou da legislação municipal aplicável;
V – Possuir a escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo ou função pública;
VI – Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante exames médicos admissionais;
VII – Não incorrer em nenhuma das vedações previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, incluindo as hipóteses de acúmulo de cargos e as situações que configuram impedimentos para investidura em cargo público;
VIII- Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
IX- Possuir aptidão para o exercício do cargo;
X- Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
XI - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
1.14*. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
1.15 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.
1.16 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.
1.17 - Integra o presente edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Síntese das informações para o cargo;
ANEXO II – Formulário e Comprovante de Inscrição;
ANEXO III – Procuração;
ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos
ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);
ANEXO VI- Declaração de Autenticidade de Documentos;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO
2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC.**
2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.
2.6 - Gozar de boa saúde **física e mental**, estando apto para exercer todas as atribuições da função.
2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no **item 3** e documentação comprobatória.
2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.
2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1° do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.
2.10 – Possuir comprovante de inscrição/declaração do órgão de classe do cargo pretendido, (quando for o caso).
2.11 - possuir aptidão para o exercício do cargo;
2.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

FASE 01
3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.
3.1.1*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Setor Técnico da Sec. Mul de Educação, localizado na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III,** no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo.**

3.1.2**.** Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.
3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.
3.3**. <u>É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato</u>** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**
3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência (correios) ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **anexo VII**.
3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. **O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa**, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:
3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.
a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
b) Procuração (**Anexo III**) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
c)* Cópia dos seguintes documentos: **Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.**
Obs 1: Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação <u>OBRIGATÓRIA</u> e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.
Ressalta-se, ainda, que diplomas e certificados de cursos realizados no exterior não necessitam de comprovação de revalidação ou equivalência no momento da inscrição, sendo tal exigência aplicável apenas na fase de convocação, quando será solicitada a devida regularização junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;
II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
III - Carteira de Identidade e CPF;
IV- Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;
V - Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses;
VI – Comprovante de habilitação junto ao respectivo Conselho ou Órgão de Classe Profissional, mediante apresentação da carteira profissional válida e/ou da Certidão de Regularidade, quando se tratar de cargo cuja Lei de Criação ou legislação correlata exija registro ou inscrição no respectivo órgão fiscalizador (ex.: OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, entre outros). O comprovante será considerado documento indispensável nos casos em que a regulamentação legal da carreira assim o exigir.
d) Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso, previamente revalidados, quando for o caso.
e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo - (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado), previamente revalidados, quando for o caso.
Observações Adicionais para letras D e E! NÃO SERÃO ACEITOS:

Certificados de cursos realizados no exterior que não tenham sido previamente revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior pública brasileira, na forma da legislação nacional vigente, especialmente a Lei nº 9.394/1996, o Parecer CNE/CES nº 106/2007, e normas complementares do Ministério da Educação (MEC).

Art. 48, § 2º da Lei nº 9.394/1996 (LDB): estabelece que diplomas de cursos superiores expedidos por universidades estrangeiras somente terão validade no Brasil após revalidação por universidade pública que possua curso reconhecido na mesma área de conhecimento.
Portarias do MEC e orientações normativas da **CAPES** e do **CNE** regulamentam o processo de **revalidação (graduação)** e **reconhecimento (pós-graduação stricto sensu)**.

Parágrafo único. A comprovação da revalidação ou do reconhecimento deverá ser feita mediante apresentação do ato formal emitido por universidade pública brasileira autorizada, constando número do processo e identificação da instituição responsável pela revalidação.
f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V**, com comprovação, em anexo.
h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes. OBS 2.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Não serão aceitos:
I. Certificados de cursos de graduação não concluídos;
II. Certificados de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado que não apresentem, de forma clara e legível: o timbre ou carimbo com o CNPJ da instituição promotora;
a data de conclusão do curso; carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento;
data de expedição; e a indicação expressa do período de realização e da carga horária compatível com a informada;
III. Certificados de cursos que não especifiquem a carga horária ou que apresentem carga horária inferior à exigida no item 6 e seus desdobramentos;
IV. Cursos, capacitações, simpósios, congressos ou eventos similares que não estejam expressamente previstos no item 6 e subsequentes deste Edital;

Observações Gerais relativas à inscrição:
I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.
III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiencia Profissional:
a) - Atividade profissional exercida em **órgão público** podem ser comprovadas das seguintes formas:
a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;
a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital;
a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão. No formato DIA/MÊS/ANO;
a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

b) - **Atividade profissional exercida em instituição privada**:
b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).
c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.
e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiencia, será descartada e não contará como pontuação.
f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.
g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.
3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
OBS 1.: Para o computo do tempo de serviço só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.11. Regulamentação para Comprovação de Tempo de Serviço como Autônomo e Perito Judicial.
Para fins de comprovação do tempo de serviço na condição de **autônomo**, incluindo **peritos judiciais**, os candidatos deverão apresentar documentos que atestem de forma inequívoca e contínua o exercício da atividade, conforme os critérios abaixo:
Relação de documentos válidos como comprovação de serviço autônomo.
Profissionais Autônomos
Para fins de cômputo de tempo de experiência profissional no Processo Seletivo, será considerada a atuação como **profissional autônomo**, desde que devidamente comprovada por meio de documentos hábeis e idôneos. A pontuação será atribuída conforme a regra geral 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos de experiência, sendo vedada a fração de períodos inferiores. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar documentação que demonstre a regularidade do exercício profissional, tais como inscrição como:
Candidatos que tenham exercido a atividade como **autônomos** deverão apresentar **cópia do comprovante de inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, além de **Declaração de Prestação de Serviços**, conforme solicitado no edital, contendo:

• Identificação do contratante (pessoa física ou jurídica), com CNPJ ou CPF;
• Período de atuação;
• Descrição dos serviços prestados;
• Assinatura do contratante e do profissional.

Caso o serviço tenha sido prestado para diversas empresas, o candidato poderá apresentar **notas fiscais, contratos de prestação de serviço, declarações emitidas por empresas contratantes e comprovantes de recolhimento do INSS (GPS ou carnê do MEI, se aplicável)**.
OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
Inscrição Municipal – Registro como contribuinte autônomo na Prefeitura Municipal, com comprovante de cadastro no setor de tributos ou emissão de alvará de funcionamento.
Comprovante de Recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) – Declaração ou guias pagas de ISS, evidenciando a atividade autônoma no período informado.
Declaração de Prestação de Serviços – Emitida por clientes, empresas, clínicas, hospitais ou instituições onde o profissional atuou, contendo identificação do contratante, período de atuação e descrição dos serviços prestados, no formato exigido por este edital.
Contrato de Prestação de Serviços – Documento formal assinado entre o profissional autônomo e o tomador do serviço, indicando as condições e o tempo de prestação do serviço.
Notas Fiscais de Serviço – Emissão de notas fiscais pelo profissional ou pelo local onde prestou atendimento, comprovando a regularidade da atividade.
Declaração de Imposto de Renda – Apresentação da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) com detalhamento da atividade profissional e rendimentos auferidos.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Opcional – No caso de vínculo eventual como profissional autônomo com registros informais ou por meio de contratos temporários.
Para que a documentação seja válida, os documentos apresentados devem estar devidamente datados e assinados, garantindo autenticidade e compatibilidade com o período declarado para fins de pontuação no processo seletivo.
A ausência de comprovação documental adequada resultará na desconsideração do período alegado para pontuação.

3.11.2. Peritos Judiciais
Para comprovação do tempo de serviço como **perito judicial**, o candidato deverá apresentar:
Certidões expedidas pelo respectivo Tribunal (Justiça Estadual ou Federal) contendo os períodos das nomeações e respectivas atividades desempenhadas;
Cópias das nomeações em processos judiciais, acompanhadas dos respectivos laudos periciais assinados e protocolados no Tribunal correspondente;
Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária (GPS ou DARF) correspondente ao período declarado.
d) Caso o candidato tenha atuado como **perito ad hoc**, também será aceita declaração firmada pelo magistrado responsável pelas nomeações, desde que contenha a especificação do período e a quantidade de laudos emitidos.
311.3. Critério de Proporcionalidade
Para garantir isonomia e evitar distorções na contagem do tempo de serviço, fica estabelecido que a atuação como **perito judicial** será computada com base na **quantidade de laudos periciais apresentados e a compatibilidade com a jornada mínima semanal de 20 horas**. Assim, será considerado o seguinte critério de equivalência:
Para cada 12 laudos periciais comprovadamente emitidos e aceitos no período de um ano, será reconhecido o equivalente a um ano de tempo de serviço, desse modo, será computado 01 laudo para cada mês de atuação, se for emitido dois laudos em um único respeitando-se o limite da data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual.
Cada laudo pericial emitido e aceito será equiparado a **um mês de experiência profissional**, desde que a emissão do laudo corresponda ao respectivo mês de atuação. Caso mais de um laudo seja emitido no mesmo mês, será considerado apenas um mês de experiência, independentemente da quantidade de laudos produzidos naquele período. Dessa forma, a contagem do tempo de serviço será realizada de maneira proporcional e contínua, considerando a regularidade da atuação ao longo do tempo. Além disso, a contabilização respeitará a **data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual**, garantindo que a comprovação do tempo de serviço reflita o exercício efetivo da função
Dessa forma, busca-se assegurar uma avaliação justa e transparente dos candidatos, evitando distorções na comprovação do tempo de serviço e garantindo a equidade no certame.

Atenção!!
a). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
b). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.
c). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
e) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.12 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.
3.12.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.13. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO II, que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

***4. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA**
4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da **Portaria n° 479/2025** da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.
4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

5. DAS VEDAÇÕES
Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:
5.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica
Menores de 18 anos – Salvo em casos específicos de aprendizagem, conforme a legislação trabalhista.
Pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública – Conforme previsto na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992), quem foi condenado por enriquecimento ilícito, dano ao erário ou atos que violem os princípios administrativos pode ser impedido de exercer cargo público.
Candidatos com direitos políticos suspensos – Quem teve os direitos políticos cassados por decisão judicial não pode se inscrever.
Pessoas declaradas inidôneas para o serviço público – Quem sofreu penalidade administrativa que o impede de assumir cargo público, por decisão judicial ou administrativa definitiva.
Candidatos desligados por justa causa do serviço público – Quem foi demitido do serviço público por **processo administrativo disciplinar (PAD)** pode ter restrição para concorrer por determinado período.
Candidatos em débito com o serviço militar (homens) – Homens maiores de 18 anos devem apresentar quitação com o serviço militar.

Vedações Relacionadas à Incompatibilidade Profissional
Candidatos aposentados por invalidez – Quem recebe aposentadoria por invalidez não pode assumir novo cargo público.
Falta da formação exigida no edital – Quem não possui a escolaridade, formação técnica ou profissional exigida pelo edital não pode concorrer.
Não comprovação de requisitos básicos – Como habilitação para cargos que exigem CNH ou registro profissional no conselho de classe (CRM, COREN, OAB etc.)

6. DA SELEÇÃO
6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório, consistirá em avaliação da Documentação para fase 1 Validação das Inscrições e Fase 2 na Avaliação Curricular e experiencia na função do cargo pretendido, conforme estabelecido neste edital, ou seja:
O processo seletivo será composto por DUAS FASES:
6.2. a **FASE 1** – será composta pela documentação de habilitação e inscrição que será eliminatória, conforme item 3 e subsequentes.
Observações Gerais relativas à inscrição:
I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida
III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.
FASE 2
6.3. *Experiencia Profissional e análise da documentação (cursos na área de atuação) representa a 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo.
6.4. Dos critérios de avaliação: Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme as especificações do quadro abaixo:

6.4.1. PSICÓLOGO (A)
Para a participação no Processo Seletivo para o cargo de Psicólogo (a) com atuação na rede de Educação Municipal, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de formação acadêmica, titulação e experiência profissional, de modo a assegurar a qualificação técnica indispensável para o desempenho das funções inerentes ao cargo, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação e da atuação interdisciplinar no ambiente escolar:

1. Formação Acadêmica Obrigatória

• **Diploma de graduação em Psicologia**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (**MEC**);
• Registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (**CRP**);

2. Exigência de Pós-Graduação e Especialização
Além da graduação, o candidato poderá pontuar com a apresentação de título de pós-graduação lato sensu (especialização), mestrado ou doutorado, com ênfase na interface entre Psicologia e Educação, podendo ser em uma das seguintes áreas:

• Psicologia Escolar ou Psicologia Educacional;
• Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem;
• Psicologia e Educação Inclusiva;
• Psicologia e Gestão Educacional;
• Psicopedagogia Institucional (desde que a formação original seja em Psicologia);
• Práticas Interdisciplinares em Contextos Educacionais;
• Outras especializações diretamente vinculadas à atuação psicológica no âmbito da Educação Pública.

*Não serão aceitos e ou pontuados cursos de pós-graduação que não apresentem correlação com a prática profissional do psicólogo no contexto escolar ou educacional.

3. Comprovação de Experiência Profissional
A experiência profissional deverá ser comprovada preferencialmente na área de Psicologia com atuação na Educação, observando-se os seguintes critérios:

• Tempo mínimo de 06 (seis) meses de experiência em instituições de ensino da rede pública ou privada, programas ou projetos intersetoriais com interface com a política educacional, centros de atendimento psicopedagógico, serviços de apoio educacional especializado, entre outros ambientes que integrem a atuação do psicólogo no contexto escolar;
• Não será considerada experiência profissional em áreas alheias ao exercício da Psicologia na Educação, tais como psicologia organizacional, clínica privada (sem vínculo com contextos educacionais), recursos humanos, consultorias empresariais ou outras atuações desconectadas do ambiente escolar e educacional.

6.5. **PSICÓLOGO (A) – CODIGO 800**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido. Na área de Psicologia com **ênfase na área de EDUCAÇÃO**	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido. Na área de Psicologia com **ênfase na área de EDUCAÇÃO**.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Assistência Social; Carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero virgula cinco) por curso. Na área de Psicologia com **ênfase na área de EDUCAÇÃO**	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na **atividade pública** – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área de Psicologia com **ênfase na área de EDUCAÇÃO**	4,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na **atividade pública** – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área de Psicologia.	1,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na **atividade privada**, – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área de Psicologia.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**10,00**

6.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
6.7. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.
6.8. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.
6.9. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
6.10. A comprovação por tempo de serviço, deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.
6.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).
6.12. **Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade** na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;
7.2. Classificação e Pontuação: A seleção consistirá na soma do resultado obtido no quadro de pontuação de FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Sendo a pontuação máxima do certame 10 (dez) pontos
7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
a) Terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuírem 60 anos completos ou mais).
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será concedida preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em caso de empate na classificação final do presente processo seletivo. Dessa forma, a idade do candidato será o primeiro critério de desempate, garantindo a prioridade estabelecida pela legislação para a inclusão e proteção da população idosa no mercado de trabalho. A verificação da idade será realizada com base na data de nascimento informada no ato da inscrição e devidamente comprovada por meio de documento oficial. Sendo computado para DIA/MÊS/ANO.
b) Maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
c) Exercício da Função de Jurado.
7.4. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do **1º dia do lançamento do edital**, conforme (**Anexo VII**).
7.5. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
7.6. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.
7.7. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).
7.8. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.
7.9. Após as 3 (três) opções acima, persistindo o empate, o critério da letra A, idade será adotado considerando a data de nascimento do candidato e terá como base a data do lançamento do edital em computo de DIA/MÊS/ANO.
7.10. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do **1º dia do lançamento do edital**, conforme (**Anexo VII**)
7.11. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
8.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme **Anexo IV** formulário de interposição de recurso nos casos previstos no **Anexo VII**, calendário do Processo Seletivo.
a) Ao resultado da Validação das Inscrições. RECURSO 1

b) Ao resultado Parcial. RECURSO 2
8.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.
8.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII, contados da divulgação do Validação dos Inscritos e no resultado parcial.
O Recurso deverá ser apresentado exclusivamente de forma presencial, no setor de PROTOCOLO do Departamento de Recursos Humanos com a Servidora **Carla Dannielle dos Santos Leite** na da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
8.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme **Anexo IV**, deste edital.
a) Nome completo e número de inscrição;
b) Cargo ao qual concorre;
c) Razão do pedido;
d) Assinatura;
8.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
8.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:
a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
c) Recursos sem a devida fundamentação;
d) Ou recursos intempestivos.
8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
8.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
8.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**
8.11. Para a interposição de Recurso, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:
1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
8.12. No Recurso, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.
8.13.O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e subintes.
8.14. O recurso apresentado intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste edital, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
Informações gerais para interposição de recurso.
8.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:
a) A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – Anexo IV.
b) Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.
c) Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.
d) Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.
e) Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.
f) As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através da publicação de "Extrato de Recursos" identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.
g) Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
h) A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

9. DO RESULTADO FINAL
9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.
9.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.
9.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

10. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

11*. DA JORNADA DE TRABALHO
11.1. A jornada de trabalho do (a) Psicólogo (a) contratado (a) por meio deste Processo Seletivo Simplificado será de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto na Lei Complementar nº 028/2025.

A distribuição das referidas horas será estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ocorrer em períodos matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade dos programas e serviços socioassistenciais em execução.
Ficam resguardadas as hipóteses de excepcionalidade, nas quais o profissional poderá ser convocado para desempenhar suas atividades em finais de semana e/ou feriados, sempre que necessário para a realização de ações, eventos ou atividades vinculadas aos programas sociais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurado o respectivo descanso compensatório ou adicional remuneratório, conforme legislação vigente.

12*. VENCIMENTO MENSAL
12.1.*O vencimento mensal do (a) Psicólogo (a) será de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), sujeito aos acréscimos e descontos legais inerentes à natureza do contrato.
12.2. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital.
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.
13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado, conforme artigo 16 da Lei Municipal 403/2018.
13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.
13.4* - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela Administração resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.
13.5. O acompanhamento e avaliação dos profissionais será de responsabilidade da Secretaria demandante.
13.6 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.
13.7. A desistência ou o encerramento do contrato, após sua formalização, deve ser solicitado por escrito, devidamente assinado pelo interessado e protocolado na Prefeitura Municipal de Portalegre no Departamento de Recursos Humanos. Além disso, é responsabilidade do funcionário contratado informar a Secretaria demandante e a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

14. DA CONVOCAÇÃO
14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.
14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/**femurn**).
14.3. **Será permitido a reclassificação**. O candidato convocado poderá **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar sua reclassificação na última posição** da lista de classificados, por escrito, no Departamento de Recursos Humanos.
14.4. Estará **desclassificado (perde a vaga)** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida no Edital.
15. DA CONTRATAÇÃO
15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer ao local indicado, nos dias e hora citados na convocação, trazendo original e cópia dos documentos solicitados na CONVOCAÇÃO para que sejam analisados e autenticados pelo Servidor do Departamento de Recursos Humanos.
15.2. A fase de convocação consistirá na apresentação obrigatória da documentação exigida neste Edital, com a finalidade de habilitação para possível contratação. A assinatura do contrato poderá ocorrer imediatamente, conforme a necessidade e conveniência da Administração, ou em momento posterior, mediante nova convocação, sempre respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo único. O candidato que, mesmo comparecendo à convocação, não assinar o contrato de imediato deverá permanecer atento às comunicações oficiais do Município, pois poderá ser convocado novamente exclusivamente para assinatura do contrato, ocasião em que será formalizada também a designação da data de início das atividades laborais.

15.3. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)
16.2.O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados. **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos e comunicados oficiais relativos ao certame, inclusive convocações e prazos estabelecidos**, por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre, como Diário Oficial, site institucional e demais meios indicados no edital. O Município não realizará notificações individuais ou comunicações particulares por telefone, e-mail, correspondência ou qualquer outro meio diverso dos previstos neste Edital, cabendo ao candidato diligenciar-se ativamente quanto ao andamento do processo seletivo e eventuais chamamentos.
16.3Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município, mantendo sempre atualizado no sistema principalmente após a contratação.
16.4 A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.
16.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.
16.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.
16.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irretratável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.
16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 21 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
EDITAL Nº 019, DE 21 DE JULHO DE 2025

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Psicólogo (a)	01 + CR	30 horas	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	R$ 2.200,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

O psicólogo atuante na rede municipal de educação tem como atribuições principais a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, o apoio aos processos de ensino-aprendizagem, a mediação de conflitos escolares, o fortalecimento das relações interpessoais no ambiente educacional, bem como a orientação e apoio a docentes, gestores, famílias e comunidade escolar. Seu trabalho se dá de forma preventiva, colaborativa e interdisciplinar, considerando os aspectos emocionais, sociais e cognitivos que interferem na vivência escolar dos alunos. Conforme dispõe a **Lei Federal nº 13.935/2019**, os psicólogos devem atuar de forma direta nas unidades de ensino, prestando apoio psicossocial no contexto educacional, sem desenvolver práticas clínicas ou terapêuticas individuais. As atividades devem observar, ainda, os princípios e diretrizes do **Manual Técnico de Referência para Psicólogas(os) na Educação Básica** (MEC/FNDE, 2022), que orienta a inserção da psicologia no cotidiano das escolas públicas, com foco na inclusão, promoção da equidade, prevenção de situações de risco e fortalecimento da cultura de paz. Assim, a atuação do psicólogo na educação se constitui como elemento estratégico para o acolhimento das demandas escolares e para o aprimoramento das práticas pedagógicas e da gestão educacional.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PSICÓLOGO (A)
CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 028/2025

Descrição Sumária: PSICOLOGO (A)
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e coletivo, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins

Obs*.: A descrição completa das atribuições para o cargo pretendido, encontra-se na Lei Complementar nº 028/2025 no manual de referencias técnicas para atuação de psicólogos (as) na Educação Básica https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologasos-na-educacao-basica/

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 019, DE 21 DE JULHO DE 2025

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - **Nº de Inscrição**: _____

NOME:_____
Celular:
ENDEREÇO: ____
Cidade: UF: CEP:
CPF: RG: Órgão Emissor: UF:
*Desempate: () Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 14/07/2025: _____
Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não
***CODIGO DO CARGO:**
() 800 – Psicólogo (a) para EDUCAÇÃO -

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO
() Procuração (quando for o caso); (3.8.1, “b”)
() Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral; (3.8.1, “c”, I)
() Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8.1, “c”, II)
() Carteira de Identidade e CPF; (3.8.1, “c”, III)
() Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8.1, “c”,IV)
() Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses; (3.8.1, “c”,V)
() Comprovante de Habilitação no órgão de Classe (Registro - carteira) ; (3.8.1, “c”,VI)
() Diploma, certificado ou declaração de conclusão, previamente revalidados, quando for o caso. (3.8.1, “d”)
() Comprovante de experiência profissional, previamente revalidados, quando for o caso; (3.8.1, “e”)

() Pós Graduação – () Mestrado – () Doutorado
() Requerimento de Condição de Jurado, com comprovação, em anexo; (3.8.1, "f")
Item 3.8.2. Experiencia Profissional
() Emprego Público (3.8.2, "a") () Emprego Privado (3.8.2, "b")
() Autônomo (3.11.1) () Perito Judicial (3.11.2)
DECLARAÇÃO
() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.
Portalegre-RN, ____/____/_____.

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

***COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 19, DE 21 DE JULHO DE 2025**
Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Cargo: _____

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

ANEXO III
EDITAL Nº 019, DE 21 DE JULHO DE 2025

PROCURAÇÃO

Código da Vaga Pretendida
() 800 – PSICÓLOGO (A) -

Por este instrumento particular de procuração, eu,,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....,nº....., Bairro:....., na cidade de, Estado de, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre "**Edital em epígrafe**", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 019, DE 21 DE JULHO DE 2025

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:
Nestes termos.
Pede Deferimento.

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 019, DE 21 DE JULHO DE 2025

Identificação do Requerente			
Número da Inscrição:	Nome Completo:		
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo:			
Endereço (Logradouro, número e complemento):			
Bairro:		Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DCOUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 019, DE 21 DE JULHO DE 2025

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa".

Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 019, DE 21 DE JULHO DE 2025
Todos os atos serão publicados em:
www.portalegre.rn.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

DATA PREVISTA	**ATIVIDADE / ATO**
21/07/2025	Lançamento do Edital no site da prefeitura
21/07/2025 a 25/07/2025	A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, - EXCLUSIVAMENTE, no setor técnico da EDUCAÇÃO, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
28/07/2025	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
29/07/2025	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h.**

30/07/2025	Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições
04/08/2025	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições e Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
05/08/2025	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h.**
06/08/2025	Publicação do Extrato dos Recursos 02 – Resultado Parcial e Publicação do **Resultado final**
07/08/2025	Homologação do Processo Seletivo
08/08/2025	Data **prevista para Início** das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, ter seu calendário antecipado na falta de recursos e ou atrasos, inclusive a data prevista para CONVOCAÇÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:415C0934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 020-25 - ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 020/2025 - DE 21 DE JULHO DE 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARESPág. 3
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGOPág. 4
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃOPág. 5
4.*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORAPág. 11
5. DAS VEDAÇÕESPág. 11
6. DA SELEÇÃOPág. 12
7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATEPág. 14
8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOSPág. 15
9. DO RESULTADO FINALPág. 17
10. DA HOMOLOGAÇÃOPág. 17
11*. DA JORNADA DE TRABALHOPág. 17
12*. VENCIMENTO MENSALPág. 17
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATOPág. 18
14. DA CONVOCAÇÃOPág. 18
15. DA CONTRATAÇÃOPág. 18
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAISPág. 19
17. ANEXO IPág. 21
18. ANEXO IIPág. 22
19. ANEXO IIIPág. 23
20. ANEXO IVPág. 24
21. ANEXO VPág. 25
22. ANEXO VIPág. 26
23. ANEXO VIIPág. 27

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 015/2025 - DE 14 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADAS À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DE VAGA PARA ASSISTENTE SOCIAL E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, COM O OBJETIVO DE SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXERCÍCIO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação contínua, qualificada e humanizada dos serviços socioassistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, especialmente no CRAS, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre a atuação dos profissionais de nível superior no âmbito do SUAS, estabelecendo a obrigatoriedade da presença de Assistente Social nas equipes de referência dos CRAS, como profissional essencial para o desenvolvimento das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as disposições correlatas constantes na legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de profissional Assistente Social para atuar como Técnico de Referência do CRAS, desempenhando atividades de acolhida, escuta qualificada, elaboração de diagnósticos sociofamiliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, articulação intersetorial com a rede de proteção, realização de visitas domiciliares, participação em reuniões técnicas e demais ações previstas na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de acordo com as normativas do SUAS;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente para o cargo de assistente social, sendo necessária a realização de processo seletivo simplificado para suprir, de forma emergencial, a demanda da rede socioassistencial municipal, evitando a descontinuidade dos serviços públicos essenciais e prejuízos à população atendida;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), em conjunto com a gestão do SUAS no município, solicitou a deflagração deste processo seletivo, justificando a necessidade da contratação emergencial, em conformidade com o princípio da eficiência e com o interesse público, nos termos do caput do artigo 37 da Constituição Federal;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de contratação temporária de pessoal para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, TORNA PÚBLICO aos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de caráter essencial na área da Assistência Social, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com os artigos 4º e 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre **(www.portalegre.rn.gov.br)**, ou no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria Demandante.
1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores das Secretarias Municipal.
1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.
1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.
1.6. O cargo descrito neste Edital, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento e as atribuições para os cargos estão previstos no Anexo I.
1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.
1.8. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.
1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado através de Comprovação de Cursos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.
1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/femurn e no https://www.portalegre.rn.gov.br/
1.11. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
1.12. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
1.13*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:
I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III – Estar quite com as obrigações eleitorais e, quando for o caso, com as obrigações militares;
IV – Possuir a idade mínima exigida para o cargo, nos termos do edital do certame ou da legislação municipal aplicável;
V – Possuir a escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo ou função pública;
VI – Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante exames médicos admissionais;
VII – Não incorrer em nenhuma das vedações previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, incluindo as hipóteses de acúmulo de cargos e as situações que configuram impedimentos para investidura em cargo público;
VIII- Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
IX- Possuir aptidão para o exercício do cargo;
X- Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
XI - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
1.14*. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
1.15 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.
1.16 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.
1.17 - Integra o presente edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Síntese das informações para o cargo;
ANEXO II – Formulário e Comprovante de Inscrição;
ANEXO III – Procuração;
ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos
ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);
ANEXO VI- Declaração de Autenticidade de Documentos;
ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC.**
2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.
2.6 - Gozar de boa saúde **física e mental**, estando apto para exercer todas as atribuições da função.
2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no **item 3** e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.
2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1° do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.
2.10 – Possuir comprovante de inscrição/declaração do órgão de classe do cargo pretendido, (quando for o caso).
2.11 - possuir aptidão para o exercício do cargo;
2.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

FASE 01
3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.
3.1.1*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Setor Técnico da Sec. Mul de Assistência Social, localizado na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, **EXCLUSIVAMENTE** com a servidora **ANA PAULA DE LUCENA**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III,** no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo.**

3.1.2**.** Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.
3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.
3.3**. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**
3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência (correios) ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **anexo VII**.
3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. **O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa**, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:
3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.
a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
b) Procuração (**Anexo III**) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
c)* Cópia dos seguintes documentos: **Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.**
Obs 1: Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação OBRIGATÓRIA e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.
Ressalta-se, ainda, que diplomas e certificados de cursos realizados no exterior não necessitam de comprovação de revalidação ou equivalência no momento da inscrição, sendo tal exigência aplicável apenas na fase de convocação, quando será solicitada a devida regularização junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;
II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
III - Carteira de Identidade e CPF;
IV- Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;
V - Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses;
VI – Comprovante de habilitação junto ao respectivo Conselho ou Órgão de Classe Profissional, mediante apresentação da carteira profissional válida e/ou da Certidão de Regularidade, quando se tratar de cargo cuja Lei de Criação ou legislação correlata exija registro ou inscrição no respectivo órgão fiscalizador (ex.: OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, entre outros). O comprovante será considerado documento indispensável nos casos em que a regulamentação legal da carreira assim o exigir.
d) Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso, previamente revalidados, quando for o caso.
e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo - (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado), previamente revalidados, quando for o caso.
Observações Adicionais para letras D e E! NÃO SERÃO ACEITOS:
Certificados de cursos realizados no exterior que não tenham sido previamente revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior pública brasileira, na forma da legislação nacional vigente, especialmente a Lei nº 9.394/1996, o Parecer CNE/CES nº 106/2007, e normas complementares do Ministério da Educação (MEC).

Art. 48, § 2º da Lei nº 9.394/1996 (LDB): estabelece que diplomas de cursos superiores expedidos por universidades estrangeiras somente terão validade no Brasil após revalidação por universidade pública que possua curso reconhecido na mesma área de conhecimento.
Portarias do MEC e orientações normativas da **CAPES** e do **CNE** regulamentam o processo de **revalidação (graduação)** e **reconhecimento (pós-graduação stricto sensu)**.

Parágrafo único. A comprovação da revalidação ou do reconhecimento deverá ser feita mediante apresentação do ato formal emitido por universidade pública brasileira autorizada, constando número do processo e identificação da instituição responsável pela revalidação.

f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V**, com comprovação, em anexo.
h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes. OBS 2.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Não serão aceitos:
I. Certificados de cursos de graduação não concluídos;
II. Certificados de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado que não apresentem, de forma clara e legível: o timbre ou carimbo com o CNPJ da instituição promotora;
a data de conclusão do curso; carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento;
data de expedição; e a indicação expressa do período de realização e da carga horária compatível com a informada;
III. Certificados de cursos que não especifiquem a carga horária ou que apresentem carga horária inferior à exigida no item 6 e seus desdobramentos;
IV. Cursos, capacitações, simpósios, congressos ou eventos similares que não estejam expressamente previstos no item 6 e subsequentes deste Edital;

Observações Gerais relativas à inscrição:
I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.
III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiencia Profissional:
a) - Atividade profissional exercida em **órgão público** podem ser comprovadas das seguintes formas:
a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;
a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital;
a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão. No formato DIA/MÊS/ANO;
a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

b) - **Atividade profissional exercida em instituição privada**:
b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).
c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.
e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiencia, será descartada e não contará como pontuação.
f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.
g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.
3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
OBS 1.: Para o computo do tempo de serviço só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

3.11. Regulamentação para Comprovação de Tempo de Serviço como Autônomo e Perito Judicial.
Para fins de comprovação do tempo de serviço na condição de **autônomo**, incluindo **peritos judiciais**, os candidatos deverão apresentar documentos que atestem de forma inequívoca e contínua o exercício da atividade, conforme os critérios abaixo:
Relação de documentos válidos como comprovação de serviço autônomo.
Profissionais Autônomos
Para fins de cômputo de tempo de experiência profissional no Processo Seletivo, será considerada a atuação como **profissional autônomo**, desde que devidamente comprovada por meio de documentos hábeis e idôneos. A pontuação será atribuída conforme a regra geral 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos de experiência, sendo vedada a fração de períodos inferiores. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar documentação que demonstre a regularidade do exercício profissional, tais como inscrição como:

Candidatos que tenham exercido a atividade como **autônomos** deverão apresentar **cópia do comprovante de inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, além de **Declaração de Prestação de Serviços**, conforme solicitado no edital, contendo:

• Identificação do contratante (pessoa física ou jurídica), com CNPJ ou CPF;
• Período de atuação;
• Descrição dos serviços prestados;
• Assinatura do contratante e do profissional.

Caso o serviço tenha sido prestado para diversas empresas, o candidato poderá apresentar **notas fiscais, contratos de prestação de serviço, declarações emitidas por empresas contratantes e comprovantes de recolhimento do INSS (GPS ou carnê do MEI, se aplicável)**.
OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
Inscrição Municipal – Registro como contribuinte autônomo na Prefeitura Municipal, com comprovante de cadastro no setor de tributos ou emissão de alvará de funcionamento.
Comprovante de Recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) – Declaração ou guias pagas de ISS, evidenciando a atividade autônoma no período informado.
Declaração de Prestação de Serviços – Emitida por clientes, empresas, clínicas, hospitais ou instituições onde o profissional atuou, contendo identificação do contratante, período de atuação e descrição dos serviços prestados, no formato exigido por este edital.
Contrato de Prestação de Serviços – Documento formal assinado entre o profissional autônomo e o tomador do serviço, indicando as condições e o tempo de prestação do serviço.
Notas Fiscais de Serviço – Emissão de notas fiscais pelo profissional ou pelo local onde prestou atendimento, comprovando a regularidade da atividade.
Declaração de Imposto de Renda – Apresentação da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) com detalhamento da atividade profissional e rendimentos auferidos.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Opcional – No caso de vínculo eventual como profissional autônomo com registros informais ou por meio de contratos temporários.
Para que a documentação seja válida, os documentos apresentados devem estar devidamente datados e assinados, garantindo autenticidade e compatibilidade com o período declarado para fins de pontuação no processo seletivo.
A ausência de comprovação documental adequada resultará na desconsideração do período alegado para pontuação.

3.11.2. Peritos Judiciais
Para comprovação do tempo de serviço como **perito judicial**, o candidato deverá apresentar:
Certidões expedidas pelo respectivo Tribunal (Justiça Estadual ou Federal) contendo os períodos das nomeações e respectivas atividades desempenhadas;
Cópias das nomeações em processos judiciais, acompanhadas dos respectivos laudos periciais assinados e protocolados no Tribunal correspondente;
Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária (GPS ou DARF) correspondente ao período declarado.
d) Caso o candidato tenha atuado como **perito ad hoc**, também será aceita declaração firmada pelo magistrado responsável pelas nomeações, desde que contenha a especificação do período e a quantidade de laudos emitidos.
311.3. Critério de Proporcionalidade
Para garantir isonomia e evitar distorções na contagem do tempo de serviço, fica estabelecido que a atuação como **perito judicial** será computada com base na **quantidade de laudos periciais apresentados e a compatibilidade com a jornada mínima semanal de 20 horas**. Assim, será considerado o seguinte critério de equivalência:
Para cada 12 laudos periciais comprovadamente emitidos e aceitos no período de um ano, será reconhecido o equivalente a um ano de tempo de serviço, desse modo, será computado 01 laudo para cada mês de atuação, se for emitido dois laudos em um único respeitando-se o limite da data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual.
Cada laudo pericial emitido e aceito será equiparado a **um mês de experiência profissional**, desde que a emissão do laudo corresponda ao respectivo mês de atuação. Caso mais de um laudo seja emitido no mesmo mês, será considerado apenas um mês de experiência, independentemente da quantidade de laudos produzidos naquele período. Dessa forma, a contagem do tempo de serviço será realizada de maneira proporcional e contínua, considerando a regularidade da atuação ao longo do tempo. Além disso, a contabilização respeitará a **data de inscrição do candidato no INSS como contribuinte individual**, garantindo que a comprovação do tempo de serviço reflita o exercício efetivo da função
Dessa forma, busca-se assegurar uma avaliação justa e transparente dos candidatos, evitando distorções na comprovação do tempo de serviço e garantindo a equidade no certame.

Atenção!!
a). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
b). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.
c). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
e) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.
3.12 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.
3.12.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.13. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO II, que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

***4. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA**
4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da **Portaria n° 334/2025** da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

5. DAS VEDAÇÕES

Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

5.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica

Menores de 18 anos – Salvo em casos específicos de aprendizagem, conforme a legislação trabalhista.

Pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública – Conforme previsto na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992), quem foi condenado por enriquecimento ilícito, dano ao erário ou atos que violem os princípios administrativos pode ser impedido de exercer cargo público.

Candidatos com direitos políticos suspensos – Quem teve os direitos políticos cassados por decisão judicial não pode se inscrever.

Pessoas declaradas inidôneas para o serviço público – Quem sofreu penalidade administrativa que o impede de assumir cargo público, por decisão judicial ou administrativa definitiva.

Candidatos desligados por justa causa do serviço público – Quem foi demitido do serviço público por **processo administrativo disciplinar (PAD)** pode ter restrição para concorrer por determinado período.

Candidatos em débito com o serviço militar (homens) – Homens maiores de 18 anos devem apresentar quitação com o serviço militar.

Vedações Relacionadas à Incompatibilidade Profissional

Candidatos aposentados por invalidez – Quem recebe aposentadoria por invalidez não pode assumir novo cargo público.

Falta da formação exigida no edital – Quem não possui a escolaridade, formação técnica ou profissional exigida pelo edital não pode concorrer.

Não comprovação de requisitos básicos – Como habilitação para cargos que exigem CNH ou registro profissional no conselho de classe (CRM, COREN, OAB etc.)

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório, consistirá em avaliação da Documentação para fase 1 Validação das Inscrições e Fase 2 na Avaliação Curricular e experiencia na função do cargo pretendido, conforme estabelecido neste edital, ou seja:

O processo seletivo será composto por DUAS FASES:

6.2. a **FASE 1** – será composta pela documentação de habilitação e inscrição que será eliminatória, conforme item 3 e subsequentes.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

FASE 2

6.3. *Experiencia Profissional e análise da documentação (cursos na área de atuação) representa a 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo.

6.4. Dos critérios de avaliação: Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme as especificações do quadro abaixo:

6.4.1. ASSISTENTE SOCIAL

Para a participação no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Assistente Social – Técnico de Referência do CRAS, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de formação acadêmica, registro profissional e experiência profissional, de forma a garantir a qualificação técnica necessária para a execução das atividades inerentes à função no âmbito da Política de Assistência Social, em especial no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

1. Formação Acadêmica Obrigatória

• Diploma de **graduação em Serviço Social**, devidamente reconhecido pelo **Ministério da Educação (MEC)**;
• Registro ativo e regular junto ao **Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)** da respectiva jurisdição.

2. Exigência de Pós-Graduação e Especialização (pontuação por títulos)

Será considerada pontuação adicional a apresentação de certificado de pós-graduação **lato sensu (especialização)**, **mestrado** ou **doutorado**, com ênfase na área da Assistência Social, desde que vinculada à atuação no SUAS, especialmente no CRAS. Serão aceitas as seguintes áreas, entre outras correlatas:

Política de Assistência Social;
Serviço Social e Políticas Públicas;
Proteção Social Básica;
Intervenção Familiar e Comunitária;
Serviço Social na Proteção Social Básica;
Direitos Humanos e Garantia de Direitos;
Gestão do SUAS;
Serviço Social em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social.

Não serão aceitas especializações em áreas alheias à atuação do Assistente Social no contexto do SUAS e do CRAS.

6.5. **ASSISTENTE SOCIAL – CODIGO 700**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido. Assistente Social com **ênfase na área de atuação do CRAS**	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido. Assistente Social com **ênfase na área de atuação do CRAS**	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Assistência Social; Carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero virgula cinco) por curso. Assistente Social com **ênfase na área de atuação do CRAS**	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na **atividade pública** – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Assistente Social com **ênfase na área de atuação do CRAS.**	4,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na **atividade pública** – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área de Assistente Social.	1,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na **atividade privada**, – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área de Assistente Social.	1,0

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**10,00**

6.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
6.7. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.
6.8. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.
6.9. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
6.10. A comprovação por tempo de serviço, deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.
6.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).
6.12. **Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade** na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;
7.2. Classificação e Pontuação: A seleção consistirá na soma do resultado obtido no quadro de pontuação de FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Sendo a pontuação máxima do certame 10 (dez) pontos
7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
a) Terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuírem 60 anos completos ou mais).
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será concedida preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em caso de empate na classificação final do presente processo seletivo. Dessa forma, a idade do candidato será o primeiro critério de desempate, garantindo a prioridade estabelecida pela legislação para a inclusão e proteção da população idosa no mercado de trabalho. A verificação da idade será realizada com base na data de nascimento informada no ato da inscrição e devidamente comprovada por meio de documento oficial. Sendo computado para DIA/MÊS/ANO.
b) Maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
c) Exercício da Função de Jurado.
7.4. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do **1º dia do lançamento do edital**, conforme (**Anexo VII**).
7.5. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
7.6. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.
7.7. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).
7.8. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.
7.9. Após as 3 (três) opções acima, persistindo o empate, o critério da letra A, idade será adotado considerando a data de nascimento do candidato e terá como base a data do lançamento do edital em computo de DIA/MÊS/ANO.
7.10. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do **1º dia do lançamento do edital**, conforme (**Anexo VII**)
7.11. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
8.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme **Anexo IV** formulário de interposição de recurso nos casos previstos no **Anexo VII**, calendário do Processo Seletivo.
a) Ao resultado da Validação das Inscrições. RECURSO 1
b) Ao resultado Parcial. RECURSO 2
8.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.
8.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII, contados da divulgação do Validação dos Inscritos e no resultado parcial.
O Recurso deverá ser apresentado exclusivamente de forma presencial, no setor de PROTOCOLO do Departamento de Recursos Humanos com a Servidora **Carla Dannielle dos Santos Leite** na da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
8.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme **Anexo IV**, deste edital.
a) Nome completo e número de inscrição;
b) Cargo ao qual concorre;
c) Razão do pedido;
d) Assinatura;
8.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
8.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:
a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
c) Recursos sem a devida fundamentação;
d) Ou recursos intempestivos.
8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
8.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
8.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**

8.11. Para a interposição de Recurso, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:
1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
8.12. No Recurso, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.
8.13.O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e subintes.
8.14. O recurso apresentado intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste edital, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
Informações gerais para interposição de recurso.
8.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:
a) A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – Anexo IV.
b) Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.
c) Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.
d) Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.
e) Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.
f) As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através da publicação de "Extrato de Recursos" identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.
g) Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
h) A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

9. DO RESULTADO FINAL
9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.
9.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.
9.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

10. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

11*. DA JORNADA DE TRABALHO
11.1. A jornada de trabalho do (a) Assistente Social contratado (a) por meio deste Processo Seletivo Simplificado será de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto na Lei Complementar nº 028/2025.
A distribuição das referidas horas será estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ocorrer em períodos matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade dos programas e serviços socioassistenciais em execução.
Ficam resguardadas as hipóteses de excepcionalidade, nas quais o profissional poderá ser convocado para desempenhar suas atividades em finais de semana e/ou feriados, sempre que necessário para a realização de ações, eventos ou atividades vinculadas aos programas sociais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurado o respectivo descanso compensatório ou adicional remuneratório, conforme legislação vigente.

12*. VENCIMENTO MENSAL
12.1.*O vencimento mensal do (a) Assistente Social será de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), sujeito aos acréscimos e descontos legais inerentes à natureza do contrato.
12.2. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital.
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.
13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado, conforme artigo 16 da Lei Municipal 403/2018.
13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.
13.4* - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela Administração resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.
13.5. O acompanhamento e avaliação dos profissionais será de responsabilidade da Secretaria demandante.
13.6 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

13.7. A desistência ou o encerramento do contrato, após sua formalização, deve ser solicitado por escrito, devidamente assinado pelo interessado e protocolado na Prefeitura Municipal de Portalegre no Departamento de Recursos Humanos. Além disso, é responsabilidade do funcionário contratado informar a Secretaria demandante e a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/**femurn**).

14.3. **Será permitido a reclassificação**. O candidato convocado poderá **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar sua reclassificação na última posição** da lista de classificados, por escrito, no Departamento de Recursos Humanos.

14.4. Estará **desclassificado (perde a vaga)** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida no Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer ao local indicado, nos dias e hora citados na convocação, trazendo original e cópia dos documentos solicitados na CONVOCAÇÃO para que sejam analisados e autenticados pelo Servidor do Departamento de Recursos Humanos.

15.2. A fase de convocação consistirá na apresentação obrigatória da documentação exigida neste Edital, com a finalidade de habilitação para possível contratação. A assinatura do contrato poderá ocorrer imediatamente, conforme a necessidade e conveniência da Administração, ou em momento posterior, mediante nova convocação, sempre respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo único. O candidato que, mesmo comparecendo à convocação, não assinar o contrato de imediato deverá permanecer atento às comunicações oficiais do Município, pois poderá ser convocado novamente exclusivamente para assinatura do contrato, ocasião em que será formalizada também a designação da data de início das atividades laborais.

15.3. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)

16.2.O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados. **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos e comunicados oficiais relativos ao certame, inclusive convocações e prazos estabelecidos**, por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre, como Diário Oficial, site institucional e demais meios indicados no edital. O Município não realizará notificações individuais ou comunicações particulares por telefone, e-mail, correspondência ou qualquer outro meio diverso dos previstos neste Edital, cabendo ao candidato diligenciar-se ativamente quanto ao andamento do processo seletivo e eventuais chamamentos.

16.3Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município, mantendo sempre atualizado no sistema principalmente após a contratação.

16.4 A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

16.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irretratável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 21 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
EDITAL Nº 020, DE 21 DE JULHO DE 2025

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Assistente Social	01 + CR	30 horas	Curso superior Bacharel em Serviço Social e registro no Conselho Regional CRESS	R$ 2.200,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

A articulação entre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é fundamental para o fortalecimento da proteção social básica, conforme orientações do **Caderno de Orientações Técnicas – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Articulação Necessária à Proteção Social Básica (2016)** e do **PAIF – Volume II (2012)**. Essa articulação permite que as ações desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) sejam complementares e integradas, promovendo um atendimento mais efetivo às famílias em situação de vulnerabilidade. O PAIF atua como porta de entrada para a rede socioassistencial, promovendo o acesso a direitos e fortalecendo os vínculos familiares, enquanto o SCFV desenvolve atividades que potencializam a convivência comunitária e a autonomia dos indivíduos. Dessa forma, a articulação entre esses serviços contribui para a superação de situações de risco social, garantindo o acesso das famílias a uma rede de proteção mais ampla e efetiva.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – ASSISTENTE SOCIAL
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025

Descrição Sumária: ASSISTENTE SOCIAL
Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais nas seguintes áreas de atuação: seguridade, educação, trabalho, habitação e outras.

Obs*.: A descrição completa das atribuições para o cargo pretendido, encontra-se na Lei Complementar nº 028/2025 e na Resolução CNAS nº 17, de 20 de julho de 2011(https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf**).**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 020, DE 21 DE JULHO DE 2025

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - **Nº de Inscrição**: _____

NOME:_____
Celular:
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF: CEP:
CPF: RG: Órgão Emissor: UF:
*Desempate: () Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 21/07/2025: _____
Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não
***CODIGO DO CARGO:**
() 700 – Assistente Social

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO
() Procuração (quando for o caso); (3.8.1, “b”)
() Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral; (3.8.1, “c”, I)
() Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8.1, “c”, II)
() Carteira de Identidade e CPF; (3.8.1, “c”, III)
() Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8.1, “c”,IV)
() Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses; (3.8.1, “c”,V)
() Comprovante de Habilitação no órgão de Classe (Registro - carteira) ; (3.8.1, “c”,VI)
() Diploma, certificado ou declaração de conclusão, previamente revalidados, quando for o caso. (3.8.1, “d”)
() Comprovante de experiência profissional, previamente revalidados, quando for o caso; (3.8.1, “e”)
() Pós Graduação – () Mestrado – () Doutorado
() Requerimento de Condição de Jurado, com comprovação, em anexo; (3.8.1, “f”)
Item 3.8.2. Experiencia Profissional
() Emprego Público (3.8.2, “a”) () Emprego Privado (3.8.2, “b”)
() Autônomo (3.11.1) () Perito Judicial (3.11.2)
DECLARAÇÃO
() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.
Portalegre-RN, ____/____/_____.

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

***COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 20, DE 17 DE JULHO DE 2025**
Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Cargo: _____

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

ANEXO III
EDITAL Nº 020, DE 21 DE JULHO DE 2025

PROCURAÇÃO

Código da Vaga Pretendida
() 700 – ASSISTENTE SOCIAL (A) -

Por este instrumento particular de procuração, eu,,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....,nº....., Bairro:....., na cidade de, Estado de, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre "**Edital em epígrafe**", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 020, DE 21 DE JULHO DE 2025

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:
Nestes termos.
Pede Deferimento.

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 020, DE 21 DE JULHO DE 2025

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DCOUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 020, DE 21 DE JULHO DE 2025

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa".

Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 020, DE 21 DE JULHO DE 2025

Todos os atos serão publicados em:
www.portalegre.rn.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
21/07/2025	Lançamento do Edital no site da prefeitura
21/07/2025 a 25/07/2025	A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, no Setor Técnico da ASS Social - EXCLUSIVAMENTE com a servidora ANA PAULA DE LUCENA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
28/07/2025	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
29/07/2025	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h.**
30/07/2025	Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições
04/08/2025	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições e Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
05/08/2025	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h.**
06/08/2025	Publicação do Extrato dos Recursos 02 – Resultado Parcial e Publicação do **Resultado final**
07/08/2025	Homologação do Processo Seletivo
08/08/2025	Data **prevista para Início** das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, ter seu calendário antecipado na falta de recursos e ou atrasos, inclusive a data prevista para CONVOCAÇÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0B2716C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 021-25 - COVEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 021/2025 — 21 DE JULHO DE 2025

COVEIRO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARESPág. 02

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGOPág. 04
3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃOPág. 05
4.0*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORAPág. 08
5. DAS VEDAÇÕESPág. 09
6.0. DA SELEÇÃOPág. 09
7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATEPág. 10
8.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOSPág. 11
9.0 DO RESULTADO FINALPág. 13
10. DA HOMOLOGAÇÃOPág. 13
11*. DA JORNADA DE TRABALHOPág. 14
12*. VENCIMENTO MENSALPág. 14
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATOPág. 14
14. DA CONVOCAÇÃOPág. 15
15. DA CONTRATAÇÃOPág. 15
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAISPág. 15
17. ANEXO IPág. 17
18. ANEXO IIPág. 18
19. ANEXO IIIPág. 19
20. ANEXO IVPág. 20
21. ANEXO VPág. 21
22. ANEXO VIPág. 22
23. ANEXO VIIPág. 23

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 021, DE 21 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL I, COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE VAGA PARA O CARGO DE COVEIRO E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, VISANDO SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM EXERCÍCIO NO CEMITÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo setor responsável pela gestão e manutenção do cemitério público, que apontam a necessidade de contratação emergencial de pessoal para garantir o funcionamento contínuo dos serviços;
CONSIDERANDO a natureza essencial e ininterrupta dos serviços prestados no cemitério público, especialmente aqueles relacionados ao sepultamento digno, à manutenção das estruturas físicas e ao apoio às famílias enlutadas, os quais não podem ser paralisados, sob pena de violação de direitos fundamentais, da dignidade da pessoa humana e do respeito à memória dos falecidos;
CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente para o cargo de Coveiro e a necessidade imediata de provimento da função, de forma excepcional e temporária, para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação temporária de pessoal para atender à necessidade de excepcional interesse público, bem como as disposições constantes do art. 4º e art. 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº 403/2018, que regula as contratações por tempo determinado no âmbito do Município de Portalegre/RN;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de contratação temporária de pessoal para o cargo de **COVEIRO**, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, essencial à continuidade dos serviços funerários e de sepultamento nos cemitérios municipais, nos termos da legislação vigente, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1*. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre **(www.portalegre.rn.gov.br)**, ou no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.
1.2.* O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com as demais secretarias.
1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com o auxílio da Assessoria Jurídica e da Controladoria Municipal, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo, composta por servidores das Secretarias Municipais.
1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo selecionar pessoal para contratação temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, visando suprir as necessidades da Administração Municipal.
1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstrada a necessidade da continuidade do serviço, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.
1.6. O cargo descrito neste Edital, suas especialidades, o número de vagas, a habilitação exigida, a jornada de trabalho, o vencimento e as atribuições estão previstos no Anexo I.
1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, novas vagas para o mesmo cargo constante neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.
1.8. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo.
1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio da comprovação de cursos e de experiência na função, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.
1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, disponível em https://www.portalegre.rn.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, disponível em https://www.diariomunicipal.com.br/femurn.
1.11. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.**

1.12. Os candidatos classificados que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que, para assumir vínculo com o Município, não poderão incorrer nas vedações previstas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, bem como em demais dispositivos legais que tratam da acumulação de cargos públicos.

1.13*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III – Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
IV – Possuir a idade mínima exigida para o cargo, nos termos do edital ou da legislação aplicável;
V – Possuir a escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo;
VI – Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante exames médicos admissionais;
VII – Não se encontrar em situação que configure impedimento para a investidura em cargo público, nos termos da Constituição Federal;
VIII – Atender às demais condições prescritas em lei para o cargo;
IX – Possuir aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
X – Não estar cumprindo pena criminal e/ou ter sido condenado por crimes de homicídio, roubo, estupro ou corrupção de menores;
XI – Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

1.14. Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência e análise de documentos, e contratação dos profissionais, nos termos deste Edital.

1.15. Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.16. Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com o envio da classificação final para a homologação do Prefeito Municipal.

1.17. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

• **ANEXO I** – Síntese das informações para o cargo;
• **ANEXO II** – Formulário e comprovante de inscrição;
• **ANEXO III** – Procuração;
• **ANEXO IV** – Formulário de interposição de recursos;
• **ANEXO V** – Requerimento de condição de jurado(a);
• **ANEXO VI** – Declaração de autenticidade de documentos;
• **ANEXO VII** – Calendário do Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Possuir, na data da inscrição, certificado ou diploma exigido para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I, obtido em instituição de ensino pública ou privada devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

2.5. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.6. Gozar de boa saúde **física e mental**, comprovada por exames médicos admissionais, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo atestado por Médico do Trabalho. Para a investidura no cargo/função, o candidato aprovado deverá apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando a aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, podendo ser submetido, se necessário, à avaliação pericial oficial realizada por junta médica designada pelo Município. O não atendimento a esta exigência implicará a perda do direito à vaga.

2.7. Apresentar, na fase de inscrição, todos os documentos descritos no item 3.8 deste Edital, bem como a documentação comprobatória necessária.

2.8. Submeter-se, para fins de investidura no cargo, aos exames médicos pré-admissionais exigidos, a serem realizados por profissional ou entidade indicada pela Administração Municipal.

2.9. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português amparado pelo Estatuto de Igualdade, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.10. Possuir comprovante de inscrição ou declaração de regularidade no respectivo órgão de classe do cargo pretendido, quando aplicável.

2.11. Possuir aptidão para o exercício das atribuições do cargo.

2.12. Conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas neste Edital.

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III,** no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo.**

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

3.4 - Verificado, **a qualquer tempo**, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência (correios) ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **anexo VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, **não poderá ser anexado mais nenhum documento,** sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. **O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa**, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
b) Procuração (**Anexo III**) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
c)* Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.
Obs 1: Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação OBRIGATÓRIA e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.
Ressalta-se, ainda, que diplomas e certificados de cursos realizados no exterior não necessitam de comprovação de revalidação ou equivalência no momento da inscrição, sendo tal exigência aplicável apenas na fase de convocação, quando será solicitada a devida regularização junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.
I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;
II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
III - Carteira de Identidade e CPF;
IV- Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;
V - Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses;
d) Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR que comprove a escolaridade mínima exigida para vaga que está concorrendo;
e) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V**, com comprovação, em anexo.
f) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes. OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Não serão aceitos:
I. Cursos de graduação não concluídos;
II. Cursos de graduação - Pós Graduação / Mestrado e ou doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;
III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.
IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.
Observações Gerais relativas à inscrição:
I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.
III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiencia Profissional:
a) - Atividade profissional exercida em **órgão público** podem ser através dos Seguintes documentos, desde que atenda ao formato DIA/MÊS/ANO:
a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;
a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital;
a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão. No formato DIA/MÊS/ANO;
a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

b) - **Atividade profissional exercida em instituição privada**:
b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).
c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.
e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiencia, será descartada e não contará como pontuação.
f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.
g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.
3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
OBS 1.: Para o computo do tempo de serviço só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.
Atenção!!
a). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
b). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.
c). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
e) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.
3.11 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.
3.11.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
3.12. **Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO II, que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**
***4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA**
4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através das portarias n° 551/2025 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.
4.2. As inscrições que não atenderem às exigências previstas neste Edital serão indeferidas por ato motivado da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constando expressamente o motivo do indeferimento. O candidato poderá interpor recurso **por meio do formulário disponibilizado no Anexo IV**, observando o prazo estabelecido neste Edital.

5. DAS PROIBIÇÕES
Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:
5.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica
Menores de 18 anos – Salvo nos casos de contratação como aprendiz, nos termos da legislação trabalhista vigente (CLT e Lei nº 10.097/2000).
Pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública – Nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021), quem foi condenado por enriquecimento ilícito, dano ao erário ou violação dos princípios administrativos poderá ser impedido de exercer cargo público.
Candidatos com direitos políticos suspensos – Quem teve os direitos políticos suspensos por decisão judicial não pode se inscrever.
Pessoas declaradas inidôneas para o serviço público – Quem sofreu penalidade administrativa que o impede de assumir cargo público, por decisão judicial ou administrativa definitiva.
Candidatos desligados por justa causa do serviço público – Quem foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar (PAD), conforme a decisão final, poderá ter restrição temporária ou definitiva para concorrer.
Candidatos em débito com o serviço militar (homens) (Lei nº 4.375/1964) – Homens maiores de 18 anos devem apresentar quitação com o serviço militar.

Vedações Relacionadas à Incompatibilidade Profissional
Candidatos aposentados por invalidez – Quem recebe aposentadoria por invalidez não pode assumir novo cargo público.
Falta da formação exigida no edital – Quem não possui a escolaridade, formação técnica ou profissional exigida pelo edital não pode concorrer.

6.0. DA SELEÇÃO
6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório, consistirá em avaliação da Documentação para fase 1 Validação das Inscrições e Fase 2 na Avaliação Curricular e experiencia na função do cargo pretendido, conforme estabelecido neste edital, ou seja:
O processo seletivo será composto por DUAS FASES:
6.2. a FASE 1 – será composta pela documentação de habilitação e inscrição que será eliminatória, conforme item 3 e subsequentes.
Observações Gerais relativas à inscrição:
I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida
III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.
6.3. *Experiencia Profissional e análise da documentação (cursos na área de atuação) representa a 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo.

6.4. Dos critérios de avaliação: Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme as especificações do quadro abaixo:
6.5. **COVEIRO – COD 800**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL **ENSINO FUNDAMENTAL 1**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na **atividade pública**, – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	6,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na **atividade privada**, – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**10,00**

6.6. Não serão aceitos, para fins de pontuação como experiência profissional, estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços voluntários, monitoria, participação em comissões, comitês ou conselhos sem remuneração.
6.7. – Os pontos que excederem o limite estipulado nos quadros deste Edital serão desconsiderados.
6.8. A comprovação de tempo de serviço deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato dia/mês/ano. Não serão considerados meses incompletos nem períodos concomitantes, sendo desconsiderado o menor período.

6.9. Caso o nome do candidato constante dos documentos apresentados seja diverso do utilizado na inscrição, deverá ser apresentado comprovante de alteração do nome, como certidão de casamento ou de divórcio.
6.10. **Comprovada,** a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos ou da experiência profissional apresentados, a pontuação respectiva será anulada, e o candidato eliminado do certame, ou exonerado, se já nomeado.

7.. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após a avaliação de sua documentação pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.
7.2. **Classificação e Pontuação:** A seleção consistirá na soma da pontuação atribuída nos itens previstos no subitem 6.3, sendo a pontuação máxima do certame de 10 (dez) pontos.
7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:
a) Terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). A comprovação dar-se-á com base na data de nascimento informada na inscrição, em formato dia/mês/ano, mediante documento oficial.

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), será concedida preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em caso de empate na classificação final do presente processo seletivo. Dessa forma, a idade do candidato será o primeiro critério de desempate, garantindo a prioridade estabelecida pela legislação para a inclusão e proteção da população idosa no mercado de trabalho. A verificação da idade será realizada com base na data de nascimento informada no ato da inscrição e devidamente comprovada por meio de documento oficial. Sendo computado para DIA/MÊS/ANO.

b) Maior pontuação obtida no critério de Experiência Profissional no serviço público.
c) Exercício da Função de Jurado.
7.4. Para efeitos de aplicação das normas do presente Edital, será considerada a idade do candidato e/ou o tempo de serviço, tendo como data-base o primeiro dia de publicação do edital, conforme disposto no Anexo VII.
7.5. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
7.6. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), devidamente preenchido de forma legível e assinado de próprio punho.
7.7. Certidão, declaração, atestado ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal).
7.8. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), juntamente com a documentação comprobatória, deverá ser entregue no ato da inscrição.
7.9. Persistindo o empate após a aplicação dos três critérios anteriores, será adotado novamente o critério da maior idade, considerando a data de nascimento do candidato, com base no primeiro dia de publicação do edital (formato dia/mês/ano).
7.10. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios estabelecidos, o desempate será realizado por meio de sorteio público, em data e local previamente divulgados.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
8.1. Com o objetivo de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, serão admitidos recursos no presente certame, por meio do formulário constante no Anexo IV, nos casos e prazos previstos no calendário do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).
a) Contra o resultado da validação das inscrições (Recurso 1).
b) Contra o resultado parcial de classificação (Recurso 2).
8.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato será incluído na classificação final, conforme disposto no cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).
8.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII), contado da data de divulgação da Validação das Inscrições ou do resultado parcial.
O recurso deverá ser protocolado exclusivamente de forma presencial, no setor de Protocolo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, junto à servidora Carla Dannielle dos Santos Leite, conforme o cronograma previsto.
8.4. O recurso deverá conter a identificação completa do recorrente e a exposição das razões recursais, conforme o formulário constante no **Anexo IV** deste Edital.
a) Nome completo e número de inscrição;
b) Cargo ao qual concorre;
c) Razão do pedido;
d) Assinatura;
8.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
8.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:
a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
c) Recursos sem a devida fundamentação;
d) Recursos intempestivos.
8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
8.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
8.10. O resultado do recurso será divulgado conforme o cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).
8.11. Para a interposição de Recurso, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:
1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
8.12. No Recurso, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.
8.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e seus subitens.
8.14. O recurso apresentado intempestivamente ou sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste Edital será indeferido, sem julgamento de mérito.

Informações gerais para interposição de recurso.
8.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:
a) A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma presencial, no dia, hora e local indicados no Anexo VII deste Edital, mediante o preenchimento do Formulário de Interposição de Recursos (Anexo IV), o qual deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos.
b) Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo os anexos destinados exclusivamente a sustentar os argumentos já formulados. A apresentação de argumentos exclusivamente em arquivos anexos será indeferida sem análise de mérito.
c) Os recursos previstos neste Edital destinam-se exclusivamente à apreciação dos argumentos apresentados em relação aos documentos entregues de forma tempestiva, não configurando, em hipótese alguma, prorrogação de prazo para a apresentação documental. Documentos anexados posteriormente à peça recursal serão considerados intempestivos e não serão reconhecidos.
d) Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.
e) Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.
f) As respostas aos recursos poderão ser publicadas no site oficial do Município, por meio da divulgação de "Extrato de Recursos", identificando o impetrante exclusivamente pelo número de inscrição.
g) Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
h) A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.
8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato será incluído no Edital com a classificação final, conforme disposto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII).

9.. DO RESULTADO FINAL
9.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.
9.2. O resultado final será homologado e publicado no site oficial do Município, por meio de Edital contendo a classificação geral dos candidatos aprovados. A partir da publicação, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.
9.3. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme calendário previsto.

10. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. Divulgado o resultado final, e transcorridos os prazos recursais com decisão sobre eventuais recursos interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado.
O resultado e a classificação final serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação, a qual obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do Resultado Final, conforme disposto neste Edital.

11*. DA JORNADA DE TRABALHO
11.1. A jornada de trabalho para o cargo de COVEIRO, de acordo com Lei Complementar 02/2025, A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.
A jornada de trabalho do cargo de Coveiro será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser distribuída de acordo com as necessidades do serviço, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em regime de escala ou plantão, conforme a conveniência da Administração. Considerando a natureza essencial e inadiável das atividades funerárias, o servidor poderá ser convocado para atuar em qualquer dia da semana, sempre que houver demanda relacionada a sepultamentos ou manutenção emergencial nos cemitérios públicos, respeitados os limites legais da carga horária e o princípio da razoabilidade.

12*. VENCIMENTO MENSAL
12.1. A remuneração mensal do cargo de **Coveiro** será de **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, acrescida do **adicional de insalubridade no percentual de 40%**, calculado sobre o salário mínimo vigente, nos termos da legislação trabalhista aplicável e das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O valor total da remuneração poderá variar conforme o valor atualizado do salário mínimo nacional.
12.2. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo Simplificado terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho devidamente motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.
13.2. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por razões de conveniência ou oportunidade da Administração, ou a pedido do contratado.
13.3. O contrato será anulado pelo dirigente do órgão contratante em caso de inexatidão das declarações prestadas pelo contratado ou de irregularidades na documentação apresentada, constatadas a qualquer tempo.
13.4*. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por meio de instrumento próprio e atestada pela Administração, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.
13.5. O acompanhamento e a avaliação contínua dos profissionais contratados serão de responsabilidade da Secretaria demandante.
13.6. O(a) contratado(a) que, ao longo da vigência do contrato, apresentar quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato rescindido, mediante avaliação da Secretaria demandante.
13.7. A desistência ou o encerramento do contrato, após sua formalização, deverá ser solicitado por escrito, devidamente assinado pelo interessado e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre.
O contratado também deverá comunicar a desistência ou o encerramento à Secretaria demandante e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
O encerramento do contrato observará o disposto no artigo 16 e seus incisos da Lei Municipal nº 403/2018.
14. DA CONVOCAÇÃO
14.1. A convocação será realizada conforme a prioridade e a necessidade do serviço, devendo o(a) convocado(a) se apresentar no horário e local informados no Edital de Convocação.
14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br).

14.3. Será permitida a reclassificação. O candidato convocado poderá renunciar à sua posição no certame e solicitar, por escrito, sua reclassificação para a última posição da lista de classificados, no Departamento de Recursos Humanos.
14.4. Estará automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer ou não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1. Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer ao local indicado, na data e horário especificados na convocação, portando os documentos originais e as respectivas cópias exigidas, para análise e autenticação pelo servidor do Departamento de Recursos Humanos.
15.2. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, gerando apenas a expectativa de convocação, conforme a necessidade da rede escolar pública municipal e respeitada a rigorosa ordem de classificação.
15.3. A seleção será realizada sem vínculo empregatício, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.
15.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à adequação de carga horária, turmas ou turnos conforme a conveniência pessoal do candidato.
15.5. O candidato aprovado e convocado deverá, obrigatoriamente, se enquadrar nos horários, turnos, turmas e cargas horárias previamente disponíveis nas unidades escolares indicadas pela Administração Pública, conforme as necessidades do Município.
15.6. Não será admitido, sob qualquer fundamento, o remanejamento de turmas, a reestruturação de turnos ou a alteração da carga horária exclusivamente para atender à disponibilidade pessoal do candidato.
15.7. Caso o candidato, no momento da convocação, não possua disponibilidade compatível com a vaga ofertada, poderá, mediante requerimento formal, solicitar sua reclassificação para a última posição da lista de classificados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) – http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

16.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter atualizado seu endereço e número telefônico.
É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, atos e comunicados oficiais relativos ao certame, inclusive convocações e prazos estabelecidos, por meio dos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Portalegre, não sendo realizadas notificações individuais por telefone, e-mail, correspondência ou qualquer outro meio diverso dos previstos neste Edital.
16.3. Após a homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais (endereço e telefone de contato), o candidato deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede da Prefeitura Municipal, mantendo seus dados sempre atualizados, especialmente após a contratação.
16.4. A formulação deste documento está protegida pela legislação de direitos autorais, sendo todos os direitos reservados à organizadora.
É proibida a sua utilização, no todo ou em parte, em objeto distinto a esta relação contratual e por terceiros, sem a prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no art. 184 do Código Penal Brasileiro.
16.5. A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observada a rigorosa ordem de classificação e a conveniência e interesse da Administração Pública.
16.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá apresentar-se munido(a) dos documentos exigidos no item 15 e subsequentes deste Edital, possuindo disponibilidade imediata para assumir o cargo.
16.7. O(a) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) desistente, gerando o direito da Prefeitura Municipal de Portalegre de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
16.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido poderá, mediante requerimento formal, solicitar sua reclassificação, ou seja, renunciar à sua posição atual e ser reclassificado(a) para a última posição da lista de classificados.
Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, terá caráter irretratável, e a nova contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos, podendo não se efetivar dentro do prazo de validade deste Edital.
16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em conformidade com a legislação vigente

Portalegre (RN), 21 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
EDITAL Nº 020, DE 21 DE JULHO DE 2025

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
COVEIRO	01 + CR	40 horas	Ensino Fundamental I Concluído	R$ 1.518,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – COVEIRO
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025

Descrição Sumária: COVEIRO
Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança do cemitério.
Executar as tarefas com presteza, manejar caixões, demonstrar educação e paciência, dar provas de responsabilidade, utilizar equipamentos de proteção individual, dar provas de assiduidade ao trabalho, manter a aparência, agir com discrição, zelar pela integridade dos companheiros, manter

postura diante da família do falecido, demonstrar presteza, tolerar odores, demonstrar bom preparo psicológico, respeitar as opções religiosas, demonstrar resistência física, conviver com situações imprevistas e demonstrar interesse e capacidade de desenvolver outros trabalhos.

Obs.: A descrição completa das atribuições para o cargo pretendido, encontra-se na Lei Complementar nº 028/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 020, DE 21 DE JULHO DE 2025

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - **Nº de Inscrição**: _____

NOME:_____
Celular:
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF: CEP:
CPF: RG: Órgão Emissor: UF:
Desempate: () Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 20/05/2024: _____
Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não
CODIGO DO CARGO:
() 800 – COVEIRO

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO
() Procuração (quando for o caso); (3.8, "b")
() Comprovante de quitação eleitoral; (3.8, "c", I)
() Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8, "c", II)
() Carteira de Identidade e CPF; (3.8, "c", III)
() Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8, "c",IV)
() Comprovante de residência; (3.8, "c",V)
() Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso. (3.8, "d")
() Comprovante de experiência profissional; (3.8, "e")
() Pós Graduação – () Mestrado – () Doutorado
() Requerimento de Condição de Jurado; (3.8, "f")
Item 3.8.2. Experiencia Profissional
() Emprego Público (3.8.2, "a") () Emprego Privado (3.8.2, "b")

DECLARAÇÃO
() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.
Portalegre-RN, ____/____/_____.

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº _____/2025 CARGO: _____
Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Cargo: _____

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

ANEXO III
EDITAL Nº 020, DE 21 DE JULHO DE 2025

PROCURAÇÃO

Código da Vaga Pretendida

() 800 – COVEIRO

Por este instrumento particular de procuração, eu,,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....,nº....., Bairro:....., na cidade de, Estado de, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre "**Edital em epígrafe**", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 020, DE 21 DE JULHO DE 2025

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:
Embasamento:
Nestes termos.
Pede Deferimento.

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 021, DE 21 DE JULHO DE 2025

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DCOUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 021, DE 21 DE JULHO DE 2025

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa".

Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

Portalegre/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 021, DE 21 DE JULHO DE 2025

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
21/07/2025	Lançamento do Edital no site da prefeitura
21/07/2025 a 25/07/2025	A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
28/07/2025	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
29/07/2025	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia**.
30/07/2025	Publicação do Extrato do Recurso 01
04/08/2025	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições e Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
05/08/2025	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, na Secretaria de Administração – PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia**.
06/08/2025	Publicação do Extrato dos Recursos 02 e Publicação do **Resultado final**
07/08/2025	Homologação do Processo Seletivo
08/08/2025	Data **prevista para Início** das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações antecipando ou prorrogando, inclusive a data prevista para CONVOCAÇÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:40961AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF 1ºS - ANEXO 02 - DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.779.122,57	14.386.914,43	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.779.122,57	3.808.713,31	0,00	
Empréstimos	1.535.338,00	1.745.891,89	0,00	
Internos	1.535.338,00	1.745.891,89	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.243.784,57	2.062.821,42	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.243.784,57	2.062.821,42	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	10.578.201,12	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.726.939,71	5.206.985,37	0,00	
Disponibilidade de Caixa	7.726.939,71	5.206.985,37	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.563.954,64	5.641.990,69	0,00	

(-) Restos a Pagar Processados	577.954,28	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	259.060,65	435.005,32	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-3.947.817,14	9.179.929,06	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.663.792,02	40.614.639,52	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.663.792,02	40.614.639,52	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	9,53	35,42	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-9,95	22,60	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	47.596.550,42	48.737.567,42	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	42.836.895,38	43.863.810,68	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	6.401.162,30	798.873,86	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:75B9A31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF 1°S - ANEXO 03 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.663.792,02	40.614.639,52	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.663.792,02	40.614.639,52	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.726.034,24	8.935.220,69	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.853.430,82	8.041.698,62	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:9F1CCBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF 1°S - ANEXO 04 - DEMONSTRATVO DAS OP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	260.000,00	260.000,00
Interna	260.000,00	260.000,00
Empréstimos	260.000,00	260.000,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	260.000,00	260.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.614.639,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.614.639,52	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia	260.000,00	0,64
- IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.498.342,32	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.848.508,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.843.024,77	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:D72DF2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF 1ºS - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO RESUMIDO DO RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	40.614.639,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.614.639,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.816.975,52	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.863.129,33	49,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.501.166,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.426.108,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.351.050,10	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.179.929,06	22,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.737.567,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.935.220,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	260.000,00	0,64
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.498.342,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.843.024,77	7,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:0626B786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3ºB - ANEXO 04 - DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 de 4 PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.266.537,30	3.634.907,43
Receita de Contribuições dos Segurados	3.350.537,30	1.830.375,87
Ativo	3.298.037,30	1.830.375,87

Inativo	52.500,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.021.000,00	581.690,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.021.000,00	581.690,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.895.000,00	1.222.841,42
Compensação Financeira entre os Regimes	1.895.000,00	1.216.553,71
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	6.287,71
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.266.537,30	3.634.907,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	3.677.000,00	4.217.000,00	2.424.759,74	2.424.759,74	0,00
Aposentadorias	3.600.000,00	4.140.000,00	2.384.635,34	2.384.635,34	0,00
Pensões por Morte	77.000,00	77.000,00	40.124,40	40.124,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.589.537,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.589.537,30	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.266.537,30	4.217.000,00	2.424.759,74	2.424.759,74	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	-582.092,57	1.210.147,69	1.210.147,69	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	410.100,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	410.100,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	380.100,00	236.423,01	118.390,31	118.390,31	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	107.700,00	65.440,00	38.524,58	38.524,58	0,00
Demais Despesas Correntes	272.400,00	170.983,01	79.865,73	79.865,73	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	410.100,00	236.423,01	118.390,31	118.390,31	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-236.423,01	-118.390,31	-118.390,31	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:761F2173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3°B - ANEXO 06 - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.724.900,00	20.289.576,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.394.950,00	1.147.380,27
IPTU	355.700,00	4.836,48
ISS	456.500,00	286.007,83
ITBI	52.500,00	19.516,37
IRRF	1.398.000,00	783.706,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.250,00	53.312,90
Contribuições	315.000,00	148.024,85
Receita Patrimonial	931.440,00	321.552,67
Aplicações Financeiras (II)	890.490,00	309.805,77
Outras Receitas Patrimoniais	40.950,00	11.746,90
Transferências Correntes	39.836.760,00	18.655.847,32
Cota Parte do FPM	15.439.000,00	7.708.213,39
Cota Parte do ICMS	2.200.000,00	1.027.778,59
Cota Parte do IPVA	294.000,00	203.006,79
Cota Parte do ITR	8.400,00	111,03
Transferências da LC 61/1989	4.200,00	4.466,30
Transferencias do FUNDEB	12.064.250,00	7.000.790,24
Outras Transferências Correntes	9.826.910,00	2.711.480,98
Demais Receitas Correntes	246.750,00	16.771,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	246.750,00	16.771,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.834.410,00	19.979.771,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.655.637,30	3.053.217,29

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.021.000,00	581.690,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.019.812,70	3.045.136,98
Operações de Crédito (VIII)	1.064.750,00	260.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	568.262,70	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	568.262,70	0,00
Transferências de Capital	6.176.800,00	2.785.136,98
Convênios	3.765.800,00	2.785.136,98
Outras Transferências de Capital	2.411.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	210.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	210.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.955.062,70	2.785.136,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.445.110,00	25.818.125,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.789.472,70	22.764.908,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.814.937,50	20.739.839,15	18.712.529,93	18.411.038,51	563.237,45	944.369,99	944.369,99
Pessoal e Encargos Sociais	24.647.837,50	12.027.769,19	11.524.994,98	11.307.330,71	163.638,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	210.000,00	103.853,84	103.853,84	103.853,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.957.100,00	8.608.216,12	7.083.681,11	6.999.853,96	399.599,42	944.369,99	944.369,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.957.100,00	8.608.216,12	7.083.681,11	6.999.853,96	399.599,42	944.369,99	944.369,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.604.937,50	20.635.985,31	18.608.676,09	18.307.184,67	563.237,45	944.369,99	944.369,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.646.637,30	4.453.423,01	2.543.150,05	2.543.150,05	0,00	550,00	550,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.857.262,50	3.891.686,45	2.065.167,21	1.945.248,08	14.716,83	4.433.705,07	4.433.705,07
Investimentos	9.524.262,50	3.661.277,19	1.834.757,95	1.714.838,82	14.716,83	4.433.705,07	4.433.705,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	333.000,00	230.409,26	230.409,26	230.409,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.524.262,50	3.661.277,19	1.834.757,95	1.714.838,82	14.716,83	4.433.705,07	4.433.705,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	72.512,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.878.350,00	28.750.685,51	22.986.584,09	22.565.173,54	577.954,28	5.378.625,06	5.378.625,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.201.712,70	24.297.262,50	20.443.434,04	20.022.023,49	577.954,28	5.378.075,06	5.378.075,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.703.627,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.213.144,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.456.038,96
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	309.805,77
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	103.853,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.007.192,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.779.122,57	14.386.914,43
DEDUÇÕES (XL)	7.708.568,14	5.206.985,37
Disponibilidade de Caixa	7.708.568,14	5.206.985,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.563.954,64	5.641.990,69
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	577.954,28	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	277.432,22	435.005,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.929.445,57	9.179.929,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-13.109.374,63	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-577.954,28	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-13.687.328,91	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-13.893.280,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:B7116D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3°B - ANEXO 08 - DESPESAS MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.262.700,00	1.094.067,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	355.700,00	4.836,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	52.500,00	19.516,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	456.500,00	286.007,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.398.000,00	783.706,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.655.250,00	11.179.469,68
2.1- Cota-Parte FPM	18.522.000,00	9.635.266,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.052.000,00	9.635.266,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.470.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.750.000,00	1.284.723,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.250,00	5.582,89
2.4- Cota-Parte ITR	10.500,00	138,76
2.5- Cota-Parte IPVA	367.500,00	253.758,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.917.950,00	12.273.537,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.710.700,00	2.236.268,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.942.437,50	832.490,33
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.302.000,00	7.034.844,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.407.000,00	5.537.256,41
6.1.1- Principal	9.244.500,00	5.509.720,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	162.500,00	27.535,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	660.000,00	0,00
6.2.1- Principal	640.500,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.785.000,00	1.306.906,89
6.3.1- Principal	1.745.000,00	1.301.206,64
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	5.700,25
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	450.000,00	190.681,16
6.4.1- Principal	434.250,00	189.862,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.750,00	818,27
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.533.800,00	3.273.451,83

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	36.352,02
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	36.352,02
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.071.196,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.495.000,00	6.048.944,27	5.939.651,93	5.818.967,31	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.217.000,00	5.472.705,24	5.472.705,24	5.352.020,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.594.000,00	1.276.362,55	1.276.362,55	1.246.506,39	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.598.000,00	4.196.342,69	4.196.342,69	4.105.514,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.278.000,00	576.239,03	466.946,69	466.946,69	0,00
10.2.1- Educação Infantil	574.000,00	140.653,58	109.646,91	109.646,91	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	684.000,00	435.585,45	357.299,78	357.299,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.048.944,27	5.939.651,93	5.818.967,31	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.106.500,51	5.043.453,98	4.922.769,36	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	931.397,42	885.151,61	885.151,61	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.046,34	11.046,34	11.046,34	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.472.705,24	5.472.705,24	5.352.020,62	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	702.730,07	694.267,26	694.267,26	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	265.614,09	219.368,28	219.368,28	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.790.914,31	5.472.705,24	5.472.705,24	79,96
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	653.453,45	694.267,26	694.267,26	53,12
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	196.036,03	219.368,28	219.368,28	16,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	703.484,45	1.095.192,53	1.095.192,53	391.708,08	15,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.578.987,50	768.120,62	725.401,62	723.295,02	0,00
20.1- Educação Infantil	280.000,00	60.767,48	42.392,48	42.392,48	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.814.987,50	595.178,74	573.130,74	573.130,74	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	479.000,00	112.174,40	109.878,40	107.771,80	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.073.987,50	6.817.064,89	6.665.053,55	6.542.262,33	0,00
21.1- Educação Infantil	3.448.000,00	1.477.783,61	1.428.401,94	1.398.545,78	0,00
21.1.1- Creche	2.191.000,00	628.701,90	601.864,09	599.934,96	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.257.000,00	849.081,71	826.537,85	798.610,82	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.625.987,50	5.339.281,28	5.236.651,61	5.143.716,55	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	725.401,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.236.268,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	391.708,08
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	175.132,94
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.394.829,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.068.384,26	2.394.829,48	19,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	693.936,77	31.162,95	207.432,16	175.132,94	311.371,67

30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	595.190,71	31.162,95	144.356,75	175.132,94	275.701,02
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	63.075,41	0,00	63.075,41	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	35.670,65	0,00	0,00	0,00	35.670,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.890.000,00	1.056.084,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.330.000,00	549.200,74
31.1.1- Salário-Educação	704.000,00	386.250,72
31.1.2- PDDE	30.000,00	1.710,00
31.1.3- PNAE	350.000,00	121.783,75
31.1.4- PNATE	205.000,00	39.456,27
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	41.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.000,00	482.292,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	24.591,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.380.000,00	1.441.581,39	1.230.306,73	1.228.535,16	0,00
32.1- Educação Infantil	671.000,00	261.092,71	195.032,55	193.967,88	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.713.000,00	670.488,68	525.274,18	524.567,28	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.986.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.453.987,50	8.258.646,28	7.895.360,28	7.770.797,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.714.987,50	7.743.032,19	7.552.824,05	7.428.261,26	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.192.987,50	6.100.389,85	6.100.389,85	5.977.598,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.522.000,00	1.642.642,34	1.452.434,20	1.450.662,63	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.498.000,00	515.614,09	342.536,23	342.536,23	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.498.000,00	515.614,09	342.536,23	342.536,23	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	135.098,08	196.791,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.034.844,46	386.250,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.882.042,72	361.136,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.287.899,82	221.904,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.287.899,82	221.904,78

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:640527B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3°B - ANEXO 09 - DESPESAS OP. CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.064.750,00	260.000,00	804.750,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.887.262,50	3.891.686,45	5.995.576,05
Investimentos	9.554.262,50	3.661.277,19	5.892.985,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	333.000,00	230.409,26	102.590,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.887.262,50	3.891.686,45	5.995.576,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.822.512,50	3.631.686,45	5.190.826,05
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:B3566C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3°B - ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

ota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritasem restos a pagar não processados são também consideradasxecutadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:C08DBD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3°B - ANEXO 13 - DESPESAS COM PPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEP.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:9EA8CDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3°B - ANEXO 14 - DEMOSTRATIVO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.421.350,00
Previsão Atualizada	58.421.350,00
Receitas Realizadas	26.969.621,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.421.350,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	58.421.350,00
Despesas Empenhadas	29.084.948,61
Despesas Liquidadas	23.320.847,19
Despesas Pagas	22.899.436,64
Superávit Orçamentário	3.648.774,09
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.084.948,61
Despesas Liquidadas	23.320.847,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.614.639,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.614.639,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.816.975,52
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.634.907,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.217.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.424.759,74
Despesas Previdenciárias Pagas	2.424.759,74
Resultado Previdenciário	1.210.147,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-7.456.038,96	-3.213.144,75	43,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-13.109.374,63	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	577.954,28	0,00	577.954,28	0,00
Poder Executivo	577.954,28	0,00	577.954,28	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.401.712,30	224.213,38	5.378.625,06	798.873,86
Poder Executivo	6.343.588,73	179.089,81	5.365.625,06	798.873,86
Poder Legislativo	58.123,57	45.123,57	13.000,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.979.666,58	224.213,38	5.956.579,34	798.873,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.394.829,48	25,00	19,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.472.705,24	70,00	79,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	694.267,26	50,00	53,12
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	219.368,28	15,00	16,79

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado

Receita de Operação de Crédito	260.000,00	804.750,00
Despesa de Capital Líquida	3.891.686,45	5.995.576,05
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.245.278,58	15,00	26,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F00E7B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250071

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 30.659.723/0001-68.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno e grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL.**	**DESCONTO (%)**
01	Serviços mecânicos em veículos de pequeno porte (R$/H)	1.000	Hora	R$ 75,67	R$ 75.670,00	***
02	Peças para manutenção de veículos de pequeno porte				R$ 800.000,00	60,1%

LOTE 02 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL.**	**DESCONTO (%)**
01	Serviços mecânicos em veículos de grande porte (R$/H)	1.000	Hora	R$ 112,02	R$ 112.020,00	***
02	Peças para manutenção de veículos de grande porte				R$ 800.000,00	60,1%

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de Julho de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:B4F5DA2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 26050001/25

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, CNPJ nº 08.078.412/0001-56.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos, artigos de banho, armarinho, artesanato, decoração e calçados, para ornamentação, trabalhos manuais e artísticos que serão produzidos pelas diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Ruy Barbosa/RN.
FORNECEDOR REGISTRADO: JACOB & MENEZES LTDA, CNPJ nº 07.039.495/0001-01.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	TECIDO, COR: VARIADAS, LARGURA: 1,40 M, TIPO: LINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO.	MEDTEXTIL	150	M²	14,45	2.167,50
002	ABANOS DE PALHA GG PARA ENFEITE JUNINOS, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 50 CM.	UNIARTES	50	UND.	14,50	725,00
003	AGULHA CROCHÊ, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, TIPO AGULHA: 4. CAIXA CONTENDO 12 UND.	TULIP	35	CX	19,00	665,00
004	AGULHA DE MÃO Nº 2,3,4,5,6,7,8, PACOTE C/20 UNIDADES, EM TAMANHOS VARIADOS DENTRO DOS NÚMEROS PRÉ ESTABELECIDOS.	TULIP	35	PCT	7,55	264,25
005	ARGOLA ACRÍLICO TRANSPARENTE 12 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	RITAS	100	PCT	9,79	979,00
006	ALFINETE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA EMBALAGEM C/ 80 UND. 38MM.	ARTEPUNTO	25	PCT	2,00	50,00
007	ALICATE PARA BIJOTERIA, DE CORTE, CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM.	LULITEX	35	UND.	10,10	353,50
008	BALÃO CANUDO, PACOTE C/50 UND.	SÃO ROQUE	50	PCT	14,60	730,00
009	BALÃO DE LETRAS E NUMEROS, PLÁSTICO METALIZADO, 25CM.	VMP	50	UND.	6,00	300,00

010	BALÃO SÃO ROQUE N° 7 (BALÃO DE ENCHER, PACOTE C/50 UND).	SÃO ROQUE	400	PCT	9,70	3.880,00
011	BARBANTE, MATERIAL: SISAL, COR: NATURAL, DIÂMETRO: 3 MM. ROLO CONTENDO 100 METROS.	SISALTEC	40	UND.	15,98	639,20
012	BICO BORDADO 22128, CONTENDO 10 METROS.	ARTEPUNTO	25	UND.	21,40	535,00
013	BICO BORDADO 21610, CONTENDO 10 METROS.	ARTEPUNTO	10	UND.	15,20	152,00
014	BICO CAMBRAIA, CONTENDO 10 METROS.	ARTEPUNTO	35	UND.	11,50	402,50
015	BICO NYLON N.2, CONTENDO 10 METROS.	NAJAR	50	UND.	11,90	595,00
016	BICO NYLON N.37, CONTENDO 10 METROS.	NAJAR	50	UND.	12,74	637,00
017	BICO NYLON N.5, CONTENDO 10 METROS.	NAJAR	50	UND.	20,00	1.000,00
018	BICO NYLON N.70, CONTENDO 10 METROS.	NAJAR	50	UND.	23,40	1.170,00
019	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 10 CM (100MM), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA.	STYROFOM	30	UND.	4,90	147,00
020	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 25 CM (250MM), APLICAÇÃO: ARTES, COR: BRANCA.	STYROFOM	30	UND.	5,00	150,00
021	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 30 CM (300MM), APLICAÇÃO: ARTES.	STYROFOM	30	UND.	22,00	660,00
022	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 7 CM (70MM), APLICAÇÃO ARTES.	STYROFOM	100	UND.	2,20	220,00
023	BOTÃO 1820 18, COM 04 FUROS, CONTENDO 144 UND.	BONOR	25	PCT	7,00	175,00
024	BOTÃO 1820 28, COM 04 FUROS, CONTENDO 144 UND.	BONOR	15	PCT	19,00	285,00
025	CAIXA MDF (15X15X5).	UNIARTES	40	UND.	7,95	318,00
026	CAIXA MDF (20X20X06).	UNIARTES	40	UND.	12,50	500,00
027	CAIXA MDF (30X30X10).	UNIARTES	40	UND.	11,00	440,00
028	CAIXA, MATERIAL: MDF, COMPRIMENTO: 355 MM, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 83 MM.	UNIARTES	25	UND.	21,00	525,00
029	CARTELA DE STRASS ALTO ADESIVO PEROLADO. 24X40CM.	NYBC	25	UND.	12,00	300,00
030	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: ROSA.	EVAMAX	200	UND.	2,70	540,00
031	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: VERMELHA.	EVAMAX	200	UND.	2,70	540,00
032	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: LARANJA.	EVAMAX	200	UND.	2,70	540,00
033	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: AMARELA.	EVAMAX	200	UND.	2,70	540,00
034	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: BRANCA.	EVAMAX	200	UND.	2,75	550,00
035	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR: VERDE.	EVAMAX	200	UND.	2,70	540,00
036	CHAPA DE BORRACHA, TIPO: E.V.A, LARGURA: 45 M, COMPRIMENTO: 60 M, ESPESSURA: 2 MM, COR: PRETA.	EVAMAX	200	UND.	3,00	600,00
037	CHAPÉU DE PALHA SIMPLES. CHAPÉU DE PALHA EM FORMATO ARREDONDADO SEM DETALHES NA ABA E BASE.PRODUTO EM 90% DE PALHA E 10% DE POLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO 40CM X 38CM X 11 CM. ABA DE 10CM. TAMANHO ÚNICO ADULTO.	PATRIARCA CHAPEU	100	UND.	12,15	1.215,00
038	CHAPEU DE PALHA DESFIADO. CHAPÉU DE PALHA EM FORMATO ARREDONDADO COM DETALHES NA ABA E BASE.PRODUTO EM 90% DE PALHA E 10% DE PROLIPROPILENO. TAMANHO APROXIMADO: 35 CM DE COMPRIMENTO X 35 CM DE LARGURA X 10 DE ALTURA. 18 CM X 19,5CM (DIÂMETRO PARA CABEÇA).	PATRIARCA CHAPEU	100	UND.	12,20	1.220,00
039	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 6 X 3 CM, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA,ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO,ARGOLAS NIQUELADA.	VMP	100	UND.	1,49	149,00
040	COLA EXTRA 1 KG (REFERENCIA: CASCOREX).	HENREL	150	UND.	45,00	6.750,00
041	COLA PARA BISCUIT, EMBALAGEM DE 1KG.	POLYCOL	50	UND.	44,49	2.224,50
042	COLA, COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: CERÂMICA, TIPO: LÍQUIDO. TUBO DE 250G.	MERLETO	200	UND.	16,10	3.220,00
043	COLA, COMPOSIÇÃO: CIANIACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO:VIDRO,BORRACHA,PLÁSTICO,PVC,METAL,ACRÍLICO,NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, TIPO: INSTANTÂNEA, A UNIDADE CONTENDO 20G.	TEKBOND	50	UND.	9,89	494,50
044	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO 900G: LÍQUIDA.	GLINORT	150	UND.	73,99	11.098,50
045	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO.	ARTEPUNTO	50	KG	57,99	2.899,50
046	CONJUNTO DE PINCEL PARA PINTURA EM ROSTO, PACOTE CONTENDO 06 UND.	CONDOR	15	PCT	42,00	630,00
047	CORDÃO ARREMATE, MATERIAL: POLIÉSTER TRANÇADO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CRACHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO RABO DE RATO. ROLO CONTENDO 100M.	KUBIT	40	UND.	16,30	652,00
048	CORDÃO RAYANE ROLO C/ 100 METROS.	RAYANNE	25	UND.	57,00	1.425,00
049	CORTADOR CIRCULAR 45MM.	LANMAX	10	UND.	48,00	480,00
050	DILUENTE: DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS,ÁLCOOL,ÉSTERES GLICÓIS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR. EMBALAGEM CONTENDO 60ML.	ACRILEX	25	UND.	7,00	175,00
051	ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: 69% POLIÉSTER 31% ELASTODIENO, LARGURA: 80 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHATO. ROLO CONTENDO 100 METROS.	ZANOTTI	75	UND.	104,50	7.837,50
052	ELASTICO: ELÁSTICO VESTUÁRIO, MATERIAL: POLIÉSTER(73%) E ELASTODIENO(27%), LARGURA: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRU. ROLO CONTENDO 100 METROS.	ZANOTTI	75	UND.	22,00	1.650,00
053	EMBORRACHADO COM GLITER: E.V.A, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 60 CM, ESPESSURA: 2 MM.	GATTE	500	UND.	6,00	3.000,00
054	ENTREMEIO 2CM PEÇA COM 10 METROS.	LINHAS DOURADAS	50	UND.	6,99	349,50
055	ETAMINE: ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 1,40 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONFECÇÕES EM GERAL.	ESTILOTEX	50	M²	19,75	987,50
056	EVA ESTAMPADO FOLHA 1,00X1,80.	EVAMAX	500	UND.	28,00	14.000,00
057	EXTRUSORA PLASTICA (PARA CONFEÇÃO BISCUIT), CONTENDO 03 UNIDADES.	BLUE STAR	10	PCT	31,00	310,00
058	FELTRO CATARINENSE MET ESTAMPADO.	SANTA FÉ	100	M²	23,75	2.375,00
059	FELTRO CATARINENSE MET LISO.	SANTA FÉ	125	M²	9,80	1.225,00
060	FIBRA DE POLIESTER (ENCHIMENTO).	ESENCIAL	50	KG	29,60	1.480,00
061	FILO ARMADO.	DELFIM	150	M²	4,49	673,50
062	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 16 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: INCOLOR	ADELBRAS	150	UND.	9,90	1.485,00
063	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VINHO.	PROGRESSO	50	UND.	5,45	272,50
064	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROXO-VIOLETA.	PROGRESSO	50	UND.	7,45	372,50
065	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROSA-BEBÊ.	PROGRESSO	50	UND.	7,45	372,50
066	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: PRATA.	PROGRESSO	50	UND.	7,45	372,50
067	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROSA.	PROGRESSO	50	UND.	7,99	399,50
068	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: MARROM.	PROGRESSO	50	UND.	7,99	399,50
069	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: LILÁS.	PROGRESSO	50	UND.	6,98	349,00
070	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: LARANJA.	PROGRESSO	50	UND.	6,98	349,00
071	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: DOURADA.	PROGRESSO	50	UND.	7,45	372,50
072	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: CAFÉ.	PROGRESSO	50	UND.	7,50	375,00
073	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: DOURADA	PROGRESSO	50	UND.	25,15	1.257,50
074	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: ROSA.	PROGRESSO	50	UND.	25,15	1.257,50
075	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: LILÁS.	PROGRESSO	50	UND.	25,15	1.257,50
076	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: PRATA.	PROGRESSO	50	UND.	25,40	1.270,00
077	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VERMELHA.	PROGRESSO	50	UND.	25,00	1.250,00
078	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: AMARELA.	PROGRESSO	50	UND.	25,00	1.250,00
079	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA.	PROGRESSO	50	UND.	25,00	1.250,00
080	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VERDE.	PROGRESSO	50	UND.	26,50	1.325,00

081	FITA CETIM FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: AZUL.	PROGRESSO	50	UND.	26,69	1.334,50
082	FITA DECORATIVA 15MMX5 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS.	PROGRESSO	75	UND.	7,90	592,50
083	FITA DECORATIVA 21X50 (CORES VARIADAS), CONTENDO 100 METROS.	ENFESTA	75	UND.	9,10	682,50
084	FITA DECORATIVA 32X50, CONTENDO 100 METROS.	ENFESTA	75	UND.	13,40	1.005,00
085	FITA DUPLA FACE ALMOFADADA 19MM, CONTENDO 10 METROS.	TEKBOND	50	UND.	10,70	535,00
086	FITA ADESIVA DUREX LARGO TRANSPARENTE UNIDADE COM 40 METROS ROLO DE FITA LARGA FECHA CAIXA.	ADELBRAS	250	UND.	6,00	1.500,00
087	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: AZUL.	PROGRESSO	25	UND.	11,90	297,50
088	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: LARANJA.	PROGRESSO	25	UND.	11,90	297,50
089	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: VERMELHA.	PROGRESSO	25	UND.	11,90	297,50
090	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: PRATA.	PROGRESSO	25	UND.	11,90	297,50
091	FITA GOGURÃO FITA, MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: AMARELO OURO.	PROGRESSO	25	UND.	11,90	297,50
092	FITA GOGURÃO MATERIAL: GORGURÃO, LARGURA: 40 MM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: BRANCA.	PROGRESSO	25	UND.	11,80	295,00
093	FITA MÉTRICA PARA COSTURA, CONTENDO 1,50 METROS.	COATS	5	UND.	4,99	24,95
094	FITA PROG. 100% POLIESTER N. 3, CONTENDO 50M.	PROGRESSO	75	UND.	40,00	3.000,00
095	FITA PROG. 100% POLIESTER N.1 , CONTENDO 50M.	PROGRESSO	75	UND.	16,00	1.200,00
096	FITA PROG. 100% POLIESTER N.2, CONTENDO 50M.	PROGRESSO	75	UND.	30,90	2.317,50
097	FITA PROG. 100% POLIESTER N.9, CONTENDO 50M.	PROGRESSO	75	UND.	99,00	7.425,00
098	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 20 MM.	ISOPLAST	150	UND.	11,50	1.725,00
099	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 50 MM.	ISOPLAST	150	UND.	26,50	3.975,00
100	FORMA DE ALUMINIO PARA VELA, DIAMETRO 10CM.	ESSENCIA	20	UND.	22,25	445,00
101	FRANJA 1302 DOURADA OU PRATA, CONTENDO 10 METROS.	TRADER	150	UND.	24,99	3.748,50
102	FRANJA 1731, CONTENDO 10 METROS.	TRADER	50	UND.	24,99	1.249,50
103	GALÃO 7910P, CONTENDO 10 METROS.	SÃO JOSÉ	75	UND.	12,99	974,25
104	GALÃO DOURADO 12MM, CONTENDO 10 METROS.	ART MONTAGEM	50	UND.	11,90	595,00
105	GALÃO TRANCADON DE LANTEJOULAS, CONTENDO 10 METROS.	LANTECOR	50	UND.	21,80	1.090,00
106	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS EM RESINA ACRÍLICA, PESO: 113 G, TIPO EMBALAGEM: SPRAY, COR: SORTIDA, QUANTIDADE CORES: 6 UN, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO,ROUPA,ARTESANATO,FANTASIA,FLOR E ISOPOR.	TEKBOND	50	PCT	32,40	1.620,00
107	GRAMPEADOR DE PAREDE MODELO TIPO TACKER.	ROCAMA	20	UND.	189,00	3.780,00
108	GRAMPOS 106/8 106/6 ROCAMA, CAIXA CONTEDO 5.000 UND.	ROCAMA	50	CX	24,00	1.200,00
109	IMÃ PASTILHA 8/10/12 MM PCT C/10.	LINHAS DOURADAS	50	PCT	4,00	200,00
110	IMÃ, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 297 CM, LARGURA: 210 CM, APRESENTAÇÃO: FOLHA FLEXÍVEL, ESPESSURA: 0,03 MM.	LINHAS DOURADAS	75	UND.	6,90	517,50
111	INTRETELA 4730, CONTENDO 50 METROS.	EDUVAL	25	UND.	98,00	2.450,00
112	JOGO DE ESTECA - FERRAMENTAS PARA BISCUIT(PARA MODELAR, USADAS PARA FAZER: OLHINHOS MAOZINHAS, CORTAR PEQUENOS DETALHES, AFINAR E DRAPIAR A MASSA FORMANDO BABADOS E ETC. CONTENDO 12 UND.	BLUESTAR	10	PCT	26,90	269,00
113	KIT BEBÊ DE MDF (3 CAIXETAS GRANDE, MEDIA, PEQUENA COM TAMPA). MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X20X7, 15X25X8, 20X30X10.	UNIARTES	25	UND.	190,00	4.750,00
114	KIT CARIMBO C/12 UND (PARA FABRICAÇÃO DE BISCUIT).	BLUESTAR	10	UND.	23,00	230,00
115	LÃ (NOVELO), CONTENDO 100 GRAMAS, OU EQUIVALENTE A 200 METROS.	COATS	25	UND.	15,99	399,75
116	LA DE PRIMEIRA, CONTENDO 05 UND DE 40G CADA, (84M).	COATS	25	PCT	23,99	599,75
117	LAME 9009.	GLITERTEX	25	M²	23,00	575,00
118	LETRAS DE MADEIRA CRUA 500 X 500.	UNIARTES	50	UND.	11,90	595,00
119	LINHA CLEA 1000 MTS.	CIRCULO	50	UND.	20,00	1.000,00
120	LINHA DE SILICONE, PEÇA CONTENDO 10 METROS.	LINHAS DOURADAS	50	UND.	3,50	175,00
121	LINHA PARA COSTURA 1,371M LINHA 120 COM 1500 JDS.	COATS	50	TUBO	4,30	215,00
122	LINHA SOL 200 JDS, 200 JARDAS (183 METROS).	COATS	25	UND.	5,00	125,00
123	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828 M, COR: AZUL MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO.	COATS	25	UND.	7,20	180,00
124	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 1828 M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO CÔNICO.	COATS	15	UND.	25,00	375,00
125	LINHA TRICÔ, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 500 M, COR: VERMELHA.	COATS	25	UND.	24,00	600,00
126	MALHA HELANCA LISA.	SARVIS	500	M²	3,69	1.845,00
127	MANTA ACRÍLICA.	ESENCIAL	50	M²	12,00	600,00
128	MANTA DE STRASS COM BRILHO.	NYBC	25	M²	319,45	7.986,25
129	MAQUINA DE ENCHER BALÃO, POTENCIA 600W, CAPACIDADE: ATÉ 02 BALÕES AO MESMO TEMPO. ITENS INCLUSOS: 02 BICOS ADAPTADORES PARA BALÕE SPEQUENO, 01 MANUAL, 01 PEÇA DE ENCAIXE PARA MANGUEIRA, 03 CONES PARA VARIADOS ENCAIXES. 220V.	VMD	3	UND.	287,90	863,70
130	MASSA PARA BISCUIT 1KG.	POLYCOL	25	KG	28,20	705,00
131	MEIA CALÇA FEMININA, MATERIAL: 98% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, TIPO: FINA SEM COSTURA, TAMANHO: SOB MEDIDA, COR: VARIADA.	TRIFIL	50	UND.	26,90	1.345,00
132	MEIA DE SEDA LISA.	NYBC	50	UND.	3,00	150,00
133	MEIA PEROLA (MIÇANGAS) 4MM PACOTE COM 2000.	NYBC	50	PCT	32,10	1.605,00
134	MIÇANGÃO ESTAMPADO.	NYBC	25	M²	47,00	1.175,00
135	MIÇANGÃO TRANSPARENTE.	LINHA DOURADAS	25	M²	52,00	1.300,00
136	NYLON DUBLADO LISO/ESTAMPADO.	LAMITEC	75	M²	15,90	1.192,50
137	NYLON DUBLADO OURO/PRATA.	LAMITEC	75	M²	30,00	2.250,00
138	OLEO SINGER 1 LITRO.	SINGER	5	UND.	38,70	193,50
139	OLHO DE BONECA (PCT COM 50 UNIDADES).	NYBC	10	PCT	5,35	53,50
140	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO, CONTEDO 100 UND.	JUNCO	100	PCT	9,79	979,00
141	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ, CONTENDO 100UND.	JUNCO	75	PCT	6,00	450,00
142	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 71 CM, LARGURA: 48 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL. PACOTE COM 12 UND.	SÃO JOANENSE	150	PCT	22,98	3.447,00
143	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G, M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, CONTENDO 100 FOLHAS.	VMP	100	PCT	125,00	12.500,00
144	PAPEL CONTATO – ROLO DE 25M.	VMP	10	UND.	180,00	1.800,00
145	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: BRILHANTE, COR: BRANCA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESOLUÇÃO, 2.880 DPI, GRAMATURA: 190 G,M2. CONTENDO 100 FOLHAS.	VMP	100	PCT	24,90	2.490,00
146	PASSADEIRA DUNA EMBORRACHADA.	KOMECO	75	M²	28,90	2.167,50
147	PASSADEIRA EM CARPETE (PASSARELA).	LANCER	25	M²	26,00	650,00
148	PASSAMANARIA 0009, CONTENDO 10 METROS.	TRADER	50	UND.	10,70	535,00
149	PASSAMANARIA DOURADA, CONTENDO 10 METROS.	NYBC	50	UND.	11,80	590,00
150	PASSAMANARIA POMPOM PCT C/10 UND.	ARTEPUNTO	15	PCT	11,80	177,00
151	PAVIL PARA VELA COM 10 UNIDADES.	ESENCIAL	25	PCT	6,00	150,00
152	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BAQUETA, APLICAÇÃO: MARIMBA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA MARFIM, CABEÇA REVESTIDA EM ALGODÃO.	SPANKING	100	UND.	39,90	3.990,00
153	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PELE, APLICAÇÃO: CAIXA RESPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EON314SA.	LUEM	25	UND.	54,99	1.374,75

154	PENEIRA ARUBEMBA, CONTENDO 60 CM.	UNIARTES	100	UND.	39,99	3.999,00
155	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 4, FORMATO: CHATO.	CONDOR	25	UND.	25,90	647,50
156	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 18, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: MADEIRA.	CONDOR	25	UND.	90,50	2.262,50
157	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 12, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: ACRÍLICO TRANSPARENTE.	CONDOR	25	UND.	15,70	392,50
158	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 8, FORMATO: CHANFRADO, MATERIAL CABO: MADEIRA.	CONDOR	25	UND.	14,25	356,25
159	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 0, FORMATO: REDONDO.	CONDOR	25	UND.	13,00	325,00
160	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 20, FORMATO: REDONDO.	CONDOR	25	UND.	20,15	503,75
161	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 10, FORMATO: QUADRADO.	CONDOR	25	UND.	15,90	397,50
162	PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 24, FORMATO: QUADRADO.	CONDOR	25	UND.	28,90	722,50
163	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, POTÊNCIA: 250 W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE.	RENDICOLLA	100	UND.	318,30	31.830,00
164	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO.	KOMECO	50	M²	4,79	239,50
165	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE.	CIPATEX	50	M²	7,70	385,00
166	QUADRO DE MDF, TAMANHO 25 X 25.	UNIARTES	25	UND.	24,00	600,00
167	SIANINHA METÁLICA DOURADA, CONTENDO 10 METROS.	SÃO JOSÉ	50	UND.	17,99	899,50
168	SPRAY METALIK CROMADO/DOURADO, CONTENDO 350 ML	TEKBOND	150	UND.	25,99	3.898,50
169	SPRAY USO GERAL, CONTENDO 350 ML	TEKBOND	250	UND.	18,00	4.500,00
170	STENCIL 20X25	OPA	30	UND.	9,70	291,00
171	T.N.T CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 60G	SANTA FÉ	50	UND.	594,99	29.749,50
172	T.N.T.CORES VARIADAS PEÇA C/100 METROS 80G	SANTA FÉ	50	UND.	693,00	34.650,00
173	TECIDO CHITA ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA: 4 M, COR: VARIADA	FABRIL	1000	M²	6,99	6.990,00
174	TECIDO ALGODÃO CRU PARA PATCHWOK	SISA	100	M²	4,99	499,00
175	TECIDO ALGODÃOZINHO	SISA	500	M²	8,99	4.495,00
176	TECIDO BRIM, MATERIAL: 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, LARGURA: 1,60 M, COR: LISTRADO AZUL , BRANCO, TIPO: CARDADO 3 X 1, MÍNIMO 260G,M2,HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINGIMENTO FIRME, 1ª QUALIDADE E LEVE, PRÉ-ENCOLHI	CEDRO	50	M²	15,59	779,50
177	TECIDO CETIM BROCADO.	AVIL	150	M²	8,99	1.348,50
178	TECIDO CETIM, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	PARNASSA	250	M²	2,99	747,50
179	TECIDO DE MALHA SINTETICA, ROLO CONTENDO 50 M	MEDTEXTIL	100	UND.	349,00	34.900,00
180	TECIDO GABARDINE	MEDTEXTIL	50	M²	7,15	357,50
181	TECIDO JUTA DE FIBRA NATURAL, LARGURA: 1 M, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORELAS LATERAIS	CASTANHAL	250	M²	9,80	2.450,00
182	TECIDO LONA CRUA	SISA	200	M²	11,55	2.310,00
183	TECIDO MONOCHROME	CIRCULO	50	M²	19,98	999,00
184	TECIDO MUSSELINE DE SEDA, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	LITORAL	150	M²	6,05	907,50
185	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: BRANCA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	MOLINA	500	M²	4,99	2.495,00
186	TECIDO POLIESTER, MATERIAL:, COR: PRETA, LARGURA: 3 M, TIPO: OXFORD	MAKRO	250	M²	6,97	1.742,50
187	TECIDO TACTEL LISO	MAKRO	100	M²	3,99	399,00
188	TECIDO TEXTOLENE ESTAMPADO	COTEMINA	50	M²	6,99	349,50
189	TECIDO VAGONITE	ESTILOTEX	50	M²	14,99	749,50
190	TECIDO VOAL 3 MTS LARG, CORES A COMBINAR.	CORTEX	250	M²	9,96	2.490,00
191	TELA PARA BORDAR (TALAGARÇA GROSSO ESTILOTEX)	ESTILOTEX	25	M²	15,79	394,75
192	TELA PARA PINTURA 18X22	ACRILEX	50	UND.	8,90	445,00
193	TELA PARA PINTURA 30X30	ACRILEX	50	UND.	15,59	779,50
194	TESOURA COSTURA, MATERIAL: AÇO FOSFATIZADO, TAMANHO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM PVC, CORTE DIREITO.	MUNDIAL	50	UND.	78,00	3.900,00
195	TESOURA DE PICOTAR 9 POLEGADAS.	MUNDIAL	25	UND.	135,00	3.375,00
196	TESOURA MÉDIA 20 X 2 X 8 CM	MUNDIAL	50	UND.	49,70	2.485,00
197	TIARAS PLÁSTICAS 10MM	DEMETRIOS	150	UND.	2,00	300,00
198	TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTO, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS,TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO FRASCO CONTENDO 37G.	ACRILEX	500	UND.	4,90	2.450,00
199	TINTA P/ TECIDO 250 ML	ACRILEX	500	UND.	22,00	11.000,00
200	TINTA PARA ARTESANATO PVA TUBO 100ML	ACRILEX	200	UND.	11,90	2.380,00
201	TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 0,80 M, COR: BRANCO	KARSTEN	300	UND.	19,50	5.850,00
202	TOALHA DE VISITA, MEDIDAS MÍNIMAS 30X45CM	DOHLER	150	UND.	4,99	748,50
203	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TELA PARA BORDAR, TIPO: FELPUDA	DOHLER	300	UND.	13,00	3.900,00
204	VERNIZ GERAL 250 ML	ACRILEX	50	UND.	31,00	1.550,00
205	VIDRO PARA VELA QUADRADO 7,5X7,5X13ALTURA	ESENCIA	50	UND.	26,60	1.330,00
206	VIDRO PARA VELA REDONDO 5X3	ESSENCIA	50	UND.	19,90	995,00
207	VIDRO PARA VELA RETANGULAR 7,5X7,5X18ALTURA	ESSENCIA	50	UND.	26,00	1.300,00
208	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: AZUL MARINHO, LARGURA: 35 MM	DESTAK	100	UND.	11,90	1.190,00
209	VIÉS, MATERIAL: ALGODÃO, MODELO: ESTREITO, TIPO: LISO, COMPRIMENTO: 20 M, COR: VERDE, LARGURA: 35 MM	DESTAK	100	UND.	10,99	1.099,00
210	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: PRETA, LARGURA: 25 MM. COMPRIMENTO 20 M	DESTAK	100	UND.	7,84	784,00
211	VIÉS, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: LISO, COR: VERDE BANDEIRA, LARGURA: 25 MM. COMPRIMENTO 20 M	DESTAK	50	UND.	7,80	390,00
212	ZIPER POLIESTER 10 CM	MAKRO	50	UND.	0,50	25,00
213	ZIPER DE NYLON 20CM	MAKRO	50	UND.	1,00	50,00
214	ZIP NYLON FINO 50 CM /ZP NYLON FINO 60 CM	MAKRO	500	UND.	1,30	650,00
215	POTES COM TAMPA DE ACRÍLICO PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	NYBC	50	UND.	7,50	375,00
216	POTES PARA CONFECÇÃO DE VELAS. MATERIAL EM ALUMINIO, 10X20	F. ESENCIA	100	UND.	35,90	3.590,00
217	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA PARA LEMBRANCINHAS, CONTENDO 150 ML	NYBC	100	UND.	7,50	750,00
218	ESPUMA 7CM NA COR BRANCA, LARGURA 180.	ORTOBOM	75	M²	47,00	3.525,00
219	COLA ADESIVO, TIPO COLABRAS. EMBALAGEM CONTENDO 750G	BRASCOLA	50	UND.	42,90	2.145,00
220	ABRAÇADEIRA EM NIYLON 7,9X350, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	NESTERN	150	PCT	45,00	6.750,00
221	TESOURA 660, CABO PLASTICO	VMP	50	UND.	52,99	2.649,50
222	ESTILETE LARGO L77 18MM CABO PLASTICO	NYBC	25	UND.	5,30	132,50
223	BUQUE DE FLORES SINTÉTICAS, CONTENDO 12 BOTÕES DE ROSAS. TAMANHO MÍNIMO DE 10CM	VMP	50	UND.	4,00	200,00
224	CHAVEIRO ACRÍLICO 3X4 - MATERIAL: PS CRISTAL (ACRÍLICO), ACOMPANHA: CORPO + LENTE + CORRENTE E ARGOLA, ALTURA: 6 CMLARGURA: 4 CM.	NYBC	1000	UND.	1,99	1.990,00
225	CHAVEIRO ACRÍLICO 5X7 - MATERIAL: PS CRISTAL (ACRÍLICO) ACOMPANHA: CORPO + LENTE + CORRENTE E ARGOLA, MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 7 CM, LARGURA: 5 CM.	LUIZ GONZAGA	1000	UND.	3,00	3.000,00
226	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 2, 25CM	LUIZ GONZAGA	25	UND.	13,50	337,50

227	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 3, 40CM	LUIZ GONZAGA	25	UND.	25,59	639,75
228	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 4, 70CM	LUIZ GONZAGA	25	UND.	38,39	959,75
229	BALÃO JUNINO LISO Nº 2, 25CM	LUIZ GONZAGA	25	UND.	11,99	299,75
230	BALÃO JUNINO LISO Nº 3, 40CM	LUIZ GONZAGA	25	UND.	23,99	599,75
231	BALÃO JUNINO LISO Nº 4, 70CM	LUIZ GONZAGA	25	UND.	38,39	959,75
232	BALÃO JUNINO LISO Nº 6. 1,50M	LUIZ GONZAGA	25	UND.	199,98	4.999,50
233	BALÃO METALIZADO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	SÃO ROQUE	100	PCT	16,85	1.685,00
234	BANDEIRA JUNINA, PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17CMX17CM, PACOTE COM 10 METROS.	LUIZ GONZAGA	75	PCT	4,99	374,25
235	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 10 CM	WINCY	100	UND.	5,00	500,00
236	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 15 CM	WINCY	100	UND.	11,90	1.190,00
237	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 20 CM	WINCY	100	UND.	28,89	2.889,00
238	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 25 CM	WINCY	100	UND.	32,89	3.289,00
239	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 30 CM	WINCY	100	UND.	32,95	3.295,00
240	BOLAS NATALINAS, MATERIAL PLÁSTICO + TECIDO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 CM	WINCY	100	UND.	49,12	4.912,00
241	MANGUEIRA DECORATIVA LED 220V BRANCA - ROLO 100 METROS	WINCY	100	UND.	425,00	42.500,00
242	PISCA LED PARA DECORAÇÃO – 100 LÂMPADAS EM LED, 8 FUNÇÕES, 10 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCO, FIO TRANSPARENTE, TENSÃO 220V	WINCY	100	UND.	6,90	690,00
243	GUIRLANDA NATALINA, MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO, COR VERDE, TAMANHO 40 CM	ZEIN	50	UND.	40,00	2.000,00
244	ÁRVORE DE NATAL, COR VERDE, MATRIAL PLASTICO E METAL, 2 M	ZEIN	25	UND.	233,80	5.845,00
245	CORDÃO PISCA PISCA ESTRELA 10 LAMPADAS 2,30M NATALINO	WINCY	50	UND.	49,80	2.490,00
246	ABAJUR SISAL, REDONDO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 40 CM X 40 CM X 25 CM	UNIARTES	25	UND.	110,25	2.756,25
247	FESTÃO DE NATAL COR VERDE, MATERIAL: 95% PLÁSTICO / 5% METAL TAMANHO 2 METROS	WINCY	50	UND.	10,00	500,00
248	SINO NATALINO, MATERIAL PALSTICO, CORES VARIADAS , TAMANHO: 10X10 CM	WINCY	50	UND.	14,00	700,00
249	PASSADEIRA CARPETE LISO RETO, MATERIAL PELUCIA, TAMANHO 10M X 1M	LANCER	30	UND.	350,00	10.500,00
250	PAPAI NOEL FIBRA DE VIDRO 2.00×1.60	WINCY	5	UND.	480,00	2.400,00
251	PAINEL DE NATAL, MATERIAL LONA COM ILHÓS, TAMANHOS VARIADOS	ZEIN	10	UND.	290,00	2.900,00
252	CORTINA LED, TAMANHO 3M X 2M, MATERIAL 20% METAL E 80% PLÁSTICO, COR BRANCO	ZEIN	50	UND.	70,59	3.529,50
253	CORTIÇA EM ROLO 90 X 60CM – 8MM	CORTIARTE	50	UND.	42,90	2.145,00
254	CORTIÇA EM ROLO ADESIVA COLANTE 90 X 60CM – 1,6MM	CORTIARTE	50	UND.	59,90	2.995,00
255	PARAFINA LENTILHA 140/145 PURA PARA VELA, EMBALAGEM 3KG	F. ESSENCIA	25	UND.	62,90	1.572,50
256	FLOR DESIDRATADA SEMPRE VIVA. PACOTE COM 1.500 – CORES VARIADAS	GRILLO	50	UND.	14,00	700,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/05/2025 a 15/05/2026.
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 21/07/2025 a 15/05/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:FBCB422A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **SALTON CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA**		
CNPJ: **56.637.732/0001-41**	Telefone: **(005) 59727-2332**	Email:
Endereço: **R DAS MARGARIDAS, 169 , SANTO ANTONIO, FREDERICO WESTPHALEN/RS, CEP: 98400-000**		
Representante: **GUILHERME JACOBY SALTON** - CPF: **017.373.360-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0044322 - SMARTPHONE COM PROCESSADOR OCTA-CORE, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHz, ARQUITETURA DE 12 NM OU SUPERIOR. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MEDIATEK HELIO G99. MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 128 GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO DE 512 GB. TELA COM TECNOLOGIA SUPER AMOLED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, TAMANHO 6.5 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO FHD+ (2340 X 1080) OU SUPERIOR E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 Hz. NO MÍNIMO 3 CÂMERAS TRASEIRAS, SENDO A PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 50 MP, UMA AUXILIAR DE 5 MP (ULTRAWIDE OU SIMILAR) E OUTRA CÂMERA AUXILIAR DE NO MÍNIMO 2 MP(PROFUNDIDADE OU MACRO), E NO MÍNIMO 1 CÂMERA FRONTAL DE 13 MP OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE 4G LTE, WIFI 802.11AC (WI-FI 5) OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.3 OU SUPERIOR E PORTA USB-C. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 mAh E SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO DE 25W. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR, COM ATUALIZAÇÃO GARANTIDA POR NO MÍNIMO 2 ANOS. LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, SUPORTE A GPS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM SUPORTE NACIONAL. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		Unidade	30,000000	798,000	23.940,00

Importa a presente em R$ **23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **SALTON CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA**. CNPJ Nº **56.637.732/0001-41** CPF de número **017.373.360-30** cargo **representante legal** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:B2473D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**		
CNPJ: **65.149.197/0002-51**	Telefone: **4730412832**	Email:
Endereço: **Rodovia ES-010, 0 sala 05, chacara 274, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP: 29164-140**		
Representante: **Leandro Figueiredo de Castro** - CPF: **013.371.746-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
28	0044326 - TABLET COM CONECTIVIDADE 5G: TABLET COM TELA DE 11,0 POLEGADAS, TIPO LCD TFT OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS (WUXGA) E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90 HZ. EQUIPADO COM PROCESSADOR OCTA-CORE, SENDO DOIS NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA DE 2,2 GHZ E SEIS NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA DE 1,8 GHZ, ARQUITETURA DE 6 NM OU MAIS RECENTE. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1 TB. CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP, AMBAS CAPAZES DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (1920 X 1080) A 30 FPS. CONECTIVIDADE: SUPORTE ÀS REDES 2G, 3G, 4G LTE E 5G; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (DUAL-BAND); BLUETOOTH VERSÃO 5.1; PORTA USB TIPO-C 2.0; ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO DE 3,5 MM; COMPATIBILIDADE COM ESIM E NANO-SIM. SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR DE LUZ AMBIENTE E BÚSSOLA. RECURSOS ADICIONAIS: RECONHECIMENTO FACIAL PARA DESBLOQUEIO. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR, COM INTERFACE PERSONALIZADA. ÁUDIO: QUATRO ALTO-FALANTES ESTÉREO COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO IMERSIVO. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.040 MAH, TIPO ÍONS DE LÍTIO, NÃO REMOVÍVEL, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE ATÉ 15W VIA CABO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 257,1 X 168,7 X 6,9 MM. PESO: ATÉ 500 GRAMAS. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: SUPORTE A MÚLTIPLAS JANELAS PARA MULTITAREFA; COMPATIBILIDADE COM ACESSÓRIOS DE PRODUTIVIDADE; DISPONÍVEL EM CORES NEUTRAS E SÓBRIAS. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Unidade	113,000000	1.329,000	150.177,00

Importa a presente em R$ **150.177,00 (cento e cinquenta mil, cento e setenta e sete reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**. CNPJ Nº **65.149.197/0002-51** CPF de número **013.371.746-10** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:20203C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**		
CNPJ: **37.090.234/0001-87**	Telefone: **8432913686**	Email:
Endereço: **RUA DOUTOR MARURI, 0 SALA 502, CENTRO, Concórdia/SC, CEP: 89700-168**		
Representante: **TIAGO PIZZATTO** - CPF: **082.065.579-11**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0044599 - COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 10 NÚCLEOS FÍSICOS, SENDO 2 NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO COM FREQUÊNCIA BASE DE 1,3 GHZ E TURBO BOOST DE ATÉ 4,6 GHZ, E 8 NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM FREQUÊNCIA BASE DE 0,9 GHZ E TURBO BOOST DE ATÉ 3,4 GHZ, TOTALIZANDO 12 THREADS E 12 MB DE CACHE L3. MEMÓRIA RAM DE 8 GB TIPO LPDDR4X, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 512 GB EM UNIDADE SSD NVME, COM UM SLOT M.2 OCUPADO E UM SLOT M.2 ADICIONAL DISPONÍVEL PARA EXPANSÃO. TELA DE 15,6 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED ANTIRREFLEXIVA, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). PLACA GRÁFICA INTEGRADA COM 80 UNIDADES DE EXECUÇÃO, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 1,25 GHZ, SUPORTANDO ATÉ 4 MONITORES SIMULTÂNEOS E RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 7680 X 4320 @ 60HZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME PRÉ-INSTALADO. CONEXÕES DISPONÍVEIS INCLUEM: DUAS PORTAS USB 3.2, DUAS PORTAS USB-C, UMA SAÍDA HDMI 2.1, UMA ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTÕES MICROSD E PORTA ETHERNET RJ45. CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI 6 (802.11AX) E BLUETOOTH 5.2. RECURSOS MULTIMÍDIA INCLUEM: ALTO-FALANTES ESTÉREO DE 4W (2W X 2) COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO DOLBY ATMOS, MICROFONES DIGITAIS DUAL ARRAY E WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO HD 720P. TECLADO NO PADRÃO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO E TOUCHPAD COM SUPORTE A MULTITOQUES. RECURSOS DE SEGURANÇA INCLUEM MÓDULO TPM E SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA. SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE PRÓPRIO DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO POR FONTE ADAPTADORA DE 45W COM CONECTOR USB-C, COMPATÍVEL COM TENSÕES BIVOLT (100-240V). BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 54 WH. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35,7 CM DE LARGURA, 22,9 CM DE PROFUNDIDADE E 1,54 CM DE ALTURA. PESO APROXIMADO DE 1,55 KG, FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COTA RESERVADA 24.00%		Unidade	38,000000	3.200,000	121.600,00

Importa a presente em R$ **121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**. CNPJ Nº **37.090.234/0001-87** CPF de número **082.065.579-11** cargo –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:C834953F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **57.231.460/0001-48**	Telefone: **(000) 00000-0000**	Email:
Endereço: **R FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, 962 , UBERABA, CURITIBA/PR, CEP: 81570-270**		
Representante: **NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE** - CPF: **312.707.609-63**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0044306 - 0044306 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: PROCESSADOR COM ARQUITETURA DE 64 BITS, MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ E CACHE L3 DE PELO MENOS 12 MB; MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB, TECNOLOGIA DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 32 GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR OU À PLACA-MÃE COM SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 (FULL HD) E COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 12 OU SUPERIOR; PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, CONTENDO NO MÍNIMO DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA RAM, COM SUPORTE A INTERFACES SATA III E M.2 NVME; PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS INTEGRADA, COM SUPORTE A PROTOCOLOS IPV4 E IPV6; NO MÍNIMO SEIS PORTAS USB (SENDO NO MÍNIMO DUAS USB 3.0 OU SUPERIOR), UMA PORTA HDMI E DISPLAYPORT, UMA PORTA RJ-45 E CONECTORES DE ÁUDIO (FONE/MICROFONE); FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 400W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80%; GABINETE TIPO TORRE OU MINI TORRE, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA (MÍNIMO UM COOLER INSTALADO) E PORTAS USB ACESSÍVEIS NA PARTE FRONTAL; SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS INSTALADO E LICENCIADO, COMPATÍVEL COM O HARDWARE OFERTADO; MONITOR DE VÍDEO COM TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, PAINEL DO TIPO IPS OU VA, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS (FULL HD) E ENTRADAS COMPATÍVEIS HDMI E DISPLAYPORT; TECLADO PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, EM PORTUGUÊS DO BRASIL; MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI E CONEXÃO USB. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (Cota Reservada)		Unidade	75,000000	2.600,000	195.000,00

Importa a presente em R$ **195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**. CNPJ Nº **57.231.460/0001-48** CPF de número **312.707.609-63** cargo – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:9E0BFFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA**		
CNPJ: **18.995.457/0001-49**	Telefone: **8333435800**	Email:
Endereço: **RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA, 0 Loja - A, ESTADOS, João Pessoa/PB, CEP: 58030-224**		
Representante: **Geraldo Vidal da Nóbrega Junior** - CPF: **075.821.874-58**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0044311 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO: CONECTIVIDADE: SEM FIO COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS, RECEPTOR: NANO RECEPTOR USB DE 2,4GHz, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10 OU 11, TECLADO: LAYOUT DO TECLADO: ABNT2, TIPO DE TECLA: PERFIL PROFUNDO, DURABILIDADE: ATÉ 5 MILHÕES DE TOQUES POR TECLA, RESISTÊNCIA: À PROVA DE DERRAMAMENTOS (ATÉ 60ml), ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (INCLUSAS), AUTONOMIA DE BATERIA: ATÉ 24 MESES. MOUSE: TIPO: COMPACTO, AMBIDESTRO ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA (INCLUSAS), AUTONOMIA DA BATERIA: ATÉ 5 MESES, CERTIFICAÇÃO: ANATEL. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		Unidade	100,000000	85,680	8.568,00

Importa a presente em R$ **8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA**. CNPJ Nº **18.995.457/0001-49** CPF de número **075.821.874-58** cargo **representante legal** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:89CF9180

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA**		
CNPJ: **18.995.457/0001-49**	Telefone: **8333435800**	Email:
Endereço: **RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA, 0 Loja - A, ESTADOS, João Pessoa/PB, CEP: 58030-224**		
Representante: **Geraldo Vidal da Nóbrega Junior** - CPF: **075.821.874-58**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0044311 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO: CONECTIVIDADE: SEM FIO COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS, RECEPTOR: NANO RECEPTOR USB DE 2,4GHz, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10 OU 11, TECLADO: LAYOUT DO TECLADO: ABNT2, TIPO DE TECLA: PERFIL PROFUNDO, DURABILIDADE: ATÉ 5 MILHÕES DE TOQUES POR TECLA, RESISTÊNCIA: À PROVA DE DERRAMAMENTOS (ATÉ 60ml), ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (INCLUSAS), AUTONOMIA DE BATERIA: ATÉ 24 MESES. MOUSE: TIPO: COMPACTO, AMBIDESTRO ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA (INCLUSAS), AUTONOMIA DA BATERIA: ATÉ 5 MESES, CERTIFICAÇÃO: ANATEL. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		Unidade	100,000000	85,680	8.568,00

Importa a presente em R$ **8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA**. CNPJ Nº **18.995.457/0001-49** CPF de número **075.821.874-58** cargo **representante legal** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:225B6A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**		
CNPJ: **21.062.777/0001-50**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua JOAQUIM RIBEIRO , 181 , Centro, São Bento/PB, CEP: 58865-000**		
Representante: **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** - CPF: **027.380.014-08**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0044316 - PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DIGITAL, MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA E MONTAGEM NO TETO; BRILHO MÍNIMO DE 3.800 LÚMENS ANSI OU EQUIVALENTE, MEDIDO CONFORME PADRÃO ISO 21118; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS (FULL HD); CONTRASTE MÍNIMO DE 2.000:1; PROPORÇÃO DE ASPECTO 16:9 NATIVA, COM SUPORTE A 4:3; LENTE COM ZOOM MANUAL OU AUTOMÁTICO COM FATOR MÍNIMO DE 1.2X; CORREÇÃO DE DISTORÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (KEYSTONE); VIDA ÚTIL DA LÂMPADA MÍNIMA DE 50.000 HORAS EM MODO NORMAL; CONECTIVIDADE SEM FIO INTEGRADA COM SUPORTE A WI-FI 2,4GHZ E 5GHZ, PERMITINDO ESPELHAMENTO DE TELA SEM FIO (SCREEN MIRRORING) COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ANDROID E WINDOWS; CONEXÕES MÍNIMAS: 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA AV, 1 SAÍDA DE ÁUDIO P2; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 37 DB EM MODO NORMAL E 29 DB EM MODO ECONÔMICO; INCLUIR CABO DE FORÇA COMPATÍVEL COM PADRÃO NACIONAL, CONTROLE REMOTO COM BATERIAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E BOLSA PARA TRANSPORTE. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Unidade	50,000000	846,000	42.300,00

Importa a presente em R$ **42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**. CNPJ Nº **21.062.777/0001-50** CPF de número **027.380.014-08** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:79E1F7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **50.958.011/0001-57**	Telefone: **(001) 18083-9127**	Email:
Endereço: **R CACHOEIRA DO SUL, 271 APT 114 BLOCO A, VILA JAGUARA, SAO PAULO/SP, CEP: 05117-010**		
Representante: **Francinete Ramos dos Santos** - CPF: **812.944.333-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
30	0044327 - ADAPTADOR DE INTERFACE DE REDE SEM FIO PARA COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, PADRÃO PCI EXPRESS (PCI-E), COMPATÍVEL: COM SLOTS PCI-E X1, X4, X8 E X16, CONEXÃO EM REDES LOCAIS SEM FIO PADRÃO IEEE 802.11B/G/N, QUE OPERE NA BANDA DE 2,4 GHZ. SUPORTE: TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS SEM FIO DE ATÉ 300 MBPS, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA MIMO (MULTIPLE INPUT MULTIPLE OUTPUT) COM DUAS ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAIS, DESTACÁVEIS, CONECTADAS POR INTERFACE RP-SMA, PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO E AJUSTE DE POSICIONAMENTO PARA MELHORIA DO SINAL. COMPATÍVEL COM MODOS DE OPERAÇÃO INFRASTRUCTURE (INFRAESTRUTURA), AD-HOC E AP (ACCESS POINT). MECANISMOS DE SEGURANÇA AVANÇADOS INCLUINDO WEP DE 64/128 BITS, WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2-PSK E SUPORTE A ENCRIPTAÇÃO AES E TKIP. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (VISTA, 7, 8, 10 OU SUPERIOR, VERSÕES 32 OU 64 BITS) E DISTRIBUIÇÕES LINUX. REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: 3,3V, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 3W. INSTALAÇÃO VIA PLACA INTERNA, SEM NECESSIDADE DE CABOS		Unidade	50,000000	36,930	1.846,50

	EXTERNOS. INDICADORES LED PARA MONITORAMENTO DO STATUS DE CONEXÃO.					
36	0044333 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX COM POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 430W, COM PFC ATIVO COMPATÍVEL COM GABINETES E PLACAS-MÃE NO PADRÃO ATX, MICRO ATX E MINI ATX. COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, GARANTINDO RENDIMENTO MÍNIMO DE 82% SOB CARGA DE 20% A 100%. CONSTRUÇÃO INTERNA COM COMPONENTES DE ALTA QUALIDADE E CAPACITORES COM CLASSIFICAÇÃO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM ATÉ 105°C. COM CABEAMENTO DO TIPO SLEEVE LONGO, COM OS SEGUINTES CONECTORES: UM CONECTOR ATX 24 PINOS, UM CONECTOR EPS 4+4 PINOS PARA CPU, DOIS CONECTORES PCI-E 6+2 PINOS PARA PLACAS DE VÍDEO, CINCO CONECTORES SATA E TRÊS CONECTORES MOLEX 4 PINOS. COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA (OPP), SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP), CURTO-CIRCUITO (SCP) E SOBRECORRENTE (OCP), GARANTINDO ALTA SEGURANÇA OPERACIONAL. EQUIPADA COM VENTOINHA DE NO MÍNIMO 120MM COM CONTROLE TÉRMICO AUTOMÁTICO (PWM), GARANTINDO OPERAÇÃO SILENCIOSA E EFICIENTE. COM SUPORTE A TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, COM ENTRADA DE 100V A 240V. COMPATÍVEL COM O PADRÃO ATX 2.4 OU SUPERIOR. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA E EFICIÊNCIA (CE, FCC, TUV, CB, RoHS).		Unidade	30,000000	269,990	8.099,70

Importa a presente em R$ **9.946,20 (nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**. CNPJ Nº **50.958.011/0001-57** CPF de número **812.944.333-34** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:E4E74242

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME**		
CNPJ: **07.869.398/0001-46**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SENADOR JOAO CAMARA , 0 , CENTRO, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS** - CPF: **445.684.105-25**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0044312 - MONITOR COM TELA DE 21,5 POLEGADAS, TIPO PAINEL VA, FORMATO WIDESCREEN, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 100 HZ, TEMPO DE RESPOSTA DE 1 MILISSEGUNDO MPRT, BRILHO DE 250 CD/M². CONTRASTE ESTÁTICO DE 3.000:1 E CONTRASTE DINÂMICO DE 20.000.000:1. A TELA DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE 178 GRAUS, SUPORTE A MAIS DE 16 MILHÕES DE CORES, COBERTURA DE 103,4% DO ESPAÇO DE COR SRGB E SUPORTE A TECNOLOGIAS DE SINCRONIZAÇÃO ADAPTIVA (ADAPTIVE-SYNC), REDUÇÃO DE LUZ AZUL (LOW BLUE MODE) E ANTICINTILAÇÃO (FLICKER-FREE). DEVERÁ POSSUIR CONEXÕES HDMI 1.4 E VGA, COMPATIBILIDADE COM PADRÃO VESA 100 X 100 MM PARA MONTAGEM EM SUPORTES, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE -5 A 23 GRAUS E FUNÇÃO OSD (ON SCREEN DISPLAY) COM SUPORTE A MÚLTIPLOS IDIOMAS, INCLUINDO PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT (100-240V, 50/60 HZ), COM CONSUMO MÁXIMO DE 20 WATTS EM OPERAÇÃO E MENOS DE 0,3 WATT EM MODO DE ESPERA. DIMENSÕES APROXIMADAS COM BASE: 493,8 MM DE LARGURA, 379,1 MM DE ALTURA E 169,9 MM DE PROFUNDIDADE. PESO COM BASE: 2,02 KG. O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO HDMI, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BASE DE SUPORTE E MANUAL DO USUÁRIO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES CE, FCC, ROHS, WINDOWS E INMETRO.FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Unidade	50,000000	448,000	22.400,00
18	0044318 - ROTEADOR WIRELESS COM SUPORTE AO PADRÃO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX), RETROCOMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC, VELOCIDADE COMBINADA DE ATÉ 1.500 MBPS, SENDO ATÉ 1.200 MBPS NA FAIXA DE 5 GHZ E ATÉ 300 MBPS NA FAIXA DE 2,4 GHZ, SUPORTE A TECNOLOGIA OFDMA, TECNOLOGIA MU-MIMO 2X2, PROCESSADOR DUAL-CORE, CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM WPA, WPA2 E WPA3, PELO MENOS 4 PORTAS LAN ETHERNET 10/100 MBPS E 1 PORTA WAN ETHERNET 10/100 MBPS, SUPORTE A IPV4 E IPV6, GERENCIAMENTO POR APLICATIVO MÓVEL E/OU INTERFACE WEB, RECURSOS ADICIONAIS COMO CONTROLE PARENTAL, REDE PARA CONVIDADOS E QOS, ANTENAS EXTERNAS FIXAS OU DESTACÁVEIS COM GANHO MÍNIMO DE 5 DBI CADA, COMPATIBILIDADE COM BEAMFORMING, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		Unidade	100,000000	289,000	28.900,00
35	0044332 - FILTRO DE LINHA EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), COMPOSTO POR TECNOLOGIA LCF, QUE COMBINA VARISTOR E CENTELHADOR, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA SOBRETENSÕES E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS. POSSUI CINCO TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 (2P+T), COM CAPACIDADE PARA CONECTAR EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE ATÉ 90°, SEM INTERFERÊNCIA ENTRE ELES. OPERA EM TENSÃO BIVOLT (127/220 V) COM FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, SUPORTANDO CORRENTE MÁXIMA DE 10 A E POTÊNCIA MÁXIMA DE 1270 W (127 V) OU 2200 W (220 V). A CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA É DE 6 KA (8/20 µS) POR MODALIDADE (L-L, L-N, L-PE OU N-PE), COM CORRENTE DE DESCARGA TOTAL DE 12 KA E CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO MÁXIMA DE 18 KA. INCLUI FILTRO EMI/RFI PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE AOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP20, ESTRUTURA EM PVC COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DE CHAMAS, E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO DE 1 METRO. ADEQUADO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS, GARANTINDO SEGURANÇA E CONFIABILIDADE NA OPERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS.		Unidade	100,000000	60,000	6.000,00
37	0044334 - MÓDULO DE MEMÓRIA VOLÁTIL DINÂMICA DE ACESSO ALEATÓRIO (DRAM) DO TIPO DDR3, COM CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES, PADRÃO PC3-12800, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 1600 MEGATRANSFERÊNCIAS POR SEGUNDO (MT/S). CONFIGURAÇÃO DE 2 RANKS DE 64 BITS (2RX8),COM LATÊNCIA CAS DE 11 CICLOS (CL11), OPERANDO A UMA TENSÃO DE 1,5 VOLTS. FORMATO DIMM DE 240 PINOS, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE DE DESKTOP QUE SUPORTAM MEMÓRIA DDR3. O MÓDULO POSSUI CONTATOS DOURADOS PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE, E ATENDE AOS PADRÕES JEDEC PARA MEMÓRIA DDR3. ADEQUADO PARA USO EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO QUE EXIGEM DESEMPENHO CONFIÁVEL E ESTÁVEL.		Unidade	30,000000	78,000	2.340,00
38	0044335 - MÓDULO DE MEMÓRIA VOLÁTIL DINÂMICA DE ACESSO ALEATÓRIO (DRAM) DO TIPO DDR3L, COM CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES, PADRÃO PC3L-12800, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 1600 MEGATRANSFERÊNCIAS POR SEGUNDO (MT/S). CONFIGURAÇÃO DE 2 RANKS DE 64 BITS (2RX8), COM LATÊNCIA CAS DE 11 CICLOS (CL11), OPERANDO A UMA TENSÃO DE 1,35 VOLTS. FORMATO SODIMM DE 204 PINOS, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E SISTEMAS QUE SUPORTAM MEMÓRIA DDR3L. O MÓDULO POSSUI CONTATOS DOURADOS PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE, E ATENDE AOS PADRÕES JEDEC PARA MEMÓRIA DDR3L. ADEQUADO PARA USO EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO QUE EXIGEM DESEMPENHO CONFIÁVEL E ESTÁVEL.		Unidade	20,000000	78,000	1.560,00
39	0044336 - MÓDULO DE MEMÓRIA VOLÁTIL DINÂMICA DE ACESSO ALEATÓRIO (DRAM) DO TIPO DDR4, COM CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES, PADRÃO PC4-21300, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 2666 MEGATRANSFERÊNCIAS POR SEGUNDO (MT/S). CONFIGURAÇÃO DE 1 RANK DE 64 BITS (1RX8),COM LATÊNCIA CAS DE 19 CICLOS (CL19), OPERANDO A UMA TENSÃO DE 1,2 VOLTS. FORMATO DIMM DE 288 PINOS, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE DE DESKTOP QUE SUPORTAM MEMÓRIA DDR4. O MÓDULO POSSUI CONTATOS DOURADOS PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE, E ATENDE AOS PADRÕES JEDEC PARA MEMÓRIA DDR4. ADEQUADO PARA USO EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO QUE EXIGEM DESEMPENHO CONFIÁVEL E ESTÁVEL.		Unidade	30,000000	134,100	4.023,00
40	0044337 - MÓDULO DE MEMÓRIA VOLÁTIL DINÂMICA DE ACESSO ALEATÓRIO (DRAM) DO TIPO DDR4, COM CAPACIDADE DE 8 GIGABYTES, PADRÃO PC4-25600, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 3200 MEGATRANSFERÊNCIAS POR SEGUNDO (MT/S). CONFIGURAÇÃO DE 1 RANK DE 64 BITS (1RX8), COM LATÊNCIA CAS DE 20 CICLOS (CL20), OPERANDO A UMA TENSÃO DE 1,2 VOLTS. FORMATO SODIMM DE 260 PINOS, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS E SISTEMAS QUE SUPORTAM MEMÓRIA DDR4. O MÓDULO POSSUI CONTATOS DOURADOS PARA MELHOR CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE, E ATENDE AOS PADRÕES JEDEC PARA MEMÓRIA DDR4. ADEQUADO PARA USO EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO QUE EXIGEM DESEMPENHO CONFIÁVEL E ESTÁVEL.		Unidade	20,000000	138,000	2.760,00
41	0044338 - PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES DO CONECTOR RJ45 TIPO 'PASS THROUGH' (PASSAGEM DIRETA/VAZADO), COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CATEGORIA 6 UTP. FABRICADO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONTATOS METÁLICOS BANHADOS A OURO (NO MÍNIMO 3 MICRONS), GARANTINDO CONEXÃO DE ALTA CONFIABILIDADE E		Unidade	10,000000	90,000	900,00

	DURABILIDADE. COM DESIGN QUE PERMITE A PASSAGEM DOS CONDUTORES ATRAVÉS DO CONECTOR, FACILITANDO A INSERÇÃO E GARANTINDO A ORDEM CORRETA DOS FIOS ANTES DA CRIMPAGEM. INDICADO PARA USO COM FERRAMENTAS DE CRIMPAGEM COMPATÍVEIS COM O PADRÃO 'PASS THROUGH'. ATENDE AOS PADRÕES ANSI/TIA 568-C.2, ISO/IEC 11801 E ROHS.					
45	0044341 - PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O SOCKET LGA1200. EQUIPADA COM CHIPSET H410 EXPRESS, PROPORCIONANDO DESEMPENHO ESTÁVEL E CONFIÁVEL PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 EM CONFIGURAÇÃO DUAL CHANNEL, COM DOIS SLOTS DIMM DE 288 PINOS, ACEITANDO MÓDULOS DE 2133, 2400, 2666 E 2933 MHZ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 64 GB. POSSUI UMA INTERFACE PCI EXPRESS X16 PARA PLACAS DE VÍDEO E DUAS INTERFACES PCI EXPRESS X1 PARA PLACAS DE EXPANSÃO ADICIONAIS. DISPÕE DE QUATRO PORTAS SATA III (6 GB/S) PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, COMO HDDS E SSDS, E UM SLOT M.2 (CHAVE M) COMPATÍVEL COM SSDs NOS FORMATOS 2242, 2260 E 2280, SUPORTANDO O MODO PCIe 3.0 X4. INCLUI CONECTORES DE VÍDEO VGA (D-SUB) E HDMI, PERMITINDO A CONEXÃO COM MONITORES E TELEVISÕES DE ALTA DEFINIÇÃO. OFERECE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM SUPORTE A 8 CANAIS E CONECTIVIDADE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS. PAINEL TRASEIRO EQUIPADO COM DUAS PORTAS USB 3.2 GEN 1, QUATRO PORTAS USB 2.0, TRÊS CONECTORES DE ÁUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAÍDA DE LINHA E MICROFONE), UMA PORTA HDMI, UMA PORTA VGA (D-SUB) E UMA PORTA RJ-45 PARA CONEXÃO DE REDE. A PLACA-MÃE POSSUI FORMATO MICRO ATX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,6 CM X 17,4 CM, ADEQUADA PARA GABINETES PADRÃO.		Unidade	20,000000	579,000	11.580,00
48	0044345 - SSD (UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO) DO TIPO NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS), FORMATO M.2 2280, INTERFACE PCI EXPRESS GEN3 X4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB. COMPATÍVEL COM O PADRÃO NVM EXPRESS 1.3 OU SUPERIOR, COM DESEMPENHO MÍNIMO DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2.400 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE 1.800 MB/S, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. UTILIZA TECNOLOGIA NAND FLASH 3D TLC OU EQUIVALENTE, COM CONTROLADOR OTIMIZADO PARA DESEMPENHO E CONFIABILIDADE. SUPORTE A SMART, NCQ, TRIM E GERENCIAMENTO DE THERMAL THROTTLING. VIDA ÚTIL ESTIMADA EM NO MÍNIMO 150 TBW (TERABYTES ESCRITOS) OU 1,5 MILHÃO DE HORAS MTBF. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10/11, LINUX E BIOS UEFI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		Unidade	50,000000	339,900	16.995,00
49	0044346 - SSD (UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO): CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO:480GB, COR: CINZA, FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS, INTERFACE: SATA Ver.3.0(6Gb/s) COMPATÍVEL: COM SATA Ver.2.0(3Gb/s), TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: SATA, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 500 MB/s, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ 450 MB/s		Unidade	30,000000	254,000	7.620,00

Importa a presente em R$ **93.498,00 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME**. CNPJ Nº **07.869.398/0001-46** CPF de número **445.684.105-25** cargo **Empresário** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:C2A21B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **16.847.666/0001-10**	Telefone: **(001) 63397-2999**	Email:
Endereço: **R PASCHOAL BONAVINA, 55 , PARQUE RESIDENCIAL VALE DOSOL, ARARAQUARA/SP, CEP: 14804-086**		
Representante: **Lucas Ferreira Lopes** - CPF: **378.723.008-42**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0044308 - ESTABILIZADOR ELETRÔNICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115V/220V), TENSÃO DE SAÍDA FIXA DE 115V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 92%, FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM ATENUAÇÃO DE RFI E EMI, SUPRESSOR DE TRANSIENTES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275VRMS, 65J E 2,5KA, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO (MÍNIMO DE 90V EM 115V E 175V EM 220V) E SOBRETENSÃO (MÁXIMO DE 145V EM 115V E 275V EM 220V), PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E TRANSIENTES, FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO COM UNIDADE RESERVA, CORREÇÃO DE TENSÃO TRUE RMS, SINALIZAÇÃO VISUAL DE TENSÃO EM 3 NÍVEIS (LED VERDE PARA REDE NORMAL, LED VERMELHO PARA SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO), CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, 4 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 DE 10A, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 174MM DE ALTURA, 101MM DE LARGURA E 122MM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO DE 1,73KG, GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES COM SUPORTE TÉCNICO EM TERRITÓRIO NACIONAL.FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Unidade	100,000000	115,000	11.500,00
12	0044313 - NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2200VA, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115V/220V), TENSÃO DE SAÍDA SELECIONÁVEL MANUALMENTE ENTRE 115V E 220V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMO DE 0,7, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMO DE 1MS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 96% EM MODO REDE E 85% EM MODO INVERSOR, EQUIPADO COM 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH (TOTALIZANDO 24VDC), AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS E 30 MINUTOS PARA UM COMPUTADOR PADRÃO E MONITOR LCD, SUPORTE PARA CONEXÃO DE BATERIAS EXTERNAS DE ATÉ 2 UNIDADES DE 12V 45AH, POSSUI 8 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 DE 10A, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB PARA MONITORAMENTO INTELIGENTE, INDICADOR VISUAL DE FUNCIONAMENTO POR LEDS, PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO, DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS E SOBREAQUECIMENTO, FUNÇÃO DC START (PERMITE LIGAR O EQUIPAMENTO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA), DIMENSÕES APROXIMADAS DE 236MM DE ALTURA, 223MM DE LARGURA E 510MM DE PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADO DE 23KG. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Unidade	20,000000	1.600,000	32.000,00

Importa a presente em R$ **43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**. CNPJ Nº **16.847.666/0001-10** CPF de número **378.723.008-42** cargo **representante legal** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:CD444A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.**		
CNPJ: **08.281.458/0001-78**	Telefone: **(004) 79609-5177**	Email:
Endereço: **R OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150 , PROGRESSO, SAO BENTO DO SUL/SC, CEP: 89281-030**		
Representante: **GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO** - CPF: **022.856.889-70**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
42	0044339 - PLACA DE VÍDEO DEDICADA, COM NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA DDR3 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM BARRAMENTO PCI EXPRESS 2.0 OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DA GPU DE 800 MHZ, COMPATÍVEL COM DIRECTX 11 OU SUPERIOR, COM PELO MENOS DUAS SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO NO MÍNIMO UMA HDMI E UMA VGA, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÕES FULL HD (1920X1080), COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FORNECIDA COM DRIVERS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR E LINUX, MARCA RECONHECIDA NO MERCADO.		Unidade	50,000000	179,000	8.950,00
47	0044344 - PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES SOCKET LGA1155. EQUIPADA COM CHIPSET H61 EXPRESS, PROPORCIONANDO DESEMPENHO ESTÁVEL E CONFIÁVEL PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. SUPORTE A MEMÓRIA DDR3 EM CONFIGURAÇÃO DUAL CHANNEL, COM DOIS SLOTS DIMM DE 240 PINOS, ACEITANDO MÓDULOS DE 1066, 1333 E 1600 MHZ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 16 GB. POSSUI UMA INTERFACE PCI EXPRESS X16 PARA PLACAS DE VÍDEO E UMA INTERFACE PCI EXPRESS X1 PARA PLACAS DE EXPANSÃO ADICIONAIS. DISPÕE DE QUATRO PORTAS SATA II (3 GB/S) PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, COMO HDDS E SSDS. INCLUI CONECTORES DE VÍDEO VGA E HDMI, PERMITINDO A CONEXÃO COM MONITORES E TELEVISÕES DE ALTA DEFINIÇÃO. OFERECE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM SUPORTE A 6 CANAIS E CONECTIVIDADE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS. PAINEL TRASEIRO EQUIPADO COM QUATRO PORTAS USB 2.0, TRÊS CONECTORES DE ÁUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAÍDA DE LINHA E MICROFONE), UMA PORTA HDMI, UMA PORTA VGA E UMA PORTA RJ-45 PARA CONEXÃO DE REDE. A PLACA-MÃE POSSUI FORMATO MICRO ATX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,6 CM X 17,4 CM, ADEQUADA PARA GABINETES PADRÃO.		Unidade	20,000000	189,000	3.780,00

Importa a presente em R$ **12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.**. CNPJ Nº **08.281.458/0001-78** CPF de número **022.856.889-70** cargo **representante legal** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:2DA10EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.**		
CNPJ: **08.281.458/0001-78**	Telefone: **(004) 79609-5177**	Email:
Endereço: **R OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150 , PROGRESSO, SAO BENTO DO SUL/SC, CEP: 89281-030**		
Representante: **GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO** - CPF: **022.856.889-70**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
42	0044339 - PLACA DE VÍDEO DEDICADA, COM NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA DDR3 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM BARRAMENTO PCI EXPRESS 2.0 OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA MÍNIMA DA GPU DE 800 MHZ, COMPATÍVEL COM DIRECTX 11 OU SUPERIOR, COM PELO MENOS DUAS SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO NO MÍNIMO UMA HDMI E UMA VGA, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÕES FULL HD (1920X1080), COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FORNECIDA COM DRIVERS COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR E LINUX, MARCA RECONHECIDA NO MERCADO.		Unidade	50,000000	179,000	8.950,00
47	0044344 - PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES SOCKET LGA1155. EQUIPADA COM CHIPSET H61 EXPRESS, PROPORCIONANDO DESEMPENHO ESTÁVEL E CONFIÁVEL PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. SUPORTE A MEMÓRIA DDR3 EM CONFIGURAÇÃO DUAL CHANNEL, COM DOIS SLOTS DIMM DE 240 PINOS, ACEITANDO MÓDULOS DE 1066, 1333 E 1600 MHZ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 16 GB. POSSUI UMA INTERFACE PCI EXPRESS X16 PARA PLACAS DE VÍDEO E UMA INTERFACE PCI EXPRESS X1 PARA PLACAS DE EXPANSÃO ADICIONAIS. DISPÕE DE QUATRO PORTAS SATA II (3 GB/S) PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, COMO HDDS E SSDS. INCLUI CONECTORES DE VÍDEO VGA E HDMI, PERMITINDO A CONEXÃO COM MONITORES E TELEVISÕES DE ALTA DEFINIÇÃO. OFERECE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM SUPORTE A 6 CANAIS E CONECTIVIDADE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS. PAINEL TRASEIRO EQUIPADO COM QUATRO PORTAS USB 2.0, TRÊS CONECTORES DE ÁUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAÍDA DE LINHA E MICROFONE), UMA PORTA HDMI, UMA PORTA VGA E UMA PORTA RJ-45 PARA CONEXÃO DE REDE. A PLACA-MÃE POSSUI FORMATO MICRO ATX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,6 CM X 17,4 CM, ADEQUADA PARA GABINETES PADRÃO.		Unidade	20,000000	189,000	3.780,00

Importa a presente em R$ **12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.**. CNPJ Nº **08.281.458/0001-78** CPF de número **022.856.889-70** cargo **representante legal** – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:363EE780

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**		
CNPJ: **31.070.939/0001-56**	Telefone: **(008) 39604-0246**	Email:
Endereço: **R EURIPEDES TAVARES, 312 , TAMBIA, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58020-534**		
Representante: **Napoleão Rosas de Lima** - CPF: **518.829.224-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
34	0044331 - DISCO RÍGIDO INTERNO (HD): CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 TERABYTE(1TB), FORMATO: 3,5 POLEGADAS, COMPATÍVEL: COM PLACAS-MÃE PARA COMPUTADORES TIPO DESKTOP, INTERFACE DE CONEXÃO: SATA III (6,0 GB/S), VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5.900 RPM, MEMÓRIA CACHE: DE 64MB, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0ºC E 70ºC.		Unidade	10,000000	258,000	2.580,00

Importa a presente em R$ **2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**. CNPJ Nº **31.070.939/0001-56** CPF de número **518.829.224-68** cargo **representante legal** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:E5880DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **41.087.715/0001-00**	Telefone: **(041) 99823-4189**	Email:
Endereço: **R AMERICA DO NORTE, 309 CENTRO, PINHAS/PR, CEP: 83323-310**		
Representante: **Thais Camargo dos Santos Carvalho** - CPF: **114.345.489-88**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
29	0044603 - TABLET COM CONECTIVIDADE 5G: TABLET COM TELA DE 11,0 POLEGADAS, TIPO LCD TFT OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS (WUXGA) E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90 HZ. EQUIPADO COM PROCESSADOR OCTA-CORE, SENDO DOIS NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA DE 2,2 GHZ E SEIS NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA DE 1,8 GHZ, ARQUITETURA DE 6 NM OU MAIS RECENTE. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1 TB. CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP, AMBAS CAPAZES DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (1920 X 1080) A 30 FPS. CONECTIVIDADE: SUPORTE ÀS REDES 2G, 3G, 4G LTE E 5G; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (DUAL-BAND); BLUETOOTH VERSÃO 5.1; PORTA USB TIPO-C 2.0; ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO DE 3,5 MM; COMPATIBILIDADE COM ESIM E NANO-SIM. SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR DE LUZ AMBIENTE E BÚSSOLA. RECURSOS ADICIONAIS: RECONHECIMENTO FACIAL PARA DESBLOQUEIO. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR, COM INTERFACE PERSONALIZADA. ÁUDIO: QUATRO ALTO-FALANTES ESTÉREO COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO IMERSIVO. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.040 MAH, TIPO ÍONS DE LÍTIO, NÃO REMOVÍVEL, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE ATÉ 15W VIA CABO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 257,1 X 168,7 X 6,9 MM. PESO: ATÉ 500 GRAMAS. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: SUPORTE A MÚLTIPLAS JANELAS PARA MULTITAREFA; COMPATIBILIDADE COM ACESSÓRIOS DE PRODUTIVIDADE; DISPONÍVEL EM CORES NEUTRAS E SÓBRIAS. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COTA RESERVADA 24.67%		Unidade	37,000000	1.400,000	51.800,00

Importa a presente em R$ **51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA**. CNPJ Nº **41.087.715/0001-00** CPF de número **114.345.489-88** cargo –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:814F364B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA**		
CNPJ: **41.087.715/0001-00**	Telefone: **(041) 99823-4189**	Email:
Endereço: **R AMERICA DO NORTE, 309 CENTRO, PINHAS/PR, CEP: 83323-310**		
Representante: **Thais Camargo dos Santos Carvalho** - CPF: **114.345.489-88**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
29	0044603 - TABLET COM CONECTIVIDADE 5G: TABLET COM TELA DE 11,0 POLEGADAS, TIPO LCD TFT OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS (WUXGA) E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90 HZ. EQUIPADO COM PROCESSADOR OCTA-CORE, SENDO DOIS NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA DE 2,2 GHZ E SEIS NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA DE 1,8 GHZ, ARQUITETURA DE 6 NM OU MAIS RECENTE. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1 TB. CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP, AMBAS CAPAZES DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD (1920 X 1080) A 30 FPS. CONECTIVIDADE: SUPORTE ÀS REDES 2G, 3G, 4G LTE E 5G; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC (DUAL-BAND); BLUETOOTH VERSÃO 5.1; PORTA USB TIPO-C 2.0; ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO DE 3,5 MM; COMPATIBILIDADE COM ESIM E NANO-SIM. SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR DE LUZ AMBIENTE E BÚSSOLA. RECURSOS ADICIONAIS: RECONHECIMENTO FACIAL PARA DESBLOQUEIO. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR, COM INTERFACE PERSONALIZADA. ÁUDIO: QUATRO ALTO-FALANTES ESTÉREO COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO IMERSIVO. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.040 MAH, TIPO ÍONS DE LÍTIO, NÃO REMOVÍVEL, COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE ATÉ 15W VIA CABO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 257,1 X 168,7 X 6,9 MM. PESO: ATÉ 500 GRAMAS. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: SUPORTE A MÚLTIPLAS JANELAS PARA MULTITAREFA; COMPATIBILIDADE COM ACESSÓRIOS DE PRODUTIVIDADE; DISPONÍVEL EM CORES NEUTRAS E SÓBRIAS. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COTA RESERVADA 24.67%		Unidade	37,000000	1.400,000	51.800,00

Importa a presente em R$ **51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)**.

VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA**. CNPJ Nº **41.087.715/0001-00** CPF de número **114.345.489-88** cargo –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:C838D7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **CAROLINE DISQUE DA SILVA**		
CNPJ: **40.260.072/0001-92**	Telefone: **(001) 89683-0823**	Email: **CR.TECNOLOG@GMAIL.COM**
Endereço: **EST ANTONIO JOSE MARTINS FILHO (SJR-351), 500 APT 62;BLOCO B, ESTANCIA MATINHA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, CEP: 15092-230**		
Representante: **Caroline Disque Da Silva,** - CPF: **435.294.368-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0044305 - COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, COM FREQUÊNCIA BASE DE 2,8 GHZ E CACHE DE 4 MB. MEMÓRIA RAM DE 8 GB TIPO LPDDR5, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 256 GB EM UNIDADE SSD PCIe 3.0 x2. TELA DE 15,6 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED ANTIRREFLEXIVA, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). PLACA GRÁFICA INTEGRADA COM 2 UNIDADES DE COMPUTAÇÃO E FREQUÊNCIA DE ATÉ 1,9 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PRÉ-INSTALADO. CONEXÕES DISPONÍVEIS INCLUEM: UMA PORTA USB 2.0 TYPE-A, UMA PORTA USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, UMA PORTA USB 3.2 GEN 1 TYPE-C, UMA SAÍDA HDMI 1.4, UMA ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE (3,5 MM) E UMA ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DC-IN). CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI 5 (802.11AC) E BLUETOOTH 5.1. RECURSOS MULTIMÍDIA INCLUEM: ALTO-FALANTES EMBUTIDOS COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO SONICMASTER, MICROFONE EMBUTIDO E WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO HD 720P E TAMPA DE PRIVACIDADE. TECLADO NO PADRÃO PORTUGUÊS-BR E TOUCHPAD COM SUPORTE A MULTITOQUES. RECURSOS DE SEGURANÇA INCLUEM TAMPA DE PRIVACIDADE PARA A WEBCAM. SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE PRÓPRIO DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO POR FONTE ADAPTADORA DE 45W COM CONECTOR DC-IN, COMPATÍVEL COM TENSÕES BIVOLT (100-240V). BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 42 WH (3 CÉLULAS / 4000 MAH). DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36,03 CM DE LARGURA, 23,25 CM DE PROFUNDIDADE E 1,79 CM DE ALTURA. PESO APROXIMADO DE 1,63 KG. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Unidade	38,000000	2.700,000	102.600,00
15	0044600 - NOTEBOOK COM TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) E COM TECNOLOGIA IPS OU EQUIVALENTE, COM ÂNGULO DE VISÃO AMPLO E BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS. PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS E 16 THREADS. FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,1 GHz E COM FREQUÊNCIA TURBO DE 4,5 GHz. CACHE TOTAL MÍNIMA DE 18 MB E ARQUITETURA DE 10 NM OU MAIS RECENTE. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7 SÉRIE 6000. PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 6 GB DE MEMÓRIA GDDR6, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12 E OPENGL 4,5. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À NVIDIA GEFORCE MX550. MEMÓRIA RAM DDR5 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 32 GB. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHz. ARMAZENAMENTO EM UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB E INTERFACE NVME PCIE 3.0 OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE WI-FI PADRÃO 802.11AX (WIFI 6) OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS. PORTAS DE CONEXÃO: MÍNIMO DE 3 PORTAS USB SENDO 1 PORTA USB 3.2 GEN 1 OU SUPERIOR, 1 PORTA USB TIPO-C E 1 PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR. 1PORTA HDMI, 1 PORTA RJ45. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 Wh E AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS EM USO MODERADO. TECLADO NO PADRÃO ABNT 2. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COTA RESERVADA 24.00%		Unidade	12,000000	6.200,000	74.400,00

Importa a presente em R$ **177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **CAROLINE DISQUE DA SILVA**. CNPJ Nº **40.260.072/0001-92** CPF de número **435.294.368-10** cargo–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:42F76E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **bd informática ltda**		
CNPJ: **32.109.914/0001-81**	Telefone: **(005) 43376-1586**	Email:
Endereço: **av. tancredo neves, 753 sala 3, pioneiros, Itá/SC, CEP: 89760-000**		
Representante: **Geni Lucia Parise Daniel** - CPF: **411.331.450-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0044696 - COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 10 NÚCLEOS FÍSICOS, SENDO 2 NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO COM FREQUÊNCIA BASE DE 1,3 GHZ E TURBO BOOST DE ATÉ 4,6 GHZ, E 8 NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM FREQUÊNCIA BASE DE 0,9 GHZ E TURBO BOOST DE ATÉ 3,4 GHZ, TOTALIZANDO 12 THREADS E 12 MB DE CACHE L3. MEMÓRIA RAM DE 8 GB TIPO LPDDR4X, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 512 GB EM UNIDADE SSD NVME, COM UM SLOT M.2 OCUPADO E UM SLOT M.2 ADICIONAL DISPONÍVEL PARA EXPANSÃO. TELA DE 15,6 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED ANTIRREFLEXIVA, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). PLACA GRÁFICA INTEGRADA COM 80 UNIDADES DE EXECUÇÃO, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 1,25 GHZ, SUPORTANDO ATÉ 4 MONITORES SIMULTÂNEOS E RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 7680 X 4320 @ 60HZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME PRÉ-INSTALADO. CONEXÕES DISPONÍVEIS INCLUEM: DUAS PORTAS USB 3.2, DUAS PORTAS USB-C, UMA SAÍDA HDMI 2.1, UMA ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTÕES MICROSD E PORTA ETHERNET RJ45. CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI 6 (802.11AX) E BLUETOOTH 5.2. RECURSOS MULTIMÍDIA INCLUEM: ALTO-FALANTES ESTÉREO		Unidade	38,000000	3.990,280	151.630,64

	DE 4W (2W X 2) COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO DOLBY ATMOS, MICROFONES DIGITAIS DUAL ARRAY E WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO HD 720P. TECLADO NO PADRÃO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO E TOUCHPAD COM SUPORTE A MULTITOQUES. RECURSOS DE SEGURANÇA INCLUEM MÓDULO TPM E SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA. SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE PRÓPRIO DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO POR FONTE ADAPTADORA DE 45W COM CONECTOR USB-C, COMPATÍVEL COM TENSÕES BIVOLT (100-240V). BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 54 WH. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35,7 CM DE LARGURA, 22,9 CM DE PROFUNDIDADE E 1,54 CM DE ALTURA. PESO APROXIMADO DE 1,55 KG, FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12					
14	0044600 - NOTEBOOK COM TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) E COM TECNOLOGIA IPS OU EQUIVALENTE, COM ÂNGULO DE VISÃO AMPLO E BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS. PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS E 16 THREADS. FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,1 GHz E COM FREQUÊNCIA TURBO DE 4,5 GHz. CACHE TOTAL MÍNIMA DE 18 MB E ARQUITETURA DE 10 NM OU MAIS RECENTE. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7 SÉRIE 6000. PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 6 GB DE MEMÓRIA GDDR6, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12 E OPENGL 4,5. DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À NVIDIA GEFORCE MX550. MEMÓRIA RAM DDR5 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 32 GB. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHz. ARMAZENAMENTO EM UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB E INTERFACE NVME PCIE 3.0 OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE WI-FI PADRÃO 802.11AX (WIFI 6) OU SUPERIOR, BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR, PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS. PORTAS DE CONEXÃO: MÍNIMO DE 3 PORTAS USB SENDO 1 PORTA USB 3.2 GEN 1 OU SUPERIOR, 1 PORTA USB TIPO-C E 1 PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR. 1PORTA HDMI, 1 PORTA RJ45. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 Wh E AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS EM USO MODERADO. TECLADO NO PADRÃO ABNT 2. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COTA RESERVADA 24.00%		Unidade	38,000000	6.469,900	245.856,20

Importa a presente em R$ **293.739,56 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **bd informática ltda**. CNPJ Nº **32.109.914/0001-81** CPF de número **411.331.450-00** cargo **representante legal** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:D6128856

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ALTITUDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**		
CNPJ: **46.006.799/0001-24**	Telefone: **(001) 69366-4531**	Email:
Endereço: **AV DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO, 1219 SALA 802 EDIF HIGH BUSINESS, CENTRO, FRANCA/SP, CEP: 14400-770**		
Representante: **Fernanda Leonel Santos Ferreira** - CPF: **229.629.368-90**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
25	0044323 - SWITCH ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL COM 16 PORTAS RJ45 COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS E SUPORTE A AUTO NEGOCIAÇÃO, TECNOLOGIA AUTO MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 32 GBPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM CAPACIDADE PARA PELO MENOS 8.000 ENTRADAS, SUPORTE A CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA OPERAÇÃO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA HALF DUPLEX, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB E 802.3X, TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA BASEADA NO PADRÃO IEEE 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET), GABINETE EM METAL COM DESIGN PARA USO EM MESA OU MONTAGEM EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, OPERAÇÃO PLUG AND PLAY SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO, LEDS INDICADORES DE ATIVIDADE E STATUS POR PORTA, VENTILAÇÃO PASSIVA PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA, ALIMENTAÇÃO POR FONTE ELÉTRICA INTERNA COM SUPORTE A TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE CABOS, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		Unidade	20,000000	378,000	7.560,00

Importa a presente em R$ **7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **ALTITUDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**. CNPJ Nº **46.006.799/0001-24** CPF de número **229.629.368-90** cargo **representante legal** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:9374D101

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **21.982.891/0002-80**	Telefone: **(006) 13226-9313**	Email:
Endereço: **ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160, PADRE MATIAS, CARIACICA/ES, CEP: 29157-100**		
Representante: **Myllena Xavier** - CPF: **009.949.685-23**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0044319 - SCANNER PORTATIL, ADF/ADD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS), TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO CCD OU CIS CMOS, FORMATO DE SAÍDA TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF E PDF PESQUISÁVEL, RESOLUÇÃO OPTICA 600 DPI, VELOCIDADE DE 35PPM, CAPACIDADE MINIMA DE FOLHAS NO ADF: 20 FOLHAS DE PAPEL 80 G/M², DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, SUPORTE PARA WINDOWS 7 E WINDOWS 10 32 E 64 BITS, PORTAS PADRÃO: USB 2.0 E 3.0, COMPATIBILIDADE ENERGY STAR E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA CA (BIVOLT)OU VIA USB POR CONEXÃO COM COMPUTADOR. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS		Unidade	50,000000	1.435,900	71.795,00

	ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					

Importa a presente em R$ **71.795,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**. CNPJ Nº **21.982.891/0002-80** CPF de número **009.949.685-23** cargo **representante legal** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:B36B823E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **21.982.891/0002-80**	Telefone: **(006) 13226-9313**	Email:
Endereço: **ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160, PADRE MATIAS, CARIACICA/ES, CEP: 29157-100**		
Representante: **Myllena Xavier** - CPF: **009.949.685-23**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0044319 - SCANNER PORTATIL, ADF/ADD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS), TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO CCD OU CIS CMOS, FORMATO DE SAÍDA TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF E PDF PESQUISÁVEL, RESOLUÇÃO OPTICA 600 DPI, VELOCIDADE DE 35PPM, CAPACIDADE MINIMA DE FOLHAS NO ADF: 20 FOLHAS DE PAPEL 80 G/M², DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, SUPORTE PARA WINDOWS 7 E WINDOWS 10 32 E 64 BITS, PORTAS PADRÃO: USB 2.0 E 3.0, COMPATIBILIDADE ENERGY STAR E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA CA (BIVOLT)OU VIA USB POR CONEXÃO COM COMPUTADOR. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Unidade	50,000000	1.435,900	71.795,00

Importa a presente em R$ **71.795,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**. CNPJ Nº **21.982.891/0002-80** CPF de número **009.949.685-23** cargo **representante legal** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:22E2DBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **TICOTECO BRAZIL LTDA**		
CNPJ: **39.510.411/0001-62**	Telefone: **(001) 13695-8383**	Email:
Endereço: **AL SANTOS, 200, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO/SP, CEP: 01418-000**		
Representante: **YEH PIN TSEN** - CPF: **242.986.818-07**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0044314 - NOBREAK: INTERATIVO, POTÊNCIA NOMINAL: 700 VA/350W, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO (120V/220V), TENSÃO DE SAÍDA: 120V, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: <8ms, FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA: SENOIDAL, TOMADAS DE SAÍDA: 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (10 A), RELIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM, PROTEÇÕES: CONTRA SUB/SOBRETENSÃO, CONTRA DESCARGA DE BATERIA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR 10,2V) CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA, BATERIA: QUANTIDADE E CAPACIDADE: 1 x 12V/7 Ah, CORRENTE MÁXIMA DE CARGA: 1A, TEMPO MÁXIMO DE RECARGA: ATÉ 10 HORAS. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Unidade	50,000000	394,000	19.700,00

Importa a presente em R$ **19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador **TICOTECO BRAZIL LTDA**. CNPJ Nº **39.510.411/0001-62** CPF de número **242.986.818-07** cargo **Empresário** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:E65578A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E LELTRODOMÉSTICOS LTDA**		
CNPJ: **42.092.696/0001-73**	Telefone: **(083) 99643-5615**	Email:
Endereço: **av: Marechal Floriano Peixoto, 131 -, SÃO JOSÉ, Campina Grande/PB, CEP: 58400-464**		
Representante: **MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS** - CPF: **447.017.304-59**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0044695 - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO: PROCESSADOR COM ARQUITETURA DE 64 BITS, MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2,5 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ E CACHE L3 DE PELO MENOS 12 MB; MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB, TECNOLOGIA DDR4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 32 GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB; VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR OU À PLACA-MÃE COM SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 (FULL HD) E COMPATIBILIDADE COM DIRECTX 12 OU SUPERIOR; PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, CONTENDO NO MÍNIMO DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA RAM, COM SUPORTE A INTERFACES SATA III E M.2 NVME; PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS INTEGRADA, COM SUPORTE A PROTOCOLOS IPV4 E IPV6; NO MÍNIMO SEIS PORTAS USB (SENDO NO MÍNIMO DUAS USB 3.0 OU SUPERIOR), UMA PORTA HDMI E DISPLAYPORT, UMA PORTA RJ-45 E CONECTORES DE ÁUDIO (FONE/MICROFONE); FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 400W E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80%; GABINETE TIPO TORRE OU MINI TORRE, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA (MÍNIMO UM COOLER INSTALADO) E PORTAS USB ACESSÍVEIS NA PARTE FRONTAL; SISTEMA OPERACIONAL 64 BITS INSTALADO E LICENCIADO, COMPATÍVEL COM O HARDWARE OFERTADO; MONITOR DE VÍDEO COM TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, PAINEL DO TIPO IPS OU VA, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS (FULL HD) E ENTRADAS COMPATÍVEIS HDMI E DISPLAYPORT; TECLADO PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, EM PORTUGUÊS DO BRASIL; MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI E CONEXÃO USB. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Unidade	25,000000	2.359,000	58.975,00

Importa a presente em R$ **58.975,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.
VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E LELTRODOMÉSTICOS LTDA**. CNPJ Nº **42.092.696/0001-73** CPF de número **447.017.304-59** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:BBC0BE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Processo Administrativo nº 423027/2025
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de equipamentos, periféricos e materiais de informática, destinados a atender as demandas da Sec. Mun. de Sistema e Tecnologia da Informação e demais necessidades do município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **M. A. S. CAVALCANTI**		
CNPJ: **29.183.560/0001-00**	Telefone: **(084) 99673-8129**	Email:
Endereço: **AV. CORONEL MARTINIANO, 0 CENTRO, Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **Marilia Ana Santos Cavalcante** - CPF: **082.404.644-75**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0044305 - COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, COM FREQUÊNCIA BASE DE 2,8 GHZ E CACHE DE 4 MB. MEMÓRIA RAM DE 8 GB TIPO LPDDR5, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 256 GB EM UNIDADE SSD PCIe 3.0 x2. TELA DE 15,6 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LED ANTIRREFLEXIVA, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080). PLACA GRÁFICA INTEGRADA COM 2 UNIDADES DE COMPUTAÇÃO E FREQUÊNCIA DE ATÉ 1,9 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PRÉ-INSTALADO. CONEXÕES DISPONÍVEIS INCLUEM: UMA PORTA USB 2.0 TYPE-A, UMA PORTA USB 3.2 GEN 1 TYPE-A, UMA PORTA USB 3.2 GEN 1 TYPE-C, UMA SAÍDA HDMI 1.4, UMA ENTRADA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE (3,5 MM) E UMA ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (DC-IN). CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI 5 (802.11AC) E BLUETOOTH 5.1. RECURSOS MULTIMÍDIA INCLUEM: ALTO-FALANTES EMBUTIDOS COM TECNOLOGIA DE ÁUDIO SONICMASTER, MICROFONE EMBUTIDO E WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO HD 720P E TAMPA DE PRIVACIDADE. TECLADO NO PADRÃO PORTUGUÊS-BR E TOUCHPAD COM SUPORTE A MULTITOQUES. RECURSOS DE SEGURANÇA INCLUEM TAMPA DE PRIVACIDADE PARA A WEBCAM. SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE PRÓPRIO DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO POR FONTE ADAPTADORA DE 45W COM CONECTOR DC-IN, COMPATÍVEL COM TENSÕES BIVOLT (100-240V). BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 42 WH (3 CÉLULAS / 4000 MAH). DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36,03 CM DE LARGURA, 23,25 CM DE PROFUNDIDADE E 1,79 CM DE ALTURA. PESO APROXIMADO DE 1,63 KG. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Unidade	12,000000	2.750,000	33.000,00
9	0044310 - HD EXTERNO: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB, INTERFACE DE CONEXÃO: USB 3.0, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 Gbps (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO: VIA PORTA USB DISPENSANDO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, CABO USB 3.0. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Unidade	20,000000	360,000	7.200,00
17	0044317 - RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE COM CAPACIDADE DE 8 UNIDADES DE ALTURA PADRÃO (8U), COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM EM RACK DE 19 POLEGADAS, CONFORME AS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO SAE 1008, COM ESPESSURA DE 0,9 MILÍMETROS NAS PARTES ESTRUTURAIS E 0,75 MILÍMETROS NOS FECHAMENTOS, POSSUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ MICROTEXTURIZADO NA COR PRETA, COM ACABAMENTO FOSCO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 550 MILÍMETROS DE LARGURA, 422 MILÍMETROS DE ALTURA E 570 MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE. DISTÂNCIA ENTRE OS PERFIS DE FIXAÇÃO VARIANDO ENTRE 292 MILÍMETROS E 380 MILÍMETROS, CONFORME NORMAS IEC 60297 E DIN 41494. PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM FECHO DE CHAVE, PERMITINDO ABERTURA PARA O LADO DIREITO OU ESQUERDO. LATERAIS COM VENEZIANAS E SISTEMA DE FECHO PARA ABERTURA, FACILITANDO A VENTILAÇÃO E O ACESSO AOS EQUIPAMENTOS. TOPO COM ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO, E BASE COM ABERTURA DESTACÁVEL PARA PASSAGEM DE CABOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 MILÍMETROS POR 50 MILÍMETROS. ESTRUTURA COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA SEGURANÇA ELÉTRICA. SISTEMA DE MONTAGEM FÁCIL (EASY MOUNTING), COM PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS, INCLUINDO PARAFUSOS PHILLIPS CABEÇA PANELA M4X8MM, FACILITANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 90 QUILOGRAMAS, ADEQUADO PARA AMBIENTES INTERNOS (INDOOR), COMO INSTALAÇÕES DE REDES, TELECOMUNICAÇÕES, CFTV E SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO. PESO APROXIMADO DE 12,93 QUILOGRAMAS. INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		Unidade	30,000000	810,000	24.300,00
20	0044320 - SMART TV COM TELA DE 55 POLEGADAS, TIPO LED, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 X 2160 PIXELS (4K UHD), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ E TECNOLOGIA DE APRIMORAMENTO DE IMAGEM COM SUPORTE A HDR10+. PROCESSADOR DE IMAGEM COM CAPACIDADE DE OTIMIZAÇÃO DE CONTEÚDO PARA RESOLUÇÃO 4K, COM TECNOLOGIAS DE CONTRASTE DINÂMICO E APRIMORAMENTO DE MOVIMENTO. SISTEMA DE ÁUDIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 WATTS RMS, CONFIGURAÇÃO DE DOIS CANAIS, COM TECNOLOGIAS DE SOM ADAPTATIVO E SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL. SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO PARA SMART TV, COM SUPORTE A APLICATIVOS DE STREAMING, NAVEGADOR DE INTERNET, ASSISTENTES DE VOZ INTEGRADOS E COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS DE CASA INTELIGENTE. CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE TRÊS ENTRADAS HDMI, DUAS ENTRADAS USB, CONEXÃO WI-FI PADRÃO 802.11AC (WI-FI 5), BLUETOOTH VERSÃO 5.2, ENTRADA PARA CABO DE REDE (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA E ENTRADA DE RF PARA SINAL DE TV DIGITAL E ANALÓGICA. DESIGN ULTRAFINO COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2,6 CENTÍMETROS, ACABAMENTO EM CORES NEUTRAS E SUPORTE COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA 200 X 200 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS SEM SUPORTE: LARGURA DE 123,2 CM, ALTURA DE 70,9 CM E PROFUNDIDADE DE 2,6 CM. PESO APROXIMADO SEM SUPORTE: 14,7 KG. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V~ 50/60HZ), COM CONSUMO MÁXIMO DE 165 WATTS E CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COM RECARREGAMENTO POR ENERGIA SOLAR E LUZ AMBIENTE, CABO DE FORÇA E MANUAL DO USUÁRIO. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS,		Unidade	23,000000	2.500,000	57.500,00

	INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
21	0044601 - SMART TV COM TELA DE 55 POLEGADAS, TIPO LED, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 X 2160 PIXELS (4K UHD), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60 HZ E TECNOLOGIA DE APRIMORAMENTO DE IMAGEM COM SUPORTE A HDR10+. PROCESSADOR DE IMAGEM COM CAPACIDADE DE OTIMIZAÇÃO DE CONTEÚDO PARA RESOLUÇÃO 4K, COM TECNOLOGIAS DE CONTRASTE DINÂMICO E APRIMORAMENTO DE MOVIMENTO. SISTEMA DE ÁUDIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 WATTS RMS, CONFIGURAÇÃO DE DOIS CANAIS, COM TECNOLOGIAS DE SOM ADAPTATIVO E SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL. SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO PARA SMART TV, COM SUPORTE A APLICATIVOS DE STREAMING, NAVEGADOR DE INTERNET, ASSISTENTES DE VOZ INTEGRADOS E COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS DE CASA INTELIGENTE. CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE TRÊS ENTRADAS HDMI, DUAS ENTRADAS USB, CONEXÃO WI-FI PADRÃO 802.11AC (WI-FI 5), BLUETOOTH VERSÃO 5.2, ENTRADA PARA CABO DE REDE (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA E ENTRADA DE RF PARA SINAL DE TV DIGITAL E ANALÓGICA. DESIGN ULTRAFINO COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2,6 CENTÍMETROS, ACABAMENTO EM CORES NEUTRAS E SUPORTE COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA 200 X 200 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS SEM SUPORTE: LARGURA DE 123,2 CM, ALTURA DE 70,9 CM E PROFUNDIDADE DE 2,6 CM. PESO APROXIMADO SEM SUPORTE: 14,7 KG. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V~ 50/60HZ), COM CONSUMO MÁXIMO DE 165 WATTS E CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COM RECARREGAMENTO POR ENERGIA SOLAR E LUZ AMBIENTE, CABO DE FORÇA E MANUAL DO USUÁRIO. FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COTA RESERVADA 23.33%		Unidade	7,000000	2.500,000	17.500,00
26	0044324 - SWITCH ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL COM 24 PORTAS RJ45 COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS E SUPORTE À AUTO NEGOCIAÇÃO, TECNOLOGIA AUTO MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 48 GBPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 8.000 ENTRADAS, CONTROLE DE FLUXO CONFORME O PADRÃO IEEE 802.3X PARA OPERAÇÃO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA HALF DUPLEX, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB E 802.3X, SUPORTE À TECNOLOGIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA IEEE 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET), GABINETE METÁLICO COM DESIGN ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS OU UTILIZAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIE PLANA, VENTILAÇÃO PASSIVA PARA OPERAÇÃO SILENCIOSA, OPERAÇÃO PLUG AND PLAY SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO, LEDS INDICADORES DE STATUS E ATIVIDADE POR PORTA, ALIMENTAÇÃO POR FONTE ELÉTRICA INTERNA COM SUPORTE A TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MANUAL EM PORTUGUÊS, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		Unidade	20,000000	620,000	12.400,00
27	0044325 - SWITCH ETHERNET NÃO GERENCIÁVEL COM 8 PORTAS RJ45 COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO, SUPORTE A TECNOLOGIA AUTO MDI/MDIX, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 16 GBPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 1.000 ENTRADAS, SUPORTE A CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA MODO HALF DUPLEX, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB E 802.3X, TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA BASEADA NO PADRÃO IEEE 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET), CARCAÇA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN PARA USO EM MESA OU BANCADA, OPERAÇÃO PLUG AND PLAY SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÃO, LED INDICATIVO DE ATIVIDADE E STATUS POR PORTA, ALIMENTAÇÃO POR FONTE EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FORNECIDO NOVO E SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		Unidade	50,000000	125,000	6.250,00
31	0044328 - CABO HDMI 2.1, 19 PINOS, COM SUPORTE PARA RESOLUÇÃO 8K E 3D, COMPRIMENTO DE 1 METRO, ALTA TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS QUE SUPORTAM HDMI 2.1, IDEAL PARA TELEVISORES, MONITORES, PROJETORES E OUTROS APARELHOS MULTIMÍDIA. CERTIFICADO PARA ALTA QUALIDADE DE IMAGEM E SOM, COM CONSTRUÇÃO ROBUSTA E RESISTENTE PARA USO PROLONGADO.		Unidade	50,000000	33,000	1.650,00
32	0044329 - CABO VGA COM CONECTORES DE 15 PINOS, COMPRIMENTO DE 1,5 METRO, INDICADO PARA CONEXÃO ENTRE COMPUTADORES, MONITORES (RGB) E OUTROS DISPOSITIVOS COM ENTRADA VGA. REVESTIMENTO EMBORRACHA DO DE ALTA QUALIDADE, CONECTORES EM METAL INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÕES DE 640X350, 800X600 E 1280X1024. PRODUTO RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL.		Unidade	50,000000	10,000	500,00
43	0044340 - PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O SOCKET LGA1151. EQUIPADA COM CHIPSET H310 EXPRESS, PROPORCIONANDO DESEMPENHO ESTÁVEL E CONFIÁVEL PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 EM CONFIGURAÇÃO DUAL CHANNEL, COM DOIS SLOTS DIMM DE 288 PINOS, ACEITANDO MÓDULOS DE 2133, 2400 E 2666 MHZ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 64 GB. POSSUI UMA INTERFACE PCI EXPRESS X16 PARA PLACAS DE VÍDEO E UMA INTERFACE PCI EXPRESS X1 PARA PLACAS DE EXPANSÃO ADICIONAIS. DISPÕE DE QUATRO PORTAS SATA III (6 GB/S) PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, COMO HDDS E SSDS, E UM SLOT M.2 (CHAVE M) COMPATÍVEL COM SSDs NOS FORMATOS 2242, 2260 E 2280, SUPORTANDO O MODO PCIe 3.0 X4. INCLUI CONECTORES DE VÍDEO VGA E HDMI, PERMITINDO A CONEXÃO COM MONITORES E TELEVISÕES DE ALTA DEFINIÇÃO. OFERECE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM SUPORTE A 6 CANAIS E CONECTIVIDADE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS. PAINEL TRASEIRO EQUIPADO COM DUAS PORTAS USB 3.0, QUATRO PORTAS USB 2.0, TRÊS CONECTORES DE ÁUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAÍDA DE LINHA E MICROFONE), UMA PORTA HDMI, UMA PORTA VGA E UMA PORTA RJ-45 PARA CONEXÃO DE REDE. A PLACA-MÃE POSSUI FORMATO MICRO ATX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21,6 CM X 17,0 CM, ADEQUADA PARA GABINETES PADRÃO.		Unidade	20,000000	340,000	6.800,00
44	0044342 - PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O SOCKET LGA1700. EQUIPADA COM CHIPSET H610 EXPRESS, PROPORCIONANDO DESEMPENHO ESTÁVEL E CONFIÁVEL PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. SUPORTE A MEMÓRIA DDR4 EM CONFIGURAÇÃO DUAL CHANNEL, COM DOIS SLOTS DIMM DE 288 PINOS, ACEITANDO MÓDULOS DE 2133, 2400, 2666, 2933 E 3200 MHZ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 64 GB. POSSUI UMA INTERFACE PCI EXPRESS 4.0 X16 PARA PLACAS DE VÍDEO E UMA INTERFACE PCI EXPRESS X1 PARA PLACAS DE EXPANSÃO ADICIONAIS. DISPÕE DE QUATRO PORTAS SATA III (6 GB/S) PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, COMO HDDS E SSDS, E UM SLOT M.2 (CHAVE M) COMPATÍVEL COM SSDs NOS FORMATOS 2242, 2260 E 2280, SUPORTANDO O MODO PCIe 3.0 X4. INCLUI CONECTORES DE VÍDEO VGA (D-SUB) E HDMI, PERMITINDO A CONEXÃO COM MONITORES E TELEVISÕES DE ALTA DEFINIÇÃO. OFERECE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM SUPORTE A 7.1 CANAIS E CONECTIVIDADE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS. PAINEL TRASEIRO EQUIPADO COM DUAS PORTAS USB 3.2 GEN 1, QUATRO PORTAS USB 2.0, TRÊS CONECTORES DE ÁUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAÍDA DE LINHA E MICROFONE), UMA PORTA HDMI, UMA PORTA VGA (D-SUB) E UMA PORTA RJ-45 PARA CONEXÃO DE REDE. A PLACA-MÃE POSSUI FORMATO MICRO ATX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,6 CM X 19,3 CM, ADEQUADA PARA GABINETES PADRÃO.		Unidade	20,000000	425,000	8.500,00
46	0044343 - PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES SOCKET LGA1150. EQUIPADA COM CHIPSET H81 EXPRESS, PROPORCIONANDO DESEMPENHO ESTÁVEL E CONFIÁVEL PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. SUPORTE A MEMÓRIA DDR3 EM CONFIGURAÇÃO DUAL CHANNEL, COM DOIS SLOTS DIMM DE 240 PINOS, ACEITANDO MÓDULOS DE 1066, 1333, 1600 E 1866 MHZ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 16 GB. POSSUI UMA INTERFACE PCI EXPRESS X16 PARA PLACAS DE VÍDEO, UMA INTERFACE PCI EXPRESS X1 PARA PLACAS DE EXPANSÃO ADICIONAIS E UM SLOT M.2 COMPATÍVEL COM SSDs NVME. DISPÕE DE QUATRO PORTAS SATA, SENDO DUAS SATA III (6 GB/S) E DUAS SATA II (3 GB/S), PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, COMO HDDS E SSDS. INCLUI CONECTORES DE VÍDEO VGA E HDMI, PERMITINDO A CONEXÃO COM MONITORES E TELEVISÕES DE ALTA DEFINIÇÃO. OFERECE ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM SUPORTE A 6 CANAIS E CONECTIVIDADE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS. PAINEL TRASEIRO EQUIPADO COM DUAS PORTAS USB 3.0, QUATRO PORTAS USB 2.0, TRÊS CONECTORES DE ÁUDIO (ENTRADA DE LINHA, SAÍDA DE LINHA E MICROFONE), UMA PORTA HDMI, UMA PORTA VGA E UMA PORTA RJ-45 PARA CONEXÃO DE REDE. A PLACA-MÃE POSSUI FORMATO MICRO ATX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 19 CM X 17 CM, ADEQUADA PARA GABINETES PADRÃO.		Unidade	20,000000	225,000	4.500,00

Importa a presente em R$ **180.100,00 (cento e oitenta mil e cem reais)**.

VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026**. SANTA CRUZ/RN, **07 de julho de 2025**.

ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **M. A. S. CAVALCANTI**. CNPJ Nº **29.183.560/0001-00** CPF de número **082.404.644-75** cargo **empresária** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:71F8ED2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**Fundo Municipal de Saúde**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 22/07/2025 – 08hrs (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 30/07/2025 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 04/08/2025 – 08hrs (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 04/08/2025 – 08:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).
Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.
Autorização de Funcionamento Especial (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em obediência ao Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 16, de 1° de Abril de 2014.
Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.
O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:
Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo).**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2025

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	450	R$ 3,20	R$ 1.440,00
	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	6000	R$ 8,85	R$ 53.100,00
	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	FR/AMPOLA	3600	R$ 10,93	R$ 39.336,00
	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	20000	R$ 1,05	R$ 21.000,00
	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG/3 ML	AMPOLA	15000	R$ 0,98	R$ 14.700,00
	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	1500	R$ 6,12	R$ 9.185,00
	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA	25000	R$ 1,21	R$ 30.166,67
	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 20 MG/ML	AMPOLA	4000	R$ 1,21	R$ 4.840,00
	HIDROCORTISONA 100MG/ML	FR/AMPOLA	5000	R$ 4,08	R$ 20.416,67
	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO ISOFARMA 5MG/ML, BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	BOLSA	1000	R$ 11,17	R$ 11.166,67
	METOPROLOL 1 MG/ML	AMPOLA	500	R$ 29,01	R$ 14.505,00

	OMEPRAZOL 40MG	FR/AMPOLA	1500	R$ 10,04	R$ 15.060,00
	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL2MG/ML	AMPOLA	9600	R$ 1,53	R$ 14.720,00
	OXACILINA SÓDICA (INJETÁVEL500 MG)	FR/AMPOLA	2000	R$ 4,91	R$ 9.820,00
	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	6000	R$ 3,72	R$ 22.300,00
	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	180	R$ 7,37	R$ 1.326,60
	TENOXICAM 40MG PO +DIL 2ML	FR/AMPOLA	13000	R$ 12,16	R$ 158.123,33
	VITAMINA K – FITOMENADIONA 10MG/ML	AMPOLA	150	R$ 2,38	R$ 357,50
	CETOPROFENO - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	FR/AMPOLA	8000	R$ 3,28	R$ 26.266,67
	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5 MG/ML	AMPOLAS	500	R$ 4,91	R$ 2.453,33
	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMPOLA	400	R$ 28.47	R$ 11.386,67
	CEFTRIAXONA 1 G	FR/AMPOLA	6000	R$ 9,65	R$ 57.880,00
	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML	AMPOLA	4000	R$ 1,70	R$ 6.800,00
	FOSFATO DE CLINDAMICINA (INJETÁVEL 150MG/ML)	AMPOLA	300	R$ 3,67	R$ 1.102,00
	COMPLEXO B INJETÁVEL COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTENAL)	AMPOLA	3200	R$ 1,45	R$ 4.629,33
	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML)	AMPOLA	3200	R$ 1,72	R$ 5.514,67
	IPSILON 200MG/ML	FR/AMPOLA	15	R$ 1,72	R$ 25,85
	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	AMPOLA	150	R$ 4,88	R$ 732,50
	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO	FR/AMPOLA	150	R$ 5,26	R$ 788,50
	CIPROFLOXACINO 2MG/ML	BOLSA	500	R$ 13,10	R$ 6.548,33
	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG	FR/AMPOLA	1200	R$ 6,53	R$ 7.840,00
	MEROPENEM 1 G	FR/AMPOLA	150	R$ 18,02	R$ 2.703,50
	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMPOLA	720	R$ 15,05	R$ 10.836,00
	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	AMPOLA	240	R$ 37,30	R$ 8.952,00
	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	120	R$ 14,32	R$ 1.718,40
	SUCCINILCOLINA 10MG/ML	AMPOLA	120	R$ 3,18	R$ 381,20
	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	600	R$ 2,22	R$ 1.330,00
	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML	AMPOLA	50	R$ 5,37	R$ 268,50
	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	900	R$ 7,29	R$ 6.558,00
	DRAMIM B6 INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	2000	R$ 19,53	R$ 39.053,33
	METRONIDAZOL BOLSA 500MG/100ML	AMPOLA	1200	R$ 5,66	R$ 6.796,00
	NORIPURUM 100MG/5ML	AMPOLA	200	R$ 11,97	R$ 2.393,33

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Hospital Dr. Clóvis Avelino e Equipes da Estratégia Saúde da Família, elaboramos o referido Termo de Referência para que, através de procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos injetáveis.
CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.
CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".
CONSIDERANDO o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.
Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.
Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. São requisitos da contratação:
5.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
5.1.2. A contratada deve ser responsável pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
5.1.3. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.
5.1.4. O fornecedor deverá cumprir os requisitos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira que serão definidas no Edital.
5.1.5. O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
5.1.6. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.
5.1.7. Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.
5.1.8. O objeto, em suas características, pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de fornecimento contínuo, visto que tratamos de necessidades permanentes para manutenção de atividades administrativas, e de natureza divisível, pois, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.
5.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
5.3. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

5.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
5.5. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente;
5.6. Os itens devem ser entregues na sede do município de Santana do Matos/RN, em local e horário informados na Ordem de Fornecimento.
5.7. Os produtos deverão conter embalagem com data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
5.8. Os entregadores dos produtos deverão estar identificados por meio de uniforme – conservado e limpo – e de crachá da empresa fornecedora. Deverão, também, estar com a higiene pessoal adequada:
5.9 A reposição dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
5.10. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelos órgão de controle;
Subcontratação
5.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.11.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
Garantia da contratação
5.23. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.
Os bens deverão ser entregues no endereço especificado nas Ordens de Fornecimento, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, das 07h às 13h.
Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
A validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 1 (um) ano, após o recebimento do pedido/ordem.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.
A entrega do produto só será considerada finalizada quando for constatado que o material constante é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.
Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Exigências de habilitação
9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Habilitação jurídica
9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.3.8 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira
9.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6 Qualificação Técnica
9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão– Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
9.6.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).
9.6.2. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:
Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
9.6.3. Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.
Autorização de Funcionamento Especial (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em obediência ao Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 16, de 1° de Abril de 2014.
Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 655.263,90 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos), conforme custos apostos no Mapa de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 São obrigações da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE
13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2025.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 3164

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as

constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1434/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2025** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:DC1EB177

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **CIA PROMOCES EVENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.972.310/0001-57, localizada à Rua Professora Vilma Benicio de Souza, 60 – Alto da Granja – Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 068/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 2270/2025, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 068/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 20 de julho de 2024 a 20 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro abaixo:

EMPRESA: CIA PROMOCES EVENTOS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 12.972.310/0001-57						
ENDEREÇO: Rua Professora Vilma Benicio de Souza, 60 – Alto da Granja – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.						
REPRESENTANTE: Francisco Canindé de Azevedo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº *5447** – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº ***.474.034-**, residente na Rua Francisco Medeiros Santos, 131 – Alto do Triangulo – Angicos/RN – CEP 59.650-000.						
EMAIL: ciaeventos@hotmail.com					**TEL:(84) 99950 0000**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0001	Locação de arquibancada com cobertura: descrição: locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada medindo 30 metros de largura, com 06 (seis) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 0,60 centimetros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas	N/C	DIA	11	R$ 9.989,45	R$ 109.883,95
0003	Locação de diaria de banheiros químicos para cadeirantes: descrição: banheiros individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, adesivo de identificação de portador de necessidades especiais, piso rebaixado e antiderrapante, telas para ventilação interna, corrimão interno de apoio, canaletas na cobertura para inibir a entrada da chuva, trinco informativo de livre e ocupado, e identificação de sexo.	N/C	DIA	8	R$ 299,00	R$ 2.392,00
0004	Locação de diaria de banheiros químicos: descrição: banheiros individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de sexo.	N/C	DIA	45	R$ 189,45	R$ 8.525,25
0005	Locação de diaria de camarim climatizado: descrição camarim climatizado, medindo no minimo tamanho de 4m x 3m, com fechamento em placas de octanorme ou ts formicalizado, equipado com: aparelho de ar-condicionado de no mínimo 10.000 btus, piso em madeira tipo compensado 15mm, carpetado, paredes, painéis em octanorme, chapas ts na cor branca, porta de acesso com fechadura, com aterramento e iluminação, todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	N/C	DIA	3	R$ 1.799,45	R$ 5.398,35
0007	Locação de diária de fechamento em placas de metal. descrição: fechamento em placas de metal medindo tamanho de 2,50m de altura por 2,00m de largura, (2,50 x 2,00m) fixada ao solo por ponteiras metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço, todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes.	N/C	DIA	310	R$ 48,45	R$ 15.019,50
0008	Locação de diaria de grades de isolamento disciplinadores: descrição: grade de isolamento em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, medindo 1,20m de altura com no mínimo 2,00m de comprimento, montagem interligando as peças com encaixes de segurança, possibilitando o isolamento do público.	N/C	UNID	500	R$ 8,95	R$ 4.475,00
0009	Locação de diária de iluminação de grande porte: 20 beam 200-5r, 04-moving led, 08 beam -9r, 24 par led 5 wats, 10 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 10 strobo 3000 de led, 04 mini brut com no mínimo 04 lâmpadas, 16 ribalta 2in1 tipo camaleão, mesa de luz com no mínimo 2048 canais; 02 racks dimmers completo, cabos e conexões para todos os sistemas, 02 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico	N/C	DIA	4	R$ 5.954,82	R$ 23.819,28
0010	Locação de diária de iluminação de pequeno porte: 12 par led 3wts, 02 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 01 mesa de luz controladora dmx 512 canais, 04 refletores set light 1000w, 01 racks dimmers com 12 canais, cabos e conexões para todos os sistemas; 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e	N/C	DIA	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

	01 auxiliar técnico.					
0011	Locação de diaria de palco de médio porte tamanho 10x6: descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 0,60m até 1,20 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, torres com mínimo de 06 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	N/C	DIA	11	R$ 4.099,45	R$ 45.093,95
0012	Locação de diaria de palco de pequeno porte tamanho 6x6: descrição: palco em estrutura de alumínio q30, cobertura em estrutura de tenda piramidal tamanho 6 x 6 ou cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 15 mm, mínimo de 03 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento	N/C	DIA	9	R$ 2.849,45	R$ 25.645,05
0013	Locação de diaria de palco grande porte tamanho 14x10: descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30 e/ou q50, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 1,00m até 1,60 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, revestido em carpete preto antichamas, torres com mínimo de 08 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	N/C	DIA	3	R$ 8.899,45	R$ 26.698,35
0014	Locação de diária de palco tamanho 12x8: descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 1,00m até 1,40 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 18 mm, torres com mínimo de 08 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento	N/C	DIA	2	R$ 6.166,66	R$ 12.333,32
0015	Locação de diaria de palco tamanho 16x12 descrição: palco com cobertura em estrutura de alumínio q30 e q50, em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso com regulável de 1,00m até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial, piso em compensado naval com no mínimo 20 mm, revestido em carpete preto antichamas, torres com mínimo de 10 metros de altura de pé direito, medindo-se do chão até o teto, escada de acesso com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 2,00 metro de largura, toda estrutura deverá conter guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo, confeccionada em grade metálica com altura mínima de 1,10m e espaçamento entre tubos de, no máximo, 15cm todas as estruturas deverão estar aterradas, conforme determinação dos órgãos competentes equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	N/C	DIA	2	R$ 11.741,00	R$ 23.482,00
0016	Locação de diaria de par led. descrição: locação de par led com potencia minima de 03w rgbw com todos acessórios, cabos e conecções para ligar todo o sistema, 01 operador técnico, 01 auxiliar técnico	N/C	DIA	10	R$ 55,00	R$ 550,00
0017	Locação de diária de rádio comunicador digital. descrição: rádio comunicador com alcance de 5km, com no mínimo 10 canais principais e 60 subcanais com fone de ouvido e microfone de lapela, bateria recarregável, e carregador. independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento de todo material para o local de entrega em plenas condições de uso a contratada	N/C	DIA	10	R$ 173,50	R$ 1.735,00
0018	Locação de diária de refletor led holofote; descrição: locação de refletor led com potencia mínima de 200, branco frio 6000k voltagem - 220v utilizados para áreas externas a prova d`água – jardins - quadras - campos - piscinas - estacionamento - prédios condomínios	N/C	DIA	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
0019	Locação de diária de sistema de sonorização de caixa ativa para solenidades em ambientes fechados. descrição: equipamento de som composta com 02 caixa ativa com 1 alto falante de 15" e 2 drive potência 400w; - 02 pedestal para microfone; - 02 pedestal para caixa de som (tripé); - 01 mesa de no mínimo 08 canais, sendo 2 estéreo; - 01 entrada de pen drive; - 01 microfone sem fio; 01 microfones com fio; cabos e conecções para ligar todo o sistema, 01 operador técnico	N/C	DIA	8	R$ 999,45	R$ 7.995,60
0020	Locação de diaria de sonorização de grande porte:	N/C	DIA	4	R$ 6.599,45	R$ 26.397,80

	descrição: locação de sonorização profissional: composta de duas mesas de som digitais com mínimo de 48 canais cada, som de frente composto de 16 caixas sub graves com 02 auto falantes de no mínimo 800 watts de potência cada; 24 caixas de som de médios modelo line array, amplificadores compatíveis com a potencia para o som de frente; som de palco composto: side duplo lr, 04 sub graves com amplificador; 03 microfones sem fio de primeira qualidade, 20 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais e caixas de retornos necessários para atender as necessidades dos eventos, cabos e conexões para ligar todos os sistema, 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 02 operadores técnicos e 02 auxiliar técnico.					
0021	Locação de diaria de sonorização de médio porte: descrição: locação, de sonorização médio porte composta de duas mesas de som digitais com mínimo de 32 canais cada; som de frente composto de 08 caixas sub graves com 02 auto falantes de no mínimo 800 watts de potência cada; 16 caixas de som de médios modelo line array, som de palco composto: com side, 02 microfones sem fio, 10 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais e caixas de retornos necessários para atender as necessidades de cada evento, 02 monitores para comunicação entre operador de palco e de frente; 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	N/C	DIA	5	R$ 2.499,50	R$ 12.497,50
0022	Locação de diaria de sonorização de pequeno porte: descrição: locação, de sonorização de pequeno porte composta mesa de som analogica com mínimo de 24 canais, 02 caixas sub graves com 02 auto falantes de no mínimo 800 watts de potência cada; 04 caixas de som de médios, cabos e conecções para ligar todo o sistema, 01 operador técnico	N/C	DIA	8	R$ 1.299,50	R$ 10.396,00
0024	Locação de diaria de tenda tipo piramidal tamanho 5x5m: descrição: tenda com os 04 lados, medinda 5 metros cada, com cobertura em lona em excelente estado de conservação e limpeza, lona com anti- chama e antimofo. estrutura em aço galvanizado, com no minimo 2,20m, de pé direito, a partir do piso	N/C	DIA	12	R$ 349,50	R$ 4.194,00
0025	Locação de diaria de treliça de alumínio q30: descrição: treliça em aluminio q30, para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de q30, com sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento	N/C	M	650	R$ 64,45	R$ 41.892,50
0026	Locação de diária iluminação de médio porte: 08 beam 200-5r 16 par led 3wts 08 ribalta 2in1 tipo camaleão, 04 cob 200w com bandoor refletor branco quente mais branco frio, 04 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 01 mesa de luz controladora dmx 512 canais; 02 racks dimmers com 12 canais; cabos e conexões para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico	N/C	DIA	13	R$ 3.334,53	R$ 43.348,89
0028	Locação de mesas: descrição: mesa plástica quadrada, reforçadas, 4 lugares com pés plásticos, medidas:74cm (altura) x79cm (largura) x 79cm (profundidade).	N/C	DIA	60	R$ 6,45	R$ 387,00
0029	Locação de serviços de sonorização móvel tipo paredão: descrição: locação de sonorização tipo paredão para realização de eventos institucionais no município, com motorista devidamente habilitado, combustível e demais insumos, possuir no mínimo 01 microfone s/fio; leitor de CD(que execute mp3 e outros formatos). som com no mínimo 4 alto falantes de 18 polegadas, 8 alto falantes de 12 polegadas, 8 twitter e 8 cornetas.	N/C	HR	35	R$ 349,45	R$ 12.230,75
0030	Prestação de serviço brigadista: descrição: profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros, duração máxima de cada diária é de ate 06 horas.	N/C	DIA	60	R$ 299,50	R$ 17.970,00
0031	Prestação de serviço equipe de apoio: descrição: contratação de equipe especializada em execução de evento, capacitada, treinada, uniformizada e com experiência para apoio em serviços de revistas, ajudando a manter a ordem do sossego em eventos com grande fluxo de publico	N/C	DIA	60	R$ 219,99	R$ 13.199,40
VALOR TOTAL: R$ 529.160,44(quinhentos e vinte e nove mil cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e item 5.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 068/2024**, que vai assinado pelas partes.

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2025

Município Santana Do Matos/RN	Cia Promoces Eventos E Sevicos EIRELI
CNPJ nº ° 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 12.972.310/0001-57
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO***

CPF nº ***.079.094-**	CPF ***.474.034-**
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:2DD9925A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 85/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **23/2025**, processo administrativo n.º 1303/2025 e a empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA,** com sede a R PARA, Nº 261, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160, inscrito no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, neste ato representado pela sua representante a Sra. ELISON ANTONIO DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 010.238.214-00, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **42.591.738/0001-10**	Telefone: (84) 98145-8081	Email: distribuidoracactos@gmail.com
Endereço: **RUA PARA, 261 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160**		
Representante: **ELISON ANTONIO DE AZEVEDO** - CPF: **010.238.214-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0000764 - ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	CIMED	COMP	2000	0,17	340,00
9	0000770 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	2000	0,42	840,00
11	0000772 - ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1000	0,11	110,00
13	0000774 - AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML	NATULAB	FRASCOS	1000	2,15	2.150,00
14	0000775 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	EMS	COMP	3000	1,00	3.000,00
17	0000778 - AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML c/ 150ml	CIMED	FRASCOS	2000	5,45	10.900,00
18	0000779 - ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	ACHE	COMP	30000	0,03	900,00
19	0000780 - ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	EMS	COMP	15000	0,04	600,00
21	0000782 - AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	PHARLAB	FRASCOS	1000	6,00	6.000,00
22	0000783 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	EMS	FRASCOS	100	5,23	523,00
23	0000785 - BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDO 10 MG	EMS	COMP	10000	0,05	500,00
24	0000786 - BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDO 5 MG	EMS	COMP	30000	0,03	900,00
25	0000787 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.	RANBAXY	COMP	3000	0,30	900,00
27	0000789 - BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	UNID	300	1,62	486,00
29	0000791 - CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	6000	0,05	300,00
30	0000792 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	EMS	COMP	9000	0,06	540,00
31	0000793 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	EMS	COMP	20000	0,11	2.200,00
32	0000794 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	EMS	COMP	4000	0,06	240,00
33	0000795 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	EMS	COMP	9000	0,06	540,00
35	0000797 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	TEUTO	FRASCOS	400	6,39	2.556,00
36	0000798 - CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	PHARLAB	COMP	1000	0,23	230,00
37	0000799 - CILOSTAZOL 100MG CX C/30 COMP.	EMS	COMP	5000	0,51	2.550,00
39	0000801 - CIMETIDINA COMPRIMIDO 200MG	PRATI DONADUZZI	COMP	2000	0,31	620,00
41	0000803 - CIPROFIBRATO COMPRIMIDO 100MG	BIOLAB	COMP	5000	0,32	1.600,00
43	0000805 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10000	0,17	1.700,00
46	0000808 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	BELFAR	UNID	2000	0,06	120,00
47	0000809 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/M	MEDQUIMICA	UNID	300	1,42	426,00
49	0000811 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	OSORIO MORAES	COMP	15000	0,04	600,00
50	0000813 - CLORIDRATO LIDOCAÍNA GEL 2% - URETRAL	PHARLAB	UNID	200	4,89	978,00
53	0000816 - DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	TEUTO	COMP	5000	0,16	800,00
54	0000817 - DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	GLOBO	UNID	2000	1,55	3.100,00
55	0000818 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FARMACE	FRASCOS	2000	2,19	4.380,00
56	0000819 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 50MG	GEOLAB	COMP	5000	0,07	350,00
57	0000820 - DICLOFENACO DE SÓDIO COMPRIMIDO 50MG	GEOLAB	COMP	5000	0,06	300,00
58	0000821 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS	CIMED	UNID	100	2,99	299,00
60	0000823 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 5MG (SUBLINGUAL)	EMS	COMP	150	0,27	40,50
61	0000824 - DIPIRONA GOTAS 50MG/ML	NATULAB	UNID	15000	1,20	18.000,00
62	0000825 - DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	GREENPHARMA	COMP	40000	0,10	4.000,00
65	0003293 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	HIPOLABOR	FRASCOS	200	5,79	1.158,00
66	0003294 - ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	EMS	COMP	1500	0,75	1.125,00

67	0003295 - ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	EMS	COMP	20000	0,16	3.200,00
68	0003296 - ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	HIPOLABOR	Unid	100	11,50	1.150,00
69	0003297 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,625 MG	CIFARMA	COMP	1000	1,39	1.390,00
70	0003298 - FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	BELFAR	CÁPSULA	3000	0,42	1.260,00
71	0003299 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG /ML	HIPOLABOR	FRASCOS	2000	4,29	8.580,00
73	0003301 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	MEDQUIMICA	COMP	30000	0,03	900,00
75	0003303 - HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50 MG	NEO QUIMICA	COMP	15000	0,08	1.200,00
76	0003304 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60 MG + 40 MG)/ML 100ML	AIRELA	Unid	900	2,99	2.691,00
77	0003305 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	VITAMEDIC	COMP	50000	0,10	5.000,00
78	0003306 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	NATULAB	FRASCOS	1000	2,19	2.190,00
79	0003307 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML	MEDQUIMICA	FRASCOS	2000	2,29	4.580,00
80	0003308 - ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG	GEOLAB	COMP	3000	0,88	2.640,00
85	0003313 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	MERCK	COMP	5000	0,26	1.300,00
86	0003314 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	COMP	5000	0,27	1.350,00
89	0003317 - LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	CIMED	COMP	12000	0,07	840,00
90	0003318 - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	CIMED	FRASCOS	2000	3,15	6.300,00
92	0003320 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	GEOLAB	COMP	3000	0,05	150,00
95	0003323 - MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	CIMED	COMP	20000	0,05	1.000,00
97	0003325 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 10ML	BELFAR	Unid	200	1,85	370,00
98	0003326 - MEBENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	BELFAR	COMP	2000	0,29	580,00
99	0003327 - MELOXICAM COMPRIMIDO 15MG	PHARLAB	COMP	3000	0,13	390,00
100	0003328 - METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	EMS	COMP	3000	0,39	1.170,00
101	0003329 - METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	EMS	COMP	3000	0,72	2.160,00
103	0003331 - METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	MULTILAB	COMP	3000	0,15	450,00
105	0003333 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI BIS 10G	PRATI DONADUZZI	Unid	2000	1,95	3.900,00
106	0003334 - NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	NEO QUIMICA	COMP	3000	0,10	300,00
107	0003335 - NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	NEO QUIMICA	COMP	5000	0,13	650,00
108	0003336 - NIMESULIDA 100MG	CIMED	COMP	10000	0,07	700,00
110	0003338 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	NATULAB	FRASCOS	1000	3,99	3.990,00
113	0003341 - ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	IMEC	Unid	100	3,19	319,00
114	0003342 - OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG	NOVA QUIMICA	COMP	20000	0,05	1.000,00
115	0003343 - OMEPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	BELFAR	COMP	20000	0,16	3.200,00
116	0003344 - PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	GERMED	COMP	20000	0,15	3.000,00
118	0003346 - PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	AIRELA	COMP	5000	0,10	500,00
120	0003348 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO PÓ OU COMPRIMIDO 100 MG (FN)	ADV FARMA	COMP	200	0,42	84,00
124	0003353 - SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1G	GLOBO	COMP	500	1,15	575,00
125	0003354 - SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	PHARMASCIENCE	COMP	2000	0,08	160,00
126	0003355 - SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	NATULAB	Unid	2000	1,35	2.700,00
127	0003356 - SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	CIMED	COMP	10000	0,06	600,00
128	0003357 - SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	CIMED	COMP	15000	0,15	2.250,00
131	0003360 - SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	CIMED	COMP	600	0,48	288,00
132	0003361 - SULFADIAZINA DE PRATA 50G	NATIVITA	Unid	300	5,59	1.677,00
133	0003362 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	BELFAR	COMP	5000	0,14	700,00
140	0003369 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	BRASTERAPICA	Unid	100	1,05	105,00
142	0003371 - BETAMETASONA+GENTAMICINA CREME	EUROFARMA	Unid	100	5,39	539,00
143	0003372 - SUSPENSÃO OTOLÓGICA – HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML C/ 10ML	FARMOQUIMICA	FRASCOS	20	5,50	110,00
144	0003373 - PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10MG (SUSTRATE)	FARMOQUIMICA	COMP	300	0,62	186,00
146	0003375 - AEROLIN GOTAS PARA INALAÇÃO 5MG/ML	GSK	FRASCOS	50	21,90	1.095,00
148	0003377 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL 8MG	GEOLAB	COMP	3000	0,26	780,00
149	0003378 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4MG	LEGRAND	COMP	3000	0,22	660,00
150	0003379 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25MG	NOVARTIS	COMP	300	0,45	135,00
151	0003380 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMPRIMIDO 50MG	NOVARTIS	COMP	300	0,60	180,00
152	0003381 - NITROFURANTOÍNA CAPSULAS 100 MG	TEUTO	CAPSULAS	3000	0,18	540,00
153	0003382 - TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG(TORAGESIC SUBLINGUAL)	EMS	COMP.	300	0,80	240,00
154	0003383 - SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML	GEOLAB	FRASCOS	20	3,99	79,80
VALOR GLOBAL						158.985,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA
42.591.738/0001-10
ELISON ANTONIO DE AZEVEDO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:43D170D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 86/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **23/2025**, processo administrativo n.º 1303/2025 e a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,** com sede a R PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-150, inscrito no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, neste ato representado pelo seu representante o Sr. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portadora do CPF nº 105.939.694-72, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **40.787.152/0001-09**	Telefone: (84)3213-6146- 3213-6549	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: **R PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150**		
Representante: **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO** - CPF: **105.939.694-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
134	0003363 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40 MG + 8 MG)/ML	E.M.S	FRASCOS	200	3,19	638,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Cirufarma Comercial LTDA
40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:55142F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 87/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **23/2025**, processo administrativo n.º 1303/2025 e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com sede a ROD BR 101, Nº , Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP: 88349-175, inscrito no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representado pela sua representante a Sra. Adriano Rodrigues da Silva, portadora do CPF nº 143.179.058-33, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ: **12.418.191/0001-95**	Telefone: **(54) 996276865**	Email: Conquistamedicamentos@gmail.com
Endereço: **ROD BR 101, KM 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP: 88349-175**		
Representante: **Adriano Rodrigues da Silva** - CPF: **143.179.058-33**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
93	0003321 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	GENÉRICO/HIPOLABOR	FRASCOS	3000	1,74	5.220,00
121	0003349 - PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	FLAMAPE/GLOBO PHARMA	COMP	15000	0,19	2.850,00
VALOR GLOBAL						8.070,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
12.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:812EAF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 89/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **23/2025**, processo administrativo n.º 1303/2025 e a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI,** com sede a RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, Nº 508, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240, inscrito no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, portadora do CPF nº 913.109.894-00, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**		
CNPJ: **07.055.280/0001-84**	Telefone: **(84)981468081**	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 508 , AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240**		
Representante: **Francisco Wilton Cavalcante Monteiro** - CPF: **913.109.894-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0000776 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	SANDOZ	FRASCOS	300	13,90	4.170,00
38	0000800 - CILOSTAZOL 50MG CX C/30 COMP.	EUROFARMA	COMP	1500	0,36	540,00
63	0000826 - DIPIRONA XAROPE	BIOSINTÉTICA	UNID	200	6,39	1.278,00
147	0003376 - AEROLIN SPRAY 100MCG	TEUTO	FRASCOS	200	14,40	2.880,00
VALOR GLOBAL						8.868,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1D2B8FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 90/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **23/2025**, processo administrativo n.º 1303/2025 e a empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS**

HOSPITALARES, com sede a R MANOEL ELPIDIO, Nº 87, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, neste ato representado pela sua representante a Sra. João Eufrazio de Medeiros Neto, portadora do CPF nº 538.544.974-15, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES**		
CNPJ: **33.160.739/0001-10**	Telefone: (84) 98155-4712	Email: licitacao01@hospmedical.com
Endereço: **R MANOEL ELPIDIO, 87 , PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **João Eufrazio de Medeiros Neto** - CPF: **538.544.974-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
44	0000806 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	VITAMEDIC	COMP	50000	0,13	6.500,00
94	0003322 - MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	BELFAR	COMP	30000	0,05	1.500,00
96	0003324 - MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG	BELFAR	COMP	3000	0,05	150,00
111	0003339 - NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	BELFAR	Unid	200	3,20	640,00
122	0003350 - PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	HIPOLABOR	COMP	5000	0,06	300,00
137	0003366 - COMPLEXO B GOTAS	ARTE NATIVA	Unid	500	2,42	1.210,00
VALOR GLOBAL						10.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares
33.160.739/0001-10
JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D84451DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 91/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **23/2025**, processo administrativo n.º 1303/2025 e a empresa **PHARMAPLUS LTDA,** com sede a Rua João Domingos Sobrinho 91 - Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Joseph Domingos da Silva, portadora do CPF nº 125.517.594-04, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **PHARMAPLUS LTDA**		
CNPJ: **03.817.043/0001-52**	Telefone: (87) 3838-4210	Email: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com
Endereço: **Rua João Domingos Sobrinho 91 - Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000**		
Representante: **Joseph Domingos da Silva** - CPF: **125.517.594-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
59	0000822 - DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	TEUTO	COMP	1000	0,13	130,00
82	0003310 - KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL CAIXA C/ 10 BISNAGAS	CRISTALIA	Unid	200	13,03	2.606,00

102	0003330 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	TEUTO	Unid	300	8,73	2.619,00
130	0003359 - SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	BIOLAB	COMP	600	0,26	156,00
VALOR GLOBAL						5.511,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Pharmaplus LTDA
03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:930DB086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 93/2025

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 001.730.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.290.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **23/2025**, processo administrativo n.º 1303/2025 e a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME,** com sede a RUA JOSÉ BONIFACIO, Nº 531, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Acácio Everton Lisoski, portadora do CPF nº 012.006.390-57, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME		
CNPJ: 22.862.531/0001-26	**Telefone: (83) 3113-4213**	**Email: administrativo@topnorters.com.br**
Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO, 531 , Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: Acácio Everton Lisoski - CPF: 012.006.390-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000762 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML	GLOBO	FRASCOS	1000	4,24	4.240,00
2	0000763 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 25MG/5ML	GLOBO	FRASCOS	1000	4,34	4.340,00
5	0000766 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	br	COMP	7000	0,03	210,00
6	0000767 - ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500MG	SOOLIS	COMP	3000	0,11	330,00
7	0000768 - ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS	NTS	FRASCOS	200	1,24	248,00
8	0000769 - ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	HIPOLABOR	COMP	5000	0,04	200,00
10	0000771 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	GEOLAB	FRASCOS	2000	1,08	2.160,00
12	0000773 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	BRASTERÁPICA	FRASCOS	1000	2,34	2.340,00
16	0000777 - AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	COMP	10000	0,18	1.800,00
20	0000781 - AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	GLOBO	COMP	6000	0,78	4.680,00
28	0000790 - CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	BRASTERÁPICA	COMP	10000	0,02	200,00
42	0000804 - CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	GEOLAB	COMP	3000	0,33	990,00
72	0003300 - FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	PRATI	COMP	6000	0,05	300,00
74	0003302 - HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	BRAINFARMA	COMP	50000	0,02	1.000,00
81	0003309 - IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	VITAMEDIC	COMP	2000	0,22	440,00
83	0003311 - LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL	NTS	Unid	200	4,45	890,00
91	0003319 - LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	TEUTO	COMP	60000	0,03	1.800,00
112	0003340 - NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	PHARMASCIENCE	COMP	500	0,32	160,00
117	0003345 - PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	HIPOLABOR	COMP	3000	0,06	180,00
123	0003351 - SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	IDEATON	Unid	3000	0,68	2.040,00
135	0003364 - SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	NTS	Unid	500	0,84	420,00
136	0003365 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	SOOLIS	COMP	15000	0,03	450,00
138	0003367 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	SOOLIS	COMP	5000	0,03	150,00
VALOR GLOBAL						29.568,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar EIRELI - ME
22.862.531/0001-26
ACÁCIO EVERTON LISOSKI

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:078464A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 024/2025

Resultado da Homologação			
77879 - LOTE 01 - Valor Referência: 4.663,08			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	4.663,08	4.663,08	Homologado em 21/07/2025 12:25:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77880 - LOTE 02 - Valor Referência: 351.907,90			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
J R MACHADO IMP. E EXP.	239.000,00	239.000,00	Homologado em 21/07/2025 12:25:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77881 - LOTE 03 - Valor Referência: 30.595,71			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	30.595,71	30.595,71	Homologado em 21/07/2025 12:25:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77882 - LOTE 04 - Valor Referência: 223.082,54			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	222.390,00	222.390,00	Homologado em 21/07/2025 12:25:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77885 - LOTE 07 - Valor Referência: 602.194,96			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	593.097,00	593.097,00	Homologado em 21/07/2025 12:25:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77889 - LOTE 11 - Valor Referência: 6.848,70			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	6.829,80	6.829,80	Homologado em 21/07/2025 12:25:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77891 - LOTE 13 - Valor Referência: 31.287,75			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI	27.500,00	27.500,00	Homologado em 21/07/2025 12:25:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77893 - LOTE 15 - Valor Referência: 292.963,98			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MV MOVEIS LTDA	292.963,98	292.963,98	Homologado em 21/07/2025 12:25:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77894 - LOTE 16 - Valor Referência: 69.420,95			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
VICK PLASTICOS COMERCIO E SERVICO LTDA	37.341,00	37.341,00	Homologado em 21/07/2025 12:25:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro
77898 - LOTE 20 - Valor Referência: 50.508,50			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.765,00	26.765,00	Homologado em 21/07/2025 12:25:38 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:93A26A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 503, DE 21 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 503, DE 21 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO TOME/RN, 21 DE JULHO DE 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**20.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
02 .001 Secretaria Municipal do Governo					**20.000,00**
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:12C7BC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 504, DE 21 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 504, DE 21 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 21 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**20.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**20.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:205DB023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 505, DE 16 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 505, DE 16 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**130.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**130.000,00**
	2052 Promoção e Eventos Culturais				**130.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					**130.000,00**
08 .001 Secretaria Munic. de Assistência Social					**130.000,00**
	1054 Construção , Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais				**10.412,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.412,00
	2093 Ajuda com Doação de Materiais de Construção para Melhoria Habitacional				**89.588,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	31.508,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	58.080,00
	2094 Recuperação de Unidades Habitacionais Atraves de Doação de Materiais e Ajuda Financeira				**30.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E4698346

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 506, DE 21 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 81.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 506, DE 21 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 81.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 21 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**81.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**81.000,00**
	1044 Ampliação e Reforma do Cemiterio				**81.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	81.000,00
Anexo II (Redução)					**81.000,00**
11 .011 Sec.Municipal de Planejamento e Financas					**81.000,00**
	2136 Reeenbolso ao Banco ITAU				**81.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	81.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:92AF0605

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 507, DE 21 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 53.443,94, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 507, DE 21 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 53.443,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 53.443,94 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 21 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**53.443,94**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**53.443,94**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**53.443,94**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.443,94
Anexo II (Redução)					**53.443,94**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**53.443,94**
	1003 Amortização da Divida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS				**9.905,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	9.905,00
	1004 Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS				**16.742,40**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	16.742,40
	1006 Amortização da Divida e Juros, Junto a Caern				**5.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	1007 Amortização da Divida e Juros,Junto a COSERN				**5.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	1008 Amortização da Divida Junto ao PASEP				**16.796,54**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9.981,20
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.815,34

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EE2161D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 508, DE 03 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 508, DE 03 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 03 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**20.000,00**
	2040 Manutenção do FUNDEB 70%-Infantil				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**20.000,00**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F764D9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2025

A Prefeitura de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Bom Jesus/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 141/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO Nº 2.464/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos para eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.002.404/0001-26.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 15.003.806/0001-00.

EMPRESA: ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA	
CNPJ/MF N° 15.003.806/0001-00	TELEFONE: (84)
E-MAIL: ancoralocacoes@hotmail.com	
ENDEREÇO: Rua Teófilo Barbosa De Lima, 96 - Centro, Tangara/RN – CEP: 59240-000.	

REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Magno Arruda de Oliveira	
RG Nº:	CPF/MF Nº: 085.274.894-90

LOTE 01 - INFRAESTRUTURA

Nº	DESCRIÇÃO DO LOTE 01	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SOM DE GRANDE PORTE**: COM 02 MESAS DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 10 AUXILIARES: 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 VIAS HOT SOUND DMS8 OU SIMILAR, 19 CAIXAS TIPO LINE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLY; 19 CAIXAS PARA GRAVE MODELO SB 850, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 5000 WALTSRMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WALTSRMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 1000 WALTSRMS CADA, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 15 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E VOCAL, COM O SEUS RESPECTIVOS PEDESTAIS.	DIÁRIA	20	R$ 5.000,00	R$ 100.000,00
2	**SOM PORTE MÉDIO**: 01 (UM) MESA DE 32 CANAIS BROTHERS OU SIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 PAWERSUPLYFURMANNPL- 08, 1 MONITORES TIPO SPPOID IMPORTADOS, SM 400 OU CLAIR BROTHERS OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORES, 01 AMPLIFICADORES DE PHONESBERINGER OITO CANAIS CADA MODELO POWER PLAY OU SIMILIAR, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDEFILL INDUSTRIALIZADO, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 04 CAIXA DE SUBGRAVESSB 850 PARA SIDEFILL, 4 CAIXA TIPO LINEARRAY DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLY COM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P.A. LER, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OU IMPORTADOS, 8 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS SHURE OU IMPORTADOS, 02 MICROFONES SHURE PARA VOZ SHURE OU IMPORTADOS, 04 MICROFONES PARA TONS SHURE OU IMPORTADOS, 01 MICROFONE PARA BUMBO SHURE OU IMPORTADO, 02 MICROFONES SEM FIO DA MARCA SHURE OU IMPORTADO, 10 PEDESTAIS DE MICROFONES EM DIVERSOS TAMANHOS, 8 GARRA DE MICROFONES 30 CABOS XLR, 10 DIRECT BOX PASSIVOS, 10 CABOS P10 MONO.	DIÁRIA	30	R$ 3.000,00	R$ 90.000,00
3	**SOM DE PEQUENO PORTE**: ESPECIFICAÇÃO: COM 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 12 CANAIS; AUXILIARES: 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 VIAS HOT SOUND DMS8 OU SIMILAR, 04 CAIXAS ATIVA, NO MÍNIMO 3.000RMS CADA; 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E VOCAL, COM OS SEUS RESPECTIVOS PEDESTAIS.	DIÁRIA	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
4	**MESA PLÁSTICA**: DEVERÁ TER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MÍNIMAS: -1 MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM, EMPILHÁVEL. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	UNIDADE	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
5	**CADEIRA PLÁSTICA**: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, SEM BRAÇO E CAPACIDADE PARA ATÉ 140 KG, EMPILHÁVEL. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776:2001.	UNIDADE	5.000	R$ 4,80	R$ 24.000,00
6	**PISO PLÁSTICO PARA EVENTOS**: PISO MOLDADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PROTEÇÃO ANTICHAMAS, ENCAIXE INTERTRAVADO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, NA COR GRAFITE. MÓDULO COM ESPESSURA DE 1,8CM. PISO EASYFLOOR.	METROS	10.000	R$ 9,00	R$ 90.000,00
7	**PALCO DE GRANDE PORTE**: MÍNIMO DE 14M DE FRENTE POR 10 M DE FUNDO, MÍNIMO 09 M DE ALTURA PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, COM COBERTURA EM LONA NIGTH-DAY ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTOTRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS).	DIÁRIA	20	R$ 6.000,00	R$ 120.000,00
8	**PALCO DE MEDIO PORTE**: MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE FUNDO, MÍNIMO DE 8 METROS DE ALTURA PÉ DIREITO, MEDINDO- SE DO CHÃO ATÉ O TETO, COM COBERTURA EM LONA NIGTHDAY ESTRUTURA EM FERRO E MADEIRA. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, BEM COMO TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	30	R$ 2.500,00	R$ 75.000,00
9	**PALCO DE PEQUENO PORTE**: 08,00X 06, 00 MT; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 08 (FRENTE) X 06 (FUNDO) METROS, COM PISO DE 0, 50 CM ATÉ 2,20 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO). OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS).	DIÁRIA	50	R$ 1.800,00	R$ 90.000,00
10	**TENDA3X3**: TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 3M X 3M COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, EM FERRO PATENTE COM PÉ DIREITO DE 2,50.	UNIDADE	200	R$ 138,00	R$ 27.600,00
11	**TENDA4X4**: TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 4M X 4M COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, EM FERRO PATENTE COM PÉ DIREITO DE 2,50.	UNIDADE	200	R$ 156,00	R$ 31.200,00
12	**TENDA5X5**: TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 5M X 5M COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, EM FERRO PATENTE COM PÉ DIREITO DE 2,50.	UNIDADE	250	R$ 204,00	R$51.000,00
13	**BLACK DROP**: MEDINDO 3 METROS X 2 METROS EM ESTRUTURA DE ALUMINO Q30.	DIÁRIA	30	R$ 293,00	R$ 8.790,00
14	**BLACK DROP**: MEDINDO 3 METROS X 4 METROS EM ESTRUTURA DE ALUMINO Q30.	DIÁRIA	30	R$ 398,00	R$ 11.940,00
15	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE**: COM 16 BEAM 230/7R; 16 PAR LED 15WTS; 08 RIBALTA PIXEL A PIXEL DE 12 W TS; 04 STROBO DE LED, 01MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 07 UNIVERSOS DMX5 C/02 MONITORES DE 21 TOUCH SCREEN ; 04 MINI BRUT DE 04 LÂMPADAS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA; 01 SISTEMA DE A/C TRIFÁSICO E ATERRADO, COM 01 DIMMER DE 12 CANAIS, 01 OPERADOR TÉCNICO; 01 AUXILIAR TÉCNICO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA	DIÁRIA	30	R$ 3.490,00	R$ 104.700,00
16	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE**: COM 22 BEAM POINT 280/10R; 22 BEAM 2307R, 16 BEY-E K10 WASH, 06 MOVINGH SPOT COM CYM E FACA 800W DE LED, 36 PAR LED 15W TS OUTDOOR; 18 RIBALTA PIXEL A PIXEL DE 12 WTS; 12 STROBO RGB DE LED, 12 RIBALTAS P5, 10 COBY OUTDOOR 300W, 12 REFLETORES PAR 64, 02 CANHÃO SEGUIDORES 4400W, 02 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 07 UNIVERSOS DMX512 COM 02 MONITORES TOCH; 12 CALHA BRUT DE 02 LÂMPADAS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 04 PONTOS; 03 MÁQUINA DE FUMAÇA 3.000 COM CIRCULADORES; 01 SISTEMA DE A/C TRIFÁSICO E ATERRADO, COM 02 DIMMER DE 12 CANAIS. 01 OPERADOR TÉCNICO; 01 AUXILIAR TÉCNICO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIÁRIA	20	R$ 4.790,00	R$ 95.800,00
17	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P03** OUTDOOR: 6,00M X 3,00M; PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 108 X 108 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, SERVIDOR UNIVERSAL, MESA DE CORTE, 02 CÂMERAS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA. CÂMERA DE VÍDEO COM TRIPÉ (COM OPERADOR) –	DIÁRIA	100	R$ 2.700,00	R$ 270.000,00

	CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 1080/60P, DESIGNER ERGONÔMICO, LENTE GRANDE ANGULAR COM UMA DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA DE EQUIVALENTE EM 35MM A 28 MILÍMETROS, PERMITINDO ENCAIXAR MAIS PESSOAS E FUNDOS PARA O QUADROS DE NO MÍNIMO 21X ÓPTICO E 50X ZOOM INTELIGENTES QUE PERMITAM CAPTURA DE CENAS DE DIFÍCIL ACESSO, DE UM 1/4.5 DE ASSIM, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS, MESMO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUZ.				
18	**GERADOR 180KVA**: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA. TODO O TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAL DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO.	DIÁRIA	50	R$ 1.700,00	R$ 85.000,00
19	**PRATICAVEIS**: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTIMETRO A 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL E ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO NAS LATERAIS MEDINDO CADA PEÇA 1 METRO X 2 METROS (PRATICÁVEIS) COM ATERRAMENTO	UNIDADE	150	R$ 87,00	R$ 13.050,00
20	**PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES**: 10MT DE FRENTE X 4MT DE LARGURA X 6MT DE ALTURA, 06 PÉS, 04 ESPAÇOS 9MT X 1MT PARA 04 BANNERS, ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO ADONISADO NA COR FOSCA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE SPOTS LIGHT. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TERMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	30	R$ 1.899,00	R$ 56.970,00
21	**GRID PARA ILUMINAÇAO GRANDE PORTE:** DIMENSÕES 14M X 10M X 6M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO Q30. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TERMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIÁRIA	20	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
22	**GRID PARA ILUMINAÇÃO MEDIA**: NAS MEDIDAS DE 10 A 06 DE METROS DE LARGURA POR 06 A 08 DE FUNDO COM PÉ DIREITO DE 08 A 10 METROS E ALTURA TODO EM BOX Q30 E Q 50.	DIÁRIA	30	R$ 1.700,00	R$ 51.000,00
23	**GRADE DE ISOLAMENTO**: DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2M X 1,30M, EM ALUMÍNIO OU FERRO. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TÉRMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	METROS	10.000	R$ 10,00	R$ 100.000,00
24	**CAMARIM**: EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM FECHAMENTO EM TS MEDINDO 4X4, COM AR CONDICIONADO, ACESSO COM PORTA, 01 TOMADA, 02 SPOTS DE ILUMINAÇÃO.	DIÁRIA	50	R$ 1.125,00	R$ 56.250,00
25	**LOCAÇÃO DE ESTAND**: EM ALUMÍNIO ANONIZADO, COM FECHAMENTO EM TS, COM AR CONDICIONADO, ACESSO COM PORTA, 01 TOMADA, 02 SPOT DE ILUMINAÇÃO.	METROS	1.000	R$ 38,00	R$ 38.000,00
26	**CAMAROTE** COM ACESSIBILIDADE MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 4 METROS DE FUNDO COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20 X 0,10, REVESTIDO COM MADEIRITE PLASTIFICADO ANTICHAMAS 18MM, APOIADO SOBRE COLUNAS DE 2,20M EM AÇO COM DIÂMETRO 2.7/8" X ¼ DE ESPESSURA, COBERTO COM TOLDO 12 X 12 EM AÇO GALVANIZADO E LONA BRANCA ANTIMOFO E ANTICHAMAS.	DIÁRIA	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
27	**TRELIÇAS EM ALUMÍNIO**; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TRELIÇAS EM BOX-TRUSS, FORMATO Q30, SENDO EM DURALUMÍNIO, COM PEÇAS DE 0,50M, 1M, 2M, 3M, 4M, SLEEV' S, CUBOS, CANTOS GRAU, PEÇAS CURVADAS, CUMEEIRAS, TALHAS, PARAFUSOS E PORCAS PARA MONTAGEM DOS MAIS DIVERSOS FORMATOS DE ESTRUTURA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNÍCIPIO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR PROPOSTO, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	METROS	2.500	R$ 20,00	R$ 50.000,00
28	**ARQUIBANCADA**; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, MEDINDO 30M DE LARGURA, COM 06 DEGRAUS, COM INICIO DO PRIMEIRO PISO DE NO MINIMO 1,20M DO NIVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MAXIMOS DE 20CM, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30M DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MAXIMO 15CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MINIMO DE 1,10 DE ALTURA E INTERVALOS DE VAOS LIVRES DE NO MAXIMO 15CM COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO A CAPACIDADE DE PESSOAS. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO.	DIÁRIA	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
29	**PLACAS DE FECHAMENTO**; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTO, EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERROU OU ALUMÍNIO ONDULADO DE 12MM, COM MOLDURA EM FERRO CANTONEIRA, TIPO L OU U, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA. COM GARRAS PARA FIXAÇÃO ENTRE ABAS E PÉS PARA FIXAÇÃO AO SOLO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO.	METROS	2.000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
30	**LOCAÇÃO DE PAVILHÃO**: EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO OU ALUMÍNIO, PÉ DIREITO DE 03 A 05 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, MODELO 02 AGUAS.	METROS	2.500	R$ 20,00	R$ 50.000,00
31	**BARRICADA DE ALUMINIO – 1M X 1M -** LEVE, RESISTENTE À CORROSÃO, COM BASE ANTIDERRAPANTE E ACABAMENTO VISÍVEL PARA SINALIZAÇÃO.	METROS	2.500	R$ 10,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$..... 1.833.300,00					

LOTE 02 – BANHEIROS QUIMÍCOS

Nº	DESCRIÇÃO DO LOTE 02	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**BANHEIROS QUÍMICOS**: LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM DENSIDADE, RESISTENTE, TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA INTERIOR, 1,20M DE PROFUNDIDADE, 1,20M DE LARGURA E 0,5M DE ALTURA DO ASSENTO, COM A ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180º, VOLUME DE TANQUE DE 330 LITROS, ABASTECIDO DIARIAMENTE COM PAPEL HIGIÊNICO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	UNIDADE	400	R$ 129,00	R$ 51.600,00
02	**BANHEIROS QUÍMICOS PNE**: LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, PROJETADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, INCLUINDO CADEIRANTES, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM DENSIDADE, RESISTENTE, TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, COM A ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180º, VOLUME DE TANQUE DE 330 LITROS, ABASTECIDO DIARIAMENTE COM PAPEL HIGIÊNICO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	UNIDADE	100	R$ 199,00	R$ 19.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$..... 71.500,00.					

VALOR GLOBAL DA ADESÃO R$ 1.904.800,00 (um milhão, novecentos e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 13/05/2025 a 13/05/2026.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 21/07/2025 à 13/05/2026.

São Tomé/RN, 21 de julho de 2025.

Prefeitura De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Anderson M A De Oliveira LTDA
CNPJ Nº 15.003.806/0001-00
ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4991225F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo n° 078/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIAS LOTÉRICAS EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL PARA ATUAREM NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, TORNA PÚBLICO, que fará realizar CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023, Lei Complementar nº 083/2025, Lei Complementar nº 085/2025, e Decreto Municipal nº 173/2025 e demais legislações aplicáveis estabelecidas no presente edital.
O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no seguinte endereço eletrônico: (portaldecompraspublicas.com.br)
O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), no período de 12 de agosto de 2025 a partir das 10h00min (horário de Brasília-DF), se encerrando às 15h00min (horário de Brasília-DF) do dia 02 de setembro de 2025.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIAS LOTÉRICAS EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL PARA ATUAREM NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,** em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.
1.2. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como Lei Complementar nº 083/2025, Lei Complementar nº 085/2025, e Decreto Municipal nº 173/2025 e demais legislações aplicáveis e demais condições estabelecidas no presente edital.
1.3. O interessado que atender as condições estipuladas no presente Edital e Termo de Referência estará credenciado e apto a ser contratado pelos permissionários que venham a explorar o serviço público de loteria no Município de São Vicente/RN, a fim de prover meios de pagamento das atividades referidas.

1.4. As condições e a forma da execução das atividades do credenciado encontram-se descritas no Termo de Referência, e demais orientações expedidas para a mesma finalidade.
1.5. O ato de credenciamento será formalizado por meio da assinatura de Termo de Credenciamento e habilitará o credenciado para assinar contrato com o município para atuar como permissionário do serviço público de loteria no Município de São Vicente/RN, cujo início da vigência será condicionado à celebração e publicação do Termo de Credenciamento e assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

2. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Não há previsão de dotação orçamentária para a presente contratação, tendo em vista que o modelo de outorga escolhido não ensejará ônus ao erário para o cumprimento da dos serviços do presente credenciamento, uma vez que todas as despesas associadas aos serviços estipulados serão integralmente suportadas pelas PERMISSIONÁRIAS credenciadas.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1. Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I) e demais documentos anexos a este edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste chamamento à credenciamento e que atendam aos requisitos técnicos deste Edital e seus anexos.
4.2. A participação no credenciamento importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
4.3. Não será admitida neste Credenciamento a participação de:
a) Pessoas Físicas;
b) Pessoas Jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Poder Público suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
c) Pessoas jurídicas cujo sócio, administrador ou integrante de seu quadro técnico possua vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores e empregados do Município de São Vicente/RN
d) Declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
f) bem como aquelas indicadas no item 08 do Termo de referência

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. Os interessados deverão encaminhar a documentação de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico, via **portaldecompraspublicas.com.br**
5.2. As empresas interessadas poderão ser representadas por seu representante legal, desde que apresente original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório público ou particular, desde que outorgado pelo representante legal da empresa com poderes específicos para manifestar, inclusive, a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Credenciamento.
5.3. As empresas são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto do credenciamento e de todos os dados e informações, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações sobre o objeto, devendo arcar com os seus respectivos custos e despesas.
5.4. A fase de habilitação deste credenciamento corresponde a avaliação da documentação exigida.
5.5. A documentação de habilitação de que trata este edital deverá ser encaminhada a partir do dia **12 de agosto de 2025**.
5.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, a documentação de habilitação recebida será avaliada a partir do 1º dia útil seguinte.
5.7. A critério da administração, os prazos estabelecidos no item 4.5 poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.
5.8. A análise da documentação será processada, pela comissão de contratação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
5.9. A documentação será analisada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do próximo dia útil do prazo final do item 4.5, prorrogável uma única vez por igual período.
5.10. No exame e julgamento da documentação recebida, a Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, mediante comunicação por e-mail diretamente ao interessado.
5.11. O município de São Vicente/RN disponibilizará em seu sítio eletrônico a lista de empresas elegíveis para o credenciamento e os respectivos documentos, para eventuais recursos.
5.12. A empresa interessada que obtiver êxito na fase de habilitação, após a fase de recursos, e mantido o parecer da comissão técnica quanto a sua habilitação, estará apta a firmar o Termo de Credenciamento

6.DA HABILITAÇÃO
6.1.da habilitação jurídica
6.1.1. As empresas interessadas deverão apresentar, **juntamente com o formulário de requerimento para Credenciamento**, os seguintes documentos de habilitação:
a) Cédula de identidade e CPF dos sócios e dos administradores.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que possua como atividade principal objeto compatível como ramo de exploração previsto neste Edital, em se tratando de c) sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país, assim declarada, deverá ser apresentada a documentação equivalente de sua matriz, correspondente a registro, licença ou g) autorização de funcionamento, bem como todos os demais documentos que cumpram com os requisitos legais no país de sua constituição;
6.2. habilitação fiscal, social e trabalhista
6.2.1. O interessado deve apresentar:
a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade perante a Fazenda Federal
d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
h) Certidão Negativa de Débitos municipal.

6.3. habilitação econômico-financeira

6.3.1. O interessado deve apresentar:
a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e publicados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, os balanços deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
a.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço de abertura expedido pela Junta Comercial ou órgão equivalente.
Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
6.3.2. A comissão de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Finanças Tributos e Controle Orçamentário do Município, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.
6.3.3. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

6.4. qualificação técnica:

6.4.1. A empresa, quando da realização da Prova de Conceito (PoC), deverá apresentar, em versão para demonstração de funcionalidade, a interface da plataforma pela qual pretende explorar o serviço lotérico objeto do presente Edital, nos seguintes modos:
a) usuário cliente final;
b) tipos de usuários e os diferentes níveis de acesso;
c) usuários da empresa credenciada e os diferentes níveis de acesso;
6.4.2. A plataforma disponibilizada deverá contar com a seguinte Arquitetura:
a) Conteúdo/Interface em português (Brasil);
b) Interface web da solução de acesso pelo cliente deverá ser compatível com os principais navegadores do
c) mercado, sem depender da instalação de plugin ou complemento adicional;
d) Interface de usuário amigável e intuitiva;
e) Propiciar registro e guarda de dados compatíveis, de acordo com as melhores práticas de auditoria do mercado financeiro; para tanto, deve possuir um serviço de log, onde todas as ações que causam alteração de dados deverão ser salvas contendo: o estado anterior à mudança, o estado atual, a data da alteração e o usuário que executou a alteração.
6.4.3. A interessada deverá disponibilizar plataforma eletrônica com meios de acesso via website, que deverá contar com solução multicanal, atendendo os Sistemas mobile e desktop.
A interessada deverá garantir que os modelos de acessos à plataforma ofereçam uma interação eficiente com o sistema de meios de pagamentos contratado pelo Município.
6.4.4. A plataforma da interessada deve garantir que os créditos da carteira virtual do apostador possam ser adquiridos utilizando as formas disponíveis pelo sistema de pagamentos contratado pelo Município. A interessada deverá, ainda, demonstrar na Prova de Conceito a operação de aposta utilizando o crédito da carteira virtual.
6.4.5. O trâmite de recebimento pelo usuário de prêmios dos jogos deve assegurar um fluxo de pagamento eficiente que respeite a ordem cronológica de aprovações, sendo as supracitadas informações abertas e disponíveis para consulta através do sistema de meios de pagamentos contratado pelo Município.
6.4.6. A interessada deverá enviar preenchido e assinado o TERMO DE MARCAS (anexo III).

7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. O credenciado deverá possuir sistema online de apostas de evento que atende a todas as exigências do presente Edital, apto a ser submetido à Prova de Conceito (PoC) para verificação técnica.
7.2. O participante deverá ainda apresentar declarações que
a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
7.3. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial dos Municípios.
8.2. Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3. O Termo será publicado nos seguintes endereços eletrônicos:
a) Sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: portaldecompraspublicas.com.br

b) Diário Oficial do Município.

9. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado que preencher os todos os requisitos exigidos neste Edital e anexos será considerado habilitado no credenciamento

10. DA PERMISSÃO

10.1. As empresas, após a publicação do termo de credenciamento, deverão celebrar contratos de prestação de serviços com o município para atuarem como permissionários lotéricos.

10.2. A credenciada será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante solicitação fundamentada, assinar o respectivo Termo de Credenciamento.

10.3. Concluídas todas as etapas previstas neste edital e anexos, a permissionária poderá iniciar a exploração dos serviços lotéricos em âmbito municipal.

10.4. A Permissionária deverá manter-se, durante toda a vigência da outorga de permissão, em compatibilidade com todas as obrigações exigidas no presente edital e seus anexos, sob pena de descredenciamento e consequente extinção da permissão.

10.4. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste Edital de credenciamento será de 5 (cinco) anos, contados da sua celebração.

11. DO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

11.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo II deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de São Vicente/RN.

11.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

11.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/12021.

11.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.7. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

12.1. O credenciante deve:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor/secretaria, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

b) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

13.1. As obrigações do Credenciado constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

13.2. Devendo ainda o credenciado:

a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

b) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

c) Comunicar ao Município, sempre que solicitado, a data do efetivo início das atividades com o Autorizado Lotérico, bem como informar, de ofício ou mediante requisição, qualquer atividade anormal, fraudulenta, ímproba ou que possa causar prejuízo à Loteria Municipal, praticada pela operadora de pagamento, desde que dela tenha conhecimento.

d) Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;

e) Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;

h) demonstrar o seu adimplemento;

i) Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;

j) Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;

k) Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;

l) Definir uma política de privacidade na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;

m) Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;

n) Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

o) Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto fim do contrato com o permissionário;

p) Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO
15.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A perda dos requisitos estabelecidos neste edital de credenciamento implicará na extinção do contrato.
15.3. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
15.4. O descredenciamento implica automática extinção da outorga de permissão, não gerando direito de indenização ou de ressarcimento de valores ja pagos à administração.

16. DOS RECURSOS
16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação dos credenciados, ou a anulação ou revogação do credenciamento, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
16.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: portaldecompraspublicas.com.br.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA
18.1. A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, que apresenta os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.
18.2. O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de São Vicente/RN.
19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.4. É facultado ao PODER CONCEDENTE promover alterações no curso do credenciamento, inclusive no rol dos serviços, preços e demais termos e condições.
19.5. A qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, aprimorado ou modificado, mediante justificativa fundamentada constante nos autos, respeitados os direitos dos concessionários já contratados, durante a vigência dos contratos.
19.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br). Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) anexo I - Termo de Referência – TR;
b) apêndice ao TR – Estudos Técnicos Preliminares;
c) Anexo II - Matriz De Risco
d) anexo III - Requerimento para Credenciamento;
e) anexo IV - Minuta do Termo de Permissão para exploração do serviço.
f) anexo V - Termo de marcas Bet's.

20. DO FORO
20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Florânia/RN.

São Vicente/RN, 21 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste termo de referência ***CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIAS LOTÉRICAS EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL PARA ATUAREM NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,*** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em edital, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Prestação de serviços de permissionárias lotéricas em meio físico e/ou virtual para atuarem na circunscrição do município de São Vicente/RN.	UND	30

1.2. A exploração de modalidades lotéricas pelos permissionários, adotará políticas, procedimentos e controles internos de:
Atendimento aos apostadores e ouvidoria;
Prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, especialmente quanto ao cumprimento dos deveres previstos nos art. 10 e art. 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016;
Jogo responsável e prevenção aos transtornos de jogo patológico; e
Integridade de apostas e prevenção à manipulação de resultados e outras fraudes.
1.3. A presente contratação tem natureza de prestação de serviços públicos.
1.4. O prazo de vigência da permissão é de 05 (cinco) anos contados da data da assinatura do termo de credenciamento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.
1.5. A hipótese de contratação deste credenciamento será paralela e não excludente, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.6. O interessado que atender às condições de habilitação estipuladas no presente Edital e anexos estará credenciado e apto a explorar o serviço público de loteria no Município de São Vicente/RN.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, cumpre ressaltar que a necessidade de exploração do serviço público de loteria decorre da publicação da Lei Complementar nº 83/2025, que instituiu o serviço de loteria em âmbito municipal, estabelecendo, em seu Art. 3º as hipóteses para sua execução, bem como do Decreto n° 173/2025, que regulamenta o serviço de loteria municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 83/2025 e com a regulamentação dos artigos 22, inciso XX e 195, inciso III, ambos da Constituição Federal.

2.2. Considerando os estudos realizados pelo Município quanto à operação dos serviços lotéricos, concluiu-se que a forma mais adequada de exploração consiste na delegação a terceiros, visando à oferta de um serviço de qualidade e eficiente aos usuários.

2.3. Dessa maneira, a contratação mostra-se plenamente justificada, considerando que para que o Município possa iniciar a prestação do serviço lotérico em âmbito municipal, é imprescindível a outorga de permissões para sua operação. Tal medida revela-se fundamental para viabilizar o pleno funcionamento da Loteria Municipal, garantindo a estrutura mínima necessária ao desempenho eficiente, seguro e contínuo das atividades delegadas aos permissionários.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As modalidades lotéricas a serem exploradas incluem:

Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio físico e/ou virtual (eletrônico).

Loterias de Prognósticos Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.

Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.

Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.

Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.

Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores;

Demais modalidades previstas na legislação federal não listadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O permissionário **fica obrigado a utilizar nas transações de pagamentos de prêmios e recebimento de apostas as intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, credenciadas pela Loteria Municipal de São Vicente/RN, sob pena de rescisão do contrato.**

4.2. Todos os equipamentos dos pontos de venda, digitais deverão estar conectados exclusivamente ao sistema de Gestão e Monitoramento da Loteria Municipal de São Vicente/RN.

4.3. Todas as transações eletrônicas efetivadas entre o ambiente do permissionário e o apostador deverão guardar o maior nível de segurança, sendo de responsabilidade única e exclusiva do permissionário a ocorrência de todas as possíveis falhas pela quebra das regras de segurança.

4.4. Em até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento ou rescisão ou extinção da permissão, todo o banco de dados dos clientes, das operações lotéricas, das movimentações financeiras e demais informações contidas em banco de dados oriundos dos jogos e clientes deverão ser entregues na íntegra à Loteria Municipal de São Vicente/RN estruturados em formato aberto, isto é, que não necessite de ferramenta proprietária para sua abertura ou utilização, na plataforma em ambiente de nuvem.

4.5. O permissionário deverá providenciar e manter Sistema de Segurança que garanta a integridade dos dados e que possibilite a recuperação de dados, a qualquer momento, por meio de backup.

4.6. O permissionário deverá instituir e garantir o efetivo cumprimento do Programa de Governança em Privacidade e Plano de Política de Boas Práticas e de Governança, e demais diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018

4.7. A Loteria Municipal de São Vicente/RN poderá expedir atos administrativos aprimorando os requisitos acima expostos, no intuito de aprimorar as regras de segurança das transações.

4.8. Em até 12 (doze) meses após a obtenção da permissão e visando a segurança do apostador, o permissionário deverá apresentar as seguintes comprovações:

Cumprimento das políticas de jogos responsáveis nos moldes da norma World Lottery Association - Responsible Gaming Framework (WLA- RFG), nível 3, ou similar.

Sistema operativo de acordo com a WLA – SCS:2020 (WLA Security Control Standard), ou similar.

4.9. O permissionário deverá implementar o programa de compliance, nos moldes das normas aplicáveis – ISO 37.301 ou equivalentes e procedimentos com vistas à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, conforme estabelecido nas normas editadas pelo Ministério da Fazenda relativas ao cumprimento dos deveres previstos nos art. 10 e art. 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e das disposições da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, à manipulação de resultados e a outras fraudes

4.10. Em até 06 (seis) meses após a obtenção da permissão e visando estabelecer um padrão em relação às tecnologias e procedimentos utilizados e a segurança dos dados, o permissionário deverá apresentar as seguintes comprovações:

Certificação GLI 33 – Event Wagering System, ou equivalente, para a modalidade de Apostas de Quota Fixa, certificado por entidade independente internacional; e

Adesão às normas de segurança da informação e proteção de dados conforme estabelecido pela ISO 27000 ou equivalente.

4.11. A não apresentação das Certificações será motivo de caducidade da permissão.

4.12. O permissionário deverá implantar tecnologia para comunicação síncrona e assíncrona com a sua Rede de Distribuição e Comercialização nos seguintes requisitos mínimos:

Plataforma de web conferência, preferencialmente de mercado, para comunicações síncronas;

Portal web de relacionamento, para comunicações assíncronas;

LMS – Learning Management System para capacitação continuada;

Serviço de suporte remoto;

Utilização de chat bot;

5. DAS CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A exploração da atividade lotérica será outorgada a todas as pessoas jurídicas que forem credenciadas, as quais celebrarão, em momento oportuno, contrato de permissão, desde que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, sem limitação quanto ao número de credenciados.
5.2. Os permissionários deverão disponibilizar canais de atendimento para os apostadores, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios, inclusive, um canal exclusivo para os apostadores compulsivos (ludopatas) e sistema de autoexclusão.
5.3. O sistema de autoexclusão é um recurso que deve estar disponível na plataforma do permissionário, permitindo ao apostador efetuar a autoexclusão de seu cadastro; este, por sua vez, pode solicitar a reativação somente após um período mínimo de 30 (trinta) dias.
5.4. Os permissionários deverão implementar regras, princípios, programas e seguir as melhores práticas concernentes ao jogo responsável, visando a proteção dos apostadores com ludopatia.
5.5. Os permissionários poderão oferecer outras atividades comerciais em suas plataformas, incluindo jogos de estratégia, habilidade e demais jogos eletrônicos, além de atividades que não se enquadrem como loteria ou jogo de azar não autorizado, desde que estejam em conformidade com as legislações municipal, bem como atendam às normativas presentes neste termo de referência, objetivando proporcionar entretenimento de maneira ampla. Importante ressaltar que tais atividades devem ser previamente comunicadas e aprovadas pela Loteria Municipal de São Vicente/RN.
5.6. Os permissionários, ao promoverem suas marcas, deverão, obrigatoriamente, associar a marca da Loteria Municipal de São Vicente/RN, indicando serem operadores credenciados, de acordo com a normativa que será disponibilizada.
5.7. Os sistemas deverão possuir capacidade de controlar e confirmar que o apostador declara e concorda que a efetivação das apostas online sempre será considerada realizada no território do município de São Vicente/RN, para todos os efeitos e finalidades, inclusive fiscais e legais, independente da geolocalização do IP ou do dispositivo de origem da aposta.
5.8. O permissionário necessitará coletar as seguintes informações do usuário apostador durante o processo de cadastro:
Nome completo;
CPF válido;
Data de nascimento;
Endereço atualizado do apostador;
Número de telefone para contato;
Endereço de eletrônico (e-mail) válido;
Chave PIX ou número da conta bancária pertencente ao apostador, para futuros recebimentos de prêmios;
5.9. As informações constantes nos itens 'a', 'b' e 'c', mencionados anteriormente, devem ser fornecidas de forma precisa, em conformidade com os dados registrados na Receita Federal, para efetivação do cadastro do apostador na plataforma. Se houver não validação de qualquer uma das informações fornecidas, o cadastro não poderá ser concretizado, impedindo a realização de apostas no site.
5.10. Os direitos concernentes à propriedade intelectual e industrial, incluindo marcas e patentes, serão mantidos com as respectivas entidades que os registraram inicialmente.
5.11. A Loteria Municipal de São Vicente/RN poderá expedir atos administrativos referentes à fiscalização, auditoria, controle, operacionalização e exploração do serviço público objeto deste Termo de Referência, os quais serão observados, obrigatoriamente, pelos permissionários.
5.12. É mandatório que todos os eventos explorados possuam uma codificação única dentro da plataforma de gestão da Loteria Municipal de São Vicente/RN.
5.13. Com o objetivo de proporcionar a gestão, o monitoramento e a fiscalização remota, os permissionários, por meio de API (Application Programming Interface) fornecidos pelo município de São Vicente/RN, deverão informar os seguintes indicadores:
5.14. Indicadores Financeiros:
Volume de vendas.
Volume de apostas.
Volume de prêmios.
Gross Gaming Revenue - GGR.
Volume destinado ao pagamento de impostos.
Volume destinado ao pagamento de outorga variável.
Volume destinado ao Operador Lotérico.
Volume de resgate de prêmios.
Volume de conversão de prêmios para créditos (prêmios creditados na carteira virtual do apostador que são convertidos em créditos para serem utilizados em novas apostas).
Volume de bônus.
Outros solicitados pela Loteria Municipal de São Vicente/RN.
5.15. Indicadores Estratégicos e operacionais:
Quantidade de lojas físicas.
Perfil do apostador (gênero, faixa etária e localização).
Valor médio da aposta (ticket médio).
Número de clientes ativos.
Número de clientes autoexcluídos.
Estatísticas de apostas por evento.
Nível de utilização de garantia.
Usuários em tempo real.
Outros solicitados pelo município de São Vicente/RN.
Atendimento aos Níveis de ANS – Acordo de Níveis de Serviços previstos no Plano Operacional.
Volume de depósitos.
Volume de saque.
Composição de saldo de apostador.
Relatório de apostas analítico.
Prêmios.
Tempo de pagamento de prêmios.
Resgate automático de prêmios na carteira virtual.
Outros solicitados pela Loteria Municipal.

6. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS
6.1. A principal fonte de receita do permissionário advirá do pagamento das apostas, pelos apostadores, todavia, em razão da peculiaridade do serviço a ser prestado, é facultado ao permissionário explorar outras fontes de receitas, denominadas receitas extraordinárias, sejam elas complementares, acessórias, alternativas ou derivadas de projetos associados à fonte de receita principal.

6.2. Constituem receitas alternativas, complementares, acessórias ou derivadas de projetos associados quaisquer receitas do permissionário não advindas do pagamento das apostas, pelo apostador, ou de aplicações financeiras, sejam elas direta ou indiretamente provenientes de atividades vinculadas à exploração das modalidades lotéricas.
6.3. A exploração de atividades relacionadas e não relacionadas pelo permissionário não deve comprometer a segurança da operação e os padrões de qualidade dos serviços, conforme previsto nas normas e procedimentos integrantes deste Termo de Referência e na legislação vigente.
6.4. A proposta de exploração de atividades relacionadas e/ou não relacionadas, deverá ser apresentada pelo permissionário à Loteria Municipal de São Vicente/RN, acompanhada de projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como da comprovação da compatibilidade da exploração comercial pretendida com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao termo e dependerá da prévia aprovação da Loteria Municipal de São Vicente/RN.
6.5. Apresentado o pedido de exploração de atividades relacionadas e/ou não relacionadas, a Loteria Municipal de São Vicente/RN terá o prazo de até 30 (trinta) dias, sendo este prazo prorrogável por igual período, se necessário, para aprovar ou negar aquele pedido, observando-se que em ambos os casos, a decisão deverá ser fundamentada.
6.6. Uma vez aprovada pela Loteria Municipal de São Vicente/RN, o permissionário deverá manter contabilidade específica de cada atividade relacionada e/ou não relacionada, em especial quanto às respectivas receitas extraordinárias.
6.7. O permissionário será integralmente responsável pelas projeções de receitas extraordinárias apresentadas em sua proposta, não sendo cabível qualquer tipo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de permissão.
6.8. Será pago ao município de São Vicente/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme os parâmetros trazidos pela Lei Complementar nº 83/2025**,** devendo tal contribuição ser retida através dos operadores de meio de pagamento com atuação credenciada nesta municipalidade.

7. DO IMPOSTO DE RENDA
7.1. Dentro das normas do imposto de renda, é crucial destacar que, além do dever fiscal da empresa sobre sua renda, o permissionário é plenamente responsável pelo recolhimento do imposto sobre os prêmios que superem o valor isento de imposto de renda em cada aposta ganhadora.
7.2. Cabe exclusivamente ao permissionário arcar com todas as incumbências fiscais e tarifárias emergentes da execução do objeto do contrato. Esta responsabilidade estende-se, de maneira não exaustiva, às contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e compensações por acidentes de trabalho, além de outras despesas intrínsecas para a plena realização do objeto pactuado.
7.3. Os prêmios distribuídos sob a forma de dinheiro estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o valor do prêmio em dinheiro que exceder o valor da 1ª (primeira) faixa da Tabela de incidência mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).
7.4. Os prêmios superiores a R$10.000,00 (dez mil reais) serão registrados no sistema do Conselho de Controles de Atividades Financeiras (COAF) de acordo com a resolução N° 25, de 16 de janeiro de 2013.
7.5. É dispensada a retenção quando o valor do imposto que seria retido for igual ou inferior a R$ 10,00 (Lei nº 9.430/96, artigo 67).
7.6. É também dispensada a retenção quando o serviço é prestado por pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional (IN RFB nº 765/2007, c/c os artigos 181 a 184 do RIR/2018).

8. DA HABILITAÇÃO
8.1. A participante que estiver apta na fase de análise documental terá que em **7 dias úteis** realizar demonstração do sistema aos integrantes da comissão de contratação ou a quem ela indicar com apresentação em tela.
8.2. O credenciamento dos PERMISSIONÁRIOS somente será publicado à participante que tenha sido habilitada na fase documental, tenha tido resultado satisfatório na fase de habilitação técnica e na prova de conceito, conforme item 9 deste termo de referência.
8.3. A comissão técnica avaliará na prova de conceito se a empresa interessada por meio da sua demonstração estará apta a atender aos requisitos técnicos desse termo de referência, atestando a sua aptidão.
8.4. Concluída a etapa de demonstração da funcionalidade do sistema estando a empresa apta, ela estará habilitada na fase documental e técnica, e deverá, no prazo de até **10 dias úteis** apresentar seu domicílio fiscal no município, bem como indicar o representante/preposto que responderá administrativamente pela empresa perante a administração e às permissionárias.
8.5. Quanto à qualificação técnica:
8.5.1. A Loteria Municipal, na prestação de serviços públicos de loteria, dedica esforços contínuos na proteção do jogador, na promoção do jogo responsável e na identificação dos fatores de risco que constituem a maior ameaça à segurança do jogador, assim como na proteção dos operadores licenciados no município.
8.5.2. Nessa visão regulamentária, com as Interessadas no Credenciamento ofertando tecnologia e ferramentas protetivas ao jogador, a capacidade técnica e aptidão para o desempenho das atividades devem ser comprovadas mediante apresentação, pela interessada, no credenciamento, dos documentos pertinentes.
8.5.3. Das documentações necessárias à qualificação técnica:
Declaração própria de que a Interessada, no âmbito do Credenciamento:
manterá programa de atendimento ao cliente; e
implantará programa de Jogo Responsável, com as ações realizadas, a fim de proteger o apostador com ludopatia.
8.5.4. Declarações próprias de que a Interessada, para o pleno cumprimento do objeto do certame:
a) Possui sistema online de apostas de evento que atende a todas as exigências do Agente Regulador, apto a ser submetido à Prova de Conceito (PoC) para verificação técnica;
b) Seguirá e observará fielmente os padrões de responsabilidade social corporativa, segurança e integridade;
c) Observará, na recolha e tratamento de dados pessoais e sensíveis, o cumprimento dos artigos da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando uma política de proteção de dados e uma política de privacidade dos clientes dos produtos lotéricos objetos deste Credenciamento;
d) Promoverá internamente o Compliance e a gestão de riscos no âmbito do desempenho das atividades de operação, demonstrando que há um "Programa de Integridade" implementado em conformidade com a legislação vigente, ou similar;
g) Possui sistema de atendimento ao cliente no regime de 24 horas por 7 dias por semana;
8.5.6. Certidões de nada consta criminais perante as Justiças Federal e Estadual das pessoas físicas dos seus administradores, nas respectivas Unidades da Federação em que tenham domicílio profissional (local da sede da empresa administrada) e pessoal (domicílio pessoal comprovado), se diferente, apenas se for o caso, de forma a provar a idoneidade da Credenciada.
8.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:
Pessoa Física;
Pessoa Jurídica que se encontre em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, decorrente do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Pessoa Jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;

Pessoa Jurídica cuja falência haja sido decretada;
Pessoa Jurídica que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação de licitação ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013;
Pessoa Jurídica que tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
Pessoa Jurídica que esteja proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
Pessoa Jurídica que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;
Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e/ou do Tribunal de Contas da União; ou
Pessoa Jurídica que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V;
Pessoas Físicas e Jurídicas arroladas no artigo 9º, § 1° e §2°, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DA PROVA DE CONCEITO – PoC

9.1. A Prova de Conceito ocorrerá, de forma presencial ou virtual, na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, ou local indicado pelo município, após a fase de habilitação documental.
9.2. A fase de Prova de Conceito consistirá na apresentação de uma amostra da comercialização e operação online (meios virtuais) dos serviços públicos lotéricos objeto deste Processo de Credenciamento; e dar-se-á em ambiente de homologação, onde serão demonstrados a os requisitos mínimos especificados neste Edital para fins de homologação da plataforma através da qual a interessada no Credenciamento ofertará as Modalidades Lotéricas previstas neste Edita, com verificação dos seguintes elementos essenciais pela Loteria Municipal:
9.3. Requisitos para prova PoC:
9.3.1. Interface Web com compatibilidade nos principas navegadores do mercado, sem necessidade de instalação de plugins ou complemento adicional;
Interface de usuário amigável e intuitiva;
9.3.3. Serviço de log, onde todas as ações que causam alteração de dados deverão ser salva contendo:
a) Estado anterior à mudança;
b) Estado atual;
c) Data da alteração;
d) Usuário que executou a alteração.
9.3.4. Integração com meio de pagamento credenciado no município;
Integração com a API de monitoramento indicada pelo município;
9.3.6. Conteúdo/Interface em português (Brasil)
9.3.7. Os requisitos para homologação da plataforma através da qual a interessada no Credenciamento ofertará jogos serão objeto de verificação durante a realização da Prova de Conceito.
9.4. Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito o uso de apresentações com slides ou vídeos, quando se tratar da confirmação das especificações técnicas funcionais.
9.5. A interessada no credenciamento será notificada via e-mail para a execução da prova de conceito em um prazo de até 3 (três) dias corridos da convocação, sempre em horário comercial de funcionamento da Loteria Municipal, devendo para tanto, com pelo menos 02 dias de antecedência, manifestar ciência e confirmação da participação e do horário.
9.6. As notificações para execução da Prova de Conceito serão comunicadas pelo e-mail de cadastro diretamente a Interessada, devendo as respostas ocorrerem pelo mesmo canal.
9.7. O não comparecimento da Interessada para a execução da Prova de Conceito da operação do jogo lotérico das Modalidades Lotéricas previstas neste Edital, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, ensejará sua desclassificação.
9.8. Mediante apresentação de requerimento da Interessada, cuja justificativa seja lastreada em fato superveniente (caso fortuito ou força maior), a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder novo prazo, a bem da Administração Pública.
9.9. Se, no transcurso da Prova de Conceito, ou após ela, persistirem dúvidas quanto à qualidade do fornecedor ou dos serviços prestados, o município de São Vicente/RN poderá realizar diligência, buscando apurar seu processo de análise e elaboração, que deve ser consistente com as boas práticas de mercado de forma a dirimir riscos aos objetivos do presente Credenciamento.
9.10. Verificada a necessidade de diligência, será concedido prazo máximo de 5 (cinco) dias para adequações às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e Edital, podendo a Interessada antecipar-se.
9.11. Persistindo o não cumprimento de todas as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e Edital, ocorrerá a não homologação e consequente indeferimento do pedido de credenciamento.
9.12. A plataforma utilizada para a realização dos procedimentos previstos neste item será desenvolvida, mantida e atualizada, com a devida sustentação e suporte, às expensas e sob exclusiva responsabilidade da Interessada no credenciamento.
9.13. O resultado da prova de conceito homologando ou deixando de homologar o sistema apresentado constará em parecer técnico expedido pela Loteria Municipal.
9.14. Expedida o parecer técnico para homologação, caberá à Loteria Municipal celebração do Instrumento de Termo de Credenciamento e especificando as modalidades aprovadas que vão constar no alvará.
9.15. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a interessada será declarada apta, sendo formalizado Termo de Credenciamento para a exploração comercial em meio físico e/ou virtual, exclusivamente em ambiente de concorrência, das modalidades lotéricas previstas neste Edital, conforme a necessidade da Administração.
9.16. O ato de credenciamento será formalizado por meio da assinatura de Termo de Credenciamento e não garante o início da prestação dos serviços, que se condiciona ao pagamento da outorga, conforme item 12 deste Termo de Referência e emissão do alvará.

10. DA REMUNERAÇÃO DA LOTERIA MUNICIPAL

10.1. Como condições prévias à assinatura do Contrato, o Credenciado deverá realizar os seguintes pagamentos:
a) O credenciado deverá realizar o pagamento mensalmente no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por marca registrada em sua licença, à título de outorga fixa até o final do seu credenciamento no 10º (décimo) dia corrido de cada mês.
b) O valor de outorga fixa será atualizado pelo índice IPCA para o próximo período de credenciamento, análise bienal em 2026.
c) O não pagamento da Outorga Fixa levará ao descredenciamento.

d) Realizado o pagamento da outorga, a Credenciada deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, aderir ao sistema de pagamento contratado pela Loteria Municipal e iniciar a operação dos serviços na sua integralidade, contemplando todas as exigências previstas no presente Edital e nas demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, e seus Anexos, bem como, no Termo de Credenciamento.
e) O credenciado está obrigado a estabelecer contratos exclusivamente com as empresas fornecedoras de serviços de meios de pagamento que estejam devidamente credenciadas pela Loteria Municipal.
f) O prazo, de até 5 (cinco) dias úteis, mencionado no item anterior, é improrrogável.
g) Caso a Credenciada não faça o pagamento dentro do prazo previsto no item anterior, o seu processo de obtenção de Credenciamento será automaticamente cancelado.
h)A operação da plataforma de apostas sem a vinculação ao provedor de sistema de pagamento da Loteria Municipal ensejará anulação do Termo de Credenciamento, sem devolução da quantia paga pela outorga.
i) Será pago ao município o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o serviço de exploração das modalidades lotéricas.
j) A remuneração ao provedor de meio pagamento contratado deve ser efetuada individualmente por cada transação de aposta realizada, respeitando os seguintes percentuais mínimos de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e de 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)
11.1. O credenciante fica obrigado a:
a) Exercer a fiscalização da execução do contrato de acordo com o que preconiza a lei.
b) Proporcionar todas as condições necessárias de sua responsabilidade, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no Edital.
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução da concessão, que venham a ser solicitadas pelos credenciados.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações dos credenciados, por meio de comissão ou servidor especialmente designado.
e) Comunicar ao credenciado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
f) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da concessão, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
g) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
h) O credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela concessionada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato de concessão, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da concessionada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado, através de comissão/servidor/secretaria, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
j) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da PERMISSIONÁRIO para a execução do contrato;
k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos do credenciado, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS
12.1. O credenciado fica obrigado a:
a) Cumprir e fazer respeitar todas as normas internas do credenciante e demais regulamentos que venham a influenciar direta ou indiretamente no objeto concessionado.
b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo credenciante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o credenciante autorizado a descontar da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao credenciante, bem como responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do credenciante ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
f) Acatar as normas internas do credenciante e relatar ao credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da concessão.
g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
h) Manter as informações e dados do credenciante, das organizações e clientes em todos os níveis, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.
i) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à prestação dos serviços, isentando o credenciante de qualquer obrigação com relação a eles, responsabilizando-se também pelo recolhimento dos tributos federais, estaduais e municipais devidos;
j) Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio.
k) O credenciado é responsável por danos causados à Loteria Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
l) Elaborar planos de jogo e providenciar e manter os recursos necessários à utilização adequada e eficiente do objeto;
m) Executar, com efetividade e qualidade, todos os serviços necessários ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações e condições estabelecidas, arcando com publicidade e marketing dos jogos lotéricos a serem comercializados, de forma a fomentar o crescimento das receitas oriundas das loterias, bem como custear todos os custos relativos à aquisição, montagem, manutenção, operação e atualizações em infraestrutura necessária à execução da exploração dos serviços objeto deste processo de Credenciamento;
n) Implementar, gerir e disponibilizar o suporte ao consumidor, possibilitando a esse o contato através de ServiceDesk e Customer Experience, a exemplo de chat, suporte online ou call center, com o intuito de solucionar eventuais problemas dos apostadores com a respectiva casa de aposta;
o) Aderir ao provedor de sistemas de pagamentos credenciado pela Loteria Municipal para processamento dos pagamentos referente às apostas e às premiações dos produtos lotéricos;
p) integrar e manter comunicação e troca de dados, por meio de API (Application Programming Interface) com a plataforma de gestão e monitoramento do município de São Vicente/RN;

q) Oferecer e fiscalizar serviços de gestão de risco e fornecimento de dados, em conformidade com a legislação vigente, **bem como** implementar e manter um sistema de segurança robusto, capaz de assegurar a proteção integral dos dados e facilitar a restauração deles em qualquer instância, através de mecanismos eficazes de backup.
r) Garantir os insumos necessários ao suporte operacional dos produtos oferecidos;
s) Garantir a transparência dos jogos, via sistema de streaming, por exemplo;
t) Responsabilizar-se pelas despesas administrativas, como pessoal, sistema e gastos oriundos da operação (OPEX);
u) Inserir identidade visual da Loteria Municipal em suas campanhas publicitárias, cuja divulgação dependerá de apresentação prévia à Loteria Municipal;
v) Aplicar o Selo de Autenticidade nas plataformas do permissionário, bem como nos equipamentos periféricos responsáveis pela comercialização e/ou registro de apostas, previamente ao início da comercialização.
w) Estabelecer no contrato a ser celebrado com as operadoras de meios de pagamento autorizadas cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a Loteria Municipal.
x) Pagar integralmente os prêmios devidos aos apostadores.
y) Disponibilizar durante todo o período do credenciamento, por meio de API (Application Programming Interface) com a plataforma de gestão e monitoramento do município de São Vicente/RN os relatórios gerenciais atualizados, que permitam o monitoramento do desempenho comercial, financeiro e contábil da modalidade lotérica objeto do presente Credenciamento.
z) O credenciado deverá manter, na integralidade, a base de dados por 1 (um) ano, contados do fim do período do credenciamento, sob pena de multa de 0,5% do valor total arrecadado com apostas durante a vigência do Contrato.
12.2. Além das obrigações acima, o credenciado é obrigado a manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

13 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
13.1. A gestão do contrato decorrente do presente credenciamento será realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 117, sendo assegurado o acompanhamento sistemático da execução do objeto.
13.2. Para esse fim, o órgão contratante designará formalmente:
a) Fiscal do contrato, com atribuições específicas de verificar a conformidade técnica da execução dos serviços, especialmente quanto à aderência das operações às normas vigentes e à regular utilização das permissionárias lotéricas credenciadas.
b) Gestor do contrato, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.3. O acompanhamento será feito por meio de: relatórios periódicos apresentados pela credenciada, contendo dados de transações, arrecadações realizadas, valores repassados e pontos de atendimento utilizados. sistemas informatizados de controle, que possibilitem a extração de dados e auditoria das operações realizadas e demais instrumentos necessários à fiscalização do contrato.
13.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
13.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13.8. O gestor do contrato:
a) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
b) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
c) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
d) elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Os credenciados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA DESISTÊNCIA
15.1. A Credenciada poderá manifestar interesse na desistência do Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência do Termo de Credenciamento.
15.2. A administração terá prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar os pedidos de desistência.

16. EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO
16.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. O credenciamento também poderá ser extinto em caso de descumprimento das normas previstas neste termo de referência.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As receitas decorrentes deste Termo de Contrato, serão destinadas para a seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001, SECRETARIA DA FAZENDA
NATUREZA DE DESPESA: 1999993100, Outras Receitas não arrecadadas e não projeta pela RFB – financeiras principais.
FONTE DE RECURSOS: 15000000, Recursos não vinculados de impostos

São Vicente/RN, 17 de julho de 2025.

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA
(Mat. 1065)
Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA
(Mat. 289)
Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES
(Mat:247)
Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Objeto do estudo técnico preliminar: Credenciamento de permissionárias lotéricas em meio físico e/ou virtual para atuarem na circunscrição do município de São Vicente/RN.

1.**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente ETP **visa à definição do meio de exploração do serviço de loteria municipal, apresentando os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, conforme tabela a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Prestação de serviços de permissionárias lotéricas em meio físico e/ou virtual para atuarem na circunscrição do município de São Vicente/RN.	UND	30

1.2. A Constituição Federal atribuiu ao poder público a titularidade dos serviços públicos, permitindo que esses serviços sejam prestados diretamente ou indiretamente, neste caso mediante concessão ou permissão.
1.3. A necessidade de exploração do serviço público de loteria decorre da publicação da Lei Complementar nº 83/2025, que instituiu o serviço de loteria em âmbito municipal, estabelecendo, em seu Art. 3º as hipóteses para sua execução. Ademais, o Decreto n° 173/2025, regulamenta o serviço de loteria municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 83/2025 e com a regulamentação dos artigos 22, inciso XX e 195, inciso III, ambos da Constituição Federal.
1.4. Importa mencionar que os municípios são dotados de autonomia política, administrativa e financeira, cabendo, portanto, ao ente federativo adotar medidas que visem ao aumento de sua arrecadação, ao desenvolvimento local e à efetivação de sua autonomia.
1.5. Dessa forma, a exploração dos serviços de loteria em âmbito municipal configura não apenas o exercício de uma competência administrativa, mas um instrumento indispensável para promover o aumento na sua arrecadação, por meio de receitas não tributárias.
1.6. Segundo Levantamento realizado pelo Banco Central, em 2024, a população brasileira gastou, mensalmente, mais de 20 bilhões em apostas , o que demonstra o aumento exponencial pela procura deste serviço de entretenimento em âmbito nacional.
1.7. Na elaboração do estudo, constatou-se, preliminarmente, que o município de São Vicente/RN não possui expertise na exploração ou execução do serviço de Loteria. Consequentemente, a opção mais adequada é a delegação do serviço à terceiros, para que possam executá-lo com qualidade e eficiência.
1.8. Sob o prisma do interesse público, é imperioso mencionar que, conforme previsto no art. 195, inciso II, da Constituição Federal, a receita proveniente de concursos de prognósticos é uma das contribuições sociais destinadas ao financiamento da seguridade social.
1.9. Além disso, conforme Fabiano Jantalia Barbosa, em sua monografia: Marco Regulatório das Loterias no Brasil: reflexões sobre o presente e contribuições para o futuro. "*Uma característica marcante da indústria mundial de loterias é a destinação obrigatória de parte da arrecadação para os cofres dos Estados nacionais ou para causas sociais (comumente referenciadas como good causes).*"
1.10. Corroborando com a destinação de parte da arrecadação para fins sociais, o art. 4º, inciso II, Lei Complementar nº 83/2025, dispõe que o produto da arrecadação total de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal obedecerá como diretriz o financiamento de ações a serem desenvolvidas pelo Município de São Vicente/RN, possibilitando que o município amplie a sua capacidade de investimento em políticas públicas.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
2.1. O Município de São Vicente/RN, considerando a discricionariedade prevista no art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, ainda não regulamentou a elaboração do Plano Contratações Anual - PCA em âmbito local. Além disso, o objeto deste estudo visa à contratação de serviço responsável pela geração de receita e não despesa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
3.1. O serviço estratégico à exploração comercial dos jogos de loteria tem natureza de serviço contínuo.
3.2. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente firmado entre as partes será de até 10 (dez) anos, conforme o estabelecido no inciso I, do art. 110 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. Objetivando garantir a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços, os requisitos da contratação se baseiam nos seguintes critérios:
Observância aos interesses municipais na execução do serviço;
Garantia de experiência segura aos usuários durante a execução das operações;
Garantia de transparência no resultado das operações;
Garantia de proteção aos dados pessoais dos usuários dos serviços, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de dados;
Garantia de disponibilização de canal de atendimento eficiente para os usuários do serviço;
Prestação do serviço exclusivamente na circunscrição municipal, durante a vigência do contrato.
Proibir o acesso de menores de idade às plataformas virtuais de apostas, bem como aos locais físicos;
assumir a integral responsabilidade decorrente de atos praticados no exercício das suas atividades;
assegurar o pleno cumprimento das normas contratuais;
Garantir a qualidade na realização das operações sob sua responsabilidade, contribuindo para a credibilidade destas.
Possuir capacidade técnica, econômica, jurídica e financeira para a execução do serviço;
alinhamento com políticas de anticorrupção, compliance e segurança da informação.
Utilização da plataforma de pagamento credenciada pela administração municipal.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Inicialmente, é importante destacar que o objeto deste estudo é a definição do meio de exploração dos serviços lotéricos em âmbito municipal.
4.2. Em observância ao tópico 1.7 deste ETP, o município não possui a expertise para explorar o serviço de forma estatal exclusiva, portanto, há eminente necessidade de delegação da prestação dos serviços, consistindo a avença na verdade em contrato de receita.
4.3. Assim, não há razoabilidade e restaria prejudicada a formação de uma versão inicial do orçamento estimado, que conforme previsto no manual de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União, tem o propósito de avaliar a viabilidade econômica da futura contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado teve com referência as contratações realizadas por entes estaduais e municipais para a prestação dos serviços lotéricos, cujas duas principais modalidades utilizadas serão brevemente descritas no quadro de soluções a seguir:

Alternativa nº 1 - CONCESSÃO EXCLUSIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LOTÉRICOS.	
Atendimento aos Requisitos	É a solução contratada atualmente pelos municípios de Caldas Novas – GO, Campo do Meio – MG e pelo Estado de São Paulo. De modo geral, as concessões são utilizadas para a delegação da prestação de serviço público a um único delegatário. Na hipótese da prestação dos serviços de loteria, estes são plenamente atendidos por meio da concessão exclusiva, cuja empresa detém o domínio da atividade na circunscrição.
Vantagens e Desvantagens da Solução	**Vantagens:** fomento à iniciativa privada; transferência do risco de exploração da atividade econômica para a iniciativa privada; e existência de um único contrato para fiscalizar a prestação dos serviços. **Desvantagens**: A concessão deve ser realizada por meio da modalidade de concorrência, que é um processo mais complexo e demorado. Restrição da exploração a um único participante, obrigando o usuário do serviço a escolha do prestador contratado pela administração; e Em caso de problemas operacionais ou desídia na prestação do serviço, há risco de paralisação integral do serviço.

Alternativa nº 2 - CONCESSÃO OU PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS LOTÉRICOS VIA CREDENCIAMENTO.	
Atendimento aos Requisitos	É a solução contratada atualmente pelos Estados da Paraíba, Paraná e Rio de Janeiro, bem como pelos municípios de Passagem Franca Do Piauí – PI e Bodó – RN. O credenciamento é um procedimento auxiliar previsto na lei de licitações e contratos, sendo um instrumento passível de utilização para substituir o processo licitatório em circunstâncias específicas, tendo em vista que a administração deve credenciar todos os prestadores de serviço que preencherem os requisitos previstos em edital.
Vantagens e Desvantagens da Solução	**Vantagens:** possibilidade de escolha do prestador de serviço pelo usuário; melhor amplitude de atendimento ao mercado; Menor custo para seleção dos prestadores do serviço, considerando tratar-se de um procedimento mais célere e menos burocrático que um certame licitatório; Aumento da competitividade e incentivo à inovação, levando em conta que os operadores do serviço buscarão meios para oferecer maior atratividade, gerando impacto positivo entre os concorrentes, o que contribui para a melhora dos produtos comercializados. **Desvantagens:** A administração precisará dispor de um número maior de fiscais de contrato.

5.2. Diante das soluções apresentadas e da análise das alternativas adotadas pelos entes, observou- se que, dada a dimensão do município de São Vicente/RN, a consecução do princípio da supremacia do interesse público pressupõe a necessidade de mitigar a complexidade dos processos, buscando assegurar a celeridade, a eficiência e a efetivação dos processos de contratação por meio de procedimentos alternativos dotados de menor rigidez processual.
5.3. É eminentemente importante mencionar que a Lei nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, ao conceituar a Concessão e a Permissão de serviços públicos estabelece critérios mais rígidos para a aquela, exigindo licitação nas modalidades concorrência ou diálogo competitivo. **No caso de Permissão de serviço público, a modalidade de licitação fica à discricionariedade da administração pública.**
5.4. Além disso, o art. 16 veda a exclusividade da outorga de concessão ou permissão, salvo no caso de inviabilidade técnica ou econômica devidamente fundamentada. No caso da outorga de serviços de loteria, inexiste inviabilidade técnica ou econômica que obste a exploração em regime de concorrência, permitindo à administração a seleção de diversos prestadores do serviço.
5.5. Nesse viés, cumpre ressaltar que a Lei 14.133/2021 trouxe um rol de procedimentos auxiliares, dentre eles, o credenciamento, inserindo-o como um dos instrumentos passíveis de utilização para coadjuvar o processo licitatório, ou até mesmo substituí-lo nos casos em que à Administração almeja efetuar múltiplas contratações simultâneas, em condições padronizadas.
5.6. Assim, conclui-se que a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, cuja previsão legal está expressa no art. 79, da Lei 14.133/21, para selecionar os permissionários é a forma mais célere, menos onerosa e menos complexa para atingir os resultados pretendidos pela administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não há previsão de estimativa de valores da contratação a serem dispendidos pela administração, tendo em vista que o modelo de outorga escolhido não ensejará ônus ao erário para o cumprimento da operação dos serviços do presente credenciamento, uma vez que todas as despesas associadas aos serviços estipulados serão integralmente suportadas pelos permissionários credenciados.
6.2. Além disso, importa mencionar que a administração será beneficiada, anualmente, com os valores de outorga, em quantia a ser estipulada no termo de referência e edital de contratação.

7. DA NECESSIDADE DEPARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a natureza da contratação e a alternativa proposta neste ETP como a mais adequada para efetivá-la, não há que se falar em parcelamento da solução, tendo em vista que a utilização do parcelamento busca ampliar a competição visando a economicidade da contratação.
7.2. O procedimento auxiliar de credenciamento já possui como pressuposto o aumento da competitividade, levando em consideração que a administração deve habilitar todos os operadores que preencherem os requisitos dispostos em edital.
7.3. Assim, cada Credenciada deverá executar a totalidade do objeto, sendo inviável que uma delas execute apenas uma parte dele.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Resultados econômicos pretendidos: Com a presente a contratação o município pretende aumentar a arrecadação não tributária municipal, por meio da cobrança de valores à título de outorga de permissão. Além disso, almeja-se o aumento na arrecadação do imposto sobre serviços de Loteria – ISS, conforme dispõe o Art. instituído pelo Art. 246-A do Código Tributário Municipal, acrescido pela Lei Municipal Nº 85/2025.
8.2. Aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Tendo em vista a permissão para a prestação dos serviços, a administração municipal poupará a utilização de seus recursos humanos, materiais e financeiros para a realização das atividades.
8.3. Na modalidade de permissão por credenciamento, cada permissionário ficará responsável pelas despesas com pessoal, material e financeira.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

9.1. A natureza do objeto não enseja para a administração municipal a adoção de medidas excessivas, verifica-se necessidade de providências essenciais, como a designação de fiscais de contratos devidamente qualificados para acompanhar e avaliar a execução contratual pelas

permissionárias, a disponibilização de canal específico para recebimento de reclamações e sugestões dos usuários, além da eventual necessidade criar ou editar normativos que disponham sobre a execução do serviço.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. A delegação da prestação da exploração do serviço não oferece impactos ambientais de forma direta ou de forma indireta em nível significativo, não impondo à administração o ônus de medidas compensatórias, de mitigação de possíveis danos ou de estabelecimento de políticas de tratamento.

11. CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em harmonia com as legislações vigentes, com a realização de consultas às contratações com objetos semelhantes realizados pelos entes federativos, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades do objeto.

11.2. Atendendo, adequadamente, às demandas de negócio formuladas, os objetivos a serem alcançados e os riscos envolvidos na consecução dos resultados pretendidos.

11.13Com base nos elementos anteriores do presente estudo preliminar, entende-se pela viabilidade da referida contratação, precipuamente **por delegação da prestação de serviço por meio de permissão aos credenciados**.

São Vicente/RN, 17 de julho de 2025.

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA
(Mat. 1065)
Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA
(Mat. 289)
Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES
(Mat:247)
Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

ANEXO II MATRIZ DE RISCO

1. A fim de trazer maior segurança ao processo de credenciamento de empresas que atuarão como permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município e tornar sua execução mais eficiente, entende-se necessário o levantamento dos diversos tipos de riscos associados ao projeto e alocação adequada deles a fim de que eles sejam assumidos pela parte que tenha maior capacidade de administrá-los.

2. Por óbvio, não há como se exaurir todos os possíveis eventos que poderão acometer a relação contratual, ainda mais se tratando de contrato que deverá ser firmado entre particulares.

3 Apresenta-se nesse relatório a referida MATRIZ DE RISCO, elaborada conforme as determinações legais e com objetivo de refletir a maior parte dos riscos mitigáveis do projeto.

	Risco	**Consequência**	**Alocação (público/privado/ compartilhado)**	**Impacto (Alto/médio/ baixo)**	**Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota e improvável)**	**Mitigação (medidas e procedimentos para minimizar o risco)**
1	Dificuldade das permissionárias em atingir os parâmetros mínimos de performance.	Prestação defeituosa do serviço aos usuários da plataforma de intermediação.	Privado	Médio	provável	Estabelecimento de penalidade pelo não atingimento de níveis mínimos de serviços.
2	Necessidade de revisão dos parâmetros estabelecidos para os níveis mínimos de serviços por constatação de ineficiência dos parâmetros originais ou não atendimentos da qualidade esperada.	Aumento de custos originais da operação impactando na receita da permissionária e no imposto a ser arrecadada pelo município.	Privado	Médio	provável	Estabelecimento de penalidade pelo não atingimento de níveis mínimos de serviços.
3	Ocorrência de fraudes em apostas físicas ou virtuais, bem como em seus respectivos sorteios.	Perda de credibilidade da Loteria do Município e redução da receita prevista.	Privado	alta	ocasional	Definição de indicadores que permitam a identificação de situações estatisticamente atípicas que indiciem a utilização do jogo para fins escusos; definição de mecanismos de *report* automático às autoridades competentes; contratação de auditoria independente e aquisição de equipamentos certificados.
4	Fraude no sistema de apostas que reflitam diretamente nos pagamentos.	Elevação do custo operacional.	Privado	Alto	remota	Investimento em sistemas e processos de monitoramento que garantam o elevado grau de segurança operacional
5	Dificuldade de implantação dos requisitos tecnológicos.	Atraso no início ou desenvolvimento do serviço	Privado	Médio	Provável	Realização de estudos entre autorizada e permissionária para identificação dos requisitos tecnológicos necessários para atender à contratação. Aplicação de penalidades.
6	Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato entre a permissionária e a autorizada.	Atraso no início da operação do serviço e/ou comercialização de produtos lotéricos.	Privado	médio	provável	Realização de estudos para identificação dos requisitos necessários para correto. Aplicação de penalidades administrativas.
7	Prejuízos causados a terceiros pela permissionária, seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados ou qualquer outra pessoa física ou jurídica vinculada à permissionária, no exercício das atividades abrangidas no Contrato de permissão.	Dever de indenizar os prejuízos causados, acréscimo de custo para a permissionária.	Privado	baixo	provável	Contratação de seguro ou ação de regresso em face de prestadores de serviços, terceirizados ou qualquer outra pessoa física ou jurídica vinculada à permissionária.
8	Roubos, furtos, destruição e danos em geral, intencionais ou não, dos equipamentos e bens necessários à prestação dos serviços.	Prejudicialidade à prestação do serviço adequado.	Privado	Médio	provável	Contratação de seguro.
9	Risco reputacional decorrente da associação da imagem da permissionária com o aumento	Frustração da expectativa de demanda.	Privado	baixo	provável	Obter cerificações que atestem o exercício das atividades de

	da dependência pelo jogo.					modo responsável e seguro.

São Vicente/RN, 17 de julho de 2025.

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA
(Mat. 1065)
Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA
(Mat. 289)
Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES
(Mat:247)
Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 003/2025
REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

Em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº 00X/2025, a Pessoa Jurídica abaixo identificada, vem requerer seu credenciamento para obter PERMISSÃO DO MUNICÍPIO PARA EXPLORAR ATIVIDADE LOTÉRICA NO ÂMBITO DE CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, visando ao desenvolvimento de suas atividades no âmbito territorial do Município declarando estar ciente das condições, preencher todos os requisitos previstos em edital e termo de referência, bem como atender e submeter-se integralmente às cláusulas do termo de autorização.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO	
E-MAIL / Telefone Fixo / Telefone Celular E *WhatsApp*	

NOME DO SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL	RG	CPF
ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO		
E-MAIL / Telefone Fixo / Telefone Celular E *WhatsApp*		

A INTERESSADA declara, ainda, que os preenche todos os requisitos de habilitação, bem como os apresentará integralmente, respondendo pela veracidade de todas as informações prestadas.
(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL.

TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPALEM MEIO VIRTUAL OU FÍSICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA [...]

Pelo presente Instrumento:
O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, CEP: 59.340-000, doravante denominado **PERMITENTE**, ora representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal;
E a empresa XXXXXXXX, com sede à XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por XXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXX, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº XXXXXXX, Órgão Expedidor XXXXXXXXX, conforme poderes discriminados no Estatuto Social ou procuração devidamente.
Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais,
PERMITENTE e **PERMISSIONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente** no âmbito do Município de São Vicente/RN, em meio físico ou virtual, compreendendo:
a) Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
b) Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
c) Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
d) Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
e) Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
f) Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
g) Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
h) Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA
2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento Eletrônico nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2. Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de São Vicente/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES
3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,
3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.
3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO VI.
3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:

• Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.
• Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).
• Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.
• Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.
• Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.
• Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.
• Demais modalidades previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE
4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:
I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;
III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.
IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.
VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;
VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;
X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.
XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência
Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de São Vicente/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.
5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:
Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;
Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de São Vicente/RN , aos usuários ou terceiros;
Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;

Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;
Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;
Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do CONTRATO;
Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de São Vicente/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;
Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;
Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;
Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de São Vicente e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;
Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;
Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF:
Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;
Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;
Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:
Advertências previstas na legislação de regência;
Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;
Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;
Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;
Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de São Vicente/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;
As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;
A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Em contrapartida à outorga de PERMISSÃO os seguintes pagamentos são devidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE:
Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.
Será pago ao município de São Vicente/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 417/2025 de 16 Abril de 2025.
O Permissionário deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.
O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.
A PERMISSIONÁRIA deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de São Vicente/RN

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O PERMITENTE poderá demandar à PERMISSIONÁRIA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.
7.2 Na hipótese em que a PERMISSIONÁRIA se recusar a acatar as determinações realizadas pelo PERMITENTE, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da PERMISSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.
6.3. A PERMISSIONÁRIA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n. º 003/2025.
6.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.
6.5 A Loteria Municipal de São Vicente/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
6.6 O PERMISSIONÁRIA facultará a PERMITENTE, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à PERMISSÃO, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.
6,7 A PERMITENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a PERMISSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.
6.8 A PERMISSIONÁRIA será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da PERMISSÃO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela PERMITENTE.
6.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a PERMISSIONÁRIA poderá apresentar a PERMITENTE proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da PERMISSÃO.
6.10 A PERMISSIONÁRIA poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a PERMISSIONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO
8.1 Extingue-se a PERMISSÃO por:
a) Advento do termo contratual.
b) Caducidade.
c) Rescisão.
d) Anulação.
e) Falência ou extinção do PERMISSIONÁRIO.
8.2 A Loteria Municipal de São Vicente/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a PERMISSÃO objeto do presente instrumento.
8.3 A PERMISSIONÁRIA poderá solicitar o cancelamento da presente PERMISSÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.
8.4 Constituem motivo para revogação desta PERMISSÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:
I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da PERMISSIONÁRIA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;
II. A subcontratação total ou parcial do objeto da PERMISSÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de São Vicente/RN;
III. Descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente PERMISSÃO;
IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal São Vicente/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da PERMISSÃO aqui concedida.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME FISCAL
9.1. O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à PERMISSIONÁRIA.
11.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Município de São Vicente/RN de [...]

REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORIZATÁRIA
REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORIZADA

ANEXO V
TERMO DE MARCAS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)___ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

Conforme Cláusula 3. do **TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL**, ficam definido as seguintes marcas:
a)
b)
c)
Estas marcas poderão ser alteradas conforme a Cláusula 3.2 do **TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL.**

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(Representante Legal Com – Nome e Cargo)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC3D7EFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 026-2025 CONTRATO 20250209

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000077/25

CONTRATO Nº.....: 20250209

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 026-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA CNPJ 55.982.820/0001-18 ENDEREÇO R TRINTA E UM DE MARÇO N 49, PE JOSE DANTAS, ACARI-RN, CEP 59370-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63510	CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS ABRANGENDO PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	200	R$ 225,00	R$ 45.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 45.000,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Julho de 2025 a 18 de Julho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Julho de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº XXX.362.714-XX

PELA CONTRATADA: FERNANDO LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA portador do CPF XXX.228.014-XX

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LUCIO DE LIMA, MAT Nº 1073

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B6119F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20250116

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Ata de Registro de Preços n. 20250116 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 87757895-2025 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE – SRP

Aos 17 de julho de 2025, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJn° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Maria Helena de Oliveira Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **012/2025**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório,tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fornecimento de Mão de Obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS Empresa Registrada: JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.901.038/0001-12 - Endereço: Avenida Antônio Vitorino - CEP: 59670000 - UF: RN - Município: Upanema - Telefone: (84)98832-4900, neste ato representada por JOSE RERISON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (HORISTA)	N/C	N/C	10.560 h	R$ 8,39	R$ 88.598,40
0002	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	N/C	N/C	3.300 h	R$ 8,39	R$ 27.687,00
0003	PEDREIRO (HORISTA)	N/C	N/C	2.640 h	R$ 10,60	R$ 27.984,00
0004	ELETRICISTA (HORISTA)	N/C	N/C	1.320 h	R$ 12,18	R$ 16.077,60
0005	PINTOR (HORISTA)	N/C	N/C	1.320 h	R$ 11,49	R$ 15.166,80
			TOTAL DO VENCEDOR			R$ 175.513,80

TOTAL REGISTRADO: R$ 175.513,80

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada arealização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

DEPREÇOS
1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar

amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
a) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
c) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
d) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
e) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
f) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
g) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
h) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
i) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecidopela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou,em

virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 00/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre
/RN, comexclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeito

JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ n. 41.901.038/0001-12

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D544DDF2

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20250122

Ata de Registro de Preços n. 20250122 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 56594087-2025 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – PE – SRP
Aos 17 de julho de 2025, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJn° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Maria Helena de Oliveira Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **013/2025**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório,tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição e Instalação de Fonte Luminosa Flutuante no Lago Valdemar Carolino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS
Empresa Registrada: FONTANA FONTES LUMINOSAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 00.972.859/0001-62 - Endereço: Rua Cambuquira - CEP: 30710550 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3371-4103, neste ato representada por Adriano de Castro

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE FONTE DANÇANTE LUMINOSA COM SISTEMAS E MECANISMOS DE CONTROLE AUTOMÁTICO NO COMANDO DE ÁGUA E LUZ, EM PLATAFORMA FLUTUANTE PARA INSTALAÇÃO PERMANENTE, CONTEMPLANDO A CRIAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA, MONTAGEM E PROGRAMAÇÃO DA OPERAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE ÁGUAS DANÇANTES NO LAGO VALDEMAR CAROLINO, EM SERRA DE SÃO BENTO/RN.	N/C	N/C	1 UND	R$ 525.000,00	R$ 525.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R$						525.000,00

TOTAL REGISTRADO: R$ 525.000,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada arealização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis

pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS
1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

a) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
b) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
c) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
d) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
e) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
f) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
g) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
h) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
i) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecidopela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou,em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 00/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre
/RN, comexclusão de qualquer outro.

Município de Serra de São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeito

FONTANA FONTES LUMINOSAS LTDA
CNPJ N. 00.972.859/0001-62

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:51EF98BF

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20250126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 08.146.680/0001-68
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN
Ata de Registro de Preços n. 20250126
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 10940357-2025 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PE – SRP

Aos17de julho de 2025,o Município de SERRA DE SÃO BENTO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJn° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Maria Helena de Oliveira Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **011/2025**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório,tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos da Tabela ABC FARMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.937.377/0001-02 - Endereço: R SEVERINO BELMONT - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98740-0662, neste ato representada por Cleonice Maria Xavier

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS - PRODUTOS ETICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z.	MEDICAMENTO S ÉTICOS	MEDICAMENTOS ÉTICOS	1 UND	69,00 (31,00%)	R$ 69,00
0002	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO	MEDICAMENTO S GENÉRICOS	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	1 UND	38,00 (62,00%)	R$ 38,00

	PERCENTUAL SOBRE ALISTAGEM ABC FARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA.					
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 107,00

TOTAL REGISTRADO: R$107,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada arealização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciadorem favor doFORNECEDOR. Caso a multaseja superiorao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata deregistro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
a) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
b) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
c) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
d) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item
9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
e) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
f) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
g) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
h) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
i) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecidopela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou,em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2025 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIAOLIVEIRA DE MORAIS
Prefeito

C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
CNPJ n. 51.937.377/0001-02

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DE075E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COLETA DE PREÇOS – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2542172/2025

O MUNICÍPIO DE VENHA VER/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicita a quem interessar, apresentação de Cotação de Preços parafutura realização de "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES ETC.), conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:
O objetivo da presente coleta de preços é realizar uma ampla pesquisa mercadológica que permita a elaboração de orçamento estimativo que reflita o valor real ou aproximado de mercado e que servirá de base para deflagração de licitação, nos termos dos seguintes marcos normativos: Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 009/2025.

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	4573 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - DERMATOLOGISTA	UND	150		
2	4574 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - CARDIOLOGISTA	UND	150		
3	4575 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - GERIATRA	UND	45		
4	4576 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA	UND	300		
5	4577 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - OFTALMOLOGISTA	UND	150		
6	4578 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - OTORRINOLARINGOLOGIA	UND	150		
7	4579 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - PEDIATRA	UND	250		
8	4580 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - PSIQUIATRA	UND	150		
9	4581 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - ANGIOLOGISTA	UND	50		
10	4582 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - ENDOCRINOLOGISTA	UND	150		
11	4583 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - ORTOPEDISTA	UND	150		
12	4584 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - REUMATOLOGISTA	UND	50		
13	4585 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - UROLOGIA	UND	80		
14	4586 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - MASTOLOGIA	UND	80		
15	4587 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - GASTRENTEROLOGIA	UND	250		
16	4588 - CONSULTA COM ESPECIALISTA - NEUROLOGIA	UND	200		
17	4589 - PROCEDIMENTO: ENDOSCOPIA	UND	300		
18	4590 - PROCEDIMENTO: RAIO X DE CRÂNIO COM LAUDO	UND	80		
19	4591 - PROCEDIMENTO: RAIO X DE COLUNA CERVICAL COM LAUDO	UND	80		
20	4592 - PROCEDIMENTO: RAIO X DE COLUNA TORÁCICA COM LAUDO	UND	80		
21	4593 - PROCEDIMENTO: RAIO X DE COLUNA LOMBAR COM LAUDO	UND	80		
22	4594 - PROCEDIMENTO: RAIO X DE TÓRAX COM LAUDO	UND	80		
23	4595 - PROCEDIMENTO: RAIO X DE PERNA COM LAUDO	UND	80		
24	4596 - PROCEDIMENTO: RAIO X DE OMBRO COM LAUDO	UND	80		
25	4597 - PROCEDIMENTO: ELETROENCEFALOGRAMA	UND	80		
26	4598 - PROCEDIMENTO: TESTE ERGOMÉTRICO	UND	90		
27	4599 - PROCEDIMENTO: ECOCARDIOGRAMA	UND	90		
28	4600 - PROCEDIMENTO: MAPA	UND	90		
29	4601 - PROCEDIMENTO: HOLTER	UND	90		
30	4602 - PROCEDIMENTO: COLONOSCOPIA	UND	20		
31	4603 - PROCEDIMENTO: LARINGOSCOPIA	UND	20		
32	4604 - PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	UND	150		
33	4605 - PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	UND	150		
34	4606 - PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA PELVE	UND	150		
35	4607 - PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND	150		
36	4608 - PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS	UND	150		
37	4609 - PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	150		
38	4610 - PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA	UND	150		
39	4611 - PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	150		
40	4612 - PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA TRANSVARGINAL	UND	150		
41	4613 - PROCEDIMENTO: ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	UND	150		
42	4614 - PROCEDIMENTO: RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE CRÂNIO	UND	50		
43	4615 - PROCEDIMENTO: RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE TÓRAX	UND	50		
44	4616 - PROCEDIMENTO: RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	UND	50		
45	4617 - PROCEDIMENTO: RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE TORÁCICA	UND	50		
46	4618 - PROCEDIMENTO: RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA	UND	50		
47	4619 - PROCEDIMENTO: RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE ABDOME TOTAL	UND	50		
48	4620 - PROCEDIMENTO: RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE JOELHO	UND	30		
49	4621 - PROCEDIMENTO: RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE OMBRO	UND	30		
50	4622 - PROCEDIMENTO: RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE BILIARES/URINARIAS	UND	20		
51	4623 - PROCEDIMENTO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM/SEM CONTRASTE	UND	50		
52	4624 - PROCEDIMENTO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM/SEM CONTRASTE	UND	30		
53	4625 - PROCEDIMENTO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL COM/SEM CONTRASTE	UND	30		
54	4626 - PROCEDIMENTO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM/SEM CONTRASTE	UND	30		
55	4627 - PROCEDIMENTO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA COM/SEM CONTRASTE	UND	30		
56	4628 - PROCEDIMENTO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL COM/SEM CONTRASTE	UND	50		
57	4629 - PROCEDIMENTO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO COM/SEM CONTRASTE	UND	20		
58	4630 - PROCEDIMENTO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE COM/SEM CONTRASTE	UND	30		
59	4631 - PROCEDIMENTO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR COM/SEM CONTRASTE	UND	30		
60	4632 - PROCEDIMENTO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO COM/SEM CONTRASTE	UND	30		

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 05 (cinco) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail cotacaodeprecos@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos de seg. à sex. das 07h às 13h.

Venha Ver/RN, 21 de julho de 2025.

Atenciosamente,

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIEL DA CONCEIÇÃO BEZERRA
Orçamentista

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:02D48CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO 2 BIMESTRE ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDERETIFICAÇÃO DO 2 BIMESTRE ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Apodi				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.753.330,00	10.753.330,00	3.265.238,52	30,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	631.330,00	631.330,00	134.278,11	21,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	111.000,00	111.000,00	122.028,81	109,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.011.000,00	4.011.000,00	1.357.908,99	33,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	1.651.022,61	27,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	83.458.000,00	83.458.000,00	27.614.814,67	33,09
Cota-Parte FPM	53.000.000,00	53.000.000,00	18.492.272,84	34,89
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	1.556,77	19,46
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	704.039,80	23,47
Cota-Parte ICMS	27.400.000,00	27.400.000,00	8.388.686,84	30,62
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	28.258,42	56,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	94.211.330,00	94.211.330,00	30.880.053,19	32,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**%(f/c) x100**
ATENÇÃO BASICA (IV)	15.933.000,00	16.122.265,81	14.197.725,93	88,06	4.739.719,23	29,40	4.565.684,09	28,32
Despesas Correntes	15.851.000,00	16.040.265,81	14.197.725,93	88,51	4.739.719,23	29,55	4.565.684,09	28,46
Despesas de Capital	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.119.000,00	3.974.000,00	2.159.872,88	54,35	644.626,11	16,22	636.926,11	16,03
Despesas Correntes	4.114.000,00	3.969.000,00	2.159.872,88	54,42	644.626,11	16,24	636.926,11	16,05
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	632.000,00	632.000,00	178.161,09	28,19	125.352,30	19,83	125.352,30	19,83
Despesas Correntes	632.000,00	632.000,00	178.161,09	28,19	125.352,30	19,83	125.352,30	19,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.948.000,00	4.948.000,00	4.676.824,39	94,52	1.628.627,39	32,91	1.555.707,85	31,44
Despesas Correntes	4.938.000,00	4.938.000,00	4.676.824,39	94,71	1.628.627,39	32,98	1.555.707,85	31,50
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.632.000,00	25.676.265,81	21.212.584,29	82,62	7.138.325,03	27,80	6.883.670,35	26,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.212.584,29	7.138.325,03	6.883.670,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.212.584,29	7.138.325,03	6.883.670,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.632.007,98	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	2.506.317,05	2.251.662,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**23,12**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	4.632.007,98	7.138.325,03	2.506.317,05	53.248.081,13	0,00	50.741.764,08	-------	23.474.388,16	-------	2.506.317,05
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.005,50	18.122,17	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.770.103,14	119.163,30	186.745,74	-186.745,74
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.309.357,76	0,00	84.323,50	-84.323,50
Empenhos de 2021 e anteriores	5.647.031,28	10.930.838,91	5.283.807,63	0,00	0,00	0,00	4.687.362,22	0,00	819.341,77	4.464.465,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										271.069,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										271.069,24

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	271.069,24	0,00	0,00	0,00	271.069,24
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	271.069,24	0,00	0,00	0,00	271.069,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.101.000,00	17.101.000,00	4.926.286,00	28,81
Proveniente da União	16.986.000,00	16.986.000,00	4.926.286,00	29,00
Proveniente dos Estados	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.826.000,00	17.826.000,00	4.926.286,00	27,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	700.000,00	700.000,00	111.034,58	15,86	111.034,58	15,86	111.034,58	15,86

Despesas Correntes	700.000,00	700.000,00	111.034,58	15,86	111.034,58	15,86	111.034,58	15,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.215.000,00	981.000,00	601.497,00	61,31	180.736,17	18,42	115.368,00	11,76
Despesas Correntes	1.210.000,00	976.000,00	601.497,00	61,63	180.736,17	18,52	115.368,00	11,82
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.971.000,00	1.737.000,00	712.531,58	41,02	291.770,75	16,80	226.402,58	13,03
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.984.000,00	16.173.265,81	14.197.725,93	87,79	4.739.719,23	29,31	4.565.684,09	28,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.819.000,00	4.674.000,00	2.270.907,46	48,59	755.660,69	16,17	747.960,69	16,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	637.000,00	637.000,00	178.161,09	27,97	125.352,30	19,68	125.352,30	19,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.163.000,00	5.929.000,00	5.278.321,39	89,03	1.809.363,56	30,52	1.671.075,85	28,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.603.000,00	27.413.265,81	21.925.115,87	79,98	7.430.095,78	27,10	7.110.072,93	25,94
FONTE: Sistema e-Pública (9964-0175-73). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2025 e hora de emissão: 10:38.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4D0F1E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO 2 BIMESTRE ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Apodi		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	150.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2122-1137-545). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2025 e hora de emissão: 10:39.											

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:788C0FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO 2 BIMESTRE ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Apodi
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.993.000,00	158.174.900,23	9.679.434,35	115.975.542,10	100,00	42.199.358,13	26.936.839,30	42.856.176,18	100,00	115.318.724,05
LEGISLATIVA	7.400.000,00	7.400.000,00	76.280,07	6.569.616,33	5,66	830.383,67	1.265.703,16	2.339.583,09	5,46	5.060.416,91
Ação Legislativa	7.400.000,00	7.400.000,00	76.280,07	6.569.616,33	5,66	830.383,67	1.265.703,16	2.339.583,09	5,46	5.060.416,91
ADMINISTRAÇÃO	17.340.000,00	17.531.373,48	619.301,88	14.241.960,31	12,28	3.289.413,17	2.868.726,20	5.009.785,93	11,69	12.521.587,55
Administração Geral	15.256.000,00	15.474.373,48	603.073,55	12.408.090,14	10,70	3.066.283,34	2.573.624,23	4.467.802,32	10,43	11.006.571,16
Administração Financeira	1.754.000,00	1.767.000,00	11.338,33	1.599.480,17	1,38	167.519,83	255.836,25	474.730,17	1,11	1.292.269,83
Controle Interno	300.000,00	260.000,00	4.890,00	234.390,00	0,20	25.610,00	39.265,72	67.253,44	0,16	192.746,56
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.384.400,00	5.876.668,71	808.085,31	3.117.010,82	2,69	2.759.657,89	603.311,51	904.881,32	2,11	4.971.787,39
Assistência ao Idoso	174.000,00	194.903,71	3.767,46	19.821,52	0,02	175.082,19	10.218,24	12.036,80	0,03	182.866,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	1.700,00	0,00	28.300,00	138,00	276,00	0,00	29.724,00
Assistência Comunitária	1.241.500,00	1.059.725,00	138.125,00	400.383,94	0,35	659.341,06	93.507,30	157.723,10	0,37	902.001,90
Administração Geral	2.329.300,00	2.592.100,00	56.762,25	1.788.055,62	1,54	804.044,38	325.914,38	528.656,94	1,23	2.063.443,06
Demais Subfunções	1.609.600,00	1.999.940,00	609.430,60	907.049,74	0,78	1.092.890,26	173.533,59	206.188,48	0,48	1.793.751,52
SAÚDE	47.374.000,00	50.345.040,56	2.804.195,94	35.180.358,25	30,33	15.164.682,31	7.350.658,83	12.172.008,55	28,40	38.173.032,01
Atenção Básica	31.910.000,00	34.958.307,58	1.759.779,71	24.825.393,62	21,41	10.132.913,96	4.980.010,63	8.535.912,67	19,92	26.422.394,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.651.000,00	7.610.155,73	685.874,55	4.457.298,89	3,84	3.152.856,84	939.180,86	1.334.032,52	3,11	6.276.123,21
Suporte Profilático e Terapêutico	1.532.000,00	1.729.577,25	336.227,56	584.097,27	0,50	1.145.479,98	344.568,91	459.490,80	1,07	1.270.086,45
Administração Geral	6.281.000,00	6.047.000,00	22.314,12	5.313.568,47	4,58	733.431,53	1.086.898,43	1.842.572,56	4,30	4.204.427,44
EDUCAÇÃO	41.973.442,00	43.903.089,85	2.674.768,39	34.959.679,91	30,14	8.943.409,94	6.269.826,18	11.039.961,41	25,76	32.863.128,44
Ensino Fundamental	25.891.442,00	27.062.641,02	2.302.626,46	23.349.214,85	20,13	3.713.426,17	3.819.329,49	6.741.639,82	15,73	20.321.001,20
Ensino Médio	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
Ensino Superior	562.000,00	562.000,00	519,20	162.519,20	0,14	399.480,80	107.701,00	107.701,00	0,25	454.299,00
Educação Infantil	9.969.000,00	10.587.232,70	101.145,12	7.803.800,52	6,73	2.783.432,18	1.504.549,33	2.807.303,78	6,55	7.779.928,92
Educação Especial	51.000,00	51.000,00	0,00	43.850,00	0,04	7.150,00	11.091,14	16.511,41	0,04	34.488,59
Administração Geral	4.163.000,00	4.269.216,13	28.026,31	3.212.559,94	2,77	1.056.656,19	739.686,12	1.170.208,30	2,73	3.099.007,83
Demais Subfunções	1.160.000,00	1.194.000,00	242.451,30	387.735,40	0,33	806.264,60	87.469,10	196.597,10	0,46	997.402,90
CULTURA	1.824.000,00	1.783.943,11	13.196,46	1.020.821,41	0,88	763.121,70	239.675,82	334.289,63	0,78	1.449.653,48
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	

Difusão Cultural	1.824.000,00	1.783.943,11	13.196,46	1.020.821,41	0,88	763.121,70	239.675,82	334.289,63	0,78	1.449.653,48
URBANISMO	10.071.000,00	11.105.000,00	998.962,07	5.753.500,59	4,96	5.351.499,41	1.641.869,90	2.619.970,38	6,11	8.485.029,62
Infra-Estrutura Urbana	690.000,00	1.964.000,00	1.212,05	77.548,35	0,07	1.886.451,65	18.859,43	60.133,69	0,14	1.903.866,31
Serviços Urbanos	9.379.000,00	9.039.000,00	895.935,02	5.574.137,24	4,81	3.464.862,76	1.623.010,47	2.559.836,69	5,97	6.479.163,31
Demais Subfunções	2.000,00	102.000,00	101.815,00	101.815,00	0,09	185,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
AGRICULTURA	4.814.000,00	3.782.980,00	892.989,97	2.377.864,65	2,05	1.405.115,35	921.091,90	1.284.150,24	3,00	2.498.829,76
Abastecimento	237.000,00	356.000,00	155.195,50	277.971,28	0,24	78.028,72	115.273,19	140.187,00	0,33	215.813,00
Extensão Rural	2.199.500,00	1.646.480,00	603.227,16	1.268.698,66	1,09	377.781,34	550.031,03	703.023,45	1,64	943.456,55
Promoção da Produção Agropecuária	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00
Demais Subfunções	2.113.500,00	1.516.500,00	134.567,31	831.194,71	0,72	685.305,29	255.787,68	440.939,79	1,03	1.075.560,21
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.488.158,00	6.773.158,00	45.577,36	6.754.760,53	5,82	18.397,47	4.347.933,42	4.445.043,42	10,37	2.328.114,58
Turismo	3.488.158,00	6.773.158,00	45.577,36	6.754.760,53	5,82	18.397,47	4.347.933,42	4.445.043,42	10,37	2.328.114,58
TRANSPORTE	1.250.000,00	1.250.000,00	49.910,00	375.558,00	0,32	874.442,00	110.072,39	223.607,97	0,52	1.026.392,03
Transporte Rodoviário	1.250.000,00	1.250.000,00	49.910,00	375.558,00	0,32	874.442,00	110.072,39	223.607,97	0,52	1.026.392,03
DESPORTO E LAZER	549.000,00	590.000,00	56.901,53	244.828,13	0,21	345.171,87	77.776,58	222.778,54	0,52	367.221,46
Desporto Comunitário	549.000,00	590.000,00	56.901,53	244.828,13	0,21	345.171,87	77.776,58	222.778,54	0,52	367.221,46
ENCARGOS ESPECIAIS	5.286.000,00	6.311.000,00	639.265,37	5.379.583,17	4,64	931.416,83	1.240.193,41	2.260.115,70	5,27	4.050.884,30
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	192.356,62	0,17	57.643,38	43.307,63	85.984,57	0,20	164.015,43
Transferências	0,00	1.025.000,00	409.390,55	409.390,55	0,35	615.609,45	409.390,55	409.390,55	0,96	615.609,45
Outros Encargos Especiais	5.036.000,00	5.036.000,00	229.874,82	4.777.836,00	4,12	258.164,00	787.495,23	1.764.740,58	4,12	3.271.259,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.239.000,00	1.522.646,52	0,00	0,00	0,00	1.522.646,52	0,00	0,00	0,00	1.522.646,52
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	150.000.000,00	158.181.900,23	9.679.434,35	115.975.542,10	100,00	42.206.358,13	26.936.839,30	42.856.176,18	100,00	115.325.724,05

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
URBANISMO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Serviços Urbanos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2025-2869-711). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2025 e hora de emissão: 10:32.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3EDEEB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO 2 BIMESTRE ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOSRESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência:Janeiro a Abril 2025/BimestreMarço-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS APAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS**						**SaldoTotal(L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos(c)**	**Cancelados(d)**	**Saldo(e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados(h)**	**Pagos(i)**	**Cancelados(j)**	**Saldo(k)=(f+g)-(i+j)**	
	EmExercíciosAnteriores(a)	**Em 31 dedezembro de2024(b)**				**EmExercíciosAnteriores(f)**	**Em 31 dedezembro de2024(g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	108.366,42	7.280,68	115.647,10	0,00	0,00	1.534.394,16	300.408,82	628.092,48	628.092,48	0,00	1.206.710,50	1.206.710,50
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	0,00	2.849,68	2.849,68	0,00	0,00	157.186,34	185.277,99	205.178,86	205.178,86	0,00	137.285,47	137.285,47
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.199,89	3.199,89	3.199,89	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Apodi	108.366,42	4.431,00	112.797,42	0,00	0,00	1.377.207,82	111.930,94	419.713,73	419.713,73	0,00	1.069.425,03	1.069.425,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	108.366,42	7.280,68	115.647,10	0,00	0,00	1.534.394,16	300.408,82	628.092,48	628.092,48	0,00	1.206.710,50	1.206.710,50

FONTE: Sistema e-Pública (1935-4245-559). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/07/2025e hora de emissão:10:35.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C95C16CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.731.850,00	31.074.944,10	4.440.337,04	14,29	12.133.401,21	39,05	18.941.542,89
RECEITAS CORRENTES	28.888.600,00	29.231.694,10	4.190.337,04	14,33	11.883.401,21	40,65	17.348.292,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	607.950,00	607.950,00	226.477,05	37,25	531.513,57	87,43	76.436,43
Impostos	599.170,00	599.170,00	223.697,37	37,33	523.489,69	87,37	75.680,31
Taxas	8.780,00	8.780,00	2.779,68	31,66	8.023,88	91,39	756,12
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	155.000,00	155.000,00	27.130,11	17,50	87.526,54	56,47	67.473,46
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	155.000,00	155.000,00	27.130,11	17,50	87.526,54	56,47	67.473,46
RECEITA PATRIMONIAL	34.955,00	34.955,00	75.758,10	216,73	219.451,26	627,81	-184.496,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	7.000,00					7.000,00
Valores Mobiliários	27.955,00	27.955,00	75.758,10	271,00	219.451,26	785,02	-191.496,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.011.095,00	28.354.189,10	3.854.024,14	13,59	11.020.309,96	38,87	17.333.879,14
Transferências da União e de suas Entidades	21.777.205,00	22.120.299,10	3.141.852,60	14,20	8.965.465,16	40,53	13.154.833,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.927.410,00	2.927.410,00	289.450,78	9,89	870.519,12	29,74	2.056.890,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.066.460,00	3.066.460,00	422.720,76	13,79	1.184.325,68	38,62	1.882.134,32
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	170.020,00	170.020,00					170.020,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.600,00	59.600,00	6.947,64	11,66	24.599,88	41,27	35.000,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.600,00	59.600,00	6.947,64	11,66	24.599,88	41,27	35.000,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.843.250,00	1.843.250,00	250.000,00	13,56	250.000,00	13,56	1.593.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	65.000,00	65.000,00					65.000,00

Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00					65.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.478.250,00	1.478.250,00	250.000,00	16,91	250.000,00	16,91	1.228.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.115.290,00	1.115.290,00					1.115.290,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	362.960,00	362.960,00	250.000,00	68,88	250.000,00	68,88	112.960,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.731.850,00	31.074.944,10	4.440.337,04	14,29	12.133.401,21	39,05	18.941.542,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**30.731.850,00**	**31.074.944,10**	**4.440.337,04**	**14,29**	**12.133.401,21**	**39,05**	**18.941.542,89**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**30.731.850,00**	**31.074.944,10**	**4.440.337,04**	**14,29**	**12.133.401,21**	**39,05**	**18.941.542,89**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.375.540,36			1.375.540,36	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.375.540,36			1.375.540,36	100,00	

DESPESAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.731.850,00	32.450.484,46	1.606.655,13	21.782.017,13	10.668.467,33	4.016.987,08	11.010.488,63	21.439.995,83	10.766.116,67	
DESPESAS CORRENTES	27.583.650,00	28.812.250,05	1.472.975,32	20.930.382,94	7.881.867,11	3.789.176,38	10.591.251,53	18.220.998,52	10.405.304,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.347.700,00	15.551.975,00	140.923,86	13.856.951,17	1.695.023,83	1.975.535,19	5.762.643,34	9.789.331,66	5.758.930,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	80.438,54	232.746,56	177.253,44	80.438,54	232.746,56	177.253,44	232.746,56	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.825.950,00	12.850.275,05	1.251.612,92	6.840.685,21	6.009.589,84	1.733.202,65	4.595.861,63	8.254.413,42	4.413.626,95	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.798.200,00	3.638.234,41	133.679,81	851.634,19	2.786.600,22	227.810,70	419.237,10	3.218.997,31	360.812,32	
INVESTIMENTOS	2.458.200,00	3.298.234,41	56.911,87	627.908,59	2.670.325,82	151.042,76	195.511,50	3.102.722,91	137.086,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	76.767,94	223.725,60	116.274,40	76.767,94	223.725,60	116.274,40	223.725,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.731.850,00**	**32.450.484,46**	**1.606.655,13**	**21.782.017,13**	**10.668.467,33**	**4.016.987,08**	**11.010.488,63**	**21.439.995,83**	**10.766.116,67**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X +	**30.731.850,00**	**32.450.484,46**	**1.606.655,13**	**21.782.017,13**	**10.668.467,33**	**4.016.987,08**	**11.010.488,63**	**21.439.995,83**	**10.766.116,67**	

XI)										
SUPERÁVIT (XIII)							1.122.912,58		1.367.284,54	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.731.850,00	32.450.484,46	1.606.655,13	21.782.017,13	10.668.467,33	4.016.987,08	12.133.401,21	20.317.083,25	12.133.401,21	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f) (f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			Até o Bimestre	No Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										

IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	*GILZIENE BORBA DE MEDEIROS*	*WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO*
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:8A896E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															Em reais
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	
	Julho/2024	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.182.063,15	819.921,02	824.536,18	828.992,61	822.285,10	1.427.978,68	871.138,73	835.143,58	927.830,05	941.860,68	937.380,34	921.299,16	11.340.429,28		
Pessoal ativo	1.182.063,15	819.921,02	824.536,18	828.992,61	822.285,10	1.427.978,68	871.138,73	835.143,58	927.830,05	941.860,68	937.380,34	921.299,16	11.340.429,28		
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.123.211,46	758.892,49	763.626,68	767.126,13	767.407,06	1.254.146,98	871.138,73	782.788,10	821.744,93	848.614,81	845.100,95	818.928,95	10.422.727,27		
Obrigações Patronais	58.851,69	61.028,53	60.909,50	61.866,48	54.878,04	173.831,70		52.355,48	106.085,12	93.245,87	92.279,39	102.370,21	917.702,01		
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reservas e Reformas															
Pensões															
Outras despesas															
Outras despesas de pessoal decorrentes de															

contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	54.313,11	55.036,45	52.290,25	59.768,62	53.707,84	119.073,82	103.507,30	37.694,95	54.635,28	42.486,97	44.724,12	53.365,64	730.604,35	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							66.843,99		363,44	5.313,06			72.520,49	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	36.641,40	40.330,24	39.112,40	40.477,33	40.477,33	92.612,79	26.261,40	28.404,25	43.869,93	29.395,45	33.203,80	45.587,18	496.373,50	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)	17.671,71	14.706,21	13.177,85	19.291,29	13.230,51	26.461,03	10.401,91	9.290,70	10.401,91	7.778,46	11.520,32	7.778,46	161.710,36	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.127.750,04	764.884,57	772.245,93	769.223,99	768.577,26	1.308.904,86	767.631,43	797.448,63	873.194,77	899.373,71	892.656,22	867.933,52	10.609.824,93	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.659.302,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	150.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	400.022,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	303.872,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	23.805.408,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	10.609.824,93	44,57
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.854.920,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.212.174,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.569.428,58	48,60
NOTA:		

IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	*GILZIENE BORBA DE MEDEIROS*	*WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO*
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:78802A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.731.850,00	32.450.484,46	1.606.655,13	21.782.017,13	100,00	10.668.467,33	4.016.987,08	11.010.488,63	100,00	21.439.995,83	
LEGISLATIVA	1.450.000,00	1.450.000,00	174.748,44	490.434,69	2,25	959.565,31	175.698,96	484.068,54	4,40	965.931,46	
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	174.748,44	490.434,69	2,25	959.565,31	175.698,96	484.068,54	4,40	965.931,46	
Controle Externo											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.912.000,00	4.317.311,00	232.738,14	3.508.659,73	16,11	808.651,27	596.220,67	1.822.268,70	16,55	2.495.042,30	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.782.000,00	3.187.311,00	74.264,48	2.846.779,34	13,07	340.531,66	391.669,55	1.335.673,18	12,13	1.851.637,82	
Administração Financeira	908.000,00	908.000,00	157.973,66	554.540,39	2,55	353.459,61	186.479,00	438.313,01	3,98	469.686,99	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Normatização e Fiscalização	110.000,00	110.000,00	500,00	105.500,00	0,48	4.500,00	18.072,12	46.442,51	0,42	63.557,49	
Tecnologia da Informação	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	47.000,00	47.000,00		1.840,00	0,01	45.160,00		1.840,00	0,02	45.160,00	
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Policiamento	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.315.500,00	1.560.133,30	73.032,32	1.109.217,33	5,09	450.915,97	213.079,26	537.903,64	4,89	1.022.229,66	
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.500,00	205.270,00		135.466,00	0,62	69.804,00	19.577,57	54.181,37	0,49	151.088,63	
Assistência Comunitária	1.016.000,00	1.254.863,30	73.032,32	973.751,33	4,47	281.111,97	193.501,69	483.722,27	4,39	771.141,03	
Administração Geral											
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	8.012.000,00	8.686.210,00	516.228,88	5.792.992,35	26,60	2.893.217,65	1.153.223,90	2.925.397,65	26,57	5.760.812,35	
Atenção Básica	6.322.000,00	6.206.197,00	216.009,52	4.187.131,47	19,22	2.019.065,53	671.245,52	1.866.162,82	16,95	4.340.034,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.090.000,00	1.717.520,00	299.080,86	1.101.125,17	5,06	616.394,83	411.245,75	863.696,00	7,84	853.824,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	197.000,00	197.000,00	-1.574,40	22.892,81	0,11	174.107,19		22.892,81	0,21	174.107,19	
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.380,00	1.600,00	84.580,00	0,39	35.800,00	9.471,47	26.274,98	0,24	94.105,02	

Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.113,00	1.112,90	229.412,90	1,05	20.700,10	37.137,69	108.624,50	0,99	141.488,50	
Alimentação e Nutrição	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Administração Geral	10.000,00	172.000,00		167.850,00	0,77	4.150,00	24.123,47	37.746,54	0,34	134.253,46	
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	7.514.170,00	7.971.703,10	140.641,21	6.415.076,09	29,45	1.556.627,01	1.075.202,06	2.992.737,08	27,18	4.978.966,02	
Ensino Fundamental	4.867.000,00	5.073.995,00	109.558,40	4.346.888,27	19,96	727.106,73	745.672,33	2.062.936,17	18,74	3.011.058,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	95.000,00	95.000,00	-959,10	70.146,10	0,32	24.853,90	13.901,34	27.962,53	0,25	67.037,47	
Educação Infantil	2.537.170,00	2.787.708,10	32.041,91	1.998.041,72	9,17	789.666,38	315.628,39	901.838,38	8,19	1.885.869,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	262.000,00	243.864,00	4.784,33	165.835,94	0,76	78.028,06	21.385,49	56.129,59	0,51	187.734,41	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00										
Difusão Cultural	232.000,00	243.864,00	4.784,33	165.835,94	0,76	78.028,06	21.385,49	56.129,59	0,51	187.734,41	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	5.204.180,00	5.189.023,70	301.526,96	2.868.049,66	13,17	2.320.974,04	515.328,28	1.330.477,76	12,08	3.858.545,94	
Infra-Estrutura Urbana	660.000,00	1.195.000,00	55.511,89	483.511,89	2,22	711.488,11	57.024,80	57.024,80	0,52	1.137.975,20	
Serviços Urbanos	4.494.180,00	3.944.023,70	246.015,07	2.384.537,77	10,95	1.559.485,93	458.303,48	1.273.452,96	11,57	2.670.570,74	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	311.500,00	332.775,00	26.003,12	192.123,72	0,88	140.651,28	37.244,49	74.547,11	0,68	258.227,89	
Preservação e Conservação Ambiental	64.000,00	85.275,00	22.275,00	22.275,00	0,10	63.000,00	14.850,00	14.850,00	0,13	70.425,00	
Controle Ambiental	247.500,00	247.500,00	3.728,12	169.848,72	0,78	77.651,28	22.394,49	59.697,11	0,54	187.802,89	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e											

Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.521.000,00	1.558.857,00	82.837,29	595.792,12	2,74	963.064,88	138.319,47	321.084,20	2,92	1.237.772,80	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.239.000,00	1.276.857,00	82.837,29	595.792,12	2,74	681.064,88	138.319,47	321.084,20	2,92	955.772,80	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	252.000,00	252.000,00				252.000,00				252.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA		46.982,36				46.982,36				46.982,36	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		46.982,36				46.982,36				46.982,36	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	851.500,00	1.065.625,00	54.114,44	643.835,50	2,96	421.789,50	91.284,50	465.874,36	4,23	599.750,64	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	111.000,00	231.000,00				231.000,00				231.000,00	
Lazer	740.500,00	834.625,00	54.114,44	643.835,50	2,96	190.789,50	91.284,50	465.874,36	4,23	368.750,64	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**30.731.850,00**	**32.450.484,46**	**1.606.655,13**	**21.782.017,13**	**100,00**	**10.668.467,33**	**4.016.987,08**	**11.010.488,63**	**100,00**	**21.439.995,83**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											

Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Areas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											

Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:8ADEE704

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2024 A JUNHO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.550.317,23**	**2.082.038,74**	**2.010.727,43**	**1.846.766,05**	**2.131.732,80**	**3.908.986,21**	**2.251.164,04**	**2.739.517,38**	**1.983.610,25**	**2.096.144,78**	**2.486.108,61**	**2.470.826,14**	**28.557.939,66**	**34.056.794,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.620,55	93.604,40	67.797,71	77.883,36	100.567,33	191.683,15	57.759,00	78.999,16	84.838,48	83.439,88	134.809,11	91.667,94	1.168.670,07	607.950,00
IPTU				65,06	3.010,46	6.596,90	1.141,96	91,10	88,99	231,89	13,89	12,64	11.252,89	17.650,00
ISS	40.768,27	29.417,53	17.823,51	23.076,41	29.160,87	68.331,06	8.343,30	21.019,86	12.514,85	13.093,14	15.186,07	23.894,71	302.629,58	150.800,00
ITBI											52.513,34		52.513,34	4.320,00
IRRF	64.632,28	59.771,87	49.839,20	54.589,03	65.988,56	112.214,23	47.299,91	55.259,95	71.255,94	69.451,43	65.204,29	66.872,43	782.379,12	426.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	220,00	4.415,00	135,00	152,86	2.407,44	4.540,96	973,83	2.628,25	978,70	663,42	1.891,52	888,16	19.895,14	8.780,00

Contribuições	13.316,51	13.422,52	13.839,47	12.925,38	15.414,23	15.527,19	16.929,39	15.046,91	14.623,20	13.796,93	14.267,02	12.863,09	171.971,84	155.000,00
Receita patrimonial	28.728,91	27.016,51	28.686,21	30.938,66	22.123,74	30.065,15	31.888,39	38.297,74	35.698,42	37.808,61	39.008,93	36.749,17	387.010,44	34.955,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.728,91	27.016,51	28.686,21	30.938,66	22.123,74	30.065,15	31.888,39	38.297,74	35.698,42	37.808,61	39.008,93	36.749,17	387.010,44	27.955,00
Outras Receitas Patrimoniais														7.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														20.000,00
Transferências Correntes	2.401.011,26	1.946.355,31	1.898.764,04	1.723.378,65	1.991.987,50	3.604.945,03	2.142.947,26	2.605.533,57	1.836.303,51	1.958.873,76	2.292.715,91	2.327.905,94	26.730.721,74	33.179.289,10
Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,35	22.415.000,00
Cota-Parte do ICMS	183.701,44	141.492,27	149.604,81	204.042,16	135.636,64	176.313,55	189.634,74	160.352,45	156.093,27	186.708,26	173.005,09	169.035,48	2.025.620,16	2.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.144,07	5.807,92	7.183,54	4.450,89	5.878,69	1.952,77	5.422,23	1.724,61	6.675,19	13.188,42	10.360,82	7.846,03	80.635,18	120.000,00
Cota-Parte do ITR		11,44	289,23	233,23	11,17		6,18			21,08			572,33	2.600,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	293,99	397,85	434,30	294,86	327,46	384,43	651,27	737,23	802,88	753,80	732,34	833,70	6.644,11	2.900,00
Transferências do FUNDEB	180.012,89	213.161,54	180.281,03	198.737,23	205.400,49	257.723,07	190.728,46	207.727,90	167.302,67	195.845,89	198.772,04	223.948,72	2.419.641,93	2.787.000,00
Outras Transferências Correntes	325.647,33	254.672,67	175.117,08	156.375,00	160.846,15	774.865,70	261.657,39	229.079,33	184.444,13	220.009,76	197.492,28	167.419,86	3.107.626,68	5.151.789,10
Outras Receitas Correntes	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	66.765,69	1.640,00	1.640,00	12.146,64	2.225,60	5.307,64	1.640,00	99.565,57	59.600,00
DEDUÇÕES (II)	**242.320,21**	**295.704,16**	**248.987,95**	**273.653,24**	**325.148,11**	**368.853,40**	**338.112,20**	**433.745,22**	**296.911,28**	**308.603,58**	**379.290,28**	**387.307,43**	**3.898.637,06**	**4.825.100,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	242.320,21	295.704,16	248.987,95	273.653,24	325.148,11	368.853,40	338.112,20	433.745,22	296.911,28	308.603,58	379.290,28	387.307,43	3.898.637,06	4.825.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.307.997,02**	**1.786.334,58**	**1.761.739,48**	**1.573.112,81**	**1.806.584,69**	**3.540.132,81**	**1.913.051,84**	**2.305.772,16**	**1.686.698,97**	**1.787.541,20**	**2.106.818,33**	**2.083.518,71**	**24.659.302,60**	**29.231.694,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						150.000,00							150.000,00	314.136,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**2.307.997,02**	**1.786.334,58**	**1.761.739,48**	**1.573.112,81**	**1.806.584,69**	**3.390.132,81**	**1.913.051,84**	**2.305.772,16**	**1.686.698,97**	**1.787.541,20**	**2.106.818,33**	**2.083.518,71**	**24.509.302,60**	**28.917.557,50**
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
ESPECIFICAÇÃO	**Julho/2024**	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						400.022,00							400.022,00	237.769,40
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	45.184,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	303.872,00	447.594,80

às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**2.285.405,02**	**1.763.742,58**	**1.739.147,48**	**1.550.520,81**	**1.783.992,69**	**2.944.926,81**	**1.888.763,84**	**2.281.484,16**	**1.662.410,97**	**1.763.253,20**	**2.082.530,33**	**2.059.230,71**	**23.805.408,60**	**28.232.193,30**

NOTA:

IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:7B294525

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	23.596.615,14	29.231.694,10	29.523.433,30	29.818.084,12	30.115.675,63	30.416.237,17	30.719.798,39	31.026.389,22	31.336.039,90	31.648.780,96	31.964.643,25
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:0B1A930F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS		
		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**599.170,00**	**599.170,00**	**523.489,69**	**87,37**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.650,00	17.650,00	1.580,47	8,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.320,00	4.320,00	52.513,34	1.215,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.800,00	150.800,00	94.051,93	62,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	426.400,00	426.400,00	375.343,95	88,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**24.670.500,00**	**24.670.500,00**	**10.719.851,52**	**43,45**
Cota-Parte FPM	21.845.000,00	21.845.000,00	9.635.266,45	44,11
Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	27,26	1,05
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	45.217,30	37,68
Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	1.034.829,29	38,33
Cota-Parte IPI-Exportação	2.900,00	2.900,00	4.511,22	155,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.269.670,00**	**25.269.670,00**	**11.243.341,21**	**44,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre	% (e/c) x 100 (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.582.245,20	4.547.591,20	3.135.244,21	68,94	1.273.347,19	28,00	1.193.786,71	26,25	0,00
Despesas Correntes	4.528.245,20	4.493.591,20	3.135.244,21	69,77	1.273.347,19	28,34	1.193.786,71	26,57	0,00
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	815.300,00	961.868,00	654.078,44	68,00	452.587,30	47,05	450.240,46	46,81	0,00
Despesas Correntes	803.800,00	950.368,00	654.078,44	68,82	452.587,30	47,62	450.240,46	47,38	0,00
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	123.200,00	123.200,00	22.892,81	18,58	22.892,81	18,58	22.892,81	18,58	0,00
Despesas Correntes	123.200,00	123.200,00	22.892,81	18,58	22.892,81	18,58	22.892,81	18,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.500,00	85.500,00	72.600,00	84,91	25.449,98	29,77	25.449,98	29,77	0,00
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	72.600,00	86,43	25.449,98	30,30	25.449,98	30,30	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	149.500,00	149.500,00	132.000,00	88,29	75.128,14	50,25	75.128,14	50,25	0,00
Despesas Correntes	149.500,00	149.500,00	132.000,00	88,29	75.128,14	50,25	75.128,14	50,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.500,00	16.500,00	5.850,00	35,45	3.900,00	23,64	3.900,00	23,64	0,00
Despesas Correntes	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	5.850,00	58,50	3.900,00	39,00	3.900,00	39,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.775.245,20**	**5.887.159,20**	**4.022.665,46**	**68,33**	**1.853.305,42**	**31,48**	**1.771.398,10**	**30,09**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.022.665,46	1.853.305,42	1.771.398,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.022.665,46**	**1.853.305,42**	**1.771.398,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.686.501,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)			1.686.501,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			166.804,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			**16,48**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	1.853.305,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	3.081.745,47	3.846.874,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.833,56	4.833,56	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	2.652.475,83	3.625.987,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.505.280,17	3.263.438,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.605.249,20	2.767.249,20	771.267,94	27,87
Proveniente da União	2.165.460,10	2.327.460,10	771.111,41	33,13
Proveniente dos Estados	439.789,10	439.789,10	156,53	0,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.486,00	54.486,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.659.735,20**	**2.821.735,20**	**771.267,94**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.739.754,80	1.658.605,80	1.051.887,26	63,42	592.815,63	35,74	581.717,30	35,07	0,00
Despesas Correntes	1.469.754,80	1.513.256,80	1.051.887,26	69,51	592.815,63	39,17	581.717,30	38,44	0,00
Despesas de Capital	270.000,00	145.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	236.700,00	717.652,00	423.046,73	58,95	400.308,70	55,78	398.908,72	55,59	0,00
Despesas Correntes	143.200,00	424.206,00	311.790,03	73,50	293.012,00	69,07	293.012,00	69,07	0,00
Despesas de Capital	93.500,00	293.446,00	111.256,70	37,91	107.296,70	36,56	105.896,72	36,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	73.800,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.800,00	69.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.500,00	34.880,00	11.980,00	34,35	825,00	2,37	660,00	1,89	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.380,00	11.980,00	73,14	825,00	5,04	660,00	4,03	0,00
Despesas de Capital	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.500,00	100.613,00	97.412,90	96,82	33.496,36	33,29	32.383,46	32,19	0,00
Despesas Correntes	100.500,00	100.613,00	97.412,90	96,82	33.496,36	33,29	32.383,46	32,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.500,00	167.500,00	162.000,00	96,72	33.846,54	20,21	33.846,54	20,21	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	167.500,00	162.000,00	96,72	33.846,54	20,21	33.846,54	20,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.198.754,80**	**2.761.050,80**	**1.746.326,89**	**63,25**	**1.061.292,23**	**38,44**	**1.047.516,02**	**37,94**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre**	**% (e/c) x 100 (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.322.000,00	6.206.197,00	4.187.131,47	67,47	1.866.162,82	30,07	1.775.504,01	28,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.052.000,00	1.679.520,00	1.077.125,17	64,13	852.896,00	50,78	849.149,18	50,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	197.000,00	197.000,00	22.892,81	11,62	22.892,81	11,62	22.892,81	11,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.000,00	120.380,00	84.580,00	70,26	26.274,98	21,83	26.109,98	21,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	250.000,00	250.113,00	229.412,90	91,72	108.624,50	43,43	107.511,60	42,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.000,00	184.000,00	167.850,00	91,22	37.746,54	20,51	37.746,54	20,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.974.000,00**	**8.648.210,00**	**5.768.992,35**	**66,71**	**2.914.597,65**	**33,70**	**2.818.914,12**	**32,60**	**0,00**

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:7AF27E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	209.788,45	231.154,24	175.463,90		265.478,79	369.883,94	1.360.593,64	957.834,58	957.834,58	427.600,00	345.043,00	610.521,79
PODER EXECUTIVO	209.788,45	231.154,24	175.463,90		265.478,79	369.883,94	1.360.593,64	957.834,58	957.834,58	427.600,00	345.043,00	610.521,79
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**209.788,45**	**231.154,24**	**175.463,90**		**265.478,79**	**369.883,94**	**1.360.593,64**	**957.834,58**	**957.834,58**	**427.600,00**	**345.043,00**	**610.521,79**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

IPUEIRA - RN, 19 de julho de 2025

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) De Finanças

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:F94DBFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF 1ºS - ANEXO 01 - DESPESA DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.128.020,63	2.155.512,80	2.137.215,36	2.004.371,65	2.226.311,19	2.705.655,37	2.294.359,85	2.143.638,62	2.176.057,06	2.184.268,62	2.309.016,79	2.286.608,78	26.751.036,72	0,00
Pessoal Ativo	1.752.203,33	1.774.612,30	1.757.228,27	1.737.144,15	1.726.569,74	1.965.076,75	1.926.280,96	1.775.559,73	1.799.447,65	1.807.049,89	1.811.798,06	1.849.053,69	21.682.024,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.541.429,86	1.566.298,33	1.535.927,44	1.519.400,07	1.512.775,64	1.645.402,97	1.631.780,40	1.557.139,55	1.579.178,50	1.589.796,37	1.602.657,85	1.640.295,08	18.922.082,06	0,00
Obrigações Patronais	210.773,47	208.313,97	221.300,83	217.744,08	213.794,10	319.673,78	294.500,56	218.420,18	220.269,15	217.253,52	209.140,21	208.758,61	2.759.942,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	375.817,30	380.900,50	379.987,09	267.227,50	499.741,45	740.578,62	368.078,89	368.078,89	376.609,41	377.218,73	497.218,73	437.555,09	5.069.012,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	369.649,05	374.732,25	373.818,84	261.059,25	493.573,20	730.989,00	361.447,55	361.447,55	369.978,07	370.587,39	490.587,39	430.587,39	4.988.456,93	0,00
Pensões	6.168,25	6.168,25	6.168,25	6.168,25	6.168,25	9.589,62	6.631,34	6.631,34	6.631,34	6.631,34	6.631,34	6.967,70	80.555,27	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	484.140,24	485.817,76	485.281,28	403.749,96	612.836,43	910.721,12	521.093,04	557.642,75	555.463,58	624.501,16	602.696,21	643.963,86	6.887.907,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.920,00	3.981,12	2.307,35	16.393,93	0,00	96.603,76	16.119,16	12.423,59	12.710,56	25.487,72	0,00	32.970,56	222.917,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,37	50.000,00	50.000,00	50.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	510.264,37	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	375.817,30	380.900,50	379.987,09	267.227,50	499.741,45	740.578,62	368.078,89	368.078,89	376.609,41	377.218,73	377.218,73	377.555,09	4.889.012,20	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	72.459,64	72.459,64	72.776,94	76.336,04	82.885,08	10.448,80	86.894,99	78.605,77	90.901,57	78.436,74	78.351,37	90.080,24	890.636,82	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	31.943,30	28.476,50	30.209,90	43.792,49	30.209,90	62.825,57	0,00	48.534,50	25.242,04	23.357,97	27.126,11	23.357,97	375.076,25	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.643.880,39	1.669.695,04	1.651.934,08	1.600.621,69	1.613.474,76	1.794.934,25	1.773.266,81	1.585.995,87	1.620.593,48	1.559.767,46	1.706.320,58	1.642.644,92	19.863.129,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.614.639,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	797.664,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.816.975,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	19.863.129,33	49,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.501.166,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.426.108,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.351.050,10	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.201.875,98	2.219.180,75	2.217.075,07	2.066.371,76	2.298.023,39	2.813.224,09	2.377.063,40	2.238.125,64	2.270.319,91	2.277.938,62	2.402.887,05	2.421.944,68	27.804.030,34	0,00
Pessoal Ativo	1.826.058,68	1.838.280,25	1.837.087,98	1.799.144,26	1.798.281,94	2.072.645,47	2.008.984,51	1.870.046,75	1.893.710,50	1.900.719,89	1.905.668,32	1.984.389,59	22.735.018,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.602.836,85	1.629.966,28	1.596.381,16	1.581.400,18	1.572.033,87	1.719.057,42	1.714.483,95	1.640.673,45	1.662.321,38	1.672.433,25	1.685.589,10	1.764.691,97	19.841.868,86	0,00
Obrigações Patronais	223.221,83	208.313,97	240.706,82	217.744,08	226.248,07	353.588,05	294.500,56	229.373,30	231.389,12	228.286,64	220.079,22	219.697,62	2.893.149,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	375.817,30	380.900,50	379.987,09	267.227,50	499.741,45	740.578,62	368.078,89	368.078,89	376.609,41	377.218,73	497.218,73	437.555,09	5.069.012,20	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	369.649,05	374.732,25	373.818,84	261.059,25	493.573,20	730.989,00	361.447,55	361.447,55	369.978,07	370.587,39	490.587,39	430.587,39	4.988.456,93	0,00
Pensões	6.168,25	6.168,25	6.168,25	6.168,25	6.168,25	9.589,62	6.631,34	6.631,34	6.631,34	6.631,34	6.631,34	6.967,70	80.555,27	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	484.140,24	485.817,76	485.281,28	403.749,96	612.836,43	910.721,12	521.093,04	557.642,75	555.463,58	624.501,16	602.696,21	643.963,86	6.887.907,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.920,00	3.981,12	2.307,35	16.393,93	0,00	96.603,76	16.119,16	12.423,59	12.710,56	25.487,72	0,00	32.970,56	222.917,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,37	50.000,00	50.000,00	50.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	510.264,37	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	375.817,30	380.900,50	379.987,09	267.227,50	499.741,45	740.578,62	368.078,89	368.078,89	376.609,41	377.218,73	377.218,73	377.555,09	4.889.012,20	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	72.459,64	72.459,64	72.776,94	76.336,04	82.885,08	10.448,80	86.894,99	78.605,77	90.901,57	78.436,74	78.351,37	90.080,24	890.636,82	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	31.943,30	28.476,50	30.209,90	43.792,49	30.209,90	62.825,57	0,00	48.534,50	25.242,04	23.357,97	27.126,11	23.357,97	375.076,25	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.717.735,74	1.733.362,99	1.731.793,79	1.662.621,80	1.685.186,96	1.902.502,97	1.855.970,36	1.680.482,89	1.714.856,33	1.653.437,46	1.800.190,84	1.777.980,82	20.916.122,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.614.639,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	797.664,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.816.975,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	20.916.122,95	52,53
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.890.185,31	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.695.676,04	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.501.166,78	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.201.875,98	2.219.180,75	2.217.075,07	2.066.371,76	2.298.023,39	2.813.224,09	2.377.063,40	2.238.125,64	2.270.319,91	2.277.938,62	2.402.887,05	2.421.944,68	27.804.030,34	0,00
Pessoal Ativo	1.826.058,68	1.838.280,25	1.837.087,98	1.799.144,26	1.798.281,94	2.072.645,47	2.008.984,51	1.870.046,75	1.893.710,50	1.900.719,89	1.905.668,32	1.984.389,59	22.735.018,14	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.602.836,85	1.629.966,28	1.596.381,16	1.581.400,18	1.572.033,87	1.719.057,42	1.714.483,95	1.640.673,45	1.662.321,38	1.672.433,25	1.685.589,10	1.764.691,97	19.841.868,86	0,00
Obrigações Patronais	223.221,83	208.313,97	240.706,82	217.744,08	226.248,07	353.588,05	294.500,56	229.373,30	231.389,12	228.286,64	220.079,22	219.697,62	2.893.149,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	375.817,30	380.900,50	379.987,09	267.227,50	499.741,45	740.578,62	368.078,89	368.078,89	376.609,41	377.218,73	497.218,73	437.555,09	5.069.012,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	369.649,05	374.732,25	373.818,84	261.059,25	493.573,20	730.989,00	361.447,55	361.447,55	369.978,07	370.587,39	490.587,39	430.587,39	4.988.456,93	0,00
Pensões	6.168,25	6.168,25	6.168,25	6.168,25	6.168,25	9.589,62	6.631,34	6.631,34	6.631,34	6.631,34	6.631,34	6.967,70	80.555,27	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	484.140,24	485.817,76	485.281,28	403.749,96	612.836,43	910.721,12	521.093,04	557.642,75	555.463,58	624.501,16	602.696,21	643.963,86	6.887.907,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.920,00	3.981,12	2.307,35	16.393,93	0,00	96.603,76	16.119,16	12.423,59	12.710,56	25.487,72	0,00	32.970,56	222.917,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,37	50.000,00	50.000,00	50.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	510.264,37	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	375.817,30	380.900,50	379.987,09	267.227,50	499.741,45	740.578,62	368.078,89	368.078,89	376.609,41	377.218,73	377.218,73	377.555,09	4.889.012,20	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	72.459,64	72.459,64	72.776,94	76.336,04	82.885,08	10.448,80	86.894,99	78.605,77	90.901,57	78.436,74	78.351,37	90.080,24	890.636,82	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	31.943,30	28.476,50	30.209,90	43.792,49	30.209,90	62.825,57	0,00	48.534,50	25.242,04	23.357,97	27.126,11	23.357,97	375.076,25	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.717.735,74	1.733.362,99	1.731.793,79	1.662.621,80	1.685.186,96	1.902.502,97	1.855.970,36	1.680.482,89	1.714.856,33	1.653.437,46	1.800.190,84	1.777.980,82	20.916.122,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.614.639,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	797.664,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.816.975,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	20.916.122,95	52,53
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.890.185,31	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.695.676,04	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.501.166,78	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:5B4CC7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF 1°S - ANEXO 05 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES Do Exercício (c)	FINANCEIRAS Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.264.766,25	0,00	170.198,55	609.817,27	0,00	0,00	484.750,43	1.077.210,66	0,00	-592.460,23
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.264.766,25	0,00	170.198,55	609.817,27	0,00	0,00	484.750,43	1.077.210,66	0,00	-592.460,23
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.246.624,27	0,00	251.212,00	189.056,59	425.211,41	0,00	3.381.144,27	2.140.869,77	0,00	1.240.274,50
Recursos Vinculados à Educação	545.031,61	0,00	122.456,19	57.781,49	0,00	0,00	364.793,93	765.610,97	0,00	-400.817,04
Transferências do FUNDEB	94.930,97	0,00	120.684,62	35.670,65	0,00	0,00	-61.424,30	109.292,34	0,00	-170.716,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	450.100,64	0,00	1.771,57	22.110,84	0,00	0,00	426.218,23	656.318,63	0,00	-230.100,40
Recursos Vinculados à Saúde	828.562,85	0,00	0,00	31.441,80	0,00	0,00	797.121,05	609.462,64	0,00	187.658,41
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	718.900,76	0,00	0,00	31.441,80	0,00	0,00	687.458,96	516.620,00	0,00	170.838,96
Outros Recursos Vinculados à Saúde	109.662,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.662,09	92.842,64	0,00	16.819,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	250.044,47	0,00	14.884,28	99.833,30	0,00	0,00	135.326,89	36.229,99	0,00	99.096,90
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	584.974,02	0,00	113.871,53	0,00	0,00	0,00	471.102,49	714.568,09	0,00	-243.465,60
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	556.251,70	0,00	113.871,53	0,00	0,00	0,00	442.380,17	714.568,09	0,00	-272.187,92
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	28.722,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.722,32	0,00	0,00	28.722,32
Demais Vinculações Legais	14.049,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.049,40	14.998,08	0,00	-948,68
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.544,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.544,26	14.998,08	0,00	-7.453,82
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	6.505,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.505,14	0,00	0,00	6.505,14
Recursos Extraorçamentários	2.023.961,92	0,00	0,00	0,00	425.211,41	0,00	1.598.750,51	0,00	0,00	1.598.750,51
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	11.214.928,47	0,00	0,00	0,00	46.766,83	0,00	11.168.161,64	1.910.272,96	0,00	9.257.888,68
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.220.349,48	0,00	0,00	0,00	46.766,83	0,00	11.173.582,65	1.792.240,26	0,00	9.381.342,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-5.421,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.421,01	118.032,70	0,00	-123.453,71
TOTAL (IV) = (I + II + III)	16.726.318,99	0,00	421.410,55	798.873,86	471.978,24	0,00	15.034.056,34	5.128.353,39	0,00	9.905.702,95

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:D89BAB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3°B - ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.798.531,87	55.798.531,87	11.301.742,66	20,25	25.929.677,28	46,47	29.868.854,59
RECEITAS CORRENTES	47.778.719,17	47.778.719,17	8.537.391,40	17,87	22.884.540,30	47,90	24.894.178,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.394.950,00	2.394.950,00	392.481,89	16,39	1.147.380,27	47,91	1.247.569,73
Impostos	2.352.950,00	2.352.950,00	386.097,03	16,41	1.106.383,59	47,02	1.246.566,41
Taxas	31.500,00	31.500,00	6.384,86	20,27	40.996,68	130,15	-9.496,68
Contribuição de Melhoria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.452.819,17	1.452.819,17	307.097,24	21,14	938.456,72	64,60	514.362,45
Contribuições Sociais	1.137.819,17	1.137.819,17	259.952,31	22,85	790.431,87	69,47	347.387,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	315.000,00	315.000,00	47.144,93	14,97	148.024,85	46,99	166.975,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.952.440,00	1.952.440,00	368.693,43	18,88	903.242,81	46,26	1.049.197,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.200,00	25.200,00	7.487,12	29,71	11.746,90	46,61	13.453,10
Valores Mobiliários	1.911.490,00	1.911.490,00	361.206,31	18,90	891.495,91	46,64	1.019.994,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.836.760,00	39.836.760,00	6.509.731,63	16,34	18.655.847,32	46,83	21.180.912,68
Transferências da União e de suas Entidades	27.063.560,00	27.063.560,00	4.100.351,12	15,15	11.820.659,52	43,68	15.242.900,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.518.200,00	3.518.200,00	431.391,21	12,26	1.325.467,09	37,67	2.192.732,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.244.500,00	9.244.500,00	1.977.989,30	21,40	5.509.720,71	59,60	3.734.779,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.015.750,00	2.015.750,00	959.387,21	47,59	1.239.613,18	61,50	776.136,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	105.000,00	105.000,00	4.229,47	4,03	22.065,04	21,01	82.934,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.905.500,00	1.905.500,00	955.157,74	50,13	1.217.548,14	63,90	687.951,86
RECEITAS DE CAPITAL	8.019.812,70	8.019.812,70	2.764.351,26	34,47	3.045.136,98	37,97	4.974.675,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.064.750,00	1.064.750,00	260.000,00	24,42	260.000,00	24,42	804.750,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.064.750,00	1.064.750,00	260.000,00	24,42	260.000,00	24,42	804.750,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	568.262,70	568.262,70	0,00	0,00	0,00	0,00	568.262,70
Alienação de Bens Móveis	410.762,70	410.762,70	0,00	0,00	0,00	0,00	410.762,70
Alienação de Bens Imóveis	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.176.800,00	6.176.800,00	2.504.351,26	40,54	2.785.136,98	45,09	3.391.663,02
Transferências da União e de suas Entidades	3.957.500,00	3.957.500,00	2.504.351,26	63,28	2.785.136,98	70,38	1.172.363,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.219.300,00	2.219.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.219.300,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.622.818,13	2.622.818,13	335.071,48	12,78	1.039.944,00	39,65	1.582.874,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.421.350,00	58.421.350,00	11.636.814,14	19,92	26.969.621,28	46,16	31.451.728,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.421.350,00	58.421.350,00	11.636.814,14	19,92	26.969.621,28	46,16	31.451.728,72
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.421.350,00	58.421.350,00	11.636.814,14	19,92	26.969.621,28	46,16	31.451.728,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.018.350,00	56.151.350,00	7.053.806,78	27.990.786,19	28.160.563,81	7.925.423,87	22.226.684,77	33.924.665,23	21.966.379,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.145.574,80	46.191.574,80	6.372.269,85	24.099.099,74	22.092.475,06	7.336.481,67	20.161.517,56	26.030.057,24	20.021.131,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.613.574,80	28.752.074,80	3.930.929,08	15.216.046,77	13.536.028,03	4.503.066,05	12.894.116,88	15.857.957,92	12.837.558,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	20.233,71	103.853,84	106.146,16	20.233,71	103.853,84	106.146,16	103.853,84	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.322.000,00	17.229.500,00	2.421.107,06	8.779.199,13	8.450.300,87	2.813.181,91	7.163.546,84	10.065.953,16	7.079.719,69	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.322.000,00	17.229.500,00	2.421.107,06	8.779.199,13	8.450.300,87	2.813.181,91	7.163.546,84	10.065.953,16	7.079.719,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.800.262,50	9.887.262,50	681.536,93	3.891.686,45	5.995.576,05	588.942,20	2.065.167,21	7.822.095,29	1.945.248,08	0,00
INVESTIMENTOS	9.467.262,50	9.554.262,50	567.269,47	3.661.277,19	5.892.985,31	474.674,74	1.834.757,95	7.719.504,55	1.714.838,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	333.000,00	333.000,00	114.267,46	230.409,26	102.590,74	114.267,46	230.409,26	102.590,74	230.409,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.512,70	72.512,70	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.403.000,00	2.270.000,00	321.765,68	1.094.162,42	1.175.837,58	321.765,68	1.094.162,42	1.175.837,58	933.056,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.421.350,00	58.421.350,00	7.375.572,46	29.084.948,61	29.336.401,39	8.247.189,55	23.320.847,19	35.100.502,81	22.899.436,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.421.350,00	58.421.350,00	7.375.572,46	29.084.948,61	29.336.401,39	8.247.189,55	23.320.847,19	35.100.502,81	22.899.436,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.648.774,09		4.070.184,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.421.350,00	58.421.350,00	7.375.572,46	29.084.948,61		8.247.189,55	26.969.621,28		26.969.621,28	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.622.818,13	2.622.818,13	335.071,48	12,78	1.039.944,00	39,65	1.582.874,13
RECEITAS CORRENTES	2.622.818,13	2.622.818,13	335.071,48	12,78	1.039.944,00	39,65	1.582.874,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.622.818,13	2.622.818,13	335.071,48	12,78	1.039.944,00	39,65	1.582.874,13
Contribuições Sociais	2.622.818,13	2.622.818,13	335.071,48	12,78	1.039.944,00	39,65	1.582.874,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.403.000,00	2.270.000,00	321.765,68	1.094.162,42	1.175.837,58	321.765,68	1.094.162,42	1.175.837,58	933.056,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.403.000,00	2.270.000,00	321.765,68	1.094.162,42	1.175.837,58	321.765,68	1.094.162,42	1.175.837,58	933.056,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.403.000,00	2.270.000,00	321.765,68	1.094.162,42	1.175.837,58	321.765,68	1.094.162,42	1.175.837,58	933.056,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F5723EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3°B - ANEXO 02 - DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.018.350,00	56.151.350,00	7.053.806,78	27.990.786,19	96,24	28.160.563,81	7.925.423,87	22.226.684,77	95,31	33.924.665,23	0,00
Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	80.313,32	1.360.267,70	4,68	639.732,30	301.989,82	724.519,67	3,11	1.275.480,33	0,00
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	80.313,32	1.360.267,70	4,68	639.732,30	301.989,82	724.519,67	3,11	1.275.480,33	0,00
Judiciária	75.000,00	75.000,00	37.500,00	64.803,48	0,22	10.196,52	15.000,00	42.303,48	0,18	32.696,52	0,00
Ação Judiciária	75.000,00	75.000,00	37.500,00	64.803,48	0,22	10.196,52	15.000,00	42.303,48	0,18	32.696,52	0,00
Administração	3.326.500,00	3.497.500,00	750.254,34	1.875.030,20	6,45	1.622.469,80	750.307,87	1.527.416,27	6,55	1.970.083,73	0,00
Administração Financeira	505.500,00	505.500,00	44.959,19	246.373,10	0,85	259.126,90	61.450,95	206.118,75	0,88	299.381,25	0,00
Administração Geral	1.896.000,00	2.023.000,00	293.159,94	1.094.734,48	3,76	928.265,52	291.640,91	832.052,98	3,57	1.190.947,02	0,00
Demais Subfunções	925.000,00	969.000,00	412.135,21	533.922,62	1,84	435.077,38	397.216,01	489.244,54	2,10	479.755,46	0,00
Segurança Pública	37.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Policiamento	37.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Assistência Social	2.057.000,00	2.358.000,00	237.543,19	642.087,14	2,21	1.715.912,86	217.616,79	541.687,85	2,32	1.816.312,15	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.000,00	124.000,00	10.863,33	37.515,97	0,13	86.484,03	10.863,33	37.515,97	0,16	86.484,03	0,00

Assistência Comunitária	1.621.000,00	1.882.000,00	226.679,86	604.571,17	2,08	1.277.428,83	206.753,46	504.171,88	2,16	1.377.828,12	0,00
Demais Subfunções	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00
Previdência Social	6.771.637,30	6.771.637,30	570.772,88	4.542.715,92	15,62	2.228.921,38	1.006.201,47	2.632.442,96	11,29	4.139.194,34	0,00
Previdência Básica	95.000,00	95.000,00	30.552,88	89.292,91	0,31	5.707,09	30.552,88	89.292,91	0,38	5.707,09	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.087.100,00	4.087.100,00	220,00	3.913.423,01	13,46	173.676,99	795.648,59	2.363.150,05	10,13	1.723.949,95	0,00
Demais Subfunções	2.589.537,30	2.589.537,30	540.000,00	540.000,00	1,86	2.049.537,30	180.000,00	180.000,00	0,77	2.409.537,30	0,00
Saúde	13.912.850,00	13.522.850,00	1.747.726,97	6.420.465,88	22,07	7.102.384,12	1.859.445,41	5.651.063,97	24,23	7.871.786,03	0,00
Atenção Básica	11.284.350,00	11.051.350,00	1.503.957,30	5.552.362,08	19,09	5.498.987,92	1.562.825,74	4.947.170,17	21,21	6.104.179,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.157.000,00	1.985.000,00	182.986,53	677.340,62	2,33	1.307.659,38	235.836,53	513.130,62	2,20	1.471.869,38	0,00
Vigilância Sanitária	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	294.500,00	294.500,00	42.456,26	128.705,26	0,44	165.794,74	42.456,26	128.705,26	0,55	165.794,74	0,00
Demais Subfunções	108.000,00	123.000,00	18.326,88	62.057,92	0,21	60.942,08	18.326,88	62.057,92	0,27	60.942,08	0,00
Trabalho	381.000,00	381.000,00	0,00	300.000,00	1,03	81.000,00	70.669,61	202.645,34	0,87	178.354,66	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	381.000,00	381.000,00	0,00	300.000,00	1,03	81.000,00	70.669,61	202.645,34	0,87	178.354,66	0,00
Educação	17.651.987,50	17.172.987,50	2.793.717,24	7.578.384,29	26,06	9.594.603,21	2.622.436,00	7.215.098,29	30,94	9.957.889,21	0,00
Ensino Fundamental	10.721.987,50	10.904.987,50	2.003.482,66	5.375.724,69	18,48	5.529.262,81	1.853.395,13	5.130.176,52	22,00	5.774.810,98	0,00
Educação Infantil	3.978.000,00	3.765.000,00	507.369,00	1.586.789,20	5,46	2.178.210,80	487.545,90	1.471.347,37	6,31	2.293.652,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Administração Geral	2.898.000,00	2.449.000,00	282.865,58	615.870,40	2,12	1.833.129,60	281.494,97	613.574,40	2,63	1.835.425,60	0,00
Cultura	387.100,00	337.100,00	16.755,80	83.755,80	0,29	253.344,20	9.955,80	49.955,80	0,21	287.144,20	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Difusão Cultural	384.100,00	334.100,00	16.755,80	83.755,80	0,29	250.344,20	9.955,80	49.955,80	0,21	284.144,20	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	6.860.762,50	6.865.762,50	578.045,56	3.477.011,10	11,95	3.388.751,40	824.183,60	2.506.031,49	10,75	4.359.731,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.840.762,50	6.845.762,50	578.045,56	3.477.011,10	11,95	3.368.751,40	824.183,60	2.506.031,49	10,75	4.339.731,01	0,00
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação	63.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Demais Subfunções	63.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Gestão Ambiental	32.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Agricultura	687.000,00	749.000,00	76.831,99	269.304,44	0,93	479.695,56	79.401,90	233.283,09	1,00	515.716,91	0,00
Extensão Rural	532.000,00	557.000,00	69.456,55	257.934,97	0,89	299.065,03	68.626,46	221.913,62	0,95	335.086,38	0,00
Demais Subfunções	155.000,00	192.000,00	7.375,44	11.369,47	0,04	180.630,53	10.775,44	11.369,47	0,05	180.630,53	0,00
Energia	600.000,00	600.000,00	0,00	274.998,08	0,95	325.001,92	0,00	260.000,00	1,11	340.000,00	0,00
Energia Elétrica	600.000,00	600.000,00	0,00	274.998,08	0,95	325.001,92	0,00	260.000,00	1,11	340.000,00	0,00
Transporte	344.000,00	344.000,00	25.858,96	92.793,94	0,32	251.206,06	25.073,13	92.008,11	0,39	251.991,89	0,00
Transporte Rodoviário	344.000,00	344.000,00	25.858,96	92.793,94	0,32	251.206,06	25.073,13	92.008,11	0,39	251.991,89	0,00
Desporto e Lazer	215.000,00	803.000,00	3.985,36	674.905,12	2,32	128.094,88	8.641,30	213.965,35	0,92	589.034,65	0,00
Desporto Comunitário	215.000,00	803.000,00	3.985,36	674.905,12	2,32	128.094,88	8.641,30	213.965,35	0,92	589.034,65	0,00
Encargos Especiais	544.000,00	544.000,00	134.501,17	334.263,10	1,15	209.736,90	134.501,17	334.263,10	1,43	209.736,90	0,00
Serviço da Dívida Interna	544.000,00	544.000,00	134.501,17	334.263,10	1,15	209.736,90	134.501,17	334.263,10	1,43	209.736,90	0,00
Reserva de Contingência	72.512,70	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00
Demais Subfunções	72.512,70	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00	0,00	0,00	72.512,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.403.000,00	2.270.000,00	321.765,68	1.094.162,42	3,76	1.175.837,58	321.765,68	1.094.162,42	4,69	1.175.837,58	0,00
Administração	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Social	75.000,00	85.000,00	10.040,65	30.163,27	0,10	54.836,73	10.040,65	30.163,27	0,13	54.836,73	0,00
Assistência Comunitária	75.000,00	85.000,00	10.040,65	30.163,27	0,10	54.836,73	10.040,65	30.163,27	0,13	54.836,73	0,00
Previdência Social	250.000,00	250.000,00	42.258,41	135.712,53	0,47	114.287,47	42.258,41	135.712,53	0,58	114.287,47	0,00
Previdência Básica	250.000,00	250.000,00	42.258,41	135.712,53	0,47	114.287,47	42.258,41	135.712,53	0,58	114.287,47	0,00
Saúde	468.000,00	568.000,00	75.999,06	248.024,63	0,85	319.975,37	75.999,06	248.024,63	1,06	319.975,37	0,00
Atenção Básica	422.000,00	522.000,00	75.999,06	248.024,63	0,85	273.975,37	75.999,06	248.024,63	1,06	273.975,37	0,00
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Educação	1.479.000,00	1.281.000,00	193.467,56	680.261,99	2,34	600.738,01	193.467,56	680.261,99	2,92	600.738,01	0,00
Ensino Fundamental	1.028.000,00	905.000,00	141.405,42	521.870,87	1,79	383.129,13	141.405,42	521.870,87	2,24	383.129,13	0,00
Educação Infantil	444.000,00	354.000,00	48.990,14	152.087,12	0,52	201.912,88	48.990,14	152.087,12	0,65	201.912,88	0,00
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	16.000,00	3.072,00	6.304,00	0,02	9.696,00	3.072,00	6.304,00	0,03	9.696,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	114.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	114.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.421.350,00	58.421.350,00	7.375.572,46	29.084.948,61	100,00	29.336.401,39	8.247.189,55	23.320.847,19	100,00	35.100.502,81	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:FEDB677B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3°B - ANEXO 03 - RCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.921.192,44	3.461.139,58	3.468.654,89	3.244.899,46	3.425.038,31	6.606.725,53	4.167.655,04	4.309.381,86	3.426.004,44	3.878.164,48	4.194.183,30	5.145.420,06	49.248.459,39	51.489.419,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.737,83	220.745,34	195.314,41	197.275,49	154.227,51	314.429,92	263.008,11	163.176,80	154.474,11	174.239,36	162.060,07	230.421,82	2.475.110,77	2.394.950,00
IPTU	50.885,03	9.958,89	6.908,66	7.246,56	2.242,63	1.402,68	1.162,93	1.042,40	381,60	83,86	121,31	2.044,38	83.480,93	355.700,00
ISS	37.317,68	45.092,56	44.590,90	46.174,21	24.845,41	39.363,29	80.340,60	36.874,90	33.783,19	44.727,96	35.073,78	55.207,40	523.391,88	456.500,00
ITBI	562,50	23.337,50	4.436,34	2.576,89	2.139,60	6.596,27	4.700,00	7.147,67	1.575,00	1.712,50	11,20	4.370,00	59.165,47	52.500,00
IRRF	135.774,55	136.190,86	133.729,07	136.402,07	117.827,01	253.786,50	163.711,53	99.384,71	114.141,10	123.467,52	120.174,50	162.827,33	1.697.416,75	1.398.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.198,07	6.165,53	5.649,44	4.875,76	7.172,86	13.281,18	13.093,05	18.727,12	4.593,22	4.247,52	6.679,28	5.972,71	111.655,74	132.250,00
Contribuições	160.179,00	154.460,05	158.356,11	153.371,09	160.845,90	294.111,76	167.232,63	149.877,30	159.233,22	155.016,33	153.352,46	153.744,78	2.019.780,63	1.452.819,17
Receita Patrimonial	151.828,81	128.721,93	107.892,63	162.142,40	147.245,36	132.249,78	153.732,41	124.525,49	74.785,91	181.505,57	193.700,87	174.992,56	1.733.323,72	1.952.440,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	126.628,38	128.343,13	107.365,36	161.615,13	146.918,09	131.812,49	153.732,41	124.025,49	71.553,40	180.978,30	193.380,02	167.826,29	1.694.178,49	1.911.490,00
Outras Receitas Patrimoniais	25.200,43	378,80	527,27	527,27	327,27	437,29	0,00	500,00	3.232,51	527,27	320,85	7.166,27	39.145,23	40.950,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Transferências Correntes	3.281.271,73	2.954.394,02	2.835.685,60	2.664.811,29	2.898.834,25	5.706.126,16	3.509.768,60	3.803.926,32	2.968.541,23	3.297.936,46	3.617.929,48	3.694.014,11	41.233.239,25	43.547.460,00
Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,35	18.522.000,00
Cota-Parte do ICMS	241.067,78	185.677,52	196.323,44	267.760,51	177.993,30	231.372,81	238.747,44	198.445,15	193.174,17	231.061,93	214.103,49	209.190,87	2.584.918,41	2.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.105,79	33.455,17	25.555,13	21.559,97	13.678,54	11.685,44	14.794,14	21.537,23	39.465,87	63.954,71	64.848,07	49.158,51	398.798,57	367.500,00
Cota-Parte do ITR	138,18	60,31	256,57	496,26	258,51	12,16	20,22	70,32	0,00	27,96	13,50	6,76	1.360,75	10.500,00
Transferências da LC 61/1989	386,07	522,48	570,33	387,21	430,00	504,83	805,98	912,38	993,60	932,88	906,30	1.031,75	8.383,81	5.250,00
Transferencias do FUNDEB	770.240,93	897.583,90	757.218,19	858.683,77	882.412,90	1.068.243,27	1.322.932,68	1.130.804,89	956.084,59	1.156.079,00	1.150.981,34	1.283.907,74	12.235.173,20	12.064.250,00
Outras Transferências Correntes	529.121,44	506.283,02	469.907,89	356.678,29	340.174,10	2.000.602,14	437.621,15	446.244,30	457.837,63	503.533,43	474.723,44	391.896,33	6.914.623,16	9.827.960,00
Outras Receitas Correntes	82.175,07	2.818,24	171.406,14	67.299,19	63.885,29	159.807,91	73.913,29	67.875,95	68.969,97	69.466,76	67.140,42	892.246,79	1.787.005,02	2.015.750,00
DEDUÇÕES (II)	548.561,64	513.492,37	630.544,64	596.431,31	638.885,54	880.959,77	650.301,03	707.486,33	538.718,69	659.046,96	735.173,66	1.534.217,93	8.633.819,87	7.764.519,17
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	137.056,37	130.750,78	136.478,37	130.564,21	136.810,90	294.050,16	138.929,05	125.616,54	133.255,41	132.678,56	129.796,62	130.155,69	1.756.142,66	1.137.819,17
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	64.028,25	0,00	169.437,84	64.172,86	59.063,35	127.758,42	63.879,21	63.879,21	66.925,99	66.925,99	66.925,99	888.017,32	1.701.014,43	1.895.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	87.845,15	72.636,20	62.601,75	111.804,45	107.761,92	77.312,91	97.587,35	72.552,66	27.551,00	131.715,12	139.943,60	112.340,41	1.101.652,52	1.021.000,00
Dedução de Receita para	259.631,87	310.105,39	262.026,68	289.889,79	335.249,37	381.838,28	349.905,42	445.437,92	310.986,29	327.727,29	398.507,45	403.704,51	4.075.010,26	3.710.700,00

Formação do Fundeb														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.372.630,80	2.947.647,21	2.838.110,25	2.648.468,15	2.786.152,77	5.725.765,76	3.517.354,01	3.601.895,53	2.887.285,75	3.219.117,52	3.459.009,64	3.611.202,13	40.614.639,52	43.724.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.372.630,80	2.947.647,21	2.838.110,25	2.648.468,15	2.786.152,77	5.725.765,76	3.517.354,01	3.601.895,53	2.887.285,75	3.219.117,52	3.459.009,64	3.611.202,13	40.614.639,52	43.559.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	118.608,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	797.664,00	919.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.313.326,80	2.888.343,21	2.778.806,25	2.589.164,15	2.726.848,77	5.607.157,76	3.453.598,01	3.538.139,53	2.823.529,75	3.155.361,52	3.395.253,64	3.547.446,13	39.816.975,52	42.639.600,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:0185FE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3°B - ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores Dezembro 2024 (a)	Em 31 de (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	24.423,83	452.478,26	476.902,09	0,00	0,00	112.106,29	6.289.606,01	5.378.625,06	5.378.625,06	224.213,38	798.873,86	798.873,86
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.123,57	13.000,00	13.000,00	45.123,57	0,00	0,00
0100 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.123,57	13.000,00	13.000,00	45.123,57	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	24.423,83	452.478,26	476.902,09	0,00	0,00	112.106,29	6.231.482,44	5.365.625,06	5.365.625,06	179.089,81	798.873,86	798.873,86
0201 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
0202 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	899,05	899,05	0,00	0,00	0,00	128.953,81	42.692,19	42.692,19	2.850,03	83.411,59	83.411,59
0203 SEC MUN DE PLAN., FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT	0,00	39.352,57	39.352,57	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

0204 SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER-SEMECEL	0,00	184.445,21	184.445,21	0,00	0,00	111.949,08	1.183.979,44	707.060,74	707.060,74	175.132,94	413.734,84	413.734,84
0206 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	0,00	206.327,76	206.327,76	0,00	0,00	157,21	645.955,68	602.764,35	602.764,35	0,00	43.348,54	43.348,54
0207 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS	0,00	17.438,65	17.438,65	0,00	0,00	0,00	322.713,27	222.865,45	222.865,45	0,00	99.847,82	99.847,82
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	0,00	4.015,02	4.015,02	0,00	0,00	0,00	3.480.791,23	3.458.139,09	3.458.139,09	1.106,84	21.545,30	21.545,30
0211 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00
0215 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA	24.423,83	0,00	24.423,83	0,00	0,00	0,00	461.539,01	324.553,24	324.553,24	0,00	136.985,77	136.985,77
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	101.052,19	101.052,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	101.052,19	101.052,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.423,83	553.530,45	577.954,28	0,00	0,00	112.106,29	6.289.606,01	5.378.625,06	5.378.625,06	224.213,38	798.873,86	798.873,86

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:4824E395

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 3°B - ANEXO 12 - RECEITA E DESPESA DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.262.700,00	2.262.700,00	1.094.067,37	48,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	355.700,00	355.700,00	4.836,48	1,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.500,00	52.500,00	19.516,37	37,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	456.500,00	456.500,00	286.007,83	62,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.398.000,00	1.398.000,00	783.706,69	56,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.185.250,00	20.185.250,00	11.179.469,68	55,38
Cota-Parte FPM	17.052.000,00	17.052.000,00	9.635.266,45	56,51
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	138,76	1,32
Cota-Parte IPVA	367.500,00	367.500,00	253.758,53	69,05
Cota-Parte ICMS	2.750.000,00	2.750.000,00	1.284.723,05	46,72
Cota-Parte IPI-Exportação	5.250,00	5.250,00	5.582,89	106,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.447.950,00	22.447.950,00	12.273.537,05	54,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.523.000,00	5.428.000,00	3.190.583,65	58,78	3.033.494,38	55,89	2.983.342,90	54,96	0,00
Despesas Correntes	5.346.000,00	5.306.000,00	3.190.583,65	60,13	3.033.494,38	57,17	2.983.342,90	56,23	0,00
Despesas de Capital	177.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	786.000,00	726.000,00	162.276,00	22,35	159.426,00	21,96	159.426,00	21,96	0,00
Despesas Correntes	676.000,00	616.000,00	162.276,00	26,34	159.426,00	25,88	159.426,00	25,88	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	149.000,00	149.000,00	52.358,20	35,14	52.358,20	35,14	52.358,20	35,14	0,00
Despesas Correntes	149.000,00	149.000,00	52.358,20	35,14	52.358,20	35,14	52.358,20	35,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.472.000,00	6.317.000,00	3.405.217,85	53,91	3.245.278,58	51,37	3.195.127,10	50,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.405.217,85	3.245.278,58	3.195.127,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.405.217,85	3.245.278,58	3.195.127,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.841.030,56	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.841.030,56	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.404.248,02	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,74	26,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.222.650,00	7.222.650,00	1.864.952,23	25,82
Proveniente da União	6.463.350,00	6.463.350,00	1.864.952,23	28,85

Proveniente dos Estados	759.300,00	759.300,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.242.650,00	7.242.650,00	1.864.952,23	25,75

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.183.350,00	6.145.350,00	2.609.803,06	42,47	2.161.700,42	35,18	2.161.700,42	35,18	0,00
Despesas Correntes	5.106.350,00	5.021.350,00	2.148.866,97	42,79	2.081.297,48	41,45	2.081.297,48	41,45	0,00
Despesas de Capital	1.077.000,00	1.124.000,00	460.936,09	41,01	80.402,94	7,15	80.402,94	7,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.091.000,00	979.000,00	240.064,62	24,52	228.704,62	23,36	228.704,62	23,36	0,00
Despesas Correntes	334.000,00	334.000,00	177.194,62	53,05	165.834,62	49,65	165.834,62	49,65	0,00
Despesas de Capital	757.000,00	645.000,00	62.870,00	9,75	62.870,00	9,75	62.870,00	9,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	191.500,00	191.500,00	76.347,06	39,87	76.347,06	39,87	76.347,06	39,87	0,00
Despesas Correntes	191.500,00	191.500,00	76.347,06	39,87	76.347,06	39,87	76.347,06	39,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.575.850,00	7.370.850,00	2.926.214,74	39,70	2.466.752,10	33,47	2.466.752,10	33,47	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.706.350,00	11.573.350,00	5.800.386,71	50,12	5.195.194,80	44,89	5.145.043,32	44,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.877.000,00	1.705.000,00	402.340,62	23,60	388.130,62	22,76	388.130,62	22,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	340.500,00	340.500,00	128.705,26	37,80	128.705,26	37,80	128.705,26	37,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.047.850,00	13.687.850,00	6.331.432,59	46,26	5.712.030,68	41,73	5.661.879,20	41,36	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:5026CE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RREO - 3 BIMESTRE - 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							2025 3o Bimestre/2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	208.746.860,00	209.656.860,00	34.684.182,69	16,54	105.093.190,57	50,13	104.563.669,43
RECEITAS CORRENTES	182.574.060,00	183.484.060,00	33.869.805,48	18,46	101.616.127,60	55,38	81.867.932,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.702.700,00	13.702.700,00	1.842.463,64	13,45	8.586.554,66	62,66	5.116.145,34
Impostos	10.694.700,00	10.694.700,00	1.834.260,92	17,15	6.655.007,08	62,23	4.039.692,92
Taxas	3.008.000,00	3.008.000,00	8.202,72	0,27	1.931.547,58	64,21	1.076.452,42
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.050.000,00	116.085,91	11,06	375.629,92	35,77	674.370,08
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.050.000,00	1.050.000,00	116.085,91	11,06	375.629,92	35,77	674.370,08
RECEITA PATRIMONIAL	2.192.700,00	2.192.700,00	514.152,50	23,45	1.180.754,45	53,85	1.011.945,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.100,00	1.100,00					1.100,00
Valores Mobiliários	2.191.600,00	2.191.600,00	514.152,50	23,46	1.180.754,45	53,88	1.010.845,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.617.660,00	166.527.660,00	31.392.621,51	18,85	91.396.362,23	54,88	75.131.297,77
Transferências da União e de suas Entidades	103.602.660,00	104.512.660,00	19.969.342,62	19,11	57.893.433,30	55,39	46.619.226,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.525.000,00	38.525.000,00	7.107.227,43	18,45	21.477.966,37	55,75	17.047.033,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.500.000,00	1.500.000,00					1.500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.990.000,00	21.990.000,00	4.316.051,46	19,63	12.024.962,56	54,68	9.965.037,44
Transferências do Exterior							
Outras Transferencias							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	4.481,92	40,74	76.826,34	698,42	-65.826,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	4.481,92	40,74	76.826,34	698,42	-65.826,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	26.172.800,00	26.172.800,00	814.377,21	3,11	3.477.062,97	13,29	22.695.737,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.000.000,00	14.000.000,00					14.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	14.000.000,00	14.000.000,00					14.000.000,00

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**3o Bimestre/2025**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00					110.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.062.800,00	12.062.800,00	814.377,21	6,75	3.477.062,97	28,82	8.585.737,03
Transferências da União e de suas Entidades	12.062.800,00	12.062.800,00	814.377,21	6,75	3.477.062,97	28,82	8.585.737,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	208.746.860,00	209.656.860,00	34.684.182,69	16,54	105.093.190,57	50,13	104.563.669,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	208.746.860,00	209.656.860,00	34.684.182,69	16,54	105.093.190,57	50,13	104.563.669,43
DÉFICIT (VI)1							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	208.746.860,00	209.656.860,00	34.684.182,69	16,54	105.093.190,57	50,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.360.431,95			5.360.431,95		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL										**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										**3o Bimestre/2025**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g = e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i = e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	208.746.860,00	215.017.291,95	18.391.099,76	144.749.596,19	70.267.695,76	26.960.434,57	82.662.122,05	132.355.169,90	79.633.678,37	
DESPESAS CORRENTES	137.528.385,00	145.316.641,38	16.336.558,13	110.895.841,14	34.420.800,24	23.312.859,09	61.690.271,24	83.626.370,14	58.864.339,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.427.100,00	49.315.589,78	2.002.737,49	45.873.683,69	3.441.906,09	7.573.720,94	21.950.370,23	27.365.219,55	19.439.451,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.958.000,00	2.736.000,00		2.702.862,75	33.137,25	430.227,57	1.235.139,18	1.500.860,82	1.235.139,18	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.143.285,00	93.265.051,60	14.333.820,64	62.319.294,70	30.945.756,90	15.308.910,58	38.504.761,83	54.760.289,77	38.189.748,95	
Transferências a Municípios2										
Demais Despesas Correntes2	84.143.285,00	93.265.051,60	14.333.820,64	62.319.294,70	30.945.756,90	15.308.910,58	38.504.761,83	54.760.289,77	38.189.748,95	
DESPESAS DE CAPITAL	70.536.475,00	69.018.650,57	2.054.541,63	33.853.755,05	35.164.895,52	3.647.575,48	20.971.850,81	48.046.799,76	20.769.338,45	
INVESTIMENTOS	69.588.475,00	68.260.650,57	2.051.581,13	33.296.331,57	34.964.319,00	3.564.456,20	20.757.040,88	47.503.609,69	20.554.528,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS	198.000,00	8.000,00			8.000,00			8.000,00		

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	2.960,50	557.423,48	192.576,52	83.119,28	214.809,93	535.190,07	214.809,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.000,00	682.000,00			682.000,00			682.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	208.746.860,00	215.017.291,95	18.391.099,76	144.749.596,19	70.267.695,76	26.960.434,57	82.662.122,05	132.355.169,90	79.633.678,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMEN TO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	208.746.860,00	215.017.291,95	18.391.099,76	144.749.596,19	70.267.695,76	26.960.434,57	82.662.122,05	132.355.169,90	79.633.678,37	
SUPERÁVIT (XIII)							22.431.068,52		25.459.512,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	208.746.860,00	215.017.291,95	18.391.099,76	144.749.596,19		26.960.434,57	105.093.190,57		105.093.190,57	
RESERVA DO RPPS										

FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

PREFEITURA DE SERRA DO MEL — **2025**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — **3o Bimestre/2025**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Form ação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**3o Bimestre/2025**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**3o Bimestre/2025**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g = e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i = e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	208.746.860,00	215.017.291,95	18.391.099,76	144.749.596,19	100,00	70.267.695,76	26.960.434,57	82.662.122,05	100,00	132.355.169,90	
LEGISLATIVA	6.300.000,00	6.300.000,00	279.976,03	4.696.259,47	3,24	1.603.740,53	1.118.433,34	3.080.294,80	3,73	3.219.705,20	
Ação Legislativa	6.300.000,00	6.300.000,00	279.976,03	4.696.259,47	3,24	1.603.740,53	1.118.433,34	3.080.294,80	3,73	3.219.705,20	
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	37.571.225,00	37.314.324,21	5.400.931,02	30.976.455,26	21,40	6.337.868,95	5.693.885,01	16.240.044,16	19,65	21.074.280,05	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	21.335.225,00	20.818.324,21	858.927,44	15.948.165,22	11,02	4.870.158,99	2.933.167,73	8.169.432,43	9,88	12.648.891,78	
Administração Financeira	15.475.000,00	15.550.000,00	4.448.172,26	14.269.459,72	9,86	1.280.540,28	2.605.243,97	7.698.341,88	9,31	7.851.658,12	
Controle Interno	759.000,00	896.000,00	52.088,12	717.087,12	0,50	178.912,88	150.073,31	366.869,85	0,44	529.130,15	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	2.000,00	50.000,00	41.743,20	41.743,20	0,03	8.256,80	5.400,00	5.400,00	0,01	44.600,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA		152.000,00	112.000,00	112.000,00	0,08	40.000,00	3.201,97	3.201,97	-	148.798,03	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções		152.000,00	112.000,00	112.000,00	0,08	40.000,00	3.201,97	3.201,97	-	148.798,03	
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.255.460,00	4.919.438,76	773.932,38	2.936.405,15	2,03	1.983.033,61	746.133,96	1.732.572,97	2,10	3.186.865,79	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	251.000,00	282.640,14	22.174,00	161.698,27	0,11	120.941,87	34.952,91	93.652,75	0,11	188.987,39	
Assistência Comunitária	2.766.460,00	3.243.949,93	727.928,88	1.715.891,52	1,19	1.528.058,41	451.605,46	986.926,27	1,19	2.257.023,66	

Demais Subfunções	1.238.000,00	1.392.848,69	23.829,50	1.058.815,36	0,73	334.033,33	259.575,59	651.993,95	0,79	740.854,74	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	34.339.600,00	39.081.664,67	2.395.390,60	27.319.850,63	18,87	11.761.814,04	5.301.059,59	14.741.898,77	17,83	24.339.765,90	
Atenção Básica	15.533.000,00	18.625.272,60	1.512.048,18	12.821.590,66	8,86	5.803.681,94	2.333.002,83	6.901.573,35	8,35	11.723.699,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.519.000,00	13.764.658,76	528.283,20	9.737.561,42	6,73	4.027.097,34	1.925.194,88	4.949.816,21	5,99	8.814.842,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.427.000,00	2.876.011,86	345.855,38	1.753.569,82	1,21	1.122.442,04	491.715,86	1.373.995,95	1,66	1.502.015,91	
Vigilância Sanitária	712.000,00	731.926,45	885,00	650.971,78	0,45	80.954,67	119.887,66	346.096,44	0,42	385.830,01	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções	3.148.600,00	3.083.795,00	8.318,84	2.356.156,95	1,63	727.638,05	431.258,36	1.170.416,82	1,42	1.913.378,18	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	40.088.575,00	45.158.535,68	5.704.903,67	33.849.294,22	23,38	11.309.241,46	6.481.593,52	16.670.872,10	20,17	28.487.663,58	
Ensino Fundamental	25.214.075,00	29.159.748,49	3.384.602,95	22.895.289,68	15,82	6.264.458,81	4.619.758,91	11.615.094,57	14,05	17.544.653,92	
Ensino Médio	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	502.000,00	597.000,00	552.282,50	577.138,10	0,40	19.861,90	51.882,60	51.882,60	0,06	545.117,40	
Educação Infantil	11.616.000,00	12.137.103,84	1.434.142,80	8.319.423,09	5,75	3.817.680,75	1.361.662,22	3.507.059,87	4,24	8.630.043,97	
Educação de Jovens e Adultos	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Educação Especial	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Educação Básica											
Demais Subfunções	2.459.500,00	2.967.683,35	333.875,42	2.057.443,35	1,42	910.240,00	448.289,79	1.496.835,06	1,81	1.470.848,29	
CULTURA	5.498.000,00	5.604.999,04	1.145.843,21	2.520.142,53	1,74	3.084.856,51	1.629.003,86	2.259.549,28	2,73	3.345.449,76	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.498.000,00	5.604.999,04	1.145.843,21	2.520.142,53	1,74	3.084.856,51	1.629.003,86	2.259.549,28	2,73	3.345.449,76	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA		213.000,00	170.000,00	170.000,00	0,12	43.000,00	6.403,93	6.403,93	0,01	206.596,07	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções		213.000,00	170.000,00	170.000,00	0,12	43.000,00	6.403,93	6.403,93	0,01	206.596,07	
URBANISMO	53.200.800,00	52.099.800,00	85.682,18	29.376.703,80	20,29	22.723.096,20	3.365.369,53	20.829.250,40	25,20	31.270.549,60	
Infra-Estrutura Urbana	34.054.000,00	34.896.000,00	77.974,00	17.658.224,49	12,20	17.237.775,51	2.477.562,23	15.385.587,88	18,61	19.510.412,12	
Serviços Urbanos	19.146.800,00	17.203.800,00	7.708,18	11.718.479,31	8,10	5.485.320,69	887.807,30	5.443.662,52	6,59	11.760.137,48	
Transportes Coletivos Urbanos											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Demais Subfunções			-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											

Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	434.000,00	705.000,00	307.378,20	385.246,20	0,27	319.753,80	80.556,02	100.023,02	0,12	604.976,98	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	434.000,00	164.754,20	82.886,20	160.754,20	0,11	4.000,00	33.439,20	52.906,20	0,06	111.848,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções		540.245,80	224.492,00	224.492,00	0,16	315.753,80	47.116,82	47.116,82	0,06	493.128,98	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	10.913.000,00	9.431.000,00	696.875,00	3.196.896,05	2,21	6.234.103,95	957.846,32	2.315.688,80	2,80	7.115.311,20	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	5.658.000,00	4.554.000,00	500.000,00	2.673.843,05	1,85	1.880.156,95	654.132,32	2.004.486,80	2,42	2.549.513,20	
Demais Subfunções	5.255.000,00	4.877.000,00	196.875,00	523.053,00	0,36	4.353.947,00	303.714,00	311.202,00	0,38	4.565.798,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.885.000,00	2.822.000,00		1.142.070,16	0,79	1.679.929,84	151.954,81	492.714,85	0,60	2.329.285,15	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.885.000,00	2.822.000,00		1.142.070,16	0,79	1.679.929,84	151.954,81	492.714,85	0,60	2.329.285,15	

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	4.654.000,00	3.359.000,00	1.096.871,67	1.495.183,67	1,03	1.863.816,33	376.377,44	564.351,39	0,68	2.794.648,61	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.462.000,00	3.154.000,00	1.042.879,67	1.357.375,25	0,94	1.796.624,75	340.143,33	468.831,94	0,57	2.685.168,06	
Lazer											
Demais Subfunções	192.000,00	205.000,00	53.992,00	137.808,42	0,10	67.191,58	36.234,11	95.519,45	0,12	109.480,55	
ENCARGOS ESPECIAIS	7.925.200,00	7.174.529,59	221.315,80	6.573.089,05	4,54	601.440,54	1.048.615,27	3.625.255,61	4,39	3.549.273,98	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	860.000,00	760.000,00	2.960,50	557.423,48	0,39	202.576,52	83.119,28	214.809,93	0,26	545.190,07	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.065.200,00	6.414.529,59	218.355,30	6.015.665,57	4,16	398.864,02	965.495,99	3.410.445,68	4,13	3.004.083,91	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	682.000,00	682.000,00				682.000,00				682.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**208.746.860,00**	**215.017.291,95**	**18.391.099,76**	**144.749.596,19**	**100,00**	**70.267.695,76**	**26.960.434,57**	**82.662.122,05**	**100,00**	**132.355.169,90**	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c = a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO S (e = a-d)**	**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											

Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											

URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL											**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**3o Bimestre/2025**

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**					
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.913.510,21**	**16.014.825,64**	**16.061.438,15**	**16.920.224,60**	**15.581.729,92**	**20.541.161,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.232.958,15	880.555,63	971.855,28	810.811,96	942.766,89	1.717.614,01
IPTU	4.616,24	20.414,16	728,58	310,47	242,10	180,07
ISS	449.304,93	601.694,43	683.697,50	567.129,95	629.539,36	906.723,12
ITBI	24.561,45	8.074,91	8.021,34	5.526,65	10.576,37	7.361,38
IRRF	747.626,60	245.083,47	275.562,88	235.347,26	298.192,79	799.782,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.848,93	5.288,66	3.844,98	2.497,63	4.216,27	3.567,06
Contribuições	72.699,88	49.192,91	95.293,97	58.900,08	64.221,65	68.948,53
Receita Patrimonial	146.572,61	106.161,42	125.257,13	162.960,92	150.335,96	163.751,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	146.572,61	106.161,42	125.257,13	162.960,92	150.335,96	163.751,64
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita Agropecuária						
Receita Industrial						
Receita de Serviços						
Transferências Correntes	10.461.279,57	14.978.574,73	14.869.031,77	15.883.665,34	14.412.335,32	18.588.088,43
Cota-Parte do FPM	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34
Cota-Parte do ICMS	5.195.195,40	4.001.492,83	4.230.920,50	5.770.444,24	3.835.891,89	4.986.261,20
Cota-Parte do IPVA	92.258,54	62.246,86	54.421,82	57.579,29	45.101,24	31.441,08
Cota-Parte do ITR	53,36	193,11	1.790,32	3.193,20	595,13	152,01
Transferências da LC 61/1989	8.330,08	11.273,39	12.306,03	8.354,95	9.278,43	10.892,91
Transferências do FUNDEB	1.652.673,16	1.930.860,14	1.711.052,05	1.855.125,50	1.907.493,72	2.317.593,44

Outras Transferências Correntes	1.244.486,96	7.198.092,90	7.010.735,64	6.643.307,77	6.635.459,04	8.050.140,45
Outras Receitas Correntes		340,95		3.886,30	12.070,10	2.758,72
DEDUÇÕES (II)	1.330.490,56	1.169.924,36	1.149.868,53	1.477.046,42	1.173.876,44	1.449.913,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência						
Compensação Financ. entre Regimes Previdência						
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.330.490,56	1.169.924,36	1.149.868,53	1.477.046,42	1.173.876,44	1.449.913,81
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.583.019,65	14.844.901,28	14.911.569,62	15.443.178,18	14.407.853,48	19.091.247,52
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF) (IV)	150.222,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES D E ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	10.432.797,65	14.844.901,28	14.911.569,62	15.443.178,18	14.407.853,48	19.091.247,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art.						1.000.022,00
166, § 16, da CF) (VI)						
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários	89.803,20	89.803,20	92.627,20	92.627,20	92.627,20	174.523,20
de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)						
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	21.196,63	21.196,63	42.393,26		21.196,63	42.393,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**10.321.797,82**	**14.733.901,45**	**14.776.549,16**	**15.350.550,98**	**14.294.029,65**	**17.874.309,06**

PREFEITURA DE SERRA DO MEL								**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						**TOTAL ULTIMOS 12 MESES**	**PREVISÃO ATUALIZADA**
	Jan/2025	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.514.212,39**	**18.127.280,95**	**15.281.511,50**	**18.384.267,06**	**16.165.610,33**	**20.593.349,87**	**207.099.121,95**	**219.025.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.835.650,00	1.573.762,32	1.158.977,05	1.175.701,65	847.750,90	994.712,74	15.143.116,58	13.702.700,00
IPTU	56,45	638,42	24.273,37	1.394,71	37,68	678,75	53.571,00	40.700,00
ISS	1.327.360,47	579.701,83	697.895,60	761.840,83	584.838,48	801.350,38	8.591.076,88	7.853.000,00
ITBI	22.011,48	15.027,96	9.450,28	12.886,71	7.272,46	11.913,94	142.684,93	212.000,00
IRRF	337.889,41	330.313,24	307.646,19	392.359,21	251.757,83	176.411,40	4.397.972,66	2.589.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.148.332,19	648.080,87	119.711,61	7.220,19	3.844,45	4.358,27	1.957.811,11	3.008.000,00
Contribuições	79.126,75	70.378,73	32.987,07	77.051,46	46.251,81	69.834,10	784.886,94	1.050.000,00
Receita Patrimonial	155.642,13	160.847,28	160.887,08	189.225,46	259.242,24	254.910,26	2.035.794,13	2.192.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	155.642,13	160.847,28	160.887,08	189.225,46	259.242,24	254.910,26	2.035.794,13	2.191.600,00
Outras Receitas Patrimoniais								1.100,00
Receita Agropecuária								
Receita Industrial								
Receita de Serviços								
Transferências Correntes	18.371.449,79	16.322.292,62	13.928.660,30	16.942.287,79	15.012.365,38	19.269.410,85	189.039.441,89	202.069.200,00
Cota-Parte do FPM	2.496.746,76	3.343.186,74	2.201.642,27	2.237.244,23	2.853.922,23	2.931.370,27	28.670.399,08	25.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.877.115,25	3.958.816,28	3.853.664,82	4.609.494,13	4.271.187,46	4.173.184,84	53.763.668,84	62.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	35.543,45	25.411,54	46.606,82	51.079,57	88.042,61	89.205,01	678.937,83	750.000,00
Cota-Parte do ITR	66,04	428,23	203,76	124,29	73,82	101,97	6.975,24	7.700,00
Transferências da LC 61/1989	10.743,41	18.201,01	19.821,44	18.610,03	18.080,02	20.582,66	166.474,36	100.000,00
Transferências do FUNDEB	2.583.466,52	2.212.185,20	1.807.731,68	2.217.689,55	2.172.397,41	2.439.237,31	24.807.505,68	25.091.000,00
Outras Transferências Correntes	8.367.768,36	6.764.063,62	5.998.989,51	7.808.045,99	5.608.661,83	9.615.728,79	80.945.480,86	88.620.500,00
Outras Receitas Correntes	72.343,72			0,70		4.481,92	95.882,41	11.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.484.042,92	1.469.208,72	1.224.387,77	1.383.310,37	1.446.265,75	1.442.888,97	16.201.224,62	35.541.540,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.484.042,92	1.469.208,72	1.224.387,77	1.383.310,37	1.446.265,75	1.442.888,97	16.201.224,62	35.541.540,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.030.169,47	16.658.072,23	14.057.123,73	17.000.956,69	14.719.344,58	19.150.460,90	190.897.897,33	183.484.060,00

(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1°, da CF) (IV)	1.210.000,00		300.000,00				1.660.222,00	910.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES D	18.820.169,47	16.658.072,23	13.757.123,73	17.000.956,69	14.719.344,58	19.150.460,90	189.237.675,33	182.574.060,00
E ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)								
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00						1.500.022,00	
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)		99.580,80	88.044,00	88.044,00	88.044,00	88.044,00	1.083.768,00	1.400.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	21.196,63	21.196,63	21.196,63	21.196,63	20.751,35	19.639,09	273.553,39	280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**18.298.972,84**	**16.537.294,80**	**13.647.883,10**	**16.891.716,06**	**14.610.549,23**	**19.042.777,81**	**186.380.331,94**	**180.894.060,00**

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL						**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**	
Benefícios						
Aposentadorias						
Pensões por Morte						
Outras Despesas Previdenciárias						

Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (I V – V)2					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**
		RECEITAS ATUALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	183.484.060,00	101.616.127,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.702.700,00	8.586.554,66
IPTU	40.700,00	27.079,38
ISS	7.853.000,00	4.752.987,59
ITBI	212.000,00	78.562,83
IRRF	2.589.000,00	1.796.377,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.008.000,00	1.931.547,58
Contribuições	1.050.000,00	375.629,92
Receita Patrimonial	2.192.700,00	1.180.754,45
Aplicações Financeiras (II)	2.191.600,00	1.180.754,45
Outras Receitas Patrimoniais	1.100,00	
Transferências Correntes	166.527.660,00	91.396.362,23
Cota-Parte do FPM	16.500.000,00	12.852.357,22
Cota-Parte do ICMS	35.780.000,00	20.594.770,36
Cota-Parte do IPVA	450.000,00	268.711,08
Cota-Parte do ITR	6.160,00	793,99
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	83.763,81
Transferências do FUNDEB	25.091.000,00	13.432.707,67
Outras Transferências Correntes	88.620.500,00	44.163.258,10
Demais Receitas Correntes	11.000,00	76.826,34
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	76.826,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - I II)	181.292.460,00	100.435.373,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	26.172.800,00	3.477.062,97
Operações de Crédito (VIII)	14.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	110.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	110.000,00	
Transferências de Capital	12.062.800,00	3.477.062,97
Convênios	12.062.800,00	3.477.062,97
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.172.800,00	3.477.062,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL							**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)							
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		193.465.260,00			103.912.436,12		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		193.465.260,00			103.912.436,12		
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	145.316.641,38	110.895.841,14	61.690.271,24	58.864.339,92	851.627,44	545.929,31	545.929,31
Pessoal e Encargos Sociais	49.315.589,78	45.873.683,69	21.950.370,23	19.439.451,79	237.112,03		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.736.000,00	2.702.862,75	1.235.139,18	1.235.139,18			
Outras Despesas Correntes	93.265.051,60	62.319.294,70	38.504.761,83	38.189.748,95	614.515,41	545.929,31	545.929,31
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes							

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	142.580.641,38	108.192.978,39	60.455.132,06	57.629.200,74	851.627,44	545.929,31	545.929,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	69.018.650,57	33.853.755,05	20.971.850,81	20.769.338,45	2.351.661,79	1.350.399,35	1.350.399,35
Investimentos	68.260.650,57	33.296.331,57	20.757.040,88	20.554.528,52	2.351.661,79	1.350.399,35	1.350.399,35
Inversões Financeiras	8.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	8.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	750.000,00	557.423,48	214.809,93	214.809,93			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	68.268.650,57	33.296.331,57	20.757.040,88	20.554.528,52	2.351.661,79	1.350.399,35	1.350.399,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	682.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	211.531.291,95	141.489.309,96	81.212.172,94	78.183.729,26	3.203.289,23	1.896.328,66	1.896.328,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	211.531.291,95	141.489.309,96	81.212.172,94	78.183.729,26	3.203.289,23	1.896.328,66	1.896.328,66

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa -	20.629.088,97
(XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa -	20.629.088,97
(XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre**

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.180.754,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.235.139,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.574.704,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de ref erência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.404.208,45	17.830.175,55
DEDUÇÕES (XL)	11.247.656,01	34.806.820,59
Disponibilidade de Caixa	11.247.656,01	34.806.820,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.262.082,83	37.168.572,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.559.458,84	356.169,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.454.967,98	2.005.581,80
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.156.552,44	-16.976.645,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - X LIIb)		24.133.197,48

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.203.289,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVI I)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	20.929.908,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXX VI - XXXVII)	20.984.292,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos A dicionais	5.360.431,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)					
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**				
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e = (a+b)-(c+d))**
	Em Exercício Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b)**			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	265.867,21	3.293.591,63	3.203.289,23		356.169,61
PODER EXECUTIVO	265.867,21	3.293.591,63	3.203.289,23		356.169,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO		14.393,52	14.393,52		
GABINETE DO VICE-PREFEITO		1.242,28	1.242,28		
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		35.624,74	18.621,56		17.003,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.107,80	1.107,80		
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		48.217,45	48.217,45		
SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		999,62	999,62		
SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	247.801,49	2.192.366,33	2.407.321,79		32.846,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		1.816,55	1.816,55		
SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	3.373,87	9.048,72	9.048,72		3.373,87
GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	4.952,53	6.442,87	6.442,87		4.952,53
FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	543,58	128.186,67	114.773,62		13.956,63
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		1.477,47	1.477,47		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		12.043,09	1.807,09		10.236,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		1.710,25	1.709,75		0,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.411,99	8.291,26	8.291,26		1.411,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS		238.554,23	148.155,03		90.399,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.714,43	7.714,43		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	7.779,25	573.887,73	401.909,29		179.757,69
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.513,91	5.513,91		
FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	4,50	4.952,71	2.725,22		2.231,99
PODER LEGISLATIVO					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					
TOTAL (III) = (I + II)	**265.867,21**	**3.293.591,63**	**3.203.289,23**		**356.169,61**

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f+g) - (i+j))	Saldo Total (L = e + k)
	Em Exercício Anteriores (f)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	916.742,57	3.833.318,70	1.896.328,66	1.896.328,66		2.853.732,61	3.209.902,22
PODER EXECUTIVO	916.742,57	3.833.318,70	1.896.328,66	1.896.328,66		2.853.732,61	3.209.902,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	2.504,00	24.409,91	16.409,91	16.409,91		10.504,00	10.504,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	313,00					313,00	313,00
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	160.419,38	59.562,40	41.328,31	41.328,31		178.653,47	195.656,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		1.237,76	1.237,76	1.237,76			
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	485.832,78	157.629,40	156.729,40	156.729,40		486.732,78	486.732,78
SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		8.006,80	8.006,80	8.006,80			
SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	73.685,18	954.134,63	805.534,15	805.534,15		222.285,66	255.131,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.601,85	27.361,25	9.714,23	9.714,23		30.248,87	30.248,87
SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	10.415,72	151.281,73	40.112,20	40.112,20		121.585,25	124.959,12
GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	614,63					614,63	614,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS							4.952,53
FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB		2.125.188,95	493.553,00	493.553,00		1.631.635,95	1.645.592,58
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.939,99	3.939,00	3.939,00		0,99	10.236,99
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	421,60	14.759,62	14.759,62	14.759,62		421,60	422,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	22.192,39					22.192,39	23.604,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS		10.460,64	10.460,64	10.460,64			90.399,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.331,43	8.331,43	8.331,43			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	135.987,81	233.724,11	233.182,93	233.182,93		136.528,99	316.286,68
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.902,67	6.902,67	6.902,67			
FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	11.754,23	46.387,41	46.126,61	46.126,61		12.015,03	14.247,02
PODER LEGISLATIVO							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							
TOTAL (III) = (I + II)	**916.742,57**	**3.833.318,70**	**1.896.328,66**	**1.896.328,66**		**2.853.732,61**	**3.209.902,22**

PREFEITURA DE SERRA DO MEL		**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.694.700,00	6.655.007,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.700,00	27.079,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	212.000,00	78.562,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.853.000,00	4.752.987,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.589.000,00	1.796.377,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.357.700,00	42.250.500,96
2.1- Cota-Parte FPM	25.500.000,00	16.064.112,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	16.064.112,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	62.000.000,00	25.743.462,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	106.038,57
2.4- Cota-Parte ITR	7.700,00	998,11
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	335.889,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	99.052.400,00	48.905.508,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	17.171.540,00	8.450.100,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1. 1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	7.591.560,00	3.776.276,82
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.294.000,00	13.733.539,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.190.000,00	12.325.794,49
6.1.1- Principal	21.990.000,00	12.024.962,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	300.831,93

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	101.000,00	
6.2.1- Principal	100.000,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.702.000,00	1.349.138,04
6.3.1- Principal	2.701.000,00	1.349.138,04
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	301.000,00	58.607,07
6.4.1- Principal	300.000,00	58.607,07
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	4.818.460,00	3.574.862,37

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	13.733.539,60

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por area de atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.294.000,00	20.500.981,95	8.292.226,68	7.041.917,07	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.266.000,00	19.737.853,98	7.830.104,91	6.579.795,30	
10.1.1 - Educação Infantil	7.996.000,00	6.307.463,00	2.263.705,03	1.938.525,51	
10.1.2- Ensino Fundamental	14.270.000,00	13.430.390,98	5.566.399,88	4.641.269,79	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.028.000,00	763.127,97	462.121,77	462.121,77	
10.2.1- Educação Infantil	1.034.000,00				
10.2.2- Ensino Fundamental	1.994.000,00	763.127,97	462.121,77	462.121,77	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXE RCÍCIO	20.500.981,95	8.292.226,68	7.041.917,07		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.300.981,95	7.045.735,46	5.944.683,53		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.200.000,00	1.246.491,22	1.097.233,54		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA	19.737.853,98	7.830.104,91	6.579.795,30		

EDUCAÇÃO BÁSICA					
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.200.000,00	1.246.491,22	1.097.233,54		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO B ÁSICA	9.572.452,77	7.830.104,91	7.830.104,91	57,26
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCA ÇÃO INFANTIL	674.569,02	1.246.491,22	1.246.491,22	92,39
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS D E CAPITAL	202.370,71			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.373.353,96	5.441.312,92	5.441.312,92	4.067.958,96	39,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO Q UADRIMEST RE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.270.895,70	2.082.721,01	1.834.156,61	1.330.156,61		248.564,40
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.985.241,50		1.330.156,61	1.330.156,61		-1.330.156,61
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	285.654,20	2.082.721,01	504.000,00			1.578.721,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE I MPOSTOS	9.214.075,00	7.367.627,80	3.923.462,17	3.809.205,25	
20.1- Educação Infantil	2.471.300,00	1.721.156,25	952.551,00	951.886,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.370.275,00	5.332.795,83	2.718.313,05	2.604.721,13	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	18.000,00				
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	354.500,00	313.675,72	252.598,12	252.598,12	
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE I MPOSTOS E FUNDEB	22.190.000,00	18.300.981,95	7.045.735,46	5.944.683,53	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.996.000,00	4.107.463,00	1.017.213,81	841.291,97	
21.1.1- Creche	2.580.000,00	2.380.000,00	775.869,42	671.028,27	
21.1.2- Pré-escola	3.416.000,00	1.727.463,00	241.344,39	170.263,70	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.194.000,00	14.193.518,95	6.028.521,65	5.103.391,56	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.923.462,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.450.100,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.067.958,96
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	248.564,40
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.057.039,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (v)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.226.377,01	8.057.039,00	16,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.302.021,88	691.566,32	1.041.954,68		2.260.067,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.048.646,26	198.013,32	433.628,06		615.018,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.828.202,78	493.553,00	578.789,73		1.249.413,05
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA R)	425.172,84		29.536,89		395.635,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.727.000,00	1.215.943,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃ O FINANCEIRA)	2.727.000,00	1.215.943,35
31.1.1- Salário-Educação	1.420.000,00	885.376,16
31.1.2- PDDE		68,15
31.1.3- PNAE	484.000,00	265.536,84
31.1.4 - PNATE	322.000,00	41.720,52
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	501.000,00	23.241,68
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

PREFEITURA DE SERRA DO MEL					2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEI TAS	10.621.460,68	5.980.684,47	4.455.183,25	4.450.435,22	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.380.803,84	666.099,95	647.283,84	647.283,84	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.139.756,84	3.661.668,09	3.145.284,99	3.145.284,99	
32.3- ENSINO MÉDIO	250.000,00				
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	597.000,00	577.138,10	51.882,60	51.882,60	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00				
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.247.900,00	1.075.778,33	610.731,82	605.983,79	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	45.129.535,68	33.849.294,22	16.670.872,10	15.301.557,54	
33.1- Despesas Correntes	39.285.860,68	31.579.252,90	15.282.117,72	14.023.450,08	
33.1.1- Pessoal Ativo	22.465.156,61	19.882.010,59	8.905.000,11	7.829.987,09	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.820.704,07	11.697.242,31	6.377.117,61	6.193.462,99	
33.2- Despesas de Capital	5.872.675,00	1.388.754,38			

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.872.675,00	1.388.754,38			

CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	3.858.278,28	139.876,63
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.733.539,60	885.376,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.650.243,69	427.449,51
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.941.574,19	597.803,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.941.574,19	597.803,28

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**(SALDO NÃO REALIZADO (c = a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	14.000.000,00		14.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**(SALDO NÃO EXECUTADO (f = d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	69.018.650,57	33.853.755,05	35.164.895,52
Investimentos	68.260.650,57	33.296.331,57	34.964.319,00
Inversões Financeiras	8.000,00		8.000,00
Amortização da Dívida	750.000,00	557.423,48	192.576,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	69.018.650,57	33.853.755,05	35.164.895,52
RESULTADO DA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**55.018.650,57**	**33.853.755,05**	**21.164.895,52**
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3o Bimestre/2025				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**

PREFEITURA DE SERRA DO MEL			2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c = a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Reimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h = d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							

Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (I)	EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIf;IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi;IIIj)
VALOR (III)			

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) * 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**10.694.700,00**	**10.694.700,00**	**6.655.007,08**	**62,23**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.700,00	40.700,00	27.079,38	66,53
IPTU	33.000,00	33.000,00	24.584,89	74,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.700,00	7.700,00	2.494,49	32,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	212.000,00	212.000,00	78.562,83	37,06
ITBI	209.000,00	209.000,00	78.562,83	37,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.853.000,00	7.853.000,00	4.752.987,59	60,52
ISS	7.850.000,00	7.850.000,00	4.742.963,46	60,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	10.024,13	334,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.589.000,00	2.589.000,00	1.796.377,28	69,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**85.857.700,00**	**85.857.700,00**	**42.250.500,96**	**49,21**
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	16.064.112,50	69,84
Cota-Parte ITR	7.700,00	7.700,00	998,11	12,96
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	335.889,00	44,79
Cota-Parte ICMS	62.000.000,00	62.000.000,00	25.743.462,78	41,52
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	106.038,57	106,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**96.552.400,00**	**96.552.400,00**	**48.905.508,04**	**50,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.849.200,00	8.179.005,00	6.993.686,05	85,51	4.610.430,40	56,37	4.488.856,72	54,88	
Despesas Correntes	7.263.200,00	7.553.410,00	6.840.900,85	90,57	4.528.780,39	59,96	4.407.206,71	58,35	
Despesas de Capital	586.000,00	625.595,00	152.785,20	24,42	81.650,01	13,05	81.650,01	13,05	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.488.000,00	7.487.000,00	7.272.234,50	97,13	4.250.654,00	56,77	3.934.430,60	52,55	
Despesas Correntes	6.768.000,00	6.501.000,00	6.439.273,50	99,05	3.977.583,63	61,18	3.677.035,23	56,56	
Despesas de Capital	720.000,00	986.000,00	832.961,00	84,48	273.070,37	27,69	257.395,37	26,11	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.114.000,00	1.204.000,00	1.155.708,90	95,99	1.069.814,56	88,86	1.069.814,56	88,86	
Despesas Correntes	1.114.000,00	1.204.000,00	1.155.708,90	95,99	1.069.814,56	88,86	1.069.814,56	88,86	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	476.000,00	478.000,00	436.880,00	91,40	221.327,72	46,30	200.851,87	42,02	
Despesas Correntes	476.000,00	478.000,00	436.880,00	91,40	221.327,72	46,30	200.851,87	42,02	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.555.600,00	2.460.795,00	2.318.299,00	94,21	1.163.487,38	47,28	1.031.843,74	41,93	
Despesas Correntes	2.539.600,00	2.423.795,00	2.310.459,46	95,32	1.156.199,82	47,70	1.024.556,18	42,27	
Despesas de Capital	16.000,00	37.000,00	7.839,54	21,19	7.287,56	19,70	7.287,56	19,70	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.482.800,00**	**19.808.800,00**	**18.176.808,45**	**91,76**	**11.315.714,06**	**57,12**	**10.725.797,49**	**54,15**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.176.808,45	11.315.714,06	10.725.797,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.176.808,45**	**11.315.714,06**	**10.725.797,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.335.826,21	7.335.826,21	7.335.826,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	7.335.826,21	7.335.826,21	7.335.826,21
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	10.840.982,24	3.979.887,85	3.389.971,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**37,17**	**23,14**	**21,93**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final não aplicado (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					
Diferença de limite não cumprido em 2024					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[2]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)[3]
Empenhos de 2025										
Empenhos de 2024					581.602,16	409.623,72	171.978,44			
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022					0,01		0,01			
Empenhos de 2021 e anteriores					11.927,24		11.927,24			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
anterior)				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.980.000,00	9.230.000,00	5.706.146,86	61,82
Proveniente da União	8.230.000,00	8.480.000,00	5.623.191,08	66,31
Proveniente dos Estados	750.000,00	750.000,00	82.955,78	11,06
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX VII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	705.000,00	705.000,00	336.987,10	47,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**9.685.000,00**	**9.935.000,00**	**6.043.133,96**	**60,83**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	7.683.800,00	10.446.267,60	5.827.904,61	55,79	2.291.142,95	21,93	2.088.214,47	19,99	
Despesas Correntes	4.326.800,00	7.328.267,60	4.032.723,12	55,03	2.207.887,06	30,13	2.073.440,84	28,29	
Despesas de Capital	3.357.000,00	3.118.000,00	1.795.181,49	57,57	83.255,89	2,67	14.773,63	0,47	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	6.031.000,00	6.277.658,76	2.465.326,92	39,27	699.162,21	11,14	663.857,08	10,57	
Despesas Correntes	4.469.000,00	4.915.658,76	1.122.326,92	22,83	429.162,21	8,73	393.857,08	8,01	
Despesas de Capital	1.562.000,00	1.362.000,00	1.343.000,00	98,60	270.000,00	19,82	270.000,00	19,82	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	313.000,00	1.672.011,86	597.860,92	35,76	304.181,39	18,19	304.181,39	18,19	
Despesas Correntes	313.000,00	1.672.011,86	597.860,92	35,76	304.181,39	18,19	304.181,39	18,19	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	236.000,00	253.926,45	214.091,78	84,31	124.768,72	49,14	106.877,33	42,09	
Despesas Correntes	236.000,00	253.926,45	214.091,78	84,31	124.768,72	49,14	106.877,33	42,09	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									

PREFEITURA DE SERRA DO MEL									**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	593.000,00	623.000,00	37.857,95	6,08	6.929,44	1,11	6.929,44	1,11	
Despesas Correntes	435.000,00	465.000,00	37.857,95	8,14	6.929,44	1,49	6.929,44	1,49	
Despesas de Capital	158.000,00	158.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCUL O DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + X XXIV + XXXV + XXXVI)	**14.856.800,00**	**19.272.864,67**	**9.143.042,18**	**47,44**	**3.426.184,71**	**17,78**	**3.170.059,71**	**16,45**	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BASICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	15.533.000,00	18.625.272,60	12.821.590,66	68,84	6.901.573,35	37,05	6.577.071,19	35,31	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	13.519.000,00	13.764.658,76	9.737.561,42	70,74	4.949.816,21	35,96	4.598.287,68	33,41	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXX II)	1.427.000,00	2.876.011,86	1.753.569,82	60,97	1.373.995,95	47,77	1.373.995,95	47,77	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	712.000,00	731.926,45	650.971,78	88,94	346.096,44	47,29	307.729,20	42,04	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	3.148.600,00	3.083.795,00	2.356.156,95	76,40	1.170.416,82	37,95	1.038.773,18	33,68	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**34.339.600,00**	**39.081.664,67**	**27.319.850,63**	**69,90**	**14.741.898,77**	**37,72**	**13.895.857,20**	**35,56**	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**3o Bimestre/2025**

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**EX. 2026**	**EX. 2027**	**EX. 2028**	**EX. 2029**	**EX. 2030**	**EX. 2031**	**EX. 2032**	**EX. 2033**	**EX. 2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃ O DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO- DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

PREFEITURA DE SERRA DO MEL	**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	208.746.860,00
Previsão Atualizada	209.656.860,00
Receitas Realizadas	105.093.190,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	208.746.860,00
Dotação Atualizada	215.017.291,95
Despesas Empenhadas	144.749.596,19
Despesas Liquidadas	82.662.122,05
Despesas Pagas	79.633.678,37
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	144.749.596,19
Despesas Liquidadas	82.662.122,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	190.897.897,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	189.237.675,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	186.380.331,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciarias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciarias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha		20.629.088,97	
Resultado Nominal - Acima da Linha		20.574.704,24	

PREFEITURA DE SERRA DO MEL				**2025**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				**3o Bimestre/2025**
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.559.458,84		3.203.289,23	356.169,61
Poder Executivo	3.559.458,84		3.203.289,23	356.169,61
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.750.061,27		1.896.328,66	2.853.732,61
Poder Executivo	4.750.061,27		1.896.328,66	2.853.732,61
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.309.520,11		5.099.617,89	3.209.902,22
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.057.039,00	0,25		16,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.830.104,91	0,70		57,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.246.491,22	0,50		92,39
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,15		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	

Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.315.714,06	15,00	37,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8C28A870

